This is a digital copy of a book that was preserved for generations on library shelves before it was carefully scanned by Google as part of a project to make the world's books discoverable online.

It has survived long enough for the copyright to expire and the book to enter the public domain. A public domain book is one that was never subject to copyright or whose legal copyright term has expired. Whether a book is in the public domain may vary country to country. Public domain books are our gateways to the past, representing a wealth of history, culture and knowledge that's often difficult to discover.

Marks, notations and other marginalia present in the original volume will appear in this file - a reminder of this book's long journey from the publisher to a library and finally to you.

Usage guidelines

Google is proud to partner with libraries to digitize public domain materials and make them widely accessible. Public domain books belong to the public and we are merely their custodians. Nevertheless, this work is expensive, so in order to keep providing this resource, we have taken steps to prevent abuse by commercial parties, including placing technical restrictions on automated querying.

We also ask that you:

+ *Make non-commercial use of the files* We designed Google Book Search for use by individuals, and we request that you use these files for personal, non-commercial purposes.

+ *Refrain from automated querying* Do not send automated queries of any sort to Google's system: If you are conducting research on machine translation, optical character recognition or other areas where access to a large amount of text is helpful, please contact us. We encourage the use of public domain materials for these purposes and may be able to help.

+ *Maintain attribution* The Google "watermark" you see on each file is essential for informing people about this project and helping them find additional materials through Google Book Search. Please do not remove it.

+ *Keep it legal* Whatever your use, remember that you are responsible for ensuring that what you are doing is legal. Do not assume that just because we believe a book is in the public domain for users in the United States, that the work is also in the public domain for users in other countries. Whether a book is still in copyright varies from country to country, and we can't offer guidance on whether any specific use of any specific book is allowed. Please do not assume that a book's appearance in Google Book Search means it can be used in any manner anywhere in the world. Copyright infringement liability can be quite severe.

About Google Book Search

Google's mission is to organize the world's information and to make it universally accessible and useful. Google Book Search helps readers discover the world's books while helping authors and publishers reach new audiences. You can search through the full text of this book on the web at `http://books.google.com/`

Esta é uma cópia digital de um livro que foi preservado por gerações em prateleiras de bibliotecas até ser cuidadosamente digitalizado pelo Google, como parte de um projeto que visa disponibilizar livros do mundo todo na Internet.

O livro sobreviveu tempo suficiente para que os direitos autorais expirassem e ele se tornasse então parte do domínio público. Um livro de domínio público é aquele que nunca esteve sujeito a direitos autorais ou cujos direitos autorais expiraram. A condição de domínio público de um livro pode variar de país para país. Os livros de domínio público são as nossas portas de acesso ao passado e representam uma grande riqueza histórica, cultural e de conhecimentos, normalmente difíceis de serem descobertos.

As marcas, observações e outras notas nas margens do volume original aparecerão neste arquivo um reflexo da longa jornada pela qual o livro passou: do editor à biblioteca, e finalmente até você.

Diretrizes de uso

O Google se orgulha de realizar parcerias com bibliotecas para digitalizar materiais de domínio público e torná-los amplamente acessíveis. Os livros de domínio público pertencem ao público, e nós meramente os preservamos. No entanto, esse trabalho é dispendioso; sendo assim, para continuar a oferecer este recurso, formulamos algumas etapas visando evitar o abuso por partes comerciais, incluindo o estabelecimento de restrições técnicas nas consultas automatizadas.

Pedimos que você:

- Faça somente uso não comercial dos arquivos.
  A Pesquisa de Livros do Google foi projetada para o uso individual, e nós solicitamos que você use estes arquivos para fins pessoais e não comerciais.

- Evite consultas automatizadas.
  Não envie consultas automatizadas de qualquer espécie ao sistema do Google. Se você estiver realizando pesquisas sobre tradução automática, reconhecimento ótico de caracteres ou outras áreas para as quais o acesso a uma grande quantidade de texto for útil, entre em contato conosco. Incentivamos o uso de materiais de domínio público para esses fins e talvez possamos ajudar.

- Mantenha a atribuição.
  A "marca dágua" que você vê em cada um dos arquivos é essencial para informar as pessoas sobre este projeto e ajudá-las a encontrar outros materiais através da Pesquisa de Livros do Google. Não a remova.

- Mantenha os padrões legais.
  Independentemente do que você usar, tenha em mente que é responsável por garantir que o que está fazendo esteja dentro da lei. Não presuma que, só porque acreditamos que um livro é de domínio público para os usuários dos Estados Unidos, a obra será de domínio público para usuários de outros países. A condição dos direitos autorais de um livro varia de país para país, e nós não podemos oferecer orientação sobre a permissão ou não de determinado uso de um livro em específico. Lembramos que o fato de o livro aparecer na Pesquisa de Livros do Google não significa que ele pode ser usado de qualquer maneira em qualquer lugar do mundo. As conseqüências pela violação de direitos autorais podem ser graves.

Sobre a Pesquisa de Livros do Google

A missão do Google é organizar as informações de todo o mundo e torná-las úteis e acessíveis. A Pesquisa de Livros do Google ajuda os leitores a descobrir livros do mundo todo ao mesmo tempo em que ajuda os autores e editores a alcançar novos públicos. Você pode pesquisar o texto integral deste livro na web, em `http://books.google.com/`

056.8
C824

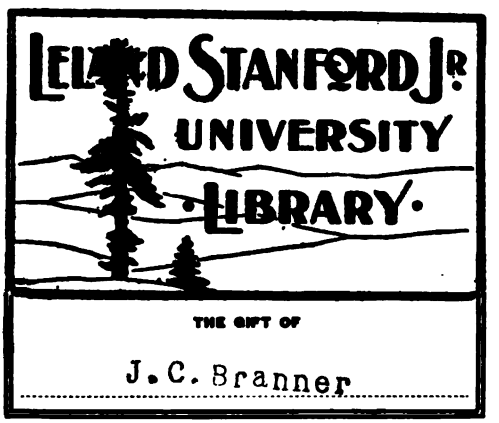
LELAND STANFORD JR.
UNIVERSITY
LIBRARY
THE GIFT OF
J.C. Branner

Brazilian Library

CORREIO BRAZILIENSE

OU

ARMAZEM LITERARIO.

VOL. I.

LONDRES:

IMPRESSO POR W. LEWIS, PATERNOSTER-ROW.

1808.

265515

STANFORD LIBRARY

CORREIO BRAZILIENSE

DE JUNHO, 1808.

Na quarta parte nova os campos ara,
E se mais mundo houvéra lá chegára.

CAMOENS, C. VII. e. 14.

Introducçaõ.

O PRIMEIRO dever do homem em sociedade he ser util aos membros della; e cada um deve, segundo as suas forças Phisicas, ou Moraes, administrar, em beneficio da mesma, os conhecimentos, ou talentos, que a natureza, a arte, ou a educaçaõ lhe prestou. O individuo, que abrange o bem geral d'uma sociedade, vem a ser o membro mais distincto della: as luzes, que elle espalha, tîram das trevas, ou da illuzaõ, aquelles, que a ignorancia precipitou no labyrintho da apathia, da inepcia, e do engano. Ninguem mais util pois do que aquelle que se destina a mostrar, com evidencia, os acontécimentos do presente, e desenvolver as sombras do fucturo. Tal tem sido o trabalho dos redactores das folhas publicas, quando estes, munidos de uma critica saã, e de uma censura adequada, represêntam os factos do momento, as reflexoens sobre o passado, e as soldidas conjecturas sobre o futuro.

Devem-se à Naçaõ Portugueza as primeiras luzes destas obras, que excîtam a curiosidade publica. Foi em Lisboa, na imprensa de Craesbeck, em 1649, que este Redactor traçou, com evidencia, debaixo do nome de Boletim os acontecimentos da guerra da acclamaçaõ de D. Joaõ o Quarto. Neste folheto se vîam os factos, taes quaes a verdade os devia pintar, e desta obra interessante se valeo, ao depois, o Conde da Ericeira, para escrever a historia da acclamaçaõ com tanta censura, e acertada critica, como fez.

He de admirar que, sendo Nós os primeiros promotores dos jornaes publicos, na Europa, e sendo certo, que estas publicaçoens exitáram tanto o enthusiasmo publico da Naçaõ Portugeza nas guerras da acclamaçaõ, que varios officiaes de officios mechanicos se prestáram voluntariamente a ajudar a tropa nas differentes batalhas de linhas d'Elvas, Ameixial, e Montes Claros, recolhendo-se depois da victoria ao seio das suas familias, e ao seo lavor ordinario, até que uma nova occasiaõ de defeza nacional pedisse outra vez o soccorro das suas armas, para a exterminaçaõ do inimigo commum. Sendo tambem Nós aquella Naçaõ, que comprou a sua liberdade, e independencia com estes jornaes politicos, seremos agora a unica, que se hade achar sem estes soccorros, necessarios a um estado independente o qual poderá algum dia rivalizar, pela sua situaçaõ local, em que a natureza poz o vasto Imperio do Brazil, ás primeiras Potencias do mundo?

Levado destes sentimentos de Patriotismo, e desejando aclarar os meus compatriotas, sobre os factos politicos civis, e literarios da Europa, emprendi este projecto, o qual espero mereça a geral aceitaçaõ daquelles a quem o dedico.

Longe de imitar só, o primeiro despertador da opiniaõ publica nos factos, que excitaõ a curiosidade dos povos, quero, alem disso, traçar as melhorias das Sciencias, das artes, e n'uma palavra de tudo aquillo, que pode ser util á sociedade em geral. Feliz eu se posso transmitir a uma Naçaõ longinqua, e socegada, na lingua, que lhe he mais natural, e conhecida, os acontecimentos desta Parte do mundo, que a confusa ambiçaõ dos homens vai levando ao estado da mais perfeita barbaridade. O meu unico desejo será de acertar na geral opiniaõ de todos, e para o que dedico a esta empreza todas as minhas forças, na persuasaõ de que o fructo do meu trabalho tocará a méta da esperança, a que me propus.

Londres, 1 de Junho, de 1808.

POLITICA.

Collecçaõ de Documentos Officiaes relativos a Portugal.

DECRETO.

Do Prinçipe Regente de Portugal pelo qual declara a sua intençaõ de mudar a corte para o Brazil, e erigé uma Regencia, para governar em sua ausencia.

TENDO procurado, por todos os meios possiveis, conservar a Neutralidade, de que até agora tem gozado os Meus Fieis, e Amados Vassallos, e a pezar de ter exhaurido o Meu Real Erario, e de todos os mais Sacrificios, a que me tenho sugeitado, chegando ao excesso de fechar os Portos dos Meus Reynos aos Vassallos do Meu antigo e Leal Alliado o Rey de Gram Bretanha, expondo o Commercio dos Meus Vassallos a total ruina, e a soffrer por este motivo grave prejuizo nos rendimentos da Minha Coroa: Vejo que pelo interior do Meu Reyno márcham Tropas do Imperador dos Francezes e Rey de Italia, a quem Eu Me havia unido no Continente, na persuasaõ de naõ ser mais inquietado; e que as mesmas se dirigem a ésta Capital: E querendo Eu evitar as funestas consequencias, que se podem seguir de uma defeza, que seria mais nociva que proveitosa, servindo só de derramar sangue em prejuizo da humanidade, e capaz de accender mais a dissençaõ de umas Tropas, que tem transitado por este Reyno, com o annuncio, e promessa de naõ commetterem a menor hostilidade; conhecendo igualmente, que ellas se dirigem muito particularmente contra a Minha Real Pessoa, e que os Meus Leaes Vassallos seraõ menos inquietados, ausentando-Me Eu deste Reyno: Tenho resolvido, em beneficio dos mesmos Meus Vassallos, passar com a Raynha Minha Senhora e May, e com toda a Real Familia, para os Estados da America, e estabelecer-Me na Cidade do Rio de Janeiro, até a Paz Geral. E considerando mais quanto convem

deixar o Governo destes Reynos na quella ordem, que cumpre ao bem delles, e de Meus Povos. como cousa a que taõ essencialmente estou obrigado. Tendo nisto todas as consideraçoens, que em tal caso Me saõ presentes: Sou servido Nomear, para na Minha Ausencia governarem, e regerem estes Meus Reynos, o Marquez de Abrantes, Meu muito Amado, e Prezado Primo; Francisco da Cunha de Menezes, Tente General dos Meus Exercitos; o Principal Castro, do Meu Conselho, e Regedor das Justiças; Pedro de Mello Breyner, do Meu Conselho, que servirá de Presidente do Meu Real Erario, na falta e impedimento de Luiz de Vasconselhos e Souza, que se acha impossibilitado com as suas molestias; Dom Francisco de Noronha, Tenente General dos Meus Exercitos, e Presidente da Meza da Consciencia e Ordens; e na falta de qualquer delles o Conde Monteiro Mor, que tenho nomeado Presidente do Senado da Camara, com a assistencia dos dous Secretarios, o Conde de Sampaio, e em seu lugar Dom Miguel Pereira Forjaz, e do Dezembargador do Paço, e Meu Procurador da Coroa, Joaõ Antonio Salter de Mendonça pela grande confiança, que de todos elles Tenho, e larga experiencia que elles tem tido das cousas do mesmo Governo; Tendo por certo que os meus Reynos, e povos seraõ governados e regidos por maneira que a minha consciencia seja desencarregada; e elles Governadores cumpram inteiramente a sua obrigaçaõ, em quanto Deus permittir que Eu esteja ansente desta Capital, administrando a Justiça com imparcialidade, distribuindo os premios e castigos conforme os merecimentos de cada um. Os mesmos Governadores o tenham assim entendido, e cumpram na forma sobredicta, e na conformidade das instrucçoens, que seraõ com este Decreto por Mim assignadas; e faraõ as participaçoens necessarias ás Repartiçoens competentes. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em vinte e seis de Novembro de mil oitocentos e sette.

Com a Rubrica do Principe N. S.

Instrucçoens a que se refere o Real Decreto de 26 de Novembro de 1807.

OS Governadores, que Houve por bem nomear pelo Meu Real Decreto da data destas, para na Minha Ausencia Governarem estes Reynos, deveraõ prestar o Juramento do estylo nas maõs do Cardeal Patriarcha, e cuidaraõ com todo o desvello, vigilancia, e actividade na administraçaõ da Justiça, distribuindo-a imparcialmente; e conservando em rigorosa observancia as leys deste Reyno

Guardaraõ aos Nacionaes todos os Privilegios, que por Mim, e pelos Senhores Reys Meus Antecessores se áchaõ concedidos.

Decidiraõ á pluralidade de votos as consultas, que pelos respectivos Tribunaes lhes fôrem apresentadas, regulando-se sempre pelas leys e custumes do Reyno.

Proveraõ os Lugares de Letras, e os officios de Justiça, e Fazenda, na forma até agora por Mim practicada.

Cuidaraõ em defender as Pessoas e bens dos Meus Leaes Vassallos, escolhendo para os Empregos Militares as que delles se conhecer serem benemeritas.

Procuraraõ, quanto possivel for, conservar em Paz este Reyno; e que as Tropas do Imperador dos Francezes e Rey de Italia sêjam bem aquarteladas, e assistidas de tudo, que lhes for preciso, em quanto se detiverem neste Reyno, evitando todo e qualquer insulto, que se possa perpetrar, e castigando-o rigorosamente, quando aconteça; conservando sempre a boa harmonia, que se deve practicar com os Exercitos das Naçoens, com as quaes nos achamos unidos no Continente.

Quando succeda, por qualquer modo, faltar algum dos dictos Governadores, elegeraõ á pluralidade de votos quem lhe succeda. Confio muito da sua honra e virtude, que os Meus Povos naõ soffreraõ incommodo na Minha Ausencia; e que, permittindo Deus, que volte a estes Meus Reynos com brevidade, encontre todos contentes, e satisfeitos,

reynando sempre entre elles a boa ordem e tranquilidade, que deve haver entre Vassallos, que taõ dignos se tem feito do meu Paternal Cuidado.

Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em vinte e seis de Novembro de mil oito centos e sette.

PRINCIPE.

N. B. A seguinte Proclamaçaõ éra em Francez e Portuguez, formando duas Columnas.

O Governador de Paris, Primeiro Ajudante de Campo de S. M. o Imperador e Rey, General em Chefe, Graõ-Cruz da Ordem de Christo nestes Reynos.

Habitantes de Lisboa.

O meu Exercito vai entrar na vossa Cidade. Eu vinha salvar o vosso Porto, e o vosso Principe da influencia maligna da Inglaterra. Más este Principe, aliás respeitavel pelas suas virtudes, deixou-se arrastrar pelos Conselheiros perfidos de que éra cercado, para ser por elles entregue aos seus inimigos; atreveraõ-se a assustallo quanto á sua segurança pessoal; os seus Vassallos naõ foraõ tidos em conta alguma, e os vossos interesses fôram sacrificados á cobardía de huns poucos de cortezáõs.

Moradores de Lisboa, vivei socegados em vossas casas: naõ receeis cousa alguma do meu Exercito, nem de mim: os nossos inimigos e os malvados, somente devem temer-nos

O Grande Napoleaõ meu Amo envia-me para vos proteger, eu vos protegerei.

JUNOT.

Ordem geral do Exercito da Estremadura para o dia 8 de Dezembro.

(*N. B. Esta Proclamaçaõ éra em Hespanhol e Portuguez.*)

A ferocidade nunca foi valor; he sempre huma prova de barbaridade, e ás mais das vezes de cobardia. A maior

confiança, a maior honra, que El Rey pode fazer a um Vassallo he entregar-lhe as suas armas consagradas sempre à conservaçaõ da Monarchia, ao amparo da Religiaõ, e das Leys, á defeza dos seus Vassallos, e á protecçaõ dos seus amigos. Quando o Governo Portuguez nos dá provas da sua amizade, recebendo-nos no seu Territorio, seria conresponder-lhe de um modo indigno do character Hespanhol, seria faltar a todas as leys, o converter em inimigas estas mesmas armas protectoras. A guerra tem os seus direitos e as suas leys; e so pode ter lugar entre os Chefes dos Governos: nós os governados naõ estamos authorizados a fazella, se naõ à voz dos Chefes; o mais tudo he assassinio; e à Justiça universal pertence o castigo deste cobarde delicto, odioso à humanidade inteira.

Encarregados de huma importante expediçaõ, vamos desempenhar as esperanças do Nosso Soberano; orgulhosos desta confiança honrosa para Nós; naõ nos mostraremos indignos della: naõ podemos consentir permaneça comnosco quem nos prive desta honra, e manche o nome de todos, confudindo a opiniaõ geral do Exercito. Eu naõ sofrerei tal; toda a injuria de facto de palavras e apodos, e ainda taõ bem por gestos de deprezo, insulto, ou provocaçaõ a renovar rixas barbaras, e preocupaçoens populares, será irremissivel, e severissimamente castigada por mim, naõ só com as penas positivas e legaes, em que possaõ incorrer, mais ainda com as arbitrarias, dictadas pela importancia extraordinaria das circumstancias, pela sua consequência, pela baixeza do proceder, pela desobediencia a El Rey, pelo compromettimento das suas Reaes intençoens, e pelo desdouro do nome Hespanhol. O Soldado receberá todos os soccorros, havendo carestia saberemos embora suportar privaçoens momentaneas a troco do bom nome, e da honra de desempenhar hum grande objecto. Os chefes dos Corpos de meu mando me saõ conhecidos, os soldados sabem que eu os conheço pessoalmente; naõ

se envileceraõ; elles naõ viéram da Andaluzia comigo para desobedecer a El Rey, nem para deshonrar a Naçaõ.

Quartel-general de Badajoz, 30 de Novembro, de 1807.

O MARQUEZ DEL SOCCORRO.

[*Continuar-se-ha.*]

Relaçaõ circumstanciada da Revoluçaõ de Hespanha.

DESDE que o Principe das Asturias foi accusado de querer destronar seu pay esteve sempre o espirito do publico, na Hespanha, cheio de agitaçaõ; e a marcha das tropas Francezas pelos territorios Hespanhoes, ainda depois de cessar o protexto (que éra a conquista de Portugal) assustou ésta Naçaõ de maneira, que o Povo julgou que devia entrar no exame das cousas deste procedimento apparentemente hostil, da parte de hum alliado. O Governo mandou recolher as tropas que se achàvam empregadas na chamada conquista de Portugal, e deo outras providencias, que mostráram claramente a indecisaõ, falta de energia, e pareceres opostos que reynávam no conselho. Os mal-intencionados, e partidistas espalhávam rumores adaptados aos seus fins, huns diziam que o Principe da Paz havia formado hum plano com a Raynha pàra à ruina do Principe das Asturias; outros accusávam a este de querer dethronizar seu pay. Aos quinze de Março foi corrente em Madrid o rumour de que El Rey, entaõ em Aranjuez, intentava retirar-se para Sevilha, que esta medida havîa sido approvada em Conselho pleno, mas naõ sem haver a mais formidavel opposiçaõ, que a Raynha e o Principe da Paz estávam determinados a fugir, e que o Principe das Asturias, e seu irmaõ se resolvîam a ficar. Como querque isto fosse soubese que as tropas aquartelladas em Madrid, havîam tido ordem para marchàr, e os symptomas de commoçoens cada vez éram maîs conspicuos. El Rey publicou no dia 16

uma Proclamaçaõ tendente a aquietar os animos dos Póvos e isto teve algum effeito, mas por breve espaço.

Aos 17 fez-se publico que as Guardas Hespanholas marchávam para Aranjuez, e so ficávam dous Regimentos de Suissos na Cidade, que a muito tempo éram ja odiados do Povo. Com esta noticia se encheo de gente o caminho de Aranjuez, e ouviraõ se repetidos gritos " Hespanhoes!" quereis abandonar a vossa Patria? Quereis proteger a fugida de hum Principe, que sacrifica os seus Vassallos, e que vai introduzir a desordem nas nossas colonias? Teremos nos taõ pouco espirito como os habitantes de Lisboa?

Muitos dos Ministros, que naõ éram favoraveis à partida d'El Rey, mandáram cartas circulares a todas as Aldeas circumvizinhas, para informar o Povo do que se passava, e do imminente perigo da Patria. Aos 18, os Cidadaõs corrêram em tumulto para Aranjuez. As mudas de Cavallos estávam ja postas na estrada que vai ter a Sevilha; o lugar estáva cheio de Tropas, e a bagagem da Corte começava a empacotar-se em todos os quartos do Palacio. Na noite de 17 para os 18 houve huma grande assuada, e a casa do Principe da Paz se achava protegida pelas suas guardas, a quem se tinha dado huma senha particular; differente da que tinha a guarda do Castello.

As quatro horas da manhaã fez o Povo um attaque à casa do Principe da Paz, mas fôram os assaltantes rechaçados pelas guardas do mesmo Principe; as guardas de corpus seguîram o partido do Povo, e todos junctos attacáram, e desbaratáram as guardas do Principe arrombáram as portas, e entrando no Palacio, quebràram e destruîram os moveis mais preciosos, e déram saque geral. A Princeza da Paz pode escapar-se por huma escáda particular, e foi conduzida ao Palacio d'El Rey, com todo o respeito. O Principe da Paz desappareceo, D. Diogo de Godoy, seu irmaõ, commandante das guardas de corpus, foi preso pos essas mesmas guardas que commandava.

El Rey e a Raynha naõ se deitáram em toda a noite entre 17, e 18. O Embaixador Francez chegou de Madrid as 5 horas da manhaã, e immediatamente foi ter com Suas Majestades.

Aos dezoito appareceo huma Proclamacaõ d'El Rey pela qual concedia o Soberano ao Principe da Paz a sua demissaõ aleviando-o do trabalho de seus numerosos, e pesados empregos, e declarava a resoluçaõ em que estáva de tomar em pessoa o Commando do Exercito, e da esquadra: este Decreto foi manifestado ao Povo em forma de Proclamaçaõ tanto em Aranjuez como em Madrid.

O Povo de Madrid quando recebeo esta noticia tornou a ajuntar-se em tumulto e attacou a casa do Principe da Paz, e a de outros Ministros, quebrando, e roubando os moveis, sem ter opposiçaõ alguma.

No dia 19 appareceo publico o seguinte

DECRETO.

"Naõ me permittindo as minhas continuas enfermidades, supportar por mais tempo o importânte peso do governo dos meus Reynos, e tendo necessidade, em ordem a reestabelecer a minha saude, de gozar de huma vida particular em clima mais temperado, tenho decidido, depois de madurissima deliberaçaõ, abdicar a minha corôa, em favor das Asturias."

" Consequentemente, he minha Real Vontade, que elle seja daqui em diante, reconhecido, e obedecido como Rey e natural Senhor de todos os meus Reynos e Soberanías, e para que este Real Decreto, de minha livre, e espontanea abdicaçaõ, seja exacta e direitamente executado, o communicareis ao Codselho, e a todos os mais aquem pertencer." EU EL REY.

" *Dado em Aranjuez, aos* 19 *de Março, de* 1808."

" A. D. PEDRO CEVALLOS."

Em consequencia deste Decreto, se publicou o seguinte Edictal.

" *D. Arias Antonio Mor y Velarde, Deaõ Governador ad Interim do Conselho.*

" El Rey Nosso Senhor Fernando VII. me communica por varias ordens, que acabo de receber, que S. M. tomou a resoluçaõ de confiscar immediatamente todos os bens, fazendas, effeitos, accoens, e direitos de D. Manoel Godoy, onde quer que elles se póssam achar; para cujo fim S. M. tem tomado as medidas convenientes para verificar que bens lhe pertencem. Elle tem igualmente resolvido passar-se com muita brevidade a ésta cidade para se fazer acclamar: porém S. M. deseja, primeiro, que o Póvo de Madrid taõ affeiçoado, e amante de Sua Real Pessoa, lhe dè próvas de tranquilidade e socego; assegurando-os que elle tem dado ordens contra D. Manuel de Godoy, suas fazendas, e rendas, as quaes ja lhe naõ pertencem; que S. M. pensa mui sériamente em reparar as injurias feitas aos seus amados Vassallos, que tem soffrido por sua causa; em fim Elle vigiará, e tomará todas as medidas que fôrem capazes de lhes assegurar a suas felicidades."

" S. M. me faz igualmente saber, que tem nomeado a Sua Excellencia o Duque del Infantado, Coronel de Suas Guardas Hespanholas, conferindo-lhe ao mesmo tempo a Presidencia de Castella. El Rey meu Amo, deseja taõbem que as pessoas que tem sido presas, em consequencia da causa processada em S. Lourenço, voltem para o lado de Sua Magestade. E para que chegue a noticia de todos, e o Leal Povo de Madrid possa conhecer quanto El Rey trabalha para as suas felicidades e segurança, me ordenou que isto vos communicasse, o que por esta faço. Madrid, 20 de Março, de 1808."

" D. ARIAS MOR."

O Conselho ao Publico de Madrid.

" Nada deve perturbar a tranquilidade publica no reliz momento da exultaçaõ ao throno de Hespanha d'El Rey Fernando VII. Os seus fieis vassallos tem dado a S. M. provas da sna devoçaõ e amor; elles naõ devem duvidar da affeiçaõ, que S. M. lhes tem, nem da tençaõ, em que está, de empregalla em fazer a felicidade publica, e satisfazer os desejos do Povo de Madrid."

" Porém o que he de demaior importancia para o bom successo das elevadas vistas de Sua Magertade he a ordem publica, e se he possivel asscgurar tal, o Conselho se lizongea que os habitantes desta fiel Cidade se retiraraõ a suas casas, e que permaneceraõ na maior tranquilidade, persuadido como está o mesmo Conselho, que daraõ assim a S. M. no primeiro momento de seu governo, o mais seguro testemunho da sinceridade dos seus sentimentos, e das acclamaçoens de fidelidade, que tem ouvido nestes dias."

" Verdadeira copia do original. Certificado por BARTHOLOMEU MUNOZ DE TORRES, do Conselho de S. M. seu Secretario, &c."

" MUNOZ DE TORRES."

[*Continuar-se-ha.*]

COMMERCIO E ARTES.

COMO as propriedades Portuguezas que fôram retidas pelos navios de guerra, e corsarios Inglezes, tem sido generosamente libertadas pelo Governo Britannico, e naõ obstante soffrem ainda restricçoens, que fazem com que seus donos naõ estéjam ainda de posse dellas; dar-se-ha aqui huma conta exacta destes procedimentos, principiando por appresentar ao publico os documentos authenticos que

dizem respoito á matéria; para que as pessoas interessadas possaõ ajuizar por si mesmos das reflexoens que ao depois se haõ de fazer sobre estes mesmos factos.

Londres, 25 de Novembro, de 1806.

Presente a Excellentissima Magestade d'El Rey, em Conselho."

" Sua Magestade, tomando em consideraçaõ as circumstancias, que tem obrigado, e compellido Portugal a fechar os seus portos aos navíos e fazendas dos vassallos de S. Magestade, he servido ordenar, com, e pelo parecer de Seu Conselho Privado, e por ésta fica ordenado, que todos os navíos e fazendas, pertencentes a Portugal, que tem sido, e estaõ agóra detidos nos portos deste Reyno ou em outra qualquer parte, sêjam restituidos; com tanto que a Alta Corte do Almirantado, ou Corte de Vice Almirantado, (nos casos em que houver ja processo começado, ou houver de comercar-se) tenha pronunciado que pertence a vassallos e habitantes de Portugal, e naõ sendo por outro motivo sugeitas a confiscaçaõ: e que será permittido aos dictos navíos e bens proceder para qualquer porto neutral, ou para Portugal. E outro sim fica ordenado, que os navíos e bens pertencentes a Portugal naõ seraõ sugeitos a detençaõ, até segunda ordem; com tanto que taes navíos e bens negocíem, de algum ou para algum porto deste Reyno: ou para Gibraltar, ou Malta; e procedendo directamente para o porto especificado no seu despacho da Alfandega; ou entre hum porto neutral, e outro porto neutral, ou entre Portugal, e os portos de Suas Çolonias; ou de algum porto dos Aliados de S. M. e procedendo directamente para os portos especificados nos seus respectivos despachos de Alfandega: com tanto que taes portos naõ estêjam a esse tempo em estado de bloqueio actual. E outro sim fica ordenado, que os navíos de Portugal naõ gozaraõ da immunidade em virtude de tratados, que haja entre S. M. e

Portugal, de próteger nenhuns bens carregados nos mesmos, que possaõ aliás ser sogeitos a confiscaçaõ."

" E os Muito Honrados Lords commissarios do Thesouro de S. Magestade, os Principaes Secretarios de Estado de S. Magestade, os Juizes da Alta Corte do Almirantado, as Cortes do Vice Almirantado, tomaraõ as medidas necessarias, nesta conformidade, segundo o que a cada hum delles pertencer."

" W. FAWKENER."

" *Na Corte do Palacio da Raynha, aos 6 de Janeiro, de* 1807.

Presente a Excellentissima Magestade d'El Rey, em Conselho."

" Por quanto, he conveniente no estado actual dos nassallos de Sua Magestade Fidelissima, e durante a interrupçaõ da correspondencia commercial, entre a Gram Bretanha e Portugal, que se permittam reclamaçoens da propriedade Portugueza, que tem sido detida, e trazida pelos navios de guerra de S. M. e corsarios. Sua Magestade he servido ordenar, por, e com o parecer do seu Conselho Privado, e por ésta fica ordenado, que as reclamaçoens da propriedade Portugueza, dada por pessoas devidamente authorizadas pelos donos, ou pelo Consul, ou outra pessoa authorizada pelos donos, ou pelo Consul, ou outra pessoa authorizada pelo Ministro Portuguez Residente nesta Corte, seraõ admittidas na Alta Corte do Almirantado, e outro sim fica ordenado, que se decretará restituiçaõ immediata, de toda a propriedade de tal natureza, que pelos conhecimentos, e outros documentos, achados a bordo de Navios Portuguezes, vindo das Colonias Portuguezas, para os portos de Portugal, se mostre pertencer a Sua Magestado Fidelissima, ou a algum dos seus vassallos residentes, à data desta ordem, no Brazil, ou em outro algum estabeli-

cimento extraneo, pertencente á sua Corôa; ou em Inglaterra, ou em algum Paiz, que esteja em amizade com S. Magestade; sobre uma Reclamaçaõ geral, por cada navio e bens, dada pelo Consul, debaixo da authoridade sobredicta. E fica outro sim ordenado, que a propriedade dos Vassallos de S. M. Fidelissima, á data desta ordem residentes em Portugal, ou lhes pertença separadamente, ou conjunctamente com vassallos residentes no Brazil, ou outros lugares acima mencionados, será pronunciada pertencer a quem declarar a Reclamaçaõ, sendo Reclamaçaõ geral dada pela mesma propriedade, que se achar abordo de taes navios Portuguezes, como fica dicto. E outro sim fica ordenado, que a propriedade ultimamente mencionada, assim bem como toda a outra propriedade reclamada debaixo de Reclamaçoens particulares, ja dadas ou que hajaõ de dar-se, e que for pronunciada ser propriedade Portugueza, e pertencer a pessoas residentes em Portugal, á data desta ordem, ficará sugeita as ordens ulteriores de S. Magestade; no emtanto, se entregará á custodia da juncta de Agentes, que seraõ nomeados por parte S. M. e por parte do Ministro Portuguez residente nesta Corte; ou de qualquer Reclamante, e que aquella parte da mesma, que foi sugeita a damnificar-se, ou que por outras razoens se julgue conveniente vender, sera vendida pelos sobre dictos Agentes, debaixo de Commissoens que devem ser expedidas pela Alta Corte do Almirantado; e o producto dessas vendas será depositado na dicta Corte."

" E os Muito Honrados Lords Commissarios do Thesouro de S. M. O Principal Secretario de Estado de S. M. os Lords commissarios do Almirantado, e os Juizes da Alta Corte do Almirantado, e das Cortes de Vice Almirantado, deveraõ tomar as medidas necessarias, nesta Conformidade, segundo o que a cada hum delles pertencer.

W. FAWKENER.

Na Corte do Palacio da Raynha, aos 4 de Mayo, do 1808, *Presente*

A Excellentissima Magestade d'El Rey em Conselho. Sua Magestade por, e com o parecer do seu Conselho Privado, he servido ordenar, e fica por èste ordenado, que todas as Propriedades Portuguezas, agora detidas, e cuja restituiçaõ ainda naõ foi decretada, nem tem direito a serem restituidas, pela ordem de 6 de Janeiro proximo passado, seraõ immediatamente decretadas que sêjam restituidas, sobre as Reclamaçoens dadas, ou que houverem de darse pelo Consul Portuguez, ou outra pessoa devidamente authorizada pelo Ministro Portuguez, Residente nesta Corte, ou pelos Agentes (devidamente authorizados) da quelles donos e proprietários, que agora naõ estaõ residentes em Portugal, ou em outros lugares, sugeitos, a influencia e direcçaõ da França, e que a parte desta propriedade, pertencente a pessoas naõ residentes em Portugal, ou em outros lugares sugeitos á influencia e direcçaõ da França, sera para o uso dos donos e proprietários da mesma: e a parte pertencente conjunctamente a pessoas residentes em Portugal, e Pessoas residentes no Brazil, ou em algum dos estabelicimentos, pertencentes á Corôa de Portugal, ou no Reyno Unido, ou em algum outro Paiz em amizade com S. M. se entregará aos donos e proprietarios da mesma, que forem residentes como se acaba de dizer, com tanto que se obriguem e dem fiança, por parte dos dictos socios ou comproprietarios, e tal fiança que satisfaça o Ministro Portuguez, de que responderaõ ao Principe Regente de Portugal por aquella parte da dicta propriede mixta, que pertencer a pessoas residentes em Portugal, ou em outros lugares sugeitos a influencia, e direcçaõ da França: e a parte pertencente a pessoas residentes em Portugal, ou em outros lugares segeitos á influencia, e direcçaõ da França, ficará á futura Disposiçaõ do Principe Regente de Portugal.

E he outro sim ordenado, que a Juncta de Agentes a

quem foi, ou houver de ser, entregue a propriedade, na conformidade da dicta ordem de 6 de Janeiro passado, será, e he por ésta authorizada, e insinuada a que, depois de se decretar a restituiçaõ da dicta propriedade, proceda a vender, ou toda, ou a quella parte, ou partes da mesma propriedade, que o Ministro Portuguez residente nesta Corte lhes insinuar, por escripto, que he conveniente vender-se; na forma que for mais util ás partes interessadas na mesma propriedade: e empregar o producto da quella parte, que for vendida, em Apolices do Governo, debaixo da previa authorizaçaõ, por escripto, do ministro Portuguez; e guardar a mesma, junctamente com a propriedade naõ vendida, tendo-a as ordens, e sugeita as ulteriores Direcçoens do Principe Regente de Portugal, que lhes seraõ intimadas por seu Ministro residente em Londres. E os Muito Honrados Lords Commissarios do Thesouro de S. M. os Principaes Secretários de Estado de S. M. os Lords Commissários do Almirantado, e o Juiz da Alta Corte do Almirantado, e os Juizes das Cortes de Vice Almirantado, tomem as medidas necessarias; nesta conformidade, segundo o que a cada hum delles pertencer.

STEPHEN COTTRELL.

N. B. O seguintes documentos, ainda que pareça naõ serem, de natureza pertencente ao artigo commercio, com tudo como elles déram origem á ordem acima referida, em data de 6 de Janeiro proximo passado, vem a ser necessario introduzillos aqui por terem de servir, para explicar o que se ha de dizer ao depois sobre as propriedades Portuguezas aqui detidas em Inglaterra.

Extracto da Gazetta official de Londres, de 22 de Dezembro, de 1807.

Secretaria dos Negocios estrangeiros, 19 de Dezem. de 1807.

Hoje se recebêram despachos do Lord Visconde Strangford, Ministro Plenipotenciário de S. M. na Corte de Lis-

boa ; a seguinte he a copia da carta, que elle escrevêo ao Muito Honrado George Canning, Principal Secretario de Estado de Sua Magestade, nos negocios estrangeiros.

Navio de S. M. Hibernia, defronte do Tejo.
29 de Novembro, 1807.

Senhor,

Tenho a honra de annunciar-vos, que o Principe Regente de Portugal effeituou a sua sabia, e magnanima resoluçaõ de se retirar de um Reyno, que naõ podia conservar por mais tempo, senaõ reduzindo-se a vassallo da França, e que Sua Alteza Real, e Familia, acompanhado pela maior parte dos seus navios de guerra, e por grande multidaõ de seus fieis vassallos e adherentes, partio hoje de Lisboa, e se acha em caminho para o Brazil, debaixo da escolta de uma Esquadra Ingleza.

Este grande, e memoravel acontecimento se naõ deve attribuir somente ao susto repentino, excitado pela presença de um Exercito Francez dentro dos limites de Portugal. Foi sim isto o resultado genuino do Systema constante de Confiança e Moderaçaõ, adoptado por Sua Magestade a respeito deste Paiz; e por cujo resultado final eu me tinha de certo modo feito responsavel ; e que em obediencia as vossas instrucçoens, continuei sempre a supportar uniformemente, até debaixo de circumstancias, que mais tendiam a desanimar.

Eu representei, por muitas vezes, e mui distinctamente, á Corte de Lisboa ; que, convindo S. M. em naõ resentir-se da exclusaõ do Commercio Britanniço dos Portos de Portugal, havia S. M. exhaurido todos meios de Soffrimento; que fazendo ésta concessaõ ás circumstancias peculiares da situaçaõ do Principe Regente, S. M. tinha feito tudo quanto a amizade, e a lembrança de uma antiga Aliança podia com justiça requerer; porém que um simples passo alem da linha de hostilidade modificada, em que se convinha com muita repugnancia, deveria neces-

mariamente levar as cousas a extremidade de guerra actual.

O Principe Regente com tudo, permittio-se por um momento, o esquecer-se, de que no estado presente da Europa se naõ podia soffrer, que Paiz algum fosse impunemente inimigo da Inglaterra; e que por mais, que S. M. pudesse estar inclinado a dar descontos á falta de meios, que Portugal tinha para resistir ao poder da França, com tudo nem a Sua Dignidade, nem os Interesses do Seu Povo, permittirlam a S. M. aceitar ésta disculpa, para conceder toda a plena extençaõ de petitorios sem fundamento. Aos 8 do Corrente foi Sua Alteza Real induzido a assignar uma ordem para a detençaõ de alguns subditos Britannicos, e da inconsideravel porçaõ de Propriedade Britannica, que ainda existia em Lisboa. Ao publicar-se ésta ordem, eu fiz tirar as Armas de Inglaterra, que se achávam nas portas da minha Residencia, pedi os meus passaportes, appresentei a minha Representaçaõ final contra o prodecimento, que acabava de practicar a Corte de Lisboa, e dirigi-me para á Esquadra commandada pelo Cavalleiro Sidney Smith, que chegou á costa de Portugal, alguns dias depois de eu ter recebido os meus Passaportes, e com quem me ajunctei aos dezesette do Corrente.

Eu suggeri immediatamente ao Cavalleiro Sidney Smith a utilidade de estabelecer um bloqueio o mais rigoroso á entrada do Tejo; e tive depois a satisfacçaõ de achar, que tinha nisto anticipado as intençoens de S. M. pois os vossos despachos (que recebí pelo Mensageiro Silvester, aos 23) ordenávam-me, que authorizasse ésta medida, no cazo em que o Governo Portuguez ultrapassasse os limites, que S. M. tinha julgado conveniente pôr à sua benignidade, e tentasse dar algum passo ulterior, que fosse injurioso á Honra ou Interesses da Gram Bretanha.

Estes despachos fóram dictados, na supposiçaõ de que éu ainda me achasse em Lisboa; e ainda que eu os naõ recebi senaõ depois de ter actualmente partido dequella

Corte, com tudo, considerando maduramente o theor das vossas instrucçoens, pensei que seria justo obrar como se tal naõ tivera acontecido. Resolvi, portanto, passar a examinar immediatamente o effeito que tinha produzido o bloqueio de Lisboa, e propor ao Governo Portuguez, como unica condiçaõ, debaixo da qual cessaría o bloqueio, a alternativa (por vós estabelecida) ou de entregar a Esquadra a S. M. ou de a empregar immediatamente em transportar o Principe Regente, e a Sua Familia para o Brazil. Eu tomei sobre mim a responsabilidade de renovar as Negociaçoens, depois de haverem cessado actualmente as minhas Funcçoens publicas, por estar convencido de que naõ obstante ser a Determinaçaõ fixa de S. M. de naõ soffrer, que a Esquadra de Portugal cahisse nas maõs de Seus Inimigos, comtudo o primeiro objecto de S. M. continuava a ser o mesmo de applicar ésta Esquadra para o fim originario de salvar a Real Familia de Bragança da tyranía da França.

Consequentemente requeri uma audiencia do Principe Regente, e junctamente seguranças de Protecçaõ e salvo conducto; e, havendo recebido a resposta de Sua Alteza Real, parti para Lisboa aos 27, no Navio de S. M. Confiance, que levava bandeira parlamentaria. Tive immediatamente as mais interessantes communicaçoens com a corte de Lisboa, os particulares das quaes seraõ plenamente desenvolvidos em outra carta. Bastará lembrar aqui, que o Principe Regente sabiamente dirigio todas as suas apprehensoens para um Exercito Francez, e todas as suas esperanças para uma Esquadra Ingleza: que elle recebeo de mim as mais expressas seguranças de que S. M. generosamente disfarçaría estes actos de momentanea, e constrangida hostilidade, para que se tinha extorquido o consentimento de S. Alteza Real; e que eu prometia a sua Alteza Real, pela Fé do meu Soberano, que a esquadra Britannica na boca do Tejo seria empregada em proteger a sua Retirada de Lisboa, e viagem para o Brazil.

Hontem se publicou um Decreto, no qual o Principe Regente annunciou a sua intenção de retirar-se para a cidade do Rio de Janeiro, até a conclusaõ da paz, e de nomear uma Regencia, para ter a administraçaõ do Governo em Lisboa, durante a sua auzencia da Europa.

Esta manhaã a Esquadra Portugueza largou do Tejo. Eu tive a honra de acompanhar o Principe na sua passagem da barra. A esquadra consistia de oito Nàos de linha, quatro Fragatas, varios Brigues armados, e grande numero de Navios do Brazil, montando tudo, segundo penso, a trinta e seis vellas por todas. Elles passáram pela Esquadra Britannica, e os navios de S. M. salváram com vinte uma peças, o que foi respondido com igual numero. Raras vezes se tem observado um espectaculo mais interessante do que a uniaõ das duas Esquadras.

Deixando o navio do Principe Regente, fui para bordo da Hibernia, mas voltei immediatamente accompanhado do Cavalleiro Sidney Smith, que eu appresentei ao Principe, e foi recebido por Sua Alteza Real, com signaes da mais affavel benevolencia.

Tenho a honra de incluir listas dos Navios de guerra, que se sabía terem largado de Lisboa esta manhaã, e que ha poucas horas estávam á vista. Fícam em Lisboa quatro Navios de linha, e o mesmo numero de Fragatas, porém só um de cada qualidade está capaz de servir.

Julgei que naõ devía perder tempo em communicar ao Governo de S. M. a importante novidade contheuda neste Despacho; tenho portanto de rogar, que me escuse a pressa, e imperfeiçaõ, com que esta escrevo.

Tenho a honro de ser, &c.

STRANGFORD.

Secretaria do Almirantado, 31 de Dezembro, 1807.

Sabbado passado se recebéram nesta Secretaría Despachos, de que se extrahem as copias seguintes; fôram

trazidos pelo Capitaõ Yeo, da chalupa de S. M. Confiance; enviados pelo Chefe de Esquadra o Cavalleiro Sidney Smith; dirigidos ao Honrado Guilherme Wellesly Pole.

Navio de S. M. Hibernia, 12 leguas Oeste do Tejo, 1 de Dezembro, de 1807.

SENHOR,

Em um Despacho datado de 22 de Novembro com um post scriptum de 26, vos mandei, para informaçaõ dos My Lords Commissarios do Almirantado, as provas, contidas em varios Documentos, de se achar o Governo Portuguez taõ atterrado pelas armas Francezas, que chegou a acquiescer a certos petitorios da França contra a Gram Bretanha. A distribuiçaõ das forças Portuguezas estáva feita somente pelas costas; ao mesmo tempo que a parte de terra ficou inteiramente sem guarda. Os vassallos Britannicos de todas as classes fôram detidos; e portanto veio a ser absolutamente necessário informar o Governo Portuguez de que estava chegado o caso, em que, em obediencia as minhas instrucçoens, devía declarar o Tejo em estádo de bloqueio: e havendo Lord Strangford concordado com migo, em que as hostilidades se devíam repellir com hostilidades, comecei o bloqueio; e as instrucçoens, que recebemos, se pozéram em practica em toda a sua extensaõ; naõ perdendo porém nunca de vista a lembrança do primeiro objecto adoptado pelo Governo de S. M. de abrir um refugio ao Chefe do Governo Portuguez, ameaçado como elle estáva por um braço poderoso, e pela pestilente influencia do Inimigo. Julgei que éra do meu dever adoptar os meios que se nos franqueávam, para trabalhar em persuadir o Principe Regente de Portugal, a tornar a considerar a Decisaõ, "de se unir com o Continente da Europa," e a lembrar-se de que tinha possessoens no continente da America, que offerecem uma ampla compensaçaõ por qualquer sacrificio que elle

pudesse aqui fazer, e de que seria cortado, pela Natureza da Guerra maritima, cujo fim se naõ podia decidir pela Combinaçaõ das Potencias Continentaes da Europa.

Com éstas vistas, logo que o *Lord* Strangford recebêo o consentimento á proposiçaõ que tinha-mos feito, de poder sua senhoria desembarcar e conferir com o Principe Regente, debaixo da segurança de uma bandeira parlamentaria; eu dei a Sua Senhoria a conducta e segurança necessárias, em ordem a poder dar ao Principe seguros, que a sua Palavra de Honra, como Ministro Plenipotenciario d'El Rey, unido com um Almirantante Britannico, naõ podia deixar de inspirar, persuadindo a Sua Alteza Real, a lançar-se, com a sua Esquadra nos braços da Gram Bretanha, descançando confiadamente em que El Rey desfarçaria um acto forçado de hostilidade apparente, contra a sua Bandeira, e subditos, e estabelecer o Governo de Sua Alteza Real, nos seus dominios ultramarinos, como tinha originariamente promettido. Agora tenho a cordeal satisfacçaõ de vos annunciar, que as nossas esperanças e expectaçaõ se realizáram na sua maior extençaõ. Na manhaã de 29 a Esquadra Portugueza (nomeada na lista juncta) sahio do Tejo, com Sua Alteza Real o Principe do Brazil e toda a Real Familia de Bragança a Bordo, junctamente com muitos de seus fieis Conselheiros, e Adherentes, assim como outras pessoas, que seguiam a sua actual Fortuna.

Esta Esquadra de oito Náos de linha, quatro Fragatas, dous Brigues, e uma Escuna, com uma multidaõ de grandes Navios mercantes armados, se arranjáram debaixo da protecçaõ da Esquadra de S. M. e o fogo de uma salva recíproca de vinte e uma peças, annunciou o amigavel encontro destes, que, no dia antecedente, estávam em termos de hostilidade; a scena infundio em todos os expectadores (excepto no exercito dos Francezes, que estava sobre os outeiros) os mais vivos sentimentos de Gra-

tidaõ á Providencia, pois ainda existe um Poder no Mundo, que pode e deseja proteger aos oprimidos.

Tenho a honra de ser, &c.

GUILHERME SIDNEY SMITH.

Lista da Esquadra Portugueza que sahio do Tejo aos 28 de Novembro, de 1807.

	peças		peças
Principe Real, de	84	Affonso d'Albuquerque,	64
Raynha de Portugal, de	74	D. Joaõ de Castro, de	64
Conde D. Henrique, de	74	Principe do Brazil, de	74
Meduza, de - - -	74	Martin de Freitas, de	64

Fragatas.

Minerva, de - - -	44	Urania, de - - - -	32
Golfinho, de - - -	36	Outra, cujo nome se naõ sabe	

Brigues.

Voador, de - - -	22	Lebre, de - - - -	22
Vingança, de - - -	20		

Escunas.

Curiosa, de - - - 12 Peças.

(Assignado)

JOAQUIM JOZE MONTEIRO TORRES,

Major-general.

(Copia) G. SIDNEY SMITH.

Navio de S. M. Hibernia, 12 Leguas oeste do Tejo, Dezembro 1, 1807.

SENHOR,

Em outro despacho com a data deste dia remetti uma lista da Esquadra Portugueza, que sahio do Tejo, a 29

do passado, a qual recebi naquelle dia das maõs do Almirante, que a commandava, quando fui abordo do Principe Real, fazer a minha vizita de respeito, e de parabens a Sua Alteza Real o Principe do Brazil, que se achava embarcado naquella Náo. Nesta incluo a lista dos navios que se deixáram ficar. Os Portuguezes so lamentam o deixarem um desses quatro navios (Vasco da gama) que se achava concertando; empregáram a sua artilheria para armar o Freitas, que he um navio novo de 64, e um dos que sahio com o Principe. Os outros éram meramente cascos velhos. Ha tambem um navio nos estaleiros, (o Principe Regente) porém até agoente em Cavernas.

O Principe disse tudo quanto podia dictar o sentimento de mais cordeal Gratidaõ, e confidencia a respeito de S. M. e da Naçaõ Britannica.

Eu tenho, (por signaes; por que o tempo naõ permitte outro modo de communicaçaõ) determinado ao Capitaõ Moore, no Malborough, com o London, Monarch, e Bedford, que estéjam junctos ao corpo da Esquadra Portugueza, e lhe dem todo o adjutorio.

Eu continúo com a Hibernia juncto ao navio do Principe, e naõ posso ainda mandar o Foudroyant, Plantagenet, e Conquerer, para o Almirante Purvis, segundo as ordens de Suas Senhorias de 14; o que espero naõ seja grande inconveniente aos que bloquêiam Cadiz; pois parece, que elles fôram mandados para ali, na supposiçaõ de se acharem os Russos dentro do Estreito, e antes de se saber que elles estávam na minha situaçaõ.

Tenho a honra de ser, &c.

G. SIDNEY SMITH.

Lista dos Navios Portuguezes que ficárom em Lisboa.

S. Sebastião de 64 peças—incapaz de serviço sem total concerto. Maria Primeira de 74 peças—incapaz de servir; e mandada armar em bateria fluctuante, mas ainda não armada.

Princeza da Beira de 64 peças—condemnada; e mandada armar como bateria fluctuante.

Vasco da Gama de 74—Concertando-se e quasi prompto.

Fragatas.

Fenix de 48 peças—precisa de concerto total.
Amazona de 44 peças—preciza do mesmo.
Perola de 44 peças—precisa do mesmo.
Triaõ de 40 peças—naõ admitte já concerto.
Venus de 30 peças—naõ admitte já concerto.

(Copia) G. SIDNEY SMITH.

Hibernia, no Mar, Lat. 37°. 41. *Long.* 11°. 17.
Dezembro 6, 1807.

SENHOR.

Tenho a satisfacçaõ de vos fazer saber, para informaçaõ dos My Lords Commissarios do Almirantado, que alcancei poder ajunctar toda a Esquadra Portugueza, excepto um Brigue, depois da tempestade, e o tempo estáva tal que nos permittio effeituar os concertos necessarios; e fazer uma tal distribuiçaõ dos supranumerarios, e soccorros, que habilitamos ao Vice-Almirante D. Manuel da Cunha Sotto maior, a dar-me parte hontem, de que todos os Navios estávam capazes de fazer a viagem, para o Rio de Janeiro, excepto uma Náo de linha, que elle rogava fosse conduzida a um porto de Inglaterra. Eu faço tençaõ de a escoltar parte do caminho; mas naõ deixou a Esquadra a noite passada commigo, como tinha-mos ajustado. Espero com tudo, que este navio posta chegar a salvamento pois

naõ está em bom estado, e foi substituido por martin de Freitas que estáva ao principio destinado para hir para Inglaterra, em consequencia de um novo arranjamento, que se fez hontem, por se achar éste em melhor estado do que o outro para fazer viagem. Eu tenho destacado o Capt. Moore, no Malborough com o London, Monarch, e Bedford, para seguir a Esquadra Portugueza ao Brasil. Julgei ser do meu dever, alem da ordem usual, para tomar os sobreditos Navios debaixo das suas ordens, uma ordem para arvorar flamula larga depois de passar a Madeira, e isto para dar maior pezo e consequencia á execuçaõ das importantes, e delicadas obrigaçoens, de que o tenho encarregado. Fico perfeitamente descançado no Juizo deste Official, e na sua habilidade, e zelo.

Os navios Portuguezes, depois de concertados, naõ precisávam que lhe dessemos mais mantimentos, e bebidas ordinarias, do que as que vam mencionadas na lista inclusa, que eu suppri deste Navio, e do Conqueror.

Este Despacho será entregue pelo Capitaõ Yeo, da Chalupa de S. M. a Confiança, o qual mostrou grande zelo, e sagacidade em abrir a communicaçaõ pela bandeira parlamentaria; á qual tinham interesse em obstar todas as pessoas poderosas, que éram contra a medida da Emigraçaõ. Lord Strangford falla do seu comportamento em termos da mais viva approvaçaõ. Com este fundamento peço licença para o recommendar a Suas Senhorias, a quem o seu merecimento, em geral, como official, he ja mui bem conhecido. Tendo ficado em Lisboa sem nenhumma restricçaõ na sua liberdade durante a Communicaçaõ, elle se acha em estado de poder responder a Vossas Senhorias quaesquer perguntas que desejarem fazer-lhe.

Tenho a honra de ser, &c.

G. SIDNEY SMITH.

[*Continuar-se-ha.*]

LITERATURA E SCIENCIAS.

COMO neste artigo das sciencias se ha de dar conta das mais importantes obras, que se publicarem; pede a justiça que se preste uma attençaõ particular ás obras que se publicam em Portuguez; o que farei de tanto melhor vontade, por que conhecendo o actual estado da literatura Portugueza, naõ espero que esta repartiçaõ me ocûpe muito tempo, nem me cause grande despesa no papel.

Tenho porém de começar a minha taréfa com uma miseravel producçaõ anonyma, que, pelo titulo e materia, da bem a conhecer, que he obra mandada fazer pelo Governo Francez. He ésta um folheto em 8° de 13 paginas, intulado—Noticia Historica do Estàdo actual da Inglaterra neste anno de 1808. Lisboa, na Impressaõ de Bernardo José Alcobia. Com Licença da Meza do Dezembargo do Paço.

Eu tenho, he verdade, naõ em mui elevado conçeito a literatura Portugueza dos nossos tempos, nem éra de esperar outra cousa com as constantes perseguiçoens, que naquelle paiz soffrem os homens de letras, mas faria aos Portuguezes uma grande injustiça, e obraria contra os meus sentimentos, se naõ declarasse altamente, que conheço muitas pessoas, em Portugal, que, se houvessem emprendido esta obra, a fariam, ao menos em especiosos argumentos, infinitamente sepeiror ao que ella he. Porém daqui tiro tambem uma conclusaõ, que me dà muito prazer, e he, que os homens capazes de emprender isto, naõ quizéram emprestar a sua pena, para servir os tyrannos, que os oprimem; e que Junot, so pôde achar para isto um homem que, escrevendo contra os interesses de sua Patria, mostra ao mesmo tempo a sua extrema ignorancia

dos negocios publicos da Europa, e a vileza de sua alma, em servir aos seus opressores.

Principia o folheto por este exordio. " Julgando nós muito interessante dar uma idéa, ou noticia Historica do presente estado da Inglaterra, para deste modo se instruirem os curiosos, e servir de desengano a muitas pessoas pouco idstruidas da situaçaõ politica, e commercial dos Inglezes, intentamos desde logo apresentar ao publico a presente breve Noticia Historica,"

Julgando Nos; diz folheto ; por que seu author naõ soube nem se quer disfarçar, que isto éra obra do Governo Francez, aquelle *Nos*, nem he boa fraze Portugueza, nem he a expressaõ de que um escriptor Portuguez se serviria a menos, que naõ fossem muitos os authores; e daqui se pode logo concluir, que he obra dos do Governo Francez, Isto declára melhor o paragrafho, quando diz, que, " *intentamos desde logo, &c.*" pergunto; A que se refere aquelle *logo?* Logo, que entramos em Lisboa. Logo taõbem eu tiro, que saõ os Francezes quem fállam. Mas deixando estes descuidos do Author entremos na materia. O folheto continûa.

" A Inglaterra contém perto de onze milhoens de habitantes, dos quaes mais de um milhaõ saõ Artistas; e Fabricantes. O seu Exercito naõ chega a 100.000 homens, e a sua marinha Militar, posto constar de um grande numero de vasos, tem muitos desarmados, por falta de maruja, e outros navîos por impossibilitados de servîrem. A divida do Estádo he immensa, e quasi impossivel de *redimir-se*, pois somente os juros déitam ja a muitos milhoens de esterlinas. A sua moeda papel perde consideravelmente, e tal he a desconfiança publica, que padecem igual perda até os bilhetes-dinheiro do Thesouro publico. As Alfandegas estaõ quasi fechadas por falta de Commercio com as Naçoens Européas, e mais de um milhaõ de Artistas, e Fabricantes estaõ arruinados, e sem

trabalho algum, pedindo publicamente a paz, e a reconciliaçaõ com as Potencias do Continente. Desde que a Inglaterra fez a empresa contra a Dinamarca, tem conseguido esta Naçaõ inimizar-se com todas as Naçoens Europeas, fazendo declarar-se inimigas algumas, que o naõ farîam senaõ estivessem capacitadas do actual systema da Inglaterra."

Os erros que este paragrapho contem saõ indisculpaveis; por que às contas authenticas, que os Ministros Inglezes tem apresentado ao Parlamento sobre os artigos de que falla este paragrapho ándam em todas as gazetas; assim, o ignorar isto, he estupidez sem sahida. Nem basta dizer, que as contas que se tem dado ao Parlamento naõ seraõ assim; por que aquilo saõ Documentos officiaes, extrahidos dos Registros publicos. E para que se saiba o credito que taes papeis merécem, basta reflectir na natuseza do Governo Inglez; porque no Parlamento ha sempre um grande numero de Membros oppostos ao systema de Politica dos Ministros, a que se chama o Partido da Opposiçaõ; estes estimarîam achar a menor falsidade nas contas apresentadas pelos Ministros de Estado; e elles podem averiguar essas contas; por que o Parlamento tem o direito de Nomear commissoens de entre os seus membros para examinar os Registros publicos; de maneira que, ainda que os Ministros Inglezes fossem taõ faltos de probidade, que naõ tivessem outro motivo para deixar de dar contas falsas ao Parlamento, o temor de serem expostos pelo Partido da Opposiçaõ serîa mais que sufficiente razaõ para se naõ atreverem a falsificar nenhum Documento, que appresentassem ao Parlamento: exaqui o que se lê nesses Documentos officiaes.

Primeiramente, a populaçaõ da Gram Bretanha, e Irlanda (sem incluir as suas muitas colonias) montam, pela mais baixa estimativa, a dezesseis milhoens; facto incontestavel, que só o author deste folheto se atreve a contradizer,

sem nos informar d'onde tirou a sua authoridade. E continua dizendo, " que o Exercito Inglez naõ chega a cem mil homens."

Se o author quizera ser crido devîa citar a sua authoridade; a minha saõ, como dicto fica, as contas officiaes apresentadas á camara dos Communs aos 8 de Março, pelas quaes se vê que a força effectiva do Exercito Ingiez, em Soldados e officiaes, éra, aos 8 de Fevereiro de 1808, a Seguinte.

Tropas Regulares	Artilheria		24.731
	Cavallaria		26.520
	Infanteria		178.296
			229.596
Milicia aregimentada			77.164
	Cavallaria	25.023	
	Infanteria	261.821	
	Artilheria	2.825	296.669
Total			603.429

Isto saõ tudo forças effectivas, disciplinadas, e enthusiasmadas por defender o Seu Rey, a sua Patria, e as suas Liberdades, naõ hesito em dizello, mais do que nenhumas outras na Europa.

O erro a respeito da marinha de guerra Britannica he ainda mais grosseiro; porque até os gurumétes Inglezes lêem as contas mensaes, que se publîcam sobre a sua Esquadra; saõ papeis estes que andam pelas maõs de todos, e a publicidade destes documentos, e suas provas, he tal que ninguem deixar de conhecer a sua authenticidade. Eis aqui o estado actual da marinha de guerra de Inglaterra, prompta, e em actual serviço, no 1° de Junho de 1808.

Náos de linha - - -	154
Das. da 50 a 44 peças - -	26
Fragatas - - - -	174
Chalupas - - - -	229
Bergantins armados - -	218
	800

Aqui por tanto se naõ enumeràm, os que estaõ a concertar-se, os que servem de prisoens, e hospitaes, os que estaõ nos estaleiros & &, so se trata dos que estaõ promptos em serviço; e com tudo tem o author deste folheto cara para dizer, que a marinha Ingleza " posto constar de muitos navios, com tudo muitos estaõ incapazes de servir, e outros naõ tem maruja para se esquipar! Salvo se o author ou authores deste folheto assentam, que 800 vasos em serviço actual he nada. Pois quanto a mim eu assento que he muito; e mais do que Naçaõ alguma no mundo ja mais teve, e mais quatro vezes do que podem ter todas as naçoens da Europa tomadas junctamente: e se naõ, que me dem os authores prova do contrario.

Diz o folheto que a divida publica he immensa, e quasi impossivel de *redimir-se;* immensa, he falso no rigor da palavra; por que tem medida, he mensuravel, e sabe-se até que ponto chega; *irredimivel,* naõ entendo; porque naõ he palavra Portugueza; mas suppondo que o author quiz dizer, que se naõ pode remir, ou resgatar, diz uma completa falsidade; porque se pode remir, e está calculado em quantos annos, e como, &c. Demais o author produz asserçoens vagas sem dizer quanto, e so affirma que os juros importam em muitos milhoens, assustando o leitor com a quantidade indeterminada de *muitos milhoens;* mas naõ he assim que se argumenta; em materia de facto, devia especificar as quantidades, e citar-nos a sua authoridade.

A divida publica da Gram Bretanha, no 1º de Fevereiro de 1808 (segundo os Documentos authenticos apresentados á casa dos communs em 24 de Março) chegava a - - - - - 536,776,026

A divida, que naquelle periodo se tinha ja remîdo, era - - } 150,913,931

E a soma da divida publica remida, so no anno passado, era - } 14,367,000

Isto posto tomára que o Author explicasse ao Mundo, que entende elle quando diz, que a divida publica he *quasi irremidivel.*

Mas a expressaõ, que se segue a essa, he tal, que suppoem uma grande dóse de descaramento para a proferir, ou aliás, suppoem que o author reputa os seus leitores ignorantes da primeira classe; porque todo o viajante que tem estado em Inglaterra sabe, que o papel moeda, ou (como os Inglezes lhe chámam) as notas de banco, he sempre recebido, sem a menor repugnancia como se fosse ouro, e muitas vezes he preferido ao mesmo ouro; pela commodidade de transportar-se; pela facilidade de recobrar-se se se perde, havendo-se registrado o numero; pela maior difficuldade de o falsificar, pois a sua falsidade he de mais facil percepçaõ do que a do dinheiro metalico; e por outros motivos. E naõ obstante este testemunho universal do mundo inteiro, ha quem se atrêva a dizer, que o papel moeda em Inglaterra perde do seu valor!

Quando o author diz, que os bilhetes-dinheiro do Thesouro publico (julgo que entende por isto Exchequer bills) padecem igual perda, parece mais correcto, pois estes bilhetes, longe de perderem, ninguem os pode ter sem dar por elles, alem do seu valor intriseco, um premio, de tantos por cento por sobre o valor originario. Para isto escuso de citar outra authoridade senaõ á dos preços correntes, que vem em todos os papeis de novidades, aonde entre outros artigos se acha o premio por que correm estes

bilhetes, e isto he cousa que nenhuma pessoa, que tem estado em Londres, pode ignorar, e nos Paizes estrangeiros o pode saber, quem quizer lêr as gazetas, ou as listas dos preços correntes, que se imprimem em Londres para uso dos negociantes.

Porém o que mostra melhor o grande credito, que tem o Governo de Inglaterra a este respeito, he a facilidade com que elle obtem dinheiros de emprestimo, sempre que o preciza: a fallar a verdade, os particulares ándam á rebatinha de quem emprestará dinheiro, quando se faz publico, que o Governo tem de pedir emprestimos; e para evitar os empenhos que nisto poderá haver, se tem estabelecido e plano de receber o imprestimo daquelle, que offereça dar o dinheiro com menor juro; os lanços recebem-se em carta fechada, e sellada, para se abrirem todas as cartas ao mesmo tempo, no Conselho da Fazenda; e aquelle que offerece dallo por menos, esse he quem o Governo aceita.

O ultimo dinheiro que o Governo pedio emprestado fôram 14,500,000, que se ajustàram por contracto, pagando-se o juro de quatro Libras, quatorze shellins, e seis peniques, por anno, por cada cem libras esterlinas: e este juro he mais baixo do que ja mais o governo Inglez pagou, durante a guerra actual, ou durante as guerras passadas; e se isto naõ prova uma grande confiança que o Povo Inglez tem no seu Governo, nada pode servir de prova.

Talvez me diraõ, que Buonaparte ajunctou quarenta milhoens de Cruzados em Portugal sem pagar juros, nem prometter pagar o principal. Concedo, esse emprestimo sahe um ponco mais barato, que este do Governo Inglez; mas aqui naõ se poderia obter um emprestimo por o mesmo preço; por que os Inglezes naõ saõ taõ polidos e condescendentes como fôram, e saõ as naçoens do Continente

Diz mais este paragrapho do folheto, " que as Alfandegas estaõ quasi fechadas, por falta de commercio, &c. He notavel, que o nosso author naõ tenha lido, nos papeis de novidades, as listas dos navios, e comboys que sahem e éntram constantemente, em todos os Portos de Inglaterra; principalmente no porto de Londres; e se tem lido éstas listas so poderîa suppor, que as Alfandegas estávam fechadas, na supposiçaõ de que todos estes navios, que entram e sahem naõ daõ entrada, nem págam direitos nas Alfandegas. No que está muito enganado se tal pensa.

Neste momento se acha sobre a meza na Camara dos Commums um Documento authentico a este respeito; que mostra bem que as portas da Alfandega naõ tem estado fechadas por todo este anno passado. He este papel official a *conta das exportaçoens, e importaçoens do Gram Bretanha no anno de* 1807. E o resultado desta conta he, que as exportaçoens do anno passado, comparadas com as dos dous annos precedentes, saõ como segue.

	Valor official das exportaçoens.		
	1805.	1806.	1807.
Manufacturas Inglezas e estrangeiras	25:004.337	27:402.685	25:190.762
Producçoens estrangeiras e coloniaes	9:950.508	9:124.499	9:395.283
Total. -	34:954.845	36:527.233	34:586.045

As importaçoens (sem fallar nas importaçoens das Indias Orientaes) durante os mesmos periodos fôram as seguintes.

1805.	1806.	1807.
24:272.468	26:089.136	25:406.330

E com tudo isto ha quem se atreva a dizer, que as Alfandegas estaõ fechadas por falta de Commercio.

Ao diante teremos occasiaõ de fallar sobre o ataque de Compenhaguen que mencio na este paragrapho; e continua

remos agora com o seguinte ; qual o diz que. " Os Negociantes Inglezes naõ podem ja sustentar conrespondencia com terra firme, e isto deve causar um grande prejuizo ao Commercio Inglez. As ilhas Britannicas separadas do resto da Europa, sem Commercio nem rellaçaõ alguma com o Continente, seraõ semelhantes a hum asylo ou receptaculo de Corsarios, e Pirátas, e este he o unico meio de que elles podem valer-se nestas criticas circumstancias."

Ao diante haverá occasiaõ de mostrar, que naõ obstante o grande Commercio que Gram Bretanha faz com o Continente da Europa, ha outros ramos de tal magnitude, que a Naçaõ pode, por longo tempo, soffrer sem detrimento sensivel a privaçaõ desse commercio. Aqui so notaremos que a reflexaõ feita sobre a situaçaõ local das Ilhas Britanicas, he inteiramente contra o author; porque he justamente, a situaçaõ isolada destes reynos, quem habilita os Inglezes a sustentar a sua independencia com moderada despeza de terra, a sem o menor susto de soffrer algum attaque attendivel ; ao mesmo tempo, que a sua situaçaõ maritima lhe dá os meios de fazer aboiar sobre os mares sua numerosa esquadra, com a qual tem debaixo de bloqueio todo o continente : tornar em ridiculo ésta vantagem, he mostrar o author a fraqueza da causa que defende. A Inglaterra traz corsarios no mar esses naõ saõ mais que um mero apendix de sua grande esquadra ; ao mesmo tempo que a França nada mais tem do que corsarios ; que vem de noite roubar algum navio ás costas de Inglaterra ; e ainda assim se arroja este nosso partidista dos Francezes a chamar Inglaterra, naçaõ de corsarios.

O dizer que Inglaterra naõ tem relaçaõ alguma com o continente he um engano de que se curaria o author se visse aqui em todos os portos da Inglaterra quantidade de navios com bandeira de Naçoens, que em consequencia dos dictames de Buonaparte tem declarado guerra á Inglaterra; e que em consequencia da necessidade que tem de

commerciar para ganhar a vida, aqui vem a fazer seu negocio; e que os Inglezes recebem, em consequencia da sua providente ordem, em Conselho, de 25 de Novembro do anno passado, cuja policia naõ tem Buonaparte podido destruir.

Diz mas o folheto " Os Inglezes mesmo dizem tambem nas suas folhas publicas; todos os Povos civilizados da Europa nos fecham os seus portos, &c." He pena! por isso aqui se naõ come nem bebe!

As pessoas estrangeiras, que leem algumas declamaçoens feitas aqui nos papeis de novidades, a que chámam da oposiçaõ, poderaõ talvez julgar peior deste paiz do que se lessem os Documentos officiaes; mas he necessario, que se diga, que estes factos se saõ assim, em alguns desses papeis, mal interpretados, naõ provém isto se naõ do dezejo que ha naturalmente de attacar a seus antagonistas em argumentos; porque quanto ao escencial do estado da Naçaõ todos saõ conformes; e quanto aos factos authenticos, nenhum papel publico se atreveria a negallos sobpena de se fazer ridiculissimo aos olhos de todos os seus contemporaneos. Deixando pois esses extractos de papeis do opoziçaõ, em que só ha attaques personalissinos contra os Ministros e nenhuma materia de facto, transcreverei o paragrapho seguinte.

" Se nós lançar-mos a vista (diz o folheto) sobre o estado actual da sua marinha de guerra, o mesmo estádo da sua grande força, e o numero de vasos que ella tem; este mesmo grande poder hade fazer mais depressa succumbrir a Inglaterra, e julgando ella ser ésta a sua maior defeza ha de ser a sua principal ruina! a razaõ he patente: na Gazeta ministerial de Inglaterra, publica-se no 1º dia de cada mez o estado das forças maritimas, e do mapa resulta ter empregadas 143 naos de linha, 29 náos de 50 peças, 191 fragattas, 223 escunas, e 228 cuters, e outras embarcoens meneres: ora calculando que cada Náo faz de des-

peza somente de commedorias dos officiaes, soldos dobrados, ranchos, e outras despezas diarias, 600,000 reis cada dia, forma hum total de mais de meio milhaõ diario: muito mais desta somma dispendem elles nas perdas que padecem pelos temporaes, encharcias, mastros, velames, &c. que continuamente estaõ dispendendo pelos temporaes, e particularmente as muitas Naos, que mensalmente estaõ dando á costa nos mares de Hespanha, França, Dinamarca, &c.; e os lucros, que tiram para a sustençaõ de taõ grandes esquadras saõ desconhecidos; porque acaso suprirá ésta immensa somma o importe de hum ou dous navios mercantes, que possam elles apanhar?"

Por isso diz o rifaõ, que quem mente he necessario ter boa memoria. Disse este author, no principio do seu folheto, que á esquadra Ingleza posto constar de muitos vasos, tinha muitos desarmados, e outros incapazes de servir, e outros sem gente para se tripularem: e assim quiz infundir no leitor uma fraca idea do poder maritimo Britanico; aqui agora, como lhe fazia conta que a esquadra fosse mui grande, para exagerar as enormes despesas que se fazem com a sua manutençaõ, dá huma longa lista dos navios. A lista que o author aqui dá he diferente da que eu tenho dado, mas sem me occupar em refutar isso, responderei simplezmente á questaõ se os Inglezes tem com que sustentem essa grande força maritima.

A somma que se votou no Parlamento para a manutençaõ da Esquadra Britannica no anno de 1808 foi de 17:496.047 libras esterlimas; e he ésta somma parte de 54:173.000, que a Naçaõ Britanica tem de pagar para o serviço pulico deste anno: e ésta avultada collecta he feita pelo meio mais suave que pode immaginar-se; e resulta de fontes, que naõ estaõ ao alcance de Buonaparte, e que os seus esforços nunca poderiam secar; por quanto os tributos que se pagam das terras, e propriedades immoveis, dos objectos de luxo, e muitos outros items, que so pagam

os ricos e abastados, e de que estaõ izentas as pessoas de mediocres fortunas, todas éstas fontes, digo, estaõ livres de que Buonaparte as possa fazer exhaurir, por màis que estribuxe no Continente.

" Algumas pessoas, continûa o folheto, pouco instruidas, exagéram muito, que os Inglezes podem negociar nas colonias, e que isto os poderá enriquecer brevemente; semelhantes calculos saõ faltos de raciocinio. Que serve que elles possaõ commerciar com as colonias. Acaso as colonias daraõ trabalho a um milhaõ de artistas, e Fabricantes, que estaõ arruinados, e sem trabalho nas Fabricas Inglezas? Acaso daraõ extracçaõ um curto numero de pessoas brancas nos portos da America, aos immensos armazens, que os Inglezes tem das Fazendas de suas fábricas, visto que as pessoas de côr, e um grande numero de brancos nas colonias saõ custumados a vestirem-se com fazendas d' algodaõ, e pano fabricado, posto que algum tanto groseiro, pelas suas proprias maõs."

A extensaõ do Commercio Britannico abrange as quatro partes do mundo, e naõ obstante os grandes lucros, que a Inglaterra tira do negocio com o Continente da Europa, o commercio com as outras partes ainda o excede muito. O Author faz aqui uma asserçaõ vaga, dizendo somente, que saõ faltos de raciociño os que calculaõ que a Inglaterra possa tirar lucros do commercio com as colonias. Mas a falta de raciocinio estaria em crer ésta sua proposiçaõ, sem que della se dem provas: eu mostrarei, pela minha parte, que o commercio Inglez com a America, Africa, e Asia he muito maior que o commercio Inglez com a Europa.

Eis aqui a conta official das exportaçoens dos productos e manufacturas Inglezas, que se exportáram de Inglaterra no anno de 1806.

Exportaçoens de 1806.

Para o Continente da Europa - - - - - -		7:315.000
Para a Irlanda e outras ilhas Britannicas - - - - - - - -	2:659.000	
Para a America - - - - - - - -	7:995.000	
Para as colonias Britannicas nas Indias occidentaes, e America Meriodional - - - - - -	6:937.000	
Para Asia, Africa, &c. - - - - -	2:493.000	
Total, de exportaçoens independentes da Europa - - - - - - - -		20:084.000

Total das exportaçoens da Gram Bretanha em valor official, no anno de 1806 - 27:399.000

Diz o Author neste paragrapho " Que serve que elles possam commerciar com as colonias." Este Portuguez he demasiado afrancezado, mas naõ me embaraçarei com isso; porque o folheto está taõ cheio de erros de gramatica, que se eu reparasse nisso naõ me ficáva lugar para tratar da matéria. Mas, responderei agora á pergunta ¿ de que serve á Inglaterra o commerciar com suas colonias? Disto: de ganhar, todos os annos, vinte milhoens e oitenta e quatro mil libras esterlinas independente de todo o Commercio do Continente da Europa; e por consequencia nesta somma naõ haverá que cercear, ainda que os Senhores Francezes assim o determinem.

O paragrapho seguinte diz assim. " Para se conhecer melhor o estado actual da Inglaterra náõ se preciza mais que lêr as suas gazetas, na de 7 de Novembro ultimo, diz estas palavras: Toda a Europa está agora fechada pára os nossos navios. O Reyno de Portugal em nenhum dos casos possiveis, óra seja nosso amigo, ou nosso inimigo, nos pode offerecer recurso algum. Os nossos navegantes naõ se atrevêram ja a penetrar no Batilco: os Portos Prussianos naõ existem para os nossos navíos; e o temor de romper de um [illegible] com a Russia, produz entre os negociantes

uma desconfiança, e innacçaõ, que he taõ prejudicial parao o Commercio do Norte como poderá ser a mesma guerra."

Traz este paragrapho duas notas; a primeira, he ao Reyno de Portugal, e diz, "Jamais poderaõ tirar deste Reyno as vantagens que até agora elles tiraram," a segunda he sobre a Russia, e diz, "Antes éra temor de um rompimento, agora ja tem a Russia declarado guerra á Inglaterra."

Este paragrapho, e suas notas, servem para mostrar o tempo em que este folheto foi escripto, que he, sem a menor duvida, depois da sahida do Principe Regente para o Brazil; por quanto estas duas notas ao texto daquella gazeta Ingleza, suppoem ja a guerra da Russia declarada, e o commercio de Portugal interdicto aos Inglezes. Mas o governo Francez, para dar a ésta publicaçaõ certo ar de authoridade, que impozesse á Naçaõ Portugueza, mandou-lhe pôr no Frotespicio, "impresso com licença do Dezembargo do Paço." Quando tudo o que se imprime em Lisboa, depois da sahida do Principe, vem com ésta declaraçaõ, "Impresso com Licença do Governo," Esta falta de Sinceridae Franceza, com que se pertende illudir a Naçaõ Portugueza; he a que eu pretendo fazer conhecer; e, como este, saõ todos os mais actos do Governo Francez.

O author neste paragrapho faz grande ostentaçaõ de se haverem fechado contra os Inglezes os portos do Baltico, Prussia, Portugal, &c.

A Inglaterra soffre, com éstas medidas violentas do Governo Francez, porém as mais Naçoens arruînam-se inteiramente. Ha um dictado Portuguez, que diz; "O homem máo tîra um olho a si, para tîrar dous ao vizinho." Mas Buonaparte faz mais, tira a todas as Naçoens ligadas com a França dous olhos, para tirar aos Inglezes um olho. Para explicar ésta minha proposiçaõ, exemplificarei com Portugal; pois este paiz, sendo o principal

que o author do folheto se propôem a enganar, he tambem necessario, que sêja o principal, que eu me proponha a acautellar do engano.

Os Inglezes perdêram de vender as suas fazendas de lãã, e algodaõ em Portugal, he verdade: mas naõ sabe todo o mundo, que as fabricas de Portugal exportávam, para o Brazil, grande valor, nestas mercadorias? Todas éstas fazendas portanto, que se exportávam para o Brazil das Fabricas de Portugal naõ podem ir agóra; e pór consequencia saõ os Inglezes, os que tem de fornecer o Brazil com éstas fazendas, no que lucraraõ tres vezes mais do que lucrávam no mesmo genero de fazendas em Portugal.

Os Inglezes suppriam-se de vinhos de Portugal; esses continûam a vir agora do mesmo modo; e quando naõ viessem, os miseraveis lavradores do Douro, e mais pessoas empregadas neste tráfego de vinho, éram os que ficávam arruinados, naõ tendo outra cousa de que vivessem. Em prova disto appello para todos os habitantes de Lisboa; e peçolhes, que compárem a situaçaõ actual da quella infeliz Cidade, com o seu florente estádo em quanto faziam o commercio com a Inglaterra. O primeiro favor, que os Francezes lhe fizéram, foi impor-lhe a pezadissima contribuiçaõ de quarenta milhoens de cruzados, sem que aquelle Reyno resistisse aos Invasores, nem desse o menor motivo de resentimento ao Governo Francez; mandáram fundir a prata das Igrejas, e tem-lhe feito todas as mais insolencias, que eu terei pará o futuro o cuidado de deixar aqui em registro, neste jornal, para que naõ esquêçam.

As ruas que se viam em Lisboa empachadas com carruagens, hoje estaõ, que apenas por ellas se vê passar um carro; os caes de Lisboa, que fervîam com gente, empregada no embarque e desembarque de mercadorias, hoje so tem as vigias, e satelites do Governo Francez, que espîam os miseraveis fugitivos, os quaes para se livrar da oppressaó dos

Francezes chêgam até a deitar-se á nado para colher hum bote, que os leve á esquadra Ingleza. Quando, disto que digo, naõ tivesse as mais postivas provas, e informaçaõ fidedigna, bastava-me ver aqui chegar todos os dias de Portugal taõ grande numero de Portuguezas; e certamente naõ saõ as felicidades, que a falta do Commercio traz a Lisboa, quem os obriga a deixar a Pátria, os Parentes, e os Amigos, e tudo quanto o homem mais estima na terra, em que nasceo.

Comparem agóra os Portuguezes essa sua misera existencia, com o estado em que vivem aqui os Inglezes que deixáram Portugal, ou que vivendo aqui, perdêram o negocio que tinham com Portugal. Em primeiro lugar estes homens áchaõ no Brazil, certissimamente, hum mercado igual, quando naõ seja superior, ao que perdêra em Portugal; mas suppondo, o que naõ concedo, que o naõ achávam; serîam obrigados estes negociantes a ter dous em lugar de quatro criados, huma carruagem em vez de duas, em huma palavra a cortar algum tanto pelo seu luxo; entre tanto que aquelles negociantes de Lisboa, que lhes vendîam os seus vinhos, e azeites, e lhes revendîam os algodoens, e mais productos vindos do Brazil, teraõ agora de fazer banca rota, ou parar inteiramente o seu giro.

Hum Estado florecente na agricultura, com fabricas, e huma grande extensaõ de commercio interno, pode sem detrimento essencial, posto que padeça, perder por algum tempo o commercio externo. Mas Portugal, que estáva reduzido a viver quasi somente das re-exportaçoens dos productos de suas colonias, e da venda de seus vinhos, azeite, e fructas, cortar-lhe de repente todos estes ramos he reduzillo ao estado da ultima pobreza.

Estes males talvez o Povo os naõ sinta taõ sevéramente ainda agora, em quanto lhe resta alguma cousa daquillo que ganhou, no tempo da prosperidade do Commercio, mas quando esses sobre excellentes, que se poupáram em outro tempo, ficárem exhauridos, o mal apparecerá entaõ

com todos os seus horrores; dónde se vê, que a França pelo desejo de vingar-se da Inglaterra, a quem naõ pode directamente morder, vai arruinar de todo, e por todo, o Reyno de Portugal, fazendo aos Inglezes o insignificante mal de que naõ póssam vender, nesse paiz, huma duzia de canivetes. Que comparaçaõ tem o mal que soffre Portugal, nesta sua extinçaõ do commercio, com o que a Gram Bretanha perde em naõ ter nogociantes Inglezes em Lisboa? A disparidade he mui evidente para que me demore mais em provalla.

Depois do Author haver assim balbuciado sobre o Commercio de Inglaterra, de que he evidente naõ saber cousa alguma, passa, segundo elle nos diz, a fallar sobre a sua Politica, e Agricultura; este ramo em vez de o ligar com a Politica, deveria atallo com o commercio; mas o author importa-lhe pouco com o methodo. Ouçamos o que nos diz.

" Em quanto á sua Politica, diremos que a baze fundamental da Politica Ingleza foi sempre, e particularmente na presente guerra, elevar a sua Naçaõ a hum gráo de poder immenso, posto que seja a custa da ruina das outras Naçoens: dominar os mares, fazendo tributarias as Naçoens do Mundo, que por elles quizerem navegar, e destruir o Commercio Martimo de todas as Naçoens; somente lendo o Decreto seguinte, prova-se quanto até agora temos dito: Gazeta de Londres do 1 de Dezembro de 1807. ' Depois de ter passado hum anno determinou o nosso Governo usar de represalias contra o bloqueio das Ilhas Britanicas, decretado por S. M. o Imperador e Rey, declarando em estado de bloqueio todo o continente da Europa. Nenhum navio neutral poderà entrar nos seus portos desde Memel até Constantinopola, como naõ tiver sahido dos de Inglaterra. Se os navîos das potencias neutraes quizerem commerciar na França, e Hespanha, deve ser sugeitando-se a entrar antes nos nossos portos,

desembarcar nelles os seus carregamentos respectivos, e pagar os direitos, que se signalarem na proxima sessaõ do Parlamento, isto verificado, e naõ de outro modo, poderaõ voltar a carregar, e encaminhar-se a portos inimigos, munidos de documentos authenticos, para justificar ésta circumstancia. Os direitos que se carregáram sobre o vinho, café, assucar, e tabacos estrangeiras seraõ consideraveis, para deste modo assegurar a prefereucia aos effeitos Inglezes da mesma classe. ' Por este Decreto tyrannico, quer destruir os debeis restos da independencia dos mares; quer que daqui em diante naõ possa embarcaçaõ alguma navegar sem ter de arribar aos seus Portos, sem pagar hum tributo á sua *pretendida* soberania, e sem receber della uma licença ignominiosa. Porém S. M. o Imperador e Rey, que sempre desejou dar a liberdade aos máres, e oppor-se aos barbaros projectos, que a Inglaterra tem formado para a oppressaõ da Navegaçaõ, e naõ podendo vêr com indifferença destrurr os direitos, e privilegios das naçoens neutraes, e usando S. dicta Magestade Imperial de uma justa reciprocidade, mandou pelo seu Decreto de 17 de Dezembro de 1807, dar por boa preza todo o navio, seja da Naçaõ que fôr, que tiver sahido dos portos da Gram Bretanha ou das suas Colonias, ou pagando algum tributo aos Inglezes, ou communicando com elles no mar, com outras disposiçoens relativas a este mesmo objecto: mandando outro sim cessar éstas providencias, logo que o Governo Inglez tornar aos principios do Direito das Gentes, que regûlam as relaçoens dos Estados Civilizados, quando se ácham em guerra.

Copiei por inteiro este longo e tedioso paragrapho, para que o author se naõ queixe, que taõ *interessante* discurso apparecia truncado, aliàs pourparîa ao lèitor o trabalho de lêr semelhante rapsodia. Examinando porém o contexto, se reduz o argumento a que a Inglaterra aspîra a elevar a sua Naçaõ a um gráo de poder immenso. O

author certamente me permittirá falar aqui na *grande moderaçaõ*, na *falta* de ambiçaõ desse, que elle muita vezes chama S. M. Imperial e Real. A Inglaterra está em huma guerra defensiva, a França tem attacado de seu motu próprio todas as Naçoens do Continente. Mas deixando por agora estes insultos da França, de que faço tençaõ de tratar muito pelo miudo em os subsequentes numeros; passarei e examinar a questaõ desta Ordem de S. M. em conselho, que servio de revindicta ao Decreto de Buonaparte, por que declarou bloqueada todas as Ilhas Britanicas. A primeira reflexaõ, que o author copeia de huma gazeta Ingleza, he de que o Governo Inglez esperou hum anno, depois do Decreto de Buonaparte, antes de publicar as suas ordens, para contrastar os effeitos daquelle Decreto. Mas isto está taõ longe de servir de reproche aos Inglezes, que he justamente huma prova da sua moderaçaõ; por quê, em vez de tomar hum despique immediato, esperáram hum anno a vêr se as naçoens neutraes, conhecendo por experiencia os damos que sofrîam, em consequencia deste Decreto, acordávam do lethargo em que se achávam, e procurávam reivindicar os seus Direitos, obtendo da França ou a inexecuçaõ da quellas ordens, ou a sua revogaçaõ. Esperou o Governo Inglez hum anno; e esperou, quanto a mim, mais do que devîa.

Em què Direito das gentes fûndam os Francezes o dar por bloqueiados todos os portos dos dominios Britannicos, sem que tenhaõ a coragem de mandar huma esquadra, que bloqueie effectivamente, o menor dos portos Inglezes? Se alguem podîa fazer isso, com Justiça, he a Inglaterra; porque com suas numerosas esquadras pode circundar todo o Continente, e formar cousa que se assemelhe a hum bloqueio geral. Mas o dar Buonaparte por bloqueiados todos os portos Inglezes, sem se atrever a mandar ás costas de Inglaterra hum só bote nacional armado, he medida, alem de injusta, ridicula, e burlesca ao ultimo ponto.

Com tudo a Inglaterra naõ declarou em bloqueio todo o continente; e se o fizesse, naõ teriam as Naçoens neutraes razaõ de se queixar; porque se naõ queixáram da França, quando ésta declarou em bloqueio todos os portos Britannicos. Os Inglezes contentáram-se com uma medida muito mais moderáda, e que fica muito áquem da violencia do Decreto Francez; porque naõ prohibîram que os navios neutraes fossem aos portos dos inimigos; contentáram-se com exigir que antes de la hir, viessem primeiro á Inglaterra, e ainda assim estabeleceo a Ordem, de que se tracta, muitas excepçoens a favor dos neutraes.

O modo da execuçaõ destas ordens de França e Inglaterra he taõbem mui differente; porque as ordens de S. M. Britannica naõ só contemplam, quanto he possivel nas circumstancias actuaes, o commercio dos neutraes, que aliás he restringe por revindicta aos Francezes, mas se lhe deo hum prazo sufficiente, para que tivessem noticia destas ordens, e regulassem o seu commercio nessa conformidade; entretanto que os Francezes, sem noticia anticipada, nem mais preambulos, fizéram executar os seus Decretos nas negociaçoens, que ja estávam começadas, quando ainda se naõ sabîa de taes ordens; sujeitando á confiscaçaõ os navios, que havîam emprendido suas viagens, estrictamente conformes, com os Regulamentos entaõ existentes na França.

Para fecho de seus raciocinios menciona o author neste paragrapho, o absurdo de Buonaparte pelo qual se estabelece a pena de confiscaçaõ contra todo o navio, que for no mar visitado por alguma embarcaçaõ Ingleza.

Deste decreto se segue, que se hum Yate neutral encontrar com uma Náo Ingleza de 100 peças, e ésta o mandar vir á falla, ha de ser confiscado; porque se deixou commandar pelos Inglezes. Ora como pode um misero barquinho desarmado resistir ou desobedecer a hum navio de guerra? Como devem os donos deste

barço, assim opprimido pelo poder de uma Náo Ingleza, ser castigados por hum acto involuntario? Tal he a justiça do Decreto Francez! e tal he o discernimento do author, que o oita para fallar mal dos Inglezes!

Este Decreto Francez, que he datado de 17 de Dezembro de 1807, he virtulamente huma prohibiçaõ de navegar; porque, vista a grande multidaõ de navios armados da Inglaterra, he quasi impossivel, que os navios neutraes naveguem, por alguma distancia consideravel, sem que séjam encontrados por navios Britannicos, assim fica sendo o Decreto huma indirecta prohibiçaõ de navegar. Naõ he logo de admirar, que muitos supponham, que as intençoens de Buonaparte saõ de annihilar o Commercio da Europa, impedir assim os progressos de civilizaçaõ, e reduzir ésta parte do Mundo ao gráo de barbaridade a que a trouxéram as invasoens dos barbaros do Norte; e na verdade so esse estado de ignorancia, e barbarismo, se poderia adoptar ao Despotismo universal a que elle parece aspirar.

Antes de finalizar ésta analize do folheto, farei o seguinte extracto dos mapas, ultimamente publicados em Paris pelo celebre Le Sage, e como elle he um Francez, servirá isto de boa liçaõ a um Portuguez, que quer ser ainda mais violento contra a Inglaterra do que os mesmos Francezes. Carta Geographica das Ilhas Britannicas, por Le Sage, calculada para a leitura, inteligencia, e applicaçaõ, da sua historia.

Da Inglaterra. " A Inglaterra, cujo nome particular serve muitas vezes de nome para todo o Imperio Britannico, foi por perto de 400 annos uma das provincias do Imperio Romano; foi ao depois perto de outros quatro centos annos, a preza do Anglo-saxos, que a dividîram em sette partes. No fim deste tempo estas provincias espalhadas se reunîram em um so corpo de Monarchia, sob Egberto o primeiro de seus Reys. Este paiz se augmentou depois em differentes epochas pela accessaõ da Irlanda, do paiz

de Gales, e da Escocia, he assim que se compos o Imperio Britannico de que as quatro epocas estaõ distinctamente marcadas nesta carta, com a epocha da sua uniaõ territorial e legislativa: o numero de seus condados, e o dos membros, que elles envíam ao *Parlamento Imperial;* pois assim se chama o Parlamento, depois que elle representa os tres Reynos d'Inglaterra, d'Escocia, e d'Irlanda, e que pela uniaõ deste ultimo paiz, ficou um só corpo legislativo de todo o Imperio."

" Tal paiz se vistia para ver os mónumentos, que tem: outros se viájam por causa da doçura de seu clima; outros em fim pelos encantos de uma boa sociedade. Hé porém necessario ir ver a Inglaterra unicamente por suas instituiçoens politicas, as suas operaçoens commerciaes, seus recursos de financas; e debaixo deste ponto de vista, se achará o paiz mais interessante, sem duvida, que apresenta a historia desde a civilizaçaõ tanto antiga como moderna."

" A sua populaçaõ he de 14:000.000 de habitantes, o seu commercio he immenso, e o seu credito incalculavel, tanto pela extensaõ de seus recursos, como pela natureza de seu governo.

" As suas colonias saõ gigantescas; a sua extensaõ e a sua populaçaõ sobrepujaõ muito a da metropole. A Inglaterra conta no seu seio individuos, que, debaixo do nome de Companhias, possuem na India paizes mais extensos, mais povoados, e taõ ricos como a mesma Inglaterra!!!"

" O Imperio Britannico, que se eleva no meio das aguas, parece feito para dominar os máres: a sua situaçaõ, os seus habitos, seu genio, tudo conspira a dar-lhe a soberania deste elemento: assim he por este titulo, que a Inglaterra se acha na linha das primeiras Naçoens da Europa. Ella forma com a França, os dous grandes pesos da balança politica, com quem se combina depois o resto das

potencias da Europa segundo a sua politica, seu juizo, e suas vistas."

" Esta circumstancia estabelece entre os dous paizes um ciûme natural, e uma rivalidade constante, que nem a estimaçaõ reciproca dos dous povos, nem a communicaçaõ continuada tem podido extinguir, mas que a menor crise he bastante para levar logo ao ultimo gráo da irritaçaõ."

" Este mal inevitavel, porém, naõ deixa de produzir algum bem; elle nutre a gloria, e as bellas acçoens de ambos os paizes: desperta, e tem constantemente em acçaõ todas as suas faculdades, afferra o patriotismo nos homens, aperfeiçoa a industria, anima as descubertas, fomenta o genio nas letras, artes, e sciencias: e, neste sentido, ésta rivalidade nacional deixa de ser hum mal, e pode até ser considerado como um bem.

" Assim todo o bom cidadaõ deve de ambas as partes desejarar dentemente a vantagem da sua patria sobre o paiz rival; mas traspassaria os limites da verdadeira politica e da saã razaõ, se um enthuziasmo cego o levasse a desejar a sua total destruiçaõ; porque a historia nos ensima que, nas celebres lutas dos povos a destruiçaõ do vencido he bem depressa seguida da destruiçaõ do vencedor."

Ora como o Commercio da Inglaterra, com o Brazil, deve ser, segundo a minha opiniaõ, um grande equivalente do que se perdeo em Portugal, o seguinte extracto servirá aqui para que o Leitor o compare com as asserçoens deste folheto.

Resumo do numero das Saccas, peso, e preço medio do Algodaõ, que entrou na Gram Bretanha, no Anno de 1807, que faz Libras Esterlinas £5:088.616, e em dinheiro Portuguez, para cima de Quarenta e Seis Milhoens de Cruzados.

		Peso de cada Sacca, Arrateis.	*Arrateis.*	*Preço Commum.*	*Libras Esterlinas.*
Brazil - - - - -	18.981	- - - - 168	3:188.808	24d.	318.880
Estados Unidos - -	171.267	8.563 - - - 280	2:397.640	26	259.744
		162.704 - - 240	39:048.960	15	2:440.560
Indias Orientaes -	11.409	- - - - 320	3:650.880	14	212.968
Colonias Britannicas -	26.867	- - - - - 250	6:716,750	19	531.742
Conquistas Britannicas	44.753	- - - - 280	12:530.840	22	1:148.660
Mais Partes do Mundo	9.390	- - - 100 a 300	2:347.500	18	176.062
	282.667		69:881.378		5:088.616

Os Preços do Pará, Bahia, e Maranhaõ fôram a 18d. 19d. a 21d. per Arratel.

de Pernambuco - - - 24d. 25d. até 26½.

dos Estados Unidos, o melhor chamado Sea-Island - - de 21, 22 a 28 Peniques, mas a mayor porcaõ foi a 12, 16 até 17d.

Indias Orientaes - - - 11. 12 até 16 o fino de 15d. a 17d.

Colonias Britannicas - - 16, 17, 19 a 22.

Conquistas de Demarara, he bom, e correo desde 16 até 20d. de Berbice he fino, e se vendeo a 18 até 24d.

Das mais Partes. Turquia he Inferior, valeo 16 até 20d. Colonias Espanholas, &c. muito ordinario.

N. B. Hum Penique ou dinheiro, marcado por d., vale 15 Reis, pouco mais ou menos conforme o Cambio.

Relaçaõ do numero de Saccas de Algodaõ, que déram entrada nos Portos da Gram Bretanha desde o anno de 1800 até 1807. Que mostra a diminuiçaõ do do Brazil, e o augmento do dos Estados unidos d'America; e ao mesmo tempo, o grande augmento da Importaçaõ, em geral, deste genero.

	1800.	1801.	1802.	1803.	1804.	1805.	1806.	1807.	*Pesa cada Sacca.*
Brazil - - -	30.593	37.900	72.660	70.236	45.739	52.141	47.802	18.981	168
Estados Unidos - -	48.842	51.447	105.187	103.063	102.174	122.078	124.092	171.267	250
Indias Orientaes -	18.910	12.440	8.535	10.910	3.564	2.039	7.963	11.409	320
Colonias Britannicas	40.875	47.392	47.989	29.074	24.692	28.718	27.589	26.867	250
Conquistas Britannicas	25.660	28.219	29.843	9.382	53.537	39.047	36.384	44.753	280
Mais Partes do Mundo	24.874	8.582	9.582	10.891	5.986	4.776	6.751	9.390	de 100 até 300
Total em cada Anno	189.254	185.986	273.796	233.556	235.692	248.799	250.581	282.667	

Resta-me gora tirar a minha conclusaõ do que fica dicto, assim como o author tirou a sua.

" Conclusaõ do author. Do exposto acima se deduz, que as fabricas da Gram Bretanha estaõ paradas e por consequencia mais de hum milhaõ de pessoas sem se occuparem. Os Negociantes sem Commercio, nem relaçoens com o Continente. Os Armazens de Inglaterra cheios de Fazendas sem ter onde lhes póssam dar sahida. As suas Esquadras fazendo uma despesa diaria de mais de meio milhaõ, e sem mais lucros que a tomada de um ou dous Navios Mercantes, que possam apanhar. A politica Ingleza, contrária aos Interesses de todas as Naçoens. A sua Agricultura na decadencia por falta de braços, e de Commercio. Todos os Portos do Continente, fechados aos navios em geral da Gram Bretanha: e o povo Inglez desanimado, por naó poder ja sustentar por mais tempo, o peso, e as desgraças de uma guerra taõ dilatada e destruidôra. Fim.

Conclusam minha. Do exposto acima se deduz, que as fabricas da Gram Bretanha trabálham como d' antes, e que mais de um milhaõ de pessoas nellas se empregam. Os Negociantes fasendo todo o Commercio, que se pode fazer no Mundo, pois o Continente nem pode fazer algum. Os armasens de Inglaterra despejando para fora mais de trinta e quatro milhoens e meio de fasendas. As Esquadras suppridas de todo o necessario, e superiores ao que nunca fôram nem em Inglaterra, nem em alguma outra Naçaõ do Mundo; e sustentando-se da somma de 17:496.047 libras esterlinas, que se lhe votou no Parlamento. A Politica Ingleza favorecendo as Naçoens neutraes, e oppondo-se aos inauditos decretos da França, que tendem a destruir o Commercio do Mundo, e estragar a civilisaçam da Europa. Todos os portos do Continente reduzidos a nam poderem commerciar, e o povo empobrecendo a passos rapidos, e os Inglezes florecendo em artes, e sciencias; e no Commercio, que fazem actualmente, nas quatro partes do mundo.

MISCELLANEA.

Pensamentos vagos sobre novo Imperio do Brasil.

No. 1.

A Invasaõ Franceza, que tem prostrados os Governos da Europa, e abalada até aos fundamentos a antiga ordem, e relaçaõ politica dos Estados Europeos, toma de dia em dia mais horroso aspecto. Um crime produz outro; e as perversas intençoens dos invasores, naõ se podendo sustentar sem acumular males sobre males, tem reduzido o Continente a naõ ter esperanças algumas de gozar taõ cedo a tranquilidade, que n'outros tempos, muitas vezes existio por longos intervallos, e pezar da opposiçaõ de interesses das Potencias da Europa.

A Hespanha he a mais recente, na serie de Catastrophes, que estes tempos calamitosos tem exhibido; naõ he possivel, nem provavel, que ella seja a unica em seu genero; mas sem duvida, o comportamento do Governo Francez para com a Hespanha, he atrocidade taõ horrososa, que no passado nada lhe iguála, no fucturo naõ he facil imaginar cousa, que lhe exceda em infamia.

Faltou na Hespanha até o pretexto com que o Despota da França atacou os outros innocentes e pacificos Estados; porque se a Portugal, e outros Paizes, pudéram dizer que os acomettíam; porque, desejando a neutralidade, fazíam indirectamente beneficio ao inimigo da França; á Hespanha nem ao menos este especioso paralogismo se póde produzir. Se o Hespanhol naõ merecia o nome de alliado, ao menos éra para o Francez um vassallo fiel; a Hespanha naõ disputava, nem murmurava da sua escravidaõ.

El Rey Carlos Quarto, desde que assignou o tractado dos Pirineos, por intervençaõ do Principe (a que chamou por

isso da Paz) continuou sempre em uma serie naõ interrompida de condescendencias, ou para melhor dizer de humiliaçoens, que, supposto naõ devessem merecer-lhe a esti amaçaõ dos Francezes, deviam pelo menos alcançar a Carlos IV. certa compaixaõ, que elle obteria se tracta-se com alguma naçaõ, naõ digo generosa, mas simplesmente humana.

El Rey de Hespanha foi sempre o primeiro em reconhecer por justos e tractar como iguaes, todos os Governos, ou para melhor dizer Facçoens, que dilaceràram a França até agora, e que lançáram os fundamentos á ruina, e miséria de toda a Europa. Governos estes estabelecidos sobre o fundamento de umas Constituiçoens ephemeras, que só podíam servir de elevar por alguns mezes, acima de seus companheiros, aquelles desses malvados, que, por mais astuciosos, sobre excedíaõ os outros em velhacaría. E talvez nenhuma Naçaõ da Europa tería passado pela humiliaçaõ de reconhecer por legaes esses mal-chamados Governos, se a Hespanha naõ tivesse dado um exemplo taõ funesto.

Carlos IV. fez mais do que reconhecer, como Governo legal, todos esses chefes de revolucionarios; ligou-se com elles, sacrificou o commercio de Hespanha, privou-se inteiramente da communicaçaõ com suas Colonias, perdeo as suas esquadras, e paralizou inteiramente a industria dos Hespanhoes, sem outro fim mais que o de agradar á França.

Com o pretexto de formar um pequeno Estado na Italia para um ramo da Casa Real de Hespanha, cedeo Carlos IV. aos Francezes a Louiziana, e S. Domingos; e deste pequeno Estado (a que se chamou Reyno de Etruria) fôram o actual Rey e sua Mãy desapossados por Buonaparte, sem se dar para isso outro motivo do que a vontade do Governo Francez, e sem que a esta Princesa se offe-

recesse a menor contemplaçaõ pelo que acabava de se lhe tirar.

Passo a passo com ésta serie de sacrificios, e de condescendencias da parte de Hespanha, marchou sempre outra serie de traiçoens da parte da França, que tendîam á dethronicaçaõ de Carlos IV. e que naõ findaráõ senaõ com a total dilaceraçaõ da Monarchia Hespanhola, e até talvez com a annihilaçaõ do nome Hespanha! Este contraste he o que forma a peculiar characteristica desta infame transacçaõ, e será para toda a posteridade o ferrete e estigma da Naçaõ Franceza.

Naõ foi ja a obra do momento, he uma combinaçaõ estudada, he uma serie de factos, que naõ admittem desculpa; porque os Francezes, depois de serem o instrumento da elevaçaõ do Principe da Paz, supportâram este filho-das-ervas, em quanto foi necessario para intrigar o Governo com a Naçaõ, o Rey com seu filho, e os nobres uns com os outros. Isto conseguido fizéram tirar para longe da Hespanha as suas Tropas, e com pretexto de attacar Portugal enchêram a Hespanha de Soldados Francezes. Depois puzéram em agitaçaõ o fermento da revolta, que tînham preparado, e para que nem os presentes nem os vindouros pudessem ignorar a causa motora destes tristes acontecimentos, Buonaparte em pessoa veio postar-se nas fronteiras de Hespanha, residindo em Bayona, em quanto o seu numeroso exercito tomava violentamente de seu amigo, e alliado (sem dar o menor pretexto de razaõ) as fortalezas de Pampelona, e Figueiras, chaves da Hespanha, nas fronteiras da França; o Commandante em chefe deste exercito, apossou-se de Madrid; e a familia Real de Hespanha, forçada, por huma serie de traiçoens a abdicar o seu direito ao Throno, passa á França no estado de cativeiro formal.

Seja-me permittido referir aqui por menor a tomada de Barcelona, como amostra do proceder dos Francezes nas

Hespanha. Aos 13 de Fevereiro, chegáram as vizinhanças de Barcelona obra de 10.000 soldados Francezes. O official, que os commandava, pedio ao Governador da Praça passaportes para marchar para Valencia, que, segundo elle dizia, éra o lugar de seu destino; mas pedio igualmente, que se lhe concedesse o descançar a sua tropa em Barcelona, por hum dia ou dous; abrîram-se logo as portas aos Francezes, e fez-se-lhe o melhor gazalhado; e todos os habitantes andávam á porfia de quem mostraria mais hospitilidade aos Francezes. Passados tres dias, tocou a rebate, formáram-se as tropas Francezes, como quem hîa a partir; o Povo ajunctou-se todo, naturalmente, para fazer as despedidas a seus hospedes, a quem havîam tractado com tanta amizade; mas qual foi a sua admiraçaõ quando vîram dividirem-se os Francezes, e seguir uma columna o caminho do Alcacer, de que tomáram logo posse, ao mesmo tempo que a outra se apoderou do Forte Monjui, no cabeço de um outeiro, que fica a cavalleiro da Cidade! Estáva este lugar com uma guarniçaõ de 6.000 Hespanhoes, a quem os Francezes requerêram, que sahissem para fóra, para dar lugar aos seus amigos, que querîam entrar; o Commandante Hespanhol, respondeo, que éra necessario, antes disso, receber as instrucçoens do seu Governo, mas que no entanto, as tropas Francezes serîam amplamente providas com tudo o que lhes fosse necessario. O Commandante Francez replicou, que trazîa ordens mui peremptôrias, e por tanto naõ podia defferir por hum momento a sua execuçaõ. Nestes termos resignáram-lhe os Hespanhoes os quarteis sem mais opposiçaõ.

Que mais poderîa ter acontecido a Carlos IV. e á sua Familia se, em vez de baixas condescencias, tivesse deffendido a sua Dignidade, e a independencia de seus Póvos, á força d'armas? Terîa talvez succumbido, e estarîa reduzido ao estado em que agora se acha, mas conservarîa a honra. Quando Francisco I. de França, ficando prisio-

neiro de Carlos V. na batalha de Pavia, entregou a quella espada, que Buonaparte exigio agora dos Monarchas de Hespanha antes de os dethronizar,) para que nem essa humiliaçaõ lhes faltasse) escreveo a Paris, dizendo estas palavras. " Tudo está perdido menos a honra." O Governo Hespanhol naõ póde certamente dizer o mesmo agora.

Para cûmulo de desgraça fôram os Soberanos da Hespanha obrigados a renunciar os seus direitos, a abdicar o seu throno, e a solicitar o seu mesmo Povo a que faltasse á fé, e juramento de fidelidade, que havîam prestado á Real Familia Reynante; a pedir por fim que obedecesse a seus proprios inimigos.

Depois disto, quem se atreverá a duvidar da sabia policia do Principe Regente de Portugal, em mudar a sua Côrte para o Brazil? Até agora podîa imputar-se á ignorancia, ou estupidez, os efforços que algumas pessoas tem feito, (entre outros a populaça de Madrid,) de acusar de indiscreta a viagem do Principe; mas agora se alguem persiste, em sustentar tal opiniaõ, deve ser somente por obstinaçaõ, ou perversidade.

Estes acontecimentos em Hespanha saõ, sem duvida, intimamente ligados com os do Imperio do Brazil, por mais de um motivo; porque naõ só mostram que a Corte de Portugal naõ podia ter outra alternativa senaõ a mudança para o Brazil; pois nenhuns sacrificios que o Principe Regente fizesse, poderîam obter lhe da França nem ja as apparencias de Soberania, que ainda entaõ gozáva El Rey de Hespanha, e que nem essas mesmas lhes quizéram conceder por mais tempo; mas alem disto devolvem á familia de Bragança o direito ao Throno de Hespanha; e, por consequencia, um justo titulo de se apossar daquella parte das colonias Hespanholas, que lhe ficárem ao alcance de suas forças.

Como quer que seja, o Governo do Brazil naõ póde olhar para a Hespanha em outro ponto de vista, senaõ como

um Paiz, de que o inimigo está de posse; e as medidas, que ha que tomar, devem todas estribar-se neste principo, que o Governo actual da Hespanha, e Corpo da antiga Monarchia Hespanhola, saõ ja duas entidades inteiramente differentes.

O restabelicimento de Carlos IV., ao throno de Hespanha, he taõ impossivel como o de nenhum outro ramo de sua familia, que se acha agora prisionéira em França. O odio dos Hespanhoes contra os Francezes he evidente, e se entre elles havîa certo germen de antipathia, o que agora acaba de succeder deve completar um abhorrecimento formal. Certamente o espirito de independencia, e de lealdade aos seus Soberanos existe nos coraçoens dos Castelhanos; nem ha na Europa raça de homens mais valorosos. Mas de que pode servir tudo isto, no estado aque o Governo Hespanhol deixou actualmente chegar a causa publica?

Supponhamos, que continuava a insurreiçaõ na Hespanha, ésta, a naõ ser geral, e formalizadada debaixo de um plano bem concertado, e melhor executado, com os soccorros de Inglaterra, naõ poderîa ja mais produzir outro effeito se naõ o de matar alguns soldados Francezes, e dar ao Conquistador um plausivel pretexto de levar por toda a parte a morte, a miséria, e a dessolaçaõ. Napoleaõ farîa brigar Hespanhoes contra Hespanhoes, e depois de exhaurir ambos os partidos, reduzirîa o resto á mais completa escravidaõ. E admittindo, o que he muito para desejar, que os bem dirigidos esforços dos Hespanhoes, ajudados pela Inglaterra, conseguîam expulsar os Francezes da Hespanha, ninguem supporá, que haveria na mesma Hespanha forças bastantes, para hir ao centro da França libertar a familia Real, que la se acha prisioneira. Essa, perdida a considéro: e talvez uma contra revoluçaõ em Hespanha infelizmente sirva de accelerar-lhe os dias de vida.

Nestes termos naõ hesito em declarar a minha opiniaõ de que, o Principe do Brazil, que, por parte de Sua Mulher, he o unico herdeiro legitimo da Monarchia Hespanhola, deve apossar-se de tudo o que lhe ficar ao capto; antes que o inimigo commum tome medidas convenientes, para se affirmar por tal maneira, no throno de Hespanha, que até as Colonias lhe naõ escapem.

O Governo Inglez podía muito bem ter desmembrado as Colonias de Hespanha de sua Metropole; mas nunca quiz adoptar este modo de hostilidade, que tende a revoltar o Povo contra o seu Governo. O General Miranda teria, sem duvida, sido feliz na sua expediçaõ de Caracas, se lhe consentissem escrever nas suas bandeiras a palavra Independencia. O mao Successo das armas Inglezas no Rio da Prata deve attribuir-se á mesma causa; por que os habitantes de Buenos-Ayres, assim como os de Caracas, tendo de escolher entre dous males, preferíam continuar na uniaõ com o seu Governo antigo. He este um ponto, que ainda o naõ ouvi negar; se o Governo Britannico empenhasse e sua Fe, e palavra de honra para com os habitantes do Rio da Prata, de que elles, á conclusaõ da guerra, havíam de continuar independentes da Hespanha; todo o Paiz se uniría voluntáriamente aos Inglezes.

Este motivo de delicadeza da parte do Governo Inglez ja naõ existe; porque as Colonias de Hespanha nunca promettêram fidelidade a Napoleaõ, nem podem obedecer a seu legitimo Soberano, pois Carlos IV., como Rey e Soberano, deixou ja de existir.

He logo evidente, que unindo-se as forças de S. M. Britannica com as do Principe do Brazil, tem todo o direito, e he muito natural que consígam, desmembrar as Colonias Hespanholas de Sua antiga Metropole.

Naõ entrarei aqui na disussaõ dos limites, que deve ter o Imperio do Brazil, e até que ponto o Principe Regente podería com prudencia usar dos direitos, que tem ao todo

das Colonias de Hespanha; porém he evidente, que se o Governo do Brazil intentasse agora a total conquista de todas as Colonias Hespanholas, ainda quando tivesse meios de o fazer, seria expor-se a lançar no esquecimento a administracçaõ interior dos seus Estados do Brazil, que saõ taõ susceptiveis de melhoramento, quanto tem sido ate agora desattentados.

Uma das causas principaes do máo Governo do Brazil éra o desleixamento, quasi irremediavel, da Corte de Lisboa, a respeito da quella importante Colonia, o que éra occasionado pela attençaõ, que éra necessario prestar ás relaçoens estrangeiras, com o que esquecia naturalmente a administracçaõ de um territorio, que por mais interessante que fosse, sempre se reputava secundario, em consequencia da magnitude dos outros objectos, que concorriam com elle.

Tem havido taes Governadores no Brazil que chegáram a declarar-se em papeis publicos" supremos interpretes da Ley" e com effeito aquelles pequenos despotas, com o titulo de Governadores do Brazil, commettiam quantos crimes, quantas maldades se podem conceber, sem que o Governo em Lisboa attenta-se por isso; porquanto so uma rebeliaõ formal da parte destes Reptis arvorados em Soberanos, poderia attrahir a attençaõ do Governo.

Se houver quem me negue a verdade desta asserçaõ, estou prompto a produzir os factos particulares, que a demonstrem, aliás passarei em silencio os nomes desses condecorados automatos, que só merecem o desprezo, e o esquecimento, de suas pessoas; ainda que seja necessario recordar os males, que elles tem occasionado, para poder promover-lhe o remedio—felizmente esta regra, aindaque generalissima, admittia honradas excepçoens.

Estes males porém se remediaraõ, sem duvida, em grande parte, com a mudança da Corte para o Brazil; porque a presença ou proximidade do Soberano, naõ

pode deixar de conter dentro de mais estreitos limites o arbitrio desses a que eu chamo Desgovernadores. Ainda sem lembrar, que, logo que o Governo Portuguez pense na organizaçaõ interna daquelle Estado, naõ he possivel, que conserve um governo, para a administraçaõ das Provincias, no mesmo pé em que elle se acha, sendo aquelle governo puramente militar, como saõ quasi todos os do Oriente; eu naõ suponho as pessoas, pue tem a principal parte nos Conselhos do Brazil, taõ faltos de senso, è de conhecimentos, que tendo de organizar o governo interno do seu Paiz, prefiram um Despotismo Militar, a um Governo civil bem regulado.

Ja em outro tempo disse aquelle Spartiata; *Regiam potestatem circunscribere non est dissolvere, sed conservare.* As constantes pertubaçoens dos Governos do Oriente saõ, e devem ser, uma constante liçaõ, para os amigos de um demasiado poder.

As vantagens porém, que o Povo do Brazil pode, e tem direito de esperar, de ter la o seu Governo, serfam nullas, ou ao menos summamente diminutas, se o Soberano emprehendesse agora tomar posse á força d'armas, de todo o Territorio Americano, aque tem direito por parte da Princeza Sua Mulher.

[*Continuar-se-ha.*]

Russia.

S. Petersburgo, 20 de Março, de 1808. Ukase ao Senado. " Em consequencia da declaraçaõ que se communicou ao Senado, aos 25 de Outubro de 1807, relativamente á causa da ruptura com Inglaterra, e á suspensaõ de toda a communicaçaõ commercial, entre as duas Naçoens, ordenamos o seguinte."

" 1. Prohibimos a importaçaõ, para a Russia, de quaesquer mercadorias Inglezas, perténça á Naçaõ, que pertencer, a sua propriedade; ou sejaõ fazendas aprezadas, ou existentes em outro algum paiz."

" 2. Ordenamos, que todos os navios da Russia, que estaõ em Inglaterra, voltem para aqui sem carga."

" 3. No caso porém de que algumas fazendas Inglezas se importem para alguns dos nossos portos, ou para as nossas fronteiras, devem voltar dentro no periodo estabelecido no quinto paragrapho do Ukase de 8 de Abril de 1793; convem a saber, dos portos, dentro em duas semanas, mas das fronteiras, dentro em tres dias, para o lugar proximo alem das nossas fronteiras."

" Assignado pelo punho de S. M. Imperial."

Proclamaçaõ para unir a Finlandia á Russia.

" Nos Alexandre Primeiro, pela graça de Deus Imperador e Autocrata de todas as Russias &c. As declaraçoens, publicadas em tempo proprio, mostráram as justas causas, que Nos determináram a romper com a Suecia, e ordenar as nossas tropas, que entrassem no territorio Sueco em Finlandia. A segurança do nosso Paiz requeria de Nós ésta medida."

" O Manifesto afferro d' El Rey de Suecia á Potencia hostil, que está disposta contra Nós, a sua nova alliança com a mesma, e finalmente, o violento e inaudito passo, que se atreveo a dar a respeito do Nosso Embaixador em Stockolmo; precedente taõ injurioso á dignidade do Nosso Imperio, quanto he contrario a todos os direitos, que se repûtam sagrados, em todos os Estados civilizados; tem mudado a medida militar de precauçaõ n 'uma ruptura absoluta, e feito á guerra inevitavel."

" O Todo Poderoso tem sustentado a nossa justa causa, com a sua Protecçaõ. As nossas Tropas, com a sua custumada coragem, e vencendo todas as difficuldades, que se lhe oppûnham, abrîram os seus caminhos, por lugares, que se julgávam inaccessiveis, na presente estaçaõ; tem îdo encontrar-se com o inimigo a todas as partes, tem-no valorosamente derrotado, e conquis-

tado, ficando em seu poder quasi toda a Finlandia Sueca."

" Esta Provincia, assim conquistada por nossas armas, Nós a unimos, deste dia para sempre, com o Imperio Russo, e em consequencia temos dado ordem, para que os habitantes prestem o juramento de fidelidade, ao nosso throno.

" Anunciando esta uniaõ aos Nossos fieis vassallos, estamos convencidos que, participando com Nosco dos Nossos sentimentos de reconhecimento e gratidaõ para com a Providencia, enviaraõ ao Altissimo as suas ardentes oraçoens, para que Sua Omnipotencia se digne preceder Nosso exercito, em todas as suas operaçoèns ulteriores, abençoar as nossas armas, e coroallas com o bom exito, apartando das fronteiras do Nosso Paiz a crise, com que os inimigos tem pretendido abalallas."

" Dado em S. Petersburgo, aos 20 de Março, do nascimento de Christo 1808, e no 8 anno do Nosso Reynado."

" ALEXANDRE."

Sicilia.

Palermo, 39 de Março. Tractado de alliança entre S. M. o Rey do Reyno Unido da Gram Bretanha e Irlanda, e S. M. o Rey das duas Sicilias.

S. M. o Rey do Reyno Unido da Gram Bretanha e Irlanda, e S. M. o Rey das duas Sicilias, estando igualmente animados, por um sincero desejo de fortalecer mais e mais os laços de amizade, e boa intelligencia, que taõ felizmente subsistem entre elles, tem julgado, que nada podia contribuir mais efficazmente para este saudavel fim do que a conclusaõ de um tractado de alliança e subsidio: para este fim nomeáram S. S. M. M. os seus respectivos Plenipotenciarios; convem a saber, S. M. Britannica, o Muito Honrado Guilherme Drummond um dos do Muito Honrado Conselho Privado de S. M. e seu Enviado Ex-

traordinario, e Ministro Plenipotenciario na Corte de Sua dicta Magestade Siciliana—E S. M. o Rey das duas Sicilias o Illustrissimo e Excellentissimo Thomaz de Somma, Marquez de Circello, Seu Gentilhomem da Camara, Marechal de Campo dos Seus Exercitos, Cavalleiro de Sua Real Ordem de S. Janario, Seu Conselheiro de Estado, Secretário de Estado da Repartiçaõ dos Negocios Estrangeiros, e Superintendente geral dos Correios; os quaes havendo communicado os seus respectivos Plenos-poderes, concordáram nos seguintes artigos.

Artigo I. Haverá continuaçaõ da sincera, e constante amizade entre S. M. Britannica, e S. M. o Rey das duas Sicilias, Seus Herdeiros e Successores, assim como tem subsistido até o tempo presente.

Art. II. As duas Altas Partes contractantes daraõ uma á outra, durante a presente guerra com a França, todo o soccorro, e assistencia, á proporçaõ das suas respectivas forças, e preveniraõ de commum acordo, tudo quanto lhe possa causar pertubaçaõ ou detrimento.

Art. III. S. M. O Rey das duas Sicilias se obriga a dar ás Tropas de S. M. Britannica aquartelladas nas fortalezas de Sicilia, e a todos os Navios Britannicos de guerra uma izençaõ de todos os direitos, que lhe saõ devidos, sobre tudo o que precisarem as Esquadras Inglezas no Mediterraneo, e as Tropas daquella Naçaõ, e que o paiz puder fornecer, em provisoens, mantimentos, e munições militares, e navaes.

Art. IV. S. M. Siciliana, desejando dar uma prova addicional dos sentimentos, por que he animado; tambem se obriga a izentar de todos os direitos, que lhe pertencem sobre taes provisoens, que sêjam necessarias aos navios de guerra Britannicos, em Malta, assim como todas as munições militares, que se podem achar neste paiz, com a condiçaõ de que cada navio ou vaso de guerra será munido com uma requisitoria do Governador da dicta Ilha, o qual especificará os artigos, e a quantidade requerida.

Art. V. S. M. Siciliana se obriga outrosim, em virtude do presente Tractado, de nunca soffrer, que os inimigos da Gram Bretanha trágam para algum de seus portos, durante a presente guerra, navios alguns, que hájam sido tomados pelos inimigos da Gram Bretanha.

Art. VI. S. M. Siciliana taõbem se obriga a abrir os portos das duas Sicilias, durante a presente guerra, ás Esquadras Britannicas, assim como a todos os navios mercantes, e outros pertencentes a vassallos Britannicos, sem nenhuma restricçaõ qualquer, referindo-se ao terceiro Artigo relativamente á izençaõ dos direitos.

Art. VII. S. M. Britannica se obriga, em compensaçaõ disto, a defender, durante a presente guerra as fortalezas de Messina, e Augusta, e a manter ali, para esse fim, á sua custa, e despezas, um corpo de Tropas, que, na presente guerra, consistirá de 10.000 homens; e de augmentar o seu numero, se o caso o requerer. A disposiçaõ das referidas Tropas, nas dictas fortalezas, será feita na maneira, e proporçaõ, que julgárem conveniente, os Officiaes Commandantes (a quem se lhe facilitará tudo o que for necessario.) E Sua Magestade Britannica estipula, que os dictos Officiaes Generaes teraõ o poder de exercitar a Ley marcial, nas sobredictas guarniçoens, relativamente ás tropas Britannicas, na mesma forma, e segundo as mesmas regras, que se obsérvam nas outras guarniçoens Inglezas. S. M. Siciliana fornecerá quarteis para as dictas Tropas nas sobredictas fortalezas.

Art. VIII. S. M. B. outro sim se obriga a pagar a S. M. Siciliana, durante a continuaçaõ da presente guerra, um subsidio annual de 300.000 libras esterlinas (que começara do dia 10 de Septembro de 1805, que foi quando as Tropas Britannicas e Russianas desembarcáram no territorio Napolitano) sendo pago na proporçaõ de 25.000 libras esterlinas por mez, cujo pagamento será sempre feito um mez adiantado, constando da data da assignatura do

presente tractado. S. M. Siciliana se propoem a empregar o dicto subsidio para o uso da Sua Marinha, e forças de terra, regulando a distribuiçaõ delle naquella proporçaõ, que estes dous serviços requererem, para a defeza dos seus Estados, e para as operaçoens contra o Commum inimigo; e cada tres mezes se dará ao Governo Britannico uma conta da maneira em que S. M. Siciliana tiver empregado os Subsidios, que lhe saõ pagos pela Gram Bretanha.

Art. IX. As duas Altas partes contractantes, desejando fortificar mais e mais os laços, que unem as duas Naçoens, e extender as suas mutuas relaçoens, se empregaraõ, assim que lhes for possivel, em concluir um Tractado de Commercio, cujos artigos seraõ igualmente vantajosos aos vassallos de ambos os Estados.

Art. X. S. M. Siciliana se obriga, a naõ concluir com a França uma paz separada da Inglaterra, e S. M. Britannica da sua parte se obriga a naõ fazer uma paz com a França, sem comprehender e salvar os interesses de S. M. Siciliana.

Art. XI. O presente tractado de alliança, e de subsidio será ratificado pelas duas Altas Partes contractantes, e a ratificaçaõ será trocada na devida forma, em Londres, dentro do espaço de quatro mezes da data da sua assignatura, ou mais breve se for possivel.

Em testemunho do que Nos os abaixo assignados, munidos com os Plenos poderes de nossos respectivos Soberanos, assignamos o presente Tractado, e o sellámos com os sellos de nossas Armas.

Dado em Palermo, aos 30 dias de Março, de 1808.

G. DRUMMOND. (L. S.)

THOMAZ DE SOMMA. (L. S.)

Tyrannia de Buonaparte na Italia.

Roma, 28 de Abril. S. Sanctidade persiste ainda na mesma disposiçaõ a respeito das concessoens, que delle se tem exigido. Pelos fins do mez passado, dirigio S. S. por meio de seu Secretario de estado, a seguinte carta circular, a todos os Cardeaes, que tinham recebido ordem do general Francez, para sahir de Roma; concebida nestes termos.

" S. S. nosso Amo, ordenou ao seu Secretario de Estado, Cardeal Doria Pamfila, fazer saber a V. Eminencia, que seu coraçaõ tem sido penetrado da mais viva dor, sendo informado da ordem dada pelo General Francez a tantos membros do Sacro Collegio, para que hovessem de despejar Roma dentro em tres dias. S. S. que vê claramente ser esta medida tendente á destruiçaõ do Imperio da Igreja, pois se apártam de sua pessoa aquelles membros, que saõ necessarios á direcçaõ dos seus negocios, e por fim o seu Ministro, e seu Vigario; naõ pode em consciencia permittir a sua sahida. Por tanto Elle prohibe a cada um de persi, em consequencia do juramento de obediencia, o sahir de Roma, menos que naõ seja absolutamente compellido por força: e S. S. prevendo o caso em que, depois de terem arrancado a V. Eminencia do seu seio, poderá V. Eminencia ser deixado a certa distancia de Roma, he de opiniaõ, que naõ continue V. E. a sua viagem, (a menos que se use de compulsaõ) até o lugar, que for designado a V. E.: em ordem a ser de publica notoriedade, que a separaçaõ de V. Eminencia do Cabeça da Igreja, naõ foi voluntaria, mas procedeo de compulsaõ. As virtudes de todos os inviduos, que recebêram ordem de partir, saõ só quem pode consolar a afflicta alma de S. S., e saõ para elle o penhor de que, seguindo o seu exemplo, elles soffreraõ ésta perseguiçaõ com paciencia; e que os sentimentos do Sacro Collegio, longe de se enfraquecerem, se fortificaraõ.

Argel.

Abril 28. As medidas adoptadas pelo Dey de Argel contra os Europeos fazem-se cada dia mais violentas. Como o Dey acaba de assumir o Governo ás suas maõs, e naõ está por forma nenhuma seguro da fidelidade de suas tropas, nem ainda mesmo da confirmaçaõ do seu posto pelo Gram Senhor, pois ésta ainda lhe naó chegou; e estando alem disto envolvido n' uma sanguinolenta guerra contra o Dey de Tunis, assentou que podía, a pesar destas circumstancias metter todas as naçoens á contribuiçaõ.

Aos 22 do Corrente pedio aos Consules Sueco, Dinamarquez, e Holandez, que lhe trouxessem os seus presentes; e pedio, ao Consul da America, 18.000 piastras dobles, para se indemnizar da perca de nove Argelinos, que havíam sido tomados abordo d' um navio Americano. O consul pretextou, que essa gente havía sido lançada ao mar pela equipagem, quando elles estávam ao ponto de serem abordados por um de seus corsarios.

O Consul de Suecia concordou em dar o presente. A 23 fôram chamados a Palacio os Consules de Dinamarca, Hollanda, e America.

O Consul de Hollanda disse, que esperava instrucçoens de seu Governo, e que, em quanto as naõ recebesse, naõ podia fazer presente algum. Em consequencia disto o Dey lhe fez intimar, que se á volta do mensageiro naõ recebesse o presente, lhe mandaría pôr os filhos a traballar á ferros.

O Consul da America disse, que naõ havendo recebido noticia official de seu Governo relativamente ás 18.000 piastras naõ podía fazer pagamento algum. O Dey replicou, que ou elle havía de pagar ésta soma em quatro dias, ou que o mettia a ferros; do contrario, que lhe entregasse nove Americanos, que elle queria enforcar ás portas de Bab-azou.

Mr. Ulrich, consul de Dinamarca, fez uma representaçaõ sobre o estado do seu paiz, alegando, que o navio em que vinham os presentes fôra tomado, e confiscado pelos Inglezes, e que o mesmo Agente Inglez em Argel poderia attestar isto; solicitava por tanto o Consul, do Governo, algum tempo de espéra. O Dey porém replicou a isto com o mandar immediatamente agarrar, pelos seus officiaes de Justiça, e conduzir á prizaõ entre as apoupadas de uma barbara populaça. Mas pelos rogos de todos os outros Consules Europeos se pôde obter a sua liberdade. Todos os escravos saõ aqui tractados com a mais horrida crueldade. 450 Portuguezes se ácham fechados n'uma prizaõ; porque a Corte de Lisboa se demorou em mandar o seu tributo. O Governo naõ lhes tem mandado o menor soccorro, e por tanto ácham-se na mais deploravel miseria. Tanto os officiaes como os marinheiros saõ condemnados ao trabalho, e tractados com a maior ignominia.

Um grande numero de Napolitanos soffrem quasi a mesma sorte, e o Dey que espéra conquistar Tunis, na primeira campanha, se lisongea com captivar mais de 3.000 escravos Europeos, cujo resgate elle intenta fixar em alto preço.

Lisboa, 14 de Mayo.

Extracto de uma Carta de Lisboa.

Alguns artigos tem aqui subido a um ponto extraordinario: o algodaõ está a 600 rs. a libra, e no Porto a 700 rs.: a manteiga custa de 500 a 600 rs. a libra.

Ha poucos dias entrou no Porto um navio de Rostock, e vindo um bote cheio de gente a abordallo, o Capitaõ suppoz, que éram ladroens, e fez-lhes, fogo, com o que malferio alguns; em consequencia deste desacato, foi o dicto Capitaõ preso, e o navio embargado, mas naõ sabemos ainda qual será o resultado.

Suecia.

Gottemburg, Mayo 30.—Hoje chegáram aqui alguma pessoas de Hamburgo, d'onde partîram aos 14 do corrente; e dizem, que as cartas Inglezas, que ali fôram ter de Heligoland, naõ só fôram apprehendidas, mos alem disso as pessoas a quem vînham dirigidas fôram prezas, e os portadores enforcados. Toda a communicaçaõ, com Inglaterra e Suecia, esta prohibida sob pena de morte.

A expediçaõ Ingleza, commandada pelo Cavalleiro Joaõ Moore ainda existe no nosso porto, esperando por ordens de Inglaterra.

Ha poucos dias a fragata Tribune deo á vella com um comboy para o Baltico, embarcaçoens do comboy fôram tomadas pelas canhoneiras Dinamarquezas, juncto ao Sound.

Por noticias de Konigsberg recebidas hoje, sabemos que quasi todo o Exercito Prussiano se tem desbandado, e os soldados se tem retirado a suas casas. Naõ restam mais do que cinco mil homens desta, em outros tempos, grande, e florecente força.

Stockolmo, Mayo 25. S. M. recebeo hontem a seguinte relaçaõ do Major General Baraõ Aukersward, relativa ao que se passou na Ilha de Gothland.

" Recebi neste momento pelo Assessor Dubbas, a Parte do Almirante Baraõ Cedestrom, que a Esquadra de V. M. composta de tres Navios de linha, duas fragatas, e dous brigues armados, o yate Fortuna, e varios transportes, anchoráram a 14 do corrente, em Sandwich, e na mesma tarde as tropas Suecas, infanteria e Artilheria, fizéram a seu desembarque: no dia seguinte, aos 15, chegou a Wasley uma bandeira parlamentária com os artigos de capitulaçaõ aqui annexos, que fôram assignados aos 16. A vanguarda Sueca, composta de caçadores, entrou o lugar aos 17; as tropas Russas tînham ja marchado para Slito; o Chefe de Brigada, Tenente Coronel

Baraõ de Fleetwood, marchou com o corpo do exercito para Slito, em consequencia de haverem os Russos, contra a capitulaçaõ, encravado algumas peças, e estragado grande quantidáde de polvora, e naõ terem pago as dividas, que se obrigáram a pagar. Aos 18, o Almirante Baraõ Cedestrom tentou levantar ferro, e preencher os termos da capitulaçaõ.

" A parte, que me deo o Assessor Dubbas, he datada de 18 do corrente. Kalmar, 21 de Março, de 1808, as duas horas depois do meio dia.

M. AUCKERSWALD,
Major General e Commandante da Divisáõ de Kalmar.

Artigos relativos á evacuaçaõ da Ilha de Gothland.

I. As Tropas de S. M. Imperial Russa devem evacuar a ilha dentro em dous dias, e entregar ás tropas de S. M. Sueca todas as armas, muniçoens, e artilheria que trouxéram comsigo, ou tomáram na ilha. Devem dar a sua palavra de honra, que, antes de expirárem doze mezes, naõ servirãõ contra o Rey de Suecia ou seus alliados.

II. Todos os effeitos e armazens de qualquer nome ou descripçaõ que sejaõ, e que pertençam a El Rey de Suecia, e que tenham sido consumidos pelas Tropas Russas, seraõ pagos; e o valor de todas as contribuiçoens, que se tenham imposto, será tambem reentregue.

III. As Tropas Russianas poderaõ levar com sigo os seus effeitos e propriedade, e marchar para Slito, e ahi se embarcaraõ a bordo dos mesmos transportes, que os trouxéram para ali: dar-se lhes-ha um passaporte, em ordem a que elles possam retirar-se, sem ser molestados, para os portos Russos ou Prussianos; e se necessitarem mantimentos, lhe seraõ estes subministrados, pagando o seu justo valor.

Aos 4 (16) de Mayo, de 1808.
RODOLPHO CEDESTROM.
BODISKO, Chefe de Esquadra e Cavalleiro.

Inglaterra.

Londres, 1 de Junho.

O Embaixador de Portugal, nesta Capital, de acordo com os negociantes, que desejávam remetter fazendas para o Brazil, fez alguns regulamentos (privisionaes até que a vontade do Principe Regente lhe seja conhecida) estabelecendo as condiçoens com que daria licenças, para se exportárem para o Brazil as manufacturas d'Algodaõ Inglezas. Estas saõ em summa as condiçoens.

1. Todos os negociantes que desejarem exportar para o Brazil fazendas de algodaõ, manufacturadas em Inglaterra sem esperar pelos regulamentos de S. A. R. seraõ obrigados a obter uma licença do Conselho Privado; para ir a Cabo frio, e esperar la as Instrucçoens de S. A. R. relativamente ao porto de descarga, ao qual somente poderaõ ir em consequencia de uma convençaõ, que devem assignar pare este fim.

2. Todos os Capitaens e Proprietarios prestaraõ na Alfandega de Londres uma fiança, igual ao valor da carga, para exhibir a sua carregaçaõ na Alfandega do porto em que houverem de desembarcar, e onde S. A. R o Principe Regente permittir a entrada de algodoens, manufacturados em Inglaterra.

3. Todos os Capitaens e Proprietarios se obrigaraõ a pagar na Alfandega dos dictos portos de descarga os mesmos direitos, que se pagávam em Portugal pelas laãs; ou, em lugar disso, aquelles direitos, que se houverem ja estabelecido para as manufacturas de algodaõ Inglezas.

4. Para segurança de que se naõ expórtam fazendas da India, se apresentará o conhecimento ou manifesto da carga, certificado debaixo de juramento, e vereficado, segundo o custume da Alfandega; este será assignado pelo Consul Geral J. C. Lucena, e pelo mesmo Embaixador Portuguez.

As condiçoens concluem assim " Com estas condiçoens, que contem tudo o que o Commercio pode racionavel-

mente desejar, por agóra, darei de boa vontade a cada capitaõ uma licença para fazer a sua viagem, na conformidade dos arranjamentos acima dictos, e no caso de que se naõ encontrem, em Cabo Frio, as ordens necessarias, seguiraõ as instrucçoens, que se acham no verso da minha licença."

" P. S. Naõ tenho necessidade de dizer, que logo que se me apresentar a licença do Conselho Privado, &c. será o manifesto assignado por mim, e a licença expedida immediatamente, gratis.

Memorandum, que será endorsado nas licenças.

Terá a bondade de communicar ao Portador desta carta Capitaõ do Navio ——— as ordens que tiver de S. A. R. o Principe Regente, para a admissaõ, em certos portos, dos navios carregados com as fazendas especificadas nesta licença. No caso que naõ hájam ordens desta natureza em Cabo Frio, rogo aos Commandantes das Fortalezas da Lage, e de Sancta Cruz, que péçam as ordens do Principe, dirigindo-se á Secretaria de Estado da Repartiçaõ a que isto pertence; e que as communique ao Portador.

A 11 do mez passado chegou a ésta Cidade o Cap. Gonçalo Gomes de Mello, que aportou a Falmouth no brigue Golfinho. Trouxe despachos para o nosso Governo, e para o Embaixador Portuguez, com a noticia official de Haver chegado á Bahia o Principe Regente, aos 19 de Janeiro. Aos 28 publicou o Principe um Decreto, pelo qual regula o commercio do Brazil com os estrangeiros (este Decreto aparecerá no numero seguinte no lugar competente.) O mais notavel deste Documento he, que S. M., naõ fazendo distincçaõ entre a bandeira nacional, e a estrangeira, quanto aos direitos da Alfandega, vem a pôr os seus navios em desvantagem para o Commercio externo; porque sendo em todas as outras partes os navios nacionaes mais favorecidos, que os estrangeiros, vem a

bandeira Portuguezes a ficar inferior em lucros na torna viagem. Os primeiros que tem que sentir este Damno seraõ os navios Portuguezes, que agora se ácham em Londres; porque a maior parte delles terá de voltar em lastro para o Brazil.

Londres, 15 *de Junho*. Quarta feira pela manhaã, cerca das sette horas chegáram aqui dous Nobres Hespanhoes, o Visconde Materosa, e D. Diogo de la Vega; accompanhou-os ao Almirantado o Capt. Hill do *Humber*: sahîram de Gijon, n'um bote descuberto, e offerecêram ao Capt. 500 guinés para os trazer a Inglaterra. Trazem novidades da maior importancia, pois vem pedir soccorros da parte dos Hespanhoes para se oppor á invasaõ dos Francezes. O nosso Governo fez-lhes o melhor acolhimento possivel, e ja tem dado ordens para se expedirem os soccorros que pedîam. Ambos estes nobres estávam em Madrid quando la succedêram as catastrophes que custáram a vida a tanta gente, na sua opiniaõ morrêram cerca de 4.000 Francezes, entre os quaes havîa muitos officiaes.

Os membros do Parlamento mostráram todos o maior desejo de ajudar a Hespanha, a vóz commum éra naõ só a favor desta medida, mas disse-se logo, que a Inglaterra devîa naõ estipular cousa alguma para si, mas simplesmente soccorrer aos Hespanhoes, na sua gloriosa luta, com tudo quanto este paiz pudesse fornecer na conjunctura actual, as expressoens dos Membros do Parlamento indicávam os mais desinterassados sentimentos; e com effeito as tropas, e esquadra, que se achávam mais á maõ tivéram ja ordem de partir, nomeou-se ja o General, que he hum dos mais habeis da Inglaterra; e se os Hespanhoes abrirem um porto, que segure a communicaçaõ com os Inglezes, naõ pode duvidar-se, que teraõ o mais efficaz auxilio.

Nas Gazetas de Londres de 14 do mez passado, vem o seguinte paragrapho. " Hontem, certo numero de Ca-

valleiros Portuguezes, naõ menos distinctos por seu patriotismo, que por sua graduaçaõ, se ajunctáram para celebrar, com um esplendido jantar, os annos de S. A. R. o Principe Regente; assim como a sua feliz chegada aos seus Estados do Brazil. Como chefes desta patriotica festa apparecêram o Cavalleiro José Anselmo Corrêa, Encarregado, que foi, de Negocios em Suecia, A. M. Galvaõ, Dezembargador da Rellaçaõ do Rio de Janeiro, o Doutor H. I. de Araujo Carneiro, Medico da Camara de S. A. R. e A. T. de Aquino Siqueira, Ajudante d'Ordens do Pará.

As saudes principaes, que se bebêram, fôram. "S. A. R. nosso amavel Soberano e Principe Regente. A. Familia Real. Que as acçoens dos Portuguezes para com o seu Soberano, conrespondam aos ficis sentimentos de seu coraçaõ. Aos nossos compatriotas, que soffrem agora nas cadêas do despotismo Francez, desejando livrar-se, para servirem a seu Soberano. A memoria de Pedro Alvarez Cabral, o descubridor do rico Imperio do Brazil." Cantou-se hum hymno composto pelo Presidente da Meza J. A. Correa, com a musica do "*God Save the King.*"

Eu tenho toda a satisfacçaõ de ter obtido uma copia deste hymno, que o julgo tanto mais proprio, quanto he feliz a lembrança do author em o adaptar a musica do canto Inglez *God Save the King*; porque esse mesmo pensamento mostra a uniaõ, que reyna, e deve reynar entre estas duas naçoens.

HYMNO PATRIOTICO,

Cantado no dia de annos de S. A. R. o Principe Regente de Portugal, em Londres, com a musica de God Save the King.

Deus guarde o nosso Rey,
Sua vontade he Ley;
Ah! viva El Rey!

Seja com honra, e gloria,
Pela Eterna memoria,
C'rôado de victoria,
O nosso Rey.

No Luzo Coraçaõ,
Perfeita submissaõ,
Ao nosso Rey.

Seu retrato amado,
Em todo peito honrado,
Será sempre gravado.
Ah viva El Rey!

No peito Portuguez,
Valor, intrepidez,
Por nosso Rey.

Viva em nós respeitado,
Desde o Tejo dourado,
'Té o polo gelado,
O nosso Rey.

Nossas Quinas Reaes,
Aos imigos fataes.
Saõ immortaes.

Ante o throno prostrado
Seja em verso cantado
Pelo Vassallo honrado.
Ah! viva El Rey.

Da Familia de Bragança
A saudosa lembrança
Sempre teremos.

Dessas Lusas Varonas,
Com seus coraçoens,
Se imite as acçoens
Por nosso Rey—

CORREIO BRAZILIENSE

DE JULHO, 1808.

Na quarta parte nova os campos ara,
E se mais mundo houvéra la chegára.
CAMOENS, c. VII. e. 14.

POLITICA.

Collecçaõ de Documentos Officiaes relativos a Portugal.

[*Continuada de pag.* 10.]

N. B. A seguinte Proclamaçaõ erá em Hespanhol e Portuguez.

D. FRANCISCO de Taranco e Lhano, condecorado pelo Imperador de Todas as Russias com a Ordem Militar de S. Jorge, Patraõ de Zaratano em Biscaya, Tenente General dos Reaes Exercitos de S. M., Governador, Capitaõ General do Reyno de Galiza, Presidente da sua Real Audiencia, subdelegado da Renda de Correios, e Caminhos nelle, e actual General do Exercito de Operaçoens deste Reyno, &c. &c.

Vizinhos e Moradores d'entre Douro e Minho, e Traz-os-Montes naõ altereis vosso repouso; vivei quietos e tranquillos, na confiança de que o Exercito Hespanhol, que mando, naõ vos inquietará nas vossas leys, usos, e custumes: Tratai-o com a sincera amizade, que persuade seu valor, e character humano; e achareis huma exacta conrespondencia: Eu vola prometto, e afianço em nome do meu Rey, e Senhor taõ justo, como benefico: Gene-

Roga-se encarecidamente ao Leitor, que emende os erros da Imprensa; pois nam ha cuidado, que baste, para fazer com que o impressor Inglez seja correcto, no Portuguez: só quem tem dirijido uma ediçam pode a juizar deste trabalho material das correcçoens d' imprensa.

ral das suas Armas, Justiça, e Clemencia, serei fiel executor das suas ordens Soberanas; ellas todas se dirigem a proteger-vos na deploravel situaçaõ, em que vos achaes, pela auzencia do vosso Soberano, a livrar-vos da perfida dominaçaõ Ingleza, e da sua politica ambiciossa, que soube aparentemente ser vosso intimo Amigo, sendo vosso padrasto destruidor: Tende por seguro, que todas as providencias, que se tomam, vaõ encaminhadas a melhorar vossa sorte, tirar-vos da vergonhosa tutela do governo Inglez vosso fascinador, e organizar o Systema politico.

Ja chegou o tempo de que conheçais os verdadeiros interesses da vossa Patria, e que unindo vossas vontades, e forças ás nossas, vingaremos junctos os ultrages, que a ferocidade traidora dos Inglezes tem feito com todas as Naçoens da Europa; que nos ponhâmos ao abrigo das suas maquinaçoens, e gozeis da protecçaõ com que o meu catholico Monarcha vos convida.

Quanto vos prometto será religiosamente cumprido, e vos asseguro debaixo de minha palavra, que todo o soldado Hespanhol, que seja culpavel de pilhagem, ou outro delicto será castigado com todo o rigor da Ley: que qualquer natural ou habitante do Reyno de Portugal, que tenha parte em alguma conjuraçaõ, ou tumulto contra o Exercito Hespanhol será arcabuzado. A Cîdade, Villa, ou Aldea, onde se dispare hum tiro á Tropa Hespanhola, entregará o Delinquente, ou ficará responsavel do attentado; ao mesmo se obrigará a Justiça da Jurisdiçaõ, ou Freguezia, em cujo territorio se mate a um individuo da Milicia Hespanhola; e alem disto, pagará de contribuiçaõ o tripulo valor do seu producto annual, tomando a quatro dos principaes vizinhos como fiadores da paga.

Se posso forrar a imposiçaõ das penas referidas, terei particular satisfacçaõ, que se augmentará observando, que os Portuguezes e Hespanhoes se ámam; e que, longe de se fazerem acredores da pena, por suas virtudes, se fazem dignos do premio. Porto 13 de Dezembro de 1807.

FRANCISCO DE TARANCO.

JOSEPHUS II.

Cardinalis Patriarcha Lisbonensis,

A todas as Pessoas Ecclesiaticas e Seculares deste Nosso Patriarchado, Saude, e Bençaõ.

JA que, amados filhos, a nossa cançada idade, e o pezo das muitas molestias, com que a Divina Misericordia nos tem favorecido nos naõ podem permittir o falar-vos de viva voz, na prezente occaziaõ, podemos comtudo dirigir-vos como vosso Pay, e Pastor, por este modo, como ja o fizemos pelos nossos Parochos, e Pregadores, os nossos Sentimentos e Exortaçoens, para que o Senhor, no fatal dia, nos naõ argua de omissos neste essencial, e importante dever do nosso sagrado Ministerio, que todo se dirige a unir-vos em charidade Christaã para conseguireis o socego, e a Paz de que todos necessitamos, nas prezentes circunstancias.

Sim amados filhos, Vos bem sabeis pela propria experiencia, a situaçaõ em que nos achamos? mas taõbem naõ ignorais o quanto a Divina Clemencia, no meio mesmo de tantas Tribulaçoens, nos favorece; bemdictos sejaõ sempre os seus altissimos Juizos! He pois muito necessario, amados filhos, ser fiel aos immutaveis Decretos de sua Divina Providencia; e para o ser devemos, primeiro que tudo, com o coraçaõ contricto, e humilhado, agradecer-lhe tantos e taõ continuos beneficios; que da sua liberal maõ temos recebido, sendo hum delles a boa Ordem e quietaçaõ, com que neste Reyno tem sido recebido um grande Exercito, o qual vindo em nosso soccorro, nos dá bem fundadas esperanças de felicidade; beneficio que igualmente devemos á actividade e boa direcçaõ do General em Chefe, que o commanda, cujas virtudes saõ por nos á muito tempo conhecidas.

Naõ temais, amados filhos; vivei seguros em vossas

cazas, e fóra dellas; lembrai-vos, que este Exercito he de Sua Magestade o Imperador dos Francezes e Rey de Italia, Napoleaõ o Grande, que Deus tem destinado para amparar, proteger, e fazer a felicidade dos Povos. Vós o sabeis, o Mundo todo o sabe: Confiai com segurança inalteravel neste homem prodigioso, desconhecido de todos os Seculos; elle derramará sobre Nós as felicidades da Paz, se vós respeitáreis as suas Determinaçoens, se vos amáreis todos mutuamente, Nacionaes e Estrangeiros, com fraterna Charidade. Deste modo a Religiaõ, e os seus Ministros seraõ sempre respeitados, naõ seraõ violadas as clausuras das Espozas do SENHOR; o Povo todo será feliz, merecendo taõ Alta protecçaõ; meus filhos fazeio assim, para cumprireis fielmente com o que nosso Salvador JEZUS CHRISTO tanto nos recomenda: Vivei sugeitos aos que vos govérnam, naõ só pelo respeito, que se lhes deve; mas porque a propria consciencia vos obriga.

Tornamos finalmente a recommendar muito a todos os Parochos Nossos coadjuctores, e mais Clero deste Patriarchado, e até lho pedimos pelas Entranhas de Jezus Christo, que concorraõ quanto lhes for possivel para esta uniaõ, em todas as occasioens e lugares; instruindo os Povos de tal sorte, que elles possaõ bem conhecer as vantagens, que em assim o practicarem devem conseguir.

E para que chegue á noticia de todos, Mandamos passar a prezente, que será publicada á Estaçaõ das Missas conventuaes, e affixada nos lugares do custume. Dada na Junqueira, no Palacio da Nossa Residencia, sob nosso signal e sello das Nossas Armas, aos 8 de Dezembro de 1807.

J. CARDEAL PATRIARCHA.

Sello THOMAZ ANTONIO CARNEIRO.

O Governador de Paris, Primeiro Ajudante de Campo de S. M. O Imperador e Rey, General em Chefe.

O maior de todos os crimes he a Rebeliaõ.

Vós vos deixasteis arrastrar ôntem por alguns máos individuos, que para vos comprometter se atrevéram a atirar ás minhas tropas, estando entre vos; eu os conheço; elles pagaraõ com a sua Cabeça o insulto, que se atrevéram fazer a Bandeira Franceza: mas eu naõ confundo entre os máos os honrados habitantes de Lisboa; e pela segurança dos bons Cidadaõs he que eu determino o que se segue.

Todo o ajunctamento de qualquer natureza, que elle seja, he prohibido.

Todo o individuo, que se encontrar armado em um ajunctamento será conduzido á Commissaõ Militar, creada pelo meu decreto da data de hoje, para ser julgado, e sentenciado a tres mezes de prizaõ, se elle se naõ servio das suas armas, e ho caso de ter feito uso dellas, contra quem quer que for, será condemnado á morte.

Todo o individuo, que for prezo em um ajunctamento, convencido de ser um dos Chefes, ou cabeça de motim, sofrerá a pena de morte.

Dado no Palacio do Quartel General em Lisboa a 14 de Dezembro de 1807.

JUNOT.

Quartel-General de Lisboa, aos 9 de Dezembro, 1807.

Repetidas queixas se fizéram a Sua Excellencia Mgr. o General em Chefe, de que muitos officiaes, apezar da Ordem geral do Exercito No. 22, deliberáram-se a exigir meza nas casas onde estaõ alojados.

Sua Excellencia sente muito ésta desobediencia, e espéra, que a mesma naõ será mais practicada.

Sua Excellencia lembra aos Senhores officiaes, que tanto em Lisboa como nas mais Cidades de Portugal se devem considerar como estando de Guarniçaõ, naõ tendo outro direito de pedir nas casas, mais que alojamento, lume, e luz.

Sua Excellencia lembra-lhes finalmente, que os Officiaes do exercito de Portugal sejaõ tratados como os do Grande Exercito; receberaõ um soldo extraordinario, que lhes será exactamente pago, e que bastará para suprir as despezas do seu tratamento, e sustentaçaõ.

Por ordem de Sua Excellencia Mgr. o General em Chefe,

O General Chefe do Estado Maior-Geral THIEBAUT.

N. B. o Seguinte era em Francez e Portuguez.

O GOVERNADOR DE PARIS,

Primeiro Ajudante de Campo de S. M. o Imperador e Rey, General em Chefe.

Em Nome de S. M. o Imperador dos Francezes, Rey de Italia.

DECRETA.

TODOS os bens, assim moveis, joyas, prata, como de raiz, de qualquer natureza que possaõ ser, pertencentes a quaesquer individuos, Vassallos da Gram Bretanha, e existentes em todo o territorio de Portugal, seraõ confiscados.

As mercadorias de manufactura Ingleza, de qualquer natureza que ellas possaõ ser, seraõ confiscadas.

He expressamente determinado a todo o individuo de qualquer classe a que pertença, que tiver em seu poder algum valor, ou Mercadorîas pertencentes a Vassallos da Gram Bretanha, que as venha declarar no prazo de tres

dias á Secretaria do Senhor Goy, Commissário destinado *ad hoc*, que assiste na casa No. 10, defronte da fonte do Loreto, e no interior de Portugal se deverão fazer estas declaraçoens perante o Magistrado do Lugar.

Todo o individuo, que naõ fizer exactamente a sua declaraçaõ, pagará dez vezes o valor do objecto, que naõ tiver declarado, e mesmo será castigádo corporalmente, se o Objecto o merecer.

As mercadorîas, cuja propriedade tiver sido encuberta de qualquer maneira que seja, dos Negociantes Portuguezes, Francezes, ou de qualquer outra Naçaõ, deverão do mesmo modo ser declaradas, debaixo das mesmas penas.

O Administrador Geral das Finanças, e o Conselho de Regencia saõ encarregados da execuçaõ do presente Decreto.

Dado no Palacio do Quartel General em Lisboa a 4 de Dezembro de 1807.

JUNOT.

O Governador de Paris, Primeiro Ajudante de Campo de S. M. o Imperador Rey, General em Chefe, em nome de S. M. o Imperador dos Francezes, Rey de Italia: conciderando que, de baixo do pretexto da caça, se commettem diariamente assassinios, e a intençaõ do General he de fazer destruir com ordem a caça, naquelles terrenos onde ella pode ser prejudicial, decreta: o uso de armas de fogo, e o caçar he geralmente prohibido em toda a extençaõ de Portugal; particularmente nos sitios reservados da Corôa.

Todo o individuo que naõ for militar, e que se encontrar armado de espingarda, ou pistolas, caçando sem ter recebido para isso do General De la Borde commandante de Lisboa uma licença por elle assignada, e munida do seu sello, será considerado como vagabundo, matador nas

estradas, e como tal será conduzido perante huma commissaõ militar, que será organizada para o dicto effeito.

O Conselho da Regencia, o Commissario do Governo Francez, como tambem o General Commandante em Lisboa, os Corregedores, e Juizes de todas as Classes ficam encarregados da execuçaõ do presente Decreto, que será impresso, e affixado em toda a extençaõ de Portugal.

Dado no Palacio do Quartel General em Lisboa a 4 de Dezembro de 1808.

O Governador de Paris, Primeiro Ajudante de Campo de S. M. o Imperador e Rey, General em Chefe.

Em Nome de S. M. O Imperador dos Francezes e Rey de Italia.

DECRETA.

O Senhor Mascarenhas Conservador da Naçaõ Franceza em Lisboa* he nomeado Commissario encarregado de receber as reclamaçoens dos Inglezes.

Formará relaçoens de meia margem das reclamaçoens, que lhe forem feitas, porá nellas o seu parecer, e o General em Chefe sentenciará definivamente.

O Senhor Mascarenhas irá todas as segundas e quintas feiras de todas as semánas a casa do General em Chefe para trabalhar neste negocio.

Fará scientes das disposiçoens deste Decreto aos Inglezes prezos, ou cujos bens estaõ sequestrados, que tiverem reclamaçoens a fazer, cujas deveraõ ser apoiadas de documentos authenticos.

Dado no Palacio do Quartel General em Lisboa, 8 de Dezembro 1807.

JUNOT.

---

* He o Dezembargador José Diogo Mascarenhas Neto morador na rua direita de S. Jose. N. 15.

O Governador de Paris,

Primeiro Ajudante de Campo de Sua Majestade o Imperador e Rey, General em Chefe.

Em nome de Sua Majestade o Imperador dos Francezes Rey de Italia.

Considerando, que algumas das mercadorîas, que estaõ sequestradas, e que até ao presente naõ tem desembarcado, poderîam damnificar-se, ficando mais tempo a bordo; sendo aliàs mui conveniente prevenir os riscos dos temporaes desta Estaçaõ.

DECRETA:

Artigo 1. Os Proprietarios de Navios, Consignatarios, ou Procuradores de Conhecimentos, desembarcaraõ as mercadorîas sequestradas, que tiverem a bordo dos Navios ora anchorados no porto de Lisboa.

Artigo 2. A faculdade de desembarque será exclusivamente concedida pelo Commissário do Sequestro das propriedades Inglezas, e debaixo das obrigaçoens prescriptas no Regimento da Alfandega desta Cidade.

Artigo 3. As mercadorîas, que se houverem de desembarcar, seraõ recebidas a bordo; e conduzidas á terra em presença e debaixo da vigilancia dos officiaes, nomeados pelo Administrador Geral da Alfandega, para a descarga dos Navios.

Artigo 4. O local do Armazem onde houverem de ser recebidas, será determinado junctamente com o Commissario do Sequestro. O Consignatário ou possuidor da Mercadorîa só poderá dispor della, depois de ser authorizado por elle, e de se haver sugeitado ás obrigaçoens impostas no Decreto de 12 do Corrente, relativo ás vendas, que podem ter lugar.

Artigo 5. Todo aquelle, que obrar contra as disposiçoens do presente Decreto, pagará dez vezes o valor do Objecto, que se tiver desembarcado, ou vendido sem

authoridade; e até será punido corporalmente, se as circunstancias o exigirem.

O Administrador Geral das Finanças, e o Conselho de Regencia ficam encarregados da execuçaõ do presente Decreto.

Dado no Palacio do Quartel-General em Lisboa, aos 22 de Dezembro de 1807.

JUNOT.

EDITAL.

Ao Conselho da Fazenda baixou o Aviso do theor seguinte.

Illmo. e Exmo. Snr.—Os Governadores deste Reyno determînam, que o Conselho da Fazenda passe, sem perda de tempo, as Ordens necessarias, para que os Lavradores e Negociantes de Graõs, que forem devedores á Fazenda Real, possam pagar, tambem em graõs, metade de sua divida, se assim lhes convier, remettendo-se o pagamento, que assim for feito á Ordem da Juncta das Munições de boca, para o Exercito, pelos preços correntes. O que V. Excellencia fará presente no mesmo Conselho, para que assim se execute. Deus guarde a V. Excellencia. Secretarîa de Estado dos Negocios do Reyno, em 21 de Dezembro de 1807. Joaõ Antonio Salter de Mendonça=Senhor Francisco Antonio Hermann.

E para assim constar se affixou o presente Edital. Lisboa 22 de Dezembro, de 1807. Francisco José da Horta Machado. José Roberto Vidal da Gama.

Lucas de Seabra da Silva, do Concelho do Principe Regente N. S. Fidalgo Cavalleiro da Sua Real Casa, Desembargador do Paço, Chanceller da Corte e Casa da Supplicaçaõ, Intendente Geral da Policia da Corte e Reyno, &c: Faço saber a todos os moradores desta Capital e seu Termo, que ninguem deve recusar a moeda Franceza, e Hespanhola, com que as Tropas de S. M. o Imperador e Rey, se offerecem a comprar os generos de que precî-

sam, quem assim o naõ practicar será punido, com graves penas, a arbitrio da Policia. E para que assim indefectivelmente se observe, em quanto o Governo naõ dá mais circunstanciadas providencias, mandei lavrar e affixar o presente Edital. Lisboa 30 de Novembro, de 1807.

LUCAS DE SEABRA DA SILVA.

[*Continuar-se-ha.*]

Relaçaõ circunstanciada da Revoluçaõ de Hespanha.

[*Continuada de pag.* 14.]

HUM acontecimento de tal magnitude, como he a Revoluçaõ de Hespanha, naõ podia deixar de ser produzido por causas poderosimas: e, naõ obstante o que hoje se sabe a respeito desta revoluçaõ: ha ainda muitas cousas, que se ignóram. Aparte que os Francezes tivéram, ou, para melhor dizer, o modo porque elles operáram a revoluçaõ, conhece-se ainda mui pouco, mas pode conjecturar-se do cuidado que elles tivéram em tirar da Hespanha para fóra todas as tropas Hespanholas, ao mesmo tempo que um, Exercito Francez, de 150.000 homens, commandado pelo Gram Duque de Berg, (Murat) rodéava a Capital, e Buonaparte, em pessoa, se achava juncto ás fronteiras de Hespanha. Tudo isto naõ éra para ser simples expectador da scena, que hia a passar-se em Hespanha. Aqui se continuaraõ, por agora, os Documentos officiaes, e mais peças originaes, que devem servir de fundamento ao que sobre isto heide ao diante dizer.

Carta do Conde de Espeleta, Capitaõ General da Catalunha, a Sua Excellencia o General de Divisaõ Duheme, commandante em Chefe do Exercito de Observaçaõ nos Pyrineos Orientaes.

Barcelona, 18 de Março de 1808.

SENHOR—As tropas na Cidadella e fortes de Monjui podem considerar toda ésta Cidade; como armazens, e todos os mantimentos como seus. Ellas naõ tem inimigo, que temer, nem outra cousa, que esperar, senaõ

aquillo, que he de interesse commum com a terra, e com os habitantes hespanhoes. Vossa Excellencia occupa éstas fortalezas em nome do Imperador e Rey, como Alliado; e como tal, consentio o Governo Hespanhol em que as vossas tropas os occupassem, obrando com a maior sinceridade, boa fé, e confiança. Com os mesmos sentimentos patenteou a vós, e ao excercito, que vós commandaes, os seus thesouros, os seus auxilios, e o seio de suas familias, em ordem a prestar-vos os officios da saã hospitalidade, e repartir com vosco os mantimentos, que tinham para o seu proprio uso.

A leys militares prescrevem o modo de prôver as guarniçoens, quando succeda, que ellas estejam ou empregadas em operaçoens hostîs, ou cercadas; ou quando se teme no paiz carestia, que obrigue ao General Commandante, a tomar precauçoens para a subsistencia de suas Tropas, estabelecendo depositos de mantimentos. Porém, á excepçaõ destas circunstancias, esta medida só serve de crear supeitas, e falta de confidencia.

Nem o meu comportamento, nem a constante moderaçaõ de minhas tropas, nem a recepçaõ favoravel, que achou o Exercito Francez, devîam excitar temor.

A Cidade está provîda de mantimentos de todas as qualidades, como vereis da relaçaõ official do Intendente, aqui juncta. E ainda que houvesse alguma falta, vossa Excellencia mesmo nos assegura firmissimamente, que se estaõ ajunctando provisoens em todos os portos da França, que se haõ de mandar para este paiz livres de Direitos.

S. M. O Imperador e Rey, cujo digno nome nos inspira confiança, se for verdadeiramente informado de que, entretanto que as suas tropas occûpam os nossos fortes, nós mostramos toda a docilidade, e honra de principios; naõ gostrará de ouvir, que vós assustaes esta Cidade com terriveis prognosticos, recompensando por este modo a sua constante submissaõ.

Sirva-se V. E. de mandar saber a opiniaõ de S. M. Imperial e Real, relativamente á vossa determinaçaõ, antes

de a poreis em execuçaõ; e acompanhar o vosso officio com a explicaçaõ deste meu petitorio; pois eu levarei taõbem este negocio á presença d'El Rey meu amo; visto que, sem as suas Ordens, eu naõ posso dar a V. E. aquillo, que se naõ acha nos fortes, de que estaõ de posse as Tropas Hespanholas.

Se V. E., antes de receber a resoluçaõ do Imperador, achasse motivos para viver com precauçaõ, e debaixo da influencia do medo, nos fortes, que presentemente se devem considerar, como formando parte da Cidade; nesse caso, se poderîa recorrer, com propriedade, ás medidas, que vós propuzesteis, porém no entanto, que tal necessidade naõ existe, desejarîa imprimir no vosso espirito a idea de que, naõ servirá de beneficio algum, prover os fortes com armazens de provisoens; que semelhante intençaõ he demaziado notavel, e até offensiva; e que naõ estará depois no poder de V. E., nem no meu, remediar as consequencias da sensaçaõ, que tal medida póde excitar nos habitantes.

Sirva-se V. E. de aceitar a minha mais alta consideraçaõ. Deus vos guarde muitos annos.

O Conde de ESPELETA.

A resignaçaõ d'El Rey CARLOS IV. he datada de 19 *de Março: a* 20, *appareceo o Edictal, que fica mencionado (pag.* 13*) sobre os castigos, que se premeditávam para o Principe da Paz: a* 21 *se publicou o seguinte Decreto, assignado por El Rey Fernando VII.*

" Naõ obstante que D. Pedro Cevallos, meu primeiro Secretario de Estado, e do Despacho me tem pedido a sua demissaõ, por diversos motivos, que me alegou, julguei conveniente naõ o despedir; porque me foi provado que, postoque elle se tenha casado com a prima irmaã do Principe da Paz, com tudo, naõ participou nunca dos projectos, e injustos designios, que se julga haverem

sido concebidos por aquelle homem, e a respeito do que tenho mandado proceder judicialmente, o que mostra nelle hum coraçaõ nobre, fiel ao seu Soberano, e hum criado de quem me naõ desejo privar. He minha vontade, que ésta ordem se faça publica, e manifesta aos meus vassallos."

" Aranjuez, 21 de Março de 1801." " EU EL REY."

" Ao Marquez de Caballero."

Participaçaõ feita a sua Alteza Imperial o Gram Duque de Berg, Tenente do Imperador, Commandante de suas Forças na Hespanha.

" Meu Senhor! Em conformidade das Ordens de Vossa Alteza Imperial, fui entregar a Vossa carta á Raynha de Etruria, em Aranjuez. E'ram oito horas da manhaã, e a Raynha estáva ainda na cama: levantou-se porém immediatamente, e fez-me entrar; e eu entreguei-lhe a vossa carta. Ella pedio-me que esperasse hum pouco, em quanto hîa lêlla com El Rey, e com a Raynha. Meia hora depois entrou a Raynha de Etruria, com El Rey e a Raynha de Hespanha "

" S. M. disse, que elle agradecia a V. A. I. a parte que tinha tomado na sua afflicçaõ, que éra tanto maior, por ser seu filho o author della. El Rey disse, que a Revoluçaõ tinha sido effectuada por falsidade e corrupçaõ, e que os principaes actores éram seu filho, e Caballero, Ministro de Justiça, que elle tinha sido obrigado a abdicar o throno, em ordem a salvar a sua vida e a da Raynha, que elle sabe, que, a naõ ser assim, terîam sido assassinados no decurso da noite; que a conducta do Principe das Asturias éra a mais escandalosa; e El Rey mesmo vendo isto, e percebendo o desejo, que o Principe tinha de reynar; e achando-se elle (Rey) com quasi 60 annos de idade, tinha acordado em lhe entregar a corôa, casando-se elle com uma Princeza Franceza, o que El Rey ardentemente desejava."

" El Rey acrescentou a isto, que o Principe das Asturias, desejava, que tanto elle como a Raynha se passassem a Badajoz, nas fronteiras de Portugal; que o clima daquelle paiz lhe naõ convinha, e que lhe pedìa faculdade para escolher outro lugar; que procurou obter do Imperador permissaõ para comprar umas terras em França onde pudesse acabar os seus dias. A Raynha disse-me, que ella tinha rogado a seu filho, que differisse a viagem de Badajoz, que ella naõ pôde obter isto, e que a jornada serîa na segunda feira seguinte."

" Ao tempo em que eu me despedìa de Suas Majestades, me disse El Rey. Eu escrevi ao Imperador, em cujas maõs entrego a minha sorte. Eu quiz mandar a carta por um correio, porem acho, que naõ ha via mais segura do que o vosso mesmo correio. El Rey voltou logo com as seguintes cartas (No. 1. e 2.) que me entregou, e acrescentou éstas palavras. A minha situaçaõ he a mais dèploravel: prendêram-me o Principe da Paz, e o mataraõ; elle naõ tem commettido outro crime senaõ o de têr sempre sido fielmente ligado á minha Pessoa. Disse mais El Rey, que naõ haverìa esforços, que elle naõ fosse capaz de fazer, para salvar a vida deste desgraçado amigo; mas que elle achava todo o Mundo surdo ás suas supplicas, e disposto á vingança: que a morte do Principe da Paz havîa preceder a sua, e que elle lhe naõ sobreviviria."

" Aranjuez, 23 de Março de 1808."

" B. DE MOUTHION."

(No. 1.)

Carta d' El Rey Carlos IV. ao Imperador Napoleaõ.

" SENHOR MEU IRMAÕ. Vossa Magestade ouvirá, seguramente com pezar, a relaçaõ dos acontecimentos succedidos em Aranjuez, e as suas consequencias: Vos naõ

vereis, sem sympathisar commigo, um grande Monarcha seu Alliado pondo tudo debaixo da sua protecçaõ, como daquelle, que sò pode segurar-lhe a sua felicidade, a de sua familia, e a de seus dignos, e amados vassallos. No aperto deste momento, no meio do ruido das armas, e dos clamores de uma guarda rebelde, achei que tinha de escolher entre a minha vida, e a minha morte; e que á minha morte se havîa de seguir a da Raynha; fui obrigado a abdicar o throno; mas hoje se acha restabelecida a paz, e cheio de confiança na generosidade e genio do Grande Homem, que em todos os tempos se tem declarado meu amigo, tenho tomado a resoluçaõ de me resignar em suas maõs, e esperar a sua resoluçaõ sobre a minha sorte, e sobre e da Raynha, e do Principe da Paz."

" Dirijo a V. M. o protesto contra os successos, que acontecêram em Aranjuez, e contra a minha dethronizaçaõ. E mui confiadamente descanço na cordeal affeiçaõ e amizade de V. M. rogando a Deus, que o tenha em Sua Sancta Guarda."

" Senhor meu Irmaõ,
De Vossa Majestade,
O mais affeiçoado Irmaõ e Amigo,
Aranjuez, 25 de Março de 1808. CARLOS."

(No. 2.)

" Eu protesto, e declaro, que o Meu Decreto de 19 de Março, em que Eu renuncio á minha Corôa a favor de Meu Filho, he um Acto a que fui constrangido, em ordem a prevenir maiores calamidades, e poupar o sangue, de meus amados vassallos. Deve portanto considerar-se como de nenhum vigor."

(assignado) " EU EL REY."

El Rey Fernando VII. julgou necessario justificar-se para com o Publico, a respeito dos crimes de que tinha sido accusado, quando foi preso, e parece ser com estas vistas, que se publicou na Gazeta de Madrid de 31 de Março o seguinte.

" Como he pouco notoria a natureza dos factos recem-acontecidos no Escurial, de que apenas se referio alguma parte na relaçaõ; que delles se publicou a 27 de Outubro do anno passado; El Rey Nosso Soberano, desejando informar a todos da maneira porque sua Real Pessoa, e outras pessoas empregadas pelo Governo, se portáram nesta occasiaõ; foi servido mandar, que se fizesse publica uma breve relaçaõ destas transacçoẽs, de que agora ha mais pleno conhecimento, em consequencia de se terem descuberto certos documentos, entre os papeis do Principe da Paz, que contem, entre outras particularidades, a seguinte informaçaõ."

" Aos 28 de Outubro do anno passado o Nosso Rey, que acabou de reynar, mandou diversos papeis ao Marquez de Caballero, Secretário da Repartiçaõ de Justiça, os quaes papeis disse se havíam achado entre os do Principe das Asturias, Nosso actual Rey e Soberano. Consistíam estes papeis: 1, de umas poucas de folhas cosidas juntamente, escriptas pela letra de S. M.: 2, outro papel similhante, taõbem escripto por S. M.: 3, uma carta datada de Talavera, 28 de Mayo, escripta em letra fingida, e sem nome: 4, um papel que contem varias figuras, destinadas a formar um systema de cyphra, com uma folha escripta, sem nome. O Primeiro papel he uma memoria, cujo objecto he representar a El Rey, com o mais profundo acatamento, os injustos procedimentos de D. Manuel de Godoy, Principe da Paz. Esta memoria continha diversidade de Papeis, relativos ao procedimento, riquezas, injustiça, e despotismo daquella pessoa."

" O Principe das Asturias lançou-se aos pes de seu

Real Pay, pedindo-lhe, que ordenasse o exame e indagação dos factos, que se continham naquella memoria, que ésta pesquiza fosse feita em sua Presença, pelas pessoas, que elle julgasse mais dignas de sua confiança, ou que a sorte lhe puzesse diante; e se o Principe da Paz fosse convencido do que éra accusado, S. M. houvesse por bem excluillo de sua Real Presença, e banillo com toda a sua familia. Esta medida, quando naõ fosse considerada senaõ como de méra precauçaõ, diffundiria inexplicavel alegria por todo o Reyno. Esta memoria continha varias outras observaçoens, todas tendentes, a promover a felicidade, e prosperidade da Naçaõ. Naõ se menciônam porém aqui essas outras cousas; porque o que fica dicto da referida Memoria basta, para dar uma idea de sua tendençia e natureza; mas naõ deve omittir-se, que o Principe das Asturias concluia rogando a seu Pay, que, no caso de naõ approvar o objecto da memoria, fosse servido guardalla em segredo, a fim de evitar os riscos, a que elle (seu filho) ficaria de outra maneira exposto. A carta datada de Talavera he escripta por D. Joaõ Esqoiquia, Conegó e Prebendario da Igreja de Toledo, Mestre que foi de S. Magestade. He uma resposta a varias perguntas, que se lhe fizéram."

" No dia seguinte, 29 de Outubro, á meia noite, o Secretario Geral do Gabinette e o Presidente pro tempore do Conselho se ajunctáram, por ordem d' El Rey, que acabou de reynar, no seu quarto; e déram a sua opiniaõ neste sentido, que sua Magestade agora reynante devia ser examinado, relativamente ao contheudo daquelles papéis. Consequentemente foi S. M. agora reynante chamado ao Quarto de seu Real Pay, onde foi preso, e posto incommunicavel, a todas as pessoas, excepto alguns poucos criados, que se lhe déram de novo. Durante a mesma noite se prendêram tambem todos os criados de S. M. agora reynante."

" Aos 30 de Outubro, El Rey, que acabou de reynar, mandou uma ordem ao Marquez de Caballero, assignada no mesmo dia, e publicada por todo o Reyno, pela qual o nosso Rey e Soberano éra declarado um traidor, e junctamente se declarávam taes os seus criados. Conforme as deposiçoens feitas debaixo de juramento por S. M. agora reynante, e quatro Secretários das Repartiçoens de Justiça e Guerra, aquella ordem foi inteiramente escripta pela maõ de D. Manuel de Godoy, Principe da Paz, que entaõ se achava em Madrid."

" A ordem original naõ andava juncta ao processo; porque em taes casos o original se re-entrega a El Rey, e as copias saõ as que se mandam, e publîcam."

" No mesmo dia, 30 de Outubro, achando-se preso, e excluido de toda a communicaçaõ, julgou ser justo publicar o que havîa feito para bem de sua Patria; e em ordem a subtrahir-se do estado de oppressaõ, em que se acháva, declarou, no mesmo dia 30 de Outubro, ao Marquez de Caballero, que com as vistas de promover a prosperidade do Imperio Hespanhol, desejava casar com uma Princeza do sangue Franceza; e que os passos, que havîa dado neste negocio, éram proprias medidas suas, sem que nisso houvesse compulsaõ; e que em tudo quanto tinha feito naõ tivéra outro fim se naõ abrir os olhos a seus Reaes Pays, relativamente á implicita confiança, que punham em D. Manuel de Godoy; que, temeroso de que elle naõ fizesse improprio uso de sua influencia e poder, S. M. havia julgado ser necessario, para o bem do Reyno, dar ao Duque del Infantado uma procuraçaõ de seu (d'. El Rey) proprio punho, para tomar sobre si o commando das Tropas de Castella Nova, no caso de morrer seu Real Pay. A este tempo chegou o Principe da Paz ao Escurial; e, tendo entrado no quarto de S. M. agora reynante, lhe apresentou a copia de uma carta, pela qual S. M. agora reynante pedia perdaõ a seu

Real Pay. S. M. naõ querendo negar-se a este novo testemunho da veneraçaõ, que consagrava a seus Reaes Pays, assignou a carta, que anda annexa ao Decreto de 5 de Novembro."

A determinaçaõ, em que estava El Rey Fernando VII. de ir encontrar-se com o Imperador dos Francezes, se fez publica aos 8 de Abril, pelos seguintes Documentos.

" El Rey Nosso Soberano recebeo noticias, que o seu fiel Amigo e poderoso Alliado o Imperador dos Francezes, e Rey de Italia he chegado a Bayona, com o agradavel e util fim de passar por estes Reynos, no que El Rey tem grande satisfacçaõ, sendo isto em notorio proveito de seus amados vassallos. E como he proprio da intima amizade, que existe felizmente entre as duas corôas, e o grande character de S. M. Imperial e Real, que Sua Magestade o vá encontrar ao caminho, e lhe dê as mais sincéras e seguras provas de seus sentimentos, e resoluçaõ; em ordem a conservar, e renovar a boa harmonia, intima amizade, e saudavel alliança, que até agora tem felizmente subsistido, e deve subsistir, entre os dous Monarchas; S. M. tem resolvido emprender ésta jornada com a maior brevidade possivel, para prenecher estes fins. E como a sua auzencia só poderá ser de poucos dias, S. M. confia no amor e fidelidade de seus amados vassallos, e especialmente da quelles, que pertencem á Corte, e que se tem conduzido até agóra de um modo naõ louvavel, que permaneceraõ tranquilos: ao mesmo tempo que S. M. descança mui especialmente no Alto conselho do Governo debaixo da Presidencia de S. A. Serenissima o Infante D. Antonio, a quem se consérvam os poderes e authoridade; igualmente espéra S. M., o que he na verdade mui provavel, que acontêça, que a boa harmonia, que subsiste entre as Tropas d' El Rey e as de S. M Imperial e Real, será continuada; e que essas tropas séjam

supprida com tudo o que lhe for necessário para sua manutenção, até que se obtenha o objecto, que se tem em vista obter, para á grande prosperidade, e felicidade de ambas as naçoens. S. M. seguramente declara, que naõ tem o menor receio de que a feliz tranquilidade, boa harmonia, e vantajosa alliança, que agora subsiste, seja de modo algum alterada, ou interrompida; muito pelo contrario, vê com grande satisfacçaõ sua, que estas vantagens cada dia se estribem mais sobre mais firmes bases."

" Isto communico a V. Excellencia, para que seja immediatamente transmittido ao Conselho Extraordinario, nelle registrado, e annunciado ao Publico, e se tomem todas as medidas necessárias para a sua punctual execuçaõ."

" Deus guarde a V. Excellencia muitos annos."

" Palacio, 8 de Abril de 1808."

" SEBASTIAM PINNUELA."

" *Ao Presidente do Conselho.*"

No mesmo dia se fez publico o seguinte Decreto. " Sendo informado de que o Imperador dos Franceezes e Rey de Italia estáva proximo a chegar a ésta Nossa Cidade e Corte de Madrid, achei conveniente ir ao encontro de S. M. Imperial e Real, em ordem a poder dar-lhe uma prova convincente do respeito, que tenho á sua Serenissima Pessoa, e dos fortes desejos, que me animam, de estreitar ainda mais os laços de amizade e alliança, que felizmente subsistem entre ésta Monarchia, e o Imperio Francez, com mutuo proveito de ambas as Naçoens. Consequentemente partirei daqui aos dez, e irei ter a Burgos, e como a minha auzencia deve ser mui breve; tenho decretado, considerando as circunstancias actuaes, o authorizar, como por ésta authorizo ao meu amado Tio o Infante D. Antonio em quem tenho toda á confiança, assim

pelos laços do sangue, que o unem á minha Pessoa, como pelas distinctas qualidades de que elle he dotado, que elle tenha plenopoder para tratar, e despachar todos os negocios urgentes, que póssam occorrer, com o Conselho do meu Secretario de Estado, e do Despacho, que senaõ communicados ao meu Conselho para lhe dar a devida execuçaõ."

Carta de S. M. o Imperador ao Principe das Asturias.

MEU IRMAÕ! Recebi a carta de V. A. R.; e nos papeis, que vos tendeis recebido d' El Rey Pay de V. A. R. devereis ter achado uma prova do interesse, que sempre tomei no que vos diz respeito. Vós me permittireis, nas presentes circunstancias, falar-vos com verdade e franqueza. Eu desejei, com a minha viagem a Madrid, guiar o meu illustre amigo a fazer nos seus Estados alguns melhoramentos, que se necessitávam, e dar alguma satisfacçaõ ao sentimento publico. A demissaõ do Principe da Paz pareceo-me ser necessária, para a prosperidade de Sua Magestade, e de seus vassallos. Os negocios do Norte retardáram a minha jornada. Os successos de Aranjuez acontecêram a este tempo. Eu naõ entro em decidir sobre o que se passou antes disto, nem sobre o comportamento do Prinçipe da Paz, mas eu sei bem, que he perigoso para os Reys acustumar o seu povo a derramar sangue, ou a fazer-se justiça a si mesmo. Eu rogo a Deus que V. A. R. nunca venha a saber isto por experiencia propria: naõ he do interesse de Hespanha injuriar hum Principe, que casou com huma Princeza do Sangue Real, e que por dilatado tempo dirigîo os negocios daquelle Reyno. Elle agora ja naõ tem amigos: V. A. R. tambem naõ os terá senaõ em quanto for feliz. O Povo vinga-se de boavontade de nos prestar homenagens. Como he possivel processar o Principe da Paz, sem involver nisso a Raynha e El Rey vosso pay? Este processo nutrirá o odio, e pai-

xoens de partido, cujas consequencias serão fataes á Vossa Gonoa. *Vossa Alteza Real naõ tem a alla outro direito, senaõ o que lhe provem de sua May.* Se este processo a estigmatizar, Vossa A. R. tem destruido os seus proprios direitos. Quem da ouvidos a conselhos fracos, e detestes, naõ tem direito a dar sentença na causa do Principe da Paz. As suas más acções, se he que disso se póde accusar, vaõ ao ponto de destruir os direitos da cõroa. Eu exprimi muitas vezes o desejo, de que o Principe da Paz fosse removido dos negocios publicos, a amizade d' El Rey Carlos me obrigou outras tantas vezes a guardar silencio, e a fechar os olhos á fraqueza do seu comportamento. Infelizes mortaes somos nos! A fraqueza e o erro saõ o nosso Moto. Porém tudo se póde ainda arranjar; e vem a ser, que o Principe da Paz seja banido da Hespanha, e eu o convide para um lugar de retiro na França. Quanto a abdicaçaõ d' El Rey Carlos IV, isso aconteceo no momento, em que as minhas tropas atravessávam Hespanha; e aos olhos da Europa e da posteridade pareceria, que Eu tinha mandado lá tantas tropas com o só fim de expulsar de seu throno o meu Alliado, e o meu Amigo. Como um Soberano vizinho ficava-me bem o examinar ésta abdicaçaõ, antes de a reconhecer. Digo-o a V. A. R. aos Hespanhoes, e a todo o Mundo, se a abdicaçaõ do Rey Carlos procedeo de sua livre vontade, e a insurreiçaõ e tumulto de Aranjuez o naõ impellíram a isso, Eu naõ faço escrupulo de acceder a ella, e de reconhecer a Vossa Alteza Real como Rey da Hespanha. A circunspeçaõ, com que me tenho portado, em todo o mez passado, deve servir-vos de segurança do apoio, que haveis de achar em mim, se ás differenças de partidos vos inquetárem taõbem, quando vós estiverdes sobre o throno.

Quando El Rey Carlos me informou dos acontecimentos de Outubro passado, eu fiquei bastante afflicto com isso; e penso que, pelos meus esforços, vieram a ter um bom

fim os negocios do Escurial. Vossa Alteza éra de reprehender; e Eu naõ necessito outra prova disso mais do que a carta, que vós me escrevesteis; e que eu sempre desejarei considerar, como que a naõ tiverdes recebido. Vossa A. R. deve desconfiar de todas as commoçoens e insurrecçoens populares. *Poderaõ matar-me alguns poucos soldados, porém a sugeiçaõ de Hespanha ha de ser a consequencia disso.* Vejo com magoa minha, que algumas pessoas em Madrid tem espalhado cartas do Capitaõ General de Catalunha, e tem feito quanto podem para excitar no Povo motins. V. A. R. sabe muito bem o que eu quero dizer nisto. Vos percebereis, que eu toco de leve muitos pontos, sobre que naõ seria proprio alargar-me.

Vos deveis ficar certo, que eu me conduzirei em tudo para com vosco, da maneira que o tenho feito com vosso Pay. Podeis estar descançado, que o meu desejo he arranjar tudo, e achar uma occasiaõ de vos dar provas da minha perfeita veneraçaõ e estima. Portanto aceitai, &c.

Bayona, 16 de Abril de 1808.

Carta d' El Rey Carlos a seu Filho o Principe das Asturias.

Meu Filho! Os atraiçoados conselhos dos homens, que vos cercaõ, reduziram a Hespanha á mais deploravel situaçaõ. So o Imperador póde agora salvar o Paiz. Desde a Paz de Baziléa, tenho sempre estado na intima convicçaõ, de que éra o primeiro interesse do meu Povo conservar, uma boa inteligencia com a França, e nenhum sacrificio me pareceo demaziado grande, para alcançar este objecto. Ainda mesmo quando a França estáva dilacerada pelos seus Governos temporarios, Eu resolvi enfrear as minhas inclinaçoens, e guiar-me somente pelos respeitos de uma saã politica, e da felicidade de meus vassallos. Porém quando o Emperador dos Francezes res-

tabeleceo, em França, a boa ordem, cessáram em grande parte as minhas apprehençoens, de maneira, que tive entaõ novas razoens para continuar a ser fiel ao meu systema de alliança.

Quando a Inglaterra declarou guerra á França, eu tive a boa ventura de ficar neutral, e por tanto adquirir para o meu povo as vantagens da paz. Inglaterra, porém, logo depois aprezou quatro das minhas fragatas, e fez-me guerra antes de ma haver declarado. Desta maneira fui obrigado a repelir a força, e os males da guerra abrangêram tambem a meus vassallos.

A Hespanha cercada por costas, e dependente, para a sua maior prosperidade, de suas possessoens transatlanticas, tem soffrido, nesta guerra, mais do que nenhuma outra naçaõ. A interrupçaõ do commercio, e todos os males, que acompanham um tal estado dos negocios, pezáram sobre meus vassallos, alguns dos quaes fôram taõ pouco candidos, que attribuîram a meus ministros a culpa destes males. Tive ao menos a consolaçaõ de ver o paiz salvo, nem tive motivos de apprehensaõ pela conservaçaõ das minhas provincias. Ao mesmo tempo fui eu o unico Rey na Europa, que vivia nesta tranquila segurança, entre as convulsoens, destes ultimos tempos; e terîa ainda gozado de tranquilidade, se naõ fossem os conselhos, que vos desviáram do caminho da virtude. Vós fosteis demasiado facil em deixar-vos levar do odio, que vossa primeira mulher vos inspirou contra a França, e vós participasteis do seu obstinado abhorrecimento do meus ministros, de vossa Máy, e de mim.

Eu valî-me dos direitos de Pay, e de Rey, prendî-vos, e achei entre os vossos papeis próvas de vossos crimes. Mas no fim de minha carreira, proximo a ser victima dos desgostos, enterneci-me ás lagrimas de vossa Máy, e perdoei-vos. Entretanto éram os meus vassallos agitados, por representaçoens falsas de uma facçaõ, á frente da

qual vos achaveis. Desde então desappareceo a paz da minha vida; e aos males, que padecia o meu pôvo tive de ajunctar ainda as desgraças, que trouxe com sigo, a desuniaõ da minha familia. Até se attacou a reputaçaõ de meus Ministros peranţe o Imperador dos Francezes; o qual, pensando, que a Hespanha îa a desligar-se da alliança, que com elle tinha, e vendo ao mesmo tempo a disposiçaõ para a desordem, que havîa até na minha familia, occupou sob varios pretextos, os meus estados, com suas tropas: mas em quanto elles se conservaram da parte direita do Ebro, e parecêram destinados a manter a communicaçaõ com Portugal, continuei a esperar, que elle voltasse aos sentimentos de respeito, e amizade, que me havîa sempre testemunhado. Quando eu soube, que as suas tropas se dirijîam a minha capital, achei que éra necessário ajunctar ao redor de mim o meu exercito, em ordem a apresentar-me ao meu illustre Alliado, no estado que convem a um Rey de Hespanha. Assim esperáva eu, que se removessem as suas duvidas, e se ajustassem os meus interesses, eu fiz retirar as minhas trópas de Portugal, e ordenei, que as que estávam em Madrid evacuassem a capital, e as mandei ajunctar em varios pontos da Monarchia. Naõ foi isto feito com o fim de abandonar os meus vassallos; mas, pelo contrário, éra para sustentar a minha coroa, com mais digna gloria. A minha longa experiencia me tem convencido, que o Imperador dos Francezes, a ser consistente com os seus mesmos interesses, e com as extensas vistas do systema politico do Continente, naõ podîa nutrir, em si, desejo algum, que fosse prejudicial á minha casa. E, entretanto, qual foi o vosso comportamento? Mettesteis a confusaõ em palacio; instigasteis contra mim as minhas guardas; e vosso pay ficou vosso prisioneiro. O meu primeiro ministro, que eu tinha creado, e adoptado na minha familia, foi arrastado de masmorra em masmorra. Vós tendes envergonhado

as minhas caás, e as privates de uma cõroa, trazida por seus antepassados, sempre com lustre, e que eu conservei sem mancha. Subisteis ao meu throno, e vos entregasteis nas maõs do povo de Madrid, que he instigado pelas muitas pessoas, que havîam tomado bando por vós, e pelas tropas estrangeiras, que entráram a cidade.

Levou-se ao fim a conspiraçaõ do Escurial, e os actos do meu Governo fõram expostos à publica irrisaõ. Velho, e cheio de enfermidades, naõ pude arrostar com ésta nova desgraça; e acolhi-me ao Imperador dos Francezes, naõ ja como Rey á frente de suas tropas, e cercado com o explendor de um throno, mas como Principe desgraçado, e abandonado. Achei um lugar de refugio, e protecçaõ no meio de seus exercitos. A elle devo a minha vida, a da minha Raynha, e a do meu Primeiro Ministro. Segui-vos para Bayona. Trouxesteis os negocios a tal situaçaõ, que, daqui em diante, tudo deve depender dos arranjamentos e protecçaõ deste Grande Principe. Recorrer a insurreiçoens do povo, arvorar o estandarte da sediçaõ serîa a ruina da Hespanha; e vos reduziría, assim como ao meu Reyno, aos meus vassallos, e á minha familia, á mais extrema miséria. Eu tenho aberto inteiramente o meu coraçaõ ao Imperador. Elle está sciente de todos os insultos, que se me tem feito, e da violenta usurpaçaõ, que se practicou commigo. O Imperador declarou, que elle nunca vos reconhecerá Rey, e que o inimigo do seu pay naõ pode excitar confiança no espirito de um estranho. Alem disso mostrou-me cartas, que contem provas da aversaõ que vós tendes á França.

Nestas circunstancias he evidente, que tenho direito, e he ainda mais evidente, que he do meu dever, poupar o sangue de meus vassallos, e naõ adoptar, no fim de meus dias, uma carreira, que exporîa a Hespanha ao fogo e sangue, e reduzirîa o paiz á mais deploravel condiçaõ. Seguramente, se fosseis fiel aos vossos deveres, e aos sen-

timentos da natureza, devieis ter regeitado os atraiçoados conselhos, que vos déram. Se vós apparecesseis constantemente ao meu lado, prestes em minha defesa, se esperasseis até que o curso ordinario da natureza vos tivesse elevado ao throno; certamente os interesses politicos de Hespanha se trarîam ao ponto de coincidir com os interesses de todos. Por estes seis mezes passados tem as circunstancias sido mui criticas, porém taes quaes fôram, eu naõ as temeria, se me visse sostido pelo bom comportamento dos meus vassallos: ainda só com os meus fracos esforços, mas alem disso com o poder moral, que eu nesse caso possuiria, havia de propor taes arranjamentos ao meu alliado, que seriam calculados para reconciliar os interesses dos meus vassallos, e da minha familia. Privando-me da minha corôa, vós quebrasteis a vossa, e a despojasteis de tudo quanto era illustre; de tudo que a fazia sagrada aos olhos dos homens.

Porém a vossa conducta a meu respeito, e as vossas cartas, que fôram interceptadas puzéram um muro de bronze entre vós, e o throno de Hespanha. Eu sou Rey pelo direito de meus antepassados: a minha abdicaçaõ foi em consequencia da compulsaõ. Eu naõ tenho, por tanto que receber de vós. Naõ posso convir em conferencias; nem convirei em cousa alguma, que possa occasionar uma guerra civil, ou insurreiçoens. Deve fazer-se tudo ao povo, mas o povo naõ deve fazer cousa alguma; esquecer-nos deste principio he fazer-nos culpaveis das consequencias, que o desprezo desta maxima pode occasionar. Por todo o decurso de minha vida me tenho sacrificado pelo meu povo, e nestes annos, a que cheguei, naõ farei acto algum repugnante á sua religiaõ, á sua tranquilidade, e á sua prosperidade: mas esquecer-me-hei de todos estes sacrificios sempre que saiba, que a religiaõ da Hespanha, a inviolabilidade das minhas provincias, e os seus privilegios, e independencia estaõ se-

guros. Descerei então ao meu tumulo perdoando-vos as magoas, que me tendes causado nos meus ultimos annos. Dado em Bayona, no Palacio Imperial chamado do Governo, aos 2 de Mayo, de 1808. CARLOS.

[*Continuar-se-ha.*]

COMMERCIO E ARTES.

As propriedades Portuguezas, detidas em Inglaterra, continûam ainda debaixo de certas restricçoens, e por consequencia deverla eu referir por miudo, como me propuz, o procedimento, que a este respeito tem havido, e apresentar ao publico as minhas reflexoens sobre ésta materia; mas a actual situaçaõ politica de Portugal promette tal vantagem, e me parece, que deve têr tanta influencia neste negocio; que julguei necessario differir mais para o diante, o que sobre isto tenho para dizer; por agora limitar-me-hei a expor o estado actual desta propriedade detida.

A Ordem em Conselho de 6 de Janeiro (v. pag. 16) que dispoz a respeito desta propriedade, a distinguio em tres classes: 1. Propriedade Portugueza detida em Inglaterra, cujos donos existiaõ em paizes naõ sugeitos á influencia da França. 2. Propriedade pertencente a Portuguezes residentes em Portugal, e outros paizes debaixo da influencia da França. 3. Propriedade mixta pertencente a uns e outros das duas primeiras classes conjunctamente. Mandou pois ésta ordem a respeito da propriedade da 1 classe, que se entregasse a quem quer que a reclamasse para a reentregar a seus donos, e permittio, que, no caso de naõ haver quem a reclamasse, o Consul, ou outra pessoa, authorizada pelo Ministro de Portugal residente nesta Corte, a reclamasse, e lhe fosse entregue. Por tanto a respeito desta propriedade fica

claro, que se os donos estaõ no desembolço della desde 8 de Janeiro até o presente dia, naõ he culpa do Governo Inglez; porque qualquer pessoa podia reclamar ésta propriedade, e entregalla aos donos, e nisso se ha obstaculo, as palavras da ordem naõ o suppoem se naõ no Ministro Portuguez; que he o unico que podía dar ou negar o consentimento para se reclamar ésta propriedade, e para ella se entregar a seus donos.

A propriedade da segunda e terceira classe, devía ser depositada nas maõs de agentes nomeados pelo Governo Inglez, e pelos *reclamantes*. Em consequencia nomeou o Governo Inglez dous Cómmissarios, que fôram os Senhores Guilherme Burn, e Antonio Gibbs; e o Ministro deo a sua approvaçaõ a esta medida, nomeando de sua parte outros dous Commissarios, que fôram os Senhores Joaõ Carlos Lucena, e Caetano Dias Sanctos. E naõ obstante dizer a ordem, que os commissarios, que deviam obrar com os nomeados pelo Governo Inglez, fossem escolhidos "por parte do Ministro Portuguez residente nesta corte, *ou de qualquer reclamante*," naõ me consta, que reclamante nenhum particular nomeasse commissarios seus; porque em todos os casos officiáram sempre os Commissarios nomeados pelo Ministro.

Naõ poderei com tudo affirmar se isto proveio da ignorancia nos reclamantes particulares, desta clausula da ordem, se de naõ lhes ser permittido, ou se de se darem por satisfeitos dos outros Commissarios nomeados pelo seu Ministro; neste caso *volenti et consentienti nula fit injuria.*

Com effeito pareceo incomprehensivel a muitas pessoas, como podia o Ministro Portuguez, em Lóndres approvar, e convir, em que o Governo Inglez assim dispuzesse de propriedade de pessoas, vassallos de seu Soberano, sem que tal propriedade fosse nunca legitimamente condemnada por tribunal algum; e nas mesmas Gazetas Inglezas de Londres apparecêram severas reflexoens a este res-

peito, que se for necessario se produziraõ a seu tempo; pois em fim aquelles proprietarios, cujas fazendas aqui se detinham com a approvaçaõ do Ministro Portuguez, pelo motivo de residirem em Portugal, la residiam por obedecer as ordens de seu soberano; mas deixando este ponto para outra occasiaõ, agora bastará dizer, que o Governo Inglez por uma Ordem em Conselho de 4 de Mayo dimittio inteiramente de si a guarda, administraçaõ, e jus que se tinha reservado sobre a propriedade das ultimas classes, que era sujeita a deposito, e mandou, que toda ella fosse entregue ao Ministro de Portugal residente em Londres, para que o seu Soberano dispuzesse della como lhe parecesse. Desta ordem se inferia naturalmente, que aquella existente commissaõ de agentes Inglezes, e Portuguezes deixava *ipso facto* de existir; mas, para minha admiraçaõ, continua a exercitar as suas funcçoens até o momento em que isto escrevo.

Com tudo aos 20 de Junho convocou o Ministro Portuguez a sua casa todas pessoas, que tinham parte, ou interesse nestas propriedades detidas; e disséram algumas gazetas desta Cidade, que o dicto Ministro, em uma falla, que lhes fez, tractou de justificar-se para com elles de naõ ser o culpado de que as propriedades Portuguezas estivessem assim detidas e se deteriorassem, com gastos e despesas, que, em algums casos, absorbem o total das mesmas propriedades; e para sua justificaçaõ mostrára copias da correspondencia particular, que tivéra com o Secretario de Estado Inglez, a este respeito; e por fim concluio nomeando uma juncta de pessoas, dos negociantes presentes; para serem os que houvessem de lhe apresentar um plano sobre o melhor modo de dispor, a beneficio dos donos, a respeito das mesmas propriedades. Eu naõ sei que gráo de credito merecem estas asserçoens; porque outras gazetas disséram que tinham authoridade (sem dizer de quem) para publicar, que o dicto nas ga-

zetas de 25 de Junho, sobre o que se passou em caza do Ministro Portuguez, na quella occasiaõ, "*naõ havia tido a subsequente approvaçaõ do mesmo Ministro.*" Com tudo naõ se negávam os factos, que dizem haver acontecido perante naõ menos de cincoenta pessoas. Como quer que seja, parece indubitavel, que os negociantes nomeados fôram cinco; a saber; os Sñrs. Henrique Burmester, Joaõ Coltsmann, M. A. de Paiva,—Collin, e José Lyne. Bem longe de notar, como outros fazem, que este committê seja mais obnoxio aos Portuguezes, do que a Commissaõ acima referida, pois neste entra só um Portuguez, com quatro Inglezes, quando na outra estraram dous Portuguezes e dous Inglezes; digo, que se as pessoas nomeadas saõ capazes de aconselhar com imparcialidade, e sem attençaõ a seus interesses particulares; a nomeaçaõ delles, como conselheiros, merece a minha decidida approvaçaõ. O resultado porém do plano, que estes negociantes tem feito, e que ainda naõ está publico, mostrará até que ponto a minha hypotese he verdadeira, e se terei ou naõ de continuar a expor esta materia, para a informaçaõ dos meus patricios, interessados nestes procedimenros.

O seguinte artigo he extrahido de um dos mais exactos papeis de novidades, que ha nos Estados Unidos, e o seu contheudo he taõ interessante, que se naõ pode deixar de o dar pelas mesmas palavras.

" Ha quem tenha defendido, diz este Americano, que os decretos de Buonaparte podîam excluir-nos de todo o commercio; e que por essa razaõ o embargo éra sabia medida. Neste momento temos diante dos olhos um documento official, que mostrará aos nossos leitores, quanto temos perdido, ou largado por maõ do commercio que poderiamos ter gozado, sem embargo os decretos de Buonaparte, que determînam os Bloqueios-de-papel.

Dividiremos este artigo em pontos certos, e duvidosos. Do Documento official, aque aludimos acima, se vê o que exportamos desde 30 de Septembro de 1806 até 30 de Septembro de 1807, para lugares aonde naõ chega o poder de Buonaparte.

	Producçoens Domesticas	Do. Estrangeiras.
Suecia	56.157	38.587
Indias Occidentaes Suecas	416.509	11.153
Cabo de Boa Esperança	67.241	94.216
Inglaterra	16:828 157	1:381.289
Escocia	2:449.941	117.261
Irlanda	1:631.154	28.831
Guernse, Jersey, &c.	211.730	263
Gibraltar	119 892	131.221
Portos Britanicos em Africa	8.273	1.788
Portos Britanicos nas Indias Orientaes	11.665	82.701
Portos Britanicos nas Indias Occid.	5:322.276	630.861
Terra Nova, &c.	208.611	58.884
Colonias britanicas na America	1:192.582	163.944
Honduras &c.	146.176	537.478
Madeira	528.875	62.194
Ilhas dos Açores	21.257	14.576
Ilhas de Cabo Verde	15.227	44.413
Brazil	4.784	144
Malta	———	1.534
Morroco, e mais Estados Barbarescos	8.358	34.884
China	84.612	118.258
Indias Orientaes	817.268	593.443
Africa	369.224	1:026 880
Mar Pacifico	3 284	5.266
Costa d'Africa pelo Norueste	10.727	92.928
Indias Occs. Dinams. (agora Inglezas)	496.010	307.366
	30:468.932	6:014.175

" Deve agora observar-se, que continuando nôs o nosso commercio, pelo que diz respeito aos sobredictos lugares, e na somma de mais de trinta milhoens de Dollars de produçoens domesticas; que vem a ser o tabaco, algodaõ, graõs, farinha, linho, breu, turmentina, aduela, &c. naõ podemos experimentar obstaculo algum, em consequencia das Ordens do Conselho Britanico: nem essas ordens comprehendem o nosso negocio com as colonias do inimigo. Estas colonias tem grande necessidade dos nossos provimentos, e a pezar os Decretos de Buonaparte, ellas haõ de receber os nossos soccorros, se os puderem

obter; e o importe delles, como se vê pelos mesmos documentos officiaes, he o seguinte.

	Producçoens Domesticas	Do. Estrangeiras.
Indias Occidentaes Holandezas ..	7:755.890	768.702
Dó. Do Francezas ..	3:045.293	3: 08.937
Colonias Hespanholas, e outras ..	2:670 463	9:340.670
	13:471.646	13:807.890

" Parece-nos, que fica evidente, vista esta conta, que se Buonaparte continuasse na sua carreira actual, aquellas colonias se veriam na precizaõ de rebellar-se, a menos que naõ pudessem obter soccorros deste paiz. A superioridade da Marinha Ingleza faz com que seja impossivel a estas obterem provimentos da Metropole.

" Daqui se tira esta infallivel consequencia; que, a pezar dos Decretos de Buonaparte nós temos mercados certos para vender mais de trinta milhoens das nossas producçoens domesticas, e quazi sette milhoens de producçoens estrangeiras, que reexportamos. Mais se conclue, que he summamente provavel, que nós tenhamos mercados para vender seis milhoens, de producçoens domesticas, e trèze milhoens de producçoens estrangeiras, (que vem a ser acima de seis oitavos de toda a nossa producçaõ domestica, e quasi um terço de todas as reexportaçoens) sem contar ainda com a quasi impossibilidade em que está Buonaparte, de nos excluir de todo o Commercio com o Continente da Europa. Estes factos merecem grande attençaõ."

Madrid, 4 de Junho. O Ministro de Estado do Despacho *ad interim* publicou a seguinte ordem datada de 23 de Mayo,—S. A. Imperial o Tenente General do Reyno foi servido ordenar, que os navios pertencentes aos Estados Unidos da America, que fôram detidos nos portos de Hespanha, com o fundamento de haverem sido visitados por Inglezes, sejam libertados. Na ausencia de D. Miguel José de Azanza.

(Assignado) PEDRO DE CIFUENTES.

Pelas noticias ultimamente recebîdas da Hespanha se sabe, que alguns de seus portos se ácham abertos para o Commercio com Inglaterra; e he mais que provavel, que succeda o mesmo por toda a costa de Hespanha, pois os Francezes naõ tem guarniçoens suas, nas praças Hespanholas da beiramár, nem he de suppor que Buonaparte enfraquecerá o exercito, que agora tem na Hespanha, destacando delle corpos de tropa, para guarnecer os portos da Hespanha toda. Esta renovaçaõ do Commercio de Hespanha, fará bem vêr ao Gabinete Francez quam ridiculo foi o celebre Decreto de bloqueio geral á Inglaterra, e annihilaçaõ total do Commercio do Continente.

Os Negociantes de Londres, que intentam negociar para o Brazil fôram convocados, por um avizo da gazeta para se ajuntárem a 25 do mez passado, e considerar de commum acordo o que poderîa fazer a bem de seus interesses naquelle Negocio. A primeira resoluçaõ, que tomaram, foi nomçar para seu Presidente ou chefe ao Sr. Joaõ Prinsep; depois decidîram, que todos os que escrevessem os seus nomes na proposta, que se appresentou para formar esta associaçaõ, fossem considerados membros; acháram-se assignados 113 nomes, e cada uma das pessoas assignadas recebeo a seguinte carta, que incluia uma lista dos membros da associaçaõ.

" Senhor. Recebeis a inclusa, em consequencia da Resoluçaõ, que se tomou na ultima assemblea dos Negociantes, que traffîcam para o Brazil, para que possais formar uma lista, a qual deve conter os nomes de quaesquer dezeseis Membros, que vós desejeis, que formem, juncto com o Presidente, um comitê permanente desta sociedade: Esta lista tereis a bondade de trazer com vosco á eleiçaõ, que terá lugar na Taverna da Cidade de Loudres, Quarta feira que vem, 29 do Corrente, entre as 11 horas

da manhaã e duas da tarde; ou mandareis a dicta lista, dentro do mesmo periodo, assignada por vôs, e dirijida aos escrutadores."

" Eu sou Senhor, &c.

Leadenhall Street, J. PRINSEP,—Presidente."
25 de Junho, 1808.

Consequentemente ao exame do scrutinio, se participou a cada um dos membros, quem tinham sido os eleitos para o comitê permanente. A seguinte carta he copia da circular dirijida aos Membros.

" Senhor,—Tenho a honra de vos informar, que os Senhores, aqui mencionados, me fôram appresentados pelos escrutadores, por haverem sido eleitos por escrutinio, para formar o comitê permanente da Sociedade de Negociantes Inglezes, que traficam para o Brazil.

Eu sou Senhor,

Taverna da Cidade de vosso obediente criado.
Londres, 29 de Junho 1808. JOAÕ PRINSEP, Presidente."

HENRIQUE BURMESTER, Escudeiro
PEDRO BERTHON, Esc.
CORNELIO BULLER, Esc.
JAIME CAMPBELL, Esc.
SIMAM COCK, Esc.
GUILHERME HALDIMAN, Esc.
GEORGE HATHORN, Esc.
JOAM JOSIAS HOLFORD, Esc.
GUILHERME JACOB, Esc. Membro do Parlamento,
M. KIRWAN, Esc.
JOAM KINGSTON, Esc. Membro do Parlamento,
ROBERTO Mc. KERRELL, Esc.
J. H. NOBLE, Esc.
R. PEDER, Esc.
JOAM TURNBULL, Esc.
JAIME WARRE, Esc.

LITERATURA, E SCIENCIAS.

Universidade Imperial.

ENTRE os estabelicimentos, que promettêram á França os seus primeiros *Reformadores*, foi um systema de educaçaõ geral; sobre que todos os partidos, que tem governado os Francezes, desde o principio da Revoluçaõ, dizem sempre mais ou menos, excitando no publico esperanças, a este respeito, que nunca realizáram; apparecêram sobre isto innumeraveis projectos, tomáram-se algumas medidas, que fôram brevemente revogadas, distribuîram-se pelos Departamentos escholas centraes e outras; e uma instituiçaõ maior na Capital deo lustre a todos estes mal concertados planos.

Ultimamente a 17 de Março de 1808 appareceo o Decreto Imperial, que compléta este admiravel edificio, encadeando todas as Escholas, Academias, e Collegios da França, de maneira que fórmam um so corpo com a denominaçaõ de Universidade, a qual tem debaixo de sua Jurisdicçaõ todos os estabelicimentos de educaçaõ de qualquer natureza, que elles sêjam.

Comprehende este Decreto 144 artigos, e forma um miudo e bem elaborado systema de arranjamentos; mas infelizmente tendentes a agrilhoar as sciencias, quando ellas faziam rapidos progressos.

Os limites deste papel so permittem o dar uma idea geral desta instituiçaõ; mas traduzir-se-ha a integra do I. Capitulo.

Organizaçaõ geral da Universidade.

" ARTIGO 1. A instrucçaõ publica, em todo o Imperio, fica exclusivamente encarregada á Universidade Imperial."

" 2. Nenhuma Eschola ou Estabelicimento para instrucçaõ, de qualquer genero que seja, se poderá formar

fóra da Universidade Imperial, nem sem a authoridade do seu chefe."

" 3. Ninguem poderá abrir eschola, ou ensinar publicamente, sem ser membro da Universidade Imperial, e graduado em uma de suas Faculdades. Com tudo a instrucçaõ nos seminarios he dependente dos Arcebispos e Bispos das differentes Dioceses. Elles nomêam, e expellem, os Directores, e Professores. E fîcam meramente obrigados a conformar-se com as regras dos Seminarios, que Nós approvar-mos."

" 4. A Universidade Imperial será composta de tantas Academias, quantas fôrem as Cortes de Appellaçaõ."

" 5. As escholas pertencentes a cada uma das Academias seraõ arranjadas na forma seguinte:—1. As *Faculdades* para as Sciencias mais profundas, e para conferir os Gráos. 2. Os *Lyceos* para as lingoas antigas, historia, rhetorica, logica, e os Elementos das sciencias mathematicas e naturaes. 3. Os *Collegios* (escholas secundarias das *Communes*) para os elementos das lingoas antigas, primeiros rudimentos da historia, e as sciencias. 4. As *Instituiçoens*; isto he escholas presididas por mestres particulares, cuja instrucçaõ se aproxima á dos Collegios. 5. Casas de educaçaõ (*Pension*), que taõbem pertencem a Mestres particulares, e saõ para os estudos menos rigorosos do que os das Instituçoens. 6. *Escholas menores*, ou escholas primarias, onde se ensine a lêr, escrever, e primeiras regras da arithmetica."

Tal he a organizaçaõ geral, e della fica obvio, que o Governo Francez tem feito um completo monopolio das sciencias, pondo em execuçaõ o Plano, que se attribuio aos Jezuitas, com a desgraçada differença de que, os Jezuitas, como corporaçaõ particular, naõ poderîam nunca ter meios de suffocar a opiniaõ publica, que devîa necessarimente gritar contra elles, á proporçaõ que as suas sinistras vistas se fizessem mais conspicuas, entretanto

que aqui o mal apresenta-se com a face mais horrorosa, e ao mesmo tempo escudado com o poder do Governo e authoridade da força. Os beneficios, que resûltam ás sciencias do alvedrio dos particulares, no pensar, ficam inteiramente sopitados por este Regulamento. O louvavel, e proveitoso conflicto da emulaçaõ naõ pode ja existir; e tudo quanto o Legislador pode fazer nesta materia etsá feito; que he atar as Sciencias a uma cadêa, introduzindo a escrava uniformidade de pensar, cujos perniciosos effeitos saõ mui bem conhecidos, e explicados na Deducçaõ Chronologica, e Analytica de José de Seabra.

Mas como he possivel, que os apaixonados da França naõ entrem no espirito destas verdades, será preciso lembrar-lhes, que, segundo as leys existentes em França, he um crime, em qualquer mestre usar na sua eschola de qualquer livro, ainda que seja uma gramatica, ou uma cartilha, que saõ seja approvada pelo Emperador. O artigo 38 deste Decreto aclarará melhor esta opiniaõ.

" 38. Todas as escholas da Universidade Imperial tomaraõ por base das suas Instrucçoens. 1. Os preceitos da Religiaõ Catholica, 2. Fidelidadè ao Imperador, á Monarchia Imperial, o deposito da felicidade das Naçoens (*le bonheur des peuples*) proclamada pelas constituiçoens. 3. Obediencia aos Estatutos do Corpo Instructor, cujo objecto he a *Uniformidade de Instrucçaõ*, e que tende a formar Cidadaõs afferrados a sua Religiaõ, e ao seu Principe; á sua Patria, e á sua familia. 4. Todos os Professores de Theologia saõ obrigados à conformar-se com os provimentos do Edicto de 1682, relativamente ás quatro proposiçoens, contheudas na declaraçaõ do Clero da França do mesmo anno."

O Insulto de unir as expressoens *ideas liberaes*, e *uniformidade de instrucçaõ*, he com effeito capaz de provocar o resentimento de todo o homem, que naõ for um egoista formal. Eis aqui um estabelicimento bastante

liberal para conceder, que os outros só tenhaõ as ideas que Buonaparte quizer!!!

[*Continuar-se-ha.*]

Analize do folheto intitulado Causas e consequencias da recente emigraçaõ para o Brazil.

QUANDO os individuos de uma Naçaõ commettem impunemente os crimes, ou viólam as leys da decencia, e do pudor, sem que a vós publica os condemne á infamia, entaõ essa Naçaõ pode chamar-se conrompida, e as acçoens do individuo infamaõ o total da Sociedade. Naõ he porém assim quando o criminoso he exposto á infamamia, e o devasso censurado pelos homens bons. He por tanto com muito prazer, que havendo eu de fazer a revisaõ do folheto que se intitula, Causas e Consequencias da recente emigraçaõ para o Brazil; por Ralph Rylance; impresso em Londres 1808—tenho de mencionar ao mesmo tempo outro intitulalado—Vindiciæ Lusitanæ—que lhe serve de resposta, publicado por Duarte Jaime Lingham, em Londres, 1808.

O author das " Causas e Consequencias," que parece haver tomado um nome fingido, mostra-se inteiramente affecto ao partido da opposiçaõ, e naõ deixa de mostrar talento, e beleza de lingoagem, no seu folheto; mas naõ poderei dizer o mesmo da sua instrucçaõ na historia, e custumes da Naçaõ Portugueza, de que se propoem tratar; e muito menos lhe posso attribuir candura em suas expressoens.

Disto darei primeiro alguns exemplos. Poem elle em Questaõ (p. 3.) se Portugal tem desempenhado os deveres de bom alliado para com Inglaterra, comparado com Dinamarca; e só uma ignorancia extrema das relaçoens politicas destas duas Naçoens, poderia ja mais comparar as suas ligaçoens com a Inglaterra; e para nostrar que a Inglaterra tratou a Portugal com demaziada brandura, e

Dinamarca com demaziado rigor, principia com insultar grosseiramente a Naçaõ Portugueza; sem que os crimes de que a accusa tenhaõ a menor parte, ainda que fossem verdadeiros, na matteira a que elle se propoem provar; porque diz (p. 4.) Que Portugal foi ja uma Potencia da primeira classe na Europa; e que se deixou descahir (logo veremos porque descahio) mas seguramente o Sr. Rylance naõ poderá dizer que Portugal se deixou arruinar só por fazer mal á Inglaterra; teriamos o caso do Medico, que se queixava do doente se deixar morrer de proposito, só para lhe arruimar o credito. Mas continûa, que seria Portugal felîz, se conhecesse os seus verdadeiros interesses em tratar as suas Colonias com a liberalidade que devîa; e aqui lhe acumula os epithetos mais opprobriosos. O respeito devido á verdade me obriga a confessar, que o comportamento de Portugal para com as suas colonias tem sido injusto, e impolitico; mas isto he um defeito commum a todas as Naçoens Europeas, e talvez Portugal seja o que menos tenha a notar; porque na Europa naõ havîa nem se quer idea do que éram estabelicimentos de Colonias, os Portuguezes encetáram este novo ramo de Politica, e infelizmente lhe chamáram conquistas; porque éra o unico estabelicimento extraneo de que havîa entaõ idea na Europa. Este errado nome foi a causa dos medidas erradas, que se tomáram na administracçaõ das Colonias. O Author do folheto intitulado Vindiciæ Lusitanæ poem facto na maior clareza, dizendo (p. 7.) estas palavras.

" Feliz seria Portugal, tres vezes feliz, se assim o fizesse; mas em que eschola o havia de aprender entaõ? Se olhasse para a França teria a triste liçaõ da Pucella de Orleans, a superstiçaõ, e crueldade de Luiz XI, a venalidade do Chanceller Duprat (formando uma epocha na historia da sua Naçaõ) e outros exemplos igualmente instructivos, que por brevidade sou obrigado a omittir."

" Se voltasse os olhos para á Inglaterra acharîa o edificante prospecto do fraco reynado, e tragico fim do nosso Ricardo II. a usurpa-

çaõ de Henrique IV. as barbaras guerras entre as casas de York e Lancaster; a *economia politica* de Henrique VII. as operaçoens de finanças de Epsom e Dudley, as scenas de Tyrannia, e devassidaõ, roubo, e destruiçaõ do Nero Inglez Henrique VIII, e os primeiros fructos (sempre amargosos) da reacçaõ, que necessariamente accompanha a mudança total no systema da Religiaõ Nacional. Mr. R. naõ espéra que eu falle da Hespanha, por obvias razoens, nem das semicivilizadas Naçoens do Norte da Europa; e ainda que a Italia pode gloriar-se dos seus Dantes, seus Tassos, seus Rafaeis, com tudo naõ precisamos de outra prova de sua ignorancia da verdadeira arte de governar " *dos verdadeiros principios de gloria nacional e de uma politica liberal,*" se naõ as obras do celebre Machiavel."

Diz o Senhor Rylance (p. 5.) que o genio Portuguez éra mais capaz de adquirir do que de conservar colonias: Eu cuido que se o Author tivesse lido a Asia e America Portugueza de Faria e Souza, Rocha e Pita, o Valoroso Lucidemo, e outras obras originaes, que ha na lingoa Portugueza, sobre as colonias, teria vergonha de dizer tal cousa; principalmente se comparasse a pequenhez dos meios de Portugal, com a vastidaõ de recursos da Inglaterra. Portugal conserva todas as suas mais importantes colonias, se exceptuar-mos as que os Inglezes e Holandezes lhe tomáram, em quanto Portugal esteve sugeito á dominaçaõ de Hespanha. Inglaterra foi a primeira que attacou as Possessoens Portuguezas no Oriente tomando-lhes Ormus, mas só se abalançou a isso quando os Portuguezes gemîam debaixo d' um jugo estrangeiro, que em vez de deffender seus territorios parecia lisongear-se com a sua perca. A Inglaterra porém perdeo a mais importante de suas colonias estando no auge de sua prosperidade.

Outra prova da ignorancia do Author na historia Portugueza he o dizer elle (p. 5.) que " uma serie de Principes fracos e impoliticos completou a queda de Portugal, e quando se considéra a sua historia a admiraçaõ será o ter-se conservado por tanto tempo." A serie dos Reys de Portugal apresenta seus altos e baixos, como se deve

esperar da natureza humana, mas nenhuma naçaõ se gloriará de ter maior numero de Heroes, seguidos uns a pos dos outros: e appello para quem tenha lido, por pouco que seja, a historia Portugueza para provar este incontestavel facto, que desde D. Affonso Henriques, até D. Sebastiaõ exclusive, em que se comprehendem 16 Reys, e um periodo de 445 annos, apenas haverá duas excepçoens a fazer: D. Fernando por sua falta de estabilidade nas resoluçoens de Estado, e D. Joaõ III. por sua superstiçaõ, e demasiada condescendencia com os Jesuitas. Assim sobre isto nada mais se pode dizer, se naõ remetter o Senhor Rylance para a leitura da historia de Portugal.

As instituiçoens Ecclesiasticas de Portugal saõ outro objecto de seus attaques (p. 6.) Eu aqui lhe concederîa mais razaõ do que parece acordar-lhe o seu antagonista; mas ainda quando tem razaõ o author exagera os factos, e naõ sabe nem descobrir-lhe as *causas* nem traçar-lhe as *consequencias*. O Estabelicimento da Inquisiçaõ, vicioso em seû principio, como filho das ideas de perseguiçaõ daquelles tempos, e como origèn de males, que serîam depois quasi impossiveis de remediar, pareceo naquelle tempo uma modificaçaõ, em vez de ser uma addiçaõ ás perseguicoens, que entaõ éram moda. Os portuguezes avantajáram-se mesmo entaõ as outras Naçoens neste estabelicimento (com uma excepçaõ que logo direi) porque ao mesmo tempo que todas as Naçoens Europeas nadávam em sangue das victimas, que o furor religioso sacrificáva sem ordem, e tumultuosamente; os Portuguezes admittîram um Tribunal, que castigasse com as formas de justiça, ao menes com certa ordem estabelecida, os supostos crimes da quelles tempos, temperando assim o furor popular; isto sempre mostrava mais civilizaçaõ, nesta Naçaõ, do que nas outras onde estas execuçoens éram tumultuarias. A excepçaõ maior que nisto encontro, sem fallar no principio de ser injusto o estabelicimento, hé que

o mal, occasionado pelas perseguiçoens tumultuosas, foi momentaneo; entretanto que a perseguiçaõ systematica da Inquisiçaõ durou tanto, que ainda hoje existe, para vergonha da humanidade, mas isto era quasi impossivel de prever naquelles tempos. Eu cuido que as minhas expressoens indicam bem o meu sentimento, naõ defendo o estabelicimento, comparo-o no tempo da sua admissaõ em Portugal, com os procedimentos das outras Naçoens sobre a mesma materia.

O Refutador deste folheto Mr. Lingham, he felicissimo em metter a ridiculo certas passagens do Author, que naõ merecem resposta séria, por exemplo, diz o Author (p. 8.) Que o exercito de Portugal, quando se annunciou, que a casa de Bragança naõ reynaria mais, estava no mais deploravel estado, e despois de tratar com o improperio mais insultante aos officiaes, attaca igualmente a marinha Portugueza, sem se lembrar do que ella fez no Mediterraneo quando auxiliou a Ingleza, no bloqueio de Malta, &c. e diz que em Lisboa se prendia para bordo das náos a canalha vil para servir de marinheiros. O Refutador, citando as authoridades do Cavalleiro Carlos Stuart, dos Generaes Cuyler, e Frazer, do Principe de Waldeck, e outros, assevera, que, até o posto de Coronel inclusive, nenhuma naçaõ da Europa tem melhores officiaes, nem melhores soldados; e conclue dizendo (p. 20.) que a honrada canalha de Londres, e de Liverpool, que se prende tambem, como em Lisboa, para bordo da esquadra, tem contribuido para as victorias do Nilo, Trafalgar, &c.

O Author continúa attacando a administraçaõ das rendas publicas em Portugal. He verdade que ha um defeito essencial nesta administraçaõ em Portugal, que he o guardárem-se em profundo segredo as contas de receita e despesa da Naçaõ, isto dá motivo a grandes abusos, porque o dinheiro falta, naõ se sabe o caminho, que levou, e

os interessados arrumam entre si as contas como lhe parece, e ainda que muitos particulares desejarîam entrar no exame das parcellas dessas contas, naõ o podem fazer pois as contas se guardam em segredo. Mas por maiores que séjam esses extravios das rendas publicas, em que offende isso á naçaõ Ingleza? O Refutador tambem aqui lhe mostra, que naõ obstante a publicidade das contas das rendas publicas, ainda assim ha extravios e muito consideraveis.

[*Continuar-se-ha.*]

MISCELLANEA.

Alemanha.

Vienna, 3 de Junho. TEM-SE observado, que a passagem de correios, entre ésta Corte e as outras da Europa he agóra muito mais frequente. Daqui se conjectura, que se tem em consideraçaõ negocios importantes; e concorre para ésta supposiçaõ o ter de convocar-se aos 14 deste mez uma grande conferencia a que presidiraõ os Archiduques, e seraõ presentes todos os Governadores dos Dominios Hereditarios, que estaõ agora aqui. O resultado desta Assemblea se porá na presença de S. M., logo que chegar.

A noite passada sahio daqui o Archiduque Joaõ, mui inesperadamente; suppoem-se, que foi ter com o Imperador. Os recentes successos da Hespaha e dos Dominios do Papa causáram grande sensaçaõ, e déram occasiaõ a muitas conferencias secretas entre os Ministros das differentes Cortes, que aqui residem.

O Baraõ de Thugut, bem conhecido pela sua influencia nos negocios de Estado, depois da morte do Ministro de Estado Principe Kaunitz, e estava auzente da Corte, voltou agora para um dos nossos suburbios.

A gazeta da Corte de hoje contem o seguinte artigo de Turquia. " O armisticio entre a Russia, e a Porta ainda continûa. Com tudo tem-se ja dado ordens a todos os Governadores das Fronteiras para que sêjam activos nas suas preparaçoens. Todos os lugares fortificados ao longo das costas dos mares Egeo, Jonio, e Adriatico, devem ser repairados. O Quartel-General do Gram Vizir será mudado de Adrianopole para Sophia, porém o Estandarte de Mahomet ficará por agora em Adrianopole. Tem passado o Helesponto numerosos corpos de tropas vindos de Natolia. O Governador de Salonichi, Chosrew, Mahmed Pacha, e o bem conhecido Avan de Seres, Ismael Bey, recebêram ordens peremptorias para se apromptar, e marchar; presume-se que iraõ primeiro contra os Levantados da Servia, que até agora naõ tem admittido as propostas de ajustes, que lhes fez a sublime Porta."

Dinamarca.

Copenhaguen, 11 de Junho. Hum dos nossos Corsarios, que havia começado combate com outro corsario Sueco, teve a infelicidade de voar pelos ares, quando estava a ponto de alcançar a victoria. De 43 homens, que compûnham a sua equipagem só se salváram sinco, dous dos quaes estávam malferidos.

Recebemos noticias de que as Tropas, que estávam na Norwega passáram as fronteiras suecas.

O Tenente de Marinha Wulf tomou uma embarcaçaõ Ingleza de 12 peças e cincoenta homens, sem que perdesse um só homem no combate. Hontem se vîram em Corsour muitos navios, que vînham do Norte.

O Comboy Inglez, que havia estado por algum tempo em Malmo, e que por fim se ajunctou com 20 navios mercantes que passáram o Sound, deo á vélla hontem com a intençaõ de seguir viagem para o mar de Leste, protegido por seis ou sette fragatas, brigues, e outros vases

menores armados. A flotilha Dinamarqueza, estacionada em Dragoe debaixo do Commando do Ajudante General Rrugen, attacou immediatamente o Comboy com tanto valor como destreza. Continnou por cinco horas o fogo de armas pequenas; sendo a maré e o vento favoraveis aos Dinamarquezes. Juncto á noite houve calmaria, e findou a acçaõ com serem aprezados o *Turbulento* de 12 caronadas e duas peças, esquipado por 56 homens, e commandado pelo Cap. Wood. Tambem aprizionamos onze navios mercantes, quatro dos quaes fomos obrigados a queimar, por encalharem nas costas de Suecia. Uma fragata Ingleza perdeo o mastro grande e seria tomada, se naõ viessem em seu auxilio. He muito para admirar que a flotilha naõ perdesse uma simples pessoa, pois nem se quer houvéram feridos naõ obstante taõ longo e obstinado combate. Assim que El Rey ouvio o fogo foi para Dragoe, e naõ voltou para a Cidade se naõ á uma hora da manhaã. Hontem chegáram os prisioneiros, que saõ 29, e se recolhêram as prezas ao porto.

França.

Paris, 7 de Junho. O General Menou, nomeado, por S. M. o Imperador, Governador General dos tres Departamentos de Toscana recebeo a Gram Cruz da Legiaõ d' Honra. Ante hontem á noite chegou aqui o General Sebastiani Embaixador de S. M. Imperial Franceza, juncto á Sublime Porta, o qual veio ultimamente de Constantinopola.

Extracto do Moniteur.

A favoravel recepçaõ, que S. M. o Imperador e Rey fez aos Deputados Portuguezes, em Bayona, reviveo nos Portuguezes esperanças de mais felizes dias, como se vê de cartas de 21 de Mayo. Sabe-se isto por um extracto de uma carta, que se fez publico pelo Duque de Abrantes, Governador de Portugal, e foi escripta a dicta carta em

Bayona aos 27 de Abril pelos Portuguezes, Deputados a S. M. o Imperador e Rey. O extracto éra precedido por uma Proclamaçaõ de S. Exc. o Governador Geral:—

" Portuguezes! Sem duvida merecereis a benevolencia de Napoleaõ o Grande: o vosso comportamento provará, que vos mereceis a independencia. Será para mim motivo de grande prazer se eu puder contribuir para a vossa felicidade. Portuguezes continuai a viver quietos, e ponde a vossa confiança em mim. Aproxima-se o momento, em que terá lugar a vossa nova organizaçaõ."

O extracto da carta he o seguinte.

" Meus Compatriotas! A confidencia, com que nos honrasteis, mandando-nos ao Grande Monarcha, para sermos interpretes dos vossos desejos e sentimentos, foi-nos concedida para que nós pudessemos submetter os nossos mais charos interesses, no destino da nossa Patria, ao poderoso genio, que tem de renovar a Europa. Chegando nós as fronteiras do Imperio Francez, fomos logo testemunhas das continuas alegrias dos vassallos do Grande Napoleaõ. Esta expressaõ de alegria universal, em França, nos deo um presentimento da nossa felicidade.

" S. M. Imperial e Real consagrou o primeiro dia de sua residencia, em Bayona, para receber os seus vassallos. E foi servido conceder-nos o segundo dia. Entrou elle no minutissimo exame dos nossos negocios, e desejos. Nada pode igualar a extensaõ de seu genio, a sublimidade de seu espirito, e a generosidade de seus principos. Ao mesmo tempo que S. M. condescendeo em discorrer com nosco, com uma affabilidade Paternal, sobre o estado actual dos Negocios, fez as mais importantes observaçoens sobre tudo, que podîa assegurar a nossa prosperidade, e fallounos com uma nobre independencia sobre os direitos, que os successos lhe havîam dado, ao nosso paiz. O Imperador observou que a grande distancia, que sepára Portugal da sede do Governo em França lhe naõ permittîa a elle

o superintender os negocios da quelle Paiz com o mesmo cuidado e taõ sollicitamente, como o faz a respeito dos outros seus vassallos; e que elle sabe a difficuldade, que ha em confiar a outras maõs demasiado poder, em paizes distantes. S. M. falou-nos com algum desgosto, mas sem grande calor, do Principe, que nos governou, e de sua Real familia. Elle tratou principalmente dos meios de nos elevar á nossa devîda graduaçaõ, entre as potencias do Continente da Europa, de nos livrar do jugo da influencia Britanica, debaixo do qual soffremos por tantos annos. S. M. disse, que elle naõ soffreria colonias Britanicas no Continente. Finalmente, elle declarou, que o nosso destino estáva nas nossas proprias maõs, que dependia da disposiçaõ que nós manifestássemos ao Mundo, da rectidaõ com que abraçássemos a causa geral do Continente da Europa, e da firmeza com que resistissemos ás tentaçoens para nos desencaminharem dos objectos, que ha em vista. Estes saõ os signaes porque S. M. Imperial e Real reconhecerá se vós sois dignos de constituir uma Naçaõ, supportar um throno, e ter um Principe, que vos governe, e gozar certa graduaçaõ entre as potencias da Europa."

O mesmo *Moniteur* continua dizendo, " A Deputaçaõ Portugueza partio de Bayona para Bourdeaux, excepto Mr. De Lima, Embaixador de Portugal em França, o qual ficou para dar a S. M. as informaçoens, que elle precisar, relativamente aos estabelecimentos do Paiz."

Antes de dizer alguma cousa sobre estas noticias, ajunctarei outra, que lhe diz respeito.

" *Lisboa, 21 de Mayo.* A' frente da Grande Deputaçaõ de Estado, que teve uma audiencia do Duque de Abrantes se achava o Conde da Ega, que fez as funcçoens de Orador pela Nobreza:— " Portugal (disse elle no seu discurso, entre outras cousas) ainda se naõ esqueceo de que ja deveo Reys á França. O Principe

Henrique, um Francez por nascimento, foi o progenitor de doze dos nossos illustres Monarchas. Nós envejámos á Italia a honra de ser governados por Napoleaõ o Grande. Nós nos gloriariamos de sermos contados no numero de seus fieis vassallos; quer elle se dignase ser nosso immediato Soberano; quer elle nos incluisse no seu extenso systema federal. Nós pedimos a vossa Excellencia, que assegure a S. M. Imperial e Real, em nome da Nobreza Portugueza, que elle pode descançar nas nossas affeiçoens, e na admiraçaõ com que olhamos para o Homem extraordinario, que faz pasmar o Mundo."

" O orador do Clero foi o Arcediago de Miranda:— E pois (disse elle entre outras cousas) Napoleaõ o Grande está resolvido a dar um Rey a Portugal, nós estamos seguros, que este Rey manterá a antiga pureza da Fé, e os principios Religiosos; porque a nossa Naçaõ se tem sempre distinguido como Fidelissima."

Outro extracto " *Lisboa, Mayo* 28. A' imitaçaõ da Cidade de Coimbra, as Cidades de Leyria, Porto, Amarante, Castello Branco, e Ricardaens, pedîram licença aos seus Magistrados, para illuminar as suas casas por tres dias; em ordem a exprimir a sua alegria, pelos favoraveis sentimentos exprimidos, por S. M. o Imperador dos Francezes, a respeito de Portugal o que nos foi communicado pelos nossos Deputados em Bayona. Em Amarante cantou-se *um Te Deum*, e enviáram-se ao Ceo os mais ardentes desejos pela conservaçaõ de Napoleaõ o Grande. O clero Portuguez, bem como as outras corporaçoens publicas, mostráram o mayor enthusiasmo. Entre os Prelados, que promulgáram Cartas Pastoraes, que respîram o amor pela Religiaõ, e pelo seu Paiz, saõ os Bispos do Porto, do Algrave, e de Aveiro, com o Vigário Geral, que governa o Bispado de Coimbra na auzencia do Bispo, o qual he membro da Deputaçaõ Portugueza."

" S. E. O Duque de Abrantes deo uma nova prova do seu respeito ao culto publico, mandando, que a procissaõ e festa de *Corpus Christi*, que aqui se celebra com tanta pompa, se fizesse este anno na forma acustumada. Em consequencia disto deo o Intendente Geral da Policia as ordens necessárias, para que todas as ruas, por onde a procissaõ passa, fossem ornadas com o maior explendor."

" S. Excellencia o Duque de Abrantes convócou a Juncta dos tres Estados, para que, de commum acordo com as primeiras corporaçoens publicas do Reyno, organizassem um Memorial de agradecimentos a S. M. o Imperador e Rey. O Memorial está ja assignado. Esta Juncta foi constituida sobre o plano da que se fez em 1641, que estabeleceo El Rey D. Joaõ o Quarto."

Primeiramente, perguntára eu ¿ porque se chámam Deputados a quelles Portuguezes, que fôram a Bayona? E se saõ Deputados ¿ quem os deputou, quem os mandou la? Os Portuguezes naõ; porque nem a Naçaõ se ajunctou para mandar semelhantes Deputados á França, nem esses chamados Deputados tivéram poderes ou instrueçoens das Cortes, nem ordem de corporaçaõ publica, que represente a Naçaõ, para requerer cousa alguma a bem dos Portuguezes, e muito menos tem elles poder de dispor da forma do Governo da Naçaõ; direito inalienavel, que pertence exclusivamente ao Povo em commum. Ninguem póde duvidar, que a fórma de Governo, em Portugal, foi estabelecida pelo Povo em Cortes, e a pessoa do primeiro Rey foi designada, e nomeada pelas mesmas Cortes, como o confessou D. Affonso Henriques, nas cortes de Lamego quando disse—Vós me fizesteis Rey— Como pois se atreve ninguem a chamar aquelles poucos Portuguezes, em Bayona, Deputados para tratar da fórma de Governo de Portugal? Dir-me-haõ a isto que Buonaparte tem quanta força baste para tratar aquelle Reyno como conquista, e dispor delle como lhe parecer. A isto respondo; primeramente, que elle naõ conquistou Portugal, entrou la como amigo; pois assim o disse nas suas Proclamaçoens, e seguranças de amizade que deo ao Governo Portuguez; nem o Reyno fez a menor resistencia ás suas Tropas; e as ordens do Governo Portuguez fôram, que se recebessem e tratassem os Francezes, como amigos. Logo naõ houve conquista.

Em segundo lugar digo, que se elle quer dispor daquelle Reyno só porque tem mais forças, que os Portuguezes, entaõ naõ represente farças de Deputaçoens, que nunca existiram com legalidade alguma; obrigue os Portuguezes a submetterem-se ao jugo, com que elles se accommodaraõ, a naõ poderem repellir o usurpador, mas naõ nos queiram fazer engulir a pirola de que daõ aos Portuguezes um Governo Legal e pedido pelo Povo.

Eu naõ entrarei agora no exame de ser ou naõ ser a carta, que se imputa aos Deputados, mandada escrever pelos Francezes, ou escripta por elles de seu motu proprio; mas o que parece indubitavel he que tal carta se naõ podia escrever sem o consentimento do governo Francez: Mas como quer que fosse, perguntára eu a quem dirigîram os Pseudo-Deputados ésta carta; se foi aos seus constituintes, deviam dizer quem éram, e quem tinha de receber, abrir, e lêr essa carta, se foi ao Povo em geral, entaõ devia ser uma Proclamaçaõ ou Edital, e naõ uma carta particular: logo naõ ha tal; e he isto um modo de querer persuadir aos Portuguezes, que Buonaparte lhes da um Governo à satisfacçaõ delles. He logo por isso necessario, que os Portuguezes declarem, que elles em tal naõ consentem; porque ao menos naõ cubra Buonaparte a sua usurpaçaõ com a capa de Justiça; naõ sejamos obrigados a lamber o jugo que nos opprime.

Nem me digam que este conhecimento da injusta agressaõ, he inutil; porque, se no fim daquella carta, Buonaparte quer tirar partido da sua aparencia de justiça, recommendando aos Portuguezes, que estêjam socegados, que teraõ por premio desse socego um Governo independente; isto prova que elle teme que o conhecimento de suas injustiças cause commoçoens no Povo, e que essas commoçoens lhe podem dar muito que fazer; se pois acha interesse em enganar o Povo com apparencias de justiça, he logo da utilidade do Povo estar persuadido da injustiça do seu proceder.

Mas a baixeza de expressoens nesta carta, dizendo entre outras cousas que " o Imperador se dignou conceder aos Portuguezes para os ouvir o segundo dia depois da sua chegada " he uma humilhaçaõ de que todos os Portuguezes se devem justamente resentir; porque poem na boca dos Portuguezes expressoens taõ indignas do seu character, que so estariam bem na boca de um escravo adulador.

Eu naõ desejo offender os sentimentos das pessoas, que compoem ésta Deputaçaõ naõ obstante, que tenho motivos para suppor, que Junot os naõ escolheria para ésta vergonhosa missaõ se naõ tivesse boas provas de sua condescendencia; porém por mais que os quizesse poupar, naõ posso deixar de fallar individualmente de algumas personagens que repre-

sèntam nesta fança; porque taõbem delles se faz especial menção nos papeis Francezes.

D. Lourenço de Lima; que fôra Ministro da Corte de Portugal em Viena, em Londres, e ultimamente em Paris; diz-se que ficára em Bayona com o Imperador, para o aconselhar no que diz respeito a Portugal, quando os outros Pseudo-Deputados fôram mandados marchar para o interior da França; deixo a estes; porque as humilhaçoens, e necessidades, que haõ de soffrer em França espero que sejaõ bastante castigo de suas condescendencias. Mas voltando a D. Lourenço naõ posso deixar de dizer que talvez admirará, naõ a mim, mas a quem naõ o conhece, que um homem sempre empregado no serviço do Governo Portuguez, pertencente a uma das familias de Portugal, que mais se incham com suas nobrezas e fidalguias, e que pessoalmente recebeo muitos favores da Corte de Portugal, e que nella gozou de creditos bastantes, para só com seus officios poder arruinar a pessoas inteiramente innocentes; seja nomeado conselheiro do oppressor da Patria: mas deve saber-se que D. Lourenço estando Ministro de Portugal em Londres, havendo a guerra com a França, se ligou inteiramente com M. Otto o Agente de prisioneiros Francezes, residente em Londres, e ajuize o Leitor o que quizer desta connexaõ, mas saiba, que pouco depois de feita a paz D. Lourenço foi nomeado para hir á corte de Paris levar uma corôa de ouro a Buonaparte para a sua coroaçaõ; presente escusado, porém medida util aos interesses dos que a aconselháram, para tirar depois a vantagem de ser este homem quem levasse essas naõ pedidas párias; e desde entaõ, para desgraça de Portugal, ficou residindo em Paris, onde em vez dos negocios de sua Patria, cuidou em favorecer os dos Francezes. Quando em 1806 os Francezes tentáram de invadir Portugal, o que certamente fariam se a guerra do Norte naõ obrigasse a Buonaparte a abandonar por entaõ o seu plano; mandava D. Lourenço certificar á Corte de Portugal, que naõ havia para que temer a invasaõ, que os Francezes la naõ tam: isto contra o que toda a Europa sabia; e ao ponto de crear friezas e desgostos entre as Cortes de Lisboa e Londres; agora continuou em dar os mesmos falsos avizos, até que os Francezes chegáram a entrar Portugal, e assolar o Reyno, entaõ volta elle para Lado do Oppressor de sua Patria, para ter a honra de ser seu Conselheiro. Este quadro servirá aqui para notar a algumas pessoas, que devem conhecer melhor os seus amigos e seus inimigos, e que he melhor ter por validos os que dizem verdades posto que azedas, do que os aduladores sempre perigosos, muitas vezes atraiçoados.

A falla do Conde da Ega a Junot he outra prova do abatimento de Portugal. Eu só tenho de recommendar aquelle Fdalgo, que para a

outra vez naõ use do pronome Nós nas suas fallas antipatrioticas, por que ninguem coincide com elle nos seus sentimentos de adulaçaõ, para com o Tyranno do seu Paiz, falle só de si, envileça-se com proferir o que disse, mas naõ comprometta a naçaõ, que está innocente, que naõ tem parte na sua opiniaõ. Nem me digam, que elle foi violentado a dizer aquillo; porque he publicissimo em Lisboa, que ha intimas relaçoens entre a sua casa e Junot; mas, quando assim naõ fosse, se he nobre tenha sentimentos nobres; submetter-se á força do conquistador, sem resistir até ao ultimo suspiro, he o mais que se pode soffrer a um Nobre, para quem a Naçaõ tem o direito de olhar, como esteio da Monarchia; visto que as honras, a riqueza, e a influencia, que se lhes permitte gozar, naõ saõ senaõ um premio anticipado, que a Naçaõ confere, para exigir, daquelle que o recebe, serviços naõ vulgares. Seria um absurdo suppor, que aquellas vantagens extraordinárias naõ tinham outro fim se naõ manter no luxo, e na moleza aquelles, que nas desgraças da patria se abateraõ a todas a humilhaçoens para salvar uma vida, que naõ vale a pena de conservar-se. Naõ. Aquellas vantagens extraordinarias saõ paga anticipada de acçoens heroicas, de feitos raros. Mas se o nobre naõ póde cumprir com este dever; ao menos retire-se a sua casa, submerja-se na escuridaõ, comendo aquillo que tem mal adquirido; se naõ tem coragem de obrar acçoens boas ao menos naõ as sobre más, ao menos naõ aceite empregos, ao menos naõ goze da privança dos opressores da Patria.

Quero porém nisto ser bem entendido attaco aquelle homem, que naõ me parece cumprir o seu dever, naõ fallo da Classe: pelo contrário espéro, que os Nobres do Reyno, agóra que se lhe offerece a occasiaõ, lavaraõ ésta nodoa, com que um de seus collegas tem manchado, o seu character. Eterna vergonha áquelle que poupar agora os seus esforços!

Quanto ao *Te Deum* de Amarante, e outras aldeas, naõ vale a pena de fallar nisso; mas sempre digo, que os Portuguezes em honra de seu nome, devem dar tal castigo aos motores dessas adulaçoens; que se possa comparar, com os premios, que os antigos Monarchas dávam aquellas terras, que se portávam com valor e patriotismo, nas occasioens necessarias: e no tempo da quelles heroes, que o Conde da Ega chama de geraçaõ Franceza; eu naõ asseverarei que eram de la; mas o Sr. Conde da Ega tambem, com todos os seus conhecimentos da Historia, naõ me prova que elles éram de geraçaõ Corsica; a pezar de querer illudir os Portuguezes com a comparaçaõ de um Monarcha que elles escolhêram, que havia sido nascido, e criado em Por-

tugal, que éra filho de uma Princeza das Hespanhas (entaõ fazendo causa commum) e de um estrangeiro illustre, que gastou a sua vida entre os Portuguezes, pelejando as suas batalhas, defendendo os seus direitos, governando-os, e dando-lhes leys, que lançáram os fundamentos de sua prosperidade; que comparaçaõ tem isto com uns aventureiros da Corsica, cujas hordes entram em Portugal para impor contribuiçoens, devastar o paiz, e commetter todas as insolencias imaginaveis. Quizera que o Conde da Ega nos fizese o paralello, entre o tres-vezes-illustre Conde D. Henrique ou seu filho D. Affonso Henriques, e Jeronimo ou outro Buonaparte, que o Imperador dos Francezes poderá querer erigir em Rey de Portugal.

Hespanha.

Sevilha, 1 *de Junho.* As authoridades constituidas se ajunctaram a 27 de Mayo e se erigîram em Juncta suprema de Governo; as primeiras providencias desta Juncta fôram: proclamar Fernando VII. Rey de Hespanha; tomar posse da artilheria, e mais armamento, e distribuir isto pelos recrutas; ordenar que todos os homens de 16 até 45, que naõ tivessem filhos se alistassem: mandar correios a todas as cidades principaes, ao sul da Hespanha para os convidar a seguir o exemplo de Sevilha: ordenar Junctas subordinadas em todas as cidades que, tiverem mais de dous mil vizinhos.

Murcia, Cartagena, Granada, Cordova, Ferol, Lugo, Ribadeo, Benavente, Valencia, estaõ ja com o novo Governo dos Patriotas estabelecido.

Inglaterra.

Londres, 20 *de Junho.* Aqui chegou outro mensageiro de Hespanha, que he D. José Carrandi y Renteria. Antes de embarcar em Coruna, aos dous do Corrente, havia sido mandado com uma commissaõ pelo Governo Provincial de Oviedo, em diligencia particular, á Galiza; foi o mesmo Governo de Oviedo quem o deputou ao Governo aqui: diz elle que achou os Galegos summamente

dispostos a resistir aos invasores. Os Patriotas ja estaõ de posse de todas as passagens, e pontos fortes da Provincia das Asturias; e a desersaõ das Tropas Hespanholas para os Patriotas he mui grande. Em S. Andero apparece o mesmo espirito de patriotismo, e recebéram aqui 10.000 jogos de armamento que lhe fôram mandados das Provincias circumvizinhas. O Bispo de S. Tiago de Compostella he um dos mais zelosos, e promove muito os Patriotas com o seu exemplo, e exortaçoens. Diz mais o mesmo sugeito, que este Prelado em uma assemblea publica explicou aos seus concidadaõs a sua actual situaçaõ, mostrando-lhes, que elles tînham ja procedido demaziado longe para poder esperar perdaõ de Buonaparte; que a sua segurança só estáva na reuniaõ do seu valor e firmeza. Que a prata das Igrejas devîa, se necessario fosse, ser convertida em patacas: um certo Labatt, rico mercador desta Provincia, havîa presenteado o Governo Provisional, com oitenta mil patacas. Tem os Patriotas cuidado muito em pesquizar, qual he exactamente a força dos Francezes na Hespanha, e o resultado das suas indagaçoens mostra, que os Francezes tem exagerado muito o numero. O nome de Fernando continuava a ser ainda o ponto de reuniaõ, talvez porque la se ignorava ainda o que se passou em Bayona.

Londres, 24. Acabamos de receber as proclamaçoens que os Patriotas de Hespanha tem publicado estabelecendo o seu Governo Provincial, e dando passos para estabelecer um Governo Geral provisional. Eu sinto que me falte o lugar, neste numero, para presentear os meus leitores com as integras destes Documentos, que segundo o meu arranjamento de materias apenas no seguinte numero se poderaõ inserir; por ora so direi, que estes papeis saõ feitos com tal energia, dignidade, e prudencia, que nada lhe leva vantagem de tudo quanto neste genero se tem publicado na Europa desde o principio da Revo-

naçaõ Franceza, e daqui se prova que a nobreza do character Hespanhol he ainda a mesma; e sé uma demaziada obediencia ao seu Governo fez com que a Naçaõ fosse vilmente sacrificada aos seus inimigos. As Proclamaçoens próvam, que esta traiçaõ que o Governo Hespanhol fez naõ he imputavel á Naçaõ; foi fraqueza ou perfidia, dos que infelizmente tinham na sua maõ o Summo Imperio daquelle Povo.

Inglaterra.

Londres, 4 de Julho, de 1808. Na Corte do Palacio da Raynha, presente a Excellentissima Majestade d'El Rey em Conselho. S. M. havendo tomado em consideraçaõ os gloriosos esforços da Naçaõ Hespanhola para libertar o seu paiz da Tyrannia e ursurpaçaõ da França, e as seguranças que S. M. recebeo devarias Provincias de Hespanha, da sua amigavel disposiçaõ a favor deste Reyno, S. M. he servido, com o parecer de seu Conselho Privado ordenar e fica ordenado por esta. 1. que cessaraõ immediatamente da parte de S. M. todas as hostilidades contra a Hespanha. 2. Que se levantará ja o bloqueio de todos os Portos de Hespanha, excepto aquelles, que ainda póssam estar na possessaõ ou debaixo da influencia de França. 3. Que todos os navios e vasos pertencentes á Hespanha teraõ livre admissaõ nos portos dos dominios de S. M. como acontecia antes das presentes, e actuaes hostilidades. 4. Que todos os navios e vasos pertencentes á Hespanha, que forem encontrados no mar por navios e corsarios de S. M. seraõ tratados da mesma maneira, que os navios dos Estados, que estaõ em amizade com S. M. e se lhes permittirá continuar em qualquer commercio, que ao presente S. M. considerar legitimo a respeito dos navios neutraes. 5. Que todos os navios e bens pertencentes a pessoas. que residem nas Colonias Hespanholas, que forem detidos por alguns dos Corsarios de S. M. de-

pois da data desta, serað trazidos a algum porto, e serað cuidadosamente conservados em salvaguarda, esperando a decisað de S. M. até que se saiba, se as dictas colonias, ou algumas dellas, em que resîdam os donos de taes navios ou bens, tem feito causa commun com Hespanha contra o poder da França. E os muito honrados Lords Commissarios do Thesouro de S. Magestade os Principaes Secretarios de Estado, os Lords Commissarios do Almirantado, e os Juizes das Cortes de Vice-Almirantado, tomarað as medidas sobre isto, que a elles respectivamente pertencer—Stevað Cottrell—

Londres, 8 *de Julho.* Recebéram-se noticias do estádo da Esquadra Franceza em Cadiz, que o Primeiro Lord do Almirantado em Londres communicou na seguinte carta official ao Lord Mayor da Cidade.

" MY LORD, " *Secretaria de Almirantado*, 8 *de Julho, de* 1808.

" Recebêram-se esta manhaã no Almirantado despachos do Vice Almirante Lord Collingwood datados de fóra de Cadiz, 12 de Junho. Os Hespanhoes propuzéram ao Almirante Francez Rosolie, que se rendesse, e como elle o naõ quisesse fazer, fizéram fogo as baterîas Hespanholas ás náos Francezas, que estávam em Caracas, aos 10 do Junho, pela tarde, e continuáram por intervallos até o dia seguinte. Aos 12 de Almirante Francez offereceo capitular, mas ésta proposta foi regeitada pelo Commandante Hespanhol que naõ querîa admittir condiçoens, que naõ fossem entregar-se a discripçaõ. A esquadra Britanica naõ tinha entrado na Bahia; porque os Hespanhoes se suppûnham assas fortes, para tomar os Francezes. Tenho a honra de ser, &c."

" MULGRAVE."

A Junta Suprema do Governo de Hespanha ao Povo de Portugal.

" Portuguezes! A vossa sorte he talvez a mais dura, que ja mais soffreo Povo algum sobre a terra. Os vossos Principes fôram obrigados a deixar-vos, e os acontecimentos da Hespanha saõ uma prova irrefragavel da absoluta necessidade daquella medida. Vós tivesteis ordem para vos naõ defender; e com effeito naõ vos defendesteis. Junot offereceo fazer-vos felizes, e a vossa felicidade consistio em sereis tratados com maior crueldade do que aquella que os mais ferozes conquistadores irrógam aos Povos, que tem subjugado á força d'armas,

e depois da mais obstinada resistencia. Vos tendeis sido despojados dos vossos Principes, das vossas leys, dos vossos usos, dos vossos custumes, da vossa propriedade, da vossa liberdade, até das vossas vidas, e das vossa Sancta Religiaõ, que os vossos inimigos jamais respeitáram, qualesquer que tenhaõ sido (na forma de seu costume) as promessas que fizessem de a proteger; e por mais que affectem, e pretendam ter algum conhecimento della. A vossa Nobreza foi annihilada; a sua propriedade confiscada, em castigo de sua fidelidade, e lealdade. Vos tendeis sido vilmente arrastados para os paizes estrangeiros, e sido obrigados a prostrar-vos aos pes daquelle homem, que he o author das vossas calamidades, e que com a mais horrivel perfidia usurpou o vosso Governo, e vos governa com um sceptro de ferro. Mesmo agora, que as vossas tropas deixáram as vossas fronteiras, e viájam em cadêas para morrer em defeza daquelle, que vos tem oprimido, e por este meio poderá a sua profunda malignidade conseguir as suas vistas, destruindo aquelles, que constituiriam o vossa fortaleza, e fazendo que as suas vidas sejam instrumento de seus triumphos, e da gloria selvagem a que elle aspira."

" A Hespanha vio a vossa escravidaõ, e os horrorosos males, que se lhe seguiram, com a duplicada sensaçaõ de dor, e desesperaçaõ. Vos sois olhados como irmaõs, e a Hespanha arde por voar ém vosso soccorro. Mas certos chefes, e um Governo fraco, e corrompido, a retivéram em cadêas, e continuáram a preparar os meios, pelos quaes a ruina do nosso Rey, das nossas leys da nossa independencia, nossa liberdade, nossas vidas, e até da nossa sancta Religiaõ, em que estamos unidos, deveria acompanhar a vossa ruina, pela qual um povo barbaro poderia consumar o seu triumpho, e completar a escravidaõ de todas as naçoens da Europa. A nossa lealdade, a nossa honra, a nossa justiça, naõ se podiam submetter a taõflagrante atrocidade! Nós quebramos as nossas cadêas—entremos por tanto em acçaõ—nós temos exercitos, nós temos chefes, e a voz geral da Hespanha he, *Morreremos em defeza da nossa Patria, mas teremos cuidado de que mórram tambem com nosco aquelles infames inimigos.* Vinde pois, generos os Portuguezes, uni-vos com a Hespanha para morrer em defeza da vossa Patria—as suas bandeiras vos espéram, ellas vos receberaõ como irmaõs infamemente opprimidos. A causa de Hespanha, e de Portugal he a mesma, naõ deixeis de confiar nas nossas tropas, os seus desejos saõ os vossos mesmos, e podeis contar com a sua coragem e fortaleza, como parte da vossa segurança."

" Vos tendeis entre vós mesmos o objecto da vossa vingança—naõ obedeçais aos authores da vossa desgraça—attacai-os—elles naõ saõ

mais doque um punhado de miseraveis homens, atterrados com um terror panico, humilhados, e conquistados ja pela perfidia, e crueldades, que tem commettido, e que os tem coberto de oprobrio aos olhos da Europa, e do Mundo! Leivantai-vos por tanto em um corpo, mas evitai o manchar, com crimes, vossas maõs honradas; porque o vosso fim he resistir-lhes, e destruillos—os nossos esforços unidos, seraõ bastantes para ésta naçaõ perfida, e Portugal, Hespanha, que! Toda a Europa respirará ou morrerá livre, e como homens."

" Portuguezes. A vossa Patria ja naõ está em perigo—este ja passou uni-vos, uni-vos, e voai a restabelecêlla, e a salvalla."

Sevilha, 30 de Mayo de 1808. Por ordem da Suprema Juncta do Governo. D. Joaõ Baptista Esteler, 1. Sec.
D. Joaõ Baptista Pardo, 2. Sec.

Despois de se haverem dirigido os Hespanhoes aos Portuguezes, na linguagem taõ forte, que se lê no papel, que acabo de transcrever, éra de esperar, que ja antes deste periodo tivessem apparecido os symptomas do esforço Portuguez, como apparecêram na Hespanha. Mas porque naõ se publicáram mais cedo os sentimentos dos Portuguezes bem como os dos Hespanhoes. Será porque naõ existem nos peitos Portuguezes sentimentos nobres de honra? Naõ. A historia desta Naçaõ próva alem de toda a duvida, que os Portuguezes, têm coragem, patriotismo, e sentimentos honrados; e o recente exemplo da Hespanha prova tambem, que o character de uma naçaõ se naõ perde em poucos seculos, ainda que possa por algum tempo estar sopitado. Será porque temem a superioridade das forças do inimigo? Naõ; porque Junot tem, ao mais, 15.000 homens em Lisboa, e isto he nada para o exercito, que os Portuguezes podem ajunctar. Será porque receiem a vinda de novos exercitos da França? Naõ; porque antes que passem a Portugal teraõ os Francezes de encontrar com os bravos Hespanhoes, que estaõ resolutos a disputar-lhe a passagem. Qual será a cauza pois desta apparente inacçaõ? Quanto a mim ella existe nos que estaõ a testa da Naçaõ. Quem se mostrou traidor, no

Porto? Naõ o povõ; o Governador, um Nobre: o Povo espera, que as resoluçoens comecem por aquelles grandes, que gozávam da confiança do Principe, e mui principalmente por aquelles, que fôram incumbidos do Governo na auzencia do Soberano; mas destes mui pouco espero; porque os Regentes do Reyno deixáram acabar a sua authoridade sem fazer o menor esforço pela conservar. O Soberano mandou-lhes que tratassem bem os Francezes em quanto elles se portassem como amigos; mas naõ incluio nisto o caso, em que elles obrassem como inimigos. Os Regentes soffreram que um conquistador lhes usurpasse a sua authoridade, sem fazer a menor resistencia: dir-me-haõ que lhes faltavaõ as forças para resistir; mas nunca lhe podîam faltar palavras para fazer representaçoens; nem uma folha de papel para escrever um protesto contra a usurpaçaõ do Tyrano: se o naõ fizéram por medo, entaõ digo que, quem cuida tanto em salvar uma vida de poltraõ, naõ serve para estar a frente dos negocios de uma naçaõ em tempos perigosos. Se me disserem que o protesto ou representaçoens éram inuteis, para salvar a Naçaõ, respondo, que ao menos esse protesto servirîa para mostrar, que elles cumprirîam com o seu dever se pudessem. Assim o fez o summo Pontifice agora em Roma (veja-je p. 71) e com aquella demonstraçaõ salvou o Sancto Padre a sua honra. Os Regentes de Portugal, porem, soffrêram que o usurpador lhes abrogasse a jurisdiçaõ; que pela sua abdicaçaõ viéram a perder; e ficar reduzidos ao estado de particulares; o que naõ succederîa se protestassem contra a violencia; porque entaõ, naõ abdicávam opoder deixávam somente de exercitallo, porque a força lhes impedîa. Nestes termos Portugal naõ tem governo legitimo, o Soberano está taõ longe, que se naõ póde consultar no aperto do momento, e portanto a Naçaõ, imitando a Hespanha, deve escolher um Governo Interino até que o seu Soberano volte a tomar as

redeas do Governo, que lhe pertence: bem como fizéram os Hespanhoes, devem os Portuguezes ajunctar em Cortes os Deputados das cidades e villas, que as compoem, segundo as antigas leys, e custume immemorial da Naçaõ: e se me disserem, que as cortes devem ser convocadas por El Rey, respondo a isso, que esse custume suppoem a existencia de um Rey, o que agora naõ ha, as leys e custumes estabelecidos, nos tempos dos Reys antigos, naõ suppozéram este caso, *por uma razaõ bem obvia:* que a suppollo ou pensallo terîam determinado, que o Senado de Lisboa, o Chanceller Mor do Reyno, ou ainda o primeiro General, que commandasse um exercito chamasse as Cortes. Quem as convocou em Coîmbra, para a elleiçaõ d'El Rey D. Joaõ I.? Este Principe: naõ sendo ainda Rey. Logo as cortes podem ser convocadas n'um caso urgente, sem ser por El Rey. Se os Portuguezes seguirem ésta vereda, terei ainda a consolaçaõ de ver que revivem os gloriosos dias do seculo de 500; verei certamente a Naçaõ obrar com a mesma energia, que mostrou sempre, em quanto a influencia das Cortes fazia sentir aos Portuguezes, que elles éram homens livres, e que tînham Patria, e direitos, que defender, as Cortes examinando as rendas e despezas da Naçaõ, como outrora fazîam, inspiraraõ confiança no publico, o que o Governo Portuguez nunca pôde obter, desde que poz as Cortes em desuso; assim tornaremos a ver, o merecimento verdadeiro recompensado pela vos publica, e naõ pizado aos pés pela intriga occulta de um cortezaõ astuto; o Soberano terá vassallos fieis, esforçados, e taõ promptos a derramar seu sangue em defeza do Monarcha, como sempre se observou nos antigos tempos; a Naçaõ he a mesma, mas para obrar do mesmo modo conservem-lhe seus foros antigos: exemplo a Hespanha; outra vez repito, exemplo a Hespanha, obrando como Naçaõ, livre das intrigas ocultas de um Gabinete, onde com a capa do bem publico se en-

gana o Soberano, e se guia á sua ruina. A discussaõ dos negocios publicos nas Cortes foi sempre em Portugal. o unico meio de poderem os Reys saber a verdade, que elles nunca podem esperar de ouvir da boca de cortezaõs conrompidos, cujo interesse he agradar ao Soberano seja ou naõ seja ácusta da verdade.

Londres, 11 *de Julho.* Aqui se publicou hoje a seguinte noticia official. Secretaria do Almirantado, 11 de Julho, de 1808. Recebêram-se Despachos esta manhaã, nesta Secretaria, do Vice-Almirante Lord Collingwood, e do Almirante Cavalleiro Carlos Cotton, que fôram trazidos a Plymouth no *Primrose.* Pelo primeiro se vê, que a esquadra Franceza em Cadiz arriou bandeiras aos Hespanhoes, e se rendeo ás sette horas da manhaã, no dia 14 de Junho, e immediatamente se içáram as bandeiras Hespanholas a bordo das mesmas. Os navios Francezes naõ ficáram muito damnificados, nem houve grande perca de parte a parte. De Portugal ha o seguinte.

Extracto de uma carta do Cavalleiro Carlos Cotton, Baronete, Almirante de azul, &c. &c. ao Honrado Guilherme Wellesley Pole, datada de bordo do Navio de S. M. Hibernia, defronte do Tejo 22 de Junho, 1808.

Senhor,—Incluso remetto, para informaçaõ dos Lords do Almirantado a copia de uma carta, que recebi do Cap. Creyke da chalupa de S. M. Eclipse, referindo as circumstancias do estado dos negocios no Porto. Tenho a honra de ser &c. &c.

C. Cotton.

Chalupa de S. M. Elipse, Barra do Porto, 20 de Junho.

Senhor,—Depois da relaçaõ, que tive a honra de vos entregar a 10 de Junho, o Porto tem padecido duas revoluçoens, e tem estado successivamente nas maõs dos Francezes, e dos vassallos do Principe Regente.—Depois que os Hespanhoes entregáram os fortes á guarda dos Portuguezes, e se despregáram as bandeiras nacionaes, os Francezes pudéram tornar a èstabelacer a sua authoridade, em consequencia das fracas e indeterminadas medidas do Governador, Luiz d'Oliveira, que se acha agora preso como traidor; e a mantivéram até o dia 16, que éra o dia de *corpus christi*, em que ha uma grande festi-

vidade nacional, e tem sido o custume dos Portuguezes, neste dia, ter em armas os seus regimentos com as bandeiras da Naçaõ. O Governador d'Oliveira, em consequencia das ordens de Junot, tentou estabelecer na Procissaõ a bandeira Franceza em lugar da Portugueza. Este violento attaque contra o custume nacional occasionou murmuraçoens na populaça, que chegáram ao ponto de naõ se querer aceitar uma especie de accommodaçaõ proposta pelo Governador; e aos 18, pela tarde, que foi o dia antes da minha chegada aqui, o povo se excitou a tal gráo de furia, que, apoiado pelos Ecclesiasticos, se levantou em massa arrombou os armazens, munio-se com vinte e cinco mil jogos de armamento, e juncto com os regulares formiram um exercito summamente resoluto e enthusiasmado. Desde este momento cessou toda a authoridade Franceza; e todo o homem ou Francez ou suspeito de ser amigo dos Francezes foi prezo.—O Bispo do Porto foi eleito Governador, e ja se mandou um exercito de vinte mil homens para encontrar os Francezes, que se tinham adiantado com novecentos homens, até seis legoas distante do Porto.—O enthusiasmo passou de um a outro, e as Provincias Portuguezas de Traz-os-Montes, Minho, e a parte Septentrional da Beira, á imitaçaõ dos Hespanhoes, se tem posto em armas, determinados a extirpar do Reyno os Francezes. Segundo a mais moderada conta, alem do que ha no Porto, se podem estimar em mais de 100.000 homens. Todos os regulares, que fôram debandados pelos Francezes, se estaõ outra vez formando com a maior presteza, e brevemente se uniraõ aos outros. Eu falei hoje com S. E. o Governador, e fui conduzido entre as acclamaçoens e vivas da populaça.—A manhaã tenho de mandar uma partida de gente montar as peças de um navio do Brazil, cujo commando se deo a um Inglez; e se destina para obrar como bateria fluctuante para defender a ponte, caso os Francezes ténham a temeridade de se lhe approximar, posto que naõ ha por que temer semelhante acontecimento.—Se me for requerida alguã polvora eu a darei; porem elles tem presentemente abundancia de armas, muniçoens, e mantimentos.—Os Portuguezes detéstam os Francezes, a tal ponto, que o Cap. Jones, e eu, depois de haver pedido a vida do Intendente da Policia Francez, tivémos a maior dificuldade em o trazer como prisioneiro para o bote, e só o illimitado amor e respeito, que ha pelos Inglezes pôde obstar, que a enraivada populaça o naõ fizesse em pedaços.—Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado) C. A. Crevae.

Revoluçaõ de Portugal.

A oppressaõ, em que viviaõ os Portuguezes debaixo do governo Francez, tem por fim mostrado aos opprimidos a necessidade que ha de resistir a um inimigo. A cidade do Porto foi a primeira na ordem dos successos, e será della que principiarei a narraçaõ dos factos, que dizem respeito a ésta revoluçaõ de Portugal, e me limitarei simplesmente ás noticias officiaes, ou áquellas que passam por incontestavelmente certas.

As tropas Hespanholas, que guarneçîam a Cidade do Porto, pelos Francezes, ouvindo que as Provincias de Hespanha se revoltávam contra o Governo de Buonaparte resolvêram fazer causa commum com os seus compatriotas; e prendendo ao seu Commandante Francez, Francisco Quesner, entregáram a Cidade ao governo de seus magistrados, e o commando militar o conferîram a Luiz d' Oliveira, um official Portuguez de Patente superior, que fazîa as vezes de Governador da Cidade pelo Principe Regente, antes da entrada dos Hespanhoens, os quaes, deixando assim a Cidade, aos 6 de Junho, marcháram para Galiza.

O Governador, e Magistrados mostráram uma apparente perplexidade, quando se vîram entregues a si mesmos de maneira que, desde a sahida dos Hespanhoes até o dia 18 de Junho, apenas se sabia se a Cidade estáva com a voz de Buonaparte, se com a do Principe Regente de Portugal; um incidente porém resolveo a duvida. Déra o Governador Luiz de Oliveira ordem para que no dia de Corpus Christi acompanhassem a Procissaõ da quella festividade as tropas milicianas, que havîa chamado para guarnecer a Cidade, porém mandou-lhes, que naõ levassem bandeiras; precauçaõ que pareceo ter por fim o naõ despregar os estandartes Portuguezes, o que mostrarîa estar a cidade pelo Principe Regente de Portugal,

nem apparecer inteiramente Francez mandando levar as suas insignias á Procissaõ. Os milicianos obstaraõ, representando contra ésta ordem; porque achávam que lhes éra indecoroso apparecer em publico o seu Regimento sem bandeiras, murmuráram primeiro, e depois vozeáram que o Governador estáva vendido aos Francezes. Fez-se publico, que marchava de Lisboa um corpo de 2.000 Francezes, para tomar posse da Cidade do Porto, e o Governador Oliveira mandou aprontar alguns carros de paõ, que deviam partir a encontrar as tropas Francezas, que ja se achavam a pouca distancia da cidade; certo official inferior (de cujo nome desgraçadamente me naõ informáram) gritou publicamente, que o Governador em vez de paõ, deverîa mandar ao inimigo balla, impelida por polvora: a populaça approvou o dicto, e offereceo-se a obstar á partida dos carros; o official ajunctou alguns de seus soldados, que tomáram armas, e formáram-se na praça de S. Ouvidio; havendo ja o cabeça montado a cavalho, e despregado uma bandeira com as armas Portuguezas, gritou o povo " Viva o Principe Regente de Portugal." Resoou o mesmo por toda a Cidade; as milicias pegáram em armas, e o pequeno corpo de artilheiros assestou as suas peças de artilheria á testa da ponte de barcas, que atravessa o Douro, para impedir a entrada dos Francezes, que se suppunham approximarse. Os sinos tocáram todos a rebate, o povo arrombou os armazens militares donde tirou as armas necessarias, e todos se puzéram armados e prestes á defensa.

Entre as pessoas mais activas em ordenar este confuso mas prompto armamento, se refere com elogios o nome do Major Raymundo Jose Pinheiro, governador do Forte de S. Joaõ da Foz.

No dia seguinte (19 de Julho) houve quem tomasse a direcçaõ dos negocios, e formáram um ajunctamento de pessoas de consideraçaõ para deliberar sobre o partido,

que se devîa tomar, no estado actual das cousas, e mandáram chamar o Bispo da Cidade, para que assistisse a estas discussoens; elle mandou dizer, que estáva molesto, porém os outros decidîram, que as pessoas assim convocadas fossem ter a sua casa, e que la fizessem a sua sessaó.

Das suas deliberaçoens resultou nomearem de entre si um comité, a que déram o nome de Juncta Suprema, encarregando-se ésta do governo interino; e os membros eleitos fôram os seguintes. O Bispo da Diocese D. Antonio de S. Jose e Castro, Presidente; dous Ecclesiasticos, que fôram o Dr. Dezemb Provizor do Bispado Manuel Lopes Loureiro, o Dr. Dezemb. Vigario geral José Dias de Oliveira: da classe militar fôram o Major Antonio da Silva Pinto, e o Cap. Commandante do Corpo de Artilheria, que aqui estáva: da Classe de Magistratura fôram o Dezemb. José de Mello Freire, Juiz da Coroa, e o Dezemb. Luiz de Sequeira da Gama Ayala; da classe de simples cidadaó fóram Antonio Matheus Freire de Andrade, e Antonio Ribeiro Braga. Estes oito membros com o seu Presidente expedîram logo alguns decretos em forma de Edictaes, cujas integras seraó transcriptas em outro lugar, mas aqui irá para exemplo, o primeiro que éra concebido nestes termos.

Em Nome do Principe Regente de Portugal.

A Juncta do Supremo Governo da Cidade do Porto; faz saber a todos os vassallos do dicto Senhor, que o Governo Francez se acha inteiramente abolido, e exterminado deste Paiz, e restituida nelle à Real Authoridade do Nosso legitimo soberano, a qual será exercitada plena, e independentemente pela sobredicta Juncta, em quanto naó for restituido o Governo instituido, neste Reyno, por S. A. R. Em consequencia do que ordena a mesma Juncta, que o mesmo Real Senhor sêja acclamado, e as suas Reaes Armas descobertas, e respeitadas, como sempre fôram, e haó de ser;

A provincia de Traz-os-montes seguio o exemplo do Porto; e o Governador da Provincia Manoel George Gomez de Sepulveda, fez uma Proclamaçaõ, em que manda reorganizar as tropas debandadas pelos Francezes, e promette perdaõ aos desertores, que se unirem ás suas bandeiras. O Sul de Portugal parece ser animado pelos mesmos sentimentos e o Reyno do Algarve declarando-se taõbem contra os Francezes, restabelecéo a authoridade do Principe Regente. Aos 18 de Junho fez prender todos os agentes e pessoas authorisadas pelos Francezes, dos quaes remetteo a Gibraltar alguns; e estabeleceo em Fáro uma Juncta suprema de Governo, composta dos seguintes Membros, Presidente, O Conde de Castro Marim. Vice Presidente o Bispo do Algrave; classe do clero, o Deaõ de Sé, e o Reverendo Antonio Luiz de Macedo; da Classe da Nobreza o Dezembargador José Duarte da Silva Negraõ, José Bernardo da Gama, e Joaquim Felippe de Landresete; da Classe do povo Miguel do O, junior, cap. de ordenanças; e Joaõ Aleixo; Secretario o Dr. Ventura.

He mui natural de suppor que as outras Provincias do Reyno, seguindo o exemplo do Minho e do Algarve, cuidem em nomear suas Junctas de Governo provisorio; más a multiplicidade de Junctas naõ poderá ja mais obrar em concerto, sem que haja um Governo Geral; e parece que os Portuguezes se lembram ja das Cortes; porque as Junctas saõ compostas, tanto no Porto, como no Algarve, de Pessoas tiradas das tres classes, ou ao menos representando as tres classes, cujos deputados ou representantes compûnham as Cortes; com effeito no estado de desamparo em que os Regentes deixáram o Reyno naõ poderá haver um Governo legal para governar a Naçaõ, até que S. A. faça saber a sua vontade, se naõ aquelle, que as Cortes nomearem; e o inimigo proximo a entrar a Hespanha, com todas as suas forças, alem das tropas que conserva em

Portugal, requer medidas promptas, como saõ a collecçaõ de rendas, imposiçaõ de tributos, e outros actos de Soberania, que na auzencia de S. A. so dimanando das Cortes poderîam ter legalidade, e força de obrigar a todo o Reyno.

O numero de tropas Francezas em Portugal he, quanto a mim, mui inconsideravel; naõ havendo senaõ o corpo do General Loison em Mezaõ Frio, que terá 1.500 homens, ao mais; e o exercito de Junot em Lisboa, que naõ o avaluo em mais de 10.000 homens. Quanto mais cedo forem estes dous corpos attacados, quanto mais facil será o seu rendimento, pelas poucas esperanças, que agora tem de receber soccorros da França. Mas se derem tempo aque entre o exercito grande da França em Hespanha, fica evidente, que a esperança de hum proximo soccorro motivará a mais obstinada defensa, e resistencia da parte destes officiaes.

Seria difficil imaginar uma epocha mais favoravel á Hespanha, e se, desde que o poder abitrario, e injusto dos ultimos Reys Godos, as Naçoens que habîtam a Hespanha tem sempre lutado contra o dejeso de poder absoluto, a que seus Reys aspirávam, agóra teraõ de conquistar esses Reynos e de os offecerecer a seus Soberanos. Em Portugal, a necessidade de naõ poder consultar o Soberano forçará as Cortes a exercitarem os poderes, que em outro tompo gozáram de legislar na paz e guerra, impor subsidios, e regular como representantes das diférentes classes da Naçaõ os negocios mais importantes, que lhe dizem respeito. Equem duvîda, que o abatimento a que chegáram as Hespanhas proveio da annihilaçaõ destas excellentes instituiçoens, que, servindo de limites ao poder Regio, lhe segurávam e garantiam os direitos, que justamente pertencem ao Soberano. He bem sabida a formula, que repetia em Aragaõ o Juiz do Povo *(el Justicia)* a El Rey na sua Coroaçaõ. " *Nos, que valemos quanto vos, os hacemos nuestro Rey e Senhor, con tal que guardeis nuestros fueros, e*

liberdades, que sino, no." Quando os diversos Reys da Hespanha ultrapassáram estes limites a decadencia da Hespanha foi taõ rapida, quanto fôram extraordinarios os poderes concentrados no Soberano. He logo evidente que as Hespanhas chegáram á epocha de se restabelecerem, e se a longa serie de calamidades nacionaes, e outras circumstancias do tempo lhe naõ permittirem agora salvar-se, deve suppor-se que o mal está taõ inveterado, que ja naõ admitte remedio, e a Deus Hespanhas, a Deus liberdade Nacional.

Portugal porém está felizmente situado, e quando estêjam os portos de mar seguros, será necessario um descuido, (que nunca supporei que hade existir se as Cortes governarem) para que os Francezes lhe possam impedir a retirada. No caso em que os desastres da guerra obriguem os Portuguezes a desamparar de todo o seu paiz natal, os successos, bons ou máos, dos Francezes na Hespanha daraõ aos Portuguezes o mais seguro meio de conjecturar o resultado de sua resistencia, e a proximidade do lugar de embarque, os porá sempre em caminho de fazer uma retirada bem pensada, em que levem comsigo tudo que tiver algum valor, de maneira que so fique ao Conquistador a terra deserta, e as Cidades arrasadas. He bem de esperar que a Corte do Brazil, naõ cuidará agora em projectos de novas conquistas, mas que empenhará todas as suas forças maritimas, e quando estas naõ bastem, obterá auxilios da Inglaterra, para manter nos portos e costas de Portugal um numero de navios transportes, e taõ sufficiente esquadra, que protegendo efficazmente aos Portuguezes, lhes assegure uma retirada prompta; quando o conhecimento das circumtancias actuaes da Europa naõ lhes indique esta linha de conducta, a experiencia do passapo será bastante para os convencer da necessidade destas precauçoens.

CORREIO BRAZILIENSE

DE AGOSTO, 1808.

Na quarta parte nova os campos ara,
E se mais mundo houvêra lá chegára.
CAMOENS, c. VII. e. 14.

POLITICA.

Collecçaõ de Documentos Officiaes relativos a Portugal.

AO Senado da Camara foi dirigido o Avizo, expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reyno na data de tres do Corrente, do theor seguinte:—Os Governadores deste Reyno, informados de que nestes dias se tem levantado excessivamente os preços de algums generos da primeira necessidade, ordenam ao Senado da Camara, que cohiba todo o excesso, que houver ao dicto respeito, com toda a vigilancia, e severidade: de sorte que sem authoridade deste Governo, e havendo urgentes motivos, naõ possam crescer os dictos preços; e assim o fará constar por Edictaes—Em prompta observancia do mesmo Avizo, manda o Senado, que nenhuma pessoa de qualquer Classe ou condiçaõ que seja, augmente a todos e quaesquer generos os preços, porque se estavam vendendo todos e cada um dos memos generos até ao dia 28 do mez de Novembro proximo passado; e todo o que transgredir esta Ordem incorrerá na pena de 8.000 reis, pagos da cadea, aonde estará dez dias pela primeira vez; e pela segunda o dobre das dictas penas, e ser prohibido de abrir loja, ou venda de qualidade alguma: e para que esta determinaçaõ tenha a sua inteira e plena execuçaõ, ordena o

Senado aos Almotacéis das execuçoens, que com preferencia a outros quaesquer objectos fiscalizem esta transgressaõ, prendendo logo todos os transgressores, sem que os possam soltar, antes de completar o tempo da prizaõ, que lhes he comminado; e a pena pecuniária se applicará metáde para a fazenda da Cidade, e a outra metade para o denunciante, havendo-o; para o que se lhes remetterá hum exemplar, que será registrado nas casas da Almotaceria. E para que chegue á noticia de todos, e naõ possam alegar ignorancia, se mandáram affixar estes Edictaes nos lugares publicos desta Cidade. Lisboa 4, de Dezembro, de 1807.

Francisco de Mendonça Arraes e Mello.

EDICTAL.

Mandam os Governadores deste Reyno prohibir, que, depois das sette horas da noite, se naõ consinta nas Tavernas, e Lojas de Bebidas soldado algum Portuguez, Francez, ou de outra qualquer Naçaõ, devendo ser obrigados, todos os que ás referidas horas se acharem nas Tavernas, e Loges de Bebidas, a que saiam immediatamente dellas.

Que todo o Taverneiro, que contravier esta determinaçaõ do Governo, será castigado irremissivelmente; a primeira vez, com uma condemnaçaõ de 100 cruzados; pela segunda de 400 cruzados, e um mez de prizaõ; e pela terceira, será entregue a uma commissaõ militar, como fautor de desordem, e de insurreiçaõ, para ser castigado como cabeça della.

Mandam tambem os mesmos Governadores, que haja a mais rigorosa observancia em tudo quanto as leys prescrevem a respeito da prohibiçaõ do uso de toda a qualidade de arma, principalmente de noite: e toda a pessoa, que for preza em qualquer pendencia, sendo convencida de ter usado de qualquer arma que seja, será

julgada por uma Commissaõ militar, e reputada como assassino.

E ordenam ao Intendente Geral da Policia da Corte e Reyno que passe as ordens necessarias a todos os Ministros criminaes desta Corte, para que haja a maior vigilancia, e exacta execuçaõ, e cumprimento destas determinaçoens. Secretaria de Estado dos Negocios do Reyno em 5 de Dezembro de 1807. CONDE DE S. PAIO.

O Governador de Paris, Primeiro Ajudante de Campo de S. M. o Imperador e Rey, General em Chefe, em nome de S. M. o Imperador dos Francezes, e Rey de Italia.

Considerando que havendo expirado o prazo estabelecido para as declaraçoens, que deviam fazer-se em observancia do Decreto de 4 deste mez, e que naõ obstante muitos habitantes da Cidade de Lisboa tem negligenciado até ao prezente cumprir com a obrigaçaõ, que lhes fôra imposta. Decreta: o prazo de 3 dias em que deverá fazer-se a declaraçaõ das propriedades pertencentes aos Vassallos da Graã Bretanha, assim como das mercadorias de Manufactura Ingleza, fica prolongado até o dia 26 deste mez: passado o qual tempo, serão rigorosamente applicadas as penas pronunciadas no sobredicto Decreto. O Administrador das Finanças, e o Conselho de Regencia ficam encarregados da execuçaõ do presente Decreto. Dado no Palacio do Quartel General em Lisboa, aos 18 de Dezembro de 1807.

JUNOT.

O Governador de Paris primeiro Ajudante de Campo de S. M. o Imperador é Rey, General em Chefe: em nome de S. M. o Imperador dos Francezes e Rey da Italia: sendo-lhe presente que os negociantes e mercadores, que possuem mercadorias de fabrico Inglez, naõ podiam em sua venda diaria, dispor dos objectos comprehendidos nas

O Governador de Paris, Primeiro Ajudante de Campo de S. M. o Imperador e Rey, General em Chefe: em nome de S. M. o Imperador dos Francezes, e Rey d' Italia: considerando que algumas das mercadorias que estaõ sequestradas, e que até ao presente naõ tem desembarcado, poderiam damnificar-se ficando mais tempo a bordo; sendo aliás muy conveniente prevenir os riscos dos temporaes desta estaçaõ; Decreta:

Art. 1. Os Proprietários de navios, Consignatarios, ou Portadores de Conhecimentos, desembarcaraõ as mercadorias sequestradas, que tiverem a bordo dos navios, ora anchorados no porto de Lisboa.

2. A faculdade de desembarque será exclusivamente concedida pelo Commissário de Sequestro das Propriedades Inglezas, e debaixo das obrigaçoens prescriptas no Regimento da Alfandega desta Cidade.

3. As mercadorias que se houverem de desembarcar, seraõ recebidas a bordo, e conduzidas a terra em presença, e debaixo da vigilancia dos Officiaes, nomeados pelo Administrador Geral da Alfandega para a descarga dos navios.

4. O local do Armazem, onde houverem de ser recebidas, será determinado junctamente com o Commissário do Sequestro. O Consignatário, ou Possuidor da mercadoria, so poderá dispor della, depois de ser authorisado por elle, e de se haver sugeitado ás obrigaçoens impostas no Decreto de 19 do corrente, relativo ás vendas que podem ter lugar.

5. Todo aquelle, que obrar contra as disposiçoens do presente Decreto, pagará dez vezes o valor do objecto, que se tiver desembarcado, ou vendido sem authoridade, e até será punido corporalmente, se as circumstancias o exigirem.

O Administrador Geral das Finanças, e o Conselho de Regencia ficam encarregados da execuçaõ do presente

Decreto. Dado no Palacio do Quartel General, em Lisboa aos 22 de Dezembro de 1807.

JUNOT.

Por Decreto de 22 deste mez o Excellentissimo General Junot, Commandante em Chefe do exercito Francez que aqui se acha, attendendo á protecçaõ que precisa a agricultura, e ao quaõ justo he dar cumprimento á Ley pelo que toca a demissaõ dos militares, ordenou: 1. Que os officiaes-inferiores e soldados, depois de 8 annos de serviço, possam ter baixa. Que todo o official-inferior e soldado, depois de ter obtido baixa, tendo direito a soldo de reforma, em conformidade da ley, haja de recebello exactamente na sua provincia, onde deverá residir.

2. Que a todo o soldado, que naõ tiver 6 mezes de serviço se de baixa.

3. Que S. Excellencia o Marquez de Alorna, Inspector Geral e Commandante das Tropas Portuguezas nas Provincias de Tras os Montes, Beira, e Estremadura, cumpra exactamente este Decreto, dirigindo ao Excellentissimo Senhor General em Chefe uma lista dos homens demittidos de cada Regimento, e dos que pelos seus dilatados serviços ou feridas tiverem direito a soldo de reforma.

EDICTAL.

Os Governadores deste Reyno fazem saber, que o General em Chefe do Exercito de S. M. o Imperador e Rey, continuando a dar as mais positivas provas do desejo que tem de concorrer para a felicidade dos Povos deste Reyno, lhes escreveo uma carta, pela qual lhes significou o grande desprazer que tinha de que houvessem pessoas mal intencionadas, que a pezar de toda a sua diligencia, tenham procurado desanimar os Póvos, persuadindo-os a que naõ semeem; porque naõ recolheraõ as suas searas, nem se refaçam de Gados em lugar dos que a necessidade absoluta

tem feito consumir no sustento do Exercito, porque lhe serão igualmente tirados; segurando-lhe debaixo das promessas mais solemnes, que os lavradores gozarão pacifica e inteiramente dos fructos do seu trabalho, e terão da parte do mesmo General em Chefe toda a protecçaõ: e muito principalmente os habitantes da Provincia da Beira, que sofrêram tanto com a passagem do Exercito, naõ deixaraõ de ter uma indemnizaçaõ proporcionada ao seu prejuizo, logo que as circumstancias o permittirem; e porque em virtude de taõ solemnes promessas, devem os lavradores concorrer da sua parte para taõ uteis e saudaveis fins, depondo vaõs temores que, só podem nascer da maldade de alguns pertubadores da felicidade e socego publico, ordenam os mesmos Governadores, que todos Lavradores destes Reynos façam logo as suas sementeiras, aproveitando com toda a actividade e confiança o tempo que ainda lhes resta, e da mesma sorte procedam á compra, e promovam a creaçaõ dos gados necessarios para a lavoura, e outros usos: e para auxiliar taõ importantes objectos, se tem passado aos Corregedores das Commarcas as Ordens mais positivas. E para que chegue á noticia de todos, mandam publicar este, affixando-se em todos os lugares publicos desta Cidade e Reyno. Secretaria de Estado dos Negocios do Reyno em 29 de Dezembro de 1807.

JOAÕ ANTONIO SALTER DE MENDONÇA.

O Governador de Paris, Primeiro Ajudante de Campo de S. M. O Imperador e Rey, General em Chefe: em nome de S. M. o Imperador dos Francezes e Rey de Italia: desejando, quanto delle depende, proteger todas as classes dos Cidadaõs, particularmente os mais indigentes: e considerando quaõ grande seja a importancia da pesca do porto de Lisboa para o consumo desta grande Cidade; querendo porém embaraçar os abusos, que poderiam re-

sultar de uma liberdade illimitada de pescar fóra da barra, e particularmente da communicaçaõ com a esquadra Ingleza, decreta:

Art. 1. Todas as embarcaçoens de Pescadores seraõ divididas por districtos, e numeradas desde o N. 1. por diante: no districto de Lisboa, com a letra A; no de Belem com a letra B, e assim os demais. A letra e o numero, que deveraõ ter um pé de altura, seraõ pintados em branco na popa e prôa de cada embarcaçaõ.*

2. Terá cada patraõ uma lista, onde esteja escripta a letra do seu Districto, o numero de sua embarcaçaõ, o seu nome, a sua morada e a quantidade de homens que o acompanham, igualmente denominados pelos seus proprios nomes: servir-lhes-ha este documento de Passaporte para as baterias, e embarcaçoens que andarem de ronda; estas porém prenderaõ todo e qualquer individuo, que acharem de mais a seus respectivos bordos, e a embarcaçaõ será tomada evendida para o aprezador, sendo este o unico meio de se evitar, que nella hajam Estrangeiros.

3. Os Ministros e Justiças dos districtos de pescadores declararaõ por escripto o nome de cada proprietario de embarcaçaõ, a fim de fazerem apprehençaõ no proprietario, em caso de infracçaõ deste Regulamento, naõ se devendo entregar a lista ao Patraõ antes de apresentar este documento: e para que naõ possam alegar ignorancia, enviar-se-ha a cada um dos dictos Ministros alguns exemplares do presente Decreto.

4. Haverá um registo a bordo da bateria fluctuante no qual se registará cada uma das embarcaçoens por districtos, em conformidade da lista entregue a cada Patraõ.

---

* Lisboa terá a letra A. Belem - - - - - - - - B. Paço d'Arcos - - - C. Olivaes - - - - - D. Arrentella - - - - G. Barreiro - - - - - E. Seixal - - - - - - F.

5. Todos os Patroens, em geral, qualquer que seja o seu districto, serão obrigados a appresentar-se, todos os Sabbados, a bordo da bateria fluctuante, para se lhes passar revista em presença de Mr. Billard, Tenente de mar e guerra; Commandante da dicta bateria, especialmente encarregado deste serviço, a fim de se certificar, que todos os individuos descriptos na lista, se acham existentes na dicta embarcaçaõ; tirar-se-ha porém a lista áquelles a quem faltar um ou mais homens, até mostrar legalmente o destino que tivéram.

6. Toda a embarcaçaõ de pescaria, que se encontrar navegando, sem ser numerada, e sem trazer uma lista, cinco dias depois da publicaçaõ do presente Decreto, será tomada e vendida em beneficio do aprezador.

7. Toda a embarcaçaõ que tiver communicaçaõ com a esquadra Ingleza, será tomada: os Commandantes dos Fortes e o official de Marinha encarregado desta vigilancia, seraõ responsaveis pelos transgressores.

8. Todas as embarcaçoens de pesca deveraõ achar-se dentro da barra logo depois do Sol-posto, sob pena de pagar pela primeira vez quarenta francos; pela segunda, cento e vinte, e confisco de embarcaçaõ; e pena corporal pela terceira.

9. Os Commandantes dos fortes, e Baterias seraõ todos munidos do presente Regulamento; devendo igualmente receber do Commandante em Chefe da marinha copias de cada uma das listas, a fim de poderem confrontallas em caso de precisaõ, com as dos pescadores dos seus districtos.

10. O Commandante em Chefe da Marinha he especialmente encarregado de mandar pôr a letra, e numero em cada uma das embarcaçoens, e de fazer entregar aos respectivos Patroens a sua lista; assim como de fazer executar o presente Decreto, que será impresso, e affixado.

Dado no Palacio do Quartel-General em Lisboa, a 5 de Janeiro, de 1808. JUNOT.

Copia do Supplemento Extraordinario á Gazeta de Lisboa, No. 5, Com privilegio do Governo.

Sexta feira 5 de Fevereiro, de 1808.

NO 1. do Corrente o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor General Junot, Primeiro Ajudante de Campo de S. M. o Imperador dos Francezes e Rey d' Italia, sahio do palacio de sua residencia a cavallo com o uniforme grande, acompanhado de todos os officiaes Generaes, e dos mais que fórmam o seu Estado-maior, e foi, por entre alas, formadas pelos differentes corpos de Infanteria do exercito do seu commando, ao palacio da Inquisiçaõ, onde celebrava as suas sessoens o Conselho de Regencia, apeou-se, e se dirigio immediatamente pela grande escada daquelle palacio á sala do mesmo Conselho, cujos membros o esperávam. Ahi declarou que, em consequencia da determinaçaõ de S. M. Imp. e R. de tomar debaixo de sua alta protecçaõ este paiz, ficava dissolvido o Conselho de Regencia, e dadas todas as providencias para o bom governo do mesmo paiz. Logo depois se restituio S. Exa. na mesma Ordem ao palacio de sua residencia. Deste successo deo immediatamente signal o Castello de S. Jorge com uma salva de artilheria, a que se seguiram descargas dos navios de guerra surtos neste porto. Consequutivamente se affixou em todos os lugares publicos o edictal seguinte:

O Governador de Paris, Primeiro Ajudante de Campo de S. M. o Imperador e Rey, General em Chefe.

Habitantes do Reyno de Portugal.

Os vossos interesses fixáram a attençaõ de S. M. o Imperador, Nosso Augusto Senhor; toda a irresoluçaõ

deve desapparecer: decidio-se a sorte de Portugal e segurou-se a sua felicidade futura; pois que Napoleaõ o Grande o tomou debaixo da sua Omnipotente protecçaõ.

O Principe do Brazil, abandonando Portugal, renunciou todos os seus direitos á Soberania deste Reyno. A casa de Bragança acabou de reynar em Portugal. O Imperador Napoleaõ quer que este bello paiz seja administrado, e governado todo inteiro em seu nome, e pelo General em Chefe do seu Exercito.

A tarefa que me impoem este signal da confiança de meu amo, he difficil de cumprir; mas eu espéro preenchella dignamente, ajudado dos homens mais instruidos do Reyno, e da boa vontade de todos os seus habitantes.

Eu tenho estabelecido um Conselho de Governo para me illuminar a respeito do bem que devo fazer; mandar-se-haõ Administradores ás Provincias, para se segurarem os meios de melhor administracçaõ, e estabelecerem nellas a ordem, e a economia. Eu ordeno que se abram estradas, e rompam canaes, para facilitar as communicaçoens, e tornar florescente a agricultura, e industria nacional, dous ramos taõ necessarios á prosperidade de um paiz, a qual será facil de estabelecer com um povo espirituoso, soffredor, e intrepido. As tropas Portuguezas, commandadas pelos mais recommendaveis de seus chefes, formaraõ bem depressa uma so familia com os Soldados de Marengo, de Austerlitz, de Jena, de Friedland; e naõ haverá entre elles outra rivalidade, que a do valor, e da disciplina. As rendas publicas bem administradas segurarão a cada empregado o premio de seu trabalho; a Instrucçaõ publica, esta mãy da civilizaçaõ dos póvos, se derramará pelas Provincias; e o Algarve e a Beira-alta teraõ tambem um dia o seu Camoens. A Religiaõ de vossos Pais, a mesma que todos professamos, será protegida, e soccorida pela mesma vontade, que soube restauralla no vasto Império Francez, mas livre das superstiçoens que a desbonram;

a Justiça será administrada com igualdade, e desembaraçada das delongás e arbitrios voluntários que a sopeávam. A tranquilidade publica naõ será mais perturbada por horriveis, salteadores, resultado da occiosidade; e se acaso existirem malvados incorrigiveis, uma policia activa livrarà delles a Sociedade: a desforme mendicidade naõ arrastará mais os seus fatos immundos na Soberba Capital, nem pelo interior do Reyno: estabelecer-se-haõ casas de trabalho para este fim; o pobre estropeado ali achará um asylo, o preguiçoso será empregado em trabalhos necessarios á sua propria conservaçaõ.

Habitantes do Reyno de Portugal estai seguros, e tranquilos repeli as instigaçoens daquelles, que queriam conduzir-vos á rebeliaõ, e a quem naõ importa que se derrame sangue, com tanto que seja o sangue do Continente: entregai-vos com confiança aos vossos trabalhos; vos recolhereis o seu fructo: se he necessario que façais alguns sacrificios, nos primeiros momentos, isso he para pordes o Governo no estado de melhorar a vossa sorte Elles saõ aliás indipensaveis para a subsistencia de um grande plano, necessário aos vastos projectos do Grande Napoleaõ: seus olhos vigilantes estaõ fixados em vós; e a vossa futura felicidade está segura: elle vos amará tanto como aos seus vassallos Francezes: cuidai porém em merecer os seus beneficios por vosso respeito, e vossa sugeiçaõ á sua vontade.

Dado no Palacio do Quartel-General em Lisboa, no primeiro de Fevereiro, de 1808. JUNOT.

Posteriormente se affixaram aqui tambem os edictaes seguintes.

O General em Chefe do Exercito Francez em Portugal, em Nome de S. M. o Imperador dos Francezes Rey d' Italia, em observancia das suas Ordens decreta.

Art. 1. O Reyno de Portugal será daqui por diante administrado todo inteiro, e governado em Nome de S. M. o Imperador dos Francezes Rey da Italia, pelo General em Chefe do Exercito Francez em Portugal.

2. O Conselho de Regencia creado por S. A. R. o Principe do Brazil, no momento em que este Principe abandonou o Reyno de Portugal, fica supprimido.

3. Haverá um Conselho de Governo, presidido pelo General em Chefe, composto de um Secretário de Estado, encarregado da Administracçaõ do Interior, e das Finanças com dous Conselheiros de Governo um encarregado da Repartiçaõ do Interior, e outro encarregado da Repartiçaõ das Finanças.

De um Secretario de Estado encarregado da Repartiçaõ da Guerra e da Marinha.

De um Conselheiro de Governo encarregado da Justiça, e dos Cultos com o nome de Regedor.

Haverá um Secretario Geral do Conselho, encarregado dos Archivos.

4. Os Senhores Corregedores das Comarcas, Juizes de Fóra, Juizes do crime e Juizes ordinários; os Dezembargadores dos differentes Tribunaes, o Senado da Camara, o Presidente do Terreiro publico, em uma palavra, todos os encarregados da administraçaõ publica saõ conservados, á excepçaõ das reduçoens, que o interesse publico mostrar, que he necessario fazerem-se pelo tempo adiante, e das mudanças nos objectos relativos, a seus cargos que, a nova organizaçaõ do Governo julgar indispensaveis.

5. Mr. Herman he nomeado Secretário de Estado encarregado da Repartiçaõ do Interior e das Finanças. D. Pedro de Mello he nomeado Conselheiro de Governo da Repartiçaõ do Interior. O Senhor d' Azevedo da Repartiçaõ das Finanças. Mr. Lhuite he nomeado Secretario de Estado encarregado da Guerra, e da Marinha.

O Senhor Conde de S. Payo he nomeado Conselheiro do Governo encarregado da Guerra, e da Marinha. O Senhor Principal Castro he nomeado Conselheiro de Governo encarregado da Justiça, e dos cultos, com o titulo de Regedor.

Mr. Vienez Vaublanc he nomeado Secretario Geral.

6. Haverá em cada Provincia um Administrador geral, com o titulo de Corregedor Mór, encarregado de dirigir todos os ramos da Administraçaõ, de vigiar sobre os interesses da Provincia, de indicar ao Governo os melhoramentos que devem fazer-se, tanto a respeito da Agricultura, como da Industria; devendo conresponder-se sobre qualquer destes objectos, com o Secretario de Estado da competente Repartiçaõ, e com o Regedor pelo que pertencer á Justiça, e ao Culto. Haverá igualmente em cada provincia um Official General encarregado de manter a ordem, e a tranquilidade: as suas funcçoens saõ puramente militares; mas nas cerimonias publicas terá o seu lugar á direita do Corregedor mor.

Haverá um Corregedor Mór na Provincia da Estremadura, que residirá em Coimbra, e um Corregedor na Cidade de Lisboa e seu Termo, o qual será demarcado de uma maneira exacta.

7. O presente Decreto será impresso e affixado em todo o Reyno, para ter força de Ley. O Secretário de Estado do Interior e das Finanças, o Secretario de Estado da Guerra e da Marinha, e o Regedor saõ encarregados da sua execuçaõ, cada um pela parte que lhe toca. Dado no Palacio do Quartel General no 1 de Fevereiro de 1808.

JUNOT.

O Governador de Paris Primeiro Ajudante de Campo de Sua Magestade o Imperador e Rey, General em Chefe, decreta:

Da data deste em diante todos os actos publicos, Leys, Sentenças. &c. &c. de qualquer natureza que sejam, que até agora se faziam, e processávam em nome de S. Alteza Real O Principe Regente de Portugal, principiarão pela formula seguinte—Em nome de S. Magestade o Imperador dos Francezes, Rey de Italia, Protector da confederação do Rheno—

Todos os Actos administractivos, e de execução, relativos a qualquer Decreto ou Ordem, emanados do actual Govêrno, terão, alem da formula acima, a seguinte:—Em consequencia do Decreto, ou das Ordens de S. Excellencia e Governador de Paris, Primeiro Ajudante de Campo de S. M. e General em Chefe do Exercito Francez em Portugal—

A formula empregada pelo Governo será—Em nome de S. M. o Imperador dos Francezes, Rey de Italia, Protector de Confederação do Rheno, ouvido o Conselho do Governo—(quando o Conselho tiver sido consultado).

O Governador de Paris, Primeiro Ajudante de Campo de S. M. General em Chefe do Exercito Francez em Portugal Decreta.

E quando não tiver havido deliberação no Conselho a formula será—Em nome de S. M. o Imperador dos Francezes, &c. &c.

O Governador de Paris, &c. Decreta, ou Ordena.

O sello do Governo será o mesmo do Imperio Francez com esta legenda—Governo de Portugal—

O Secretario de Estado do Interior, e das Finanças, o Secretario de Estado da Guerra e da Marinha, e o Regedor, são encarregados da execução do presente Decreto, cada um pela parte que lhe toca.

Dado no Palacio do quartel general no 1 de Fevereiro, de 1808. JUNOT.

Quartel-General de Mafra 1 de Fevereiro, 1808.

Portuguezes, um dos vossos Compatriotas, Iacinto Correa, convencido de um grande crime, foi condemnado á morte: esta severidade das Leys assegura a tranquilidade publica, de que dependem as vossas vidas, e propriedades. Se S. Excellencia o Commandante em Chefe entregou ás leys um dos habitantes do paiz, todos presenciáram que tratou com a mesma severidade os Soldados Francezes, quando se abandonáram a alguns excessos.

Portuguezes agradeçam a S. Excellencia, que se interessa á vossa segurança, e acautellem-se contra todas as pessoas que procurarlam abusar da vossa credulidade para vos conduzirem a excessos cujos males incalculaveis recahiriam sobre vós.

O General de Divisaõ, Governador do Palacio de S. Cloud, Commandante de Segunda Divisaõ do Exercito.

Assignado LOISON.

Gazeta de Lisboa, de 9 de Fevereiro, de 1808.

Aqui se affixou o Edictal Seguinte.

Em o nosso Palacio Real de Milan aos 23 de Dezembro, de 1807. Napoleaõ, Imperador dos Francezes, Rey, de Italia, Protector da Confederaçaõ do Rheno, havemos decretado, o Seguinte.

TITULO 1.

Art. 1. Huma contribuiçaõ extraordinaria de Guerra de cem milhoens de Francos será imposta sobre o Reyno de Portugal, para servir de resgate de todas as propriedades, debaixo de quaesquer denominaçoens, que possam ser pertencentes a particulares.

2. Esta contribuiçaõ será repartida por Provincias, e por Cidades, segundo as posses de cada uma pelos cuidados do General em Chefe do nosso exercito: e tomar-

se-haõ as medidas necessarias para a sua prompta arrecadaçaõ.

3. Todos os bens pertencentes á Raynha de Portugal, ao Principe Regente e aos Principes que disfructam apanagios, seraõ sequestrados. Todos os bens dos Fidalgos, que acompanháram o Principe, quando abandonou o paiz, que naõ se tiverem recolhido ao Reyno até o dia 15 de Fevereiro, de 1801, seraõ igualmente sequestrados. NAPOLEAÕ.

Em consequencia do Decreto de S. Magestade, em data de 23 de Dezembro de 1807, e em nome de S. dicta Magestade, Nos Governador de Paris, Primeiro Ajudante de Campo de S. M. General em Chefe do Exercito Francez em Portugal, temos decretado e decretamos o seguinte.

ART. 1. Lançar-se-ha uma contribuiçaõ extraordinária de guerra de 40 milhoens de cruzados sobre todo o Reyno de Portugal. A contribuiçaõ de dous milhoens de cruzados imposta, e ja satisfeita depois da entrada do exercito Francez, entrará na conta da presente contribuiçaõ, e será satisfeita dos ultimos milhoens pelo nosso Recebedor geral.

2. Para esta contribuiçaõ extraordinária pagaraõ uma soma de seis milhoens de cruzados todos os Negociantes, Banqueiros, e Rendeiros das Rendas, e contractos do Reyno de Portugal, por intervençaõ da Juncta do Commercio, que fará a repartiçaõ desta somma por todos os individuos desta Classe, *pro rata*, de sua fortuna conhecida, ou presumida; e esta contribuiçaõ será satisfeita da maneira seguinte, o primeiro terço será pago no dia 1. do proximo mez de Março; o segundo terço será pago no primeiro de Maio; eo terceiro terço será pago no 1 de Agosto.

3. Todas as mercadorias de manufactura Ingleza, sendo confiscaveis pelo unico facto de Sua Origem, seraõ

resgatadas pelos Negociantes que as possuem, e serão senhores de dispor dellas á sua vontade, pagando por seu resgate o terço do seu valor, segundo as facturas. Effectuar-se-ha este pagamento em tres prazos, e nas epochas estabelecidas no artigo precedente.

4. Todo o ouro, e prata de todas as Igrejas, Capellas, e Confrarias da Cidade de Lisboa, e seu Termo, serão conduzidos á casa da moeda, e recebidos pelo Thesoureiro della, debaixo da inspecçaõ e ordens do Provedor da mesma casa, no termo de 15 dias: naõ ficaraõ nas Igrejas mais que as peças de prata necessarias á decencia do culto, das quaes peças se remetterá uma lista assignada pela pessoa ou pessoas encarregadas da administracçaõ e guarda destes objectos, o portador receberá do thesoureiro da casa da Moeda um Recibo em forma authentica. Toda a pessoa convencida de fraude, seja a respeito da declaraçaõ dos objectos existentes, seja dos objectos deixados ás Igrejas, seja de ter desviado alguns objectos em utilidade sua, será condemnada a pagar o quadruplo do valor do objecto naõ declarado ou desviado.

5. Todos os objectos acima dictos pertencentes ás Igrejas, Capellas e Confrarias das Provincias, serão entregues em casa dos Recebedores das Decimas, no termo de 15 dias, debaixo das condiçoens, e penas determinadas no Art. 4. Estes Recebedores passaraõ Recibos authenticos e remetteraõ os objectos recebidos á casa da Moeda de Lisboa, cujo Thesoureiro lhes passará o Competente Recibo. Dar-se-ha uma escolta a estes Recebedores, no caso de precisarem della.

6. O producto total do valor dos dictos objectos será abatido na conta da presente contribuiçaõ.

7. Todos os Arcebispos e Bispos do Reyno, Todos o Prelados e Superiores de Ordens Religiosas de ambos os Sexos, as Congregaçoens Regulares, e Seculares, que possuem bens, fundos, ou Capitaes postos a juros contribuiraõ

com dous terços do seu rendimento annual, se este rendimento naõ exceder a 16 mil cruzados : se o seu rendimento exeeeder 16 mil cruzados, com tres quartos deste rendimento. Tanto uns como os outros ficaraõ livres de pagar Decima no presente anno.

8. Quinze dias depois da publicáçaõ do presente Decreto todos os Sobredictos Prelados seraõ obrigados a remetter ao Secretario de Estado da Repartiçaõ do Interior, e das Finanças uma Declaraçaõ exacta de seus rendimentos annuaes, a qual elle fará examinar, e verificar : e toda a pessoa cuja declaraçaõ naõ for exacta, será condemnada a pagar o duplo da sua contribuiçaõ: esta multa será cobrada por via de execuçaõ feita nos bens do delinquente.

9. O primeiro terço desta contribuiçaõ deverá ser entregue na caixa do Recebedor Geral das Contribuiçoens e Rendas de Portugal, no prazo de um mez depois da publicaçaõ do presente Decreto pelos Prelados acima mencionados residentes em Lisboa, e no espaço de seis semanas por aquelles, que residem nas Provincias.

10. O segundo terço será entregue na dicta caixa, seis semanas depois da primeira entrega, pelos Prelados residentes em Lisboa; e dous mezes depois da primeira entrega, pelos que residem nas Provincias.

11. O terceiro terço será entregue na dicta caixa, dous mezes depois da segunda entrega, pelos prelados que habitam em Lisboa; e tres mezes depois da segunda entrega, pelos Prelados que habitam nas Provincias.

12. Toda a pessoa que possuir Beneficio Ecclesiastico de 600 a 900 mil reis por anno, contribuirá com dous terços de seu rendimento annual: se o Beneficio exceder a 900 mil reis, contribuirá com dous quartos do seu rendimento annual.

Os pagamentos seraõ feitos na caixa do Recebedor Ordinario da Decima do Districto, debaixo da inspecçaõ

dos respectivos Superintendentes das Decimas, que verificaraõ as dictas Declaraçoens; e as mesmas penas seraõ pronunciadas contra os deliquentes.

13. Os respectivos Recebedores das Decimas debaixo da Inspecçaõ e das Ordens dos dictos Superintendentes, entregaraõ o mais breve possivel o importe da sua receita na Caixa do Recebedor Geral das rendas de Portugal.

14. Todos os Commendadores das tres Ordens Militares, e os da Ordem de Malta contribuiraõ com dous terços dos rendimentos das suas Commendas, na forma nos prazos, e debaixo das penas, acima indicadas para os Prelados.

15. Todos os Donatarios de bens da Corôa pagaraõ o duplo da Contribuiçaõ annual, que até agóra lhes tem sido imposta. A entrega será feita na maneira acima dicta.

16. Todo o Senhorio de casas dentro de Lisboa, e seu Termo contribuirá com metade do preço annual; porque as tiver alugado no caso de estárem alugadas; se porém o proprietario habitar nas suas proprias casas avaliar-se-ha o seu valor. Os pagamentos, recebimentos, e entregas seraõ feitos na forma acima mencionada, e debaixo das mesmas penas. Todos os Senhorios de casas das demais Cidades, e Villas do Reyno ficam sujeitos á mesma contribuiçaõ, debaixo das mesmas formas e penas.

17. Todos os proprietários de terras pagaraõ, por este anno, duas Decimas sobre aquella que lhes foi imposta.

18. Por cada parelha de cavallos, ou machos de carruagem por cada cavallo de sella, e por cada criado, que no presente anno foi dado ao rol dos impostos respectivos, pagar-se-ha uma soma igual á que ja estava determinada.

19. Todas as casas e estabelicimentos publicos, que contribuem para a despeza da Policia, pagaraõ de mais uma somma igual à sua contribuiçaõ deste anno.

20. O Juiz do Povo, debaixo das Instrucçoens, e ordens do Senado, fará uma repartiçaõ de contribuiçaõ

proporcional sobre todas as corporaçoens de Officios, quanto aos donos de loja aberta, e lugares de venda nas praças publicas, e fóra dellas; lançando e fazendo arrecadar por via de execuçaõ, e por esta vez, um imposto para a sobredicta applicaçaõ. Passar-se-haõ recibos, ou conhecimentos em forma authentica a todos os que houverem de contribuir. O Senado fará entregar o producto deste imposto na caixa do Recebedor Geral das Contribuiçoens e Rendas de Portugal, todos os oito dias até a sua inteira satisfacçaõ. O mesmo Senado expedirá ordens a todas as Camaras das Provincias da Estremadura, Alem-Tejo, e Algarve para fazerem lançar e arrecadar o mesmo imposto, com esta differença que nas Provincias os pagamentos serão feitos aos Recebedores Geraes das Decimas, que farão as remessas todos os mezes ao Recebedor Geral das Rendas e Contribuiçoens até a inteira satisfacçaõ.

21. O Senado do Porto fará lançar, e arrecadar o mesmo imposto e da mesma maneira na Cidade do Porto, e seu Termo; e fica encarregado de obrigar a fazer o mesmo em todas as outras Camaras das Provincias do Norte, sobre as quaes terá inspecçaõ para este effeito somente.

22. A meza do bem commum procederá a fazer, debaixo da inspecçaõ da Real Juncta do Commercio, uma igual repartiçaõ sobre todas as lojas, que se acharem fóra da jurisdicçaõ do Senado, com as mesmas formas, e as mesmas entregas.

23. O General em Chefe, querendo indemnizar os infelices habitantes da Provincia da Beira do que tem soffrido pela passagem dos excercitos, Ordena, que as Villas, Lugares, e Aldeas comprehendidas entre e Tejo, e a estrada de Salvaterra, Idanha a Nova, Castello Branco, Sobreira formosa, e Villa de Rey inclusivamente até ao Zezere, á excepçaõ de Abrantes, serão izentas dos dous

primeiros terços da primeira contribuiçaõ, e da imposiçaõ comprehendida no art. 21.

As Villas, Lugares, e Aldeas proximas á estrada de Lisboa des de Abrantes inclusivamente, sejaõ izentas da imposiçaõ comprehendida no artigo 21.

Naõ saõ comprehendidas na disposiçaõ do presente artigo as terras pertencentes aos Commendadores, aos Donatarios da Corôa, nem aos individuos denominados no artigo 7.

24. O Secretario de Estado do Interior, e das Finanças fica encarregado da execuçaõ do presente Decreto, que será impresso e affixado por todo o Reyno.

Dado no Quartel General em Lisboa no 1 de Fevereiro, de 1808. JUNOT.

Decreto do General Junot em Lisboa aos 5 de Abril.

O GENERAL em Chefe do Exercito de Portugal, sabendo que muitos soldados e habitantes do Reyno de Portugal se tem deixado seduzir por falsas proclamaçoens publicadas pelos Inglezes para obterem gente, de que a sua esquadra tem tanta necessidade, e querendo evitar estas infelicidades áquelles que poderiam vir a ser victimas das insinuaçoens pérfidas do commandante desta Esquadra, decreta.

I. Toda a communicaçaõ entre o Reyno de Portugal, e os navios pertencentes á Esquadra Ingleza, he expressamente prohibida; e se algum navio ou barco de qualquer, especie que seja, se approximar ás costas de Portugal, debaixo de algum pretexto qualquer (ainda como parlamentario) fica ordenado a todos os officiaes commandantes dos fortes ou baterias de lhe fazer fogo; todo o official que soffrer que algum vaso ou bote se approxime da costa será processado e condemnado por um conselho de guerra. II. Todo o individuo que for descuberto querendo ir para bordo de algum navio Inglez, debaixo

de qualquer prexto que isso seja, sera trazido perante uma commissaõ militar e condemnado a seis mezes de prizaõ, ou á morte segundo for o caso. III. Todo o patraõ ou dono de bote, ou outro qualquer individuo, que for convencido de haver facilitado a passagem de alguma pessoa para a Esquadra Ingleza será entregue a uma commissaõ militar, e julgado como cumplice do inimigo, como fautor, e espiaõ, e punido de morte. IV. Todo o individuo convencido de excitar os Soldados do exercito Francez ou Portuguez á deserçaõ, a favor de qualquer potencia que seja, será punido de morte, como alliciador, e traidor. V. Toda a pessoa que denunciar um patraõ de bote, que houver conduzido alguem á esquadra Ingleza, ou alguma pessoa que la quizesse ir, por intervençaõ de algum espiaõ ou induzidor provando-se o facto, receberá como recompensa, o bote, cem cruzados por cada individuo, ou duzentos por cada induzidor, ou espiaõ. VI. Todas as propriedades da quelles que deixáram Portugal, até este momento, e tem ido para a esquadra do inimigo, seraõ confiscadas, se elles naõ voltarem antes de 20 do corrente. Os magistrados dos differentes Bairros interrogaraõ os respectivos habitantes, faraõ a lista das pessoas que tem fugido e a transmittiraõ ao Intendente geral de Policia. VII. O Codigo penal do Exercito Francez, desde a data deste dia em diante se porá em execuçaõ a respeito do exercito Portuguez; em consequencia, todo o desertor que for preso será punido de morte. VIII. O Secretario de Estado, os Commandantes dos exercitos Francezes, Hespanhoes, e Portuguezes, todos os Magistrados e Juizes quaesquer, ficam encarregados de fazer publicar e executar este Decreto em toda a extensaõ do Reyno; e todos os barcos, que forem achados sem ter delle uma copia seraõ aprehendidos, e vendidos a beneficio do aprehensor. Quartel General, 5 de Abril. JUNOT.

BRAZIL.

Ao Conde da Ponte do meu Conselho, Governador, e Capitaõ General da Capitania da Bahia. Amigo: Eu o Principe Regente vos envio muito saudar. Considerando a conta que me desteis sobre o estado dos meus vassallos, e das minhas Reaes rendas por causa do actual estado critico dos negocios publicos da Europa; e desejando dar sobre este importante objecto uma prompta decisaõ, em ordem a obstar aos ulteriores progressos de males de tal magnitude, &c. Ordeno provisionalmente, até que se arrange um systema geral de regulamentos, relativamente ao objecto de que se trata, o seguinte.

I. Que se admittam nas Alfandegas do Brazil todo o genero de fazendas, e mercadorias trazidos em navios estrangeiros, pertencentes a vassallos de Potencias, que se repûtam estar em amiazade e paz com a minha Real Coroa; ou em navios pertencentes aos meus vassallos pagando 24 por cento de direitos ordinarios e 4 por cento de direitos addicionaes ja estabelecidos; e a cobrança dos dictos direitos será effeituada na maneira até aqui practicada na dicta Alfandega. Vinho, agua ardente, e azeite pagaraõ direitos dobrados dos que até aqui se cobrávam nestes artigos.

II. Será licito naõ somente aos meus vassallos, mas tambem a todas as potencias acima mencionadas, exportar para os portos, que julgarem convenientes para beneficio do commercio e agricultura, que tanto desejo promover, toda a qualidade de fazendas, e productos coloniaes, á excepçaõ do pao Brazil, e outros artigos cuja exportaçaõ já era prohibida; pagando os mesmos direitos de exportaçaõ, que até aqui estavam estabelecidos nas respectivas Provincias: todas as Leis, Decretos, e ordenanças que até aqui prohiblam, neste Estado do Brazil, a communicaçaõ e negocio maritimo, entre os meus Vassallos e as naçoens

estrangeiras, ficaraõ suspensos, e sem força, até segunda ordem. Tudo o que, vós dareis á execuçaõ, com aquella actividade e zelo, que de vós espéro. Bahia 28 de Janeiro, de 1808. O PRINCIPE.

Cumpra-se e Registe-se; e expéssam-se as ordens necessarias para este fim. Bahia 29 de Janeiro de 1808.

CONDE DA PONTE.

[*Continuar-se-ha.*]

Relaçaõ circunstanciada da Revoluçaõ de Hespanha:

[*Continuada de pag.* 109.]

Carta do Principe das Asturias ao Infante D. Antonio em Madrid.

" HOJE mandei a meu Pay a seguinte carta. ' Honrado Pay e Senhor. Em ordem a dar-vos uma prova do meu amor e obediencia, e para pre-encher os vossos dezejos, Eu resigno a minha coroa, em favor de V. M. desejando que vós a possaes gozar por muitos annos: Eu recommendo a V. M. as pessoas, que me servîram desde 19 de Março. E confio nas vossas seguranças a este respeito. Rogo a Deus que vos guarde por muitos e felices dias."

" Lanço-me aos pes de Vossa Real Majestade,
O mais humilde de vossos filhos,
Bayona 2 de Mayo, de 1808. FERNANDO.

Proclamaçaõ.

Quartel-General de Madrid, Mayo 2, 1808.

" Valorosos Hespanhoes! O dia dous de Mayo será um dia de luto, tanto para mim como para vos.

" Os nossos inimigos communs, havendo-me provocado, ao principio, de maneira que me esgotassem tôda a paciencia, concluîram depois excitando uma parte do

povo de Madrid, e das aldeas adjacentes, a taes excessos, que por fim foi necessario empregar a força irresistivel, confiada ao meu commando.

" Eu tive prévia informaçaõ dos esforços, que faziam os mal intencionados, mas ainda assim quiz-me persuadir, que nada poderia perturbar a tranquilidade publica. Preparei-me para o peior, esperando com tudo, que as minhas precauçoens seriaõ superfluas.

" Esta manhaã arrebentou a tempestade, que havia muito tempo que eu temia. Preparáram-me para ella grande numero de circumstancias, e de libellos incendiários, pelos quaes me informáram dos meios, que se tinham adoptado. O signal da revolta foi a partida da Raynha de Etruria, e do Infante D. Francisco, que fôram chamados a Bayona por El Rey, seu Pay. Hum dos meus Ajudantes de Campo, que se acháva entaõ em Palacio, estáva ao ponto de perecer ás maõs dos sedicicsos, ao mesmo tempo, que todos os Francezes, que se achávam sós nos differentes bairros de Madrid, fôram assassinados. Vi-me por fim obrigado a dar ordens para castigar taõ enormes crimes.

" Com que horrivel alegria contemplaraõ os inimigos da França e da Hespanha o dia, em que os generosos Francezes se viram obrigados a ferir os Hespanhoes eludidos; Os inimigos communs de ambos os paizes continuaraõ a usar os seus esforços para obter outros triumphos, naõ menos horriveis, em outras partes deste bello Reyno. Suas futeis esperanças seraõ frustradas, pela minha franqueza, e pelo vosso solido juizo. Valorosos Hespanhoes, fallo com a vossa sinceridade, sobre um acontecimento naõ menos penoso aos vossos coraçoens, do que ao meu; e ao mesmo tempo, eu vos explico a vossa situaçaõ.

" Carlos IV. e seu filho, estaõ agora em Bayona com o Imperador Napoleaõ, para ajustar o destino da Hes-

panha. O Imperador naõ pensa, que he conveniente esperar o resultado de taõ importante decisaõ, para vos fazer conhecer, os sentimentos que o animam a favor de uma Naçaõ magnanima, que elle deseja livrar de uma crise revolucionaria, e trazella ao estabelecimento da quellas instituiçoens politicas, que saõ mais accommodadas ao seu character.

" Elle pois vos assegura, e me encarrega de volo repetir, que elle deseja manter e segurar a integridade da Monarchia Hespanhola, cujo territorio naõ será desmembrado nem na menor parte: naõ perderá se quer uma aldea, nem padecerá contribuiçoens algumas; cuja imposiçaõ authorizaõ as leys da guerra nos paizes conquistados, mas qué somente pessoas malintencionadas supporaõ applicaveis a um alliado.

" ¿A caso naõ vos unireis commigo, valorosos Hespanhoes, para prevenir que os malevolos disturbem taõ feliz prospecto? Eu naõ vos supporei capazes de tanta cegueira, que soffrais serdes desencaminhados por vis perturbadores, que desèjam conduzir-vos á vossa ruina. E pois o socego publico he o objecto do nosso cuidado, ¿ naõ será certamente o interesse do exercito, que eu commando o mesmo de todos aquelles que gózam dignidades, e tem propriedade que conservar? ¿ Naõ ameáçam a ambos os tumultos da multidaõ, que insûltam a Magestade das Leys?

" Nobres Proprietarios, Mercadores, Fabricantes—Usai da vossa maior influencia para prevenir toda a especie de sediçaõ; este exercicio de Magistratura he direito, e dever da vossa situaçaõ.

" Ministros da Religiaõ—O vosso dever vos chama a fazer cessar a illusaõ do povo; porque vós sabeis os segredos de suas consciencias, que as vossas vozes dirigem com tanta authoridade.

" Depositarios do Poder civil e Militar, em vós reside a mais directa responsabilidade, se vos descuidareis de

exercitar o vosso poder com vigor, de suffocar a sediçaõ no seu berço, ou de a cortar nos seus primeiros movimentos. Se outra vez se derramar o sangue Francez, vós, em particular, respondereis ao Imperador Napoleaõ, cuja ira ou clemencia ninguem provóca em vaõ. A vossa fraqueza seria tanto mais inexcusavel, depois de eu vos ter trazido á lembrança, com a maior diligencia, e intimativa, este importantissimo dever, que tendes a pre-encher.

" Mas lizongeo-me com a esperança de melhor futuro, confiando em que os Ministros da Religiaõ, os Magistrados, Hespanhoes da mais alta Graduaçaõ, em uma palavra, todas as classes, trabalharaõ por evitar os disturbios, que podem ser prejudiciaes ao melhoramento da Hespanha. A todos os officiaes Generaes, e pessoas militares, empregadas nas differentes Provincias da Monarchia, servirá de modêlo digno de imitaçaõ, nesta lamentavel occasiaõ, o comportamento que tivéram as Tropas da casa Real, e a guarniçaõ de Madrid, e as Tropas Hespanholas aquarteladas na Corte. Se as minhas esperanças ficárem frustradas, será a minha vingança verdadeiramente tremenda; porém a serem realizadas, serei verdadeiramente feliz em annunciar ao Imperador, que o seu juizo, relativamente aos naturaes de Hespanha (a quem elle extende a sua estima e affeiçaõ) naõ foi errado.

(Assignado) " JOACHIM."

" Por Sua Aleza Imperial e Real; o General do Estado Maior. AUGUSTIN BELLIARA."

A' Suprema Juncta do Governo.

Havendo julgado conveniente dar uma direcçaõ uniforme a todas as forças do nosso Reyno, em ordem a manter a segurança da propriedade, e a tranquilidade publica contra os inimigos tanto externos, como internos, temos pensado ser proprio nomear nosso Primo, o Gram Duque de

Berg, Tenente General do Reyno, o qual, Gram Duque commanda ao mesmo tempo as Tropas do nosso Alliado, o Imperador dos Francezes. Nós mandamos ao Conselho de Castella, e aos Capitaens, e Governadores de nossas Provincias, que obedeçam as suas ordens. Na mesma qualidade presidirá sobre a junta do Governo.

Dado em Bayona, no Palacio Imperial, chamado o Pálacio do Governo, aos 4 de Mayo de 1808.

EU EL REY.

Proclamação.

" HESPANHOES. Meus amados Vassallos, homens perfidos tem procurado desencaminhar-vos. Puzéram-vos nas maõs armas, para se empregárem contra as Tropas Francezas. Elles trabálham ao mesmo tempo por armar-vos contra os Francezes, e os Francezes contra vós. O resultado disto naõ pode ser outro senaõ dar-se um saque geral a toda a Hespanha, com as mais calamidades possiveis. O espirito de facçaõ, de que tenho ja sentido os tristes effeitos, está ainda em movimento. No meio destas importantes e criticas circumstancias, eu me occupo em concertar com o Meu Alliado o Imperador dos Francezes, tudo o que diz respeito á vossa felicidade; acautellai-vos de ouvir os seus inimigos. Todos aquelles, que vos fallárem contra os Francezes estaõ sequiosos de sangue: esses taes ou saõ inimigos da vossa Naçaõ, ou saõ agentes da Inglaterra, que se aproveitam cuidadosamente das circumstancias, e cujas intrigas involveraõ a perca de vossas colonias, a separaçaõ de vossas provincias, ou uma serie de annos de trabalhos, e de calamidades para o vosso paiz."

" Hespanhoes! Confiai na minha experiencia, e obedecei á authoridade, que tenho de Deus e de meus Pays: segui o meu exemplo; e pensai que, na posiçaõ em que estais, naõ ha para os Hespanhoes prosperidade, nem se-

gurança, senaõ na amizade do Grande Imperador nosso Alliado."

" Dado em Bayona, do Palacio Imperial, chamado o Palacio do Governo aos 4 de Mayo de 1808."

" EU EL REY."

Ao Supremo Conselho de Castella, Conselho da Inquisiçaõ &c. &c.

" Nas actuaes circumstancias extraordinarias, temos resolvido dar uma nova próva da nossa affeiçaõ aos nossos amados vassallos, cuja felicidade, durante todo o curso do noso Reynado, tem sido o constante objecto do nosso cuidado. Nós temos, portanto, abdicado todo o nosso direito aos Reynos de Hespanha, em favor do nosso Amigo, e Alliado, o Imperador dos Francezes, por um tractado, que foi assignado, e ratificado, e que estipula a integridade e independencia dos Reynos de Hespanha, e a conservaçaõ da nossa Sancta Religiaõ, naõ somente como a predominante, mas como a unica, so, e exclusiva Religiaõ da Hespanha.

" Nós temos pois julgado conveniente mandar-vos ésta carta, para que vos conformeis com a sua dispoziçaõ, e publiqueis o seu contheudo, fazendo todo o esforço para sustentar o Imperador Napoleaõ. Patenteai a maior franqueza e amizade aos Francezes, e sobre tudo dirigi todo o vosso cuidado a preservar o paiz de insurreiçoens, e tumultos.

" Na nova condiçaõ, em que vamos a entrar, voltaremos frequentemente os olhos para vós, e seremos felizes se soubermos, que vos gozais paz, e contentamento.

" Dado no Palacio Imperial, aos 4 de Mayo de 1808.

EU EL REY."

A Suprema Juncta aos Habitantes de Madrid.

Habitantes de Madrid! A vossa tranquilidade será daqui em diante inatteravel. Vos a devereis á lealdade do

vosso character; mas ella vos será ainda mais segûra pela confiança que as leys inspîram, e pela prudencia de Magistrados zelosos a quem a sua execuçaõ está commettida. He nesta convicçaõ que a suprema Juncta do Governo proclama, que, em obediencia aos dictames da humanidade, o Exercito Alliado supprimio a Commissaõ Militar, estabelecida somente por um dia, como medida, posto que severa, necessaria: e nunca ella teria existido se naõ fosse a perversidade de alguns individuos. Daqui em diante todo o habitante de qualquer classe que séja, que der causa a ser preso pelas tropas Francezas, como naõ estêja em armas contra ellas, será immediatamente entregue aos seus Juizes proprios, e processado por elles. E ainda mesmo no unico caso exceptuado, de haver pegado em armas contra as Tropas Francezas, um Juiz, nomeado pelo Tribunal competente da Naçaõ, assistirá sempre em regular todo o processo contra o accusado, até se pronunciar a sentença. Nenhum camponez, domiciliado na Cidade, nem outrem defóra da terra, será molestado, por causa da differença do vestido; e ainda menos o seraõ os Ecclesiasticos. As pessoas empregadas em trazer mantimentos para a Cidade, naõ seraõ daqui em diante sugeitas a vexame algum, nem a que lhe sêjam detidas as suas mulas ou carros. Todo o individuo que tiver justas queixas que fazer, dirigindo-se ao Juiz de Policia póde estár certo de que obterá no mesmo dia plena justiça, e reparaçaõ de qualquer damno, que tenha recebido. Quanto aos almocreves, que igualmente se emprégam em trazer mantimentos á Cidade, e que geralmente se demóram nella alguns dias, so a metade do seu gado se poderá embargar ainda na mais urgente necessidade, e em caso nenhum se deteraõ por mais tempo do que tres ou quatro dias, pelos quaes seraõ pagos, conforme aos preços ja estabelecidos. Dar-se-haõ ordens, em todas as portas, onde estes carreteiros tem soffrido detençoens arbitrarias, ao dar-se-lhe busca para se lhe se

tirem as armas, que se acautelle este abuso para o futuro. Porém he tambem necessario repetir a ordem contra a introducçaõ de armas de fogo, ou outras armas prohibidas, que elles póssam trazer para a Cidade. Estas devem sempre ser depositadas na porta."

Dado no Palacio, por ordem da Suprema Juncta do Governo, aos 5 de Mayo, de 1808.

" O Conde de CASA VALENCIA, Secretario."

O Moniteur de 5 de Mayo refere varias circumstancias, relativas a Suas Magestades o Rey e Raynha de Hespanha, que chegáram a Bayona no ultimo de Abril, onde, assim como por todo o caminho, fôram recebidos, e tratados com toda aquella honra e distincçaõ, que he devida á sua qualidade; meia hora depois de terem chegado, S. M. lhes fez uma visita, que durou longo tempo. Elles residem no Palacio do Governo, ao mesmo tempo que o Imperador e Imperatriz, fazem a sua residencia no Castello de Marrac.

Entre os Hespanhoes, que fôraõ cumprimmentar a El Rey Carlos IV. e a Raynha Luiza, se achou tambem o Principe das Asturias. Depois da saudaçaõ do custume, Suas Magestades se retiráram; o Principe queria seguillas mas El Rey o impedio, dizendo-lhe em Hespanhol, " *Principe ¿ naõ tendes ainda insultado assas os meus cabellos brancos?*" Isto fez huma forte impressaõ no Principe, e nos que estávam com elle. El Rey Carlos tem mostrado, com sentimentos de um pay offendido, a dôr, que lhe causa o comportamento do Principe das Asturias, e repetio muitas vezes éstas palavras. " Vossa Magestade naõ sabe o que he fazer queixa de um filho: he ésta a mais penetrante afflicçaõ, que se pode imaginar."

No primeiro deste mez, jantou El Rey, e a Raynha com o Imperador no Palacio de Marrac.

Aos 2, o Imperador, e a Imperatriz visitáram a El Rey e á Raynha. O Imperador introduzio algumas pessoas

de distincçaõ de sua Corte, ao Rey e Raynha; as quaes tinham de servir a Suas Magestades em diversos empregos.

Carta circular do Conselho Geral e Supremo da Inquisiçaõ, a todos os Tribunaes do Reyno.

As tristes consequencias do vergonhoso tumulto desta capital aos dous do corrente, pela violencia do povo feita ás tropas do Imperador dos Francezes, tem feito necessária a mais activa vigilancia da parte dos Magistrados, e de todas as mais respeitaveis corporaçoens da Naçaõ, em ordem a prevenir a repetiçaõ de taes excessos, e a preservar a tranquilidade em todas as communidades, que óbram com a devida attençaõ tanto aos seus interesses, como ás leys da hospitalidade, que se deve aos officiaes e soldados nossos amigos, que naõ fazem injuria a ninguem e que até este momento tem dado provas de boa ordem e disciplina, punindo aquelles, que éram culpados de excessos, ou que tinham maltratado algum Hespanhol, em sua pessoa ou propriedade."

" He bem provavel, que as más intençoens ou a ignorancia de homens, que naõ pensaõ, os ténham levado a commetter estas desordens revolucionarias, debaixo da mascara de patriotismo, e affeiçaõ ao seu Soberano. He portanto do dever daquelles, que estaõ mais bem informados, illuminallos, e livrallos de taõ perigoso erro, mostrando-lhes que taes procedimentos tumultuosos, em vez de produzirem uma administraçaõ bem regulada, só servem para lançar o paiz no estado de convulsaõ, rompendo os laços de subordinaçaõ de que depende a paz publica, destruindo os sentimentos de humanidade, e annihilando toda a confiança, que se punha no Governo, a quem só pertence dar a direcçaõ uniforme, e o impulso dos sentimentos de patriotismo."

" Estas importantissimas verdades naõ podem ser mais bem impressas nos espiritos e coraçoens do povo, nem

com mais benefico effeito do que pelos Ministros da Religiaõ de Jesus Christo, que respira somente paz, e amôr fraternal entre os homens, submissaõ, honra, e obediencia a todos os que estaõ em authoridade; e como o Sancto collegio deve ser, e sempre tem sido, o primeiro em dar um exemplo aos ministros de paz; nós concebemos, que he conforme com o nosso officio, e com o nosso dever, dirigir-vos ésta carta, para o fim de que, lendo o seu contheudo, vós coopereis na conservaçaõ da tranquilidade publica. Requer-se portanto que vós notifiqueis isto mesmo a todos os officiaes subordinados aos vossos respectivos Tribunaes, e igualmente aos Commissarios de Districtos, para que todos, e quaes quer de vos cooperem com todo o zelo, vigilancia, e prudencia, no alcance de taõ importante objecto. Deus vos guarde.

Madrid 6 de Mayo.

(*assignado*) D. Christoval Cos y Viveros.

Proclamaçaõ attribuida ao Principe das Asturias, e circulada na Provincia das Asturias, e cuja authenticidade naõ he conhecida.

" Nobres Asturianos. Eu estou cercado por todos os lados—Eu sou a victima da perfidia. Vos salvasteis Hespanha ja uma vez, debaixo de peiores circumstancias. Eu estou agora prisioneiro; e naõ vos peço a Coroa de Hespanha, mas que disponhais e organizeis um plano com as Provincias vossas circumvizinhas, pelo qual possais reivindicar a vossa liberdade, e naõ admittir um jugo estrangeiro. Vos deveis domar o perfido inimigo, que despoja dos seus direitos vosso infeliz Principe.

Bayona 8 de Mayo. Fernando.

" Tenho pensado, que éra proprio dar a meus amados vassallos ésta ultima prova do meu amor paternal. A sua felicidade, tranquilidade, prosperidade, e conservaçaõ,

e integridade dos Dominios, que a Divina Providencia póz debaixo do meu reynado—Todos os passos e medidas, que se tem adoptado, desde a minha exaltaçaõ ao throno de meus Augustos Antecessores, se tem dirigido a estes justos fins; e se naõ podiam dirigir para outro algum. Hoje, nas extraordinárias circumstancias, em que me vejo posto, a minha honra e o bom nome que devo deixar á posteridade, imperiosamente exigem de mim, que o ultimo acto da minha soberania seja simplesmente dirigido para este fim, que he a tranquilidade, prosperidade, segurança, e integridade da Monarchia, cujo throno deixo, para maior felicidade de meus vassallos, em ambos os Hemispherios. Pelo que, por hum tratado assignado, e ratificado, tenho cedido ao meu Alliado, e charo Amigo o Emperador dos Francezes todos os meus Direitos ás Hespanhas e ás Indias; tendo estipulado, que a corôa da Hespanha e das Indias seja sempre independente e inteira, como estava debaixo do meu Governo; e igualmente que a nossa sancta Religiaõ naõ somente seja a predominante mas a unica de Hespanha, que se deve observar em todos os Dominios da Monarchia. E de tudo isto ficareis sciente e o communicareis a todos os Conselhos e Tribunaes do Reyno, Chefes das Provincias Civis, Militares, e Ecclesiasticos, e a todos os Juizes dos Districtos, em ordem a que este ultimo acto de minha Soberania seja notorio a todos e a cada um idividuo nos meus Dominios de Hespanha e Indias, e vós deveis concorrer, e assistir em dar execuçaõ ás disposiçoens do meu charo Alliado o Imperador Napoleaõ, pois saõ ellas dirigidas a conservar a paz, amizade, e uniaõ entre a França e Hespanha; evitando desordens, e commoçoens populares; cujo effeito naõ he outro senaõ o estrago e destruiçaõ das familias, e a ruina de tudo. Dado em Bayona no Palacio Imperial chamado do Governo aos 8 de Mayo de 1808. EU EL REY.

Bayona 13 de Junho. S. M. El Rey Joseph Napoleaõ chegou aos 7 do corrente ás oito horas, a Pau. Assim que o Imperador soube de sua chegada foi logo ao Castello de Marrac, entontrar-se com seu Serenissimo Irmaõ. S. M. se encontrou com El Rey duas milhas de Bayona, e o trouxe na sua Carruagem para Marrac, onde passou a noite. S. M. a Imperatriz acompanhada pelas suas Damas de Honor, foi encontrar a El Rey nos degraos do Palacio. Immediatamente depois a Deputaçaõ dos Grandes de Hespanha com o Duque del Infantado á frente tivéram a Honra de ser appresentados a El Rey Joseph Napoleaõ por S. Excellencia M. Azanza, Ministro das Finanças para o Reyno de Hespanha. O Presidente da Deputaçaõ fez a El Rey a seguinte falla.

" Senhor! Sentimos a mais viva alegria, appresentando-nos diante de V. M. A presença de V. M. he necessaria para o restabelicimento do nosso Paiz. Os Grandes de Hespanha se tem em todos os tempos distinguido pela sua fidelidade para com seus Soberanos. V. M. encontrará com a mesma integridade a respeito de sua Pessoa. Digne-se V. M. aceitar a nossa homenagem com a mesma benignidade, de que tem dado tantos testemunhos, aos seus vassallos no Reyno de Napoles."

S. M. respondeo:

" Que elle se entregaria inteiramente ao governo da Hespanha; que todos os seus esforços se empregariam a pôr em ordem as finanças, e reorganizar as forças navaes e militares: que a Hespanha podia estar descançada a respeito da conservaçaõ dos seus Direitos, que Elle ao governaria em virtude das Leys; e finalmente que os Grandes de Hespanha podiam estar seguros da sua especial protecçaõ."

Os Senhores Urquijo, e Cevallos fôram entaõ admittidos a uma audiencia de S. M. que conferio com elles por longo tempo, a respeito dos negocios do Reyno.

A Deputaçaõ do Conselho de Castella, entrou depois, e fez a seguinte falla: " Senhor! O Conselho de Castella, o primeiro dos Tribunaes Supremos de Justiça da Naçaõ Hespanhola, trazendo á sua frente D. Manuel Lardizabal, D. Joseph Colon, o mais antigo desta Deputaçaõ, tem a honra de offerecer a sua homenagem a V. M. e testificar lhe a especial alegria, que sente, na feliz, e desejada accessaõ ao throno de Hespanha do Serenissimo Irmaõ do Grande Napoleaõ, cuja fama tem eclipsado a gloria da antiguidade. Vossa Magestade mereceo a sua escolha, e a vossa serenissima Pessoa une em si as sublimes qualidades, que sustentam e fortificam os thronos.

" Vossa Magestade constitue uma parte da familia, destinada pela Providencia para governar. A fama de seus feitos se tem extendido acima dos Pyrineos, e espalhado por toda a Hespanha.

" Nobres Hespanhoes! Confortai-vos com as esperanças. O culto catholico naõ soffrerá a menor injuria. Conservará toda a sua pureza, e será a unica Religiaõ do Paiz. As leys, os custumes legitimos, as Cortes de Justiça, o clero, os Collegios nacionaes seraõ mantidos, e melhorados para beneficio da Igreja, e do Estado. As differentes ordens do Reyno, que saõ os esteios de toda a verdadeira monarchia, continuaraõ no gozo de suas prerogativas. Os pobres seraõ soccorridos. A integridade de Hespanha e a propriedade dos individuos será inviolavelmente respeitada.

" Saõ estes os serviços, que esperamos da conhecida beneficencia de V. M. Taes saõ os desejos, que o Conselho de Castella forma, nas presentes circumstancias. Queira o Ceo que estes desejos se preencham, e que V. M. possa ser o mais feliz Monarcha do Mundo!"

Sua Mag. discorreo por longo tempo, com ésta Deputaçaõ, sobre os diversos estabelicimentos do Reyno. Elle

lembrou a grande similhança, que ha, entre as leys de Hespanha, e as do Reyno de Napoles.

As Deputaçoens do Conselho da Inquisiçaõ, das Indias, e Finanças fôram todas successivamente apresentadas a El Rey de Hespanha.

S. M. dice aos Deputados da Inquisiçaõ, que Elle considerava o culto de Deus, como a base de toda a moralidade, e da prosperidade geral; que em outros paizes se facultávam as differentes fórmas de Religaõ, mas que elle consideráva ser felicidade, na Hespanha, naõ haver senaõ uma, e essa ser a verdadeira.

S. M. respondeo ao Conselho das Indias, " que Elle naõ consideraria a America como uma Colonia, mas como uma parte integrante da Hespanha; e que a sua felicidade lhe seria taõ chara como a dos seus Estados Europeos."

S. M. respondeo ao Conselho das Finanças, " que Elle sabia muito bem, que havia muito que fazer nesta Repartiçaõ, que a paga dos Soldados e Marinheiros estáva muitos mezes atrazada, mas que elle esperava, com o auxilio dos seus fieis Hespanhoes, que poderia providenciar um remedio para este mal."

Depois entrou a Deputaçaõ da força Militar de Hespanha, com o Duque del Parque á sua frente, e fez á sua falla a S. M. que lhe respondeo, " que confiava muito na fidelidade e affeiçaõ dos soldados da Hespanha—" Eu considero, arrescentou El Rey, como uma honra, ser o primeiro Soldado do Exercito; e se for necessario, como nos tempos antigos, nos vossos conflictos com os Mouros, ver-me-heis á vossa frente, em todos os perigos, avançando para repellir os injustos attaques dos inimigos eternos do Continente. Podeis assegurar a todos os que tem servido o Estado debaixo de meus Predecessores, que elles gozaraõ da sua paga, pensoens, titulos, e emolumentos. E que Eu empenho a minha honra em remu-

nerar serviços antigos, como se tivessem sido feitos debaixo do meu Governo."

Paris, 11 de Mayo. O Moniteur de hoje contem hum longo artigo, datado de Bayona, Mayo 6, em que se refêrem as noticias, transmittidas de Madrid na tarde de 2 daquelle mez. As relaçoens principiam dizendo que, desde que acontecêram os successos de Aranjuez o Povo de Madrid tem continuado n'um estado de perturbaçaõ, e que todos os dias se fazem offensas aos Francezes. Que por dous dias houvéram numerosas assembléas, que pareciam ter em vista certo e determinado objecto. A parte prudente dos Hespanhoes e Francezes vio, que se approximava uma crise, e desejou trazer á razaõ a multidaõ do Povo. A Raynha de Etruria e D. Francisco desejáram ir para Bayona. O Gram Duque de Berg (Murat) tentou salvallos. Rodeáram-no indo elle para o Palacio, e elle defendo-se longo tempo, e estáva ao ponto de succumbir, quando chegáram a seu soccoro dez granadeiros. Ao mesmo tempo outro motim de gente ferio um official. A grande rua de Alcala, as portas do Sol, e a Praça grande estávam atulhadas de gente. O General Courcy teve ordem para espalhar os tumultuosos, que se achávam na rua de Alcala. Trinta peças de Artilheria carregadas de metralha, e uma carga de cavalleria, limpou todas as ruas. Com tudo os revoltosos, postoque fugissem das ruas para as casas, dellas fizéram fogo aos Soldados Francezes. Os Generaes Guillot e Daubrin arrombáram as portas, e passáram á espada todos os qúe acháram com armas nas maõs. O General Dumesnel carregou duas vezes com a cavallaria, na Praça, e lhe matáram por duas vezes, o cavallo em que estáva montado. Os levantados attentáram ao Arsenal, para tomar as armas, e canhoens; chegáram a fazer arrombamento, mas o General Lefraen chegou a tempo de poder salvar as

armas, e fôram mortos todos os que se acháram no Arsenal. A guarniçaõ Franceza de Madrid, neste attaque, foi a que se empenhou mais. Quando se ouvio o fogo da artilheria, nos campos circumvisinhos á Cidade, as Tropas se puzéram immediatamente em marcha.

Quando o Imperador recebeo a noticia destes successos foi têr com El Rey Carlos, e o encontrou vindo da Imperatriz, com quem tinha jantado, e referindo o Imperador as novidades, disse El Rey. " Eu previ este mal—os que pôem a populaça em movimento jûlgam, que a podem depois refrear." El Rey resolveo instantaneamente nomear o Gram Duque de Berg Tenente General do Reyno, e ao mesmo têmpo mandou patentes dos Conselhos de Castella e Guerra. El Rey ao depois chamou o Principe das Asturias, e leo-lhe a carta do Gram Duque de Berg. Notou-lhe que agora veria o resultado de sua criminosa conducta, em lijongear os prejuizos do Povo, esquecer-se do sagrado respeito, que devia ao throno, e á legitima authoridade; que as commoçoens populares éram como fogo, que se excitávam facilmente mas, que requerîam outro espirito, e outro braço para as extinguir.

Proclamaçaõ.

D. Fernando Principe das Asturias, e os Infantes D. Carlos e D. Antonio, muito sensiveis á affeiçaõ e fidelidade, que os Hespanhoes lhe tem mostrado, vêm com grande magoa a proxima anarchia, em que elles se vaõ a precipitar, e as horrorosas calamidades, que se lhe devem seguir: e sabendo que este procedimento dos Hespanhoes pode nascer em grande parte da ignorancia em que elles estaõ, tanto a respeito dos principios, como das acçoens e systema até agóra seguido por Suas Altezas, e dos planos ja formados para o beneficio de seu paiz: Suas Altezas se vem na necessidade de fazer um esforço para lhes abrir os olhos, por este saudavel conselho, que elles requérem,

em ordem a prevenir, que se naõ ponham obstaculos á execuçaõ dos mesmos planos; e darem-lhe assim as mais cordeaes provas da affeiçaõ, que por elles consérvam.

" Suas Altezas, por tanto, naõ podem deixar de informallos, que; as circumstancias em que se achou o Principe, quando El Rey fez a sua abdicaçaõ, e o Principe assumio as redeas do Governo; a occupaçaõ de varias provincias do Reyno, e de todas as fortalezas das fronteiras, por um numeroso corpo de tropas Francezas; a actual presença de mais de 60.000 soldados da quella Naçaõ na Capital e seus orredores; em uma palavra, o conhecimento de muitas outras circumstancias, que só elles sabem: os tem convencido de que, cercados de difficuldades, elles tinham de escolher entre varios expedientes, aquelle que parecesse produzir o menor mal; e como tal se resolvêram em fazer a jornada de Bayona."

" Quando Suas Altezas Reaes chegáram a Bayona, o Principe, entaõ Rey, foi inesperadamente informado de que seu pai tinha protestado contra o seu acto de abdicaçaõ; declarando, que naõ tinha sido voluntário. O Principe que aceitára a corôa somente na supposiçaõ de que a abdicaçaõ éra voluntária; apenas foi informado da existencia de tal protesto, quando a sua consciencia dos deveres filiaes o determinou a reentregar instantaneamente o throno. Mas pouco tempo depois El Rey seu Pai abdicou este mesmo throno em seu nome, e no de toda a sua geraçaõ, a favor do Imperador dos Francezes, em ordem a que, consultando o Imperador o bem da Naçaõ, determinasse a pessoa e familia, que havia daqui em diante occupallo."

" Suas Altezas Reaes, neste estado das cousas, consideráram a sua situaçaõ particular, e as differentes circumstancias em que a Hespanha se acha, e viram, que qualquer tentativa que os habitantes da Hespanha fizessem, para manterem os seus direitos seria, naõ somente

inutil mas ruinosa, e simplesmente tendente, a fazer correr rios de sangue, a produzir a certa perca ao menos de grande parte das provincias, e de todas as possessoens ultramarinas. Estando alem disso convencidos de que o meio mais efficaz de prevenir estes males, he que Suas Altezas Reaes, por si mesmos, e por todos os seus dependentes, covenham na renuncia ja executada por El Rey seu pai; tomando tambem em consideraçaõ, que Sua Magestade o Imperador dos Francezes, se obriga, em tal caso, a manter a independencia, e integridade da Monarchia Hespanhola, e as suas Colonias transmarinas, sem reter para si a menor parte de seus dominios nem separar parte alguma do todo: que S. M. Imperial se obriga a manter a unidade da Religiaõ Catholica, a segurança da propriedade, e a continuaçaõ das leys, e costumes existentes, que tem por um taõ longo periodo de tempo e de maneira taõ indisputavel conservado o poder e honra da Naçaõ Hespanhola. Suas Altezas concebem, que elles daraõ assim a mais indubitavel prova da sua generosidade, e da sua affeiçaõ á Naçaõ Hespanhola, e dos grandes desejos que tem de lhe retribuir ao amor, que tem mostrado ás suas pessoas, sacrificando á maior extençaõ de seu poder os seus interesses individuaes, e pessoaes, a beneficio da Naçaõ; e por este presente instrumento accedem, como ja fizéram em um tratado particular, á renuncia de todos os seus direitos ao throno. Consequentemente absolvem os Hespanhoes de todos os seus deveres a este respeito, e os exhortam a consultar os interesses communs da sua patria, conduzindo-se pacata e socegadamente, e esperando a sua felicidade do poder, e sabios arranjamentos do Imperador Napoleaõ. Os Hespanhoes podem estár certos, que pelo seu zelo, em conformar-se com estes arranjamentos, elles daraõ ao seu Principe e aos dous Infantes a maior prova de sua lealdade; do mesmo modo que Suas Altezas lhes daõ o maior exemplo de affeiçaõ paternal renunciando a todos os seus

direitos, e sacrificando os seus proprios interesses á felicidade dos Hespanhoes, unico objecto de seus desejos."

(assignados) Eu o Principe,
Bourdeaux 12 de Mayo, 1808. Carlos e Antonio.

Paris 13 de Mayo. Os disturbios, que acontecêram em Madrid no principio deste mez, extendêram-se a outros lugares do Reyno, com tudo naõ tem, por la, sido taõ sérios. Aos 21 de Abril, cerca da noite, o Povo de Toledo se começou a ajunctar, na planicie, bradando, Viva Fernando VII! A desordem chegou a ponto de que a parte respeitavel dos Cidadaõs a naõ pode reprimir. Os moveis e bens pertencentes ao Corregedor, e outras pessoas de distincçaõ fôram queimados ou destruidos. O motim continuou toda a noite; e na manhaã seguinte tiráram a vara do Corregedor e leváram-na em procissaõ com huma bandeira na ponta, em que estáva o retrato do Principe das Asturias. A populaça, capitaneada por dous dos mais vis moços da Cidade, foi para a planicie grande, onde erigiram, sobre um throno a estatua do Principe das Asturias. Dahi dirigiram-se, á Casa do Conselho, onde o Cardeal e a Infanta viéram as jannellas, e trabalháram em estabelecer a tranquilidade. Os amotinadores porém continuáram a gritar, " viva Fernando Septimo," e obrigáram os Cidadaõs pacificos a unir-se a elles. Juncto á noite tentáram attacar outras casas, mas felizmente alguns Reverendos Ecclesiasticos, e cidadaõs honrados pudéram por fim acabar com a plebe, que se fosse; foi porém necessário estabelecer patrulhas pelas ruas de noite e dia. O General Dupont chegou aqui, aos 27 de Abril, com um corpo de tropas Francezas. Foi recebido com grande alegria pelos Cidadaõs, e a tranquilidade da terra se restabeleceo inteiramente.

Aos 4 de Mayo, a juncta do Governo, conferio ao Gram Duque de Berg o Officio de Presidente da mesma Juncta; o que se fez em consequencia de uma carta que

se recebeo do Gram Duque, e em consideraçaõ da difficuldade e extraordinaria situaçaõ dos negocios publicos. Aos 6 dirigio o Gram Duque ao exercito a seguinte Proclamaçaõ.

" Soldados. Aos 2 de Mayo fosteis obrigados a desembainhar as vossas espadas, e a repellir a força; vós comportasteis-vos bem. Eu estou satisfeito com vosco, e transmitti ja ao Imperador a narraçaõ do vosso comportamento. Tres soldados se deixáram desarmar, estaõ ja declarados indignos de servir no exercito Francez. Agóra todos se tem posto em ordem—está restabelecida a tranquilidade—os criminosos castigados—os enganados tem visto o seu erro—um veo cubrirá o passado, e deve restabelecer-se a confiança. Soldados, tornai a estabelecer as vossas relaçoens de amizade com os habitantes. O comportamento das tropas Hespanholas merece louvor. A harmonia e boa inteligencia, que subsiste entre os dous exercitos, ésta deve confirmar-se mais, e mais.

" Habitantes de Madrid—Habitantes de Hespanha, estai socegados, removei dos vossos espiritos toda a anxiedade, que os mal-intencionados desejáram excitar; voltai ás vossas antigas occupaçoens—e vede nos soldados do Grande Napoleaõ, o Protector da Hespanha, somente tropas amigas—somente aliados fieis. Os habitantes de todas as classes, de todas as qualidades podem trazer os seus capotes como de costume, nem se deteraõ ou embaraçaraõ mais daqui em diante."

" Madrid 6 de Mayo. JOACHIM.

O Imperador mandou que os nomes dos tres soldados mencionados na proclamaçaõ acima fossem inseridos na ordem do dia do exercito. Elles devem durante um mez apparecer na parada com um páo em lugar de espada. S. M. tem imposto somente este leve castigo; porque estes soldados saõ moços, e elle está persuadido de que

elles se aproveitaraõ da primeira occasiaõ, que se lhe apresentar de restabelecer o seu character. Se fossem soldados velhos, haviam ser expulsos do exercito; porque o soldado Francez, que soffre ser desarmado, tem perdido o que he mais essencial a hum soldado; que he a honra.

Madrid 6 de Mayo. Desde os 21 de Abril tem estado Toledo em bem desordenado estádo; demaneira que os Magistrados que continuávam a reconhecer o Rey velho como seu Soberano, até que o Principe das Asturias fosse reconhecido por Monarcha, tem sido vergonhosamente tractados, suas casas roubadas, seus moveis queimados, e tem-se commettido outras muitas violencias.

Publicou-se agora um extracto das minutas dos jornaes do diario da Juncta de Governo, na sua sessaõ de 4 de Mayo, e contem principalmente o seguinte.

" A Juncta teve sessaõ—de Mayo, de 1808, para ouvir lér uma carta de S. A. Real e Imperial o Gram Duque de Berg, datada do mesmo dia; e para tomar em consideraçaõ a mesma permittio, que S. A. R. estivesse presente á deliberaçaõ, e havendo-se perante S. A. considerado maduramente resolveo.

" Que as circumstancias extraordinarias, que se menciônam na carta de S. A. Imperial, tem de facto acontecido—

" Que se naõ deve perder um só momento em prevenir as calamidades, que se originariam em todo o Reyno, pela falta de confiança no poder civil, e militar—

" Que a Familia Real está toda em Bayona, donde momentaneamente se espéra a resoluçaõ, que se ha de tomar, mediante a intervençaõ de S. M. o Imperador dos Francezes—

" Finalmente, que devendo entender-se os actos desta sessaõ feitos sem prejuizo, e menos ainda em contradicçaõ de qualquer cousa que haja de determinar-se em Bayona—

" Tem decretado, que a dicta corporaçaõ offerece a Pre-

sidencia da Juncta, a S. A. Imperial e Real o Gram Duque de Berg—

" Alem disso a Juncta decreta unanimente, que todos os seus membros se conformem com este Decreto; e, em tudo quanto puderem, cooperem com a juncta na execuçaõ de tudo que importar á Monarchia. Depois disto a juncta nomeara para Secretario o Coronel Conde de Casa Valencia, o qual deve escrever as minutas de todas as sessoens, e subscrever as copias dellas."

JOACHIM.

Madrid 30 de Mayo. Hontem teve o Conselho de Castella uma Sessaõ extraordinaria, em consequencia de uma ordem que lhe communicaram Suas Excellencias D. Sebastiaõ Pinuela, e D. Arias Mon, os membros mais antigos do Conselho.

" Senhor.—S. A. R. o Gram Duque de Berg Tenente General do Reyno, ordena, que á manhaã, 30 de Mayo, ás oito horas da manhaã, se ajuncte o Conselho, para proceder é execuçaõ de um Decreto e Proclamaçaõ de S. M. o Imperador dos Francezes, Rey da Italia, e Protector da confederaçaõ do Rheno.

" Neste Decreto foi S. M. Imperial e Real servida, em virtude da cessaõ, que lhe foi feita, dos Direitos á Coroa de Hespanha, informar o Conselho de Castella das medidas, que tem tomado, em ordem a estabelecer a base do novo Governo do Reyno. S. M. ordena, ao mesmo tempo, que Sua Alteza o Gram Duque de Berg continue a preencher as funcçoens de Tenente General do Reyno; e requer que o Conselho de Castella, publique e affixe o dicto Decreto Imperial, para que ninguem possa pretextar ignorancia.

" Em conformidade desta expressa ordem de Sua Alteza Serenissima o Tenente General, participo a V. Excellencia, que o Tribunal se ajunctará a manhaã cedo pela manhaã."

" O Decreto Imperial éra como se segue.

" Napoleaõ, Imperador dos Francezes, Rey de Italia, Protector da Confederaçaõ do Rheno &c.

" Havendo o Rey e os Principes da Casa de Hespanha cedido os seus Direitos á Coroa, como he sabido, pelos tradados de 5 e 10 de Mayo, e pelas suas Proclamaçoens publicadas pela Juncta e Conselho de Castella, temos decretado e decretamos, está ordenado, e ordenamos o seguinte.

" Art. 1. A Assemblea dos Notaveis, que ja tem sido convocada pelo Tenente General do Reyno, terá huma sessaõ a 15 de Junho, em Bayona. Os Deputados seraõ encarregados de exprimir os sentimentos, desejos, e queixas daquelles, que representam, e tambem traraõ plenos poderes para fixar a base do novo Governo do Reyno.

" 2. Nosso primo o Gram Duque de Berg continuará a preencher as funcçoens de Tenente General do Reyno.

" 3. Os Ministros o Conselho de Estado, o Conselho de Castella, e todas as Authoridades Civis, Ecclesiasticas, e Militares, estaõ confirmadas, em tanto quanto he necessario. Administrar-se-ha a Justiça debaixo das mesmas fórmas, e da maneira até aqui practicada.

" 4. O Conselho de Castella fica encarregado da publicaçaõ deste Decreto, e de o affixar em todos os lugares em que for necessario para que niguem possa pretextar que o ignora.

" Dado no Nosso Palacio Imperial de Bayona aos 25 de Mayo de 1808.

(*Assignado*) Napoleaõ.

Madrid 3 de Junho.—Hoje se publicou em nome de S. M. e Imperador de França &c. uma Proclamaçaõ á Naçaõ Hespanhola. A seguinte he a traducçaõ das passagens mais importantes.

" Hespanhoes! Depois de uma tediosa molestia a vossa Naçaõ cahio em ruinas. Eu vi os males que soffrieis; Eu os remediarei. A vossa grandeza faz parte da minha.

" Os vossos Principes me cedêram todos os seus direitos á coroa de Hespanha; Eu naõ reynarei sobre as vossas Provincias, porém adquirirei um eterno Direito ao amor e gratidaõ da vossa posteridade.

" A vossa Monarchia está velha, he preciso renovalla, para que gozeis as felicidades da uma renovaçaõ, que se naõ compraraõ com a guerra civil, ou com a dessolaçaõ.

" Hespanhoes! Tenho convocado uma assemblea geral dos Deputados das vossas Provincias e Cidades, para que eu possa saber os vossos desejos, e o que precizaes.

" Eu porei de parte os meus Direitos, e colocarei a vossa illustre coroa, sobre a cabeça de um, que se me assemelha: segurando-vos uma constituiçaõ, que unirá o saudavel poder do soberano com as liberdades, e direitos da Naçaõ Hespanhola. He minha vontade, que a minha memoria seja abençoada pela vossa posteridade, ainda a mais remota, e que elles digam.—Elle foi o restaurador da nossa Patria."

" Dada em Bayona aos de 25 Mayo de 1808."

" Em virtude de uma ordem de S. Alteza Imperial o Gram Duque de Berg de 22 do Corrente, se abolio a Commissaõ de consolidaçaõ dos *Vales-Reales*. Para o futuro se comporá ésta commissaõ do Presidente do Governo, do supremo Conselho de Castella, dous Ministros do mesmo Conselho, um Ministro do Conselho das Indias, e do Conselho da Feitoria, e um Secretario. As funcçoens, encarregadas a esta commissaõ; saõ, secularizar e vender, em tanto quanto seja necessario, as terras da Igreja, e despachar todos os outros negocios urgentes.

" S. A. Imperial tem nomeado o Coronel Cabarrus, para ser Intendente Geral em chefe da consolidaçaõ dos *Vales-Reales*, com o titulo de Mestre de Contas; e exercer as funcçoens de Ministro da Commissaõ do Governo."

[*Continuar-se-ha.*]

COMMERCIO E ARTES.

Propriedades Portuguezas detidas em Inglaterra.

OS importantissimos negocios do Sul da Europa tem occupado taõ largo espaço no meu papel, que apenas fallaria do objecto, de que vou a tratar, se naõ o considerasse de summa importancia tanto para o commercio Portuguez, como para o credito da Naçaõ Ingleza.

O motivo da detençaõ da propriedade Portugueza, pelo Governo Inglez, em Inglaterra, parece, na opiniaõ de muitos, que se naõ pode justificar, nem ainda com a apparente hostilidade do Principe Regente de Portugal, quando mandou excluir de seus portos os Navios Britannicos; porque, como se prova de um despacho official de Lord Strangford, essa medida foi tomada em consequencia de intelligencias particulares, e convenio feito com o Governo Inglez, (*veja-se o Correio Braziliense, No.* 1. *p.* 20.) Mas em fim sahio de Lisboa o Principe, concedendo á Naçaõ Ingleza, tudo que delle se podia exigir, e mais do que ninguem devia esperar, pois até perdeo e desemparou o seu Reyno, por seguir, ou ao menos seguindo, o partido Inglez, e no meio disto, á sua vista, no centro de sua esquadra, se lhe tomáram os navios de seus subditos; mais, alguns officiaes desses navios, que fôram apprezados ao pé da náo, em cujo bordo se achava o Principe Regente, quizéram ir fallar-lhe, e os apprezadores naõ lho consentiram: taes fôram, por exemplo, o navio Pombinha de Lisboa, e o Navio Fama.

Aos 6 de Janeiro de 1808 se publicou uma Ordem, de S. M. B. em Conselho, sobre éstas propriedades Portuguezas detidas em Inglaterra, (*veja-se o Correio Braziliense No.* 1. *p.* 16.) que mandou nomear commissarios ou Agentes, para cuidar desta propriedade, e estabeleceo a

distincçaõ já explicada (*Corr. Br. No.* 2. *p.* 109.) entre vassallos de S. A. R. existentes nos Dominios ultramarinos, e existentes em Portugal. A'vista dos inauditos sacrificios, que o Principe Regente fez para salvar do poder dos Francezes as propriedades, e pessoas dos Inglezes, que residiam em Portugal, só motivos politicos de primeira ordem, que ainda saõ desconhecidos, poderiam justificar no Governo Inglez um acto, cujas apparencias éram da maior ingratidaõ para com os Portuguezes. Mas ainda que a consideraçaõ desses motivos politicos, possa escusar, ou fazer suspender o meu juizo a respeito do Governo Inglez, perco-me inteiramente num mar de conjecturas, quando busco as razoens porque o Ministro Portuguez, na Corte de Londres, havia dar a sua approvaçaõ, e consentimento a simlhantes actos do Governo Britanico; porque sanccionando elle esta distincçaõ e regulamentos, que saõ uma consequencia della, veio naõ só a fazer um grande mal aos seus convassallos do Principe Regente de Portugal, mas até a atacar indirectamente os Direitos de seu Soberano.

Quanto ao Commercio Portuguez fez lhe o damno de approvar a detençaõ, em Inglaterra, de 35, ou 40 milhoens de cruzados, que a tanto montam as propriedades Portuguezas aqui detidas, somma enorme, considerada a pequenhez do Commercio de Portugal; e os damnos emergentes, e lucros cessantes, que desta detençaõ se seguem ao Commercio Portuguez, se naõ repararaõ talvez em 50 annos; e isto a tempo, que este mesmo Ministro Portuguez dava licenças aos negociantes Inglezes, para irem negociár ao Brazil, adiantando assim as vantagens de precedencia dos negociantes Inglezes aos seus nacionaes, que, pelo empate de seus fundos em Inglaterra, se vem obrigados a fazer sómente um ruinoso commercio passivo com a Inglaterra. Pelo que toca ao Soberano, digo, que a admissaõ desta distincçaõ involve o reconhecer tacita-

mente por Francez o territorio Portuguez na Europa, invadido pelos Francezes; e o Governo Britanico, e o Ministro Portuguez seriam os ultimos de quem se devia esperar este tacito reconhecimento.

O manifesto da Corte do Rio de Janeiro, de 1 de Mayo, em que o Principe Regente de Portugal declara, que naõ deporá as armas, em quanto naõ estiver de posse do seu territorio, em Portugal, prova bem, que elle olha como seus aquelles vassallos, agora prisioneiros do inimigo, e aquellas pessoas, que até áqui usáram de tal linguagem, que parecia mostrar a sua accelleraçaõ em reconhecer os Residentes de Portugal, como Francezes, teraõ agora de mudar de tom, ou ir directamente em oposicaõ com a declaraçaõ deste Soberano.

He evidente, que os Portuguezes, que ficáram em Portugal na partida do Principe, obedecêram a uma expressa ordem do seu Monarcha, alem da impossibilidade em que os deixáram de obrar de outra maneira. Logo elles, depois da invasaõ de Portugal pelos Francezes, éram taõ vassallos de S. A. R. como d'antes; e por tanto tinham igual direito á protecçaõ de seu Soberano; logo ésta sancçaõ do Ministro Portuguez, á dicta distincçaõ ataca virtualmente os direitos de seu Soberano em Portugal, fazendo mais do que fez o mesmo Napoleaõ, que ainda naõ declarou Portugal conquista sua, nem parte do territorio Francez. E se aquella distincçaõ naõ reputa Portugal territorio Francez, ¿como se detem a propriedade daquellas pessoas que la residem? Ponhamos a hypothese de que os Francezes desembarcávam em Dover, e obrigávam os habitantes a submetter-se-lhe á força d'armas, ¿acaso estes vassallos Britanicos perderiam o direito, que tinham á sua propriedade, ou deixaria o Governo Inglez de ser obrigado a protegellos? Naõ: pois logo o mesmo se deve dizer dos Portuguezes, que naõ saõ agora, em Lisboa, senaõ uns prisioneiros dos Francezes.

O Governo Inglez parece haver-se subtrahido á responsabilidade, que estes argumentos expoem, publicando a Ordem em Conselho de 4 de Mayo (*veja-se Corr. Br. No.* 1. *p.* 18.) pela qual toda a propriedade Portugueza detida se poem ás ordens do Principe Regente; mas vejamos o modo porque este negocio tem sido conduzido, ainda depois de conhecidos os males ja feitos, e cujas consequencias saõ irremediaveis.

Os Agentes ou Commisarios a cujo cargo estávam estas propriedades escrevêram ao Ministro Portuguez a seguinte carta, cuja data he quarenta e tantos dias posterior á data da ultima Ordem em Conselho.

Officio dos Commissarios das propriedades Portuguezas, 17 de Junho de 1808.

Senhor! Temos a honra de acusar a recepçaõ da carta de V. E. na data de hoje; e, em resposta ás suas perguntas, temos de o informar—Que, havendo a Corte do Almirantado decretado, para S. A. R. o Principe Regente, em consequencia da ordem em Conselho de 4 de Mayo, a propriedade submettida á nossa custodia, nos consideraremos obrigados a obedecer a quaesquer ordens, que V. E. possa dar-nos como seu Representante; nem nós concebemos, que haja outro algum canal, por meio do qual possamos receber as ordens de S. A. R., se naõ V. E.

Nos faremos executar immediatamente as ordens, que V. E. passou, para a entrega das fazendas; e logo que o tempo nolo permittir mandaremos uma conta circumstanciada dos nossos contractos, segundo o que nos pede.

Temos a honra de ser com o maior respeito,

Senhor,

De V. E.

muito obedientes e hum. criados,

(assignados.)

J. C. Lucena.

A. Gibbs,

C. Dias Santos.

W. Burke.

A. S. E. o Cavalleiro de Souza Couttinho, &c. &c.

Dous dias depois da recepçaõ desta carta mandou o Ministro Portuguez entregar aos donos, ou seus procuradores, a carga e navio denominado Conde de Peniche, os

Commissarios não executáram esta ordem, e continuáram a dar instrueçoens ao Cap. do dicto navio, que lhez escreveo nesta forma.

Senhores, A. Gibbs, Guilherme Burn, e C. Dias Santos.

Londres, 23 de Julho, de 1808.

Hontem 21 do corrente recebi a carta de V. Mces, com data de 12; eu não esperava que se dirigissem a mim, tendo V. mces tanto em lembrança o terem lido a ordem em Conselho de S. M. Britanica de 6. de Janeiro, que decretáva a entrega da propriedade Portugueza em custodia da Juncta de Agentes sugeita ás ordens ulteriores de S. M. B. a qual foi servido derrogar por nova ordem de 4 de Mayo do presente anno, entregando toda a propriedade á direcçaõ do Ministro Portuguez residente nesta Corte, a mandando á Juncta cumprir as ordens, que lhes forem intimadas pelo dicto Ministro, visto ficar a propriedade Portugueza sugeita á determinaçaõ do P.-R. de Portugal; por cuja ultima ordem, somente estou sugeito a obedecer ás ordens de S. E. as quaes saõ *de nam obedecer a ordem alguma, que der a extincta commissam*; por tanto a elle dicto Ministro V. mces se devem dirigir, e naõ a mim pois V. mces naõ ignóram, que nenhum vassallo Portuguez pode, sem desattender o seu Ministro, obedecer ordem alguma, que naõ seja por elle assignada, e eu, como vassallo muito fiel, sei zelosamente respeitar o Representante do meu Monarcha. Naõ posso porém deixar de notar as pomposas palavras *nossa liçença*, contidas na carta de V. mces. quando taes expressoens naõ se ácham nas ordens do Conselho de S. M. B., e como podem V. mces dar uma licença, quando o commissaõ se acha suspensa, e desmembrada, por haver o Ministro deposto os Commissarios nomeados pela sua parte.—Sou de V. M.

Attento servidor,

G. J. Freire.

A carta dos Commissarios, a que a sobredicta se refere, éra uma circular a todos o cap. de navios detidos; nestes termos.

Officio dos Commissarios para a propriedade Portugueza. Sr. Cap. F——. Esta carta serve para lhe prevenir, que estando o seu navio debaixo da nossa custodia, em conformidade das ordens do Conselho de S. M. B. naõ pode sahir deste porto sem nossa lincença, e que temos nomeado o Sr. J. Cobb, para vigiar na execuçaõ deste Avizo. Londres, 12 de Julho, de 1808. Somos de V. mce.

(assignados.) Guilherme Burn.

Antonio Gibbs. C. Dias Santos.

Em uma destas cartas escreveo o Ministro Portuguez o seguinte.

O Cap. I. A. do Navio Pombinha de Lisboa entregue a S. A. R. com toda a propriedade Portugueza (que antes estava detida) pela ordem do Conselho Privado Britanico irá motrar aos extinctos commissarios, a ordem, que por este despacho lhe dou de naõ obedecer a ordem alguma que elles lhe dem; e repito ao Sr. C. Dias Santos a ordem que ja lhe dei de naõ assignar papel algum como Commissario da commissaõ extincta, pela minha parte ao menos. Londres, 18 de Julho, de 1808.

(assignado.) D. D. A. de Souza Coutinho.

Eu naõ me demorarei na indecencia desta altercaçaõ, que resulta da falta de explicaçaõ, que devia haver ao principio; mas seguramente, quando vejo continuarem os commissarios a exercitar as suas funcçoens, e os males da detençaõ da propriedade continuando, naõ posso deixar de lamentar a situaçaõ dos Portuguezes. Limitar-se o Ministro (por naõ dizer abater-se) á disputa de factos particulares, com os Commissarios, perdendo de vista a questaõ em geral, e a dignidade de sua naçaõ, he metter-se nos intrincados labyrintos de uma disputa forense, que acabará por consummir os poucos restos dessas propriedades que ainda existem. Ao Governo Britanico naõ dar uma resposta conveniente, eu, a ser Ministro Portuguez, teria protestado, e dado parte á Corte do Rio de Janeiro; mas nunca, nem por obra, nem por palavra, admittiria algum principio, que exclussie da protecçaõ do Soberano aquelles vassallos; que, naõ por sua culpa, mas por uma desgraça, em que elles naõ tivéram parte, estaõ prisioneiros do inimigo; aquelles vassallos fieis, que, no momento em que isto escrevo estaõ expondo o resto de seus bens e suas vidas, para libertar um Reyno, que vaõ entregar a seu Soberano. Seguramente a gratidaõ pedia, que as acçoens heroicas que agora practicam, e as boas intençoens que mostram, tivessem outra recompensa, diversa daque infelizmente encontram.

Os Commissarios tem exigido commissoens desta propriedade Portugueza, até de navios, a respeito dos quaes elles nem tivéram algum trabalho, nem incorrêram em despeza alguma. Que diraõ os donos desta propriedade, em Portugal, quando se lhe appresentarem similhantes despezas? Eu assento, que naõ havendo estipulaçaõ prévia sobre a paga destes commissarios, nenhum direito tem elles a pedir, nem o Ministro Portuguez a conceder-lhe compensaçaõ alguma por seus serviços, devendo reputar-se, que aceitáram aquelle emprego pela honra ou consideraçaõ, que dahi se lhes seguia, aliás teriam pedido salario, por seu trabalho. E quando fosse justo arbitrar-lho ¿acaso saõ elles os que devem arbitrar-se a si mesmos a sua paga? E quando assim fosse a respeito dos casos, em que elles tem tido algum trabalho, estou mui certo que nenhum jurado, em Inglaterra, lhe arbitraria compensaçaõ alguma nos casos em que nada fizéram, e se o Ministro Portuguez apoiar semelhante pretensaõ, certamente o poderaõ os proprietarios obrigar a que pague, por sua fazenda e bens, os salarios on compensaçoens, que soffrer levarem estes Commissarios, quando por direito lhes naõ competir.

Eu naõ me persuado, que o Governo Inglez esteja informado das particularidades deste negocio, aliàs teria obrado de outra maneira; e os Portuguezes, que soffrem, devem procurar o remedio. O mal naõ foi casual, alguem teve a culpa delle, e se os Portuguezes appresentárem uma petiçaõ ao Parlamento, pódem estar seguros de que, este generoso Senado naõ soffrerá que a honra da sua Naçaõ fique maculada, pelo interesse de algum individuo; ésta petiçaõ produzirá ao menos o bom effeito de trazer à luz do dia os culpados dos males, que se soffrem, e se a culpa provem ou de individuos Inglezes, ou de motivos politicos do interesse da Inglaterra, certamente tem os aggravados o direito de esperar, e haõ de obter uma justa compensaçaõ.

Ordens em Conselho.

Os Lords do Conselho, no Comitê do Negocio e Plantaçoens extraneas, houvéram por bem authorizar-nos a publicar as seguintes respostas, que Suas Senhorias déram a certas perguntas que lhes fizemos; e as publicamos para informaçaõ das pessoas a quem isto pentencer.

(*Assignado*) T. BARING, A. GLENNIE, T. MULLET.

Londres, 15 *de Agoto, de* 1808.

PERGUNTA. Como as Ordens de S. M. em Conselho de 4 de Julho, de 1808, determináram, que todas as hostilidades contra a Hespanha, da parte de S. M. cessassem immediatamente, e que desde logo se levantasse o bloqueio de todos os portos de Hespanha, excepto aquelles que estivessem ainda em posse, ou debaixo da influencia da França ¿Poderá um navio Americano ir dos Estados Unidos da America, com uma carga, que séja producto dos Estados Unidos, ou producto de Colonias, directamente para algum porto da Hespanha ou Portugal, que naõ esteja em posse dos inimigos da Gram Bretanha, e voltar para um porto dos Estados Unidos, directamente, com uma carga de producto ou fructos de Hespanha ou Portugal sem ser sugeita á captura ou condemnaçaõ, em consequencia das Ordens em Conselho de 11, e 25 de Novembro de 1807, e de varios Actos do Parlamento, que se passáram e tem posto em execuçaõ?

Resposta. Os vasos Americanos podem ir de um porto nos Estados Unidos d'America, com uma carga, producto dos Estados Unidos, ou producto de Colonias, com tanto que tal producto naõ seja producto de Colonias do inimigo, directamente para qualquer porto de Hespanha ou Portugal; naõ estando tal porto em posse ou debaixo da influencia dos inimigos da Gram Bretanha, e voltar para um porto dos Estados Unidos, directamente com uma carga fructo ou producto de Hespanha ou Portugal.

Pergunta. ¿Poderá um vaso Americano, tendo entrado em um porto de Hespanha, antes de se haverem começado as hostilidades, pelos Patriotas contra o inimigo, ir de tal porto, com uma carga, fructo, ou producto de Hespanha directamente para um porto dos Estados unidos, sem estar sugeito á captura, ou condemnaçaõ, como acima?

Resposta. Um vaso Americano, que tiver entrado n'um porto da Hespanha antes do principio das hostilidades, pelos Patriotas contra o inimigo, poderá ir de tal porto, com uma carga, fructo ou producto de Hespanha, directamente para um porto nos Estados Unidos, sem estar sugeito a captura, ou condemnaçaõ, como acima; a menos que o vaso entrasse quebrantando as ordens em Conselho.

LITERATURA, E SCIENCIAS.

Universidade Imperial.

[*Continuada de pag.* 120.]

OS Portuguezes devem saber os males, que produzio a Introducçaõ de certas instituiçoens, que paralizáram as sciencias; e a quasi *uniformidade de instrucçaõ* dos Jezuitas, que reduziram Portugal, do que elle foi em sciencias, artes, navegaçaõ, e commercio, no florente seculo de Quinhentos ao que elle infelizmente se acha nos nossos dias; estes Portuguezes, portanto, saberaõ apreciar melhor do que ninguem a desgraça que ameaça toda a Europa com a Instituiçaõ de que se tracta: quando naõ; observem-se os effeitos que produziram em Inglaterra as Leys intituladas *Acto de Uniformidade de Carlos II.*

Poderá talvez haver razoens plausiveis para insistir na Uniformidade de Religiaõ, com certas modificaçoens; porém exigir *uniformidade d'instrucçaõ* sobre todos os pontos das sciencias, artes, e doutrina, sem que se tolère contrariedade de opinioens, e annihilar todos os

meios de opposiçaõ a este despotismo scientifico, mostra uma insolencia, e descaramento tal, que naõ se esperáva talvez nem deste arbitro universal da Europa; eu pelo menos naõ estáva preparado para ver assim lançar os grilhoens aos seus escravos. Se ao despois deste *non-plus-ultra* de usurpaçaõ tyrannica, das acçoens, e pensamentos dos homens, ha quem louve similhante governo, esse que o louvar merece sem duvida a sua sorte. Mas voltemos ao plano.

Ainda que as Universidades tivéram a sua origem em França, há muitos annos que estes estabelicimentos tem continuado a decahir nesta parte da Europa, ao mesmo tempo que na Alemanha tem continuado a florecer; porque os Principes, que governávam pequenos Estados, tinham emulaçaõ uns aos outros, e promoviam sempre a literatura. Daqui vem que as Universidades d'Alemanha tem contribuido mais que nenhumas outras para espalhar os conhecimentos pela Europa; e o numero de Faculdades, e de Graos Academicos chegava talvez a ser excessivo; pelo mesmo desejo, que tinham estas corporaçoens scientificas, de promover todos os ramos das sciencias. Agora com tudo o Legislador da França lançou a meta alem das Universidades d'Alemanha, no numero e distincçoens de Graos e Faculdades: como se vê do seguinte:

" Capit. 2. *Das Faculdades.* Saõ estas elevadas ao numero de cinco. 1. Theologia; 2. Direito; 3. Medecina, 4. Sciencias Phisicas, e Mathematicas; 5. Literatura, (*Lettres*)."

" Os Bispos e Arcebispos appresentaraõ os Doutores em Theologia ao Gram Mestre da Universidade. Haverá tantas Faculdades Theologicas, como ha Igrejas Metropolitanas; e haverá uma em Strasburgo, e uma em Genebra, para os Calvinistas, para a *Religiaõ Reformada.*"

Aqui naõ pode deixar de notar-se a fraze " Religiaõ Reformada" que naõ he *pretensa reformada*, como sem-

pre os Francezes se exprimiram, e talvez isto seja para abrir ja o caminho ás reformas, que o Senhor da França intenta fazer na Igreja Romana.

O plano estabelece duas Faculdades para Direito, e cinco para Médecina. Em Paris a Faculdade das sciencias consistirá de uma uniaõ dos Professores dos grandes estabelicimentos literarios, que ha naquella Cidade; que saõ, o Collegio de França; a Eschola Polytechnica; o Museum, e Historia Natural; Os Licêos. A Faculdade das letras he composta da mesma maneira.

" Cap. 3. *Dos Graos.* Em cada Faculdade haverá Bachareis, Licenciados, e Doutores. Bastará notar as qualificaçoens para a borla de Doutor.

" O Doutor de Literatura deve sustentar duas thezes; uma em Rhetoria, e Logica, outra em Literatura antiga, e a primeira (*o que he notavel*) em Latim. O Doutor de Sciencias deve sustentar duas Theses, á sua escolha, sobre Mechanica e Astronomia, ou Chimica, ou Historia Natural, em um dos seus tres ramos. Os Gráos em Direito e Medecina ficam no mesmo pé em que se ácham. O Doutor em Theologia deve ter, pelo menos, 20 annos de idade, e ter sustentado varias theses, uma em Latim.

Os regulamentos sobre as classes, e honras dos differentes Officiaes e Pessoas empregadas na Universidade, saõ fastidiosamente miudos.

" Cap. 6. Das obrigaçoens contrahidas pelos Membros da Universidade. Este Capilulo contem varios regulamentos, pelos quaes se estabelece a suprema authoridade do Governo sobre todos os Professores, Mestres e mais Pessoas Publicas da Universidade. Tem todos estes de prometter obediencia ao Gram Mestre em túdo que elle lhes ordenar, que seja do serviço do Imperador, e para beneficio da Instrucçaõ. He-lhes prohibido deixar o Corpo Instructor (*le corps enseignant*), e as suas funcçoens, sem a sua permissaõ, (a qual em certos cassos elle he obrigado

a conceder.) Saõ sugeitos aos Estatutos de certa censura de correcçaõ, a que saõ igualmente submettidos os Estudantes. Podem ser suspensos do exercicio de suas funcçoens; e memo riscados dos livros da Universidade; e este castigo traz com sigo a incapacidade de poder ser empregado em nenhuma administraçaõ publica; e naõ poderaõ aceitar emprego algum publico ou particular, pelo qual se receba salário, sem permissaõ authentica do Gram Mestre. E por fecho d'obra.

" Art. 46. Os Membros da Universidade seraõ obrigados a *informar* ó Gram Mestre, e seus officiaes, de tudo quanto vier ao seu conhecimento, que succeda no Estabelicimento da Instrucçaõ Publica, que possa ser contrario ás doutrinas e principios do Corpo Instructor."

O Gram Mestre tem a nomeaçaõ dos Officiaes Maiores da Universidade, e elle será nomeado e removido ao arbitrio do Imperador. Entre outras prerogativas do Gram Mestre ha esta, que elle pode mudar os Reitores dos Collegios, e Professores dos Liceos, de uma Academia para outra, ouvindo para isso o parecer de tres membros do Conselho; o Gram Mestre deve tambem fixar os Estatutos das differentes eschólas. Assiste-lhe um Conselho de 30 Membros, e cada Academia tem o seu Reitor, e Conselho.

Assigna-se para á manutençaõ desta Universidade uma renda de 800.000 libras; alem das propinas, que devem pagar os Candidatos aos Gráos &c. nas Academias, e uma vigesima parte do que tem de pagar os estudantes por sua instrucçaõ e educaçaõ em todas as escholas do Imperio.

Analise do folheto intituladó Causas e Consequencias da recente Emigraçaõ para o Brazil.

[*Continuada de p.* 125.]

O TITULO deste folheto daria a entender, que seu author tinha estudado alguma cousa sobre o Brazil, mas nisto está mais falho ainda do que nos seus conhecimentos sobre Portugal.

Diz o Author (p. 33) que " o Brazil, durante as conquistas dos Portuguezes na Asia, crescia em populaçaõ mui vagarosamente; e a maior parte de seus habitantes éram malfeitores, e aquelles, que o rigor das perseguiçoens religiosas, da quelles tempos, impellia para aquella parte do Mundo." O Brazil em seus principios foi povoado por particulares, que receberam ali terras em doaçaõ da Corôa, por premio de seus serviços, e naõ por castigo, e até ha exemplos, em tempos mais modernos, de condecorarem com honras os colonos, que para la hiam. Os habitantes de Mazagaõ, quando a Corte de Portugal julgou conveniente abandonar ésta praça, fôram mandados para a capitania do Para, e em compensaçaõ dos seus estabelicimentos, que deixavam, se lhes fez, entre outras, a merce de lhes dar a todos o foro de fidalgo. A colonia do Sacramento no Rio da Prata foi estabelecida pelo Brigadeiro Jose da Silva Paes, que teve ordem para levar da Provincia de Tras os Montes os habitantes, que o quizessem seguir, com instrucçoens positivas de naõ admittir senaõ familias, e pessoas de conhecida probidade; ainda mesmo dos lavradores. E se algumas vezes os reos sahiam sentenciados a degredo para o Brazil, isso éra em crimes leves, como seriam degradados para Castro marim, ou outro lugar dentro no mesmo Reyno de Portugal; e posto que esta regra possa admittir excepçoens, nem por isso deixa de ser falso o principio do Author.

Sobre o character dos Brazilienses diz o Sr. R. iguaes absurdos, posto que mais desculpa merece em ignorar o estado actual do Brazil do que a sua historia; visto que ha quem tenha escripto a historia do Brazil, e ha mui poucos viajantes dignos de credito, que dem alguma informaçaõ do seu estado actual. As fontes de informaçaõ de nosso A. seraõ conhecidas por incapazes quando se observar que elle diz (p. 43.) " Que a mixtura do *sangue* Judeo na sua populaçaõ tem produzido os acustumados

fructos da avareza, e baixa velhacaria." He ridiculo attribuir vicio ou virtude ao sangue, ou descendencia, mas deixando isso, he evidente, que estaõ taõ longe os Brazilienses de serem avaros, que o seu vicio he a profuzaõ, e a prodigalidade; pois naõ ha proprietario, que naõ deseje ter um estado o dobre maior do que pedem as sua posses; e o mesmo digo a respeito da demaziada industria, que attribue aos Judeos, de que provem a suas artes, muitas vezes deshonrosas; o Brazilienſe está taõ longe disso, que a indolencia, e desleixamento he o seu vicio, e nisto concorda tambem o Author. Attribue mais outro vicio aos Brazilienses que he a superstiçaõ, o que deduz do estabelicimento da Inquisiçaõ no Brazil. Eu naõ entrarei aqui na analize do que o Author entende por superstiçaõ; porque estou muito acustomado a ouvir chamar superstiçaõ a religiaõ differente da quella, que segue o que assim chama os mais supersticiosos, mas o Author devia saber, que no Brazil nunca houve nem ha Tribunal de Inquisiçaõ. E se o Authôr chama superstiçaõ o espirito de perseguiçaõ, contra as pessoas de differente crença, que tem vilipendiado a Europa, aos olhos de todos os homens sensatos, entaõ sou obrigado a dizer-lhe, que o Brazil tem sido mil vezes mais livre dessa nodoa do que a Inglaterra, ou outro algum paiz da Europa; porque naõ consta que la se punisse ou matasse alguem, pelos seus principios religiosos; e qualquer que seja o modo porque aquelles povos adóram a Deus, se naõ perseguem os outros, que seguem differente caminho, parece-me que mal lhes pode o Sr. R. chamar supersticiosos, qualquer que seja a religiaõ do Sr. R., salvo se naõ tem nenhuma.

Diz o Author, que o Brazil depois de tomado pelos Hollandezes lhes foi restituido; quando he facto da primeira notoriedade, que os Brazilienses capitaneados por Vieira os expulsáram de lá, com indizivel gloria. Estes e outros erros de facto, que se acham nesta obra, a fazem taõ indig-

na de attençaõ nas suas rellaçoens, como nos seus raciocinios.

A causa da queda do Imperio Portuguez, na India, he igualmente mal entendida pelo Author, demaneira que o seu refutador (a pag. 11.) se contenta com responder-lhe sarcasticamente desta maneira. " Que Portugal abusou do seu poder, estou eu prompto para conceder; porque ter grande poder politico, e abusar delle saõ, infelizmente para o genero humano, termos synonimos; porém eu rogaria a Mr. R. que para a outra edicçaõ do seu folheto omittisse os opprobriosos epithetos de politica *estreita, superstiçiosa, e cruel*, ou ao menos que mostrasse que os mesmos epithetos naõ eram applicaveis à Inglaterra; pelo que diz respeitó naõ somente as suas colonias, mas á parte vital e integral do Imperio——Como quer que seja, a verdadeira causa da decadencia do Imperio Portuguez na India foi precisamente a mesma, que opéra, neste momento, a destruiçaõ do nosso poder na India; e vem a ser, *um desordenado apetite de dominar, que ja mais deixa de destruir aquillo mesmo, que se propoem obter.* Se os Portuguezes, ou seus Capitaens generaes, se encarregáram de mandar cortar os bigodes, ou tirar os turbantes ás tropas naturaes do paiz, naõ poderei eu dizer, visto que naõ ha monumentos dessa edificante transacçaõ, porem seguramente podemos concluir, que Portugal ja mais fez couza, que mais contribuisse para alienar as suas preciosas possessoens."

Contradiz-se taõbem este A. em um facto, que sendo taõ recente, e taõ importante á materia, naõ merec nisto o Sr. R. desculpa alguma.

Diz (a p. 12.) que o fechar o Principe Regente de Portugal os portos aos Inglezes, prova, que a influencia Franceza predominava entaõ mais que nunca em Portugal, e dahi se seguio, que elle naõ quiz attender as representaçoens do Ministro Inglez. Mas a falsidade desta conclusaõ se conhece da mesma carta de Lord Strangford, donde se collige que, se os portos de Portugal se mandáram fechar aos Inglezes, foi com o consentimento da Inglaterra (*veja-se o Correio Braziliense, p.* 20.) e porque Portugal éra a isso forçado, e violentado, sem lhe poder dar remedio, como o confessou o governo Inglez na Ordem em Conselho de 25 de Novembro de 1807. Nem fazem nada contra Por-

tugal as contradicçoens, que o A. acha nos despachos de Lord Strangford; porque o Principe Regente naõ só naõ quiz fazer apprehensaõ nos bens dos Inglezes, mas prorogou uma e outra vez o termo, que lhes havia prescripto, para sahirem do Reyno, com tudo o que éra seu, favor este, que o expunha a um perigo, nada menor que o de perder o seu Reyno.

Diz o Author na nota a p. 13, que as proclamaçoens do Principe, annunciando a sua partida, saõ do dia 26 de Novembro, e Lord Strangford só vio a S. A. na tarde do dia 27; e aos 29 ja toda a Frota estava no mar. Isto, diz elle, prova a loucura de conceber, que a conferencia de Lord Strangford com S. A. aos 27, produzio esta resoluçaõ na Corte de Lisboa. Logo destes mesmos principios do A. se segue, que a resoluçaõ da retirada do Principe nasceo dos Conselhos da Corte mesma de Portugal, e nenhum merecimento nisso pode ter o Lord Strangford.

O engano dos que suppoem haver nisso intervindo Lord Strangford, resulta de haver elle dicto no seu despacho, *hontem se publicou um Decreto, &c.* sendo a carta datada de 29; mas o Decreto he indubitavelmente de 26. Este erro da carta he o que faz crer, que o Decreto fôra datado a 28, por consequencia depois da conferencia de Lord Strangford com a Corte de Lisboa, no dia 27. Quanto a mim he de suppor, que este erro na carta de Lord Strangford foi involuntario; aliás naõ se attreveria a hir outra vez de Ministro para a mesma Corte; pois he natural, que temesse encontrar um tractamento digno do insulto, que aquellas palavras indicávam, a serem postas de proposito; a menos que Lord Strangford naõ contasse com uma tal paciencia no Governo Portuguez, que poucos individuos terlam.

O refutador do Sr. R. mostra as difficuldades, que rodeavam o Conselho de Portugal, para tomar esta resolu-

çaõ, vendo-se atraiçoado por aquelles, em quem mais devia confiar, e refere o seguinte facto (Vind-Lusit. p. 34.)

" Mr. de Lima, que alguns de meus leitores, se lembraraõ haver residido neste paiz como Enviado da Corte de Portugal, e que ao depois teve o mesmo emprego, na Corte de França, foi despachado pelo Governo Francez ao Principe Regente, para impedir, se fosse possivel, a emigraçaõ para o Brazil. S. E., que tinha a reputaçaõ de ser affeiçoado á indolencia e ao prazer, estimulado, sem duvida, pela importancia da missaõ com que o encarregáram, viajou de noite e de dia, e fez a sua jornada de Paris para Lisboa, com extraordinaria rapidez. Lançou-se aos pés do Regente, conjurou-o a que naõ desse um passo, que naõ sómente provocaria a ultima ira do Grande Napoleaõ, mas que o faria victima dos perfidos conselhos da Inglaterra ; e assegurou a S. A. R. que o Imperador dos Francezes lhe tinha o maior respeito por suas virtudes, que naõ tinha, contra elle, nenhuma intençaõ hostil, e que ficaria plenamente satisfeito de tudo quanto pedia, se S. A. R. consentisse em sequestrar a propriedade Britanica, e prender os poucos Inglezes, que ainda restávam nos seus dominios."

O Senhor Lingham dá este facto por authentico, e elle he taõ conforme ao character de D. Loúrenço de Lima, que eu lhe dou inteiro credito, mas naõ posso ser taõ indulgente como elle, a respeito da Corte de Portugal, que certamente devia ter factos bastantes, antes de nomear D. Lourenço embaixador em Paris, para conhecer a disposiçaõ de intriga, e maldade de coraçaõ de um homem, que se acha agora ao lado do Tyranno de Sua Patria como seu conselheiro; fazendo a figura do Vasconcellos dos nossos tempos, e eu naõ tenho a menor duvida, que se elle voltar a Portugal o povo lhe dará o mesmo premio.

MISCELLANEA.

Noticias das Operaçoens Militares em Hespanha, extrahidas principalmente dos documentos officiaes.

Exercito das Asturias e Galiza.

Londres, Julho 25. Recebêram-se aqui despachos do Cavalleiro Thomaz Dyer, datados de 16 de Julho: contem a relaçaõ da batálha entre os exercitos Francezes e Hespanhoes, commandados pelos Generals Lassoles e Cuesta, aos 14 deste mez, em Rio Seco, juncto a Valladolid, que durou desde as oito e meia até as 12 e meia. Os Francezes tinham 10.000 infantes e 2.000 cavallos e artilheiros, e grande quantidade de peças de campanha: as forças dos patriotas consistiam em 14.000 homens de infanteria, e 800 de cavallo, e 26 peças d'artilheria, e um corpo de paizanos. O ardor e impeto dos recrutas do exercito patriota naõ se podia restringir, e portanto déram sobre os Francezes, e no primeiro attaque puzéram o inimigo em derrota, e lhe tomáram 4 peças de artilheria que encravára. Comtudo, ficando o campo aberto, e sendo os Francezes muito superiores em cavallaria e artilheria, naõ pudéram os bravos patriotas sustentar as vantagens, que havíam ganhado. Retiráram-se em boa ordem para Benevento, ao abrigo do Regimento de Carabineros Hespanhoes, deixando no campo 13 peças de artilheria: os Francezes porém soffrêram tanto na acçaõ, que se naõ acháram em estado de entrar em Rio seco senaõ 4 horas depois da batalha, e naõ fizéram tentativa alguma para seguir os patriotas para Benevento, onde se conservava o General Cuesta á data desta carta.

Aos 28 do Corrente o Marechal Bessieres mandou segunda carta ao General em chefe Hespanhol, Blake, a que

V. E. continue no commando do exercito, que agóra está encarregado ao seu cuidado, até a conclusaõ da guerra; e isto lhe he agora communicado para sua satisfacçaõ. Julho 28, 1808.

Resposta do General Blake á uma Carta do General Francez Bessieres. Julho 24.

Senhor General! Agradeço a V. E. o humano tractamento, que me assegura ter dado aos prisioneiros Hespanhoes, e pela minha parte vos asseguro, que os Francezes se naõ acham enganados na generosidade Hespanhola, A V. E. e a mim pertence bunir dos nossos exercitos, ésta ferocidade, que naõ pertence á verdadeira valentia. Os bons soldados pelejam com valentia, e estimam os inimigos á proporçaõ da resistencia que encontram nelles. Do bem conhecido character de V. E. se conclue, creio eu, que estes saõ os principios porque se guia.

Estou tambem convencido, que V. E. saberá apreciar a minha franca e decidida declaraçaõ, e he, que eu naõ reconheço outro Soberano senaõ Fernando VII. de Bourbon, ou os seus legitimos herdeiros. Porém se sueceder que ésta desgraçada familia se extingua inteiramente, entaõ so reconhecerei por meu Soberano o Povo de Hespanha, legitimamente representado nas Cortes Geraes. Este modo de pensar naõ se limita só a mim; nisto exprimo os sentimentos de todo o exercito, e de toda a Naçaõ, excepto um pequeno numero de homens, que se governam pelo mais grosseiro interesse pessoal. Estai persuadido, que eu vos informo do estado real das cousas; e naõ vos enganeis com a submissaõ forçada de alguns lugares, occupados pelas tropas Francezas, tomando isto por uma mudança de opiniaõ, nos habitantes. Desenganai, pois, o Vosso Imperador, e se he verdade, que elle possue uma alma philantropica, elle renunciará ao projecto de subjugar a Hespanha. Quaesquer successos parciaes, que elle obtenha, he evidente que seu irmaõ numa pode reynar neste paiz, a menos que naõ reyne em um deserto cuberto do sangue dos Hespanhoes, e de tropas empregadas nessa injusta empreza. Naõ obstante a aversaõ com que olho para a causa que supporta, seguro a V. E. que conservo pela sua pessoa ésta alta consideraçaõ que he devida as vossas eminentes qualidades pessoaes.

A. S. E.
O Marechal Bessieres.

JOAQUIM BLAKE,
Commandante em Chefe
do Exercito de Galiza.

Salamanca, 26 de Julho. Domingo 24 do corrente ás tres horas da tarde, entrou nesta Cidade o General Cuesta, com 600 homens de Cavallaria, alguma artilheria, e alguns carros de muniçaõ. Naõ sabemos quando sahirá daqui, ou para onde dirigirá a sua marcha.

Palencia, 17 de Julho. Aos 13 do corrente marcháram os Francezes desta Cidade em numero de 15.000: no dia seguinte tivéram um attaque entre Rio Seco e Palacios;

Manzanal, 31 de Julho. Ouvimos que Bessieres se está retirando apressadamente para Burgos. Considera-se esta circunstancia como a mais favoravel. Dizem alguns que isto he uma consequencia da entrada do nosso exercito em Madrid, e da fugida de José Buonaparte; outros dizem, que tem succedido em França alguns movimentos revolucionarios; outros com mais probabilidade considéram isto como effeito do rendimento de Dupont, e Moncey.

Salamanca, 30 de Julho. Aos 29 do corrente sahio desta Cidade o General Cuesta, para Ciudad Rodrigo, com 1.000 homens de cavallo; havia chegado aos 23, com 400 cavallos, e alguma artilheria.

Aragaõ.

Jornal das Operaçoens de Saragoça.

Junho 26. Depois do attaque de 23, em que os Francezes soffrêram grande perca, se retirou o General Lefebvre, com 3.000 homens, para Epila, porém o Marquez de Lazan (irmaõ de Palafox) ou atacou na marcha, com um corpo numeroso de Aragonezes, que combatêram valentemente o inimigo, o qual seria inteiramente derrotado se duas divisoens de paisanos se naõ retirassem; com tudo perdeo o inimigo 1.000 homens.

Junho 27. O General Verdier se unio ao inimigo com 2.400 homens de cavallaria, e infanteria, e alguns Portuguezes. Attacáram Saragoça, e Monte Torrero; mas fô-

tam repulsados com perca de 800 homens mortos, e muitos feridos; 6 peças de campanha, 5 carros de muniçaõ, tambores, instrumentos musicos, &c. o que tudo se trouxe para Saragoça. A perca da nossa parte foi muitor menor. Chegou um expresso com a noticia de que se approximávam 7.000 Valencianos, com 26 peças de artilheira. Ordenou-se a éstas, tropas, que ficassem ao presente occultas, para atacarem o inimigo no dia seguinte.

Junho 28. O inimigo renovou o attaque de manhaã, sobre Torrero, e Cidade, mas foi repulsado, perdendo quasi toda a sua cavallaria, e muita infanteria. A acçaõ de Torrero foi infeliz pela traiçaõ do commandante da artilheria, que fez retirar a sua gente, e abandonar duas baterias no mais critico momento. Chegáram os Valencianos, posto que tarde, e naõ pudéram desalojar o inimigo de Torrero; donde atiráram granadas e ballas para a Cidade; e de noite, por um acto de traiçaõ infame, pegou fogo no armazem da Polvora, destruio 14 casas, e matou duzentas pessoas; a este momento se appresentou o inimigo em 3 pontos, para entrar a Cidade; foi porém repelido, e a columna, que investio por Overtamaqueda, foi inteiramente derrotada. Expediram-se logo ordens para prender todos os Francezes residentes em Saragoça, com suas familias e outras pessoas suspeitas.

Junho 29. O official de artilheria, que vendeo as baterias em Torrero, passou pelas varetas seis vezes, dando-lhe os soldados com as varetas das espingardas, e depois foi arcabuzado. Enforcou-se taõbem um homem, que se descubrio tentando sahir da Cidade, com cartas para Murat, donde se vio, que as tres portas atacadas na noite precedente haviam sido vendidas.

Junho 30. Continuou o fogo na mesma sorte, que no dia precedente, e morrêram muitos Francezes.

Julho 1. Continuou o fogo, sem interrupçaõ, até as 10 da manhaã, havendo durado 36 horas continuas. O ini-

migo perdeo muita gente, e os seus feridos se mudáram, em grande numero de carros, para Borja, Tudela, Tafalla, Mallen, e Alagon.

Julho 2. Continua a prender-se gente. Continuou o bombardeamento: tres balas cahiram na Igreja do Pilar, mas nem estas, nem outras, que cahiram em varias partes da Cidade, fizéram grande damno. Os frades, freiras, e mais senhoras, occupam-se em fazer cartuxos.

Julho 3. O fogo naõ cessou de manhaã até a noite.

Julho 4. Ontem se reconquistou Torrero. Os Francezes perdêram todos os seus officiaes. A cavallaria ficou reduzida a 13 cavallos, e a Infanteria quazi toda foi destruida.

Julho 5. Sabemos que os conventos, e edificios publicos, em Tudella, naõ chègam ja para accommodar os feridos, e o inimigo os leva em carros para Pampelona, um dos dous capitaens de artilheria, que ficáram feridos, he morto. Levou-se para Bayona um corpo morto encerrado em um caixaõ, e acompanhado por uma escolta; he provavel seja Verdier. Aos 3 do corrente os Navarrezes, junco a Baltiera, matáram o interprete Hespanhol, que acompanhava o exercito Francez tinha despachos para Napoleaõ, e muito ouro escondido no colxaõ. No mesmo dia o Povo de Tanste, ainda que sem armas de fogo, aprisionou 30 courasseiros, que andávam roubando mantimentos; levaram-nos para Saragoça, naõ obstante os esforços de alguns caçadores para os livrar.

Gazeta Extraordinaria de Saragoça. A 17 de Junho chegou a esta cidade um soldado Hespanhol, que havia estado prisioneiro dos Francezes, trouxe uma carta do Gen. Francez para os administradores de Saragoça, e algumas proclamaçoens sediciosas dos Francezes impressas em Bayona, na lingoa Castellana. O vicerey e conselheiros resolvêram, que se mandasse a carta outra vez sem se abrir, mas com a seguinte replica.

Quartel-General de Saragoça, 18 de Junho, de 1808.

Excellentissimo Senhor! Se S. M. o Imperador ordenou a V. E. o restabelecer a tranquilidade, que este paiz perdeo, naõ he necessario, que tome esse trabalho. He do meu dever satisfazer á confiança, que em mim tem posto o povo de Aragaõ; tirando-me do retiro, em que me acuava, para entregar nas minhas maõs a sua defensa. Ao menos he claro, que eu naõ devia ser desencaminhado por um Hespanhol, ate aqui taõ enganador. A minha espada guarda as portas da Capital, e a minha honra responde pela sua segurança. Era desnecessario, pois, dar tanta importancia a este negocio particular. As tropas, que soffrêram nos dias 15 e 16, naõ tornaraõ a ter o mesmo incommodo. Queira por as suas em descanço nas suas camas ás horas convenientes, e eu lhe correrei o risco. Longe de estar apaziguada, a indignaçaõ dos Hespanhoes, com os excessos dos Françezes, cada dia se augmenta. Sabe-se que os espioens a quem V. E. paga saõ infieis. Uma grande parte de Catalunha se poz debaixo do meu commando, e naõ menor parte de Castella. Estaõ unidos commigo os Capitaens Generaes de Catalunha, e de Valencia. Galiza, Estremadura, Asturias, e os 4 Reynos de Andaluzia, estaõ igualmente resolvidos a vingar-se de seus oppressores. As tropas Francezas commettem atrocidades indignas de homens: roubam, insûltam, e mátam impunemente os honrados habitantes, que lhes naõ tem feito mal algum: tem ultrajado a Religiaõ, e mutilado as imagens sagradas, de maneira inaudita. Nem estes procedimentos, nem o tom que V. E. tem tomado desde os dias 15 e 16, he proprio para satisfazer um povo valente. Fará V. E. o que puder; Eu farei o que devo.

O General das tropas d'Aragaõ,

José de Palafox e Melgi.

Andaluzia.

Aviso ao publico.

PARA satisfacçaõ geral, e que todos sáibam a tal ou qual desgraça, que padeceo o nosso exercito em Cordova, e que ésta procedeo unicamente de que as tropas formadas de paizanos naõ conrespondéram com o valor que devíam, pois a tello feito teria o exercito Francez sido destruido, e para que se animem os póvos a lavar, com ardor na peleja, a pequena mancha, que pódem ter contrahido; ésta Juncta suprema manda publicar as duas cartas junctas, uma do General em chefe da Vanguarda; espera, e manda a todos, que, para a salvaçaõ da Patria, manifestem nos combates, que se podem seguir, a disciplina, o vigor, e fortaleza, que haõ sido sempre proprios dos verdadeiros Hespanhoes, e que saõ taõ necessarios, e a que os obrígam, e fórçam as criticas actuaes circumstancias.—Serenissimo Senhor. Agora que saõ tres da manhaã se appresenta nesta Juncta D. Antonio Cerbreros, Presbytero, postado em Cordova com o telegrapho, que acaba de desbaratar-se, e diz, que pouco antes das duas da tarde principiáram os Francezes a bater e forçar a porta nova da dicta Cidade, que o combate principiou ás quatro da manhaã pouco mais ou menos, e convem todos os officiaes, que se os paizanos tivessem conservado o seu posto por algum tempo naõ ficariam vestigios de Francezes; a tropa de linha se distinguio, e especialmente os granadeiros Provincianos, e seu Cap. D. Joaõ Maria de Morales. A Plana maior com uma grande porçaõ do exercito, com Echavari, ficava ás tres da tarde em Mango Negro, com muitas muniçoens e artilheria, excepto uma peça d'artilheria, que se diz ter ficado no campo, por se lhe ter quebrado o reparo; e para o que for conveniente poem esta noticia perante V. A. confirmada pelo referido Presbytero. Deus guarde a V. A. S. muitos annos. Carmona, 8 de Junho, perto das tres

e meia da manhaã, de 1808.—Serenissimo Senhor Antonio Cerbreros—D. Jose Maria Romera, Sec.—Serenissimo Senhor, e Juncta Suprema de Sevilha.

. Serenissimo Senhor. Conforme ás instrucçoens que recebi de V. A. pelo meu Major, á sahida de Cordova, e havendo-me reunido com as tropas, que encontrei dispersas no meu caminho, me recolhi ás onze e meia da noite a esperar os seus ulteriores preceitos nesta Cidade. A acçaõ, que por mais de duas oras esteve vacilante, se decidio em fim pelo inimigo, em consequencia da precipitada fuga dos paizanos, a quem me naõ foi possivel conter. O passo da ponte d'Alcolea foi gloriosamente defendido tanto pela nossa artilheria como pelo valoroso Lasala, que tinha ás suas ordens cem voluntarios de Campo maior, e granadeiros Provincianos: posso segurar a V. A. que custou este passo ao inimigo mais de 200 homens, entre mortos e feridos; e pouco menos o choque, que houve com a nossa Cavallaria. Quanto á nossa parte, logo que receber os mapas dos commandantes dos corpos avizarei a V. A. com certeza, e entretanto pelo que tenho visto me persuado, que naõ passará de 30 o numero de uns e outros. N. Senhor guarde a V. A. muitos annos. Ezija 7 de Junho de 1808.—Serenissimo Senhor—Pedro Agostinho de Echavari. Serenissimo Senhor—D. Francisco de Sáavedra e Juncta Suprema de Sevilha. Por disposiçaõ da Suprema Juncta.

D. Joaõ Bautista Pardo, Sec. D. Manuel Maria Aguillar, Sec.

Quartel-General, Juncto a Cordova, 22 de Junho, 1808.

Ordem do dia. Soldados! as tropas ligeiras da nossa Vanguarda déram uma prova de seu intrepido patriotismo. Ellas chegáram a Cordova por marchas forçadas, e no mesmo momento foi necessario desalojar o inimigo de varios postos. O commandante da vanguarda, conside-

rando que as tropas deverîam estár cançadas depois do trabalho e fadiga porque tinham passado neste tempo caloroso, desejou que sahissem das fileiras voluntariamente 50 homens de cada batalhaõ, dos que se achassem menos exhauridos com a fadiga, e mais capazes de sofrer o trabalho; quando todos marcháram á frente sem excepçaõ, disputando a qual seria primeiro: e os officiaes superiores se vîram na necessidade de nomear aquelles, que devîam formar o destacamento!—Soldados! Este valente comportamento deve excitar a vossa emulaçaõ; e Eu que vejo o espirito marcial, com que vós vindes encontrar o inimigo, me lisongeio, que andareis á porfia de vossos dignos companheiros, neste patriotico heroismo.

(*Assignado*) CASTAÑOS.

Quartel-General d'Andujar, 6 horas de tarde, Julho 10, 1808.

Serenissimos Senhores! As 5 horas, e meia chegou um official com uma bandeira de tregoas, pedindo, que se dessem ordens ao General Peña, para suspender as hostilidades, entretanto que o General Dupont tinha uma conferencia com o Gen. Reding. Eu respondi negativamente. Poucos momentos depois recebi uma carta do mesmo Gen. Pena informando-me, que o inimigo tinha solicitado termos de capitulaçaõ. Eu naõ lhe concedo outros termos senaõ que sêjam prisioneiros de guerra, permittindo ao General, e seus officiaes, trazerem as suas espadas, e levar com sigo uma mala cheia, com os seus vestidos somente, em consequencia dos roubos, que commettêram nas nossas Cidades: segurando-os com tudo, ao mesmo tempo, que seraõ tratados com o mesmo respeito, que fôram tratados os que pertenciam á esquadra de Cadiz, e de maneira digna da generosidade da Naçaõ Hespanhola. Em quanto se prepáram as relaçoens circumstanciadas, me permittirá V. A. que o informe, que tomei algumas peças,

e prisioneiros, e em uma palavra, que o General Dupont está completamente cercado por todos os lados. Deus guarde a V. A. muitos annos.

D. F. Xavier de Castaños.

A' Serenissima Juncta
Suprema do Governo.

Por cartas de S. Andero se sabe, que chegáram noticias officiaes do General Castaños até o dia 17. Este General havendo feito os seus preparos, e determinado attacar o General Dupont, formou o seu plano, e marchou para Andujar aos 15. O General Reding devia passar o rio acima de Monjibar, e attacar Baylen. O Marquez de Compigny deveria vadear o mesmo rio em Villa-nova e supportar o General Reding. O General Castaños com a terceira divisão e reserva devia attacar as pontes, que tinha em frente. O Tenente Coronel Cruz devia passar o rio em Mantereolege, e occupar a serra. O Coronel Val de Piños devia occupar Puerto d'El Rey. Aos 15 se postou o General Castaños, e canhoneou os Francezes com bom effeito. O Gen. Compigny derrotou os Francezes em Villa-nova, e matou 200. O Ten. Coronel Cruz foi obrigado a retirar-se, pela superioridade, em numero, do inimigo. O Gen. Reding attacou, com 8.000 homens, um corpo de 5.000 do inimigo, e o derrotou completamente, tomando duas peças de artilheria, mas faltando-lhe os mantimentos foi obrigado a retirar-se a Monjibar.

A 17, depois de um conselho de guerra, se determinou, que o Marquez de Compigny se ajunctasse ao Gen. Reding, e foi resolvido, que se attacasse Baylen com duas divisoens; e se fizesse um attaque fingido em Andujar, com a terceira divisão, e reserva. Por uma carta, que se interceptou, de Dupont, para o Duque de Robigo, se vio que elle estáva com grande necessidade de mantimentos, e esperando reforços. Isto decidio o Exercito Hespanhol ao attaque.

Sevilha, 20 de Julho. A Juncta Suprema tem a mais completa satisfacçaõ em annunciar ao Publico, que, por um despacho recebido hoje, por expresso, do Exmo Snr. D. Francisco Xavier Castaños, Cap. Gen. das Forças de Andaluzia, do qual se annexa aqui um extracto literal, se exhibe a mais convincente prova dos talentos militares, com que se tem conduzido as operaçoens da campanha, pois os resultados correspondem exactamente ao bem concertado plano, que se havia formado. Fôram taõ felizes os nossos que, desde o primeiro encontro, continuou o inimigo sempre a fugir com o maior desdouro, e por fim com total derrota; sendo estes acontecimentos produzidos por causas, que naõ estávam em seu poder o prevenir.

Serenissimos Senhores! No meu despacho de 17 vos informei o estádo das nossas operaçoens e procedimentos. Aos 13 o General Reding me escreveo informando-me, que ás nove da manhaã tinha entrado em Baylen com a sua Divisaõ, e a do Marquez de Compigny, que eu lhe tinha ordenado ajunctar-se-lhe; e que o inimigo se estáva retirando daquelle lugar para Guaramon, tendo deixado sómente uma guarda grande, que foi derrotada. Eu escrevi logo ao Gen. Reding, que attacasse Andujar pelo flanco com duas Divisoens, em quanto eu o attacava em frente. Eu me estáva preparando para executar o meu plano ao romper do dia nesta manhaã, quando, ás duas horas, fui informado, deque o inimigo principiava a evacuar Andujar, fugindo precipitadamente pelo caminho de Madrid. Naõ posso occultar a minha admiraçaõ, vendo que os habitantes de Andujar me naõ déram a menor informaçaõ deste movimento.—Achando que o inimigo ia a escapar-me ordenei ao General La Peña que, com a sua Divisaõ, e alguns reforços, acossasse a retaguarda dos Francezes; disposiçaõ que éra tanto mais propria, por haver agora recebido uma carta do Gen. Reding, informando-que tinha marchado de Baylen ás tres horas de manhaã,

com intençaõ de fazer o seu attaque sobre Andujar ás onze horas; de manheira que, em consequencia deste activo, e opportuno movimento, Dupont ficava mettido entre estas duas Divisoens, e a do General La Pen˜a. Lisongeome de que o resultado conresponderá com as bem combinadas disposiçoens do plano.—Vossa Alteza pode esperar todas as horas noticias do ataque, que se intenta fazer hoje, para o que tudo está preparado.—Eu occupó ésta Cidade com a divisaõ do General Jones, onde tomei uma posiçaõ acommodada ás circumstancias. O inimigo deixou 300 doentes; e crê-se que o Gen. Vedel foi morto na acçaõ de Mongibar.—Recebi tambem noticias do Commandante Cruz, que marchou com os seus attiradores para Los Ban˜os, em ordem a cubrir os movimentos das respectivas Divisoens; e se o Coronel Baldecanos tem seguido as instrucçoens, que lhe dei, teremos a melhor occasiaõ de occupar Despenaperros; pois por um despacho que interceptei, datado de 16, do Chefe do Estado Maior do exercito Francez em Baylen, ao Commandante de Sancta Elena, mandáva-se a este, que dirigisse a ma suarcha para Guarramon, deixando neste ponto somente 500 homens. Deus guarde a V. A. Serenissima muitos annos. Quartel General de Andujar 8 horas da manhaã, 19 de Julho, de 1808.

D. F. Xavier de Castan˜os.

Aos Serenissimos Senhores Presidente e Membros da Suprema Juncta do Governo.

Copia de uma carta interceptada do General Dupont ao Duque de Robigo, (General Savary) Commandante em Chefe das forças Francezas na Hespanha. (15 *de Julho*)

Senhor General. Tenho a honra de vos informar, que o inimigo appareceo diante da nossa posiçaõ com todas as suas forças. Postou-se defronte de Andujar com 15 ou 18 mil homens e varias peças de artilheria de calibre 11; em quanto nos attacavam em frente

um corpo de tres mil homens passou o rio, abaixo de Andujar, e tomou a posiçaõ da serra na nossa retaguarda. Ordenou-se ao sexto Regimento provinciano, que o fosse attacar, e foi o inimigo rechaçado vigorosamente. Outro corpo de 5 a 6.000 homens ameaçou o nosso flanco esquerdo. Mandaram-se 2 batalhoens da quarta Leggiaõ para lhe fazer frente, e houve aqui uma renhida acçaõ com o inimigo; mas, naõ obstante a sua superioridade em numero naõ póde o inimigo entrar com as nossas tropas nem mettêllas em confusaõ: o inimigo marchou taõbem com outro corpo consideravel para Monjibar, juncto a Baylen.

(A carta continua com algumas insignificantes relaçoens de escaramuças, e conclue na forma seguinte.)

Tudo annuncia, que o inimigo fará immediatamente um attaque mais serio, nos lhe resistiremos na mais resoluta forma.—Estamos reduzidos a grandes necessidades por falta de mantimentos. Os soldados saõ obrigados a sustentar-se com o mais desagradavel, e horrido nutrimento.—Supplico a V. E. que se accelere em mandarme os reforços necessarios, que me habilitem e reasumir as nossas operaçoens contra o inimigo.—Os interesses do Imperador, e d'El Rey de Hespanha requerem, que nos comecemos immediatamente operaçoens offensivas.

(*Assignado*) DUPONT.

(*Julho* 16. *Ao mesmo.*)

Tenho a honra de transmittir a V. E. um duplicado da minha carta de hontem.—O inimigo mantem a mesma posiçaõ, e occupa os outeiros em frente d'Andujar. Erigio as suas baterias, ao alcance da artilheria da nossa frente da ponte. Suspeitamos que elle renovará hoje o seu attaque, e o receberemos com a mais firme resoluçaõ de manter a nossa posiçaõ. O General Wedel guarda o caminho de Jaen para Baylen; e eu o tenho encarregado de vigiar o de Jaen para Ubeda, igualmente encarreguei

o General Gobert de guardar o caminho de Carolina, por ser de grande importancia para manter a communicaçaõ com Madrid. O inimigo manifesta um plano regular nos seus attaques, e a nossa inacçaõ lhe da corragem. Eu creio, segundo tenho repetidas vezes suggerido a V. E., que naõ devemos perder tempo em começar as operaçoens offensivas, do contrario pode o fogo da insurreiçaõ espalhar-se do sul para as outras provincias, e as tropas regulares, que agora estaõ dispersas, podem fazer a sua juncçaõ com os rebeldes. He melhor que nós ao presente nos naõ embaracêmos com os movimentos parciaes, que podem acontecer em alguns pontos, em ordem a estarmos promptos a marchar com uma força sufficiente contra o exercito do Sul, que está em guerra aberta contra nos. Alem disso rogo a V. E. queira lembrar-se de que ha mais de um mez, desde que occupei Andujar; que este paiz tem sido saqueado por salteadores, e que naõ podemos tirar daqui senaõ escassos meios de subsistencia. As tropas naõ teriam ja mantimentos, se os soldados se naõ empregassem diariamente em colher o trigo, e fazer o seu paõ: mas agora que estaõ constantemente em armas naõ he possivel usar destes meios. V. E. conhecerá a impaciencia em que está o exercito de continuar as operaçoens activas, e o momento de o fazer nunca virá demasiado prompto. Rogo a V. E. que se sirva assegurar a S. M. do zelo das suas tropas neste serviço. Hontem adquirîram mais alguma confiança. Todos os motivos concorrem a persuadir-nos a dar immediatamente uma batalha decisiva, &c.

(*Julho* 16. *Ao General Bellard.*)

Ja vos escrevi, meu charo General, referindo-vos o resultado do attaque de hontem. Nos ficamos senhores de todas as nossas posiçoens; porêm esperamos que o inimigo nos faça um novo attaque. Hoje he o anniversario da victoria de Tolosa, alcançada sobre os Mouros, e os

prejuizos religiosos imprimem nos Hespanhoes a idea de grande importancia nesta epocha. Eu tenho escripto ao General em Chefe informando-o de que naõ devemos perder um momento, em ordem a deixar uma posiçaõ, em que naõ podemos subsistir. Os Soldados saõ obrigados a estar debaixo d'armas todo o dia, e assim naõ podem apanhar trigo, e fazer o seu paõ, como até aqui practicávam; porque os camponezes tem desamparado as suas cabanas, e searas. Eu imploro reforços promptos; em uma palavra, um corpo de tropas em massa, e naõ separado em partes, e a grandes distancias umas das outras. Peço-vos que deis as providencias necessarias para conservar a communicaçaõ, demaneira que a divisaõ de Gobert se possa unir com nosco. Se consentir-mos, que o inimigo mantenha a sua posiçaõ no Sul, todas as provincias, e as outras tropas de linha tomaraõ partido com os rebeldes. Um golpe decisivo na Andalusia contribuirá muito para subjugar a Hespanha toda. Mandai-me medicamentos, e linho para ataduras, com a maior promptidaõ possivel; porque o inimigo, interceptou nas montanhas, ha cousa de um mez, todos os hospitaes moveis, e provimentos de Toledo, &c.

Despacho official.

Serenissimo Sn^r. Tenho a satisfacçaõ de communicar a V. A. a completissima victoria, que se seguio á batalha de Baylen, O General Dupont, e toda a sua divisaõ, com armas, artilheria, bagagem, &c. estaõ prisionneiros de guerra. As tropas, que naõ tinham entrado na acçaõ, ainda que naõ soffrêram damnos, fôram incluidas na capitulaçaõ, e obrigadas a voltar para á França por mar. De maneira que *ja naõ resta um só Francez na Andaluzia.* As circumstancias particulares seraõ communicadas por meu Sobrinho, o Coronel D. Pedro Augustin Giron, Ajudante General da Infanteria; e julguei conveniente, entre-

tanto que se prepáram éstas relaçoens circumstanciadas, informar a V. A. do valor das nossas tropas e Officiaes, cuja constancia, soffrimento, e necessidades conrespondêram á justa opiniaõ, que V. A. delles tem, e ao conceito, que tenho formado de seu patriotismo, e zelo pela causa publica.—Tomo a liberdade de pedir a V. A. que se digne cumprir, por mim, o voto que eu tinha feito de dedicar esta acçaõ ao glorioso S. Fernando. Deus guarde a V. A. muitos annos. Quartel-General de Andujar, 21 de Julho, de 1808.

D. Francisco Xavier de Castaños.

Ao Serenissimo Snr. Presidente
da Suprema Juncta do Governo.

Hontem 20 do Corrente a Hespanha, ou, fallando mais propriamente, o Exercito de V. A. ganhou a mais completa Victoria, que esta Naçaõ tem visto por muitos seculos. O resultado he uma copia exacta da acçaõ de Pavia. Em um momento se libertáram os Andaluzes dos exercitos Francezes. A Divisaõ de Dupont, com toda a sua bagagem, saque, e todos os seus Generaes, estaõ prisioneiros de guerra, e, alem destes, as divisoens, que ocupávam os dominios de S. M. do vertice da serra até Baylen, se obrigáram a evacuar a Peninsula por mar. Esta he, em breve, a substancia do tratado, que eu e S. E. o Snr. Castaños, tivemos, hontem á noite, a felicidade de assignar; e como nos retiramos do Campo da batalha ás 12 horas da noite, sem dormir, e exhauridos, naõ he possivel mandar a V. A. as particularidades da Capitulaçaõ, e das acçoens militares, que se executáram, as quaes refirirei, logo que o tempo permittir.—O portador desta agradavel noticia he o Ten. Coronel da columna dos Granadeiros provincianos, D. Pedro Augustin Giron, Coronel graduado, e Ajudante General, um official do maior merecimento, e que, pelos talentos e valor, que mostrou em muitas acçoens, e particular-

mente depois que está com este exercito, tem feito ver, que he digno de quaesquer favores, que V. A. lhe possa conferir. Hoje dei ordem para se receber o juramento de fidelidade ao nosso Soberano D. Fernando VII. pois este procedimento se naõ tinha executado antes, por esta Cidade, e tambem que se cante um *Te Deum*, e que haja illuminaçaõ por tres noites successivas. Deus guarde a V. A. muitos annos. Quartel General de Andujar 21 de Julho de 1808.

CONDE DE TILLY.

Ao Serenissimo Senhor Presidente e
Membros da Juncta Suprema da Hespanha e Indias.

Londres, Downing-Street, 16 de Agosto, de 1808.

Hoje recebeo o muito honrado Lord Visconde Castlereagh, um dos principaes Secretarios de Estado de S. M., despachos do Tenente General o Cavalleiro Hew Dalrymple, Cav. do Banho: datados de Gibraltar, 24 de Julho, de 1808, na seguinte forma.

Gibraltar, 24 de Julho, de 1808.

MY LORD.—Incluo a relaçaõ do Cap. Whittingham, que contem as particularidades de uma completa victoria alcançada aos 19 do corrente, pelo General Castaños, sobre os corpos Francezes commandados pelos Generaes Dupont e Wedel; e tomo a liberdade de dar a Vossa Senhoria os parabens do resultado deste glorioso dia. Tenho a honra tambem de informar, que recebi uma carta do General Castaños, pelo mesmo correio, exprimindo a satisfacçaõ, que teve dos serviços do Cap. Whittingham. Tenho a honra de ser, &c.

H. W. DALRYMPLE.

Ao Visconde Castlereagh, &c. &c.

Quartel-General de Andujar 21 *de Julho*, 1808.

Senhor.—Tive a honra de vos informar na minha carta de 17 de Julho, que, em um conselho de guerra, convocado na quelle dia, no Quartel-General, se resolveo, que a Divisaõ do Marquez de Coupigny se unisse á do Major General Reding, e que se empreendesse o attaque de Baylen, com as forças unidas das duas divisoens, entretanto que a terceira divisaõ e a reserva occupassem a attenção do inimigo com um attaque falso em Andujar. O Major General Reding entrou em Baylen na manhaã do dia 18 as 9 horas, encontrou pequena opposiçaõ. O inimigo retirou-se para Carolina. O Major General escreveo ao Commandante em Chefe pedindo-lhe ordens ou para avançar contra Andujar, ou para perseguir a columna, que se retirava para Carolina. O General Castaños mandou, que se avançasse contra Andujar, sem demora.—Aos 19, ás duas horas da manhaã recebeo o General informaçaõ da retirada dos Francezes de Andujar. O Tenente General Peña, com a reserva, teve ordem de se adiantar immediatamente para Baylen. Os Francezes principiáram a sua retirada ás 9 horas da tarde, 18 de Julho. Uma carta do General Reding informou o Commandante em Chefe, que elle fazia tenção de commeçar a sua marcha de Baylen para Andujar ás 3 horas da manhaã, 19 de Julho. A's duas horas da tarde se encontrou com o inimigo a guarda avançada da divisaõ do General Peña. Neste momento chegou um expresso do Major General Reding, informando o Tenente General, que se tinha attacado com a divisaõ do General Dupont desde as 3 horas da manhaã até ás onze; que tinha rechaçado os Francezes, e ficado senhor do campo de batalha. Apenas haviam as peças da guarda avançada, da divisaõ do General Dupont, principiado a fazer fogo, quando chegou huma bandeira de tregoas, a

offerecer termos de capitulaçaõ. A discussaõ naõ durou muito tempo. Dice-se ao General Dupont, que elle devia render-se a discriçaõ.—O Tenente General Pena fez alto, e formou a sua divisaõ nas montanhas de Umbla, distante 2 milhas de Baylen. Entre as 4 e 5 horas, mandou o General Dupont o General Casterick, um dos Ajudantes de campo de Buonaparte, com ordens de tratar com o General Castaños, em pessoa.—As 9 horas da tarde, o Major General Reding informou ao Tenente General, que, durante a tregoa, tinha elle sido atraiçoadamente attaçado pelo General Wedel, que acabava de chegar da Carolina, com um reforço de 6.000 homens; e que o batalhaõ de Cordova tinha sido surprendido e feito prisioneiro, com duas peças de campanha.—As negociaçoens duráram até o dia 20, e tenho a honra de incluir aqui o glorioso resultado, asim como tambem uma lista dos mortos e feridos de ambas as partes, o mais exacto, que me permitte a pressa deste momento.—Os Francezes reconhecem o valor e firmeza das tropas Hespanholas. A sua resoluçaõ, constancia, e perseverança no meio das maiores necessidades saõ dignas do admiraçaõ do Mundo, particularmente quando se considéra, que a metade do exercito he composto de recrutas novas. O Marquez de Coupigny foi destacado, com a sua divisaõ, para tomar immediatamente posse dos passos da Serra Morena. O General Castaños merece o maior louvor, pelo seu bem concebido plano, e pela resoluçaõ e sangue frio, com que o executou, a pezar do clamor popular, que pedia um attaque immediato á posiçaõ de Andujar. Em quanto duravam as negociaçoens, recebeo o General Castaños um despacho interceptado do Duque de Robigo para Dupont, em que lhe ordenava retirar-se immediatamente para Madrid; porque o exercito de Galiza se avançava rapidamente. Isto obrigou o General a admittir a Capitulaçaõ do General Wedel.

Forças Francezas.

Divisaõ de Dupont - - -	8.000
Divisaõ de Wedel - - -	6.000
	14.000

Forças Hespanholas.

Reding - - - -	9.000
Coupigny - - - -	5.000
Peña - - - -	6.000
Jones - - - -	5.000
	25.000

N. B. Deste total metade éram paizanos.

Perto de 3.000 Francezes fôram mortos ou feridos; 1.000, ou 1.200 Hespanhoes fôram mortos ou feridos.

Termos da Capitulaçaõ.

A divisaõ do General Dupont fica prisioneira de guerra. A divisaõ do General Wedel deve entregar as armas, chegando a Cadiz, onde se deve embarcar para Rochefort. Ja naõ ha forças Francezas na Andaluzia.

(*Assignado*) C. Whittingham.

O General Castaños aos Andaluzes, depois do rendimento do exercito Francez nos desfiladeiros da Serra Morena.

Bravos Andaluzes! Uma faisca de patriotismo, que scintilou, e inflamou os vossos peitos, accendeo em poucos dias uma chama, que consumio os oppressores de vossa patria.—Desejasteis ser livres, e em um instante possuisteis um Governo tutelar; e um exercito avido de conflictos, e do triumpho.—Estas legioens de Vandalos, que por um momento surprendêram, e se apossáram de algumas de vossas Cidades, e as entregáram ao saque—que, ebriegados com victorias alcançadas sobre naçoens onde reynaya a desuniaõ, marcháram, carregados dos des-

pojos da Europa, a espalhar, sobre os bellos campos do Betis, a chama da dessolaçaõ, tem experimentado a força da lealdade, e do amor da patria e da religiaõ.—Valorosos Andaluzes! Vossa he a gloria de Marengo, de Austerlitz, e de Jena. Os louros, que cercávam a frente destes conquistadores jazem a vossos pés. Gloria immortal ao heroe, que renovou nos campos da Serra Morena, as acçoens de Fabio Maximo. Os nossos filhos diraõ, *Castaños triumphou dos Francezes, e a sua gloria naõ encherá de luto as casas de nossos pais!* O perenne louro da victoria pertence aos valorosos combatentes, que prostráram os oppressores da humanidade. Hymnos de bençaõs sejam offerecidos ao sabio Governo, que deffendeo os vossos direitos; e preparou o caminho a novos triumphos. Eu vos invoco, naõ como Andaluzes, mas como Hespanhoes. Voai filhos do Betis! Voai a unirvos com os vossos irmaõs do Ebro, Douro, e Xucar; voai a quebrar as cadeas dos que estaõ captivos juncto ao Tejo, Manzanares, e Llobregat. Ide, purificai o terreno da Hespanha das pizadas destes traidores. Ide, e vingai no seu sangue os insultos, que elles vos fizéram ao abrigo de um fraco, e covarde Governo. Naõ ouvis vós os gritos daquelles, que fóram mortos no dia 2 de Maio? ¿Naõ ouvis os gemidos dos opprimidos? ¿Naõ vos tócam os occultos gemidos do nosso Fernando, que deplora a sua separaçaõ dos seus Hespanhoes?—Guerra, e vingança! Trema o Tyranno da Europa, sobre o throno, donde tem authorizado todos os crimes.—Valentes Andaluzes! Vós naõ supporeis demaziado custoso qualquer sacrificio, que seja necessario fazer, para com elle comprar a independencia de vosso Rey e a vossa. Ja tendes uma Patria—ja sois uma grande naçaõ: segui o caminho da gloria, e da virtude, que o Deus dos Exercitos vos tem mostrado nesta primeira victoria.

Valencia.

Da comparaçaõ de varias relaçoens, que se tem publicado sobre as operaçoens dos exercitos, nesta parte da Hespanha, se colige o seguinte.

Aos 24 de Junho, pelas 9 horas da noite, se recebeo em Valencia a noticia de haverem os Francezes, em numero de 12.000, commandados pelo Marechal Moncey derrotado o exercito de Cabrillas. A juncta deo logo ordem, para que os Alcaides dos differentes districtos, e todos os habitantes, sem excepçaõ, se ajunctassem na Cidadella, e tomassem armas. Naõ havendo armas bastantes para todos os que se quizéram armar, se distribuiram as espadas Inglezas, que estavam nos arsenaes, posto que algumas nem tivessem punhos. Tiráram da Cidadella algumas peças d'artilheira, de calibre 18 ate 20, e algumas de 24; e as collocáram principalmente ná porta de Quarte; entupiram-se as bocas da ruas com madeiros e entulho, o que occupou todo o dia 25. Aos 26 abriram-se trincheiras, e fossos cruzando os caminhos para impedir a cavallaria, e se encheo d'agua o fosso, que cerca a Cidade. Aos 27 o General Caro attacou o inimigo uma legoa distante da Cidade, mas a pezar dos seus esforços naõ póde obstar a marcha dos Francezes, que se dirigiam á Cidade. Aos 28, pelas onze da manhaã se recolheo á Cidade o corpo avançado, com a noticia de que o inimigo estáva um quarto de legua, distante da Cidade, e pouco depois appareceo uma bandeira de tregoa, e batendo a chamada déram um recado da parte dos Francezes, em que diziam, que se os deixassem entrar pacificamente respeitariam as pessoas e propriedades dos habitantes, quando naõ, que porîam tudo a fogo, e sangue. O Cap. General, o Arcebispo, e o corpo unido dos habitantes replicáram a este recado, que estávam resolvidos a fazer a mais obstinada defeza. Os Francezes começáram o fogo contra a Cidade, tentáram forçar a porta de Quarte, e tomáram posse da rua larga, que

corre em frente da dicta porta, a qual se abrio, e se assestou nella uma peça de 24, que varreo tudo, que lhe ficava diante; durante a noite se sentio o inimigo falto de munições, tentou forçar a porta de S. Vicente, e sendo mal succedido foi obrigado a retirar-se. Perdêram os Francezes, neste attaque, 5 peças de artilheria; e no dia 29 as tropas da Cidade, que fôram em seu alcance, lhe tomáram mais 8 peças, que encravâram; foi este attaque capitaneado pelos Generaes Cervellon, e Llamas.

Sevilha, 6 de Julho. Aos 26 de Junho o Senhor Caro attacou o General Moncey, entre Quarto e Mislata (aldeas pouco distantes de Valencia) e o obrigou a retirar-se. O mesmo bom successo tivêram as armas Hespanholas no dia 27, em que os Valencianos soffrêram grande perca, porém causáram muito maior ao inimigo. O nosso General soube, que os Francezes meditávam atacar a Cidade aquella noite; com effeito principiáram o ataque pela uma hora da tarde, no dia 28, com um fogo vivo de artilheria, e mosqueteria sobre varios pontos da Cidade, mas principalmente contra a porta de Quarto. Os assaltados recebêram-nos com tanto vigor, e firmeza, ajudando-se das baterias, que se havíam collocado nos muros e nos telhados das casas, que á entrada da noite se retirou o inimigo, muito em desordem, para o acampamento, situado entre as duas mencionadas aldeas. Os Senhores Cervellon, Llamas, e Caro procuráram desalojar daqui o inimigo, e ordenáram que as tropas de Valencia, Murcia, e Guarnição da Cidade, capitaneadas por seus respectivos Commandantes, assaltassem as trincheiras de todas as partes, o que elles fizéram aos 29. O combate foi obstinado, e sanguinolento, mas por fim concluio-se com a rota do inimigo, que, de um exercito de 18.000 homens, apenas pôde salvar mil; e os Hespanhoes continuávam a perseguillos para colher ás mãos esto resto.

Sevilha, 6 de Julho. Hontem, ás oito horas da tarde recebeo a Suprema Junta, este expresso de Granada Serenissimo Senhor! Hontem á hora e meia recebemos por um correio extraordinario de Murcia, um despacho, cuja copia incluimos nesta a V. E. A noticia he de uma natureza taõ interessante, que ella se communicará sem duvida na forma mais expedita, por um correio extraordinario, anticipando o tempo no prazer de fazer publico o triumpho das armas d'El Rey d'Hespanha. O General D. Ventura Esculate teve uma copia similhante, para a communicar a S. E. o General em Chefe D. Francisco Xavier Castaños. A Suprema Juncta repete, pelo mesmo motivo o seu desejo da mais cordeal uniaõ com V. A. Serenissima, anciosa pelo bem geral do Reyno, e pelo bom successo das nossas armas unidas. Deus guarde, &c.

(*Assignados*) FERNANDO DE NALDEZ,
Granada, 4 de Julho, RODRIGO RIQUELME,
1808. JOAÕ ANTONIO XIMENES PERES.

Boletim.

A Juncta Suprema desta Capital faz saber ao Publico, que neste momento chegou de Murcia um Correio extraordinario, com a seguinte noticia.

Serenissimo Senhor! Hoje pelas duas horas da manhaã recebeo o nosso Illustrissimo Bispo um correio da Suprema Juncta de Valencia, com ordem de communicar o seu contheudo a Cartagena, e Orichuela, o que assim se executou; mas, guardando o original, julguei, que éra conforme ao respeito devido a V. E. o transmittir-lhe a seguinte copia literal.—

Esta Juncta faz saber á Vossa Serenissima Juncta, com a maior satisfacçaõ, que o Marechal Moncey, que se havia acercado a esta Cidade com seu exercito, fez um resoluto attaque com as tropas e baterias, durando o fogo por sette

horas sem intermissaõ; porém respondeo-se-lhe desta Praça taõ cabalmente, com um fogo vivissimo, que na manhaã seguinte levantáram o campo com grande precipitaçaõ, tendo marchado com direcçaõ incerta todo o diã de hontem, e hoje tomáram o caminho de Almanza, com o resto de suas forças, deixando nas vizinhanças deste lugar uma multidaõ de corpos mortos. Os caminhos estaõ cubertos de feridos, que altamente gritam pelos seus companheiros, pedindo algum soccorro para conservar a vida. A este momento tomamos as mais activas medidas, para cortar a retirada do inimigo, e para o destruir completamente. Concluimos com as expressoens dos mais cordeaes parabens á Suprema Juncta.

Novidades varias da Hespanha.

EDICTAL.

D. Fernando VII. Rey de Hespanha, e das ilhas adjacentes &c. &c. e em seu Real nome, S. E. o Cap. Gen. do seu Exercito e Reyno. Faço saber a todos os fieis e leaes habitantes desta ilha, que a noute passada ajunctei no meu Palacio uma assemblea, composta de todas as authoridades constituidas, para expor ante ellas as medidas, que se deviam tomar nas circumstancias actuaes, em que tanto a nossa lealdade, como o desejo unanime do povo, requeria, que continuassemos a reconhecer Fernando VII. como nosso legitimo Soberano; em consequencia do que se concordou unanimemente, que estas ilhas continuariam fieis a S. M. Fernando VII.; para cujo fim, e para que tenhamos o beneficio do pleno exercicio dos direitos de Soberania em seu nome, em tanto quanto he necessario, se nomeou uma Juncta, que principiará esta mesma tarde a exercitar as suas funcçoens, e publicar o que julgar conveniente á prosperidade desta Ilha. Cantar-se-ha o Te Deum, e haverá beja-maõ, salva Real, e illuminaçaõ.

(*Assignado*) D. Joaõ Mecuel de Vies.

Bayona, Julho 4. S. M. Catholica fez as seguintes nomeaçoens. Ministros, S. Excellencias D. Luiz Mariano de Urquijo, Secretario de Estado; D. Pedro Cevallos, Ministro dos negocios estrangeiros; D. Miguel, das Indias; Almirante D. José Massaredo, Ministro da Marinha; General D. Gonçalo O'Faril, Ministro da Guerra; D. Gaspar Melchior de Jovellanos, Ministro do Interior; Conde de Cabarrus, Ministro de Finanças; e D Sebastiaõ Pinuela, Ministro de Justiça.

Capitaens da Guarda de Corpos. S. Excellencias Duque del Parque, Duque de S. Germain, Grandes de Hespanha. Coroneis das Guardas, S. Excellencias o Duque del Infantado, Coronel das Guardas Hespanholas; Principe Castel Franco, coronel das guardas Wallonas; Marquez de Ariza, Camarista Mor; Duque de Aijar Gram mestre-de-cerimonias; Conde Fernando Nunes, Monteiro Mor; Conde Sancta Coloma, Camarista. Todos Grandes de Hespanha.

Os seguintes camaristas fôram nomeados para servir a S. M. na Sua viagem. Suas Excellencias Conde de Orgaz, grande de Hespanha, Duque de Ossuna, grande de Hespanha; Conde Castel Florida, e Duque de Sola Mayor, grande de Hespanha.

Madrid, 22 *de Julho.* El Rey (*Jose Napoleaõ*) chegou aqui aos 20 ás 7 horas da tarde. A sua chegada foi annunciada pelo repique dos sinos, e descarga da artilheria. Toda a tropa pegou em armas. Os Generaes, e Membros das Authoridades supremas, fôram encontrallo. Aos 21 deo S. M. audiencia a varias pessoas.

Londres, Downing-Street, 16 *de Augosto.* Por cartas que se recebêram do Tenente Coronel Doyle, da Corunha, e do Major Roche de Oviedo, com datas de 8 e 9 do corrente, dirigidas ao Visconde Castlereagh, um dos principaes Secretarios de Estado de S. M. se vê; que varias cartas, de authoridade respeitavel, escriptas em Madrid, e

igualmente gazetas publicas, havíam sido recebidas tanto na Corunha como em Oviedo, referindo, que aos 29 do passado, pela tarde, começaram os Francezes a evacuar Madrid. A 30 continuou a sua retirada; e aos 31 José Buonaparte com o resto de suas tropas, deixou esta Capital para Segovia. Attribuio-se esta medida ao terem os Francezes recebido noticia do destroço de Dupont em Andaluzia.—Os Francezes levaram com sigo toda a artilheria, e muniçaõ, que puderam transportar, e encravaram as peças, estragaram a polvora que deixaram, e saquearam os palacios, e as Igrejas; acompanharam-nos os Ministros Hespanhoes, que tinham obrado debaixo das ordens dos Francezes; e, em geral, todos os Francezes, que estavam estabelecidos em Madrid. No. 1. de Julho ja naõ existia um so Francez na Capital.

Cadiz, 26 de Julho. Alem da victoria sobre o General Dupont, temo sganho outra muito mais importante sobre nos mesmos. As Junctas das differentes provincias estavam até aqui pouco dispostas a ter entre si boa e mutua inteligencia, e continuavam a disputar-se a authoridade umas ás outras. Torrado, o Deputado de Galiza, conseguio estabelecer a harmonia, e está concordado, que haverá uma assemblea geral das Cortes em Toledo, onde se promulgará uma nova Constituiçaõ. Entretanto, trata-se de nomear um Regente na pessoa do digno Montijo, que atravessou a Hespanha de uma extremidade a outra naõ menos de dez vezes, para accender a chama, que tem queimado Napoleaõ.

Corunha, 8 de Agosto. A juncta de Sevilha nomeou o General Castaños commandante em Chefe, em consequencia da victoria, que alcançou do General Dupont.

Corunha, 7 de Agosto. A gazeta de Madrid de 3 do corrente annuncia a fugida de José Buonaparte, e contem uma proclamaçaõ do Conselho de Castella sobre isto. Este corpo, que era até aqui o Supremo Conselho da Na-

çaõ, usa agora de uma linguagem mui cheia de precauçaõ, como se temêra a volta do inimigo; ou talvez pela convicçaõ, intima de ter perdido o direito de se dirigir á Naçaõ com vigor, e confiança. A proclamaçaõ diz, que havendo os Francezes deixado a Cidade, o Conselho de Castella torna a reassumir a sua antiga authoridade. Exorta o pôvo á submissaõ, e obediencia, e da a entender, que as provincias reconheceraõ a authoridade Suprema do Conselho, e concorreraõ nas medidas necessarias para o bem publico. A proclamaçaõ naõ faz mençaõ do nome de Fernando VII, nem se refere a elle de maneira nenhuma. Suppoem-se que as provincias, que tomáram armas contra os Francezes naõ reconheceraõ a authoridade do Conselho de Castella, considerando que elle a perdeo, por haver cooperado com inimigo, ainda que os seus actos pudessem ser involuntarios,—Relativamente á maneira porque José Buonaparte deixou Madrid pouco se sabe, porém he certo que, antes de partir da Capital, levou comsigo tudo quanto pôde, As alfaias Reaes, e o thesouro da Capella Real, julgou-se boa preza senaõ como acquisiçaõ pelo direito de conquista, ao menos como doaçaõ de seu irmaõ Imperial, sendo considerado isto adminiculos da Realeza. O que faz mais detestavel a baixeza deste roubo he o ter José Buonaparte publicado um Decreto, (que se acha na gazeta dc Madrid de 30 do passado) pelo qual, considerando as necessidades do Estado, elle (alma generosa!!) fazia presente á Naçaõ dos bens da Coroa &c. porque, segundo a nova Constituiçaõ, havia thezouros differentes da coroa, e do Estado; e esta separaçaõ de renda era altamente gabada como uma das excellencias da Constituiçaõ. Com tudo José Napoleaõ resolveo-se a naõ separar de si estes thesouros; porque naõ se contentando com levar a propriedade da Corôa, que éra movel, lançou maõ taõbem dos fundos que havia no banco Nacional chamado o thesouro Real de Consolidaçaõ.

Alemanha.

Vienna, 7 de Julho. Aqui se affixou a seguinte Proclamaçaõ, em nome de S. M.—S. M. naõ ouvio sem grande desprazer, que algumas pessoas mal intencionadas hájam empenhado todas as suas forças em espalhar rumores, que produzem inquietaçoens, relativamente á pouca segurança da paz externa, e apprehençaõ de uma nova guerra. Estes rumores saõ mero resultado do insaciavel espirito de especulaçaõ. S. M. esta em termos das mais amigaveis relaçoens com todas as potencias da Europa; porém naõ soffrerá que o socego publico sêja interrompido impunemente, pela avareza de algumas pessoas; e tem, em consequencia disto, ordenado, que se indaguem os authores, e propagadores destes falsos rumores; confiando muito que a corporaçaõ dos mercadores informará a commissaõ especial, que se estabeleceo para este fim, de tudo quanto souber relativamente aos propagadores destes rumores, que tem corrido, e do artificio, que elles para isto emprégam.

Inglaterra.

Londres, 25 de Agosto. Hontem se publicou na Gazeta da Corte a noticia official de se haverem retirado as tropas Hespanholas, que os Francezes tinham em Dinamarca, para a Ilha de Langeland. O Commandante Hespanhol o Conde de la Romana, combinou um plano com o Almirante Inglez Keat, e a favor da Esquadra Ingleza se appossou de Nyborg, donde se embarcou, para Langeland; nesta ilha esperaraõ os transportes que os conduzam á Hespanha.—Estes 10.000 homens de tropas veteranas seraõ de grande utilidade em Hespanha, na conjuncturas actual, e a sua retiridada deve ser de grande mortificaçaõ para Buonaparte.

Italia.

Toscana.

Em conformidade de um Decreto Imperial, datado de 12 de Mayo, em Bayona, se nomeou uma Juncta Extraordinaria para conduzir a administracçaõ da Toscana. Consiste do General Menou, o Conselheiro de Estado Auchy, e Advogados maiores Chaban, Degerando, e Jeanet, junctamente com o Auditor Balbe-Berton Crillon, Secretario Geral. O General Menou tem o titulo de Governador, e com a authoridade do supremo commando das tropas, officiará como Presidente da Juncta. Em consequencia de um Decreto desta Juncta se notificará o principio de suas sessoens a todas as authoridades civis, e militares dos tres Departamentos da Toscana; e ordenou-se a publicaçaõ da seguinte:

Proclamaçaõ.

- Toscanos! S. M. O Imperador foi servido conferir-vos a honra de sereis adoptados á Grande Familia, e de vos unir ao destino do Imperio, formado pelo seu genio. Napoleaõ o Grande vos adopta para seus filhos, e os Francezes vos saùdam como irmaõs.—Esta adopçaõ vos promette todos os effeitos dos beneficos cuidados de nosso illustre Imperador—o protector da Religiaõ e da moral.—Vós sereis agora felizes. Recebereis um Codigo de leis, que, sendo parto da sabedoria e da experiencia de Seculos, segura os direitos de propriedade, e estabilidade das familias. A vossa agricultura e industria florecerá. Vos restabelecereis á Toscana, o paiz natal de Dante, Galileo, e Miguel Augelo, a Athenas da Italia, aquelle esplendor que n'outro tempo lhe conferiram as bellas letras, as artes, e as sciencias, de que foi o berço na Europa moderna. Como delegados do maior dos Heroes, e dos Soberanos, o nosso primeiro desejo he merecer a vossa affeiçaõ. Para obter este fim naõ teremos mais a fazer do que informar-vos das instrucçoens, que recebemos, e desempe-

nhallas. Os vossos sentimentos anticipáram os nossos desejos; e ja vós estimais, amais, e admirais, naõ menos que nós, o nosso illustre Imperador.—Toscanos! Vois sois bons, virtuosos, e leaes. O Imperador vos conhece, e vos estima. Ponde nelle a vossa confiança. Imponha-se silencio aos homens violentos de todos os partidos, e destruam-se suas absurdas esperanças. Unam-se os valorosos, os sabios, e os imparciaes de todas as classes, e bem como em todas as mais partes da França, tenham uma só alma, e um só coraçaõ. He com este comportamento, que vos fareis dignos de ser filhos de Napoleaõ.

Napoles. Proclamaçaõ, datada de Bayona, aos 23 de Junho, de 1808.

Joseph, Rey de Napoles, e de Sicilia, ao Povo do Reyno de Napoles. A Providencia, cujos designios saõ inexcrutaveis, houve por bem chamar-nos ao throno da Hespanha e das Indias, e nos nos achamos no cruel predicamento de nos retirar-mos de um povo, que tinha tanto direito ao nosso affecto, e cuja felicidade formava a nossa mais agradavel esperança, e o unico objecto da nossa ambiçaõ. So quem pode ler nos coraçoens dos homens, poderá julgar da sinceridade dos nossos sentimentos, em opposiçaõ ao que fomos obrigados a ceder a outras impressoens, e aceitar um Reyno, cujo governo se pôz em nossas maõs, em virtude da renuncia dos Direitos á Coroa de Hespanha, que se fez a favor de nosso illustre irmaõ S. M. O Imperador dos Francezes e Rey de Italia. Nesta importante situaçaõ, considerando que instituiçoens saõ capazes de durar, reflectimos, com magoa, que a nossa Constituiçaõ Social, está ainda imperfeita; e por isso que estamos mais longe de vos, julgamos que mais nos incubia segurar a vossa presente e futura felicidade, por todos os meios, que estaõ no nosso poder. Por éstas razoens demos a ultima maõ aos nossos trabalhos, e fixamos o Estatuto Constitucional sobre os principios, que ja se havlam adoptado par-

cialmente, e que saõ mais conformes aos tempos em que vivemos, ás mutuas relaçoens dos estados vizinhos, e á disposiçaõ da naçaõ, que nos temos empregado a conhecer, desde que fomos chamados para a governar.—Os principaes objectos que nos guiáram nestes trabalhos fôram :—

1. A conservaçaõ da nossa Sancta Religiaõ : 2. O estabelicimento do thesouro publico separado, e distincto da propriedade da corôa : 3. O estabelicimento de uma administracçaõ intermediaria, e de um Parlamento Nacional, capaz de illuminar o Principe, e de fazer serviços importantes tanto a elle como á Naçaõ : 4. Uma organizaçaõ judicial, que fará as decisoens das Cortes de justiça, independentes da vontade do Principe, e fará todos os cidadaõs iguaes aos olhos da lei : 5. Uma administracçaõ Municipal, que naõ será propriedade da ninguem, e na qual seraõ admittidos todos sem distinçaõ : 6. A conservaçaõ, dos regulamentos, que temos feito para segurar o pagamento dos credores do Estado.

S. M. O Imperador dos Francezes, e Rey da Italia, nosso illustre irmaõ, foi servido conferir a este acto a sua poderosa garantia, e nos estamos certos, que naõ seraõ mal fundadas as nossas esperanças, relativamente á prosperidade do nosso amado povo do Reyno de Napoles, descançando assim na sua extensa gloria.

Estatuto Constitutional do Reyno de Napoles e Sicilia.

Bayona, 20 de Julho. Joseph Napoleaõ Rey de Napoles e Sicilia, Principe Francez, Gram Eleitor do Imperio, desejando confirmar por um estatuto constitucional aquelles principios fundamentaes por que se governa a Monarchia, tem decretado e decreta o seguinte :—

1. *Da Religiam.* A Religiaõ Catholica Apostolica Romana he a Religiaõ do Estado.

2. *Da Corôa.* A coroa de Napoles será hereditaria no direito de descendencia masculina, segundo a primogenitura de nascimentos.

3. *Da Regencia.* 1. El Rey he menor até que chegue á idade de 18 annos : 2. No caso de minoridade do Principe, a regencia se devolverá, por direito, á Raynha, e em sua aucencia a um Principe de sangue Real, que será escolhido pelo Imperador dos Francezes, ex officio, como cabeça da familia Imperial : e na falta de um Principe de sangue, a escolha se devolverá á naçaõ : 3. O salario annual da Regencia se limita a um quarto do que se concede á Corôa : 4. A

educaçaõ do Rey menor fica encarregada a sua mãy, e em sua ausencia ao Principe que for nomeado pelo predecessor do menor.

O resto dos artigos diz respeito aos Officiaes da Coroa, Ministros, Conselho de Estado, &c. O artigo relativo ao Parlamento limita o numero de membros a cem, que devem ser divididos em cinco classes; a saber Ecclesiasticos, Nobres, Proprietarios de terras, Sabios, e Negociantes.

Napoleaõ pela Graça de Deus Emperador dos Francezes, &c. Havendo o Nosso amado irmaõ, Principe Joseph Napoleaõ, Rey de Napoles a Sicilia, submettido á nossa approvaçaõ ó Estatuto Constitucional, que deve servir de fundamento á legislaçaõ politica do Renyo das duas Sicilias, temos approvado, e approvamos o dicto Estatuto, e garantimos a sua execuçaõ da parte do Soberano, e povo destes Reynos. Dado no nosso Palacio Imperial e Real em Bayona, aos 20 de Junho, de 1808.

NAPOLEAÕ.

Napoles, 1 de Agosto. DECRETO REAL—Joaquim Napoleaõ, Rey das duas Sicilias, tendo ouvido a representaçaõ do nosso Ministro dos Negocios Estrangeiros decretamos o seguinte. Art. 1. O titulo que nos assumimos, subindo ao throno das duas Sicilias, he o seguinte—Joaquim Napoleaõ, pela Graça de Deus, e a Constituiçaõ do Estado, Rey das duas Sicilias e Gram Almirante do Imperio. Art. 2. O presente Decreto será inserido no buletim das leys, e communicado a todos os Departamentos do Estado. Art. 3. O nosso Ministro dos Negocios Estrangeiros, e os nossos outros Ministros ficaõ encarregados da execuçaõ do presente Decreto. Dado em Bayona aos 20 de Julho, de 1808.

(*Assignado*) JOAQUIM-NAPOLEAÕ.

Proclamaçaõ.

JOAQUIM NAPOLEAÕ pela Graça de Deus, e a Constituiçaõ Rey das duas Sicilias:—Havendo S. M. o Augusto Imperador dos Francezes, nosso charo e amado cunhado, cecido em nós, segundo os designios da Divina Providencia, a Coroa das duas Sicilias, dá-nos, extrema satisfacçaõ o achar-nos escolhidos para governar um povo, que possue uma feliz disposiçaõ, propria para tornar a adquirir

esta antiga gloria, que illustrou os seus antepassados, e perpetuou o seu nome até os nossos dias.—Todos os nossos esforços, e o nosso constante estudo, será dirigido a favorecer este enthusiasmo de que depende a grandeza, e prosperidade do paiz, e da coroa. O primeiro dever, que nos impomos, he manifestar á Europa, debaixo de todas as circumstancias, a gratidaõ porque estamos ligados ao Augusto Imperador Napoleaõ; e imprimir, na idea do nosso povo, todas as vantagens, que lhe devem resultar de uma uniaõ intima dos seus interesses com os do grande Imperio Francez.—A Constituiçaõ proclamada por nosso Augusto Predecessor, e garantida por S. M. o Imperador, havendo sido solemnemente aceita por nos, será inviolavelmente observada, e formará a base do nosso Governo.—E como nos achamos prazer em seguir as pizadas de um Soberano, que fez o nosso povo feliz, confirmamos, em todos os empregos militares, civis, e politicos, as pessoas que agora os occupam, e ordenamos, que cada um dos nossos subditos continue a gozar a paga, que recebia até o dia de hoje, e a exercitar as funcoens de que está encarregado.—He nossa vontade apparecer brevemente entre vós, com a Raynha Carolina, nossa Augusta Esposa, com o Principe Real Achiles-Napoleaõ, e a parte juvenil da nossa familia, que teremos o prazer de confiar ao vosso amor, e lealdade. Elles principiaraõ desde este momento a imbeber-se dos sentimentos que os devem unir ao paiz, e a aprender os deveres que tem de preencher contribuindo á gloria e felicidade do Reyno. Quanto a nos, naõ duvidamos que todos os Ministros e officiaes do Estado, trabalharaõ zelosamente no rigido desempenho de suas obrigaçoens, nas respectivas Provincias, em ordem a que o nosso povo possa estar seguro da justiça, que lhe he devida; Todos os nossos vassallos podem descançar na nossa boa vontade, e affeiçaõ.

JOAQUIM NAPOLEAÕ,
F. RICCARDI, Secretario de Estado.

Genova, 4 de Agosto. S. M. O Imperador e Rey, houve por bem conferir ao Principe Cambaceres, Archi-chancellor do Imperio, o titulo de Duque de Parma; e ao Principe Le Brun, Archithesoureiro, o titulo de Duque de Placencia. Em consequencia disto, a Corte das Appellaçoens publicou, e registou o dicto acto Constitucional, e a minuta da appropriaçaõ dos Estados, que constituem os dictos Ducados.

França.

Bayona, 22 de Julho. Napoleaõ Buonaparte, está em vesperas de ir para Paris. A gazeta Hespanhola, que se publicava até agora nesta Cidade, se discontinuará.

Dusseldorf, Agosto 1. O Conselheiro de Estado Beugnot chegou aqui antes de hontem; recebeo immediatamente os cumprimentos dos differentes Membros da Administracçaõ, e hontem tomou posse do Gram Ducado de Berg em nome de S. M. Imperial e Real Napoleaõ; e os Officiaes prestáram juramento de fidelidade.

Paris, 2 de Agosto. Segundo varias noticias officiaes dos Magistrados das differentes Cidades, a chegada de S. M. a Agen, estava fixa na manhaã de 29 do passado, e a sua partida, dali na tarde do dia seguinte. S. M. devia chegar a Bourdeaux aos 30 pela manhaã. Aos 11 do corrente se esperava em Angers, e aos 11 ou 12 em Tours.

Paris, 2 de Agosto. S. M. O Imperador chegou a Toulousa aos 24 de Julho.

(O seguinte extracto da gazeta Franceza chamada o *Journal de l' Empire*, desta data, servira para mostrar qual he a informaçaõ, que se concede ter aos Francezes sobre o que se passa na Europa, e como o Despota Corso usa taõ amplamente do engenho principal do Despotismo, que he limitar a liberdade da imprensa, para ter os seus vassallos na ignorancia, que convem aos interesses do partido que Governa; por que, quanto a mim, he evidente que a liberdade da imprensa nunca se limita para o bem dos governados.)

Ha tempos a esta parte, que se tem propagado alguns rumores relativos á Hespanha e Portugal. Tem-se dicto, que os Inglezes obtivéram algumas vantagens nestes dous Reynos; porém a incertezá, e contrariedade destas relaçoens somente basta para expor a sua improbabilidade. He verdade, que os Inglezes, segundo o seu custume ordinario trabalháram por excitar perturbaçoens; mas taõbem he certo, que repetidas vezes lhes ficáram frustrados os seus esforsos na tentativa de se apoderárem dos portos e ésquadras de Hespanha. Temos informaçaõ authentica de que elles naõ estaõ de posse de um só porto, nem de uma so esquadra que seja. Em Portugal naõ fôram mais bem succedidos. Attrevéram se a fazer proposiçoens ao Almirante Russo, que está no Tejo, mas elle as rejeitou com desprezo e indignaçaõ.

Paris, 9 de Agosto. Receberam-se noticias certas de Napoles, que o Gram Duque de Berg fôra acclamado Rey de Napoles no 1. deste mez; no caso de que a Princeza Carolina sobreviva ao seu Real Consorte, deve ella subir ao throno. O novo Rey fez uma proclamaçaõ pela qual declara, que elle etará pela Constituiçaõ promulgada por S. M. Joseph Napoleaõ, e garantida pelo Imperador.

Paris, 16 de Agosto. Aqui chegou o Imperador e mais familia; S. M. deo audiencia aos Principes e Princezas de Sangue, Miñistros, e mais pessoas; e parece ira breve para Fontainebleau.

Portugal.

Proclamaçaõ do Almirante Cotton.

O abaixo assignado, Almirante, e commandante da Esquadra de S. M. B. nas costas de Portugal, naõ perde um instante em fazer saber, que elle recebeo um expresso dos leaes habitantes de Sines, e segurar-lhes, assim como a todos os verdadeiros e leaes Portuguezes, empenhados

em taõ justa, honrosa, e gloriosa causa como he a. de restabelecer o seu legitimo Principe, que lhes será dado todo o auxilio, que estiver no poder da Esquadra de S. M. B.— O Cap. Smith, commandante do navio de S. M. B. Comus, está encarregado de entregar este expresso; e tem instrucçoens de ir a Sines, e todo o Reyno de Portugal, que tem ja manifestado, com o melhor exito possivel, os mais energicos valorosos, e decisivos, esforços, para frustrar os perfidos designios dos Francezes, contra a independencia, e até contra a existencia desta naçaõ. Os navios Francezes, em Cadiz, fôram canhoneados, e obrigados a render-se aos valentes Hespanhoes; o povo se levanta e pega em armas por toda a parte; o resultado naõ pode deixar de ser glorioso. Igual energia deve alcançar igual successo em Portugal, e assim teraõ os habitantes de ambos os Reynos igual direito á estimaçaõ, applauso, e admiraçaõ da Europa.—O abaixo assignado tem recebido deputaçoens das Provincias do Norte de Portugal, ja em armas, jurando de restabelecer o Governo do seu legitimo Principe, e resistir aos oppressores. No Porto, em Vianna, Entre Douro e Minho, e parte da Beira tem pegado em armas cem mil Portuguezes, e se os seus valentes patricios no Sul se unirem a elles, naõ podem deixar de destruir um punhado de Francezes, que agora occûpam a Capital: mas para vencer he necessaria a unanimidade; e que naõ sejam nem intimidados por ameaços, nem conrompidos com promessas; que se determinem, valorosa e resolutamente, a livrar-se da oppressaõ, e restabelecer o Governo do seu legitimo Principe.—O General Junot no seu ultimo Edictal de 26 de Junho fulminou as mais sanguinarias ameaças contra os habitantes de Portugal; ameaçou-os com a destruiçaõ das mais leaes e populosas cidades; e seus habitantes se acham condemnados a serem passados á espada por um punhado de homens, que, ao mais, poderaõ chegar a dez

mil, o que naõ tem comparaçaõ com a populaçaõ de Portugal. Desgraçados destes injustos oppressores se os leaes Portuguezes os attacarem destemidamente; a rectidaõ da sua causa deve triumphar. Se forem cortados os caminhos da seducçaõ, naõ se abaterá o enthusiasmo, que anima os batalhoens. Uma resistencia vigorosa, juncta aos energicos esforços, que agora fazem os vossos valorosos vizinhos e amigos, os Hespanhoes, que se acham empenhados na mesma gloriosa causa, deve produzir os mais felizes effeitos; pois ainda existem em Portugal milhares de pessoas, que anciosamente desejam imitar seus antepassados na lealdade e gloria. Repito a todos os leaes Portuguezes, que, todo o adjutorio, de que he capaz a Esquadra de S. M. B., será dado a favor de uma causa taõ justa, gloriosa, e honrada, como he a restauraçaõ de seu legitimo Principe, em cujo nome se devia levantar o Estandarte no Sul, assim como se fez no norte, para que se unam a elle todos os vassallos leaes.—Dado a bordo do Navio de S. M. B. Hibernia, anchorado na barra do Tejo, 1 de Julho, de 1808.

(*Assignado*) CARLOS COTTON,
Almirante de Azul, e Commandante
em chefe da Esquadra de S. M. B.

Porto, 25 de Julho.

O General Loison, que havia sido mandado por Junot a tomar posse do Porto recolheo-se a Lisboa depois de se lhe haver frustrado a empreza, e ter perdido grande parte do corpo que commandava. Depois partio para Santarem, para formar aqui um posto avançado a Junot, sobre a estrada de Coimbra, e caminho de Abrantes; ao mesmo tempo que o General La Borde, se postou em Leiria para commandar a estrada nova de Coimbra. Junot concentrou em Lisboa as forças que tinha em Evora, e Elvas, com o que tem juncto um exercito de 16.000 homens.

O exercito dos Patriotas Portuguezes se avançou até Coimbra, e consiste agóra das seguintes tropas.

Infanteria regular	7.000
Do. milicia	10.000
Do. ordenança	15.000
Cavallaria montada	500
Do. desmontada	1.000
Total	33.500

O General Manoel George Gomes de Sepulveda dispunha-se, com as tropas, que ajunctou em Tras os Montes, a investir Almeida, onde havia uma guarniçaõ Franceza.

O General Arthur Wellesley chegou com a divisaõ do seu Commando á Corunha, e saltou em terra; mas logo tornou a embarcar, e procedeo em sua viagem: aos 23 do corrente desembarcou no Porto, e no dia seguinte, havendo tratado com o Goveruo, tornou para a esquadra Ingleza tomando a derrota do Sul.

Aos 12 de Julho desembarcáram na Figueira 350 Soldados de marinha da Esquadra Ingleza: e neste mesmo dia entráram no Porto 64 soldados Francezes, que os Estudantes aprisionáram em Coimbra.

Londres, 27 de Julho.

As forças Inglezas destinadas para Portugal e Hespanha saõ commadadas pelos Generaes Wellesley, Burrard, Hope, Paget, Frazer, e Moore, na ordem seguinte.

Primeira divisaõ.	**Commandante o Tn. Gen. *Joam Hope*.**	
2 Regimento de infant	700	Brigadeiro General *Acland*. 2.678.
4. 1. Batalhalhaõ	978	
28. 1. Do.	1.000	
79. Infantaria. I. B.	1.000	Major General *Ferguson*. 2.880——5.558.
91. 1. Batalhaõ	940	
92. 1. Dicto.	940	
Segunda Divisaõ.	**Commandante o Ten. Gen. Lord *Paget*.**	
6. Infant. 1. Bat.	900	Major General *Spencer*. 2.606.
29.	800	
32.	900	

5. Infant. 1. Bat.	1.000	Brigadeiro Gen. *Nightingale.*	
30. 1. Batalhaõ	950		
82. 1. Dicto	950	2.900	5.500

Terceira Divisam. Commandante o Ten. Gen. *Frazer.*

9. Infant. 1. Bat.	900	Major Gen. *Hill.*	
Do. 2. Bat.	950		
40.	990	2.840.	
36. Infant. 1. Bat.	900	Brigadeiro Gen. *Fane.*	
45.	950		
97.	7 9	2,600	5.440.

Quarta Divisam. Ten. Gen. Cavalleiro *Arthur Wellesley.*

20. Infant. 1. Bat.	600	Brigadeiro Gen. *Crawford.*	
38. 1. Dicto	980		
71. 1. Dicto	950	2.530.	
4. Bat. de Int. ligeira da Legiaõ Alemaã	Major Gen. *Murray.* 2.800		6.330.

Reserva Commandada pelo Gen. Cav. *Joam Moore.*

18. Dragoens ligeiros	640	1.203	
3. Drag. lig. Alem.	563		
52. Infant. 2. bat.	955	Brigadeiro Gen. *Anstruther.*	
Dicto 2. dicto	820		
95.	900	2.675.	
43. Infant. 2. Bat.	800	Brigadeiro Gen. *R. Stewart.*	
60. 5. Dicto	940		
Dous Bat. de Inf. lig. Alem.	1.800	3.540	7.418.

Recapitulaçaõ.

1. Divisaõ	5.558
2. Do.	5,500
3. Do.	5.440
4. Do.	2.530
Reserva	7,418
Total	26.446

Londres, 28 de Julho. Aqui chegou ontem o Visconde de Balsemaõ e o Dezembargador Ferraõ, Deputados pela Juncta Suprema do Porto ao Governo Inglez, naõ se fez ainda publico o objecto da sua missaõ; mas he provavel que, alem de pedir muniçoens de guerra, e algum soccorro pecuniaro, venham encarregados de solicitar a garantia ou accessaõ do Governo Inglez ao tratado feito pela Juncta Suprema do Porto, com a Junta Suprema de Galiza.

Igualmente me parece racionavel suppor, que estes Deputados se encarregaraõ de ajustar, em nome do Governo provisorio de Portugal, alguns pontos essenciaes, que por falta de instrucçoens da Corte do Rio de Janeiro naõ poderaõ, nem talvez devéraõ, ser tratados pelo Ministro, que S. A. aqui conserva nesta Corte. Mas ou por si somente, o de acordo com o Ministro do Principe Regente, he de suppor que estes Deputados se naõ esqueceraõ de ajustar o modo porque se devem receber em Portugal as tropas de S. M. B. se haõ de ser recebidos como auxiliares, se commo conquistadores dos Francezes, naquelle paiz, de que os seus inimigos estaõ ja de posse; porque a falta de explicaçoens, neste caso, pode ter consequencias para o futuro mui funestas tanto para os interesses do Reyno, como para a honra e gloria da Naçaõ Portugueza. A designaçaõ da pessoa do Commandante em Chefe das operaçoens de guerra, em Portugal, o termo dos pagamentos dos emprestimos, e outros objectos de grande importancia seraõ agora bem concertados achando-se os Portuguezes com tres agentes acreditados em Londres, encarregados de punir pelos interesses da sua naçaõ. E Eu terei summo gosto, se o resultado, e os factos me authorisarem a annunciar aos Portuguezes, que ésta minha supposiçaõ he verdadeira.

A Juncta Suprema do Porto mandou proceder á nomeaçaõ de Juiz do Povo, por um Edictal de 30 de Junho; e foi elleito, no dia 4 de Julho, Joaõ de Almeida Ribeiro. O restabelicimento destas instituiçoens, que em outro tempo fizéram a gloria de Portugal, naõ póde deixar de restituir á naçaõ a sua antiga energia, que a supressaõ destas sabias instituiçoens dos nossos antepassados tinha quasi extincta: como prova disso, se annexa aqui a lista das offertas, (verdadeiramente e naõ chamadas) voluntarias, que se recebêram, na Cidade do Porto para supprir as despezas da Naçaõ, até 30 de Junho, de 1808.

José Pereira Ferraz. Rs. 600.000 e 800 alg. de milho.
Francisco José da Rocha 240.000
A. J. de Carvalho 3 lanças, e 6.400
O Desembargador da Costa Pinto 200.000
Moraes e Castro . . . 400.000
A. Correa, e R. Passos . 43.500
Affonso Ribeiro . . . 100.000
Carvalho e Fonceca . . 800.000
Ribeiro de Mesquita . 300.000
Francisco Lopes, 40 arrobas de peixe seco.
Abreu Lima 240.000
Freitas e Monteiro . . 240.000
Coelho da Silveira . . 100.000
Oliveira Henriques . . 240.000
Alcantara Sa Lopes . . 300.000
Bento Bernardes 20 peças de pano.
Pereira Castro Bello . 60.0000
Henel e Comp. . . . 50.000 e 9 peças de pano.
Barbosa d' Albuquerque 200.000
Machado Ferreira . . 480.000
Martins Carvalho e C. . 240.000
AraujoLima 100 pares de meias
Souto Freitas e filho 1200 alqueires de milho
Guimaraens e C. . . 1.200
Barreto de França . . 600.000
Lourenço Mendes . . 1.000.000
O Ill. Senado . . . 5.000.000
Martins Arantes e Martins 12 peças de pano
Pereira Guimaraens. 30 dicto e 488 varas de linho.
Freitas e Faria 400.000
Antonio Taveira . . . 500.000
Viuva Mello e filho. 72 alqueires de milho 1128 dicto de cevada.
Pereira Guimaraens 10 peças de linho
Oliveira Gaudra . . 90.000
Gonsalves Salgueiro . . 4 800
Chrisostomo da Fonseca 37.966 e 775 varas de linho.
Da Costa Dourado . . 48.000
D. Clara de Sa e Souza . 27.800
Ribeiro de Faria . . . 600 000
Jose Antunes-papel. . . 200.000
Luiz da Costa 200.000
José Gonçalves . . . 100.000
Antonio Ramos . . . 50.000
Garcia de Moraes . . 200.000
Jose Ferreira Azevedo . 200.000

Cadiz, 25 de Julho. Os nossos alliados, os Inglezes, se embarcáram daqui para Lisboa, a 23 do corrente; em ordem a fazerem uma juncçaõ com o exercito, que ali deve chegar de Inglaterra. O nosso exercito da Andaluzia destaca 10.000 homens, para ir attacar Junot, juncto com o Exercito da Estremadura, que he consideravel.

Londres, 16 de Agosto. Hontem se recebêram despachos do Cavalleiro Carlos Cotton, de 3 do Corrente, com a

noticia official do desembarque do Cavalleiro Arthur Wellesley na Figueira, no 1 do Corrente, e de haver logo começado a sua marcha para Lisboa.

Apendix.

(*Como a copia do importante Decreto do Principe Regente de Portugal, que se imprimio a folhas* 167 *deste numero succedeo ser incorrecta, aqui se insere a exacta integra do Edital a este respeito, vista a importancia deste Documento para o Commercio.*

Edictal.

O Dezembargador Presidente, e Deputados da Meza da Inspecçaõ d'Agricultura e Commercio desta Capitania. Fazem saber, que o Illmo e Excellentissimo Snr. Conde Governador, e Capitaõ General desta Capitania da Bahia dirigio a esta Meza Carta de Officio na data de 19 do Corrente participando a Graça de S. A. R. o Principe Regente N. S. a beneficio da agricultura e commercio do Estado Brazil, cujos theores saõ os seguintes—Pela carta Regia da copia juncta que houve por bem dirigir-me o Principe Regente N, S. será presente a V. Mces a benefica resoluçaõ do mesmo Snr. sobre a importaçaõ, e exportaçaõ dos generos e navegaçaõ livre dos vasos de commercio, para que V. Mces a fação publica aos negociantes desta praça, a fim de que na inteligencia do que nella se contem, regulem suas especulaçoens, e obrem o que for mais vantajoso, e conveniente a seus interesses, ficando sem effeito, em virtude da dicta Regia determinaçaõ, o embargo, em que se achávam os navios de Commercio, que practicadas todas as mais formalidades do estilo, que em nada se altéram, podem seguir viagem, para os portos que mais os interessem. Deus guarde a V. Mces. Bahia 29 de Janeiro de 1808—Conde da Ponte—Snrs Dezembargador Presidente, e Deputados da meza da inspecçaõ desta Cidade—Carta Regia—Conde da Ponte do meu Conselho, Governador e Capitaõ General da Capitania da Bahia. Amigo eu o Principe Regente vos envio muito saudar, como áquelle que amo. Attendendo á representaçaõ, que fizestes subir á minha Réal presença, sobre se achar interrompido e suspenso o commercio desta Capitania com grave prejuizo dos meus vassallos, e da minha Real Fazenda, em razaõ das criticas e publicas circumstancias da Europa, e querendo dar sobre este importante objecto alguma providencia prompta, e capaz de melhorar o progresso de taes damnos, sou servido ordenar interina e provisoriamente, em quanto naõ consolido um systema geral, que effectivamente regule semelhantes materias, o seguinte.—1. Que

sejaõ admissiveis nas alfandegas do Brazil todos e quaesquer generos, fazendas, e mercadorias transportados ou em navios estrangeiros das Potencias, que se conservam em paz, e harmonia com a minha Real Coroa, ou em navios dos meus Vassallos, pagando por entrada 24 por cento; a saber, 20 de Direitos grossos, e 4 de Donativo ja estabelecido, regulando-se a cobrança destes Direitos pelas pautas ou aforamentos, porque ate o presente se regulam cada uma das dictas Alfandegas ficando os vinhos, agoas ardentes, e azeites doces, que se denominam molhados, pagando o dobro dos Direitos, que até agora nellas satisfaziam: 2. Que naõ só os meus vassallos mas tambem os dictos Estrangeiros possam exportar para os portos, que bem lhes parecer, a beneficio do Commercio e agricultura, que tanto desejo promover, todos e quaesquer generos coloniaes, á excepçaõ do pao Brazil, e outros notoriamente estancados, pagando por sahida os mesmos Direitos; ja estabelecidos nas referidas Capitanias, ficando entretanto como em suspenso, e sem vigor todas as leys, Cartas Regias, ou outras ordens, que até aqui prohibiam neste Estado do Brazil o reciproco commercio e navegaçaõ entre os meus vassallos, e estrangeiros. O que tudo assim fareis executar com o zelo, e actividade que de vos espero. Escripta na Bahia aos 28 de Janeiro de 1808.—Principe—Cumpra-se e registe-se e passem-se as ordens necessarias. Bahia, 29 de Janeiro, de 1808.—Conde da Ponte.---O Secretario Francisco Elesbaõ Pires de Carvalho e Albuquerque.---E para que chegue a noticia de todos mandaram affixar Edictaes nos lugares de estilo. Bahia 30 de Janeiro, de 1808.

Post scriptum.

He com sumo prazer, que tenho de encerrar este numero annunciando a gloriosa victoria, que alcaçaram as armas Inglezas, combinadas com as Portuguezas sobre as dos Francezes em Portugal, como se ve dos despachos officiaes do Cavalleiro Arthur Wellesley, que commandava o exercito Britannico: a primeira acçaõ foi no dia 15 de Agosto 10 milhas de Alcobaça; a segunda no dia 17 na Lourinhaã, e a terceira no dia 21, juncto a Vimieiro, onde os Francezes foram completamente derrotados; as particularidades desta importante acçaõ, que conduzirá para o immediatato rendimento de Junot, seraõ referidas no numero seguinte.

Correspondencia.

A carta sobre os infelizes refugiados Portuguezes que se acham ainda detidos em Inglaterra he mui judiciosa, e será inserida, se o author quizer alterar o paragrapho segundo.

CORREIO BRAZILIENSE

DE SEPTEMBRO, 1808.

Na quarta parte nova os campos ara,
E se mais mundo houvera la chegára.

CAMOENS, C. VII. e. 14.

POLITICA.

Collecçaõ de Documentos Officiaes relativos a Portugal.

[*Continuada de p.* 168.]

Manifesto, ou Exposiçaõ Fundada, e Justificativa do procedimento da Corte de Portugal a respeito da França, desde o principio da Revoluçaõ até a epoca da Invasaõ de Portugal; e dos motivos, que a obrigáram a declarar a Guerra ao Imperador dos Francezes, pelo facto da Invasaõ, e da subsequente Declaraçaõ de Guerra feita em consequencia do Relatorio do Ministro das Relaçoens Exteriores.

MANIFESTO.

A CORTE DE PORTUGAL, depois de ter guardado o silencio, que era proprio das difficeis circumstancias, em que se achou, e até ao momento, em que o novo Assento do Governo estivesse estabelecido; julga dever á sua Dignidade, e á Ordem, que occupa entre as Potencias, a exposiçaõ veridica, e exacta da sua Conducta, su tentada por factos incontestaveis; a fim de que os Seus Vassallos, a Europa imparcial, e ainda a mais remota posteridade possaõ julgar da pureza da sua Conducta, e dos principios, que adoptou, seja para evitar uma effusaõ inutil do sangue dos Seus Povos, seja porque naõ póde persuadir-se que Tratados solemnes, e de que havia cumprido as

Condiçoens onerosas a favor da França, pudessem parecer objectos de pouco preço aos olhos de um Governo, cuja desmedida, e incommensuravel ambiçaõ naõ tem limites, e que em fim tem de todo tirado a poeira dos olhos aos que se achavaõ mais prevenidos em seu favor. Naõ he com injurias, nem com vãos, e inuteis ameaços que a Corte de Portugal levantará a Sua voz do seio do novo Imperio que vai crear; he com factos authenticos, e verdadeiros, expostos com a maior singeleza, e moderaçaõ, que fará conhecer á Europa, e aos Seus Vassallos tudo o que acaba de soffrer; despertará a attençaõ dos que podem ainda dezejar naõ serem victimas de uma taõ desmedida ambiçaõ, e que poderaõ ainda sentir quanto a sorte futura de Portugal, e a restituiçaõ dos Seus Estados invadidos sem declaraçaõ de guerra, e no seio da paz, deve ser preciosa para a Europa, se espera ve renascer a segurança, e a independencia das Potencias, que d'antes formavam uma especie de Republica, que se balançava, e se equilibrava em todas as suas differentes partes. A invocaçaõ, e appellaçaõ para a Providencia Divina he a consequencia desta exposiçaõ; e um Principe Religioso sente todo o valor desta pratica, pois que o crime nem sempre fica impunido; e a usurpaçaõ, e a força se gastam, e consomem pelos esforços coninuos, que saõ obrigados a empregar para se conservarem.

A Corte de-Portugal vio com lastima principiar a Revoluçaõ da França; e deplorando a sorte do virtuozo Rei, com quem tinha relaçoens de sangue taõ estreitas, naõ julgou todavia prudente tomar parte alguma na guerra, que o procedimento dos Malvados, que dominàram, e desolaram a França (até pela confissaõ do Governo actual) obrigou a todas Potencias a declarar-lhes: e ainda dando soccorros á Hespanha para a defeza dos Pyrenneos, procurou sempre guardar a mais perfeita Neutralidade.

O Governo Francez mandou em 1794 um Ministro para residir junto da Corte de Portugal, que foi acolhido com

toda a consideraçaõ, mas naõ reconhecido; porque ainda entaõ os principios do Direito das Gentes, e de Direito Publico naõ authorisavaõ os Governos a reconhecer as mudanças extraordinarias, sem que houvesse lugar de as reputar legitimas; e nenhuma Naçaõ he em tal materia Juiz de outra, se a independencia existe. O Governo Francez, sem declaraçaõ de guerra, e sem formalidade alguma, começou a deter os Navios Mercantes Portuguezes, e depois da epoca da Paz de 1801 pedio, e conseguio indemnidades por aquelles, que a Corte de Portugal deteve, para lhe servir de uma legitima compensaçaõ! e naõ quiz ja mais da sua parte ter consideraçaõ alguma as Reclamaçoens dos Negociantes Portuguezes. A Corte de Hespanha, que tinha requerido os Soccorros de Portugal, e que até pela confiçaõ dos Generaes Francezes, se vio obrigada a reconhecer quanto lhe haviaõ sido uteis, e necessarios, fazendo a paz com a França, naõ sómente se esqueceu de seu Alliado, que ella devia fazer declarar em estado de paz com a França, pois que a Corte de Portugal soccorrendo o Seu Alliado, para satisfazer ás Condiçoens do Tratado de Alliança, que existia entre os dois Soberanos, naõ tinha já mais tido a intençaõ de fazer a Guerra á França; mas o que he talvez inaudito, ou ao menos bem raro nos Annaes da Historia, a Hespanha fez entaõ causa commum com a França para obrigar Portugal a receber condiçoens de paz injustas, e humilhantes, sem que Portugal tivesse feito a guerra, e naõ cessou de declarar-se Inimiga de seu Alliado, se naõ quando depôz as Armas, e assignou os Tratados de Badajos, e de Madrid; aproveitando-se até das forças de França para se apropriar uma pequena extençaõ de Territorio da Provincia de Alem-tejo da parte de Olivença; querendo assim deixar á posteridade um monumento eterno da triste recompensa, qûe dava a um Alliado, que a pezar da antiga rivalidade das duas Naçoens, naõ tinha querido dispensar-

se de cumprir com as condiçoens de um Tratado de Alliança, que existia entre Ambas.

Os Tratados de Paz de Badajós, e de Madrid em 1801 saõ ainda uma nova prova da má fé dos inimigos de Portugal; pois que tendo sido assignado o Tratado de Badajós por Luciano Buonaparte, Plenipotenciario Francez, e o Principe da Paz de uma parte, e da outra pelo Plenipotenciario Portuguez, o Governo Francez naõ quiz ratificallo, e obrigou Portugal a assignar um novo Tratado em Madrid com condiçoens muito mais duras, sem que pudesse allegar outros motivos, que os do seu capricho, da sua ambiçaõ. Este ultimo Tratado assignouse quasi ao mesmo tempo, que o Tratado de Londres entre a Gram Bretanha, e a França, que moderou algumas condiçoens muito onerosas a Portugal, e fixou os limites da parte do Norte da America, o que foi confirmado pela Paz de Amiens: e esta consideraçaõ da Gram Bretanha para o seu antigo Alliado servio aos olhos da França de nova prova da escravidaõ, e dos grilhoens, com que o Governo Inglez tinha sujeito o governo Portuguez.

Apenas o Tratado de 1801 se achava concluido, já a Corte de Portugal se apressava a executar todas as Condiçoens onerosas, e a fazer vèr pela religiosa, e exacta observaçaõ de todo o empenho contrahido, quanto desejava segurar a boa harmonia, que se restabelecia entre os dois Governos, e que devia fazer esquecer todas as injustiças, que tinha experimentado, e que seguramente naõ tinhaõ sido provocadas da sua parte. O procedimento do Govêrno Francez foi bem differente, e desde os primeiros momentos, que a Paz se restabeleceu, naõ cuidou senaõ de exigir toda a qualidade de sacrificios injustos da parte do Governo Portuguez a favor de pretençoens as mais extravagantes, e as menos fundadas dos Vassallos Francezes. A Europa devia desde entaõ prevêr, que a sua escravidaõ desde Lisboa a Petersburgo estava decidida no Gabinete

das Thuilherias, e que era precizo fazer causa commum para destruir o Collosso, ou resolver-se a ser a sua victima.

Depois de um curto intervalo, a guerra se ateou de novo entre a Gram Bretanha, e a França; e a Corte de Portugal tendo feito os maiores sacrificios para evita-la, e para subtrahirse ás proposiçoens duras, e humilhantes do Governo Francez, julgou-se muito feliz de poder concluir com grandes sacrificios de dinheiro o Tratado de 1804, no qual a França prometia no artigo VI. o que se segue. " O Promeiro Consul da Republica Franceza consente em reconhecer a Neutralidade de Portugal durante a prezente Guerra; e promete de naõ se oppór a nenhuma das medidas, que poderiam ser tomadas a respeito das Naçoens Belligerantes em consequencia dos principios, e Leys geraes da Neutralidade."

O Governo Francez colheu desde essa epoca toda a vantagem de um similhante Tratado; naõ teve ja mais lugar de fazer a menor queixa contra o Governor Portuguez: e foi com tudo na mesma guerra, e depois de uma semelhante estipulaçaõ, que exigio da Corte Portugal naõ somente a infracçaõ da Neutralidade, mas a Declaraçaõ de Guerra contra a Gram Bretanha, com a violaçaõ de todos os Tratados, que existiaõ entre os dois Paizes, e nos quaes no cazo de guerra, reconhecido como possivel, se tinha fixado, o modo, com que os Vassallos das duas Naçoes deviaõ ser tratados; e tudo isto sem que Portugal pudesse de modo algum queixar-se do Governo Britanico; que até lhe tinha dado sempre toda a qualidade de satisfacçaõ, quando os Commandantes das suas Embarcaçoens de Guerra tinhaõ faltado ás attençoens, e consideraçaõ, que deviam a uma Bandeira Neutral.

O Imperador dos Francezes fez sahir neste intervallo uma das suas Esquadras, onde se achava embarcado seu Irmaõ; deo fundo na Bahia de todos os Santos; foi ali recebido com a maior attençaõ; a Esquadra receheo toda

a qualidade de refrescos, e o que he com tudo digno de observaçaõ he, que na mesma epoca, em que o Governo Francez recebia da parte do de Portugal tantas demonstraçoens de amizade, e de consideraçaõ, a Esquadra queimou alguns Navios Portuguezes para encobrir a sua direcçaõ, com promessa de indemnizar os Proprietarios, o que já mais se cumprio de modo algum. A Europa pode dali tirar por conclusaõ, que sorte a espera, se o Governo Francez chega a conseguir sobre o Mar um ascendente igual ao que tem na Terra, e póde avaliar com certeza o fundamento das queixas, que elle publica contra o Governo Britanico, e a que dá tamanho pezo. A Gram Bretanha nunca fez reclamaçoens contra estes soccorros dados á Esquadra Franceza, porque eram dentro dos limites prescritos pelo Direito publico; mas o Ministro das Relaçoens Exteriores de França atreve-se a dizer á face da Europa, que Portugal deu soccorros aos Inglezes para a Conquista de Monte-Video, e de Buenos-Ayres, quando he um facto reconhecido, e sabido por todos, que esta expediçaõ, que partio do Cabo de Boa-Esperança, naõ recebeo de Portugal Navios, dinheiro, Homens, nem em fim Mercadoria alguma daquellas, que saõ consideradas como contrabando em tempo de guerra, a que até as Esquadras Inglezas no tempo, que durou esta guerra, naõ houveram coisa alguma do Rio de Janeiro, nem dos outros Portos do Brazil, senaõ o que se naõ nega a Naçaõ alguma, e que aliás com abundancia se tinha franqueado á Esquadra Franceza. A Corte de Portugal propoem á de França, que produza um só facto, que possa contradizer esta asserçaõ, fundada na mais exacta, e escrupulosa verdade.

A França recebeu de Portugal desde 1804 até 1807 todos os Generos Coloniaes, e as materias primeiras para as suas Manufacturas; a alliança de Inglaterra com Portugal foi util á França: e na depressaõ, em que se achaõ as Artes, e a Industria, em consequencia de uma guerra de terra

perpetua, e da guerra maritima desastrosa, onde ella naõ recebe se naõ revezes, era seguramente uma grande felicidade para a França o commercio de Portugal, que naõ recebia estorvo algum, e que era certamente util aos dois Paizes. Assolando Portugal, sugeitando-o a contribuiçoens excessivas de um modo inaudito, sem o ter conquistado, e haver da sua parte experimentado resistencia alguma, França naõ colhe o fructo, que um commercio util aos dois Paizes lhe teria procurado.

A Corte de Portugal podia pois lisongear-se com justo titulo, e com toda a especie de fundamento, que a das Thuilherias respeitaria uma Neutralidade, que ella tinha reconhecido por um Tratado solemne, e de que tirava tantas, e taõ decididas vantagens; quando foi despertada da segurança, em que estava, no mez do Agosto de 1806 por uma declaraçaõ formal do Ministro das Relaçoens Exteriores Mr. de Talleyrand feita a Lord Yarmouth, pela qual o primeiro fez conhecer ao segundo, que se a Gram Bretanha naõ fazia a paz maritima, o Governo Francez declararia a guerra a Portugal, e faria marchar sobre elle trinta mil homens para o occupar. Naõ he com trinta mil homens que se poderia fazer a invasaõ de Portugal; mas o Imperador dos Francezes conhecia a segurança em que este Reino se achava, por motivo do Tratado da Neutralidade; julgava surprendello; e isto bastava para justificar os seus procedimentos. Assustou-se a Corte de Inglaterrá; propoz, e offereceu á de Portugal toda a qualidade de socorros; mas a França, que naquella mesma occasiaõ tinha disposto tudo para aniquilar a Corte de Prussia, a qual em campo só desafiava entaõ a força superior do Imperador dos Francezes, quando naõ tinha querido um anno antes atacallo, e por ventura obrigallo a receber a Lei, e salvar assim a Europa, unindo-se com a Russia, e a Austria; achou meio de tranquillisar a Corte de Portugal, que entaõ queria poupar,

e entreter; e que por outro lado senaõ podia persuadir, que semelhante perfidia fosse adoptada por uma Potencia, cuja grandeza devia ir de pár com a boa fé, e com os sentimentos de dignidade, que tanto se conciliaõ com o estado de grande elevaçaõ. A guerra que depois continuou com a Russia, e que talvez teria tambem salvado a Europa, se a uniaõ entre os Governos, que a dividem, fosse taõ estreita, como devia ser, retardou ainda as vistas do Imperador dos Francezes a respeito da Corte de Portugal; e foi sòmente depois da conclusaõ da paz de Tilsit, que a Corte das Thuilherias com um tom Dictatorial, e qual conviria a Carlos Magno junto dos Principes, de que era Senhor Soberano, fez propôr á Corte de Portugal por meio do seu Encarregado de Negocios, e pelo Embaixador de Hespanha, a extraordinaria proposiçaõ: I de fechar os Portos de Portugal á Inglaterra: II. de deter todos os Inglezes, que rezidiam em Portugal: III. de confiscar toda a propriedade Britanica; ou em caso de negativa, de expôr-se a uma guerra immediata com a França, e com a Hespanha; pois que o Encarregado de Negocios de França, e o Embaixador de Hespanha, tinham ordem de partir no I. de Septembro, quasi tres semanas depois de uma simelhante proposiçaõ, se a Corte de Portugal naõ satisfizesse a todas as pretençoens das duas Cortes. A boa fé do Governo Francez he tambem notavel pela celeridade, com que fazendo esta declaraçaõ, e sem esperar a resposta da Corte de Portugal, fez deter todos os Navios Mercantes Portuguezes que estavam nos Portos de França, e começou assim as hostilidades sem declaraçaõ de guerra; e excedeu desta sorte todos os procedimentos, que naõ cessa de lançar em rosto á Gram Bretanha; e a que na presença de uma semelhante conducta se póde dar o justo valor.

A Corte de Portugal poderia entaõ adoptar a maxima conhecida dos Rômanos, e persuadir-se que as condiçoens

que deshonraõ, tem muitas vezes salvado os que recusaõ aceitallas, e perdido os que as propoem: mas de uma parte Ella naõ podia persuadir-se que a Corte das Thuilherias fizesse seriamente taes proposiçoens, que comprometiaõ a sua honra, e a sua dignidade, e da outra esperava applacar a tempestade, naõ querendo derramar o sangue dos seus Povos: e tendo uma plena confiança na Amizade do seu Antigo, e Fiel Alliado S. M. Britannica, tentou moderar as pretençoens do Governo Francez, accedendo á clausura dos Portos, mas negando-se aos dois outros artigos, contrarios aos principios do Direito Publico, e aos Tractados, que existiaõ entre as duas Naçoens; e S. A. R. o Principe Regente de Portugal naõ hesitou em declarar, que estes dois artigos offendiaõ a sua Religiaõ, e os principios de Moral, de que já mais se affasta, e que talvez sejaõ a verdadeira causa da firmeza, da fidelidade, e da lealdade, que tem experimentado da parte de todos os Seus Vassallos.

A Corte de Portugal começou entaõ a tomar medidas para segurar o Seu retiro para aquella parte dos Seus Estados, que naõ pode temer uma invasaõ, cujas consequencias venhaõ a inquietalla. Para este fim fez armar os Navios da sua Esquadra, que podiaõ navegar; e ao mesmo tempo fazendo sahir dos Seus Estados todos os Inglezes, e animando-os a venderem as suas propriedades, dispôz-se a fechar os Portos á Gram Bretanha, para ceder a uma força superior, para evitar uma effusaõ de sangue dos Seus Vassallos, que provavelmente teria sido inutil, e para procurar comprazer com as vistas do Imperador dos Francezes, se elle se naõ quizesse persuadir da justiça com que a Corte de Portugal sustentava os direitos da sua Independencia, e os que resultavaõ do Tractado de Neutralidade, concluido em 1804. Naõ querendo a Corte das Thuilherias prestar-se a nenhumas vistas de concilia-

çaõ, e tendo exigido naõ só a clausura dos Portos, mas até a prisaõ dos Vassallos Britannicos, e o confisco das suas propriedades, assim como o abandono do projecto do retiro para o Brazil; S. A. R. o Principe Regente de Portugal, que de uma parte conhecia, que o seu Fiel, e Antigo Alliado S. M. Britannica, que estava informado de tudo o que se tractava, consentiria para salvar Portugal da invasaõ dos Francezes na simples clausura dos Portos, e que de outra parte sabia, que já naõ havia no Reyno de Portugal Inglez, que toda a propriedade Britannica tinha sido vendida, e até o seu valor exportado; tomou em fim a resoluçaõ de fechar os Portos á Inglaterra, e de comprazer com outras vistas, e pretençoens, que a França exigia; declarando porém sempre, que se as Tropas Francezas entrassem em Portugal, S. A. R. havia tomado a firme resoluçaõ de transferir o Assento do Governo para o Brazil, que formava a parte mais essencial, e mais defensavel dos Seus Estados.

S. A. R. fez entaõ approximar das Costas, e Portos do Mar todo o seu Exercito; persuadio-se, que a França tendo conseguido essencialmente tudo o que tinha pedido, naõ teria lugar de exigir mais cousa alguma; e poz toda a confiança na boa fé, que devia considerar-se como a base de todo o Governo, que há cessado de ser revolucionario; e na segurança de que, tendo feito tudo o que estava da Sua parte, para segurar a tranquillidade do Seu Povo, e para evitar uma effusaõ inutil de sangue, tinha cumprido assim com todos os deveres de um Principe virtuozo, e adorado pelos Seus Vassallos, e que quanto ao mais, naõ tem que dar contas das Suas acçoens, senaõ ao Ente Supremo.

O Governo Francez procedeu entaõ a respeito de S. A. R., e dos Seus Estados de uma maneira, que naõ teria exemplo na Historia, se a invasaõ da Suissa feita pelos

Francezes no tempo do Directorio Executivo naõ fornecesse um facto completamente semelhante. O General Junot sem nenhuma declaraçaõ preliminar, sem consentimento algum de S. A. R. o Principe Regente de Portugal, entrou com a vanguarda do seu Exercito no Reyno, segurando aos Habitantes dos Campos, e Aldeas, por onde passava, que vinha soccorrer ao seu Principe contra a invasaõ dos Inglezes; e que entrava como General de uma Potencia Amiga, e Alliada. Elle colheu na sua passagem provas authenticas da boa fé do Governo Portuguez. Por que todas as Tropas Portuguezas se achavam na visinhança das Costas. S. A. R. o Principe Regente surprendido de uma conducta taõ inaudita teria podido reunir o Corpo de Tropas, que tinha junto a Si, e fazendo entrar a Esquadra Ingleza no Porto de Lisboa, reduzir a pó o pequeno, e miseravel Corpo, a cuja frente o General Junot avançava com uma temeridade, que seria incrivel, se a sua conducta em Lisboa, e Veneza o naõ tivessem feito conhecer, e se elle naõ confiasse no coraçaõ do virtuozo Principe, que nunca experia a terriveis revezes os Seus Povos a troco de um primeiro successo seguro, que se serviria de castigar a audacia de um Homem, que, como muitos outros, abusava do poder, que lhe havia sido confiado, ou que executava Ordens, que de modo algum se podem justificar.

S. A. R. o Principe Regente abraçou entaõ o unico partido, que poderia convir-lhe, para naõ se affastar dos principios, que tinha constantemente seguido; para poupar o sangue dos Seus Povos, e para evitar a completa execuçaõ das vistas criminozas do Governo Francez, que naõ se propunha nada menos, que apoderar-se da Sua Real Pessoa, e de todas as que compoem a Sua Augusta Familia Real, para poder depois ao seu modo, e segundo lhe pareceesse repartir os despojos da Coroa de Portugal, e dos Seus Estados. A Providencia favoreceu os esforços

de um Principe Justo; e a magnanima resoluçaõ, que S. A. R. abraçou de retirar-se aos Seus Estados do Brazil com a Sua Augusta Familia Real, tornou totalmente inuteis os designios do Governo Francez, e descortinou á face de toda a Europa as vistas criminosas, e perfidas de um Governo, que naõ tem outro fim senaõ o dominar a Europa, e o Mundo inteiro, se as Grandes Potencias della, despertadas do lethargo, em que se acham, naõ fizerem causa commum contra uma ambiçaõ taõ excessiva, e taõ fóra de todo os limites.

Depois que S. A. R. chegou felizmente aos Seus Estados do Brazil soube com horror naõ sómente a usurpaçaõ de Portugal, ea assolaçaõ, e saque, que ali se practica; mais o indigno procedimento do Imperador dos Francezes, que como verdadeiro Dictador da Europa se atreve a fazer um crime a S. A. R. de ter transferido a Sua Capital para o Brazil, e aos Seus fieis Vassallos de terem acompanhado um Principe, que todos os Seus Povos veneram, e adoram mais ainda pelas Suas Virtudes, que pelos Direitos da Sua Augusta Familia Real, que herdou, e pelos quaes reyna sobre elles. S. A. R. vio com horror o excesso de se atrever a proscrever em uma Gazeta Ministerial os direitos da sua Augusta familia Real á Coroa de Portugal, os quaes naõ cederá já mais; e com todo o direito perguntaria ao Imperador dos Francezes, em que codigo das Naçoens achou semelhantes principios, e semelhante authoridade; reclamando sobre esta materia uma séria reflexaõ da parte de todos os Governos da Europa, que naõ poderam vêr a sangue frio o que se acaba de expôr e a introducçaõ de um novo Governo em Portugal sem o seu consentimento, assim como a cobrança de uma contribuiçaõ desmedida, exigida de um Paiz, que naõ oppôz resistencia alguma á entrada das Tropas Francezas, e que por isso mesmo naõ podia considerar se em estado de guerra. A mais remota Posteridade, assim como a Europa imparcial haõ de vêr com dôr semelhantes factos, pre

cursores de Seculos de barbaridade, quaes os que se seguiram á quéda do Imperio Romano, e que naõ poderaõ evitar-se, senaõ se procurar o estabelecimento do equilibrio da Europa por meio de um esforço unanime, e pelo esquecimento de todas as rivalidades, que tem sido até-qui as verdadeiras causas da elevaçaõ do Poder monstruozo, que ameaça a universal ruina.

Depois da expoziçaõ exacta, e verdadeira, que S. A. R. o Principe Regente de Portugal vem de fazer á Europa, e aos Seus Vassallos de tudo o que acaba de succeder entre o governo Portuguez, e Francezes; e quando o Imperador dos Francezes tem naõ sómente invadido, e sugeitado a contribuiçoens de um modo horrivel, e que apenas pode acreditar, o reyno de Portugal, debaixo do véo de Amizade; mas tem tambem ha muito feito retirar a sua missaõ, e se apoderado dos navios mercantes Portuguezes, que existiaõ nos seus portos, sem uma preliminar declaraçaõ de guerra, e contra os Artigos expressos do tractado de neutralidade, de que tirava as maiores vantagens; e ultimamente declarado a guerra em consequencia do Relatorio do Ministro das Relaçoens exteriores: S. A. R. o Principe Regente de Portugal depois de entregar a Sua Causa nas Maõs do Todo Poderozo, cujo auxilio tem todo o direito de invocar em uma taõ justa contenda, julga dever á Ordem, e á Dignidade da Sua Coroa o fazer a seguinte Declaraçaõ.

S. A. R. rompe toda a communicaçaõ com a França; chama aos Seus Estados todos os Empregados na quella Missaõ, se he que algum possa ainda ali achar-se; e authoriza os Seus Vassallos a fazer a guerra por Terra, e Mar aos Vassallos do Imperador dos Francezes.

S. A. R. declara nullos, e de nenhum effeito todos os Tratados, que o Imperador dos Francezes o obrigou a assignar, e particularmente os de Badajós, e de Madrid em 1801, e o de Neutralidade de 1804; pois que elle nunca os respeitou.

S. A. R. naõ deporá jámais as Armas, senaõ de accôrdo com o Seu Antigo, e Fiel Alliado S. M. Britanica; e naõ consentirá em cazo algum na Cessaõ do Reyno de Portugal, que fórma a mais antiga Parte da Herança, e dos Direitos da Sua Augusta Familia Real.

Quando o Imperadór dos Francezes tiver satisfeito sobre todos os pontos ás justas reclamaçoens de S. A. R. o Principe Regente de Portugal, e abandonar o tom absoluto, e imperiozo, com que rege a Europa oprimida; e restituir á Coroa de Portugal o que invadio no meio da Paz, e sem provocaçaõ; S. A. R. se apressará entaõ de renovar os enlaces, que teriaõ sempre subsistido entre os dois Paizes, e que devem ligar as Naçoens, que já mais se dividiram essencialmente entre si, senaõ pelos principios de uma ambiçaõ sem limites, e que a experiencia dos Seculos tem bem mostrado, quanto saõ contrarios á prosperidade, e tranquillidade daquellas, que os adoptaõ.

Rio de Janeiro em 1, de Maio de 1808.

Papeis apresentados por ordem de S. M. á Casa dos Communs em Março, de 1808.

Extracto de um Despacho do Sr. Secretario Fox aos Condes de Rosslyn, e S. Vicente, e Tenente General Simcoe, datado de 9 de Agosto, de 1806.

Downing-Street, 9 de Agosto, de 1806.

My Lords, e Senhor.

Os Ministros de S. Magestade recebêram avizos de que ha tenção, da parte dos Francezes, de invadir immediatamente o Reyno de Portugal. Eo Governo Francez tem por suas mesmas declaraçoens, feito com que se naõ possa mais duvidar da verdade destas informaçoens.

Até ja annunciou formalmente aquelle Governo ao Embaixador de S. M. em Paris, que um exercito, que dizem ser composto de trinta mil homens, está ja em

Bayona prompto para este fim; e que o objecto desta invasaõ he nada menos do que a dethronizaçaõ da Familia Real Reynante, e a destruiçaõ, até da existencia da Monarchia Portugueza; cujas Provincias se haõ de dividir, dando uma parte á Hespanha, e a outra parte, com a Cidade e porto de Lisboa, se deve dar, como um Estado separado, ao Principe da Paz, ou á Raynha de Etruria.

Nestes termos S. M. julgou ser justo ordenar, que as forças, que agora se acham embarcadas, e cónstam dos numeros nomeados á margem, sêjam immediatamente mandadas para o Rio Tejo; para se reunirem la com uma competente força naval, a qual tem igualmente recebido ordens para se dirigir ao mesmo posto. E. S. M. julgou conveniente dar as suas ordens para que as forças de terra, empregadas neste serviço, recêbam augmentos successivos, assim que se poderem obter transportes.

Alem do Commando das forças naval, e militar, que respectivamente se confiou ao Conde de S. Vicente e ao Tenente General Simcoe, S. M. foi servido ordenar que se lhes dessem plenos poderes, junctamente com o Conde de Rosslyn, para negociar, com a Corte de Lisboa, sobre todas as masterias, que dissérem respeito ao commum interesse das duas Cortes, na presente conjunctura dos negocios. Tenho por tanto, neste Despacho, de explicar os principios sobrè que taes negociaçoems se devem conduzir.

O objecto que mais se deseja obter, sendo possivel, he o tomar sufficientes, e eficazes medidas, de acôrdo entre as duas Cortes para a completa defeza de Portugal, contra a invasaõ, que o ameaça; objecto que naõ devia ser dificil a Portugal o providenciar, se a força da invasaõ naõ excedesse o numero referido pelo Governo Francez.

Este he portanto o primeiro ponto, que se deve propor á Corte de Lisboa, e se essa Corte, ou separadamente

com os seus mesmos soccorros, ou pela cooperaçaõ, que ella puder obter de Hespanha, onde he provavel que os planos da França produzaõ muito mais susto que prazer; quizer entrar sériamente em medidas de uma vigorosa, e efficaz defensa, El Rey áprovará. que vós exprimaes a Disposiçaõ em que está S. M. de as supportar, em toda a plena extensaõ dos meios, que S. M. puder applicar para este objecto.

Vos, porém, deveis entender mui distinctamente, que ésta instrucçaõ he somente applicavel ao caso de que naõ haja só promessas, mas, como dicto fica, medidas vigorosas, e activas, *bona fide* adoptadas pelo Governo Portuguez, em sua propria defensa: he ésta uma resoluçaõ, de taõ absoluta necessidade, na urgencia da presente crize, que parece deviamos esperar confiadamente, em que fosse adoptada, se a experiencia do passado nos naõ desse muita razaõ para duvidar della, ainda nas circunstancias actuaes.

No caso de se achar que ou os meios, ou a energia da Corte de Portugal saõ inadequados a este fim, entaõ se trabalhará por inspirar naquelle Governo a resoluçaõ, que se diz haviam, ja n'outro tempo, tomado os Portuguezes, e que, no caso supposto, he a unica que se póde adoptar com prudencia, ou dignidade; quero dizer, a resoluçaõ de se retirar por uma vez dos seus territorios Europeos, e mudarem-se com tudo o que puderem levar comsigo para as suas possessoens transatlanticas.

He porém necessário providenciar tambem o caso, differente de ambas as hypotesis precedentes, e infelizmente o que naõ he menos provavel, em que o Governo de Portugal, abandonando toda a idéa de resistir, ou escapar, espere, com temerosa acquiescencia a vinda do perigo, deixando o paiz, com tudo o que elle contem para vir a ser preza do inimigo.

Neste caso S. M. se veria obrigado, tanto pela consideraçaõ do que deve a si mesmo, como pelo respeito de seu Alliado, a dar aquelles passos, que sejam necessarios para diminuir o mal, impedindo que o inimigo naõ adquira um augmento de forças, particularmente de forças navaes, que a posse do porto de Lisboa, em taes circumstancias, lhe daria: e que seria talvez um dos principaes motivos, que o induzissem a intentar este ultrage.

Vos deveis, por tanto, regular a vossa conducta, desde o principio, por tal maneira, que tenhaes sempre em vista este ultimo objecto, que he muito possivel ser o unico, que por fim vos deixem para completar.

Por tanto, este, no caso de ser por fim necessário, naõ deve alcançar-se por meio de negociaçoens, mas por demonstraçoens, e *possivelmente* por actuaes medidas de força.

Mas ainda neste caso, he muito importante, que se esgotem todos os meios de persuadir, tanto o Governo como o Povo Portuguez, que os passos que se tómam naõ saõ com os sentimentos, nem com o designio de hostilidades a seu respeito, mas saõ simplesmente o resultado, da infeliz necessidade, em que poem a S. M. a injustiça e violencia do inimigo, e a fraqueza de Portugal.

Em conformidade destas impressoens, se em algum periodo, antes de se retirarem da costa os navios, e tropas de S. Magestade; ou ainda depois de se haver de parte a parte recorrido a medidas de força, a Corte de Portugal se mostrar disposta a considerar melhor as consequentes demonstraçoens do perigo, e aceitar a proposiçaõ de se mudar para as suas possessoens no outro Continente, vós lhe offerecereis toda a assistencia, para este fim, e entrareis na quelles ajustes, que se julgárem mais convenientes para modificar e conciliar os espiritos, em taõ penosa extremidade.

Em todo o vosso procedimento deveis cuidadosamente evitar tudo quanto possa dar ao inimigo pretexto de re-

presentar com falsas cores as justas e rectas intençoens de S. M: nesta occasiaõ.

Nada seria mais agradavel a S. M. do que ver que a corte de Lisboa continuava, se isso possivel fosse, a gozar de uma neutralidade segura e naõ perturbada. He motivo de grande pezar para S. M. considerar que em qualquer dos casos será necessario empregar força contra o territorio de uma Potencia amiga; e he da maior importancia, que o comportamento de S. M. nesta occasiaõ se mostre no seu verdadeiro ponto de vista, tanto á Corte como ao Povo de Portugal. Pelo que será conveniente, naõ só entregar á Corte em Notas officiaes, a este respeito, mas ainda imprimir e circular, na lingua Portugueza um manifesto, em que se desenvólvam, clara e francamente, estas circumstancias, que justificam, pela evidente necessidade do caso, o por em seguro aquelles soccorros militares, que o inimigo tem abertamente declarado, que faz tençaõ de tomar para os seus fins.

S. M. naõ deseja tirar destas medidas outra nenhuma vantagem, senaõ aquella de privar o inimigo dos meios de fazer mal, que se determinam usar tanto contra o interesse do seu paiz, como para o fim de um attaque ás Colonias de Portugal. Em ordem a prevenir estes males S. M. vos authoriza a convencionar um plano, qualquer que seja, por meio do qual os navios de guerra Portuguezes, se aquelle Governo os entregar á sua Custodia, sem ser necessario appellar para os meios de força, seraõ retidos como em deposito, ou fiança para Portugal, ou S. M. os comprará da quelle Governo, pelo seu valor completo. Elle naõ pode escusar-se de tomar estas medidas, que saõ necessarias para acautellar, que a esquadra Portugueza venha a ser um acrescimo para a da França; porém deseja executar isto por tal maneira, que seja o menos offensivo possivel á dignidade, e o menos injurioso possivel aos interesses de um Alliado, em quem os seus

primeiros desejos serlam de achar disposiçaõ, e meios de oppor ao inimigo commum uma resistencia effectiva.

[*Continuar-se-ha.*]

Proclamàçaõ.

Portuguezes. Quiz a Providencia mostrar-nos o momento da nossa Ventura: Portuguezes, confiança no Ceo. A defeza da Religiaõ, das vidas, e das fazendas, he quem deve estimular o brio Portuguez. A's Armas, Portuguezes, para nos libertar-mos de uns impios, de uns faccinorosos, de uns roubadores, que, a titulo de Protecçaõ, vem arrancar as nossas vidas, e os nossos bens. Mas lembrai-vos, que o tumulto, e a desordem naõ he defeza: A Naçaõ, que vai a defender-se, naõ deve insultar, e offender a si mesma: Deffendei-vos do inimigo, e naõ mancheis a honra, que ides a ganhar, denegrindo-a com insultos feitos aos vossos concidadaõs: As nossas forças, e a nossa bravura, deve só aparecer no campo contra o inimigo. Os Ecclesiasticos deveraõ unir os seus sentimentos á causa publica. Os Religiosos, e Religiosas devem enviar incessantemente as suas Oraçoens ao Ceo de donde vem a força e a defeza. Triumphe a Justiça, e esmague-se a iniquidade. O Governo naõ quer desordens; quer obediencia, e energia para a defeza, naõ o tumulto.—Jamais se toque a Rebate nas torres, sem que primeiro toque a Cathedral; bem entendido que, tocando na Cathedral sem haver algum signal na torre, he para acudir ao fogo, na Cidade; e de dia, havendo com o toque uma Bandeira na torre, e de noite um farol acceso, he para acudir á defeza, e combater o inimigo. Os rebates falsos saõ perturbadores do socego publico, saõ causa de inquietaçaõ, e origem de desgraças. O Governo quer a defeza; mas quer igualmente a segurança Publica. Povo Portuguez, practicaio assim, e fazeivos dignos da Confiança do Governo. Viva o Principe Regente, viva Portugal, vivam os Portuenses.

Bispo, *Presidente Governador.*

EDICTAL.

A Juncta Provisional do Supremo Governo do Porto convoca todos os soldados veteranos de quaesquer Regimentos de tropa de linha, que se naõ acharem actualmente empregados, no exercicio desta Provincia, a se reunirem aos dous Regimentos da guarniçaõ desta Cidade, que tem mandado organizar; e promette de gratificaçaõ a cada um por entrada um mez de soldo, e de soldo diario quatro vinteins por dia, com o fardamento, muniçoens, e a etapa do custume. Este mesmo soldo venceraõ todos os soldados, que ja servem, e ao diante servirem nos dictos Regimentos; em quanto as circumstancias naõ permittirem darse-lhe maior soldo: E ás milicias em quanto estiverem em serviço vivo teraõ igual vencimento.

Porto, 20 de Junho, de 1808.

Bispo, *Presidente Governador.*

Proclamaçaõ.

Nobres Cidadaõs Portuenses desta sempre Leal Cidade do Porto. Tive a honra de ser nomeado vosso capitaõ pello Illmo. Senado da Camara, e a tive taõbem de ser benignamente por vós abraçado; jurei-vos e vos juro vida, honra, e Fazenda em defeza do nosso sempre amado, e sempre suspirado Principe Regente o Senhor D. Joaõ VI. e por todos os incorruptiveis Portuguezes. Eu naõ vou admoestar-vos (o que ja vos tem dicto honradas, e sabias linguas e pennas, mais habeis que a minha) para vos enthusiasmar nos mais sagrados deveres, que nossos Pays por nós juráram, e nos pelos nossos filhos juramos em defeza da Sancta Religiaõ, charo Principe, e amada Patria. Temos, fieis companheiros meus, o Exmo Sancto Pastor: o Snr. D. Antonio de S. José e Castro, que nos guia como Bispo, com a Sacrosancta Cruz, em uma maõ, e como General em Chefe, com a Espada na outra, nos manda:

sigamollo, e naõ affrouxemos nos primeiros passos, que demos a prestar-lhe a nossa firme Fé, e incontestavel fidelidade. Eu naõ vôlla inspiro porque estes pontos de base essencial, e incontrastavel nascéram com nosco, e saõ inseparaveis de nóssas almas; vou taõ somente a pedir-vos, valorosos e honrados companheiros, que à primeira occasiaõ vos acheis a meu lado, para que com as vozes mais energicas acclamemos, como sempre temos acclamado, obediencia ao beneficio Principe, e ao Sabio Governo, que em seu Real nome nos manda, e com as espadas afiadas para as banhar-mos no infame sangue dos viz Francezes, e daquelles que por desgraça nossa, seguíram o seu iniquo e vil partido. Coragem, honrados collegas, escoltemos o sempre valoroso, Honrado, e Leal Povo; Elle pelo Principe, e Patria sacrifica o seu socego, e expoem a sua vida; recompensemos-lhe com outro tanto. Nos que mais somos do que elle? Todos somos seus fieis vassallos: a causa he commum, devemos defendella; ja pela Sancta Religiaõ; ja pelo suspirado Soberano. O vosso animo Leaes Portuguezes, he tal qual foi o dos nossos primeiros, e vamos a imitallos nas immortaes acçoens que fizéram, immitemollos tambem no exemplo, que delles devemos colher, obedecendo ao supremo e sabio Governo, e depois aos Superiores que nos mandam; porque a obediencia he uma grande parte da força, e a desobediencia, o tumulto, e a vingança, e a causa particular enfraquece o todo, e impossibilita, aacçaõ Gloriosa. Vamos honrados Collegas, vingar de uma vez a Religiaõ, o Principe, e a Patria, viva a caza de Bragança.

José de Mello Pereira Corrêa Coelho,

Proclamaçaõ.

Senhores Ecclesiasticos Seculares e Regulares. He este o tempo em que devemos anciosamente cumprir com os nossos deveres, agradecendo a Deus os grande, beneficios

que da sua clemencia temos recebido, permittindo-nos a occasiaõ da nossa maior ventura. Nos somos obrigados a rogarmos ao Ceo continuamente a felicidade dos nossos Monarchas, e a de todo o Reyno, pedindo-lhe paz e socego; estou certo que todos assim o cumpriraõ: Mas alem destes deveres pertence-nos a defensa da Igreja, do Rey, e da Patria, como Ecclesiasticos, como vassallos, e como Cidadaõs; Estavamos a ponto de sermos victimas do furor, ja nos horrososos carceres, ja nas guilhotinas. Os nossos nacionaes hiam para fóra da Patria, entrar no numero dos infelizes, que caminham á morte para segurarem a corôa na Cabeça do Tyranno Usurpador da Europa, todos ficavamos Escravos d'um ambicioso inimigo da Religiaõ, sem fé, sem ley, e sem moralidade. G raçaao Ceo, que nos ajuda a sacudirmos este jugo. A boa ordem e as providencias as mais acertadas do nosso Supremo Governo com o valor da Naçaõ affiançam a nossa causa. Deus he que nos inspira, vamos Senhores Ecclesiasticos por-nos em ordem á frente do imigo a defender a Patria, as propriedades, e a Naçaõ do oprobrio em que se vê. A Junctõ do Supremo Governo quer que todos os ecclesiasticos se formem em corpo armado para guarniçaõ desta Cidade em quanto as Tropas Seculares marcham ao inimigo. O Deaõ da Cáthedral he o Coronel deste distincto corpo, he portanto a elle que todos os membros desta Corporaçaõ se devem dirigir para em sua caza os Alistar, e formar em Companhias, com os officiaes competentes que sahíram do mesmo Corpo, ficando só nas Igrejas os indispensavelmente necessarios para o culto Divino. Appressemo-nos. Deus ha de ajudar-nos, a causa he sua. Viva o Nosso Principe Regente, vivaõ os Valorosos Portuguezes.

Porto, 24 de Junho, de 1808.

Luiz Pedro de Andrade Brederod. Deaõ.

Documentos officiaes relativos á Hespanha.

EDICTAL.

D. Fernando VII. Rey de Hespanha e das Indias, e em seu nome Juncta Suprema do Governo de ambas.

Para levar á todo o seu effeito a declaraçaõ de Guerra contra o Emperador Napoleaõ I. manda o seguinte: 1. Dentro de 4 dias da publicaçaõ deste, todo o Francez ou agregado a ésta bandeira, que quizer gozar dos privilegios da Bandeira Hespanhola, se appresentará nesta Capital á nossa juncta da Fazenda della, e declarará sua vontade, e prestando juramento de fidelidade, ficará exempto de todo o embargo, e gozará de todos os privilegios, que lhe competem, e o mesmo se practicará nos mais povos e Cidades, em suas Junctas, ou em suas Camaras (*Ayuntamientos,*) onde naõ haja Junctas: 2. Todo o Francez ou agregado á bandeira desta Naçaõ, que, dentro de 4 dias, se naõ appresentar se entenderá que fica nacional Francez, e sem outra diligencia se passe ao sequestro de todos os seus bens de qualquer classe que sejam: 3. Manda-se a todos os Commerciantes, e a qualquer outra pessoa, que tenha em seu poder por qualquer titulo, quaesquer bens, direitos, ou pertences de propriedade Franceza, ou de pessoas aggredadas a esta bandeira, os detenham em seu poder, e naõ disponham delles debaixo de sua responsabilidade, e dentro de 4 dias daraõ uma certidaõ jurada dos dictos bens, e a entregaraõ a nossa Juncta da Fazenda, e se procederá conforme a direito contra todo o que contravier a éstas ordens. Dado no Palacio do Alcaçar de Sevilha, aos 7 de Junho, de 1808. Por disposiçaõ da Suprema Juncta.

Joaõ Bautista Pardo. Sec.—Manuel Maria Aguilar. Sec.

Bando.

Fernando VII. Rey de Hespanha e das Indias, e a Juncta Suprema do Governo de ambas em seu nome.

A defeza da Patria, e d'El Rey, e a felicidade dos Povos, tem sido e será o unico fim desta Suprema Juncta; e para o conseguir tem trabalhado, e se desvella sem poupa-se a fadigas nem perigos. Assim, para conciliar uma e outra cousa, ordena e manda o seguinte. 1. Que o alistamento que mandou fazer será geral, desde a idade de 15 até 45 annos: porém será dividido em tres classes. Primeira de voluntarios; segunda de solteiros casados e viuvos sem filhos. Terceira casados e viuvos com filhos, e ordenados de Ordens menores, ou serventes naõ necessarios ás Igrejas: 2. Os Voluntarios deveraõ mover se immeatamente, e marchar para conde lhe ordenarem as suas Junctas, ou Camaras (*Ayuntamientos*) por mandado desta Juncta Suprema, ou por ella mesma, e immediatamente que cheguem aó destino, que se lhes tiver assignalado; se aggregaraõ á tropa veterana, ou se formaraõ em corpos separados, pelas ordens dos respectivos Chefes militares, que o tenham assim ententido; e estes voluntarios ou aggregados ou formados em corpos, obraraõ em tudo como tropas veteranas; 3. Ao segundo chamamento viraõ os do segundo alistamento; a saber; solteiros, casados, e viuvos sem filhos, e chegados ao seu destino, ou se aggregaraõ ás tropas veteranas, ou se formaraõ em corpos separados, e feito isto se comportaraõ e obraraõ em tudo como os veteranos: 4. Ao terceiro chamamento, que naõ se fará se naõ em caso de suma necessidade, que pessa o sacrificarem-se todos em defensa da Patria, viraõ os do terceiro alistamento, a saber, casados, e viuvos com filhos, ordenados de Ordens menores e serventes das Igrejas, que naõ sejam absolutamente indispensaveis para o culto de Deus; chegados a seu destino, se aggregaraõ, formaraõ em corpos e obraraõ como veteranos, segundo o que se manda para os alistados da primeira, e segunda classe: 5. Os voluntarios da 1 classe naõ podem alegar excepçaõ alguma. As que alegarem os da 2a. e 3a. se ouviraõ e de ter

minaraõ breve, e summariamente pelas Junctas ou Camaras (*Ayuntamientos*) respectivas; e nesta Capital pela Juncta Suprema, sem forma de processo, nem causar direitos de processos, e determinada por éstas, que naõ tem lugar a excepçaõ, se executará o determinado infalivelmente, reservando-se a todos o direito de quiexar-se a esta Suprema Juncta, que resolverá o que convier com Justiça imparcial, e severa, e declara ésta Juncta Suprema, que taes quiexas só se façam em materias graves, e excepçoens evidentes, e de nenhuma forma em futeis ou fingidas; porque assim o exige a defensa da Patria, que está em perigo: 6. Como sêja justo que se naõ ponham estorvos ao ardor pela Patria, se permitte a todo o Ordenado de Ordens Menores, ou a qualquer pessoa de qualquer classe que seja, e aos que excedem a idade de 45 annos, que, sequizerem alistar-se de voluntarios, sêjam recebidos precisamente, e venham ao primeiro chamamento, ou se unam com os que por elle vem: 7. Esta Juncta Suprema naõ se pode esquecer da colheita das searas taõ essencialmente necessarias para a subsistencia, e felicidade publica, e muito mais na actual, e abundante colheita, que Deus tem concedido este presente anno; e assim manda a todos os da 2ª. e 3ª. classe do alistamento, que se appliquem com o maior empenho, e trabalhem na colheita por suas proprias pessoas sem eximir-se disto por suas qualidades, por suas riquezas, nem por outro motivo, o que comprehende a todos os que excedam 45 annos, e o que assim o executar será julgado e declarado benemerito da Patria. E espera esta Juncta Suprema do character generoso de todos os Hespanhoes, que nenhum delles se valerá desta necessidade da Patria para subir os jornaes a preços excessivos, mas que obraraõ nisto com a heroica moderaçaõ, que exigem a Patria, e a felicidade publica: 8. As mulheres em muitos povos se applicam á sega, e outros trabalhos da agricultura; e em todos pode uma grande parte dellas fa-

ou estorvem os seus justos designios; e em consequencia disto prohibe que se formem junctas ou conciliabulos secretos, que sempre devem olhar-se como suspeitosos em todo o Governo bem regulado; e naõ andem pelas ruas em patrulhas, nem com armas, mas sim com o socego e tranquilidade propria de pessoas honradas, que taõbem se naõ ajunctem para registar ou reconhecer casas de habitantes alguns, tractando-os como criminosos, pois no caso de o serem a Juncta Suprema commissionará os Ministros que conhêçam de suas causas, e os prendam se for necessario. E ultimamente encarrega a todos que se reûnam á Suprema Juncta para reprimir quaesquer desordens, denunciando-os com a devida reserva, e prestando o auxilio, que pedirem os Ministros da Justiça, pois nisso interessa o serviço de nosso Rey, e o bem da Naçaõ. E para que chegue á noticia de todos se affixou o presente, por ordem da Suprema Juncta do Governo, em Sevilha aos 7 de Junho, de 1808.

D. Joaõ Bautista Pardo, Sec.
D. Manuel Maria Aguillar, Sec.

A Juncta creada em virtude da ordem da Juncta Suprema do Governo, que reside na Cidade de Sevilha.

A todos os mui nobres, e mui leaes habitantes desta, e gram Porto de S. Maria. A espantosa convulsaõ, que tem reynado em nossa desgraçada Hespanha, por largos e tristes dias, approximava ja ao momento de sua ruina, e levava com rapidez o Corpo politico á dissoluçaõ, e á morte. A feliz exaltaçaõ ao throno de nosso mui amado Soberano D. Fernando VII. tinha ja fixado a epocha de sua restauraçeõ, e de nossa vida; quando um tyranno ambicioso, ebriegado com o prazer da conquista o arranca do seio de sua capital á força de perfidias, esconde-o de nôs, e o retem em seu poder, para humilhar-nos em uma escrayidaõ vergonhosa. Hespanhoes, vizinhos, habitantes

do Porto de S. Maria, corramos a libertallo; tiremollo da da dura oppressaõ, em que jaz, um Rey desgraçado, cujo interesse he o nosso; queõsó admittio a corôa para fazernos felizes, tomemos sobre nos a sua causa, a da nossa Religiaõ, a nossa mesma causa, a do Mundo todo; porque um conquistador fementido he um inimigo do genero humano; e o consiguiremos. Napoleaõ naõ he invencivel; naõ, a natureza humana tem posto certos limites á ambiçaõ do homem, que naõ lhe he licito traspassar, e tal he o termo em que ja toca o Imperador dos Francezes. Que gloria para o Reyno de Sevilha ter sido a barreira da sua tyrannia, e de suas usurpaçoens! Ja a Hespanha toda arrebatada do espirito de lealdade, e dirigida por impulso Divino se move á vingança. Hespanhoes, junctemo-nos a ella; prompto; naõ esperemos que um estrangeiro nos imponha com ardidez um jugo vergonhoso para ir depois á custa de nosso sangue, a augmentar a sua ambiçaõ e as suas conquistas em remotas, geladas terras.—Mas para conseguir empreza taõ importante, he necessario sermos doceis, e submissos ás leis. Firmemos entre nós a boa ordem e disciplina; sêja respeitada a justiça, que nenhum crime de qualquer classe que sêja fique sem castigo. A Juncta e os Magistrados desta Cidade espéram de seus mui nobres, e laes vizinhos, que contribuiraõ com tudo quanto estiver de sua parte, tanto para conservar o socego e tranquilidade publica, como igualmente para as necessidades da presente campanha, cada um segundo o seu estado, suas qualidades, e suas posses. Porto de Sancta Maria, 2 de Junho, de 1808.

D. Francisco Martines Sanctizo, 1. Sec.
D. Antonio Rodriguez Sallas, 2 Sec.

Proclamaçaõ.

A Juncta de Governo aos Habitantes desta mui nobre e leal Cidade.—Todo o homem he soldado na justa causa, que defende a naçaõ; as insignias militares e as emprezas

de valor haõ de formar nossas galas, e os brazoens, que temos de transmittir á posteridade. A Hespanha marcha apressada em defeza de seu Rey, e ha de chegar aquelle dia, em que este augusto Monarcha, dicte leis a seu arbitrio ao tyranno, que hoje o opprime. Tal deve ser o objecto daforça irresistivel, que forma a grande, invencivel Naçaõ, a quem devemos o nosso berço. Armemo-nos pois em defeza do melhor dos Monarchas nossa amado Fernando VII. e coroemos de louros nosso gloriosa descendencia. Saiba Napoleaõ, á França, e o Mundo inteiro, que se a nossa lealdade he inimitavel, he taõbem incontestavel o valor da nossa dextra. Apressemonos pois a ser alistados debaixo das bandeiras da honra, para ter parte nas glorias da Patria, e para que nos acompanhe sempre o sello do nosso heroismo. Sabei que a Juncta do Governo tem acordado em que toda a pessoa, que se alistar voluntariamente (alem da gratificaçaõ, publicada no bando do dia dous dó corrente) se condecore cóm um escudo militar com este moto—*Voluntarios de Fernando VII*—Porto de S. Maria, 7 de Junho, de 1808.

D. Francisco Martinez Santizo, 1 *Sec.*

A Suprema Juncta do Governo em Madrid, a S. M. o Imperador e Rey.

Aquelles, que em tempos criticos, e difficultosos, se acham mais proximos ao Governo, e que se tem em todos os tempos mostrado bons e fieis vassallos, podem, e devem confessar os seus sentimentos, quando o bem do seu paiz o requer.

Convencidos de que a condiçaõ da Hespanha, e tudo o que lhe diz respeito, exige a mais intima connexaõ com aquelle systema politico do Imperio, que V. M. governa, com tanta gloria; consideramos, que a maior prova de bondade para com a Naçaõ Hespanhola, que o nosso Soberano ja mais deo, he o ter fixado a sua ultima deter-

minaçaõ, sobre uma base immovel, e confirmada por uma longa serie de acontecimentos politicos.

Oh! se naõ existiram Pyrineos! Este era o desejo constante de todo o bom Hespanhol; porque naõ haveria Pyrineos, quando as necessidades fossem as mesmas, quándo houvesse retribuiçaõ de confiança, e cada uma das duas naçoens tivesse recebido, no mesmo gráo, o respeito devido á sua independencia, e dignidade.

O intervallo, que ainda nos sepára deste feliz momento naõ pode ser longo, A. V. M. Imperial, que prevê tudo. e executa com maior rapidez ainda, tem escolhido para o Governo provisional de Hespanha, um Principe educado para a arte de governar, na grande eschola de V. M. Elle tem conseguido acalmar as maiores tempestades, pela moderaçaõ, e sabedoria de suas medidas. Por tanto, que ha que naõ devamos nos esperar de seus feitos, agora que todos os Hespanhoes se unem para lhe consagrar aquella admiraçaõ, aque elle tem tanto direito; e assistillo nestes trabalhos a que elle se applica para nosso beneficio?

" A Monarchia Hespanhola tornará a occupar o lugar que lhe pertence, entre as Potencias da Europa; assim que se unir, por um novo pacto de familias, ao seu natural alliado, cujo poder he taõ grande. Qualquer que seja o Principe, que V. M. nos tenha destinado, de sua illustre familia, elle trarà com sigo aquella segurança de que nós tanto necessitamos: porém a Hespanha tem razoens a seu favor, que naõ poderiam alegar nenhum dos outros paizes ligados com V. M.

A Naçaõ Hespanhola elleva-se a maior altura. E as consequencias, que resultam das suas relaçoens com a França, saõ de uma importancia adequada á extensaõ de suas possessoens. Portanto parece, que o mesmo Throno chama, para governar sobre elle, o irmaõ mais velho de V. M. Por outra parte he um feliz pressagio, que este arranjamento, que a natureza tem confirmado, conres-

ponde taõbem com os sentimentos de reverencia, e admiraçaõ, com que as acçoens deste Principe, e a sabedoria do Governo nos tem inspirado.

O Conselho de Castella, cuja sabedoria lhe ordena prestar a estes principios todo o auxilio, que estiver no seu poder, se une com o desejo da Suprema Juncta. Queira Deus prosperar a V. M. Imperial e Real. Madrid, 13 de Mayo, de 1808.

Memorial da Cidade de Madrid.

A S. A. Imperial o Serenissimo Gram Almirante do Imperio Francez, Gram Duque de Berg e Cleves, Tenente General do Reyno de Hespanha.—Monseigneur! A Cidade de Madrid foi informada de que os seus illustres Soberanos, resignáram a Coroa de Hespanha nas maõs do Imperador, e que a Suprema Juncta do Governo, assim como o Conselho de Castella fizera saber a S. M. Imperial e Real, os seus desejos sobre a felicidade desta Monarchia, depois que pensam ser certo, que S. M. Imperial e Real intenta pôr a dicta corôa na cabeça de seu illustrissimo irmaõ José Napoleaõ, Rey de Napoles.

Esta Cidade, Monseigneur, distincta pelo seu amor, e obediencia a seus Soberanos, desejando a felicidade do Povo, que ella contem, naõ pode deixar de unir a sua homenagem, com a da Suprema Juncta do Governo, e do Conselho, e pedir a V. A. que tenha a bondade de participar isto mesmo a S. M. Imperial e Real, se V. A. assim o julgar conveniente.

A Cidade se aproveita desta occasiaõ para assegurar a V. A. de seu respeito e submissaõ. Madrid, 15 de Mayo, de 1808.

Com varias assignaturas.

[*Continuar-se-ha.*]

Decreto do Senado de França para a União da Toscana com a França e de Roma com a Italia.

ARTIGO. 1. Os Ducados de Parma e Placencia saõ unidos ao Imperio Francez, debaixo do nome de Departamento de Taro; e formaraõ uma porçaõ indivizivel do territorio Francez, desde o periodo da notificaçaõ do presente Senatus-consulto.

ART. 2. Os Estados da Toscana saõ unidos ao Imperio Francez, debaixo dos nomes de Departamento do Mediterraneo, Departamento do Ombrona. Elles formaraõ uma porçaõ indivizivel do Imperio Francez, desde o periodo da notificaçaõ do presente Decreto.

ART. 3. As leys que governam o Imperio Francez se publicaraõ, nos Departamentos de Arno, Mediterraneo, e Ombrona, antes do 1 de Janeiro, de 1809; e deste periodo começará o Governo Constitucional destes Departamentos.

ART. 4. O Departamento de Taro, e o de Arno teraõ, cada um, seis Deputados no corpo legislativo, o Departamento do Mediterraneo tres, a Departamento de Ombrona tres: o que elevará o numero da quelle corpo a 342.

ART. 5. Os Deputados do Departamento de Taro seraõ escolhidos e nomeados sem demora, e entraraõ no Corpo legislativo antes da sessaõ de 1809.

Decreto sobre Roma.

NAPOLEAÕ pela graça de Deus, e pela Constituiçaõ Imperador dos Francezes, Rey de Italia, Protector da confederaçaõ do Rheno: considerando, que o presente Soberano de Roma tem constantemente recusado declarar guerra contra os Inglezes, e cooperar com os Reynos de Italia e Napoles para a proteoçaõ da peninsula Italiana; que os interesses dos dous Reynos e a situaçaõ relativa da Italia e Napoles requerem que a sua communiçaõ

naõ seja interrompida por alguma Potencia inimiga; que a doaçaõ das terras que compoem o Estado Ecclesiastico foi feita, por nosso illustre predecessor Carlos Magno, para beneficio da Christandade, mas naõ para servir de auxilio aos inimigos da nossa Sancta Religiaõ, por tanto, considerando o haver pedido os seus Passaportes o Embaixador Romano na nossa Corte, aos 8 de Março, tenho decretado, e decreto, o seguinte.

[Aqui seguem os differentes artigos do Decreto unindo as Provincias do Estado do Papa ao territorio do Reyno de Italia, que comprehende varios regulamentos para seu Governo.]

Em consequencia de um segundo Decreto, todos os Cardiaes, Prelados, e outros officiaes da Corte de Roma, nascidos no Reyno de Italia, se devem retirar para o lugar de seu nascimento, antes de 5 de Junho sob pena de perdimento de bens.

America.

Proclamaçaõ do Presidente dos Estados Unidos.

" Por quanto, se recebêram noticias de que varias pessoas se havíam combinado, e confederado junctamente, no Lago Champlain, e no paiz, que lhe fica adjacente, com o fim de formalizar insurreiçoens, contra a authoridade das leys dos Estados Unidos, para se oppôrem ás mesmas, e obstar-lhes a execuçaõ; e que taes combinaçoens saõ ja demasiado poderosas para se reprimirem pelos meios ordinarios dos procedimentos judiciaes, ou pelos poderes concedidos aos *Marechaes*, pelas leys dos Estados Unidos.

" Agora, pois, em ordem a que se mantenha a authoridade das Leys, e que as pessoas directa ou indirectamente participantes em alguma insurreiçaõ ou combinaçaõ contra as mesmas, tenhaõ uma devida notificaçaõ—Tenho feito publica esta minha Proclamaçaõ, mandando por ella a

todos os que tivérem parte em taes combinaçoens, que instantaneamente, e sem demóra, se desbandem e retirem paçatamente, para as suas respectivas habitaçoens."

" E por ésta outro sim requeiro e mando a todos os officiaes, que tem alguma authoridade civil ou militar, que se achárem nas vizinhanças de taes insurreiçoens ou combinaçoens, que ajudem, e assistam por todos os mèios em seu poder, por força de armas, ou por outro qualquer modo, a apaziguar e domar taes insurrecçoens ou combinaçoens, e aprehender todos aquelles que naõ se debandarem instantaneamente, e sem demoraa, e se naõ retirarem para as suas respectivas habitaçoens; e entregallos a authoridade civil do lugar, para se proceder contra elles na forma das leys. Em testemunho, &c. &c.

THOMAZ JEFFERSON.

Jaimes Madison, Secretario d'Estado.

COMMERCIO E ARTES.

Observaçoens sobre o algodaõ do Brazil para informaçaõ do cultivador, publicado por Rogerio Hunt, Londres 1808; e tradusido para o Correio Braziliense; a desejo de alguns negociantes do Brazil.

ANTES do anno de 1800 era o algodaõ de Pernambuco muito estimado nas manufacturas Inglezas, principalmente pela finura de sua qualidade, e aproximada apparencia de seda: màs ao mesmo tempo grande parte deste algodaõ sofria grande abatimento no preço, em consequencia da mixtura, que tinha de algodaõ manchado, de folhas, e outras immundicias.

Cerca daquelle periodo se nomeáram inspectores, na quella parte do Brazil, com o fim de remediar ás queixas que sobre isto se fazlam; e, desde esse tempo, todo o

algodaõ de Pernambuco, melhorou muito naõ somente em limpeza, mas até na cor: porém ao depois, por alguma razaõ que seja, a maior parte deste algodaõ tem gradualmente perdido a contextura fina, delicada, e como de seda, que constituia d'antes o seu principal valor; e uma grande porçaõ do que se tem importado, ha algum tempo a esta parte he, comparativamente fallando, grosseiro no fio, e menos brilhante na cor.

He pois um objecto digno de attençaõ, entrando nós em novas relaçoens, que naturalmente continuaraõ a existir entre a Gram Bretanha, e o Governo Portuguez estabelecido no Brazil; o indagar as causas desta alteraçaõ na qualidade do algodaõ de Pernambuco, a ver se elle pode recobrar as preciosas qualidades que de antes tinha, e combinallas com o melhoramento, que se lhe tem feito a respeito da limpeza, e igualdade na cor."

O author destas observaçoens naõ está informado do maneio particular do algodaõ plantado em Pernambuco, e por isso naõ pode dizer até que ponto pode influir na mudança de que faz mençaõ, quanto á finura, esta invariavel tendencia para degenerar, que se observa em todos os vegetaes, quando naõ ha o cuidado, que lhe he taõ essencial, de variar, e mudar frequentemente o terreno, e a semente. Pelo que julga será bastante indicar a necessidade que ha de attender cuidadosamente a estes necessarios requisitos; e se limitará o Author a fallar daquellas causas da mudança, que tem soffrido as propriedades geraes do algodaõ, que parecem mais obvias; apontando-lhe ao mesmo tempo os remedios que lhe parecerem mais convenientes.

O primeiro e mais consideravel defeito he o estado a que se reduz o algodaõ pelo novo methodo de o limpar. Antigamente (antes de se adoptar este novo methodo) parece que o algodaõ naõ soffria outra operaçaõ senaõ a de ser apanhado á maõ; e portanto (á excepçaõ de se

lhe tirar a semente, e alguma parte de outras impurezas) éra levado ao mercado, quasi no estado em que o colhiam da planta; e este he o estado mais favoravel em que se pode achar o algodaõ, para todo o objecto de manufactura, porque entaõ se lhe separam as fibras com a applicaçaõ de uma pequena força, e portanto o processo de cardar (o primeiro porque tem de passar, e de cuja perfeiçaõ dependem todos os outros) fica naõ somente mais facil, porém muito mais perfeito. Entretanto que, pelo novo modo de o limpar, (qualquer que elle he) as fibras do algodaõ se entrelácam e enrédam de tal maneira, que produzem um gráo de dureza, e adhesaõ muito obnoxia á operaçaõ de que se trata. Requer dobrada força no cardar, para separar as fibras, e o effeito disto he quebrarem-se as fibras e crescer a proporçaõ do que se esperdiça, no cotaõ, que ordinariamente voa das cardas: e, naõ obstante o maior cuidado e destreza da parte do fabricante, he impossivel separallo taõ perfeitamente, que produza, depois de fiado, um fio *fino, claro, e igual.* Outro defeito do algodaõ, neste estado, he a resistencia addicional, que produz na machina; pela qual se retarda o movimento, e diminue a quantidade de obra, que se poderia fazer em um dado tempo, por uma determinada potencia; e augmentar o gasto ou damnificaçaõ de machina, o que tudo augmenta as despezas do artigo produzido.

A respeito da cor, a falta deste luzidio como de seda, que antigamente characterizava o algodaõ de Pernambuco, parece nascer de uma parte do algodaõ manchado, o qual pelo novo methodo de o manejar, se mixtura e incorpóra com a algodaõ bom, demaneira que se faz depois impossivel a separaçaõ; e daqui vem o communicar-se ao todo a escuridaõ que se lhe observa na cor: alem de se estragar a propriedade essencial das fibras, na mesma proporçaõ que ha entre o algodaõ manchado, e o perfeito. Por esta razaõ todo o algodaõ de Pernambuco, que tem

taes defeitos, se abate, quanto ao valor na manufactura, quasi á escala dos algodoens de inferior sorte, como saõ os de Surinam, Demerara, &c. o que vem a ser 2, 3, e 4 peniques por Libra; porque, pelas razoens que ficam expostas, se naõ pode uzar delle para os ramos mais delicados das manufacturas, nem para outro algum objecto, para que as dictas sortes inferiores naõ saõ propriás.

Para obviar estes defeitos principaes, se recommenda, que, quando se faz a colheita, haja grande cuidado em separar o algodaõ manchado, ou çujo, do que he perfeito; o que se podera practiar, tendo cada trabalhador dous sacos (ou outros quaesquer vasos, que póssam estar em uso) um para o algodaõ manchado, e inferior, e outro para o superior e perfeito, em ordem a previnir a sua mixtura, em primeiro lugar, e ao depois poupar o trabalho da operaçaõ de o limpar, que produz a adhesaõ das fibras, e o defeito da cor, de que taõ geralmente se quiexam todos.— Recommenda-se pois, que a melhor parte da colheita, em tanto quanto a natureza do trabalho o admittir (e ainda depois de se lhe separar a semente) seja limpa e preparada para o saco, simplesmente pela operaçaõ de se apanhar á maõ, sem o uso de paos ou varas para bater, e sacudir a immundicia (o que nas Indias Occidentaes chamaõ verdascar, *switching*,) nem usar de outro qualquer instrumento; porque he, neste estado, sem duvida, que se produz o mal, de que se faz mençaõ.

Prestando-se a devida attençaõ a estas particularidades, se augmentará consideravelmente o valor a parte principal da colheita, e provavelmente traria algumas das marcas mais finas a rivalizar o algodaõ da Georgia chamado *sea-island*; e entaõ tal algodaõ produziria em semelhantes marcas um avanço de 1 a 3 peniques por Libra. Tambem se sugere, que o algodaõ manchado, e inferior, depois de ter sido limpo, em tanto quanto as circumstancias admittirem, achará sempre tal mercado em Inglaterra, que lhe

dará um preço capaz de compensar ao cultivador o trabalho extraordinario, que emprega no algodaõ de primeira qualidade. He apenas necessario lembrar, que a practicabilidade do que aqui se recommenda dependerá, em grande parte do cuidado que se tomar, quando se separam as sementes do algodaõ, em naõ se quebrar, para que se naõ mixturem os fragmentos com as fibras do algodaõ, o que, todas as vezes que acontece, deve fazer tediosa, e dispendiosa a operaçaõ de os separar á maõ.

Do que se tem dicto sobre Pernambuco, se ve, que naõ he necessario dizer muito mais, em particular, sobre as outras sortes de algodaõ do Brazil. Será bastante apontar-lhe os defeitos, e referir-nos, quanto ao remedio, ao que fica dicto acima.

Maranhaõ, ha alguns annos a esta parte produz um algodaõ grosseiro, e çujo: e esta impureza de tal maneira incorporada com a fibra do algodaõ, que a sua separaçaõ he difficil e dispendiosa.

O algodaõ da Bahia conserva as suas propriedades melhor do que nenhuma das duas outras qualidades; porém os seus defeitos fôram sempre, e ainda saõ, uma grande falta na cor, o que he devido a estar mixturado com o algodaõ manchado, e trazerem algumas sacas sementes inteiras, folhas, e outras immundicias; isto tem facil remedio, adoptando-se o methodo, que fica apontado, de colher o algodaõ manchado, separadamente do bom, logo ao principio; e como parece que o methodo pernicioso de Pernambuco, na operaçaõ de o limpar, naõ está em practica na Bahia, viria este algodaõ para o mercado no estado em que o approvaria o fabricante Inglez.

Como o author, deseja ser plenamente entendido, repete aqui, que o grande principio, que elle deseja recommendar, he, que depois de se apanhar o algodaõ da planta, e de se separar com cuidado a semente; a parte melhor da colheita soffra a menor alteraçaõ possivel, do estado

em que se apanhou, em quanto, isto for compativel com o metter-se nas sacas o algodaõ perfeitamente limpo; por que todo o processo, alem de apanhállo com a maõ, tende, inevitavelmente, a embaraçar as fibras, de maneira que lhe torne difficil a reparaçaõ; e igualmente tende a privar o algodaõ do lustre e appárencia de seda, que antigamente éra a characteristica distinctiva do algodaõ do Brazil. Repetira taõbem a recommendaçaõ, que a parte inferior e manchada da colheita se alimpe, o mais que permittir a natureza do trabalho, e se mande para o mercado, debaixo de marca ou nome separado; e conclue recommendando ao cultivador, que tenha sempre na lembrança, de que a differença em preço no mercado Inglez, entre o algodaõ fino, e grosseiro, limpo e cujo recahe sempre sobre elle; porque os direitos d'Alfandega, frete, e outros gastos (excepto a commissaõ) págam-se segundo o pezo, ou saccas, e naõ, segundo o valor—

MISCELLANEA.

Operaçoens Militares em Portugal.

LONDRES. Hoje escreveo o Secretario de Estado da Repartiçaõ da guerra a seguinte carta ao Mayor da Cidade—

Downing Street, 1 de Septembro, de 1808.

My Lord. Tenho a honra de informar a V. S. que chegou aqui o Cap. Campbell com despachos do General Cavalleiro Arthuro Wellesley datados de Vimeiro aos 22 do passado, narrando duas victorias alcançadas dos Francezes em Portugal a primeira aos 17, na Zambujeira, do corpo avançado dos Francezes, que consistia em 6,000 homens, commandados pelos Generaes Laborde, e Brenier, no qual fôram os Francezes derrotados com perca de 1500 homens, mortos, feridos, e prisioneiros; a segunda

sobre todo o exercito Francez em Portugal, que consistia de 14,000 homens, commandados pelo General Junot onde os Francezes fôram completamente derrotados, com perda de 13 peças d'Artelheria, 23 Carros de municçoens, e obra de 3,500 homens mortos, feridos, e prisioneiros. Em conseguencia desta acçaõ, o General Kellermann chegou com uma bandeira parlamentaria ao Quartel General, aos 22, para tratar sobre termos. O Tne. Gen. Burrard desembarcou, e chegou ao campo de batalha depois da acçaõ ter commeçado aos 21, mas elle generosamente cedeo de assumir o Commandando do Gen. Wellesley. Aos 22, o Ten. Gen. Cavalleiro Hew Dalrymple desembarcou, e tomou o Çommando.

Tenho a honra de ser, &c.

(*Assignado*) CASTLEREAGH.

Gazeta Official. Extracto de uma Carta do Tne. Gen. Wellesley, datada do Quartel-general, nas Caldas, 16 de Agosto, de 1808.

Eu marchei de Leyria aos 13, e cheguei a Alcobaça aos 19, o inimigo havia abandonado este lugar na noite precedente: cheguei aqui hontem. O inimigo, em numero de 4,000, se postou obra de 10 milhas daqui, em Borica, e occupou Brilos, distante daqui 3 milhas, com o seu corpo avançado. Como a posse desta aldea éra interessante, para as operaçoens futuras, determinei occupalla, e logo que a infanteria Ingleza chegou ao campo ordenei, que fosse tomada por um destacamento, que consistia de quatro companhias de caçadores dos Regimentos 60, e 95. O inimigo tinha um piquete de infanteria, e pouca cavallaria, que fazendo pequena resistencia se retirou; mas foi seguido por um destacamento dos nossos caçadores até 3 milhas distante de Brilos. Estes caçadores fôram entaõ attacados por um corpo do inimigo superior, que tentou cortallos do corpo principal a que pertenciam, e que a este

momento se tinha adiantado para os sustentar; apparecéram nos flancos corpos maiores do inimigo, e com difficuldade pôde o Major Spencer, que tinha hido para Obidos, quando soube que os caçadores se tinham avançado, em seguimento do inimigo, retirar-se para esta aldea. Elles acdepois ficáram sempre de posse do lugar, e o inimigo se retirou inteiramente da vizinhança.—Neste pequeno combate dos postos avançados, que foi motivado simplesmente pelos desejos com que as tropas estávam de avançarem seguimento do inimigo, sinto dizer, que foi morto o Tne. do 2 batalhaõ do regimento 95, Bunbury, e ficou levemente ferido o Cap. Pakenham; perdemos alguns homens de que ainda naõ tenho a lista.

Quartel-General, de Vilaverde, 27 de Agosto

My Lord. Havendo o Gen. Francez Laborde continuado na sua posiçaõ em Rolissa desde que cheguei as Caldas, aos 15 do corrente, determinei attacallo esta manhãa. Rolissa está situada em uma eminencia, tendo em frente uma planicie, na extremidade de um valle, que principia nas Caldas, e he limitado pelo Sul por montes que se unem com os outeiros que formam o valle á esquerda, em frente das Caldas. No centro do valle, e quasi oito milhas da Rolissa está a villa, e antigo castello mourisco de Obidos, donde fôram expulsos os piquetes do inimigo, aos 15, e desde esse tempo tomou elle postos nos outeiros de ambos os lados da valle, assim como na planicie, que ficáva em frente do exercito, que estáva postado nas alturas em frente da Rolissa; apoiando a direita nos outeiros, e a esquerda em uma colina sobre que havia um moinho de vento, e o todo cobrindo 4 ou 5 passos para as montanhas da retaguarda. Tenho razoens para crer que a sua força consistia em 6,000 homens ao menos, 500 dos quaes éram Cavallaria, com 5 peças de artilheria; e havia motivo para suppor que o Gen. Lisson, que estava

hontem em Rio Maior, se ajunctaria ao Gen. Laborde pela sua direita, durante a noite. O plano de attaque se formou, em consequencia disto, e decampando o exercito das Caldas esta manhaã, se formou em tres columnas; a direita, consistindo de 1,200 Portuguezes de infanteria, e 50 Portuguezes de cavallo, destinados a voltar o flanco esquerdo do inimigo, e a penetrar as montanhas que lhe ficavam na retarguarda; a esquerda, que consistia das brigadas de infanteria do Major General Ferguson, e do Brigadeiro Gen. Bowes, tres companhias de caçadores, uma brigada de artilheria ligeira, e vinte Portuguezes de cavallo; era destinada, debaixo do commando do Major Gen. Ferguson a subir os outeiros em Obidos e a voltar os postos do inimigo á esquerda do valle, e a direita dos seus postos na Rolissa; este corpo era tambem destinado a observar os movimentos do Gen. Loisson, na direita do inimigo, que eu tinha ouvido, que fizerá um movimento de Rio Maior para Alcoentre, a noite passada. A columna do centro, consistindo das brigadas do Major Gen. Hill, Brigadeiro Gen. Nightingale, Brigadeiro Gen. Craufurd, e Brigadeiro Gen. Fane (á excepçaõ dos caçadores destacados com o Major Gen. Ferguson,) e de 400 Portuguezes de infanteria ligeira, a cavallaria Ingleza e Portugueza, uma brigada de artilheria de 9, e uma brigada de 6, eram destinados a attacar o Gen. Laborde pela frente da sua possiçaõ.---Formadas assim as columnas, marcháram as tropas de Obidos perto das 7 horas da manhaã. Os Caçadores do Brigadeiro Gen. Fane fôram immediatamente destacados para os outeiros, á esquerda do valle, para conservar a communicaçaõ, entre o centro e a columna esquerda, e para proteger a marcha ao longo do valle; e os postos do inimigo fôram successivamente forçados. O Major Gen. Hill, teve a sua brigada formada em tres columnas de batalhoens; marchando pela direita do valle, supportados pela cavallariá, em ordem a

áttacar á esquerda do inimigo; e os Brigadeiros Gen. Nightingale e Craufurd marchâram com a artilheria ao longo da estrada real, até que se formâram na planicie em frente do inimigo, supportados pelas companhias de Infantéria ligeira, e pelo regimento 45 da brigada do Brigadeiro Gen. Craufurd, entretanto que os outros dous regimentos desta brigada (o 50, e 91) e meia brigada da artilheria de 9 se conservâvam como reserva na retaguarda. O Major General Nightingale avançou sobre os postos do inimigo, e no mesmo tempo que os Caçadores do Brigadeiro Gen. Fane estâvam nos outeiros, á sua direita; a Infanteria Portugueza n'uma aldea á esquerda; e a columna do Major Gen. Ferguson hia descendo das alturas para a planicie. Desta situaçaõ se retirou o inimigo pelos passos das montanhas com a maior regularidade, e com muita celeridade; e naõ obstante os rapidos avanços da infanteria Britanica, a falta de um corpo sufficiente de cavallaria foi a causa de elle soffrer taõ pouco na planicie. —Foi entaõ necessario dispor um attaque á formidavel posiçaõ que elle tinha tomado. Os caçadores do Brigadeiro Gen. Fane estâvam ja nas montanhas á direita, e naõ se perdeo tempo em attacar os differentes passos, e em supportar os caçadores, demaneira que se derrotasse o inimigo completamente.—A Infanteria Portugueza teve ordem de se adiantar para o passo da direita: a companhias ligeiras da brigada do Major Gen. Hill e o regimento 5, se dirigiram ao passo proximo na direita; e o regimento 29, supportado pelo regimento 2, commandado pelo Brigadeiro Gen. Nightingale fôram ao passo, que ficava em terceiro lugar: e os regimentos 45, e 82, se dirigiram aos passos da esquerda. Estes passos éram todos de difficil accesso, e alguns delles bem deffendidos pelo inimigo, particularmente aquelle que foi attacado pelos regimentos 5, e 29. Estes regimentos attacâram o inimigo com grande impetuosidade, e o alcançaram antes dos outros, que deviam

fazer o attaque dos flancos; a defeza do inimigo foi desesperada, e foi principalmente neste attaque, que nós tivemos a maior perca, que temos de lamentar, principalmente a do valente official o Tn. Coronel Lake, que se distinguio nesta occasião.—O inimigo foi porém expulsado de todas as posiçoens, que havia tomado nos passos das montanhas, e as nossas tropas avançaram até a planicie que está no cimo. Por tempo consideravel se acháram sós neste ponto os regimentos 29, e 9, com os caçadores do Gen. Fane, em alguma distancia, á esquerda; e ao depois fôram supportados pelo regimento 5, e pelas companhias ligeiras da brigada do Major Gen. Hill; e pelas outras tropas, que tivéram ordem de subir as montanhas, que ascendem gradualmente. O inimigo aqui fez tres valentes attaques sobre os regimentos, 29, e 9 supportados, como disse acima, com o fim de cubrir a retirada de seu exercito derrotado; e em tudo isto foi sempre repellido; mas alcançou fazer a sua retirada, em boa ordem; o que foi devido principalmente á minha falta de cavallaria; e alem disto á difficuldade de trazer aos passos das montanhas, com celeridade, um numero sufficiente de tropas, e de artilheria, para supportar os que subiram primeiro. Com tudo a perca do inimigo foi muito grande, e deixou em nossas maõs tres peças de artilheria.—Eu naõ posso applaudir assás a conducta das nossas tropas por toda esta acçaõ. As posiçoens do inimigo éram formidaveis, e elle as escolheo com a sua custumada habilidade, e celeridade, e as defendeo valentemente. Mas devo observar que ainda que nós eramos taõ superiores em o numero das tropas empregadas neste dia, com tudo as que actualmente entráram no mais fervente da acçaõ fôram, por circumstancias inevitaveis, somente os regimentos 5, 9, 29, os caçadores do 95 e 63, e as companhias do flanco da brigada do Major Gen. Hill, sendo um numero de nenhuma maneira

igual ao do inimigo; a sua conducta por tanto merece a mais alta recommendaçaõ.—Naõ posso deixar de aproveitar esta occasiaõ de exprimir o meu reconhecimento pelo adjutorio e favor, que recebi de todos os Generaes, e outros officiaes deste exercito. Estou particularmente obrigado ao Major Gen. Spencer pelos conselhos, e adjutorio, que delle recebi; ao Major Gen. Fergusou, pela maneira em que levou a columna esquerda; e ao Major Gen. Hill, e Brigadeiros Gen. Nightingale e Fane, pela maneira em que se comportáram conduzindo os differentes attaques. Eu obtive importante adjutorio taõbem do Tn. Coronel Tucker, e do Tn. Coronel Bathurst, nos empregos de Deputado-Ajudante, e Deputado-Quartel-mestre General, e dos officiaes do Estado maior empregados debaixo de suas ordens. Devo taõbem fazer mençaõ de que tive toda a razaõ de ficar satisfeito com a artilheria commandada pelo Tne. Coronel Robe. Tenho a honra de incluir aqui a conta dos mortos, feridos, e extraviados. Tenho a honra de ser &c.

(*Assignado*) ARTHURO WELLESLEY.

Abstracto da mencionada conta.

4 Officiaes mortos; 20 dictos feridos, 4 officiaes extraviados; 3 officiaes inferiores, e tambores mortos, 20 officiaes inferiores e tambores feridos; 2 dictos extraviados; 63 soldados mortos, 295 dictos feridos; e 68 extraviados; 1 cavallo morto, 2 cavallos feridos; total em mortos, feridos, e extraviados 482.

Quartel-General da Lourinhaã, 18 de Agosto, de 1808.

MY LORD. Depois que vos escrevi a noite passada sube do Brigadeiro Gen. Anstruther, que elle se acha nas costas de Peniche, com a frota de provisoens, e navios de transporte, entregues ao Cap. Bligh, do Alfred, com parte da força destacada de Inglaterra, debaixo das ordens do Brigadeiro General Ackland, em consequencia de haver

recebido ordens, que deixei na bahia do Mondego para o Gen. Ackland, as quaes elle abrio.

Ordenei ao Brigadeiro Gen. Anstruther, que desembarcasse immediatamente; e eu fiz um movimento para esta parte, em ordem a proteger o seu desembarque, e facilitar esta juncçaõ.—O General Loison ajunctou-se ao Gen. Laborde, no decurso da noite passada, em Torres Vedras; e eu ouço, que ambos principiáram a sua marcha para Lisboa esta manhaã. Taõbem me dizem que o Gen. Junot chegou hoje a Torres Vedras, com um pequeno corpo de Lisboa; e eu concluo daqui, que todo o exercito Francez se ajunctará entre Torres Vedras e a Capital, no decurso de poucos dias. Tenho a honra de ser, &c.

(*Assignado*) ARTHURO WELLESLEY.

Ao Muito Honrado Lord Castlereagh, &c.

Quartel-General de Maceira, Agosto 21, 1808.

MY LORD! A Relaçaõ que tenho a honra de incluir aqui a V.S. feita, a desejo meu, pelo Tne. Gen. Arthuro Wellesley, contém informaçoens, que naõ podem deixar de ser summamente agradaveis a S. M.—Desembarcando eu esta manhaã achei que o inimigo tinha ja começado o seu attaque, e tive a facilidade de chegar ao campo de batalha a tempo de presenciar e approvar todas as disposiçoens que estávam feitas, ou fôram depois feitas, pelo Cavalleiro Arthuro Wellesley havendo o seu comprehensivo espirito subministrado todos os recursos necessarios ás necessidades occurentes, e fazendo escusado, que eu ordenasse alteraçaõ nenhuma.—Considero-me feliz nesta occasiaõ de poder testemunhar a coragem e bom comportamento, que mostráram todas as tropas, que compoem este valente exercito, nesta mui disputada acçaõ.—Mandoestes despachos pelo Capitaõ Campbell, Ajudante de Campo do Cav. Arthuro Wellesley, e nenhuma pessoa será mais capaz dein-

formar a V. S. destes successos. Tenho a honra de ser, &c.
(*Assignado*) HENRIQUE BURRARD.
Ao muito Honrado Lord Castlereagh, &c. &c. &c.

Vimeiro, 21 de Agosto, de 1808.

SENHOR. Tenho a honra de vos referir que o inimigo nos attacou na nossa posiçaõ em Vimeiro esta manhaã. A aldea do Vimeiro está n'um valle pelo qual corre o rio Maceira, pela parte detraz, e pára o Oeste, e Norte desta aldea está um monte, cuja ponte de Oeste foca o mar, e a de Leste he separada, por uma peça d'agoa profunda, das alturas sobre que passa o caminho, que vai de Lourinhaã, e do norte para o Vimeiro. A maior parte da infanteria a 1a, 2a, 3a, 4a, 5a, e 8a, brigadas estávam postadas nesta montanha com oito peças de artilheria. O Major Gen. Hill, com a sua brigada estáva á direita, e o Major Gen. Ferguson á esquerda tendo um batalhaõ sobre as alturas, separadas da montanha, pelo Oeste: e pelo Oeste, e pelo Sul do lugar está um outeiro, que tem a cavalleiro outros pontos, principalmente para a direita, na montanha ao Oeste do lugar; mas está taõbem a cavalleiro de todo o terreno, que lhe fica vizinho, para o Sul, e Leste; sobre este estáva postado o Brigadeiro Gen. Fane com os seus caçadores, e o Regimento 50. e o Brigadeiro Gen. Anstruther com a sua Brigada, com meia brigada da artilheria de 6, e meia brigada da artilheria de 9, que se tinha mandado tomar esta posiçaõ durante a noite passada. O terreno superior por onde passa o caminho, qui vai da Lourinhaã, fica a cavalleiro da esquerda desta altura, e naõ tinha sido occupado, senaõ por um piquete; porque o acampamento fôra somente tomado para uma noite, e naõ havia agoa nas vizinhanças desta altura. A cavallaria, e a reserva da artilheria estávam no valle, entre os outeiros sobre, que estava a infanteria; ambos flanqueando, e supportando a guarda avançada do Brigadeiro Gen. Fane.

O inimigo appareceo primeiro ás oito horas da manhaã, em grandes corpos de cavallaria; pela nossa esquerda, sobre as alturas no caminho da Lourinhaã; e pareceo obvio que faria um attaque à nossa guarda avançada, e á esquerda da nossa posiçaõ, e a brigada do Major Gen. Ferguson marchou immediatamente a passar o lago para as alturas, no caminho da Lorinhaã, com tres peças de artilheria, foi successivamente seguido pelo Brigadeiro Gen. Nightingale, com a sua brigada, e tres peças d'artilheria; o Brigadeiro Gen. Ackland; com a sua brigada, e o Brigadeiro Gen. Bowes com a sua brigada. A brigada do Major Gen. Ferguson formou a primeira linha; a do Brigadeiro Gen. Nightingale formou a segunda linha; e as dos Brigadeiros Gen. Bowes e Ackland se formáram em columnas na retaguarda: formadas assim as tropas nas montanhas com a sua direita sobre o valle, que vai ter ao Vimeiro, e a esquerda sobre o outro lago, que separa éstas montanhas da cordilheira, que termina no lugar de desembarque na Maceira. Nestas ultimas alturas se postáram as tropas Portuguezas, que estávam na baixa juncto ao Vimeiro; e éram supportados pela brigada do Brigadeiro Gen. Craufurd. As tropas da guarda avançada nas alturas para o Sul, e Leste do lugar eram sufficientes para sua deffeza; e o Major Gen. Hill marchou para o centro da montanha, sobre que se havia postado um grande corpo de infanteria, como apoio para estes corpos, e como reserva para todo o exercito; alem deste apoio tinham as tropas a cavallaria, postada na retaguarda, e na direita.

O inimigo principiou o attaque, em diversas columnas, sobre o todo das tropas, nas alturas; na esquerda avançáram, naõ obstante o fogo dos caçadores, que estávam juncto ao regimento 50, e fôram repellidos os inimigos, somente pelas bayonetas deste corpo, o 2 batalhaõ do regimento 43, se attacou taõbem com elles, no caminho

qua vai para o Vimeiro; uma parte deste corpo teve ordem de occupar o cemiterio, para acautellar, que naõ penetrassem para o lugar. Na direita da posiçaõ fôram repellidos pelas bayonetas do regimento 97, e este corpo foi mui bem supportado pelo 2 batalhaõ do regimento 52, que avançando em columna tomou o inimigo pelo flanco. Alem desta opposiçaõ, que se fez ao attaque do inimigo na guarda avançada, pelas suas mesmas diligencias, fôram demais attacados em flanco pela brigada do Brigadeiro Gen. Ackland, que avançou áos seus postos nas montanhas da esquerda; e se continuou aqui a canhonear as columnas do flanco do inimigo, com a artilheria que estáva sobre as montanhas. Por fim, depois de uma desesperada disputa foi o inimigo repulsado deste ataque cheio de confuzaõ, com a perca de sette peças de artilheria, muitos prisioneiros, e grande numero de officiaes e soldados, mortos, e feridos. Foi o inimigo perseguido por um destacamento do regimento 20 de Dragoens, porém a cavallaria do inimigo éra taõ supperior em numero, que este destacamento soffreo muito; e o Ten. Coronel Taylor foi infelizmente morto. Quasi ao mesmo tempo principiou o ataque do inimigo, nas alturas do caminho da Lourinhaã. Este attaque foi supportado por um grande corpo de cavallaria, e feito com a custumada impetuosidade das tropas Francezas. O inimigo foi recebido com firmeza pela brigada do Major Gen. Ferguson, que consistia dos regimentos 36, 40, e 71; e estes corpos carregáram sobre o inimigo, assim que elle se approximou; e como os inimigos retrocedessem, os nossos continuáram a avançar sobre elles, supportados pelo regimento 82, um corpo da Brigada do Brigadeiro Gen. Nightingale, que, em consequencia da extensaõ do terreno, formou depois parte da primeira alinha; pelo regimento 29, e pelas brigadas dos Brigadeiros Gen. Bowes e Ackland, em quanto a brigada do Brigadeiro Gen.

Craufurd, e as tropas Portuguezas, em duas linhas se avançavam ao longo das alturas na esquerda. Quando a brigada do Major Gen. Ferguson avançou se tomáram ao inimigo 6 peças d'artilheira, e muitos prisioneiros, e grande numerou ficou morto, e ferido.

O inimigo tentou depois recobrar uma parte da sua artilheria, atacando os regimentos 71 e 82, que fizeram alto no valle em que tinham sido tomados. Estes regimentos se retiráram dos lugares baixos no valle, para as alturas, onde fizéram alto, e voltando a frente déram fogo e se avançáram sobre o inimigo, que a este tempo tinha já chegado á baixa, e foi assim obrigado a retirar-se com grande perca. Nesta acçaõ em que se achou empregada toda a força Françeza em Portugal, debaixo do commando do Duque de Abrantes em pessoa, e em que o inimigo éra certamente superior em cavallaria, e artilheria; e em que naõ mais do que metade do exercito Britannico entrou effectivamente em combate; elles offreo uma assignalada derrota, e perdeo 13 peças de artilheria, 23 carros de muniçaõ, com polvra, balla, e petrexos de toda a sorte, e 20,000 cartuxos de espingarda. Ficou ferido e feito prisioneiro um official General (Beniere) e muitos officiaes e soldados fôram mortos, feridos, e aprisionados.

O valor e disciplina das tropas de S. M. foi muito conspicuo nesta occasiaõ, e como vôs presenciasteis a maior parte da acçaõ, o havies de observar: mas fazendo justiça, aos seguintes corpos, devo attrahir a elles á vossa attençaõ. A Artilheria Real, Commandada pelo Tene. Coronel Rebe, o regimento 20 de Dragoens, que era commandado pelo Tene. Coronel Taylor; e regimento 50, commandado pelo Coronel Walker; o segundo batal'haõ do regimento d'infanteria 95 commandado pelo Major Travers; o 5 batalhaõ do regimento 60; commandado pelo Major Davy: o 2 batalhaõ do regimento 43, com-

mandado pelo Major Hull; o 2 batalhaõ do regimento 52 commandapo pelo Tne. Coronel Lyon; o regimento 36, commandado pelo coronel Burne; o 40, commandado pelo Coronel Kemmis; o 71, commandado pelo Tne. Coronel Pack; e o 82, commandado pelo Major Eyre, Fazendo mençaõ do Coronel Burne, e do regimento 36. nesta occasiaõ, naõ posso deixar de acrescentar, que a conducta regular e ordenada deste corpo, em todo o serviço, e a sua valentia e disciplina, na acçaõ, fôram muito conspicuas. Devo aproveitar-me desta occasiaõ para testemunhar o meu reconhecimento aos officiaes Generaes, e do Estado maior do Exercito. Devo muito ao juizo e experiencia de Major General Spencer, na decisaõ que tomei, á cerca do numero de tropas distribuido a cada ponto de defeza, e aos seus conselhos, e assistencia por toda a acçaõ. Na posiçaõ tomada pela brigada do Major Gen. Ferguson e na sua avançada ao inimigo, mostrou este official, igual valentia e discernimento; deve-se tambem muito louvor ao Brigadeiro Gen. Fane, e ao Brigadeiro Gen. Anstruther, pela valente defeza que fizêram na sua posiçaõ em frente do Vimeiro, e ao Brigadeiro Gen. Nightingale, pela maneira em que sustentou o attaque sobre o inimigo, feito pelo Major Gen. Ferguson. O Tene. Coronel G. Tucker, e o Tne. Coronel Bathurst, e os officiaes nas repartiçoensde Ajudante e Quartel Mestre General; o Tene. Coronel Torrens, e os officiaes do meu Estado Maior, deram-me o maior adjuctorio por toda a acçaõ. Tenho a honra de incluir aqui, uma relaçaõ dos mortos, feridos, e extraviados, e tenho a honra de ser &c. &c.

(*Assignado*) ARTHURO WELLESLEY.

N. B. Depois de escrever tive informaçaõ, que se achou morto, no campo de batalha, um official General Francez, que se suppoem ser o Gen. Thiebault.

ARTHURO WELLESLEY.

Abstracto da relaçaõ dos mortos, feridos, &c. 4 officiaes mortos; 37 dictos, feridos; 2 dictos extraviados. Officiaes inferiores e tambores, 2 mortos; 31 feridos, 3 extraviados. Soldados 128 mortos: 466 feridos; 46 extraviados: 43 cavallos mortos, feridos, e extraviados. Total em mortos, feridos, e extraviados 783.—

Downing Street, 15 de Septembro, de 1808.

My Lord. Tenho a honra de informar a V. S. que se receberam despachos do Ten. Gen. Cav. Hew Dalrymple, datados do Quartel General de Cintra, aos 3 do corrente, pelos quaes se ve, que se assignou a 30 do passado uma convençaõ, em que se ajustou que o exercito Francez evacuaria Portugal. Tenho a honra de ser

De V. S.

muito obediente Criado,

Castlereagh.

Ao Muito Honrado Lord Maior.

(*Copias.*)

Quartel-General de Cintra, Sept. 5. 1808.

My Lord. Tenho a honra de informar a V. S. que desembarquei em Portugal, e tomei o commando do exercito, segunda feira, 22 de Agosto, o dia depois da batalha do Vimeiro, em que o inimigo soffreo um assignalado destroço, e em que o valor e disciplina das tropas Britanicas, e o talento dos officiaes Inglezes se mostrou eminentemente.

Poucas horas depois da minha chegada veio o Gen. Kellermann com uma bandeira parlamentaria do Gen. em chefe Francez, em ordem a propor um acordo, para cessar as hostilidades, com o fim de concluir uma convençaõ, para a evacuaçaõ de Portugal pelos Francezes. Aqui incluo os differentes artigos concordados, e assignados pelo Casalleiro Arthuro Wellesley, e General Kellermann,

porem como isto foi feito sem referencia ao Almirante Britanico, o qual, quando se lhe communicou o acordo, se oppoz ao artigo 7, que tinha por objecto a disposiçaõ da frota Russa no Tejo; se concluio finalmente que o Tne. Coronel Murray, Quartel Mestre General do exercito Britanico, e o Gen. Kellermann procedessem á discussaõ do resto dos artigos, e finalmente concluissem uma convençaõ, para a evacuaçaõ de Portugal, sugeita a ratificaçaõ do General em Chefe Francez, e dos commandantes Britanicos por mar e terra. Depois de consideraveis discussoens, e repetidas referencias a mim, que fizéram com que me fosse necessario aproveitar do limitado periodo, que se havia prescripto para a suspençaõ d'armas, em ordem a mover o exercito para diante, e pór as differentes columnas, nos caminhos porque deviam avançar; se assignou a convençaõ, e se trocou a ratificaçaõ aos 30 do mez passado—Para naõ perder tempo em obter anchoradouro para os transportes, e mais vasos, que por algum tempo haviam estado expostos a grande perigo nesta perigosa costa; e para segurar, entre o exercito, e os navios dos viveres, a communicaçaõ, que se tinha interomptido pelo mao tempo, e a marulhada da praia, mandei ordem aos regimentos 42, e Buffs, que estávam a bordo dos transportes, com a frota do Cav. Carlos Cotton, que desembarcassem, e tomassem posse dos fortes do Tejo, todas as vezes que o Almirante julgasse proprio fazello. Consequentemente se poz isto em execuçaõ, hontem pela manhaã; quando os fortes de Cascaes, S. Giaõ, e Bugio fôram evacuados pelas tropas Francezas, e as nossas tomáram posse deles.

Como eu desembarquei em Portugal inteiramente ignorante do estado do exercito Francez, e de muitas outras circumstancias de natureza local, e accidental, que indubitavelmente tinham grande pezo na decisaõ desta questaõ: a minha propria opiniaõ a favor da conveniencia de expellir o exercito Francez de Portugal por meio da

convençaõ, que a derrota passada obrigára o Gen. em Chefe Francez a desejar, em vez de o fazer pela continuaa das hostilidades; foi principalmente fundada na grande importancia do tempo, que a estaçaõ do anno fazia peculiarmente precioso, e que o inimigo podia facilmente consumir em uma dilatada defeza das fortalezas que occupava, se a convençaõ lhe fosse denegada.

Quando se conveio na suspensaõ d'armas, ainda naõ tinha chegado o exercito commandado pelo Gen. Moore, e havia dûvida se poderia desembarcar, taõ grande corpo de gente, n'uma praia aberta e perigosa; e effeituando-se isto, se poderia suprir-se taõ grande exercito, com os mantimentos de bordo dos navios, vistos os incommodos a que os vasos estávam expostos. Durante a negociaçaõ se póde vencer a primeira difficuldade, pela actividade, zelo, e inteligencia do Cap. Malcom do Donegal, e dos officiaes e gente, que estáva ás suas ordens; porém quanto a segunda difficuldade, a sua possibilidade pareceo finalizar, ao momento em que ja naõ éra necessaria. O Cap. Dalrymple, do regimento 18 Dragoens, meu Secretario Militar, terá a honra de appresentar a V. S. este despacho. Elle está plenamente informado de tudo quanto se tem feito debaixo das minhas ordens, relativamente ao serviço em que tenho sido empregado, e pode dar sobre isto todas as explicaçoens necessarias. Tenho a honra de ser, &c.

(*Assignado*) HEW DALRYMPLE.

Ao Muito Honrado Lord Viscondè Castlereagh.

(*N. B. a Seguinte era em Francez.*)

Suspensaõ d'armas concordada entre o Cavalleiro Arthuro Wellesley, Ten. Gen. Cavalleiro da Ordem do Banho, de uma parte, e o General de Divisaõ Kellermann, Gram Official da Legiaõ d'Honra, Commendador da Ordem da corôa de ferro, Gram cruz da Ordem do Leaõ de Baviera, da outra parte, ambos munidos do Poderes Generaes dos respectivos dos exercitos Francez e Inglez.

No Quartel-General Inglez, aos 22 de Agosto, de 1808.

Artigo 1. Haverá, da data deste dia em diante uma suspençaõ d'armas, entre os exercitos de S. M. Britannica, e de S. M. Imperial e Real Napoleaõ I. para o fim de tratar d'uma convençaõ para a evacuaçaõ de Portugal, pelo exercito Francez.

Art. 2. Os Generaes em chefe dos dous exercitos, e o Snr. Commandante em chefe da Frota Britannica, na barra do Tejo, ajustaraõ um dia para se reunirem naquelle ponto da costa, que elles julgarem conveniente, para tratar e concluir a dicta convençaõ.

Art, 3. O rio de Siranda formará a linha de demarcaçaõ estabelecida entre os dous exercitos; Torres Vedras naõ será ocupada, nem por um, nem por outro.

Art. 4. O Snr. Gen. em Chefe do exercito Inglez, se obrigará a comprehender os exercitos Portuguezes n'esta suspensaõ de armas, e para elles a linha de demarcaçaõ será estabelicida de Leiria a Thomar.

Art. 5. Fica convencionado provisoriamente, que o exercito Francez em nenhum caso poderá ser considerado como prisioneiro de guerra, que todos os individuos, que o compoem, seraõ transportados á França, com as suas armas, bagagem, e propriedade particular qualquer que seja, de que se lhe naõ poderá tirar nada.

Art. 6. Nenhum particular, seja Portuguez, seja de uma naçaõ alliada da França, ou seja Francez, poderá ser inquirido pela sua conducta politica; elle será protegido, as suas propriedades respeitadas, e terá a liberdade de se retirar de Portugal em um termo fixo, com o que lhe pertencer.

Art. 7. A neutralidade do Porto de Lisboa será reconhecida para a Frota Russa; isto he; que logo que o exercito ou a Frota Ingleza tomarem posse da Cidade, e do Porto, a dicta frota Russa naõ poderá ser inquietada durante a sua demora, nem impedida, quando quizer sahir, nem perseguida depois de haver sahido, senaõ depois de espera fixa pelas leis maritimas.

Art. 8. Toda a artilheria de calibre Francez, bem assim como os cavallos da cavallaria seraõ transportados para a França.

Art. 9. Esta suspensaõ d'armas se naõ poderá romper, senaõ dando se avizo quarenta e oito horas antes.

Feita e concordada entre os Generaes acima designados no dia e anno supra.

(*Assignados*) Arthuro Wellesley.

Kellermann, General de Divisaõ.

As guarniçoens das praças occupadas pelo exercito Francez, serão comprehendidas na presente convençaõ, se naõ tiverem capitulado, antes de 25 do Corrente.

(*Assignados*) ARTHURO WELLESLEY.
KELLERMANN, General de Divisaõ.

Convençaõ definitiva, para a evacuaçaõ de Portugal pelo Exercito Francez.

Os Generaes commandantes em chefe dos exercitos Britanico e Francez, em Portugal, havendo determinado negociar e concluir um tratado para a evacuaçaõ de Portugal pelas tropas Francezas sobre a base de um acordo, que se ajustou aos 22 do Corrente, para uma suspençaõ de hostilidades; nomeáram os Officiaes abaixo mencionados para negociar a mesma, em seus nomes; a saber—da parte do General em Chefe do Exercito Britanico, o Tene. Colonel Murray, Quartel-Mestre-General; e da parte do General em Chefe do exercito Francez, Monsieur Kellermann, General de Divisaõ, a quem elles déram authoridade para negociar, e concluir uma convençaõ para este fim, sugeita ás suas respectivas ratificaçoens, e á do Almirante Commandante da Frota Britanica, na entrada do Tejo. Estes dous officiaes havendo trocado os seus plenos poderes, concordáram nos artigos seguintes.

ARTIGO 1. Todas as praças, e fortes, no Reyno de Portugal, occupadas pelas tropas Francezas, serão entregues ao exercito Britanico, no estado em que se acham, ao periodo da assignatura da presente Convençaõ.

ART. 2. As tropas Francezas evacuaraõ Portugal, com as suas armas e bagagem; naõ serão consideradas como prisioneiros de guerra; e, chegando á França, teraõ a libersdade de servir.

ART. 3. O Governo Inglez fornecerá os meios de transportar o exercito Francez, que será desembarcado, em qualquer dos portos de França entre Rochefort, e L'Orient, inclusivamente.

ART. 4. O exercito Francez levará com sigo toda a sua artilheria de calibre Francez, com os cavallos que lhe pertencem, e carros, e munidos de 60 cartuxos para cada peça. Toda a outra artilheria, armas, e municaõ, bem como os arsenaes navaes, e militares, seraõ entregues á armada e exercito Britanico, no estado em que se possam achar, ao periodo da ratificaçaõ desta convençaõ.

ART. 5. O exercito Francez levará com sigo todos os seus bastecimentos, e tudo o que he comprehendido debaixo do nome de propriedade do exercito; isto hé, a sua caixa militar, e carruagens addidas ao

commissariato-do-Campo e aos hospitaes-do-campo, ou lhe será permittido dispor, por sua conta, daquella parte da mesma, que o Commandante em Chefe julgar desnecessario embarcar. Igualmente todos os individuos do exercito teraõ liberdade de dispor da sua propriedade particular de qualquer descripçaõ que seja, com plena segurança dos compradores, para o futuro.

Art. 6. A cavallaria embarcará os seus cavallos; e o mesmo faraõ os Generaes, e os outros officiaes de todas as classes. He com tudo plenamente entendido, que os meios de transportar os cavallos, de que os commandantes Britanicos podem dispor, saõ mui limitados; alguns transportes mais se poderaõ procurar no porto de Lisboa; o numero de cavallos, que se deve embarcar pelas tropas naõ excederá 600; e o numero embarcado pelo Estado Maior naõ excederá 200. Em todo o caso dar-se-ha ao exercito Francez toda a facilidade para dispor dos cavallos, que lhe pertencem, e que se naõ puderem embarcar.

Art. 7. Em ordem a facilitar o embarque, se fará este em 3 divisoens, a ultima das quaes será principalmente composta das guarniçoens das praças, da cavallaria, artilheria, doentes, e bastecimentos do exercito. A primeira divisaõ embarcará dentro em 7 dias, da data da ratificaçaõ, ou mais breve se for possivel.

Art. 8. A guarniçaõ de Elvas, e seus fortes, e de Peniche, e Palmella, embarcaraõ em Lisboa; a de Almeida, no Porto, ou na barra mais proxima. Seraõ acompanhanhados na sua marcha por commissarios Britanicos, encarregados de providenciar a sua subsistencia, e acommodaçaõ.

Art. 9. Todos os doentes, e feridos, que se naõ puderem embarcar com as tropas, ficam confiados ao exercito Britanico. Deve-se-tomar cuidado delles, em quanto estiverem neste paiz, á custa do Governo Britanico, debaixo da condiçaõ de ser a despesa paga pela França, quando se effectuar a evacuaçaõ total O Governo Inglez providenciará a sua volta para á França, que terá lugar por destacamentos de 150, ou 200 homens por cada vez. Deixar-se-ha ficar um numero sufficiente de Officiaes Medicos Francezes para cuidar delles.

Art. 10. Logo que os vasos, empregados em levar o exercito para a França, o tiverem desembarcado nos portos especificados, ou em algum outro da França a que a necessidade das tempestades os tenha obrigado a entrar; se lhe dará toda a facilidade para voltarem á Inglaterra, sem demora; e segurança de naõ serem aprezados até que cheguem a um porto amigo.

Art. 11. O Exercito Francez se concentrará em Lisboa, e dentro da distancia de duas legoas della. O Exercito Inglez se approximará á

distancia de tres legoas da Capital; e se collocará de maneira, que fique uma legoa entre os dous exercitos.

Art. 12. Os fortes de S. Giaõ, Bugio, e Cascaes serão occupados pelas tropas Britanicas, á ratificacaõ da convençaõ; Lisboa e a sua Cidadella, junctamente com os fortes, e baterias, até o Lazarêtto ou Trafaria, de uma parte, e o Forte de S. José, da outra, inclusivamente, serão entregues ao tempo do embarque da segunda Divisaõ, assim como o será o porto, e vasos armados de toda a descripçaõ, com o seu aparelho, velame, sobre excellentes, e muniçoens. As fortalezas de Elvas, Almeida, Peniche, e Pamella serão entregues, logo que as tropas Britanicas chegarem lá para as occupar. E neste meio tempo, o Gen em Chefe do exercito Britanico notificará a presente convençaõ ás guarniçoens daquellas praças, assim como tambem ás tropas, que estaõ diante dellas, para que naõ procedaõ em mais hostilidades.

Art. 13. Nomear-se-haõ commissarios de ambas as partes, para regular, e acèelerar a execuçaõ dos arranjamentos, sobre que se tem concordado.

Art. 14. No caso de haver alguma duvida sobre a inteligencia de algum artigo, será interpretado a favor do exercito Francez.

Art. 15 Da data da ratificaçaõ da presente convençaõ, todos os atraza os de contribuiçoens, requisiçoens, ou pretensoens quaesquer do Governo Francez, a respeito de vassallos de Portugal, ou outros quaesquer individuos, residentes neste paiz, fundadas na occupaçaõ de Portugal pelas tropas Francezas, no mez de Dezembro, de 1807, que naõ estiverèm pagas, serão canceladas; e todos os sequestros, de sua propriedade, movel ou immovel, serão removidos, e se restituirá aos proprios donos a liberdade de dispor da mesma.

Art. 16. Todos os subditos da França, ou de Potencias em amizade ou alliança com a França, domiciliados em Portugal, ou que se acham accidentalmente neste paiz, serão protegidos. A sua propriedade de toda a especie, movel ou immovel, será respeitada, e elles terão a liberdade ou de acompanhar o exercito Francez, ou de ficar em Portugal. Em qualquer destes casos lhe será garantida a sua propriedade, com a liberdade de a reter, ou dispor della, e passar o seu producto para a França, ou outro qualquer paiz onde queiram fixar a sua residencia, ser-lhes-ha concedido para este fim, o espaço de um anno.

He plenamente entendido, que os navios saõ exceptuados deste arranjamento; somente porem pelo que diz respeito a deixárem o porto, e que nenhuma das estipulaçoens acima mencionadas sirva de pretexto a especulaçoens mercantis.

Art. 17. Nenhum natural de Portugal será obrigado a responder pela sua conducta politica, durante o periodo da occupaçaõ do paiz pelo exercito Francez; e todos aquelles, que continuaram no exercicio dos seus empregos, ou tem aceitado situaçoens, debaixo do Governo Francez, ficam postos debaixo da protecçaõ dos Commandantes Britanicos; elles naõ soffreraõ injurja nas suas pessoas, ou propriedades; naõ havendo ficado á sua escolha o ser o naõ obedientes ao Governo Francez; elles ficaraõ tambem em liberdade de se aproveitar da estipulaçaõ do artigo 16.

Art. 18. As tropas Hespanholas detidas a bordo dos navios, no porto de Lisboa, seraõ entregues ao Commandante em Chefe do exercito Britanico, que se obriga a obter dos Hespanhoes a restituiçaõ dos subditos Francezes, quer militares quer civis, que póssam haver sido detidos em Hespanha, sem ser tomados em batalha, ou em consequencia de operaçoens militares, mas sim por occasiaõ das occurrencias do dia 29 de Mayo passado, e dos dias immediamente seguintes.

Art. 19. Haverá immediatamente uma troca de prisioneiros, de todas as classes, feitos em Portugal, desde o principio das presentes hostilidades.

Art. 20. Dar-se-haõ mutuamente, refens da graduaçaõ de officiaes superiores da parte do exercito e armada naval Britannica, e da parte do exercito Francez, para a garantia reciproca da presente convençaõ. O official do exercito Britannico será restituido, quando se preencherem os artigos, relativos ao exercito; e o official da marinha, quando se desembarcarem as tropas Francezas no seu paiz. O mesmo terá lugar da parte do exercito Francez.

Art. 21. Será permittido ao General em Chefe do exercito Francez mandar um official á França, com a noticia da presente convençaõ. O Almirante Britanico fornecerá um vaso para o levar a Bourdeaux e Rochefort.

Art. 22. O Almirante Britannico será requerido a acommodar a Sua Excellencia o Commandante em Chefe, e os outros officiaes principaes do exercito Francez, a bordo dos navios de guerra.

Dado e concluido em Lisboa, aos 22 dias de Agosto, de 1808.

(*Assignados*) George Murray.
Kellermann.

Nos o Duque de Abrantes, General em chefe do exercito Francez temos ratificado e ratificamos a presente convençaõ definitiva, em todos os seus artigos, para ser executada segundo a sua forma e theor.

(*Assignado*) O Duque de Abrantes.

Quartel-General de Lisboa, aos 30 de Agosto.

Artigos addicionaes á convenção de 30 de Agosto.

Art. 1. Os individuos, em empregos civis do exercito, que fôram aprisionados, ou pelas tropas Britanicas, ou pelas Portuguezas, em qualquer parte de Portugal que fosse, serão restituidos, como he custume, sem troca.

Art. 2. O exercito Francez subsistirá dos seus provimentos até o dia do seu embarque; e as guarnições até o dia da evacuação das fortalezas.

O resto dos provimentos será entregue na forma usual ao Governo Britanico, que se encarrega da subsistencia dos homens, e cavallos do exercito desde os mencionados periodos até a sua chegada, á França; debaixo da condição de serem reembolsados pelo Governo Francez pelo excesso da despeza, cuja avaluação se hade fazer por ambas as partes, alem do valor dos provimentos, que se entregam ao exercito Britanico.

Os mantimentos a bordo dos navios de guerra, que estão em poder do exercito Francez, serão tomados por conta do Governo Britanico, da mesma forma que os provimentos das fortalezas.

Art. 3. O General Commandante das tropas Britanicas tomará as medidas necessarias para restabelecer a livre circulação dos meios de subsistencia entre o paiz e a Capital.

Dado e concluido em Lisboa, aos 30 de Agosto, de 1808.

(*Assignados*) George Murray.
Kellermann.

Nos o Duque de Abrantes, General em Chefe do exercito Francez, temos ratificado, e ratificamos, os artigos addicionaes á Convenção juncta, para serem executados na sua forma e theor.

O Duque de Abrantes.

Artigos de uma convenção ajustada entre o Vice-Almirante Seniavin, Cavalleiro da Ordem de S. Alexandre, e outras Ordens da Russia; e o Almirante Cavalleiro Carlos Cotton, Baronette, para o rendimento da Frota Russa, agora anchorada no rio Tejo,

Art. 1. Os navios de guerra do Imperador da Russia, que agora se acham no Tejo, especificados na lista juncta, serão entregues ao Almirante Cavalleiro Carlos Cotton, immediatamente, com todos os seus provimentos, como agora se acham, para serem mandados para Inglaterra, e serem ahi tidos em deposito por S. M. Britanica, para serem restituidos a S. M. Imperial, dentro de seis mezes depois da conclusão da paz, entre S. M. Britanica, e S. M. Imperial o Imperador de todas as Russias.

Art. 2. O Vice-Almirante Seniavin, com os officiaes, marinheiros, e soldados de marinha, debaixo do seu commando, voltaraõ para a Russia sem condiçaõ ou estipulaçaõ. relativamente ao seu serviço futuro; serão transportados para lá em navios de guerra, ou vasos proprios, á custa de S. M. Britanica.

Dado e concluido a bordo do navio Twerday, no Tejo, e a bordo do navio de S. M. Britanica Hibernia, na paragem da boca do mesmo rio, aos 3 de Septembro, de 1808

(*Assignados*) Dn Seniavin.
Carlos Cotton.

Resumo das noticias deste Mez.

Alemanha.

O Norte da Europa começava a dar esperanças de que tentaria alguma opposiçaõ á carreira do despotismo Francez, e sem duvida se tem feito preparaçoens de guerra da parte do Imperador d'Austria, e as marchas das tropas Francezas, em varias direcçoens, parecem indicar que a Austria naó está resolvida a ceder ás pretençoens da França sem ser compellida por força; mas se se fiar somente em negociaçoens; terá de prolongar a sua existencia por mais alguns annos, até que convenha a Buonaparte a sua annihilaçaõ.

Suecia.

Este pequeno Reyno, onde se praçticáram em outros tempos prodigios de valor, continua a mostrar a mais honrosa firmeza de character, que se pode imaginar: oppondo-se ás formidaveis forças da Russia; he porem de lamentar que o famoso Gen. Conde de Klingspor tenha pedido a sua demissaõ, em consequencia de naõ lhe permitirem os seus annos, a continuar nos trabalhos de uma campanha effectiva.

Constantinopla.

Offerece nova catastrophe havendo o Sultaõ sido assassinado, e seu irmaõ Mustapha posto em seu lugar. Aquelle Imperio toca ja a meta de sua ruina; e talvez a sua sorte

estivesse decidida a este momento, se os negocios do Sul da Europa tivessem deixado aos Francezes em mais descanço.

França.

O Governo tem requerido os conscriptos do anno de 1810, e naõ obstante os rumores em contrario, o Senado anuio a isto. Nem éra de esperar outra cousa; porque naõ lhe des as corporaçoens publicas, compostas de creaturas de Buonaparte, cumplices nos seus crimes, e igualmente interessados a sustentar o despotismo de seu governo, que se pode esperar ouvir a vóz do patriotismo. Diz-se que marcham contra a Hespanha 200,000 Francezes, ao mesmo tempo, que se annuncia a partida de Buonaparte para a Alemanha. Isto prova que a opiniaõ do Chefe dos Francezes he que, sua a presença basta para terrorizar o Gabinete de Austria; mas que para vencer os Hespanhoes he necessario numero.

Hespanha.

Esta Naçaõ, no meio da moleza, inacçaõ, e ruina, em que o seu antigo Governo a tinha submergido, continua a mostrar uma energia de character, que ninguem tinha o direito de esperar, vista a sua infeliz situaçaõ; porem os exercitos patriotas, havendo derrotado o Gen. Dupont puderam marchar para Madrid, donde o intruso Rey José se retirou com as tropas Francezas para se fortalecer em Burgos e Vitoria. O General Bessieres, que se achava ja nas fronteiras de Portugal, para soccorrer Junot em Lisboa, vio-se na necessidade, em consequencia daquelle movimente, de fazer uma marcha retrogada para se unir com as outras tropas em Burgos. Dahi continuaram os Francezes a retirar-se, e estabelecêram o seu Quartel-General em Logroño; onde se postou o Rey José. Os Patriotas tem taõbem encaminhado para aqui as suas forças; o General Blake com 35,000 homens esta ja nas visinhanças de Burgos; Palafox, á frente do 25 vallentes Aragonezes, se

avançava taõbem sobre o inimigo em outra direcçaõ. O Marquez de Castellar, tomou o commando das Tropas commandadas d'antes pelo Gen. Castaños; por haver este sido nomeado membro da Juncta Geral de Governo, que se vai a ajunctar, formada de deputados de todas as outras junctas. Demaneira que a força dos Hespanhoes se reputa chegar 83,000 homens, e os Francezes na Biscaya e Navarra teraõ 40,000. He logo muito de esperar que, logo que os differentes exercitos se tenham reunido, e attaquem os Francezes, sejam estes derrotados; o que depende porém de serem os movimentos feitos com rapidez, e antes que cheguem os reforços aos Francezes.

Portugal.

No Correio Braziliense do mez passado dei as noticias desta parte da Europa, que promettiam os mais felizes resultados; mas por desgraça minha sou obrigado neste numero, a transcrever as noticias officiaes, que se acham de p. 294 em diante. Os jornalistas de Londres, tem dicto tanto sobre ésta materia, e tem mostrado tal indignaçaõ contra os authores e fautores da convençaõ, que se fez com Junot, que naõ ha epitheto oprobrioso na lingoa Ingleza, que naõ tenha sido applicado a ésta transacçaõ. Os Inglezes lamentaõ a sua perca de character; aos Portuguezes pertence deplorar as mas consequencias daquella desaventurada convençaõ, pelo que toca a Portugal; e a mim, que escrevo em Inglaterra as memorias do tempo, convem mostrar o modo porque nisto se portáram as pessoas publicas aqui empregadas pela Naçaõ Portugueza; e de caminho observarei, que se naõ accumulo aos que reputo *culpados* as mesmas oprobriosas reprehensoens, de que fazem uso os outros jornalistas, meus contemporaneos, fallando deste importante facto, naõ he porque ignore, que as leis Inglezas me permittem igualmente o fazello; mas porque o meu intento he informar os Por-

tuguezes presentes, e vindouros, do modo porque os servem os homens publicos, que elles emprégam, conservando porém a minha custumada imparcialidade.

Mihi nec Galba, nec Otto, nec Vitelius injuria aut beneficio cogniti.

Eu disse no Correio passado (p. 231.) que teria summo gosto em poder annunciar aos Portuguezes, que, achando-se elles com tres pessoas authorizadas, em Londres, um como Ministro do Principe Regente, e dous como Deputados da Juncta Suprema do Porto, seriam os interesses de Portugal mui bem defendidos; e que entre outros actos de patriotismo, se cuidaria em examinar as tençoens com que hia a Portugal o exército Inglez, quem commandaria em chefe, e em nome de que Naçaõ; porque a falta de explicaçoens neste caso teria funestas consequencias. Agóra sou obrigado a dizer, que naõ sei que nada disto se fizesse; e sei que se omittiram outras diligencias, que todos os Portuguezes tinham o direito de esperar, que se practicassem: por exemplo. Quando chegáram a Londres as noticias da victoria alcançada pelos Inglezes no Vimeiro naõ se fez nenhum elogio ás tropas Portuguezas, que compunham ellas sós a ala direita do exercito na Rolissa, e faziam parte da columna do centro e da esquerda; ao mesmo tempo que se prodigalizávam os mais desmedidos elogios até aos tambores Inglezes; isto nos despachos officiaes; e quanto aos jornaes publicos, e gazetas diarias, a maior parte delles asseverou, que os Portuguezes se havíam portado muito mal, e naõ se poupáram a denegrir-lhe o charácter.

Alguem supporá, que estes Representantes da Naçaõ Portugueza defenderiam o character dos seus nacionaes; mas nada appareceo escripto em publico contra estas asseveraçoens; e agora dizem todos os jornaes, que tanto o Ministro Portuguez como os Deputados do Porto tinham

então, na sua mão, a desgraçada capitulaçaõ, assignada pelo Gen. Wellesley; e só com a mandarem publicar haveriam salvádo á naçaõ os oprobrios, que della se disseram; mas em vez de o fazer soffreram pacientemente os insultos que se fizéram ao nome Portuguez; e naõ entraram um protesto publico contra aquelles instrumentos, que attacávam directamente os direitos de Portugal. Tal he Portuguezes o modo porque os vossos negocios aqui saõ tractados! E se as naçoens estrangeiras menosprézam o vosso nome, e acusam a vossa falta de energia, he necessario que indagueis donde provem o mal.

Comparando agóra este silencioso procedimento com o dos patriotas Deputados Hespanhoes, que aqui se acham, vejo que havendo os jornaes publicos annunciado, que o Gen. Cuesta havia sido derrotado pelos Francezes em Rio Seco, logo no outro dia apparecêram directas contradiçoens desta asserçaõ, feitas pelos Deputados Hespanhoes. ¿ Naõ tenho eu agora o direito de perguntar, porque naõ fizéram os Deputados Portuguezes o mesmo, quando os jornaes insultavaõ os Portuguezes ate ao ponto de alguns lhe chamarem covardes?

O Governo Inglez está taõ longe de levar a mal semelhantes áccoens, de justificaçaõ, e defensa da Naçaõ de cada um, em quanto he justa, que as gazetas ministeriaes vendo aquella opposiçaõ declararam, que os Ministros Inglezes estimariam muito saber, que a informaçaõ dos Deputados Hespanhoes éra mais exacta do que a sua, relativamente a acçaõ de Rio Seco. E na verdade em uma Naçaõ, aonde se respeitam os direitos dos homens, ninguem poderia offender-se de que os Ministros publicos, usassem do direito, que tem, de defender o character da sua naçaõ contra as aspersoens, que se lhe fazem.

Como prova da existencia deste direito, lembrarei aqui, que estando D. Joaõ da Costa em Paris, tratando a importante negociaçaõ dos direitos da casa de Bragança ao throno de Portugal, no tempo no Regencia da

Rainha D. Catharina; querendo os Francezes desamparar a causa de Portugal, fez D. Joaõ imprimir, e publicar, contra a vontade da mesma Corte, em que residia, um papel intitulado, as 27 razoens porque França devia supportar a causa de Portugal; e este papél, quando naõ tivesse outro effeito, teve o de justificar o character dos Portuguezes, e fazer brilhar a naçaõ.

Alem disso, se se fallasse agora em Londres com a devida energia; se, dentro em 24 horas, depois de recebida a noticia da capitulaçaõ, e convençaõ, se entrasse um protesto, appellando para a Naçaõ Ingleza, justamente indignada contra aquelle acto, que estipulando sobre os interesses dos Portuguezes, foi ratificado sem que elles fossem ouvidos; he sem duvida, que a mesma naçaõ Ingleza estimaria estes protestos, e estas publicas representaçoens; porque ellas lhes subministrariam justo motivo de expedir logo ordens para que se naõ cumprissem, ao menos alguns dos artigos da convençaõ: mas o publiço nada disto ouvio: em uma palavra tendo os Portuguezes tres homens publicos em Londres, e havendo-se dicto tanto em desdouro da naçaõ, ainda nada se fez publico a seu favor; e pergunto eu se para estar calado éram precisos tres, se naõ bastava um?

Nem me digaõ, que naõ he necessario responder aos ataques dos jornaes publicos; porque estes jornaes formam a historia do tempo; estes factos saõ depois transferidos para os registros annuaes, e dahi o copiam os historiadores para as historias, que serão transmittidas á posteridade; e assim se estabelece o bom ou máo nome de uma naçaõ: e se me disserem taõbem, que naõ importa esse máo nome, retorquirei a quem mo disser, naõ com resposta séria, mas com o rifaõ antigo; quem naõ tem vergonha todo o mundo he seu.

Mas reflectindo com seriedade fico persuadido, que se os Portuguezes tivessem quem lhes sustentasse o respeito

nacional, nunca os Francezes se attreveriam a fazer proposiçoens no tratado de Amiens, sobre Portugal, nem Inglaterra a convencionar de ceder as terras do Amazonas, sem consultar o mesmo Governo de Portugal: e por haverem os Magnates Portuguezes acquiescido, sem resistencia publica, a este attentado contra a sua honra (que as terras nada valiaõ) he que se lembrou agora um simples General Inglez de estipular o perdaõ dos Portuguezes traidores á sua Patria, a dar permissaõ aos Francezes de venderem o bens moveis e de raiz, que tinham roubado em Portugal, &c. &c. sem se lembrar, que éra necessario consultar os Portuguezes nesta materia. Eis aqui as consequencias de deixar fazer aos estrangeiros uma má idea do valor, e character nacional. O sustentar a honra, e ainda o orgulho, da naçaõ, naõ he logo adorar um ente imaginario; he sim defender a barreira, que cerca os nossos mais preciosos direitos; e invadida esta barreira, apenas haverá forças humanas, que possam atalhar o progresso de um invasor poderoso.

Mas naõ he só a honra, saõ os interesses essenciaes da naçaõ, e os direitos do Principe, que neste caso se abandonáram. Devia-se indagar, aqui em Londres, a que fam as tropas a Portugal, e com que motivos; e se naõ se pudesse obter uma resposta cabal; devia, dar-sedisso parte ao Governo do Porto, para que naõ deixasse desembarcar o exercito Inglez, sem estipular o serviço, que devia fazer; para naõ acontecer o que succedeo; pois o exercito, que se chamou auxiliar, ou pela ignorancia, ou pela maldade de seus chefes, segurou ao inimigo os roubos, que este havia feito aos Portuguezes, e tomou o resto para si; estipulando que seria entregue ao exercito Inglez, o que os Francezes naõ podiam levar nem vender.

Eu naõ entrarei na analyze da convençaõ os artigos fallam por si, cada palavra de um motivo de queixa; mas, em geral, direi que os Portuguezes, deixando ir daqui os

Inglezes, sem perguntar a que fam, sem estipular os seus serviços, déram áquelle exercito, tacitamente, o direito de tomar ao inimigo o que elle tinha em seu poder; e por consequencia lhe déram o direito de ficar com elle; porque um navio, que os Francezes tomam, se he depois retomado pelos Inglezes, sem previa estipulaçaõ, fica sendo dos represadores: e quando os Inglezes expulsáram os Francezes do Egypto, ficáram senhores da quella terra; e se a restituiram aos Turcos seus possuidores originarios foi por ajuste posterior. Taes saõ as fataes consequencias da falta de explicaçoens, que eu ja temia no Correio do mez passado.

Mas em fim, ja que naõ ha em Londres quem tome sobre si a defeza do character Portuguez; eu a tomarei, posto que desamparado e só em campo; e me farei cargo de responder aos jornaes publicos.

Primeiramente he menos verdade, o que se disse, que os Portuguezes naõ tivéram parte na acçaõ da Rolissa; porque nesta batalha se acharam no lugar mais honrado do exercito, que he a direita. Em segundo lugar he falso e calumnioso, que os Portuguezes se portáram mal; porque dos mesmos despachos, assignados pelo Gen. Wellesley, consta, que dos passos a que elle chama difficultosos e bem defendidos pelos Francezes, o da direita pertenceo á columna Portugueza; e como mais abaixo diz o mesmo despacho, que todos estes passos fôram forçados, e os Francezes valorosamente repellidos, segue-se por boa logica, que os Portuguezes forçaram o passo da direita, e repelliram valorosamente os Francezes. Aqui estávam sós; e na columna do centro havia 400 Portuguezes de infanteria, alguns de cavallaria; na columna da esquerda havia 20 Portuguezes de cavallo, e como estas divisoens ficaram tambem victoriosas, devem os Portuguezes participar do louvor, em quanto dos despachos naõ consta o contrario.

Na batalha do Vimeiro obráram os Portuguezes com a brigada do Gen. Craufurd, e naõ consta que esta divisaõ deixasse de executar o serviço de que fôra encarregada. Tivéram logo os Portuguezes parte nas acçoens, que esses jornalistas chamam gloriosas.

De mais quando o Gen. Wellesley desembarcou no Porto lhe pedio o Bispo, presidente da Juncta Suprema, as armas, que levava para armar os patriotas, que se haviam alistado; mas isto naõ lhe foi deferido; e o Gen. respondeo ao Bispo, que naõ éra assim que elle havia de dispor das armas: o total dos Portuguezes promptos a marchar ao campo éram 40,000, e por falta de armas so 5,000 puderam ajunctar-se; e esses fôram sempre mal considerados.

A anecdota do granadeiro Inglez, que publicáram todos os jornaes Inglezes haver feito prisioneiro o Gen. Francez Bernier, he falsa, e graças á liberdade de imprensa, que agoram gozam os Portuguezes, consta pela gazeta de Coimbra, que um sargento e cadete Portuguezes fôram os que aprisionaram aquelle General.

O Gen. Wellesley estáva taõ ambicioso de adquirir aquellas honras (que agora ninguem as ha de querer para si) que naõ consultara em nada os Portuguezes antes os puxava para tras o que podia; o Gen. Portuguez estando sem paõ para os seus soldados, no dia antes da acçaõ do Vimeiro, pedio-o ao Gen. Wellesley; este naõ lho quiz dar nem para um so dia; tendo-o em muita abundancia; a replica do Portuguez foi; está bem, brigaremos sem ter paõ. E naõ obstante tudo isto, havendo entrado nas fortalezas do Tejo, arvoraram nellas os Inglezes os seus estandartes como conquista sua, mas os Portuguezes, quero dizer o Povo, a Naçaõ, impellio por força, e com effusaõ de sangue, a que se arriassem estes estandartes, e se arvorassem os Portuguezes. De maneira que este Povo sabe ainda defender os direitos, que os seus grandes tem vergonhosamente abandonado.

Tratemos agora da convençaõ, que a isto se seguio. Para mostrar a idea, que se faz em Inglaterra desta convençaõ, citarei a moçaõ que se feza 22 deste mez de Septembro, no Conselho commum da Cidade de Londres. "Que se appresente a S. M. uma respeitosa e humilde representaçaõ, em que se exprima a dor e pasmo desta Corporaçaõ, pela extraordinaria e ignominiosa convençaõ, que se ajustou entre os Commandantes das forças de S. M. em Portugal, e o Exercito Francez em Lisboa; rogando a S. M. que se ordene uma indagaçaõ sobre esta deshonrosa transacçaõ, de que naõ ha outro exemplo, de maneira que se descubram e castiguem, aquelles por cuja má conducta e incapacidade se sacrificou, taõ vergonhosamente, a causa da Pátria, e de seus alliados."

Naõ posso dar uma prova mais forte de que a coragem dos Portuguezes naõ sucumbio á vista dos Francezes, quando os Generaes Inglezes entraram n'uma convençaõ, que parece que a assignáram de joelhos, se naõ appresentando aqui o protesto que contra isto fez o Gen. Portugez, e prouvera a Deus, que os Portuguezes em Londres, que tem o direito, e a obrigaçaõ de defender a Naçaõ ja que o naõ fizeram aqui, tivessem publicádo a capitulaçaõ quando a recebêram; porque terlam poupado os dissabores de ouvir vilipendiar aos seus nacionaes—

Resumo do protesto feito por Bernadim Freire de Andrade General das tropas Portuguezas, contra os artigos da convençaõ, acordada entre os Gen. dos exercitos Inglez e Francez, para a evacuaçaõ de Portugal.

Eu protesto, em geral, porque este tractado he falto da contemplaçaõ, que he devida a S. A. R. o Principe Regente, e Governo que o representa; porque pode ser injurioso á authoridade do Soberano, e independencia deste Governo; e por tudo que pode ser contra a honra, segurança, e interesses da Naçaõ. Eu protesto contra o que se estipulou nos seguintes artigos.

Art. I. IV. e XII. Porque estes artigos determinam o rendimento dos fortes Portuguezes, armazens, e navios ás forças Inglezas, sem declarar solemnemente, que este rendimento éra momentaneo; e que havia tençaõ de os restituir immediatamente ao Principe Regente de Portugal, ou ao Governo, que o representa, a quem elles pertencem, e em cujo auxilio os Inglezes vinham como auxiliares.

Art. XXI. Porque tende a ligar o Governo deste Reyno a naõ justiçar com o devido castigo aquellas pessoas, que fôram notoria,e escandalosamente desleaes ao seu Principe, e á sua Patria, unindo-se e servindo ao partido Francez; e ainda no caso de que a protecçaõ do exercito Inglez pudesse livrallos do castigo que mereciam, naõ devia com tudo prevenir a sua expulsaõ, pela qual naõ teria este Paiz que temer, o ser ao depois trahido pelos mesmos homens.

O I. dos art. addicionaes—Este artigo naõ pode por forma alguma ligar o Governo deste Reyno; pois naõ se estipulam condiçoens reciprocas.

Protesto finalmente pela falta de attençaõ á segurança dos habitantes da Capital, e seus suburbios; naõ se havendo estipulado nada em seu favor, para segurar que elles naõ fossem vexados e opprimidos pelos Francezes durante a sua demora—nem ainda um equivalente pelo que se estabeleceo nos art. XVI. e XVII. em favor dos partidistas Francezes.

E as estes capitulos limito o meu protesto, em ordem a naõ fazer uma lista, demasiado extensa, de outros objectos de menor importancia, taes como a concessaõ de 800 cavallos, que se fez sem considerar,que quasi todos elles pertenciam a Portugal, e que assim se naõ podiam contemplar como propriedade dos Francezes: e os armazens do exercito, cheios á custa do Paiz, e consequentemente pertencentes de facto, naõ de direito aos occupantes da terra. Quartel-General da Encarnaçaõ,14 de Septembro, de 1808.

(*Assignado*) Bernardim Freire d'Andrade.

Eu naõ sou taõ injusto, que impute á naçaõ Ingleza o facto daquelles individuos, que só deshonraraõ de todo a sua naçaõ se os deixarem sem o devido castigo; porque, neste caso, a naçaõ se mostraria cumplice, approvando o que elles fizeram. Mas em resposta ao que se disse dos Portuguezes permittaõ-me os jornalistas que lhes observe, que os Portuguezes, que tivéram parte naquellas victorias, naõ tivéram a menor influencia nesta convençaõ. Pelo contrario mostraram-se indignados contra ella, e atacáram só de persi os Francezes em Lisboa, fazendo no inimigo grande estrago. Este rasgo de um povo desamparado do seu Governo, a desattendido pelos Generaes de seu alliado, prova bem que o character nacional he ainda o mesmo que era no tempo dos Gamas, e Albuquerques, e que só lhes falta quem os saiba capitanear.

Para a outra vez espero, que naõ atacaraõ sem pensar o character de outra naçaõ, que naõ desconhece o valor, e merecimentos da sua, que como humana he tambem sugeita a desgraças: aos mais garrulos, e entumecidos com aquella victoria digo.—*Ultima semper*

Expectando dies homini: dicique beatus
Ante obitum nemo, supremaque funera debet.

Post scriptum.

Sabbado, 24 deste mez de Septembro, se publicou uma Ordem do Conselho privado Britanico, pela qual se mandam restituir aos donos, ou agentes legaes das propriedades Portuguezas detidas em Inglaterra, tudo quanto lhes pertence. Nesta ordem naõ se exige o consentimento ou authorizaçaõ de pessoa nenhuma, para se receber a dicta propriedade, os casos duvidosos decidir-se haõ no tribunal de justiça do Almirantado, e no Ministro Portuguez nem se falla. Ainda que os males passados, ja naõ tenham remedio, com tudo esta disposiçaõ agora prova, que o Governo, quando se lhe fez conhecer o estado verdadeiro das cousas, decidio logo, com a justiça que custuma.

A seguinte me foi dada para se publicar no Correio Braziliense; e supposto eu naõ convenha com o Author em alguns de seus principios; o todo deste papel he taõ cheio de ideas patriotas, que com muito prazer lhe dou lugar nesta folha.

Proclamaçaõ.

PORTUGUEZES!

Vos naõ precizaes de despertadores á vossa coragem, e ao vosso brio; vos he verdade que tendes sido apouquentados, e privados dos vossos bens, das vossas leys, e ate dos meios, com que podieis recobrar immediatamente a vossa Liberdade, e mostrar, sem ser a primeira vez, o que pode o valor Luzitano contra a multidaõ, e enxurada dos Barbaros.

Vos Portuguezes tendes vivido no seculo da humilhaçaõ dos Gabinetes, e Principes da Europa; Tendes vivido n'hum seculo, em que huma nova, e mais temivel erupçaõ de Barbaros tem inundado toda o Europa, e isto no tempo das *chamadas Luzes!* Tendes vivido n'hum tempo, em que hum novo Tamerlan—hum Aventureiro—hum Usurpador—hum Corso—tem jurado a perda dos Reys, e dos Povos!

Vos vistes os sacrificios, que o vosso Principe fez á ver se saciava a ambiçaõ do Tyranno da França, e se poupava o vosso sangue. Mas quando elle conheceu que o Despota queria arruinar de todo a vossa constituiçaõ, as vossas leys, e a vossa Religiaõ, principiando por destruir, e acabar o vosso Chefe! o vosso Principe! Elle se vio na dura necessidade de se retirar com a Familia Real ás suas possessoens Americanas.

E ao mesmo tempo como conhecia a fidelidade, e amor do seu Povo, a Vossa coragem, e brio, vendo igualmente a disproporçaõ dos oppressores aos opprimidos, queria poupar, e naõ arriscar huma unica vida de hum seu vassalo. Eis aqui porque fiado na vossa fidelidade vos ordenou naõ resistisses ao vosso, e seu oppressor! E temendo que a

raiva do Tirano, por naõ ter acertado o golpe, se cevasse nos seus Amados, e Prezados filhos vos Intimou o que o seu coraçaõ naõ dictava, e que os gritos de huma Naçaõ ultrajada condemnava.

Agora ja conhecereis o risco, que corrieis, em ter o vosso Soberano com vosco, depois que presenciasteis o que se praticou com a Familia Real de Hespanha! Conhecereis ja o que era difficil, á pezar da vossa coragem, resistir á França, Hespanha, e a multidaõ de tropas das differentes naçoens junto tudo a opprimirvos! He verdade que eu ouço muitos de vos dizer, que com o vosso Principe aoLado dezafiaveis o Mundo inteiro! Meus compatriotas, e Amigos! Saõ Grandes, e Nobres os vossos sentimentos: dignos de vos e de vossos Pays! Todavia o vosso perigo era inevitavel! Exaltaivos, e encheivos de dignidade: vede que os Principes dos Portuguezes nunca (como outros) abdicaraõ o Grande, e Honroso Titulo de Governar os mais Bravos Homens; por isso ja vedes as sabias, ainda que trabalhozas medidas, para conservar os seus, e vossos direitos.

Eu vos felicito, e me felicito huma, e muitas vezes, O Tirano naõ se teria precipitado, e engolfado tanto nos seus successos se tivesse encontrado algumas difficuldades! Entaõ talvez tivesse pensado melhor nos seus planos, e naõ vos restaria hum momento taõ precioso, que vos chama á Gloria!

Portuguezes! Os Hespanhoes, que vos opprimiaõ, (para serem opprimidos) ja naõ saõ vossos inimigos. Elles, como vos, tem experimentado os lances da mais feia traiçaõ, e escandaloza ingratidaõ:—Deixai por hum pouco o ciume que, quando bem regulado, costuma ser a baze da independencia, e equilibrio entre os povos limitrophos; comtudo que, quando mal intendido, serve de degrao ao Throno dos Tyrannos! Vede o resultado do mal intendido ciume entre a' caza d'Austria, Prussia, e Alemanha! O oppressor dos Portuguezes he o mesmo dos Hespanhoes!

Correi, como irmaõs, ao campo da victoria! Fazei desaparecer o Inimigo commum, o Inimigo daRaça Humana! E depois cada hum goze em paz seu Patrimonio, o seu Principe, e as geraçoens futuras abençoaraõ, a alliança a mais sagrada.

As vistas do Oppressor da vossa Patria, do vosso Principe, dos vossos bens, e da vossa Religiaõ saõ-vos assas conhecidas por triste, dura experiencia.

Salvo o Numen Tutelar da vossa Patria! Salvo o vosso Principe! está Salva a Independencia, e Soberania da Naçaõ!

O vosso Principe ariscousse aos Mares para vos assegurar a vossa Independencia, e dar num eterno appoio as vossas esperanças! Vos agora Portuguezes recobrai os seus, e vossos direitos! Tempo houve, em que vossos Pays quebraraõ as cadeias dos seus oppressores com tanta energia, e valor, que ainda hoje serve de espanto ao Mundo, e á Historia! Portuguezes! Vossos Pays nunca poderaõ soffrer jugo, e commando estrangeiro! 60 annos se apurou a sua paciencia e soffrimento; e no fim se acclamou de huma vez o Herdeiro do Throno Portuguez; e o nome de Joaõ 4 foi unanime em todo o Portugal, e nas conquistas!

Portuguezes! O tempo he percioso! A paciencia, e soffrimento de vossos Pays foi huma virtude, pois que se esperava o momento opportuno para a execuçaõ: ter paciencia, e soffrimento no momento, em que se pode ter energia, e deliberaçaõ he humilhaçaõ e baixeza!

A privaçaõ por algum tempo do bem, que se possuio he que faz dar lhe o verdadeiro valor, e despertar a nossa saudade. Portuguezes! Ja conheceis a differença dos vossos Principes aos Aventureiros, e Usurpadores! Escrevei Portuguezes! Escrevei nos vossos escudos com letras de oiro o Nome Augusto de Joaõ 6! As Armas Portuguezes! As Armas! a expulsar o oppressor da vossa Patria, e da vosa liberdade!

CORREIO BRAZILIENSE

DE OUTUBRO, 1808.

Na quárta parte nova os campos ara,
E se mais mundo houvéra lá chegára.

CAMOENS, C. VII. e. 14.

POLITICA.

Collecçaõ de Documentos Officiaes relativos á Portugal.

Papeis apresentados por Orden de S. M. á Casa dos Communs, em Março, de 1808.

[*Continuados de p.* 273.]

HAVENDO-SE vos assim explicado os objectos geraes, que se tem em vista; se deixam, com inteira confiança os caminhos particulares; porque se deve proceder, seja nas medidas de negociaçaõ, seja nas de força, ou na mistura de ambas, á discriçaõ das pessoas, a quem S. M. tem communicado taõ amplos poderes; e por cuja inteira, e perfeita coöperaçaõ, em todos os passos, de qualquer descripçaõ, que sejaõ necessários, he sómente que se podem obter estes fins.

O preciso periodo em que se deve pedir a permissaõ de desembarcar as tropas, e de as pôr em lugar seguro, he talvez o mais importante de todos estes pontos; e depois deste, o modo, e o tempo de requerer que os navios Portuguezes no Tejo, se pônham em tal estádo, que possam immediatamente remover-se, assim que o inimigo se aproximar.

Naõ escapará á vossa attençaõ, que estas medidas saõ taes que devem ser adoptadas, em qualquer dos três casos, que se supposéram acima. Se Portugal intenta defender-

se, com o auxilio deste paiz; se a Corte medita a sua mudança para o Brazil; ou ultimamente se existir a necessidade de tomar medidas de força, com o fim de remover estes navios; em qualquer destes casos, as tropas d'El Rey devem desembarcar, e ocupar uma posiçaõ, que naõ só lhe offereça um lugar de segurança, quanto possivel for, mas taõbem, que facilite a execuçaõ daquellas medidas, que as forças navaes d'El Rey tiverem necessidade de tomar, para remover os navios.

Por tanto, como este passo se ha de dar em todo o caso, seria para desejar, que se concedesse o menos tempo possivel, para os preparativos que podem fazer-se ou medidas de resistencia, que pössam oppor-se contra este indispensavel passo.

No estado de indecisaõ, em que, sem improbabilidade, estará posto o Governo Portuguez, vós deveis naturalmente esperar, que vos neguem a existencia, ou ao menos a urgencia do perigo; e na verdade naõ he absolutamente impossivel, que de facto occorram circumstancias, que demórem a marcha do Exercito Francez, que agóra está fixada, conforme nos dizem de França, para 15 deste mez. Disto tereis vós sem duvida meios de vos informar, obtendo noticias authenticas de Bayona: porém deveis observar, que as medidas que agora se adóptam saõ fundamentadas naõ em leves insinuaçoens, mas na declaraçaõ do mesmo Governo Francez; que he o custume daquelle Governo, annunciar assim previamente os actos de violencia; que outras medidas de semilhante natureza tem igualmente sido annunciadas, e tem sido actualmente postas em execuçaõ, e que, qualquer espéra de momentos, que succeda haver, na execuçaõ deste designio particular, naõ deve isso ser causa, para se procrastinárem as medidas de precauçaõ que se devem adoptar contra elles.

No caso de se instar, que a admissaõ das forças d'El Rey será considerada pelo inimigo como uma violaçaõ da

neutralidade de Portugal: e que portanto administrará ao inimigo motivo ou ao menos pretexto para a invasaõ da quelle Paiz; lembrareis, que a neutralidade daque e paiz está acabada, desde o momento em que uma das Potencias Beligerantes annunciou abertamente a sua intençaõ de invadir aquelle territorio, e annihilar o seu Governo: e que nem a justiça, nem a prudencia pedem, que nos esperemos pela execuçaõ actual deste ameaço, antes de tomarmos as medidas convenientes, para prevenir, ou diminuir o mal. E a experiencia tem mostrado com demasiada clareza, e em muitos exemplos, com que facilidade o Governo Francez acha, ou faz, pretextos para similhantes medidas, uma vez que as tem annunciado.

Se, quando chegareis a Lisboa, achareis que, seja pelo susto occasionado por circumstancias incidentes, seja em consequencia de requisiçoens, e petitorios que tenham feito os Francezes, o paiz se tiver posto em tal estado de preparaçoens e defeza, que faça a execuçaõ de qualquer entrepreza por força mais difficil do que se espéra; e principalmente se vós julgareis destas ou de outras circunstancias, que ficará compromettida a segurança do exercito, confiado ao vosso commando, no caso de desembarcar, ou no caso que se prosigam as medidas premeditadas; El Rey descança inteiramente na vossa discriçaõ, que naõ dareis passo algum, que possa tender a uma provavel ruina das mesmas forças.

Neste caso toda a negociaçaõ, deverá, consequentemente, tomar um méro aspecto pacificio. Dir-se-ha, que as tropas que se mandam, saõ para operar em defeza de Portugal, se aquelle Governo assim o desejar; porém que naõ o desejando assim, devem partir para o seu primeiro destino.

Em tal caso, porém, assim como em todo o caso de disputa com aquelle Governo, deve sempre mostrar-se-lhe, que a consequencia certa da sua submissaõ á França,

deve ser a perca do Brazil, que, em tal caso, será este paiz obrigado a tomar para sua segurança.

Eu sou, &c.

C. J. Fox.

(No. 2.) He hum Despacho de Mr. Windham para Lord Rosslyn, e General Simcoe, alegando os motivos que induziram o nosso Governo a mandar as nossas tropas para Portugal, e contem direcçoens, primeiro para conduzir a negociaçaõ com o nosso Alliado; e segundo para desembarcar, e dispor da forças Britanicas, com ou sem o consentimento do Governo Portuguez.

(No. 3.) He igualmente hum Despacho de Mr. Windham ao Almirante e Generaes Britanicos, intimando-lhe algumas duvidas a respeito do adiantamento dos preparativos Francezes.

(No. 4.) Extracto de hum Despacho do Conde de Rosslyn ao Sr. Secretario Fox, datado de Lisboa, 30 de Agosto, de 1806.

Tenho a honra de vos informar, que o Navio de S. M. Santa Margarita anchorou, no Tejo, Segunda feira a noite 25 do corrente. Na manhaã dos 26, veio a bordo o Lord S. Vicente, a Sua Senhoria, o Tenente General Simcoe, e eu tivemos uma conferencia plena, sobre o presente estado dos negocios deste paiz.

Lord Strangford, ouvindo que tinhamos chegado, pedio que se nos desse practica immediatamente.

Desembarquei nessa tarde, e tive huma longa conferencia com Mr. de Araujo. Nesta tive occasiaõ de entrar sobre o ponto das nossas instrucçoens, que diz respeito ao perigo em que se acha o paiz; e a proposiçaõ de os ajudar a defender-se. Eu limitei-me principalmente a este primeiro ponto.

Referi a noticia que tinhamos, relativamente aos planos do Governo Francez, e a persuasaõ dos Ministros de S. M.

da extrema urgencia do perigo, que disso resulta, segundo o theor das instrucçoens.

A esta relaçaõ respondeo M. d'Araujo, que, actualmente, naõ havia nenhum ajunctamento de tropas em Bayona, naõ havia campo formado, nem preparaçoens algumas feitas. Que elle tinha mandado varios correios, que passassem, a ir e vir, poraquelle lugar, deproposito para verificar este facto. Que todas estas informaçoens de Paris, e Madrid concordávam no mesmo, e que as forças, junctas há, consistiam sómente de huma Brigada Italiana de 1,700 homens. Que Mr. de Lima lhe naõ dava por hora razaõ a que temesse algum perigo, nem communicava cousa alguma de Paris sobre essa intençaõ declarada, de se fazer um attaque contra este paiz; nem mesmo de que houvesse rumores a este respeito.

Elle estáva persuadido de que se naõ tinham tomado medidas algumas, para este fim, e representou mui vivamente, a distincçaõ entre uma declaraçaõ formal do Governo, e ainda uma conversaçaõ do mesmo Buonaparte, ou a linguagem de que podia fazer uso Talleyrand, a qual elle estáva disposto a considerar, como mera invençaõ de destreza, ou ameaço para obrigar Lord Yarmouth, e os Ministros de S. M. a consentir nos termos de Paz, que elles propunham.

Monsieur d'Araujo disse mais, que o Ministro Hespanhol tinha exprimido a sua admiraçaõ e desconfiança, vendo chegar a Esquadra do Lord S. Vicente; e que elle tinha julgado conveniente o dizer, que havendo S. M. Britanica recebido informaçaõ das medidas, que Hespanha tomava para por as suas tropas em pé de guerra, especialmente as que estávam nas fronteiras de Portugal, havia, com justa, e natural apprehensaõ pela segurança de seu Alliado, ordenado que fossem ter ao Tejo aquellas forças, que se achávam mais promptas, e mais a disposiçaõ do momento.

Nestes termos, eu disse a Mr. d'Araujo, que podia, se

quizesse, participar esta informaçaõ, que eu lhe dáva, relativa a apprehensaõ,que a Inglaterra tinha da França, em consequencia da Declaraçaõ de Mr. Talleyrand. Elle com tudo se escusou disso por agora; accrescentando, que elle naõ podia attribuir a chegada do Lord S. Vicente a preparaçoens, que elle naõ cria, que existissem, nem a declaraçoens de que elle naõ tinha recebido informaçaõ, e que se naõ tinham feito saber, nem éram sabidas pelo Ministro Portuguez em Paris.

Elle mostrou as maiores apprehensoens de que a chegada do Lord S. Vicente produzisse pessimas consequencias relativamente aos interesses, e segurança de Portugal, naõ tanto pelo numero de Navios, como pela grande authoridade do character de S. Senhoria, e pela importancia da missaõ, de que se dizia estar elle encarregado; e exprimio com muita vehemencia os seus temores, de que este facto houvesse de provocar um attaque, em que aliàs se naõ pensava.

Depois de eu ter representado, nos termos das minhas instrucçoens, os soccorros immediatos,que se embarcáram; e estavam promptos a dar a vélla em defeza de Portugal: e que para este fim S. M. os tinha divertido de outros projectos da primeira importancia, eu expliquei a exemplar generosidade com que S. M. intentava augmentar estas forças, por ulteriores soccorros, e subministrar todo o adjutorio,que as circumstancias requeressem, ou os seus meios lhe permittissem, tanto em navios como em dinheiro e tropa.

A natureza e extensaõ destes offerecimentos,pareceo-me —que produziram consideravel effeito, e fôram recebidos com expressoens de civilidade e gratidaõ.

Eu suggeri a Mr. d'Araujo que elles devîam decidir promptamente sobre estes offerecimentos de soccorros; porque as tropas estávam ja embarcadas,e deviam, no caso de naõ serem empregadas na protecçaõ de Portugal, ser man-

dadas para o seu ulterior destino, e que se este offerecimento se naõ aceitasse agóra, O Governo de S. M. naõ poderia ao depois valer-se dos mesmos meios, ainda que muito o desejava fazer.

Monsieur d'Araujo observou, que se as forças de Inglaterra se distrahissem, e empregassem em expediçoens distantes, Portugal ficaria exposto ao maior perigo, e seria deixado inteiramente indefezo: repetio frequentemente quanto éra para desejar, que tivesse acontecido, que a chegada de um Ministro precedesse á da Esquadra,e que se tivesse feito uma communicaçaõ plena, previa a este passo, das intensoens do Governo de S. M. e que se considerasse com a devida attençaõ os meios que se podîam empregar para a defeza do Paîz; e pareceo-me estar inteiramente persuadido,de que a chegada de uma forçaBritanica no Tejo, a este momento, juncta ás circunstancias da presente missaõ, traria sobre Portugal e resentimentimo da França, e seria considerada como huma violaçaõ do tratado de Neutralidade.

Eu instei fortemente com os argumentos suggeridos pelas minhas instrucçoens, sobre este ponto; e naõ omittî o lembrar-lhe, que S. M. soffreo, que se pagassem subsidios á França, em quanto havîa esperanças de que se pudesse sustentar a neutralidade. Mr. d Araujo disse, que elle tinha ja achado o tratado de neutralidade em existencia, quando entrou no seu emprego, e crîa que elle éra o unico meio de conservar Portugal, e repetio os seus argumentos contra a sufficiencia das provas, sobre que o Governo de S. M. fundáva a sua crença das intençoens hostîs contra Portugal.

(No. 5.) Extracto de um Despacho do Conde de Rosslyn ao Sr. Secratorio Fox, datado de Lisboa, 2 de Septembro, de 1806.

Sinto dizer que naõ vejo o menor fundamento para esperar desta Naçaõ vigorosos esforços em sua propria defeza: e he evidente, que nenhumas forças, que a Gram

tanha pode fornecer, serîam por si sós adequadas para repellir uma invasaõ dos Francezes.

Em uma palavra he do meu dever o referir, que naõ tenho a menor esperança de que seja possivel defender Portugal, contra a invasaõ dos Francezes, por quaesquer meios que se achem no paiz, ou ainda que venham de Inglaterra, posto que a pezar de grandes sacrificios.

A respeito dos objectos immediatos da minha missaõ devo observar-vos, que, neste paiz, naõ exite a menor apprehensaõ de perigo da parte da França; e que todas as informaçoens, que eu tenho podido obter, contradizem a supposiçaõ das preparaçoens de Bayona.

Quanto a mim parece-me incrivel, que se pudesse ajunctar repentinamente, em Bayona, um exercito, ametade daquelle, que se diz archar-se lá, desde o principio de Agosto, sem que o soubessem todos os negociantes. E quando consideramos as consequencias, que traz comsigo a invasaõ, e partiçaõ de Portugal, fica evidente, que nenhuns esforços do Governo poderîam supprimir as informaçoens, ou prevenir o susto publico, que a declaraçaõ de tal resoluçaõ, juncta com as preparaçoens necessarias para levar o designio á execuçaõ, devîa produzir em todo o Reyno, e especialmente nas Cidades de Lisboa e Porto.

Devo accrescentar, que naõ posso immaginar, que a Corte de Lisboa possa ter algum interesse em fechar os olhos a taes movimentos, no caso que tivessem acontecido: esta Corte tem mostrado, que he sufficientemente sensivel ao perigo, segurando-nos, que naõ podia occultar-nos os seus temores, se fossem realmente excitados. Pelo que inclino-me a duvidar de semilhante armamento, como o que se tem referido.

Estou certo que a chegada do comboy, com as tropas, excitará o maior terror e desesperaçaõ neste Governo, e Cidade; mas eu naõ penso, que o Principe Regente negará absolutamente a permissaõ, para o seu desembarque, quando ésta lhe fôr pedida.

He porém inquestionavel, que elle protestará fortissimamente contra isto, naõ só como derogatorio de Sua Independencia, mas como uma infracçaõ de sua neutralidade, capaz de trazer contra o paiz, o resentimento da França, e de o envolver em uma guerra desnecessária.

O tom mais moderado, que esta Corte poderá tomar será declarar a Gram Bretanha responsavel por todas as consequencias deste procedimento, e obrigada a empreender a defeza, e providenciar a segurança de Portugal, no caso de elle ser atacado.

Ainda que se conceda permissaõ de desembarcar, e acampar as tropas; certamente se negará a posse das fortificaçoens, e naõ he facil achar razoens, que se produzam, para insistir neste petitorio de tomar posse dos fortes.

O desembarque pode ser requerido; porque as tropas estaõ em apèrto a bordo dos seus transportes, e o anchoradouro fóra da barra he muito perigoso, nesta estaçaõ; e nisto convirá o Principe sem opposiçaõ.

Porém se o Governo naõ quizer consentir em que as tropas occupem o forte de S. Juliaõ, pelos argumentos deduzidos dos exemplos de 1797, (o qual em rigor naõ he applicavel a este caso; porque entaõ estávam os fortes vazios, e os Regimentos Portuguezes nas fronteiras) nem pelas representaçoens do muito que se deseja ter as tropas Britanicas fóra de Lisboa; será um passo demasiado forte, requer que as tropas Portuguezas se mudem, e que se nos entregue o commando absoluto do porto e Cidade.

Nenhum pretexto de perigo commum se poderia alegar, nem se podia pretender nenhuma apprehensaõ pela segurança dos interesses particulares dos Inglezes.

A Corte de Lisboa tem adoptado a linha de conducta, de se mostrar agradecida, pela promptidaõ com que se lhe enviáram estes soccorros; na supposiçaõ da existencia do

perigo; mas ao mesmo tempo roga a S.M. que, ou se retirem as tropas, agóra que se vê, que tal perigo naõ existe, ou se preparem para uma guerra, que esta expediçaõ faria absolutamente necessária; seria taõ contrário ás protestaçoens, que as nossas instrucçoens nos mandam fazer, como pareceria extravagante o preliminar para a defeza de um Alliado, proceder a empossar-se por força de suas fortificaçoens, sem nenhuma offensa de sua parte, e sem que da nossa parte houvesse o motivo da defeza propria, real ou imaginaria.

As nossas instrucçoens partiam do principio e supposiçaõ de que, os Francezes estávam com grande força em Bayona, e que a immediata invasaõ de Portugal éra indubitavel: e aquellas medidas, que seriam rigorosamente justas, no caso de que este Governo houvesse de abandonar toda a idea de resistencia, ou de se escapar do perigo, vem a tomar, nas circunstancias que tenho descripto, um character muito opposto, e se mostraraõ ao resto da Europa com tal aspecto, que parecerá um acto de violencia e de aggressaõ, que se naõ pode inteiramente justificar.

Este caso naõ foi previsto, nem podia ser distinctamente providenciado.

Porém os paragraphos 11, e 12 das primeiras instrucçoens indicam fortemente os sentimentos dos Ministros de S. M., que se podem applicar a ésta questaõ, e parece-me que elles prescindem de todas as medidas de força, que a evidente necessidade do caso naõ exigir, e que naõ puder justificar-se pelo perigo de que os navios, e aprestos militares do paiz vênham a cahir nas maõs dos inimigos, como facil e certa preza.

Governando-nos pelo theor geral de nossas ordens, e pelo espirito de moderaçaõ e de conciliaçaõ, que pelo contexto dellas se observa, devemos trabalhar por tirar desta dificil situaçaõ o melhor partido possivel. Nem nos devia-mos separar no menor gráo destes principios, en-

tretanto que ésta Corte manifesta, a mais amigavel disposiçaõ, salvo se o inimigo se aproximasse. Entaõ a razaõ, que se suggerio de se empossar dos fortes e navios, pode ser allegada com propriedade e com verdade; e estas medidas taõ necessárias para a segurança da Gram Bretanha, devíam ser postas em execuçaõ.

(N.6.) Conclue a conrespondencia e diz, que se mandaraõ as ordens necessárias ao Lord S. Vincente para retirar as forças Britanicas do Tejo, em consequencia de informaçoens recentes, que convem com as positivas seguranças de Mr. d'Araujo, em firmar a crença de que naõ havia perigo de um ataque immediato.

EDICTAL.

A Juncta Provisional do Governo Supremo tendo determinado um augmento de Soldo, de quarenta reis por dia, sobre o seu antigo vencimento, para todos os Soldados do exercito da Defeza desta Cidade, como se annunciou pelo Edictal de 20 do Corrente; declara agora que o mesmo augmento diario de *quarenta reis* teraõ os officiaes inferiores, tambor mor, tambores, artifices, e anspeçadas. Outro sim ordena, que os Desertores de primeira, segunda e terceira simples desersaõ, recolhendo-se aos seus respectivos corpos no prefixo termo de outo dias, achando-se na distancia de seis legoas desta cidade, e de quinze fóra della, ficam perdoados da pena, para livremente continuarem no Real Serviço. Porto 25 de Junho, de 1808.

Bispo, *Presidente Governador.*

EDICTAL.

A Juncta Provisional do Governo Supremo, erigida nesta Cidade, havendo ordenado a reorganizaçaõ dos dous Regimentos da guarniçaõ desta Cidade, que tinhaõ sido debandados, e dissolvidos pelo intruso Governo Fran-

vez, com as vistas de opprimir a nossa liberdade; e desejando crear outros Regimentos novos, e quanto necessario for, estabelecer uma força respeitavel, que possa segurar nesta cidade, e por todo o Reyno, o feliz Reynado de S. A. o Principe Regente, taõ gloriosamente restituido, pelos valentes e leaes coraçoens Portuguezes, naõ julga necessario, considerando o muito louvavel ardor nacional, ordenar recrutas ou levas de gente; e com as bem fundadas esperanças de que a valente mocidade Portugueza, correrá gostosamente, a alistar-se nos dictos Regimentos desta Cidade, por este Edictal assegura a todos aquelles que se alistarem no espaço de vinte dias, a contar da data desta, naõ somente a remuneraçaõ dos serviços, que elles possaõ fazer, no caso de que continuem a servir, mas igualmente uma demissaõ honrosa áquelles que voluntariamente a pedirem, depois de passada a presente occasiaõ; a qual demissaõ lhes será dada pelos seus respectivos officiaes commandantes, sem mais outra ordem ou despacho senaõ o presente Edictal; e receberaõ, durante o seu serviço, a paga que se estabelece no Edictal de 20 deste mez. Porto 25 de Junho, de 1808.

BISPO, *Presidente Governador.*

EDICTAL.

A Juncta Provisional do Supremo Governo, tomando em consideraçaõ a difficuldade em que se áchaõ os habitantes de continuar os processos nas Cortes de Justiça, por se acharem todos empregados na conservaçaõ e defeza do Nosso Principe Regente, por elles heroicamente restabelecido, tem ordenado que, até se tomarem novas medidas se suspendam todos os processos tanto na Relaçaõ como nas mais audiencias; exceptuando, com tudo, todos aquelles que disserem respeito á Policia, necessaria á segurança publica; com a declaraçaõ, que esta medida naõ altéra ou causa prejuizo ao direito das partes, que lhes

ma reservado, e em conformidade desta, se expedio ordem ao Chanceller, que faz as vezes de Governador das Justiças.

Tem outro sim sido determinado, por uma ordem expedida na mesma data, que o Desembargador Intendente Geral da Policia, proceda, sem perda de tempo, ao processo de tôdos os presos de Estado, que possam ser accusados desde o principio da feliz restauraçaõ de S. A. R. em diante, admittindo todas as accusaçoens, provas, e documentos, delatados perante elle por qualquer pessoa do Povo; e que á conclusaõ dos processos proffra sua sentença no tribunal de Justiça, conforme ao direito, com os Desembargadores João de Figueiredo, Antonio Pedro d'Alcantara Sá Lopes, Estevaõ Machado de Mello e Castro, Jeronimo Caetano de Araujo e Besea, e Nuno Faria da Malta Castello Branco, como adjunctos; nomeando em caso de igualdade de votos, os Desembargadores Antonio José Carvalho Pires, e Francisco de Martins da Luz, o que tudo se mandou fazer publico por este Edictal. Porto, 26 de Junho, de 1808.

Bispo, *Presidente Governador.*

EDICTAL.

Em nome do Pricipe Regente, N. S. A Junta Provisional do Supremo Governo instituida nesta Cidade, tomando em consideraçaõ as enormes despezas, que deve ser obrigada a fazer em todos os ramos da administracçaõ publica, e principalmente na manutençaõ do exercito, que ja se achá em pé, e que vai a augmentar-se, para a segurança da Soberania Portugueza, convida a todos os leaes vassallos Portuguezes, a contribuir em tanto quanto póssam para a causa publica com aquelles donativos, que melhor convierem as suas circunstancias, taõ necessarios ás necessidades do exercito, seja em dinheiro, vestidos, mantimentos, ou muniçoens. A Santa Casa da Misericordia desta Cidade está encarregada da cobrança, e aceitaçaõ

destes objectos. Os Portuguezes, que desejarem concorrer voluntariamente com estes indispensaveis deveres, que dizem respeito á sua futura felicidade, appresentaraõ, o mais depressa que lhes for possivel, as dictas offertas e donativos ao Provedor, ou escrivaõ da dicta Sancta Casa, de quem receberaõ os conrespondentes documentos, pelo que possaõ haver contribuido voluntariamente. Porto, 27 de Junho, de 1808.

Manuel Lopes Loureiro—José de Mello Freire.

EDICTAL.

Em nome do Principe Regente N. S. A Juncta Provisional do Governo Supremo instituida nesta Cidade, em ordem a poder supprir ás enormes despezas da presente guerra, ordena, que desde o dia 29 do corrente mez em diante se pagaraõ 4,800 reis, como imposiçaõ extraordinaria de guerra, por cada pipa de vinho, que se exportar, ou tiver exportado do porto desta Cidade, em quanto durarem as presentes circunstancias; porque sendo indispensavelmente necessario fazer uso destes meios para confirmar, e segurar a gloriosa restauraçaõ de Portugal, e manter um exercito capaz de destruir o inimigo commum, o commercio ganhará mais naõ somente com a liberdade permanente do mesmo, mas tambem em ficar livre da outra imposiçaõ de 6.400 reis em moeda metalica, que a tyrannia Franceza, á mui pouco tempo tinha estabelecido, debaixo do pretexto de passaportes, com o seu custumado modo de fraude. A Illustrissima Juncta da Companhia Geral dos Vinhos do Alto Douro arrecadará pela sua mesma administracçaõ, e receberá o dicto imposto. Porto, 27 de Junho, de 1808.

Manuel Lopes Loureiro—José de Mello Freire.

EDICTAL.

O Dr. José Feliciano da Rocha Gameiro do Desembargo de S. A. R. e seu Desembargador na Relaçaõ desta Cidade

do Porto, e Intendente Geral da Policia no Districto da mesma. Faço saber, que em conformidade da Ordem da Real Juncta do Supremo Governo, datada de 25 de Junho, de 1808, passarei immediatamente a devassar das pessoas *Inconfidentes*, que depois do feliz dia da acclamaçaõ de 18 de Junho, de 1808, tiverem commettido o horrido crime de traiçaõ contra a sua patria, ou nosso legitimo e verdadeiro Soberano, ou mostrado algum descontamento á mais gloriosa medida, que podiam tomar os Portuguezes, de sacudir o cruel jugo do Tyranno, que nos opprimia. A dicta devassa começará aos 30 do mez de Junho e continuará todos os dias de manhaã, que naõ forem feriados, nas casas de minha residencia, aonde se dirigiraõ as pessoas, que houverem de prestar o seu juramento, ou que tiverem alguma cousa que declarar sinceramente, sem fraude, ou malicia; para que os reos possam ser julgados ao depois segundo o rigor das leys, e merecimento das provas. E mando que este Edictal sêja publicado e affixado nos lugares mais publicos desta Cidade, e seu territorio, e que nenhuma pessoa se attreva a arrancar ou cancellar este meu Edictal, sob pena de ser considerado como traidor. Porto, 28 de Junho, de 1808.

José Feliciano da Costa Gameiro.

Proclamaçaõ.

Manoel Jorge Gomez de Sepulveda, Commendador da Ordem de Christo, &c. &c. Governador da Provincia de Traz os Montes. Achando que éra do meu dever, nas presentes circumstancias, ter todo o cuidado na segurança desta Provincia, mais particularmente por haver nella tropas de linha; faço saber a todos os desertores; que, em nome do Principe Regente de Portugal nosso Soberano, perdoo a todos os desertores, que dentro em 15 dias se recolherem a esta Cidade e se alistárem em minha presença nas tropas que vou a organizar, debaixo de officiaes, que déram pro-

vas de sua fidelidade no ultimo rendimento do inimigo. Convido igualmente a alistarem-se aquelles que ajudáram naquella acçaõ, e lhes prometto raçoens, e outros provimentos. Na presente situaçaõ dos negocios nada mais he necessario para excitar os verdadeiros Portuguezes, considerando o exemplo dos seus vizinhos os Hespanhoes. Dado no nosso Quartel-General de Bragança, aos 11 de Junho, de 1808.

SEPULVEDA.

Proclamaçaõ.

F. S. P. Da Fonseca. Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria. He tempo fieis Portuguezes de correr ás armas. Todos os nossos deveres nos excitam a isso: deveres que até aqui a força tinha suffocado nos nossos coraçoens. Porém o Omnipotente, cujo governo he superior aos tyrannos, veio em nosso soccorro. A sua sancta ley profanada, o nosso Augusto Soberano expulso, as nossas vidas arriscadas, a nossa propriedade confiscada, a nossa honra ultrajada, tudo isto requer vingança. Porém a quem pertendo eu estimular? Os Portuguezes, os Transmontanos, os de Villa Real? Eu os conheço; porque tenho a honra de haver nascido nesta terra. Eu sei os seus sentimentos, a sua fidelidade, o seu apego á càsa reynante e Portugal. Unam-se todos, em quanto naõ houver official nomeado para os commandar em corpo, e aggreguem-se á companhia de caçadores Reaes de Villa Real debaixo do commando do Cap. A. P. Bahia, que eu nomeio, em nome do Principe Regente, e conforme as ordens do General da Provincia; e requeiro a todos os officiaes inferiores e soldados do Regimento de Cavallaria N. 6, que existia no 1 de Dezembro, de 1807, de se ajunctarem, antes do dia 25 do corrente em chaves, quasquer que tenham sido os motivos porque hajam deixado o serviço. Eu conheço o espirito do Regimento, e

estou certo que nenhum faltará; porque naõ pode haver maior castigo, neste caso, do que ser reo de desobediencia. Epara que isto constasse mândei publicar, a presente Proclamaçaõ, que assignei e sellei. Villa Real, 6 de Junho, de 1808.

F. S. P. Da Fonseca.

EDICTAL.

A Junta Provisional do Governo Supremo, ordena que a Corporaçaõ da *Casa dos vinte e quatro*, estando completa de todos os seus membros, e quando naõ esteja, completando-se primeiro dos que faltarem, proceda á eleiçaõ do *Juiz do Povo*, que zéle, proponha, e assista aos seus interesses; e que, depois de feita venha a esta Junta Suprema para se confirmar, na forma do estilo: E recommenda muito que, nesta eleiçaõ, se proceda com maduro conselho, escolhendo-se o mais digno, prudente, zeloso, e abonado; qualidades que sendo sempre necessárias, muito mais se requerem e desèjam nas presentes circumstancias, em que todos devem concorrer unidos para a segurança publica, e repulsa do Commum inimigo. Porto, 30 de Junho de 1808.

Bispo, *Presidente Governador.*

Proclamaçaõ do Juiz do Povo.

Povo do Porto, vassallos briosos de um Principe incomparavel, e restauradores valentes dos seus legitimos direitos; no dia 4 do corrente Julho vos me elegesteis (a votos das corporaçoens, que nesta classe vos representam) *Juiz do Povo* desta Cidade sempre Nobre, e sempre Augusta; mas depois de arguir vos de taõ errada elleiçaõ, e pedir aos Ceos que me inspirem o acerto de meus deveres, escutai-me attentos.

Vos no dia 18 de Junho practicasteis uma Acçaõ, que juncta a historia da nossa Patria, talvez faça inveja ás

cinzas desses heroes,que por ella derramáram seu sangue; vos obrasteis um milagre, deixai-mo assim dizer; porque o morrer he natural, e o fazer resuscitar he attributo, que so compete á suprema divindade; e tendo a traiçaõ de um tyranno amortizado o nome Augusto do nosso amavel Principe, sobre impondo-lhe o seu, e mandando commetter á vista dos nossos olhos o mais sacrilego, e o mais horroroso de todos os attentados, qual o de demolir o sagrado quadro, que nos traz á memoria as cinco fontes, que rebentáram no alto do Calvario, para lavárem os peccados do Mundo, quero dizer as cinco chagas do nosso Redemptor, offerecidas no campo de ourique ao nosso primeiro Rey, para lhe servirem de honra aos seus Estandartes; vos tudo fizesteis resuscitar no referido dia 18; porque neste mesmo dia, sobre o infame nome de Napoleaõ apparece cavalgado o do nosso Soberano, appresentando-se assim á nossa immaginaçaõ um verdadeiro retrato do Archango S. Miguel. Nesse mesmo dia sempre memoravel resurgem de toda a parte instantaneamente, as Armas da *Real casa de Bragança*, com muito mais brilhantismo, que esses mil escudos, que pendem da torre de David? Mas que digo, milagre! Errei no meu pensamento; porque o nome do nosso Augusto nunca morreo para nós, e sempre existio vivo, posto que Sacramentado, em nossos peitos, aonde os nossos coraçoens lhe rendiam, e tributávam as mais humildes adoraçoens, e se, pela coacçaõ intrusa aleivosamente, rendemos alguma vassallagem a esse *monstro de iniquidades*, a esse chamado *Imperador dos Francezes*, foi taõ somente com a mais refinada hypocrisia. Naõ fizemos resuscitar as armas de Bragança, que posto se demolîram nos edificios, existîram intactas nas Imagens de *Jesus Christo*, pintadas com seu sangue precioso. Sim, quanto practicamos com permissaõ do Ceo, foi tudo aquillo, que he natural do brio, e valor *Portuguez*, contido unicamente pelo preceito, que o nosso Augusto decretou na

sua despedida, ainda naõ desenganado totalmente da perfidia do *Tyranno*: conhecemos a traiçaõ do *Bonaparte*, rebuçada na capa de amizade; conhecemos ser cabeça de uma numerosa quadrilha, derramada pela Europa; conhecemos finalmente, que éra um individuo sem fé, sem crença, sem Religiaõ, e foi por isto que assentamos de ser chegada a occasiaõ de dar-mos a saber a esse *infame*, qual he o valor Portuguez, herdado daquelles que arrostáram a uma grande parte de Universo, fazendo tremular as suas bandeiras, quasi sobre as ultimas barreiras do Mundo, e foi por isto, que nesse glorioso dia 18 declaramos a nossa independencia, levando em vivas até ao Ceo o nome Augusto do Senhor D. Joaõ VI. Principe Regente de Portugal; foi por isto, que neste dia eu vos vi, amados patricios, de homens convertidos em féras, correndo para o campo de S. Ouvidio á espéra do inimigo, bem como os esfaimados lobos correm para os cordeiros; vossa fóme naõ está saciada, vossa raiva se augmenta, protestando fartar-vos no sangue dessa porçaõ de Francezes, que infesta a Augusta Lisboa, em fim ninguem vos pode conter! Ah! que heroicos rasgos de valor obráram os coraçoens dos Portuenses, e que admiraveis exemplos de fidelidade, querem assim deixar á posteridade! Ora continuai amados patricios meus, consume-se a gloria do Porto, mas no em tanto permitti-me que vos diga, que naõ deis occasiaõ a que ella se offusque, ou diminua com alguma accaõ, que o vosso demaziado furor vos dicte, sem reflexaõ; honra, e mais honra, e para todos proceder-mos com ella, naõ façamos cousa que desagrade ao Supremo Conselho que nos rege; reparai que elle se compoem de homens taõ sabios como virtuosos, e que trabalham dia e noite por sustentar brilhante a nossa gloria; sim, o Governo he o primeiro que quer dar a vida pela Patria, e que promptamente a quer mandar tirar a tudo que for traidor; a tudo quer pôr ordem, e por isso consultemollo, e sejamos obedientes aos

seus dictames: o Governo representa o Principe, e quem lhe naõ obedece offende o Principe; obrando nos cousa contra as suas direcçoens he irmos contra nossos proprios factos, e será louvarmos o Principe por uma parte e offendello por outra: olhai que a justiça he uma parte de Deus, e quem a offende, offende a Deus, e entaõ viraõ sobre nos maiores males dó que nos tem causado o *Tyranno*. Eu naõ vos tratarei como vosso Juiz, cheio de authoridade mas como vosso amigo, e do vosso bem; e por isso vos logo me exponhais todas as vossas pretençoens, que quando excédam a minha alçada, irei propollas em pessoa ao Supremo Governo, para este designar o que for para vosso bem: naõ sejamos dispoticos; porque offendemos o Ceo, e periga a harmonia que deve haver entre nós; façamos morder de inveja nosso inimigo, vendo que ao mesmo tempo, que somos guerreiros fortes, nos amamos reciprocamente. Naõ haja entre nos tumultos, e alaridos, mas sim repetidos, cordeais, e harmoniosos clamores: Viva o Principe nosso Senhor, e vivam os seus fieis vassallos.

João de Almeida Ribeiro.

[*Continuar-se-ha.*]

Documentos officiaes relativos a Hespanha.

(*Continuados de p.* 266.)

O Conselho de Leaõ á Naçaõ Hespanhola.

VALENTES e fieis Hespanhoes! Quando vemos a grande, e nobre resistensia, que as Provincias de Galiza e Asturias oppoem agora aos projectos do mais baixo e execravel Tyranno, he impossivel crer outra cousa senaõ, que elles haõ de ser apoiados por todos aquelles que, como elles, tem um Soberano a vingar, direitos sagrados, e uma Patria a defender. Com tudo se alguem se naõ delibéra por medo; se alguem hesita em concorrer

nos sentimentos, que os chama ás armas, contra um Opressor iniquo, esse virá breve a resolver-se trazendo á memoria, o que Hespanha deve ás virtudes, a coragem, e ao heroismo de Pelagio—ao valor e patriotismo de Rodrigo Dias de Bivar.—Estes dous grandes homens, um da provincia das Asturias, outro de Castella, fôram chamados pelo publico, em diversos periodos, mas ambos periodos de crise, cada um delles para salvar a sua Patria do jugo estrangeiro. Ao seu charâcter, e aos sentimentos de enthusiasmo, que elles excitáram em todos os coraçoens, deve a Hespanha a gloria e a felicidade, que ella tem por tanto tempo gozado.—Se o governo das Asturias descubrir, que alguma parte dos habitantes tome as armas, em defeza da sua Patria, com frieza, e indiferença, elle lhe lembrará os sentimentos que o immortal Pelagio participou aos cidadaõs, seus valorosos companheiros, nas armas, quando um inimigo cruel, e formidavel, os queria submetter ao seu poder.

" Ja naõ he tempo de deliberar," disse este virtuoso, e valente Hespanhol, em circunstancias muito semelhantes ás actuaes," a natureza da nossa causa, a situaçaõ dos nossos negocios, e dos do inimigo, requer promptidaõ, e actividade, e que naõ esperdicemos o tempo em deliberaçoens inuteis. Armamo-nos para restabelecer os nossos altares, a nossa Religiaõ, nossa gloria, a liberdade dos nossos filhos, dos nossos amigos, e da nossa Patria, para proteger a honra, e castidade das nossas mulheres; para nos subtrahirmos ao jugo de um conquistador taõ vil como cruel, que se tem cuberto com os nossos despojos, e debaixo de cujo dominio, as nossas vidas se naõ gabaraõ de um momento de segurança. Se jamais se offereceo a occasiaõ de tentar a mais gloriosa das emprezas, este he o momento; este momento em que estamos junctos, unidos, ligados por uma cadêa de interesses, que dizem respeito a todos nos igualmente! Habitantes das mon-

tanhas, e vós moradores dos valles! ouvi a nossa determinaçaõ de pegar em armas, e ajunctai-vos com nosco. Mesmo aquelles aquem o amor da tranquilidade tem até aqui enganado, e retido entre os Mouros, eu agora os vejo promptos a quebrar os ferros, e a ajunctar-se áquelles, que se daõ pressa a executar este grande objecto de seus esforços. Em uma palavra, os Mouros estaõ occupados com grandes projectos; e pelo que nos diz respeito a necessidade deve pôr fim á nossa indecisaõ. Nos temos dado o primeiro passo: ja naõ ha lugar de retrogradar; elles márcham ja contra nos, ao mesmo tempo que hesitamos o por-nos em disposiçaõ de expellir o inimigo de nossas montanhas; seremos cercados; e naõ poderemos escapar. Nos somos muitos para poder-mos subsistir meramente, com a mesquinha produçaõ de estereis e despidos rochedos. Vinde por tanto. Deus, cuja causa sustentamos contra os inimigos de seu nome, pelejará por nós, quando nos pelejamos por elle, e a maõ que nos tem castigado; porque nos esquecemos delle, fortificará os nossos braços em uma guerra emprehendida, para honra de sua gloria! Confiemos pois na invencivel fortaleza do Todo-Poderoso! Eu vos conduzirei á batalha, eu serei sempre o primeiro, e naõ exigerei de vos mais do que aquillo de que eu mesmo vos darei o exemplo."

Esta falla taõ accommodada á occasiaõ presente, produzio o mesmo effeito entaõ, que produzirá hoje. A'vóz de Pelagio todos os Asturianos pegáram em armas, cada um delles executou prodigios de valor, Cantabria e Galiza mandáram Deputados, rogando serem admittidas á confederaçaõ das Asturias, fóram recebidas, as suas forças unidas, e os Mouros conquistados.—Trezentos e trinta enove annos despois, teve Hespanha outro defensor, foi este Rodrigo Dias de Bivar, um fero e nobre Castelhano, da Cidade de Burgos. Este virtuoso Cidadaõ, e valente guerreiro ardendo am desejos de segurar a liber-

dade da sua Patria, naõ hesitou em representar, com vivacidade, em um Conselho, a que presidia El Rey de Castella em pessoa, que " Se envergonhava de deliberar sobre as pretençoens do Imperador Henrique II, que a independencia da Hespanha se estabelecêra superior a todos os titulos, que vis Hespanhoes somente poderîam admittir fazer sobre isto compromissos; que se devia manter mesmo á custa da vida, e que elle se declararia inimigo daquelle homem, que aconselhasse a El Rey o manchar o seu lustre!—Se o Principe da Paz, em vez de trahir o seu Soberano, e a sua Patria, tivesse a previdencia, a lealdade, ou a energia dos dous grandes homens, que acabamos de citar, as pretençoens de Buonaparte, bem como as de Henrique, serîam recebidas com indignaçaõ. Os Francezes no tempo de Carlos ficarîaõ como os Mouros no tempo de Philipe, e Hespanha serîa salva. O que até agora se naõ tem feito, pode ainda fazer-se, mas para isso deve haver unanimidade, entre os cabeças, e reuniaõ, sabiamente combinada, de todas as nossas forças, e de todos os nossos meios.

Sem ésta concurrencia para reter a felicidade da nossa Patria, sem a mais resoluta coragem e determinaçaõ de extirpar do seu seio um inimigo cruel e perfido, nós, como povo reduzido á escravidaõ, perderemos a nossa Esquadra, e os nossos Arsenaes; o nosso exercito será desbandado, ou mandado para a Alemanha, a nossa milicia desarmada, o nosso clero roubado, e destruido, as nossas Igrejas saqueadas, os nossos altares profanados, as terras dos nossos Grandes confiscadas, o nosso commercio arruinado, as nossas possessoens d'alem mar, naõ pertenceraõ mais á nossa capital; o Reyno esgotado por enormes contribuiçoens: em uma palavra, a Hespanha, feliz e livre debaixo de seus Reys, ficará reduzida á mais horrorosa escravidaõ. —Para evitar taõ temiveis calamidades, so um unico recurso temos, que he reunirmo-nos ao Estandarte, que as

Provincias de Galiza, e Asturia tem arvodado, em defensa da nossa Religiaõ, da justiça, e da honra. Filhos da nossa Patria! nós seremos dignos de nós mesmos: perpetuemos a gloria com que os nossos antigos se cobriram: grandes, como elles, naõ julguemos que sacrificio algum he demasiado grande, quando temos as nossas liberdades para conservar, a mortandade de nossos parentes ou amigos para vingar, nossas mulheres, e nossos filhos para defender. Se, para vergonha do nome Hespanhol, se tem achado homens taõ inimigos de si e da sua Patria, que corrêram a lançar-se aos pes do Tyranno, e prostituir ante elle a sua existencia, e os seus direitos, esperemos com tudo, que os Chefes da liga Hespanhola, bem como Pelagio, naõ teraõ de guardar-se contra designios taes como o do Arcebispo de Sèvilha, que foi assas vil para trahir a sua fè, o seu Deus, o seu Rey, e a sua Patria. Esforcemo-nos em crer, que o grande e louvavel exemplo, que os Bispos de Oviedo, e Compostella nos tem dado, seraõ seguidos naõ somente por todos os do Reyno, mas igualmente por todos os membros do nosso respeitavel Clero, como Ministros da nossa Religiaõ, e como bons cidadaõs, para punir-se o crime, e accelerar-se o triumpho da virtude, e para preservar Hespanha da ignominia, e oppressaõ de um jugo estrangeiro. Assignada pelos Membros do Conselho em Leaõ, aos 17 de Mayo, de 1808.

Carta de S. Eminencia o Cardeal Arcebispo de Toledo a S. M. o Imperador e Rey.

" A Resignaçaõ da coroa Hespanhola feita por El Rey Carlos IV. meu illustre Soberano, e a confirmaçaõ da mesma por S. A. R, o Principe das Asturias, e os Infantes D. Carlos, e D. Antonio, me impõem, segundo a vontade de Deus, a agradavel obrigaçaõ de apresentar aos pes de V. A. R. as seguranças da minha homenagem, fidelidade, e reverencia. Sirva-se V. M. Imperial e Real

fazer-me a graça de olhar para mim como um dos seus mais respeitadores vassallos; e instruir-me dos seus altos fins, para que eu possa ter meios de manifestar a minha sincera e zeloza submissaõ. Deus guarde a V. M. Imperial e Real por muitos annos para o serviço da Igreja, e do Estado. Toledo, 22 de Maio de 1808.

D. Francisco Xavier de Castanhos, Commandante do Campo de S Roque.

Um homem a quem só chama heroe a adulaçaõ, e a baixeza: um homem cheio de ambiçaõ, e uma pequena turba de escravos que o rodeiaõ, tem formado o grande projecto de subjugar-nos. O engano, a perfidia, e a traiçaõ tem sido até agóra os agentes desta mal premeditada empreza. Os Hespanhoes se reuniraõ sem duvida, e faraõ respeitar os seus mais sagrados direitos. Sabemos ja que muitas Provincias, e muitos Povos se acham animados daquelle heroismo, que acreditamos desde o momento em que se rasgou o véo, que cubria o projecto mais iniquo. He muito importante, e até indispensavel, que todos nos reunamos para conseguir taõ nobre objecto. Cada um deve contribuir por sua parte, e he esta uma obrigaçaõ que ouvimos do nosso coraçaõ, desde que principiamos a observar os seus movimentos. Nobres e heroicos vizinhos deste ditozo povo, naõ necessitaes de recorrer á eloquencia para mover o vosso espirito brioso. Bastantes exemplos tendes dado, e estaes dando, até o presente. Correis ao campo da honra, em busca dos nossos irmaõs militares, para que vos ensinem os primeiros elementos da Milicia, em que principalmente consiste a força, e a victoria. No entretantanto vivei seguros, que as vossas familias naõ experimentaraõ nem fome nem pobreza; a classe poderosa deste Povo vos assegura a vossa subsistencia. Naõ temais, que o rico franqueará os seus thesouros, entregará ao Governo as suas baixellas, e quando tenha

que comer, e beber com culheres de páo, e vasos de barro, terá a doce satisfacçaõ de que aquelles instrumentos de mero luxo, se achaõ destinados á defeza da nossa Religiaõ, do nosso Rey, de nossa Patria, e de nossa liberdade.—Ministros do Sanctuario, sereis vós os primeiros, que preguem com o exemplo esta importante confiança. Acreditar que as leis ecclesiasticas, e civis, estabelecem, que se possam vender os bens da Igreja, em uma necessidade igual á presente; manifestar aos fieis, que estais imbuidos naquella verdadeira doutrina, que em tempos naõ taõ calamitosos, ensinava S. Bernardo, pois dizia, que naõ éra conforme á nossa Sancta Religiaõ," que vestisse as suas pedras de ouro, e abandonasse á nudez seus filhos (S. Bernardo in Apolog. ad Guillelmi Abb.)—E vós dignas mãys de tantos heroes, que sabeis mover as paixoens mais dignas, e mais heroicas dos homens, correi a apresentar o Governo vossos adereços, vossos enfeites, vossos adornos; naõ temais que descaiam vossas graças encantadoras; sempre sereis agradaveis; e quando o vosso adorno exterior seja mais simples, adquirireis na alma tal gráo de perfeiçaõ, e de heroismo, que attrahireis a estimaçaõ dos homens virtuosos, e vos respeitaraõ os fracos, abominaveis, e viciosos.

D. Francisco Xavier de Castanos.

CIRCULAR.

Ás Justiças dos Povos da Commandancia Geral do Campo de Gibraltar.

Como Representante do Snr D. Fernando VII. nosso legitimo Soberano, se erigio na Cidade de Sevilha uma Juncta Suprema de Governo, que, reasumindo as jurisdiçoens, e todo o poder, reja, governe, e disponha quanto concorra para defender a Religiaõ, e a Patria, como se vê do Bando junto, que foi servido dirigir-me, e incluo aqui, para que, fazendo-o V. saber ao publico, se tenha

entendido, que desde logo todos os póvos da jurisdicçaõ do meu Commando devem reconhecer por authoridade Suprema de Governo a ésta Juncta; e, com toda a energia de bons Patricios, e dignos Hespanhoes, contribuir a salvar a Patria, e sustentar os sagrados direitos da Naçaõ Hespanhola, contra seus inimigos.—Em consequencia, e como a defeza de taõ justa causa, excitará o zelo dos vizinhos desse Povo, formará V. com a brevidade pasivel, os alistamentos da quelles que voluntariamente se offerecerem a servir nos Regimentos, que se lhe destinem, com este importante objecto, adquirirá V., e me remetterá todas as informaçoens, que considére serem conducentes a este fim; para que á vista dellas possa eu communicar-lhe as instrucçoens convenientes, facilitando armas aos que as quizerem levar, nesta occasiaõ, em que todos á porfia devemos dar provas do mais acrysolado portriotismo: porém fará V. entender a esse Povo, que, sendo mais necessaria a ordem, e uniaõ, á medida que he maior a empreza, espero que todos os vizinhos se esmeraraõ, em conservar inalteraveis a quietaçaõ e respeito ás authoridades constituidas.—Deus guarde a V. muitos annos. Quartel General de Algeciras 24 de Mayo, de 1808.

F. Xavier de Castaños.

A Juncta Suprema do Governo tem acordado, que os seus individuos trágam a facha nacional, é uma banda encarnada, para que por este distinctivo sêjam respeitados, e obedecidos de todos os habitantes desta Cidade e sua Provincia; pois os que faltassem ao cumprimento desta providencia serîam conduzidos immediatamente á cadêa, e castigados com todo o rigor, que as circumstancias exigem. E para que cheque á noticia de todos se manda publicar, e affixar este. Sevilha 28 de Mayo de 1808.

D. Joaõ Bautista Esteller, 1. Sec.

serviço, que se achárem nos differentes districtos. Sejamos immediatamente disciplinados por militares, retirados do serviço, que se ácham espalhados pelas nossas Provincias, e dediquemos ao menos duas horas por dia aos exercicios militares. Os principios geraes, que nos fazem pensar e obrar por esta maneira, ou achareis explicados em outro papel, que para este fim se ha de circular entre vós. Deus vos guarde muitos annos. Santander, 27 de Mayo, de 1808. Assignados Thomaz, Bispo de Santander. D. Angelo Guitierrez de Celis. D. Jose de Miranda. D. Francisco dela Torre. Conde de Campo Giro. D. Joaõ de Trueba. D. Geronimo de Argos. D. Jose Maria de la Torre. D. Jose de Quijano. D. Jac. Antonio de Losada. D. Vicente de Camino. D. J. M. Fernandez de Velarde. D. Joaquim Perez de Cosio. D. Francisco de la Predraja. D. J. Nepomuceno Munõz. Por ordem do Illustrissimo Conselho.

D. Luiz del Campo, Secretario.

Bando.

Ja consta a todos os habitantes desta povoaçaõ, que o resultado dos successos da manhaã do dia de hontem foi apresentar-se o Povo com força armada nas casas da Camara (*Ayuntamiento*) e começando a fallar; pediram, entre outras cousas, que as authoridades constituidas, Estado ecclesiastico, secular, e regular, corpo da Nobreza, Officiaes Generaes, e Commercio, nomeassem uma Suprema de Governo, que reasumindo as jurisdicçoens, e todo o poder, regesse, governasse, e dispuzesse quanto occorresse, e se offerecesse até alcançar os propostos fins de defender a Religiaõ e a Patria, pois para ese effeito a authorizávam em forma bastante, segundo os poderes de que o mesmo Povo se julga revestido, e havendo-se verificado a nomeaçaõ, e dado-se ja pela Junta algumas providencias, julgou conveniente manifestallas ao Publico, para

que certificado do que, e a quem deve obedecer, tenha todo o seu devido cumprimento.

Senhores que compoem a Junta Suprema do Governo.

Presidente o Exomo Sr. D. Francisco de Saavedra: o Illmo Sr. Arcebispo de Laodicea, Coadministrador do desta Cidade, e por seus supranumerarios o Sr. Deaõ do Cabido da Sancta Igreja; e o Sr. D. Francisco Xavier Cienfuegos. Conego do mesmo: o Excmo Sr. Assistente D. Vicente Hore: pela Real Audiencia o Sr. D. Francisco Dias Bermudo, Regente; e o Sr. D. Joaõ Fernando Aguirre: pela Nobreza o Sr. Conde de Tylli; o Sr. Marquez de Granina; o Sr. Marquez de las Torres; o Sr. D. Andre Miranne; e o Sr. D. Antonio Zambrano Carrillo de Albornoz: pela Cidade, o Sr. D. Andre de Coca, e o Sr. D. José de Checa: pelos Generaes, os Sres D. Eusebio de Herrera, e D. Adriás Jacome, Pelo Cabildo dos Snres Jurados, o Sr. D. Antonio Zambrano e o Snr. D. Manuel Peroso: pelo Publico, o Sr. D. José Morales Gallego: pelo Commercio, o Sr. D. Victor Soret, e o Sr. D. Caledonio Alonso: e pelas Religioens, o Padre Manuel Gil, e o Padre Fr. José Ramires; Secretarios, 1. o Sr. D. Joaõ Bautista Esteller, Tenente do 3. Regimento de Artilheria: 2. Sr. D. Joaõ Pardo, Ajudante do Regimento de Farnecio. As quaes pessoas se ajunctáram immediatamente, para concordar no que convinha fazer a beneficio da Patria, e defeza contra seus inimigos, o que executáram na forma seguinte.

Que se despachem expressos ao Excmo Sr. Cap. General da Provincia, que conduzio o Sr. Conde de Tebâ, com encargo particular de instruir a S. E. do determinado, e das intençoens da Juncta; e ao Excmo Sr. Commandante General do Campo de S. Roque; ás Cidades de Cordova, Granada, e Jaen; ás Provincias da Extremadura, e a outras Cidades, e villas mais immediatas, para o fim de que instruidas da resoluçaõ d'ésta Capital, se esforcem, e reunaõ para alcançar o desejado fim por que saõ anima-

dos.—Que se formem e imprimam proclamaçoens pelo Sr. D. Fernando VII. e se circulem a todos o Povos do Governo desta Cidade, e outros onde convier.—Que continuem os Sres Regente, e Ministros da Real Audiencia, e mais Juizes desta Cidade, em seus respectivos exercicios, para que se naõ demore a administraçaõ da Justiça.—Que o papel sellado corra por agora, em quanto se naõ prepara outro sello com o moto de—*valha pelo reynado de S.M. o Sr. D. Fernando VII.*—Que se feche o theatro comico desta Cidade, se passe um officio ao Sr. Deaõ, para que fazendo-o presente ao seu Illmo Cabido, disponha a celebraçaõ de Preces pelo bom acerto desta Juncta, em suas disposiçoens, e pela felicidade das tropas Hespanholas. Que em tudo o que diz respeito ás armas, e ao Exercito disponham, quanto julgárem que he util, os Snres. D. Antonio de Gregori, e D. Thomaz Moreno seu segundo; tendo entendido que a Juncta assigna a cada soldado voluntário quatro *reales*, e a sua raçaõ de paõ; e á mais tropa um *real* alem do soldo.—Que para ajunctar os fundos, e o mais que diz respeito á Fazenda, nomeia aos Sres D. Francisco Cienfuegos, D. Andre Correa, e D. Victor Soret; e por intendentes para a distribuiçaõ, e dos dictos fundos, aos Snres. D. Thomaz Gonzales Carbajal, e D. Antonio Cabrera.—Que o ramo de Policia fica a cargo dos Snres. Alcaides dos Bairros, e seus Tenentes para que dem, a este respeito, as providencias convenientes, e á Juncta dem conta do que occorrer em particular.—Que se commissiona aos Snres D. Antonio Zembrano, e D. Manuel Peroso, para que valendo-se das pessoas, e meios, que julgarem convenientes, cuidem do surtimento do paõ, para que naõ falte ao publico, em occasiaõ taõ interessante;—que se prohibe a todos os vizinhos, de qualquer estado ou condiçaõ que sejam, o uso de armas, desparar pelas ruas, causar alvoroços, ou inquietaçoens, ficando prevenidos de que, fazendo o contrario serão castigados, com

o rigor que corresponder á proporçaõ de seu excesso, e da menor desobediencia ou ommissaõ, que prestem a ésta Juncta, cuja authoridade devem respeitar.—E para que chegue á noticia de todos se manda publicar e affixar, Sevilha 28 de Mayo, de 1808.

D. JOAÕ BAUTISTA ESTELEER. 1. sec.
D. JOAÕ PARDO, 2. sec.

Ao Povo de Madrid.

Povo de Madrid.—Sevilha soube com o maior espanto, a vossa catastrophe, do dia dous de Mayo: a delibidade de um governo, que naõ vos favoreceo; que mandou dirigir as armas contra vós, e contra vossos heroicos sacrificios. Abençoados sejaes vós; e a vossa memoria será eterna nos fastos da Naçaõ.—Ella tem visto, com horror, que o author dos vossos males, e dos nossos, publicou uma proclamaçaõ, em que desfigurou todos os factos, e pretendeo, que vos fosteis os provocadores, entretanto, que elle foi quem vos provocou. O Governo teve a fraqueza de authorizar e mandar circular ésta proclamaçaõ, e vio, com perfeito socego, fazer morrer muitos de vós, pêla pretendida violaçaõ de umas leys, que naõ existiaõ. Dizia-se aos Francezes na quella proclamaçaõ; "que o sangue Francez derramado gritava por vingança." ¿E o sangue Hespanhol, naõ grita por vingança? Aquelle sangue Hespanhol derramado por um exercito, que naõ se envergonhou de attacar um povo desarmado, e indefêso, que vivia debaixo de suas leys, e seu Rey, e contra quem se commettéram crueldades, que fazem tremer? Nós, toda a Hespanha exclama—*O sangue Hespanhol de Madrid clama vingança.* Consolai-vos, nos somos vossos irmaõs, brigaremos como vós até que morramos em defeza do nesso Rey, e da nossa Patria. Assistinos com os vossos bons desejos, e as vossas oraçoens dirigidas ao Deus Grande, a quem adoramos, e que naõ pode desem-

parar-nos, porque nunca desempára a justiça. Se apparecer alguma occasiaõ favoravel, esforçai-vos; e como valentes Hespanhoes, sacudi de vossas cabeças o ignominioso jugo imposto sobre vós, com a mortandade detantos innocentes de entre vos, e com a mais horrivel perfidia. Sevilha, 29 de Mayo, de 1808.

D. Joaõ Bautista Esteller, 1. sec.
D. Joaõ Bautista Pardo, 2. sec.

A Provincia de Valladolid a todas as Provincias de Hespanha.

Nobres Castelhanos.--O inimigo commum do genero humano foi o traidor que arrancou do vosso seio o nosso amavel Fernando VII. e toda a familia Real. Elle leva a sua audacia ao ponto de nos fazer offertas de felicidade, e de paz, ao mesmo tempo, que está arrazando toda a nossa Patria, lançando por terra as nossas igrejas, e assassinando nossos irmaõs. O seu orgulho fomentado por uma patrulha de malvados, que estaõ constantemente anciosos para offerecer incenso no seu altar, e tolerado por innumeraveis victimas, que se definham nas cadêas, lhe tem feito conceber a idea de se proclamar a si mesmo senhor e regedor de todo o Mundo. Naõ ha atrocidade, que naõ commetta, para obter aquelle fim. O respeitavel nome do Grande Imperador da Russia; a dissimulaçaõ do Imperador da Alemanha; a timorata condescendencia do Sancto Padre da Igreja; a opiniaõ dos verdadeiros Francezes, expostos mais do que os outros á severidade do seu sceptro de ferro: em uma palavra as mais sagradas leys da humanidade, tem sido calcadas aos pes com o maior vilipendio, para pronunciar a mais destavel sentença da extirpaçaõ da casa de Bourbon. Ficaraõ impunes todas estas iniquidades, entretanto que ainda existem Hespanhoes, e Hespanhoes Castelhanos? Os vossos espiritos superabundando com generoso ardor pela vossa Religiaõ e

vossa Patria, tem resolvido renovar as heroicas scenas, em que o valor Castelhano brilhou com immortal lustre, salvou a Patria, e consolidou a vossa Religiaõ. Os estratagemas, que até aqui tem segurado as victorias do Tyrano, se desvanecêram ao momento em que a Europa vio com os seus proprios olhos as artificiosas ciladas, e planos porque seduzio aos descuidados, até que tivessem dobrado o colo ao jugo. Derramemos a ultima gota de sangue para resistir áquella dominaçaõ. Façamo-nos soldados valentes, cheios de disciplina, e subordinaçaõ. Respiremos somente obediencia, e respeito pelo grande homem por quem somos governados: um dos melhores Generaes de Hespanha D. Gregorio de la Cuesta. A's armas Castelhanos, ás armas. Morramos pela nossa Patria, nossa Religiaõ, e nosso Rey.

Ao Povo Francez.

Francezes. Ja naõ tendes nem leys, nem liberdade, nem bem algum; ja vos tem forçado a fazer escrava toda a Europa, fazendo derramar vosso sangue, e o de vossos filhos; e essa familia, que naõ he Franceza, reyna por vós em varias Naçoens da Europa, sem nenhum interesse da França, nem de Povo algum. Restava a Hespanha, vossa alliada perpetua, e que por mil meios, como sabeis tem concorrido para os vossos triumphos immortaes. Tem-se-lhe tirado por força as suas leys, o seu Monarcha, a sua grandeza, e até a sua mesma religiaõ se ameaça; e, naõ pelejando como tendes até agora feito, e como fazém os homens valorosos, mas com enganos e perfidias, em que sois obrigados a cooperar, envilecendo vossas armas, e braços robustos, e fazendo-vos capazes de concorrer para uma infamia, que repugna ao vosso character generoso, e ao titulo augusto de naçaõ grande, que tendes adquirido.—Francezes: a Naçaõ Hespanhola, vossa alliada, e amiga generosa, vos convida a que fujais dessas bandeiras,

destinadas a fazer escravas todas as naçoens, e que vos alisteis debaixo das nossas, levantadas pela causa mais justa, que vio o Mundo, e para defender nossas leys, e nosso Rey, de que nos despojáram, naõ por força d'armas, mas sim por falsidades, e perfidia, e com a mais enorme ingratidaõ. Morreremos todos, e vós deveis morrer com nosco, para apagar o oprobrio, que cahiria sobre vossa Naçaõ, se o naõ executasseis: os Hespanhoes vos offerecem o justo prêmio desta acçaõ; elles vos receberaõ com os braços abertos; pelejareis com elles, e acabada a guerra felizmente, como esperamos, se vos daraõ terras, com cuja cultura, e fructos passareis tranquilamente o resto de vossa vida, no seio de uma Naçaõ, que vos ama, e que vos fará sempre justiça, e com ella gosareis de todos os bens.—Italianos, Alemaens de todas as Provincias desta grande Naçaõ, Polacos, Suissos, e quantos compondes os Exercitos chamados Francezes, ¿ E pelejareis vós por aquelle que vos tem opprimido, e despojado de tudo quanto tinheis de mais sagrado? Por aquelle que vos arrancou violentamente dos vossos lares, privou de vossos bens, de vossas mulheres, de vossos filhos, de vossa Patria, a quem poz na escravidaõ? ¿ E pelejareis contra uma Naçaõ generosa, como a Hespanhola, que vos tem recebido com tanta hospitalidade, que vos ama taõ ternamente, que em tempo de sua glôria, e senhorio tem respeitado os vossos direitos; porque tem a todos os póvos por seus irmaõs, como verdadeiramente saõ? E pelejareis contra esta Naçaõ a quem se intenta vencer, e fazer escrava, naõ pela força d'armas, como o executam os valentes, mas sim debaixo do pretexto de alliança, e amizade, com enganos, e com perfidias taõ horriveis de que naõ ha memoria nem vestigio nos fastos da historia, nem ainda entre póvos barbaros? Naõ o crêmos. Vinde a nós, e achareis valor, generosidade, e verdadeira honra. Nos vos offerecemos os mesmos premios, que vos e vossa descen-

dencia disfrutaraõ em uma ditoza paz. Sevilha, 29 de Mayo, de 1808.

Perdaõ.

A Juncta Suprema do Governo communicou á particular desta praça o Perdaõ seguinte. " A Suprema Juncta do Governo, em desempenho de sua Soberana Representaçaõ, e em defeza de seu legitimo Rey o Snr. D. Fernando VII. havendo rompidó os vinculos, que a unîam com a França, pelo injusto proceder de seu Imperador, tem resolvido dar principio á guerra mais activa, contra aquelle Governo, e querendo proporcionar os meios efficazes, que possam contribuir para o alcance de taõ heroico intento, tem determinado, e manda que se publique este Perdaõ, que ha de comprehender as pessoas, e casos seguintes.—Todo o desertor, que se aprêsentar no tempo de oîto dias, para tomar armas, e alistar-se no corpo de que se separou, será livre da pena a que estava sugeito por sua deserçaõ.—O mesmo succederá, e deverá entender-se com os contrabandistas, de qualquer classe de fraude, se naõ tiverem commettido morte, ou incurrido em roubos, com a condiçaõ de que se vaõ alistar no exercito para defeza da Patria, e d' El Rey, pelo tempo que durarem as actuaes circumstancias.—Tambem se extenderá este perdaõ aos que se acharem prezos por qualquer classe de causa, como naõ seja roubo, assassinio, ou aleivosia, delicto de lesa Magestade Divina ou humana, ou outro que, por suas particulares circumstancias, se faça credor á pena corporal, e nota de infamia; devendo-se ter entendido pelos Juizes, que hájam de conhecer das respectivas causas, que a depravaçaõ do coraçaõ do delinquente, póde ser a regra mais proporcionada, para conhecer se se acha em disposiçaõ de poder ser util a patria, em o qual caso se deverá resolver a favor desta. E para que chegue á noticia de todos, e tenha o

seu devido cumprimento, se imprima, affixe, e circule aos Póvos da Provincia. Dado em Sevilha, aos 30 de Mayo, de 1808.

D. Joaõ Bautista Esteller, 1. Sec: D. Joaõ Pardo, 2. Sec: D. Gonzalo de Aramendi, 1. Sec. D. Affonso Ximenes, 2. Sec.

Resposta ao Manifesto da Gazeta de Madrid.

Cantabros valorosos! Os tigres da França fazem-nos guerra com quadrilhas de salteadores, com intrigas, e com libellos. Nos opporemos a suas quadrilhas exercitos invenciveis, a suas intrigas e vigilancia, e o terror da Justiça; e a seus libellos os testemunho publico de sua conducta escandalosa.—Os emissarios de Napoleaõ sempre attentos a renovar o fio de suas negras tramas na mania louca e converter nossas armas contra nos mesmos, tem seduzido e forçado os altos Tribunaes da nossa Corte para authorizar suas infames, e sacrilegas proclamaçoens, dirigidas a enervar a energia de nossas providencias, dispostas para salvar a Patria. Assim aspiram a accender entre nós a mais destruidôra guerra, e fazer illusória, e vaã a que por um sentimento irresistivel da justiça natural lhes temos declarado; aque um sentimento unanime dos nossos coraçoens, nos convence, de que devemos sustentar, até derramar o ultimo sangue de nossas veias.—Com tal systema de subversaõ, e de hypocrisia coincide maravilhosamente o bando de 3 de Junho, publicado na gazeta de Madrid, de 7. Bando perfido, e seductor, dictado com taõ boa fé, e com a mesma sinceridade, com que nos roubáram ao mais desejado de nossos Reys, bando em que com as promessas mais estranhas, se mistûram as mais crueis ameaças; bando, em fim, como de salteadores; bando de *a vida ou a bolsa.* Vidas, oh homens execraveis! Milhares de vidas sacrificará a Hespanha, antes de abandonar as bandeiras da Religiaõ, da liberdade, e da independencia,

antes que incense ao monstro, que, no Egypto, adorou Deidades pagãs, para roubar o ouro de suas hediondas mesquitas. Eis aqui a Religiaõ desse profano, que ousa proclamar-se protector da que Jesus Christo sellou com seu sangue; da que consagrou a de tantos martyres em outras perseguiçoens, ainda naõ taõ atrozes como a destes desgraçados tempos. Vém pois apenas esta Divina tocha, sem a qual corre o homem perdido, errante e cego, até o abismo, apenas amanheceo sobre a terra, quando o poder dos Cesares a intentou apagar; mas éram elles inimigos declarados, menos covardes, e naõ taõ perfidos inimigos; manifestávam suas intençoens, sacrilegas por certo e exeeraveis, porém naõ cubertas com o negro véo da hypocrisia, com a capa da maldade, e da perfidia; éram suas nefandas maximas naõ taõ peçonhentas como as que espalhaõ Governo Francez, e os vis satelites de seu despotismo. Povo generoso; despreza as ameaças desses famintos, e raivosos caens; despreza-os, que os seus latidos, a sua furia, a sua raiva, tudo acabara ao terror de tua vingadoura espada. E ¿ naõ entregaremos taõbem ao desprezo as suas promessas assim como as suas ameaças? Sim; mas he necessario denunciallas á face do universo; taõ util he confundir aos traidores, como he justo castigallos. —Que as nossas Cortes, diz o iniquo Bando, se celebraraõ cada tres annos, ao menos, e todas as vezes que o exija o bem da Naçaõ! Que! ¿ so poderá a Hespanha celebrar Cortes debaixo do jugo Francez? ¿ só entre canhoens, e espingardas? Sim; sem duvida as celebrará antes de tres mezes, e restituirá o throno de França a um Rey legitimo, antes que abata a cerviz altiva a nenhum da raça de seus tyrannos. Esta he a nossa aceitaçaõ de tal promessa.— Que os gastos da casa Real se reduziraõ a menos de metade do que éram d'antes, e sahiraõ do thesouro publico. Logo que o Palacio Real deixe de ser mesquita de Murat, Hespanha, como sempre, o sustentará com o decoro, e

magnificencia devidos aos seus Augustos Soberanos; porém naõ tornará a ser jamais refugio de malvados.—Que os *Vales* seraõ reconhecidos divida publica Nacional, e sagrada. Hespanha pagará essa divida, e dará depois ao papel o grande destino de purificar os immundos cadaveres francezes, para que naõ apestem seus habitantes.—Que os empregos seraõ ocupados por Hespanhoes, e nenhum estrangeiro os podera obter. Quando a Hespanha se colocar sobre o throno da França que lhe pertence, la levará essa ley fundamental, para sua felicidade futura, e que torne a obter entre as mais naçoens o lugar de que tem sido expulsa por um corso. Bem que nisto tem muita razaõ o Gram Duque de Berg; dizem a verdade os Conselheiros de Madrid; porque, se estes pobres prisioneiros os servem taõ cegamente ¿ para que se necessitam Francezes em nossos empregos? Hespanhoes desenganai-vos: a moderaçaõ republicana, a frugalidade Franceza em aspirar aos empregos de outras naçoens. ¿ Quereis saber a unica cousa aque aspira? Ouvi-o a trombetas destemperadas, que vo-lo revélla pela ultima vez; sede doceis á vòz paternal de vossos antigos magistrados; segui-a; porque de outra maneira; Ai de vos! Os pays da Patria vos ameáçam com eterno anathema. Crede-o, incautos, e simples póvos, o Grande Napoleaõ nada quer, nada mais do que o throno de Hespanha, e suas Indias. ¡ Admirai a sua modestia! a candura com que o assevéra! Temei o abandono com que vos ameáçam os vossos Proceres, e se ficasse só em ameaças; mas¡ oh dor! oh dessolaçaõ! O Gram Duque vos castigará de tanta tenacidade. Francezes, escravos rebellados, que tendes assassinado a vossos Reys, para colocar a um monstro sobre o seu throno, manchado de sangue ¿ pode-vos tocar o acusar de rebeliaõ a uns póvos pacificos; porque heroicamente se obstinam em manter a Religiaõ de Jesus Christo, e suas leys, em defensa da Patria e de suas familias, de suas propriedades, e de seus lares?

—Que a Religiaõ catholica será a unica da Hespanha, e naõ se tolerará nenhuma outra. Sim; A Religiaõ Catholica, Apostolica, Romana, será a unica de Hespanha, e reynará em seus vastos dominios até o fim dos seculos, e nem o poder do inferno, nem as astucias Francezas prevaleceraõ contra ella.—Que se diminuirá a contribuiçaõ pessoal para a guerra. Dizei-o vos Italianos, Holandezes, Francos, Portuguezes, que, arrastados por vis cadêas, vagaes incertos pela immensa extensaõ do Continente, dizei-o. Digaõ-no vossos idosos pays, vossas esposas, abandonadas pela crueldade de um tigre á indigencia e ao oprobrio. Dizei-o vós miseros pupilos, que apenas podeis supportar as desoladoras armas, que vos arrancam do seio de vossas mãys.—Que as contribuiçoens seraõ moderadas; melhorando-se todos os ramos da administracçaõ publica. ¡Oh generosos vendedores dos Estados Pontificios, da Etruria, de Genova, e Portugal! Mui cedo vos pagara a gratidaõ Hespanhola tantos beneficios. ¡Entre tanto oh intimos e charos alliados Catilinas de Fernando VII! Dizei-nos ¿acabou ja Portugal de entregar a Junot a moderadissima contribuiçaõ de 400 milhoens de *reales*, com que devia manter por um anno inteiro a frugalidade da sua meza? Ja lhes restituisteis os preciosos ornamentos, que levasteis a Paris para se limparem, para servirem ao culto com mais decoro? ¿e tambem os viveres, os rebanhos, as searas sacrificadas á vossa insaciavel voracidade?—Que se conservará em fim a integridade da Hespanha. Eis aqui o unico pacto, que Napoleaõ tem observado, cedendo generosamente a presa ao Tyranno de Napoles. ¿Poderia acaso falhar uma palavra Imperial e Real?—Hespanha apressa-te a receber a immortal felicidade, que te prepara o Gram Napoleaõ; o premio mais digno de teus sacrificios para sustentar o seu vacilante immundo throno. Mas ¡ah! Antes expia por horridos vinte annos o jugo infame do mais abominavel monstro, que abor-

tou o abysmo. Expia-o com teu sangue. Patria generosa; offerece o teu sangue, em puro sacrificio ao Deus dos Exercitos, e serás salva.

França.

Paris, 13 de Septembro. Hontem S. M. o Imperador e Rey recebeo o Senado no Palacio de S. Cloud, para aceitar a representaçaõ, que se tinha votado na sessaõ de 5; foi nos seguintes termos.

SENHOR! O Senado ouvio com a maior sensaçaõ a mensagem de V. M. Imperial e Real; e recebeo com a mais profunda e respeituosa gratidaõ, a participaçaõ, que V. M. foi servido fazer-lhe, relativamente aos negocios de Hespanha, á Constituiçaõ aceita pela Juncta, e áo Relatorio apresentado a V. M. sobre o estado de seus exercitos, nas differentes partes do Globo. O Senado adoptou unanimente um Senatus Consultum, que V. M. Imperial e Real propoz; e 160,000 valentes homens participaraõ da fama immortal, de suas numerosas, e formidaveis legioens.

V. M. crê na paz do Continente; porém, Senhor, naõ soffrereis o depender, ou fiar-vos nos erros, e perversos calculos das Cortes estrangeiras. V. M. deseja defender os tratados concluidos voluntaria, e solemnemente,—manter a Constituiçaõ livremente discutida, adoptada, e jurada pela Juncta nacional,—supprimir uma anarchia barbara, que agora cobre a Hespanha de sangue e luto, e ameaça as nossas fronteiras,—salvar os verdadeiros Hespanhoes de um vergonhoso jugo porque se acham opprimidos,—segurar-lhes a felicidade de serem governados por um irmaõ de V. M.,—annihilar as tropas Inglezas, que unem as suas armas, com os punhaes dos foragidos,—vingar o sangue Francez taõ vilmente derramado,—pôr fóra de toda a duvida a segurança da França, e a paz da nossa posteridade,—restabelecer, e completar a obra de Luiz XIV

—completar a vontade do mais illustre de seus predecessores; e particularmente daquelle, que a França mais amou,—estender o vosso grande poder, em ordem a diminuir as miserias da guerra, e a compellir os inimigos do Continente a fazer uma paz geral, que he o unico objecto de todas as vossas medidas, e a unica epocha do descanço e prosperidade da nossa Patria. A vontade do povo Francez he portanto, Senhor, a mesma de V. M. A guerra com Hespanha he politiça, justa, e necessaria.

Os Francezes, que estaõ penetrados de affeiçaõ pelo Heroe, que elles admiram,—que móstram tanto enthusiasmo todas as vezes que tem a ventura de vos ver, acodiraõ, com zelo, ao chamamento de V. M.; e nada abalará a determinaçaõ do Senado, e do Povo de sustentar a V. M. em todas as emprezas, que julgar necessarias para o grande interesse do Imperio. Digne-se V. M. aceitar este novo tributo do nosso respeito, affeiçaõ, e fidelidade.

Senatus Consultum.

Art. I. Estaõ postos á disposiçaõ do Governo 80,000 conscriptos, que se ácham inscriptos nas classes de 1806. 1807, 1808, e 1809; sendo 20.000 de cada anno.

II. Estes 80.000 Conscriptos podem ser postos immediatamente em serviço activo.

III. Os conscriptos dos annos 1806, 1807, e 1808, que se casáram antes da publicaçaõ deste Decreto, naõ seraõ tirados para os dictos 80.000.

IV. Os conscriptos dos annos 8, 9, 10, 11, 12, 13, e 14, que tem vindo á sua conscripçaõ, e naõ tem ainda recebido ordens de serem distribuidos pelo exercito, seraõ agora izentos do serviço; e destas classes se naõ tiraraõ novas levas.

V. Oitenta mil conscriptos, das classes do anno 1810, ficam taõbem postos á disposiçaõ do Governo.

VI. Estes conscriptos seraõ empregados na formaçaõ de corpos para a defeza das costas, mas naõ seraõ chama-

dos antes do 1.º de Janeiro proximo fucturo; a menos que antes deste periodo alguma outra Potencia entre em guerra com a França. Neste caso poderaõ elles ser immediatamente postos em serviço actual.

VII. O presente Senatus Consultum será transmittido em uma mensagem ao Imperador e Rey.

ROMA.

Collecçaõ de Documentos relativos á occupaçaõ de Roma pelos Francezes.

(No. I.)

Palacio do Quirinal, 2 de Março, 1808.

O Commandante Francez procedeo a tal excesso de violencia, e ultragem, ha dias a esta parte, que a paciencia e resignaçaõ de S. S., sem que fossem alteradas no menor gráo, deram alguns signaes de justa indignaçaõ. O sobre dicto Commandante se a poderou repentinamente do Correio Geral, com um piquete de soldados, lançou fóra o superintendente; examinou toda a correspondencia, em desprezo do Direito das gentes. Incorporou violentamente as tropas do Papa com o exercito Francez, banio de Roma o Coronel Bracci, por ser fiel ao seu Principe; e ultimamente poz guardas a todas as imprensas para tirar á Cabeça da Igreja a liberdade de usar da imprensa.

Cada um destes attentados, só de per si, éra bastante para mostrar o que queria dizer a Memoria de 23 de Fevereiro, pela qual se annunciou, que o exercito Francez dirigiria a sua marcha para Roma, com o pretexto de libertar a Cidade dos que lhe aprouve chamar Salteadores Napolitanos. Cada um destes attentados mostra, que excesso de ultrage, de falta de respeito, characterizam os insultos, que se fazem á dignidade da Cabeça visivel da Igreja. Mas o exercito Francez naõ se limitou a isto. Em ordem a coroar as suas atrocidades, attreveram-se os Soldados Francezes a pôr as maõs em 4 Cardeaes, arrancá-

ram-nos dos braços do S. Padre, e levaram-nos de Roma, como criminosos de Estado.

A violencia, e abuso de poder, naõ podiam certamente adiantar mais. S. S, que se vió privado dos attributos da Soberania; e que tem visto insultar o seu poder e a sua dignidade, por mil formas, pòr um exercito, que ainda agora desejava considerar como amigo, naõ pôde jamais crer, que passasse a esta extremidade, que, sobre todas as cousas, ferio mais o seu coraçaõ.

O Sancto Padre, que, como um cordeiro, tem soffrido em silencio, e com resignaçaõ, este excesso de insulto, se despertou sómente como ultimo exemplo. Elle mandou ao abaixo assignado, que escrevesse uma vez maiz, e transmittise a V. A. Illustrissima, na lingoagem mais forte e energica, as suas queixas; e representasse o horror destas hostilidades; fazendo ver o quanto elle se sente abatido á face da Europa, pelas violentas e inauditas medidas, que o exercito Francez tomou, attacando a dignidade dos Cardaes, que he uma emanaçaõ da sua. O S. Padre, pondo toda a sua confiança, em Deus somente, esperará, conformando-se aos principios dos seus sagrados deveres, a ver até que ponto o exercito Francez quer abusar da sua fraqueza, e da sua paciencia; e se ultimante porá um fim a estes naõ merecidos insultos, e ultrages, que tem commettido, contra o Soberano de Roma, e Cabeça da Igreja Catholica.

Tal he a positiva ordem, que o Pro-Secretario de Estado recebeo de S. S., e que julga ser de seu sagrado dever, o executar, sem o menor desvio. Elle renova a V. A. Illustrissima as seguranças da sua sincera consideraçaõ.

(*Assignado*) G. Cardeal Doria Pamfili.

Ao Snr. Lefebvre, Encarregado de Negocios da França.

(N. 2.)

He datado de 13 de Março, de 1808. He uma forte Representaçaõ sobre a prisaõ, e premeditada expulsaõ de alguns officiaes do exercito de S. S. que protestáram contra sua incorporaçaõ no exercito Francez, e declaráram, que naõ continuariam a servir debaixo de taes arranjamentos.

(N. 3.)

He datado de 23 Março, de 1808, e foi ja publicado no Correio Braziliense, p. 71.

(N. 4.)

O Cardeal Gabrieli, Pro-Secretario de Estado de S. S. recebeo ordens positivas do S. Padre, em Pessoa, para informar a V. A. Illustrissima, que a violencia commettida contra as pessoas dos Cardeaes, naturaes do Reyno de Napoles, ja mais seria crida se naõ fosse repetida contra as pessoas dos Cardeaes, nascidos no Reyno de Italia, e paizes unidos á França.

O S. Padre naõ pode agora ignorar, que naõ somente se intenta privallo da sua dignidade temporal, mas que ha tambem o designio, de destruir o Governo Espiritual da Igreja de Roma, representada pelo Sacro Collegio, que he o Senado do Summo Pontifice.—Elle tem visto, com horror e admiraçaõ, estes principios e maximas, que rompem os mais sagrados laços, porque os Cardeaes se acham unidos ao Papa, com toda a força de um juramento solemne; precedidos, e seguidos, como tem sido, por todas as idignidades a que o Cabeça da Igreja tem sido exposto. Exemplos de taes enormidades se acham somente no tempo da Republica, quando Roma vio pizados aos pes os mais sagrados principios.

Se um Principe Secular, que professa a Religiaõ Catholica, e creque tem o direito de prender no seu territorio, como seus vassallos, Cardeaes da Igreja de Roma se acha com tudo na necessidade, de os tratar com aquelle

respeito, que he devido ao eminente character porque elles estaõ ligados ao Sancto Pontifice, segue-se, que elle naõ tem direito de os banir, ou remover á força, arrancando violentamente do chefe da Igreja Universal tantos dos seus cooperarios.

Este attentado, que será motivo de reproches na idade presente, e nas futuras; ferio particularmente o espirito sensivel de S. S., tanto por causa do inaudito insulto, que se fez á dignidade dos Cardeaes, como pelo ultrage feito á sua Sancta Pessoa: nem o seu Vigario, e Primeiro Ministro, foi mais respeitado do que os Bispos, que fôram expulsos de suas respectivas dioceses.

O Sancto Padre prevendo os males, que estas medidas crueis e violentas, deviam necessariamente causar ao governo espiritual da Igreja, mandou ao abaixo assignado protestar fortemente contra ellas, e requerer, ao mesmo tempo, que os Cardeaes violentamente levados, contra todos os principios do direito das gentes, sejaõ postos em liberdade. Quanto ao mais, resignando-se sempre com os juizos de Deus, e confortando-se com o innato testemunho de uma consciencia pura, sofrerá com paciencia na causa da justiça, o duro tratamento, que naõ tem merecido; e fiel aos seus sagrados deveres, depois de haver exhaurido todos os seus esforços, para desviar a tempestade, que abala a Sancta Sé, deixará ao Ceo o cuidado de a proteger, e defender, e á posteridade o direito de pronunciar sobre a justiça de sua causa.

Taes saõ os sentimentos, que S. S. ordenou peremptoriamente ao abaixo assignado, que expressasse a V. A. Illustrissima, e preenchendo este dever, renova, &c.

P. Cardeal Gabrielli.

A. M. Lefebvre, Encarregado de Negocios de França.

(No. 5.)

He uma Memoria escripta pelo Cardeal Gabrielli ao Thesoureiro do Papa, e contem a ordem de S. S. para paga

ao Cardeal Saluzzo e Pignatelli, transportados para o norte da Italia, e cuja propriedade foi confiscada em Napoles, a somma de 1.000 coroas a cada um; com tanto que o Thesoureiro pudesse achar nos cofres essa somma, do que S. S. muito duvidava.

[*Continuar-se-ha.*]

COMMERCIO E ARTES.

Na Corte, Palacio da Raynha, 21 de Septembro, de 1808.

PRESENTEaExcellentissima Magestade d'El Rey,em Conselho. Por quanto foi S. M. servido, pela sua Ordem em Conselho de 6 de Janeiro, e de 4 de Mayo proximo passado, ordenar que se tomassem certas medidas, para o Cuidado, e Guarda da Propriedade Portugueza, pertencente a pessoas residentes em Portugal, ou em outra qualquer parte, debaixo da influencia da França: e a qual havia sido detida por Corsarios Inglezes; e sugeitar a tal propriedade á futura disposiçaõ do Principe Regente de Portugal, em consideraçaõ de naõ se acharem os donos com direito á posse della, em quanto ficávam debaixo da influencia do inimigo.

E por quanto a Libertaçaõ de Portugal de tal influencia se effectuou depois, e os habitantes daquelle Paiz tornáram a ficar devidamente habilitados para receber a restituiçaõ da sua propriedade.

He S. M. servido, em consequencia disto, por e com o parecer do seu Conselho Privado, ordenar, e fica por esta ordenado, que toda a Propriedade Portugueza será immediatamente restituida aos seus respectivos Donos, ou seus legitimos Agentes; e as pessoas nomeadas, em virtude da Ordem em Conselho de 6 de Janeiro, para o cui-

dado, e administraçaõ da propriedade Portugueza naõ por ésta ordenados a que restituam a mesma, nesta conformidade. Esta propriedade, com tudo, ficará sugeita ao pagamento das custas, e das despezas, que justamente se tiverem feito a seu respeito. E todas as questoens, relativas ao senhorio de tal propriedade, quando as pessoas sobredictas tiverem alguma duvida, relativamente ao dicto e custas, ou despezas da mesma, seraõ decididas summariamente pela Alta Corte do Almirantado, ou Corte do Vice Almirantado, a que tal propriedade tiver sido trazida para ser adjudicada. E os muito Honrados Lords Commissarios do Thesouro de S. M. os Lords Commissarios do Almirantado, e o Juiz da Alta Corte do Almirantado, e os Juizes das Altas Cortes de Vice Almirantado, tomem as medidas necessarias, para este fim, segundo o que a elles respectivamente pertencer.

W. Fawkener.

Por outra ordem em Conselho da mesma data, se renova a permissaõ de importar para a Gram Bretanha, em vasos estrangeiros, pagando os mesmos direitos, como se fossem importados, em navios Inglezes ou Irlandezes, os seguintes generos. Couros, ou pedaços de couro, curtido ou naõ curtido, peles de bezerros, ou pedaços de pele de bezerros, curtidos ou naõ curtidos, cornos, ou pedaços de cornos, sebo, laã (naõ algodaõ) peles de cabra, curtidas ou naõ curtidas. Esta permissaõ se extende até 6 mezes depois da data desta Ordem.

O Lord Bathurst, Presidente de Meza de Commercio annunciou officialmente aos Negociantes de Hespanha, Portugal, e Brazil; que "Todos os artigos de producçaõ ou manufactura daquelles paizes, ou suas colonias, que estávam em paz com a Gram Bretanha, poderiam ser importados, quer em navios Inglezes, quer em navios per-

tencentes a esses paizes: e re-exportadas, ou directamente para os paizes em amizade com a Inglaterra, ou indirectamente por meio dos portos livres, sem pagar os direitos impostos pelo Acto sobre as Ordens em Conselho. Esta ordenança terá demais um effeito retrogrado, pelo que diz respeito ao tempo, em que os paizes mencionados, se declaráram em paz com a Gram Bretanha.

França.

Extracto das minutas da Secretaria de Estado. Palacio de S. Cloud, 6 de Sept. de 1808.

Napoleaõ, Imperador dos Francezes, Rey da Italia, e Protector da Confederaçaõ do Rheno. Em consequencia do Relatorio do nosso Ministro das Finanças, tendo ouvido o nosso Conselho de Estado, havemos decretado, e decretamos o seguinte.

Art. I. A introducçaõ de todo o producto colonial, vindo de Hollanda, e Hespanha para á França, fica prohibida até segunda ordem.

Art. II. Todos os vasos fretados, e carregados com taes artigos, que entrarem no Elbe, Weser, ou Jade, seraõ apprehendidos, e confiscados.

Art. III. O presente Decreto naõ derroga o de 9 de Junho, pelo qual nos reservamos o direito de conceder a importaçaõ de algodaõ em rama, debaixo de certas circunstancias.

Art. IV. O nosso Ministro das Finanças fica encarregado da execuçaõ do presente Decreto.

(*Assignado*) Napoleaõ.

Russia.

S. Petersburgo, 30 de Agosto. Hoje se publicou o seguinte Ukase do Imperador.

Ao Senado Director.

Em consequencia das presentes circumstancias da guerra, achamos necessario, que as mercadorias estrangeiras

importadas para a Russia, tenham certificados exactos de não serem o producto de paizes com quem a Russia está em guerra; pelo que mandamos:

1. Pelo Ukase de 9 de Abril de 1793, os navios que de paizes estrangeiros viérem para os portos da Russia terão certificados, em que se especifique a sua carga, e por onde se mostre, que não he producto de Inglaterra ou Suecia; e sobre tudo, producto de suas colonias. Todas as mercadorias, que se importarem, por terra, para as nossas fronteiras, deverão vir munidas com iguaes certificados.

2. Estes certificados devem ser passados pelo Consul da Russia, onde o houver; e não o havendo, pelos magistrados daquelles lugares donde a carga he exportada. Se houver Missaõ Russiana nesses lugares onde não houver consules; os certificados dos Magistrados serão revistos no officio da Missaõ.

3. Sem estes certificados nenhumas mercadorias estrangeiras poderaõ entrar nos territorios da Russia; mas serão mandadas para fóra dentro de termo limitado, nem se embarcará producto algum de Russia, a bordo dos navios, que trouxerem taes mercadorias.

4. Destes principios geraes seraõ exceptuados os productos de Turquia, ou outros paizes da Asia, importados para os pórtos do mar Negro, mar de Azoff, ou mar Caspio.

5. Esta medida sera posta em execuçaõ, desde o primeiro de Janeiro do anno de 1809.

S. Petersburgo, 31 de Julho, de 1808.

Pelo Documento acima (p. 378.) transcripto, verá o leitor, que as propriedades Portuguezas fôram mandadas entregar aos seus respectivos donos, ou legitimos agentes, sem restricçaõ alguma. Os Ministros Inglezes mui sabiamente deixáram de contemplar, nesta Ordem, o Ministro Portuguez, em Londres; e se eu me pudesse persuadir, de que aos meus fracos esforços tinham contribuido para fazer co-

nhecer o facto, de quam desagradavel éra a todos os Portuguézes o systema, que neste negocio seguio o Ministro de S. A., certamente me julgaria mui feliz, de haver contribuido para remover-se mais aquelle empecilho; como quer que seja, o Ministerio Britanico obrou de maneira, que agradou a todos os homens imparciaes: e se pór um acto de justiça se adquire direito ao agradecimento, os Portuguezes o devem agora, por isto, ao Governo Inglez: eu dou os parabens disso aos proprietarios; e naõ obstánte que os Agentes Depositarios ponham ainda algumas fracas duvidas á entrega, com tudo, como delles pode haver recurso para um tribunal de justiça, até ao ponto de os fazer responsaveis por suas pessoas e bens, pelas percas que voluntariamente cáusarem aos proprietarios, tudo terá ainda remedio, tal qual he possivel dar-lhe, na presente situaçaõ das cousas; quando por outra parte, as duvidas e entraves, que o Ministro Portuguez custumava pôr, e porá agora, se fosse ouvido na entrega dessas propriedades, naõ tinham nenhum remedio, porque elle naõ está sugeito ás leis do paiz ou jurisdicçaõ de magistrado algum:—as vantagens pois desta ultima Ordem em Conselho saõ evidentes.

LITERATURA E SCIENCIAS.

O POUCO que este artigo me daria a fazer no estado actual dos regulamentos, e ordem das cousas em Portugal e seus dominios, ficou ja notado no Correio Braziliense a p. 32, mas como as poucas palavras, que ali escrevi, desagradáram a algumas pessoas, que ou naõ entendéram o que eu disse; ou affectáram que me naõ entendiam, explicar-me-hei aqui mais amplamente.

Eu naõ neguei naquelle lugar, nem poderia negar com verdade, que a naçaõ Portugueza tem muitos homens de talentos, e alguns de erudiçaõ, e conhecimentos; somente disse que os entraves, que se poem ás sciencias, as perseguiçoens, que soffrem os homens de letras, e outras causas, que eu attribuo ao Governo, fazem com que esses talentos estejam sopitados, e naõ haja, nem possa haver, producçoens literarias.

Aquelle freio, de que se naõ possa publicar obra alguma, em materia nenhuma, sem que seja approvada por uns poucos de homens, em quem o Governo de Portugal lhe aprouve, por uma ficçaõ de direito, depositar todos os conhecimentos humanos, he um absurdo, so por si, capaz de annihilar, inteiramente o genio da naçaõ, em tudo que he producçaõ literaria. Eu estou taõ longe de querer attacar por isso a naçaõ, que unicamente desejo mostrar onde existe o mal, para que as naçoens estrangeiras nos naõ accusem, como fazem, de falta de propensaõ para as sciencias.

Se agora resuscitasse o grande Newton, e quizesse publicar em Portugal os seus Principios Mathematicos, ou outra producçaõ do seu genio ainda melhor; seria essa obra mandada rever, por alguns desses sabios do Areopago Portuguez, que tem na sua maõ o poder de dispensar as luzes á Naçaõ; e se o frade, aquem a obra fosse distribuida para censura, assentasse, que as proposiçoens mathematicas, que elle naõ entendia, deviam, por isso mesmo, ser supprimidas; bem podia o grande Newton tornar a morrar, e enterrar-se juncto com a sua obra, porque Portugal, e o Mundo estava sentenciado a ser privado do beneficio da quella obra; e pergunto agora de quem era a culpa? falta de genio em Newton, ou defeito do Governo, que admitte taes regulamentos?

A minha hypothesis naõ he de todo imaginaria, muitas obras saõ prohibidas em Portugal; porque os Censores naõ

sabem de que ellas trátam. E toda a producçaõ que estes focos da sciencia naõ approvam he má. Todo o Mundo sabe que se o author a quem se prohibe uma obra proferisse a menor queixa, teria finalmente ou uma mordaça na Inquisiçaõ, ou uma prisaõ de segredo, por ordem da chamada Policia.

A falta pois de obras de maior consideraçaõ me obriga a noticiar ao publico um folheto impresso aqui em Londres o mez passado com este titulo. Analize dos factos practicados em Inglaterra, relativamente ás propriedades Portuguezas dos nocociantes residentes em Portugal e no Brazil. Feita pelo author da eschola mercantil. Londres, 1808.

O author estabelece no prefacio as difficuldades, que lhe, occorriam para publicar um folheto em que tinha de fallar de D. Domingos de Souza Couttinho, Ministro de S. A. o Principe Regente de Portugal, em Londres, dos Commissarios, Agentes das dictas propriedades detidas; de I. C. Lucena, Consul da Naçaõ Portugueza; homens todos de alguma representaçaõ e Influencia, no paiz em que o author se acha; mas naõ obstante isto resolve-se a arrostar com essas difficuldades, movido pelo amor de seus considadáõs; juncto ao espirito de rectidaõ, e inflexibilidade, que, diz elle, "saõ qualidades intrisecas de seu character." E arroja-se a isto confiado na protecçaõ, que lhe prestam as leis *de um paiz onde se respeitam os direitos do homem.*

O author divide depois o seu folheto em certo numero de proposiçoens ou theses, sobre que faz os seus commentarios: e a primeira diz assim. "Fôram arrestados, e conduzidos pelas embarcaçoens Inglezas os navios Portuguezas aos Portos de Inglaterra, mas como e de que modo?" O author quixa-se aqui muito de que se tomassem os navios Portuguezes, e ainda mais, que se tomassem com circumstancias insultantes á bandeira de

uma naçaõ alliada. Mas naõ diz, talvez porque naõ se lembrou, que quando esses navios fôram tomados, havia o Principe Regente de Portugal mandado (fosse, ou naõ, só por formalidade) apprezar a propriedade Ingleza, que ainda restáva em Lisboa, e aprisionar os vassallos Inglezes, que ali se achávam; esta importante circumstancia, se naõ fosse omittida, respondeira á pergunta do author " onde estaõ os privilegios, que concede o direito das gentes, aos vassallos das naçoens amigas." Tambem, quanto ao modo, o author justissimamente desculpa o Governo Britanico, attribuindo aos Commandantes e marinheiros o mao modo com que se comportáram; e menciona levemente o facto de uma passageira Portugueza, que os Inglezes forçáram a bordo do navio Portuguez Hercules, com circumstancias da mais feia atrocidade; era de esperar, que, ja que o author tocou taõ infame feito, houvesse de mostrar, que taõ faltos estaõ os Portuguezes de quem puna pelos seus direitos, em Londres, que este crime está ainda impune, assim como todos os outros. He verdade que o Ministro Portuguez, nesta corte, escreveo uma carta circular a todos os Capitaens de navios apprezados, mandando-lhes, que lhe participassem as queixas, que tivessem de seus respectivos apprezadores; nessa carta se recommendava o segredo, e taõ secreto ficou isso, que até agora naõ resultou nada nessa materia.

A segunda these diz que, " Foi nomeada uma chamada commissaõ geral, composta de respeitaveis Commerciantes (deixem-me chamar-lhes assim) para tomarem entrega de todas as propriedades Portuguezas, e darem dellas conta a seus respectivos proprietarios, ou a quem pertencéssem por direito da guerra, segundo o Decreto Britanico, de 6 de Janeiro, de 1808."

Por occasiaõ desta these desenvolve o author o modo porque a dicta Commissaõ foi estabelecida, e menciona

factos, que a serem provados, mostram a todas as luzes, que o Governo Inglez, confiando-se inteiramente nas pessoas, que se achavam em Londres para defender os direitos dos Portuguezes, foi por ellas illudido; tal he por exemplo o que se diz a p. 2. linha 19.

" Fallo assim," diz o author " porque os artigos do referido Decreto, saõ os mesmos que traçou o Consul Portuguez, combinado com o seu letrado, e que passáram a authorizar-se depois de approvados, em juncta privada, a que se procedeo em casa do Embaixador, sendo so chamados a ella, os mesmos Commissarios, e outros negociantes, que aspiravam ao mesmo interesse da commissaõ."

Tambem se lembra o author da ommissaõ (ja mencionada no Corr. Br. p. 198.) que elle chama imperdoavel, de se naõ arbitrar sallario aos Depositarios; com que se abrio a porta a pedirem elles as commissoens, que lhe pareceo; e aqui calcula o author, que a commissaõ de 1½ por cento lhe daria aos Commissarios um producto de seiscentos mil cruzados, soma verdadeiramente enorme, se a comparar-mos com o trabalho que nisto tivéram.

A terceira these: (p. 6.) " Ordena o dicto Decreto de Janeiro deste anno, que as propriedades, pertencentes a vassallos Portuguezes, residentes em Portugal, seriam entregues á commissaõ, ficando á disposiçaõ futura de S. M. Britanica."

O author nos permittirá sem duvida, que lhe digamos, que a sua exposiçaõ a ésta these he demasiado contradictoria, para que a deixemos de censurar. O author, procedendo na supposiçaõ de que a naçaõ Ingleza naõ tinha direito de deter, e trazer a Inglaterra, os navios Portuguezes, diz que" só por equivocaçaõ se podia fazer tal ordem" (pag. 6. linha 10.) o logo mais abaixo (pag. 6. linha 29.) diz que " do mesmo Decreto se mostra que elle he condicional; *assim o decretamos, e ordenamos em*

quanto os proprietarios dos taes bens forem vassallos do Imperador dos Francezes." Taes palavras se naõ acham na Ordem em Conselho de 6 de Janeiro; mas suppondo que se acha a sua substancia, dahi se segue, que, naõ por equivocaçaõ, mas mui de pensado, se detivêram essas propriedades, ate saber se aquelles donos éram ou naõ vassallos Francezes. Nesse mesmo paragrapho falla o author da derrogaçaõ da quelle *Decreto*, por segundo *Acto do Parlamento;* mas isto he uma inexcusavel confusaõ de ideas; porque, sobre a materia de que se trata, naõ ouve acto algum do Parlamento nem ainda o que, em Portuguez, se chama Decreto, o que ha saõ simplesmente Ordens em Conselho.

A quarta these he esta: "Passárom os Commissarios a fazer seguro de toda a carga dos navios, que se achávam em differentes portos da Inglaterra, pelos riscos de segunda viagem para o de Londres, dando aos effeitos o valor, que lhes pareceo, e todas éstas transacçoens de Commercio feitas, e practicadas despoticamente, sem ordem positiva dos carregadores, ou seus legitimos consignatarios, que lhes concedessem um tal poder."

Nesta parte da analize, se confunde o author, por extremo, querendo applicar os principios geraes de direito, sobre a propriedade individual. Eu naõ sei se o author se lembrava do que, em Direito, se chama *negotiorum gestor*; que vem a ser aquelle, que administra os bens de outrem a beneficio do dono, por meio de um quasi contracto; que produz, como os contractos, acçaõ directa e contraria; os Agentes estávam neste caso, e por tanto tinham o direito de segurar as fazendas, e dispor inteiramente como julgassem mais util aos proprietarios; porque quem concede os fins, necessariamente concede os meios, necessarios para alcançar esses fins; e deste principio de direito se segue, que os commissarios tendo o direito de administrar essas fazendas, a beneficio de seus

donos, tinham igualmente o direito de as segurar, se julgassem, que isso éra da utilidade dos proprietarios.

O author porém tem razaõ de queixar-se do máo modo porque os dictos Commissarios Agentes, dispunhaõ e arranjávam suas contas, se o que se assevera he facto, os Commissarios saõ dignos da censura do author. Diz ellé (pag. 2.) " Nas referidas contas dos depositarios acha-se de seguro——&c. tanto: sem declararem o nome da Companhia em que fizéram o seguro, lugar onde, data, &c.———

" Tudo bem attendido dá lugar a formarem-se suspeitas, e um de dous juizos, ou que elles depositarios naõ querem, que o accipiente examine a verdade da sua conta, supprimindo-lhe os meios de a aclarar, ou que elles saõ ignorantes, e naõ sabem do seu officio."

Por occasiaõ da falta de exactidaõ, nestas contas, passa o author em uma nota (p. 10) a characterizar os Inglezes no seu máo modo de dar contas; naõ se lembrando de que, havendo dous Portuguezes e dous Inglezes, nesta Commissaõ, as suas irregularidades naõ podem servir de regra para julgar a Naçaõ Ingleza, e muitos menos o insignificante facto de um estalajadeiro de Fawey, que lhe deo uma conta de 29 jantares em lugar de 23; eu cuido que, em Portugal, ja passa em rifaõ as contas de estalagem, e mal estávam os Portuguezes se por isso se julgasse a naçaõ; e quanto ao dizer, que as leis em Inglaterra naõ attendem a algarismos de contas, he decididamente falso; eu naõ conheço nenhum paiz no Mundo, onde a justiça se administre com mais imparcialidade; e o author confessa no seu proemio, que fiado na protecçaõ das leis se attaca, com homens de influencia; mas eu seguro ao author, que as leis Inglezas naõ protegem acusaçoens menos verdadeiras.

A quinta these, diz assim: " Estando a maior parte dos navios Portuguezes recolhidos, e surtos em diversos

portos da Inglaterra, assentáram os depositarios, que devlam vir com as suas cargas para o porto de Londres, e assim o decidiraõ em tribunal da sua Juncta. Trataram logo com os Capitaens respectivos o afretamento desta segunda viagem, entrando por condiçaõ daquelle contracto, pagarem elles depositarios tanto, por exemplo, 600 libras esterlinas, por conduzir a carga a Londres."

O author naõ disputa aqui aos Commissarios o direito de emprenderem ésta viagem, posto que lhes disputou o de segurarem o risco della; mas attaca o modo porque ésta operaçaõ mercantil foi feita; porque, diz elle, que a proporçaõ de frete devia ser paga em rateio, na proporçaõ do valor das fazendas, e naõ com tantos por cento sobre o frete do Brazil; e sejaõ ou naõ demaziado asperas, e talvez indecentes, as palavras do author, o resultado he absolutamente verdadeiro: mas a concluzaõ delle he; que ou os depositarios andam ás apalpadellas, ou querem lezar.

A proposiçaõ ou these sexta, contem simplesmente factos; e diz: " Saõ passados oito mezes sem que os depositários tenham feito julgar a avaria grossa dos navios e liquidado essa conta. Agóra he que intentam dar principio a um trabalho, que deverlam ter ja acabado. Saõ os seus intentos segundo os papeis, que ja se vaõ aprontando, de metter em conta de avaria diversas despezas, que tal avaria naõ saõ, nem como tal elles mesmos espéram sejam julgadas. Querem com tudo uma remuneraçaõ dos gastos do navio (como que se os carregadores tivessem obrigaçaõ de reçarcir os prejuizos do proprietario) para o que exigiram por juncta privada, a que se procedeo em casa do Embaixador, que os fretes do Brazil fossem pagos ao Cambio de 67½, e assim o decidiram quatro negociantes, como que se a sua decisaõ tivesse força de lei."

Na exposiçaõ desta these começa o Author dizendo; que " na demóra das avarias, ou sua liquidaçaõ, levam os depositarios um interesse consideravel; porque em quanto ellas se naõ liquidárem, elles naõ podem fechar as suas contas finaes, e por conseguinte, mais tempo reside na caixa commum o dinheiro do deposito, de cujo rendimento lhes podem resultar vantagens consideraveis, como ao diante mostraremos, em lugar proprio. Sè este he o seu fim de demóra, como haõ de adiantar elles a conclusaõ das avarias?"

Este paragrapho contem acusaçoens de natureza taõ sèria, que eu apenas me posso persuadir, que ninguem tivesse a temeridade de as fazer, sem prova; porque ou estes factos saõ verdadeiros, e a administracçaõ dos Commissarios he alem de pessima, vergonhosamente criminosa; ou se os factos naõ saõ verdadeiros, qualquer tribunal de justiça puniria o author por um libello infamante.

O author passa depois a desenvolver a theoria das avarias grossas, e modo de as distribuir, e parece fallar com conhecimento de causa, ainda que a confusaõ de seus raciocinios façaõ um pouco tediosa a leitura. Mas a sua theoria, por todo este paragrapho, he mui exacta; e com muita razaõ diz, " Que o Ministro Portuguez, em Londres, naõ tinha authoridade alguma para levantar ou abaixar o cambio, fixando o seu valor, para sempre, a 67½ isto demandava um supremo poder dos Soberanos das Naçoens, e naõ de seus delegados. " O author mostra quem saõ os que perdem, e ganham com ésta arbitraria decisaõ de cambios feita em casa do ministro Portuguez.

Proposiçaõ Septima. " Pretendem os commissarios, Lucena, carregar em conta de despezas a seus comitentes o premio do seguro dos direitos das fazendas seguradas."

Esta these he uma repetiçaõ da these quarta, e os argumentos, aqui, infinitamente mais fracos, do que os outros ja produzidos.

These oitava. " Nas contas de venda do algodaõ, dadas pelos commissarios, outras por Lucena, que eu tenho examinado, e revisto, acham-se quebras extraordinarias, isto he uma consideravel diferença entre o pezo de Brazil, e o de seu liquido em Londres."

Esta these está taõ obscuramente, enunciada, que será inteligivel, se naõ lhe puzer aqui o principio de seu commentario, que diz assim.

" Por me desenganar sobre a applicaçaõ, que alguem déra ao algodaõ, que faltava, e saber aquem havia de imputar um tal prejuizó, fui eu mesmo confrontar o pezo do Brazil com o da sua entrada no armazem, e fazendo os descontos do custume observei, que ali he que levára descaminho o algodaõ, que faltava na maior parte das contas, e outro que tivéra a mesma sorte a bordo dos navios."

O author continua estimulando aos proprietarios a que péçam esta falta, e se queixa de que estes agentes o naõ façaõ dizendo (p. 21.) mui positivamente que, " aquillo he o que Lucena, e os outros consignatarios em Londres naõ fazem." E traz até uma conta particular, dada pelo dicto Lucena ao author, com um grande erro, e se explica por estas palavras. " Elle via que faltávam em minha conta 2 ar. e 19 art de algodaõ, elle sabia que os direitos deste genero se tinham minorado, por ordem do Parlamento, antes d'elle ser vendido, e assim mesmo tomou o arrojo de me dar sua conta, pelos direitos antigos, e com supressaõ daquella differença de preço."

These Nona. " Tem resolvido os depositarios, que cada um dos proprietarios das fazendas, que lhes fôram entregues, deveraõ deixar 6 por $^{o}_{o}$ do seu capital em deposito, querendo receber."

O author naõ disputa, que se deva fazer um deposito, mas julga, que este requerido he demasiado; e explicando isto desenvolvè o rendimento que deve ter este dinheiro que fica em caixa, que elle avalua em um milhaõ de cruzados.

A nota a este paragrapho contem factos, que, a serem verdadeiros, saõ de grande importancia: principia assim. " Dizem os Commissarios, o Consul Lucena por elles: O Ministro Portuguez tem ordenado, que o dinheiro 5 por $\frac{0}{0}$,6, ou como a mim Consul me parecer, se metterá em um banco particular, e se entregará o resto a seu dono depois de justa a conta das avarias."

O author examina a injustiça desta determinaçaõ, e refere, que indo a casa do Ministro Portuguez, para o informar do que se passava, partira D. Domingos com elle, chamando-lhe muitas vezes *Tolo*, e sendo esta, diz o author, a mais juridica palavra com que respondia a todas as suas razoens." Se estes factos saõ verdadeiros (e por taes os terei, em quanto os naõ vir contrariados) fica manifesto, que o dicto Ministro naõ so hia errado, mas que queria errar, pois que assim trata a quem o deseja informar; e um homem, que erra por que quer, dá muito lugar a suspeitar os seus motivos, secretos de obrar, principalmente, quando se trata de materias pucuniarias.

O author conclue a sua analize, mostrando, que aquelle dinheiro, depositado no tal banco particular, está rendendo para alguem, é que esse alguem naõ he o dono; eu cuido que essa proposiçaõ elle a faz evidente.

Como appendix a esta analize vem um discurso intitulado reflexoens politicas sobre o estabelicimento dos Inglezes no Brazil; aqui o author, acustumado a examinar os objectos de commercio em pequeno, perde-se n'um pelago onde éra necessario melhor piloto, querendo fallar de economia politica, e naõ posso deixar de lamentar o tempo, que perdi em lêr esta parte do folheto, onde nem ha factos, nem se espera achar theoria. He de esperar que para a outra ediçaõ se corrija a orthographia, e gramatica deste folheto, que todo elle ésta mui pouco digno da pena de mum homen, que quer passar por escriptor.

MISCELLANEA.

Estabelecimento da Imprensa no Brasil.

TEM sempre sido uma maxima prudente de Politica conservar as leis, e usos antigos, a que os povos estaõ acustumados; e nada he mais contrário, até á justiça politica, do que derrubar subitamente todas as instituiçoens, a que um povo está acustumado desde sua origem. Este principio he bom; porem he absurdo levallo taõ longe, qúe se excluam as novas descubertas, as sciencias, e em fim osprogressos de civilizaçaõ, que trazem com sigo as commodidades, e prazeres da vida humana, com que se aliviam os infinitos trabalhos; que saõ inseparaveis da nossa natureza.

O Mundo talvez se admirará, que eu vá enunciar como uma grande novidade, que se pertende estabelecer uma imprensa no Brazil; mas tal he o facto. Começou o Seculo 19, e ainda os pobres Brazilienses naõ gozávam dos beneficios, que a imprensa trouxe aos homens; nem ainda agóra lhes seria permittido esse bem, se o Governo, que lho prohibia, acoçado, na Europa, se naõ visse obrigado a procurar um asylo nas praias da nova Lusitania.

Eu quero aqui registrar este facto, para que fique em memoria, e omittirei algumas reflexoens sobre o Governo Portuguez, a este respeito; porque espéro que ésta liçaõ, que os tempos nos offerecem, lhes abra os olhos, dando-lhes a conhecer, que so a prosperidade do povo he quem faza prosperidade do Governo, que quando se poem obstaculos, e entraves ao progresso, e propagaçaõ das sciencias, devem ficar taõ raros os homens sabios, que quando o Governo preciza delles, de repente, naõ os acha; e ve-se obrigado ou a lançar maõ de um homem instruido, mas sem boa moral; ou de um homem bom, mas estupido, ou ignorante, e

quanto menor he o numero de gente instruida, menos probabilidade ha de que o Estado seja servido por homens virtuosos e Sabios.

Saiba pois o Mundo, e a posteridade, que no anno de 1808, da era Christaã, mandou o Governo Portuguez, no Brazil, buscar a Inglaterra uma Impressaõ, com os seus apendiculos necessarios; e a remessa que daqui se lhe fez importou em CEM LIBRAS ESTERLINAS!!! Com tudo dize-se, que se augmentará este estabelicimento, tanto mais necessario, quanto o Governo ali, nem pode imprimir as suas Ordens para lhes dar sufficiente publicidade.

Tarde; degraçadamente tarde: mas em fim apparecem typos no Brazil; e eu de todo o meu Coraçaõ dou os parabens aos meus compatriotas Brazilienses. Por ora nada mais digo, mas esta materia he de suma importancia para que eu deixe de tornar a fallar sobre ella, logo que tenha lugar.

Resumo das Noticias deste mez.

Austria.

Em todos os correios, que temos recebido, neste mez, da Alemanha, se falla do augmento e preparaçaõ do exercito Austriaco, e se assevéra que está agóra, em melhor pê do que nunca esteve. O zelo que este movimento tem cauzado á França he evidente, naõ obstante as contradicçoens dos Jornaes Francezes a este respeito; porque até em papeis officiaes se anunciou ser necessario áugmentar o exercito Francez, em conseqüencia das preparaçoens de guerra da Austria. Assim parece fóra de duvida, que o Imperador espera o momento favoravel de obrar hostilmente contra a França: a questaõ porém he se a demóra resulta de algum plano suggerido pela saã politica, em consequencia do qual dévam fazer os preparativos, que devem chegar ao ponto de perfeiçaõ, antes de se começar

a obrar; ou se ésta apparente indecizaõ provem de irresoluçaõ, falta de energia, ou timidez no Gabinete de Viena. O estado actual da Europa naõ nos offrece ainda factos bastantes para decidir a questaõ, se he timidez, se prudencia, o que produz a suspensaõ em que se acha a Austria; mas se nos he permettido conjecturar, e discernir, entre aquella virtude, e aquelle vicio, cuja linha de separaçaõ nos está agóra invizivel; direi que a prudencia exige a moderaçaõ, e soffrimento momentaneo, que se observa no Gabinete de Vienna; porque se a Austria se declarasse agóra antes de Buonaparte ter retirado as suas tropas das margens do Wezer; para obrar com ellas no Ebro; teriam os Francezes tempo de empregar o seu Exercito do Norte em aniquilar a caza d'Austria, e marchar depois a seu salvo contra a Hespanha; entretanto que, deste estado de suspensaõ, Buonaparte he obrigado a conservar um grande pé de exercito de observaçaõ, cerca da Alemanha, que lhe deve fazer muita falta na Hespanha; e se effectivamente fizer marchar todas as suas tropas para a Hespanha; entaõ pode o Imperador d'Austria, com segurança, descarregar o golpe, e tomar as suas medidas desafogadamente, para as campanhas futuras.

França.

O mais notavel, que deste paiz temos a dizer he a jornada de Buonaparte para Erfurt onde se deve encontrar com o Imperador da Russia. Os politicos perdem-se n'um mar de conjecturas sobre os fins desta viagem, verdareiramente importantissima. Entretanto que as tropas Francezas marcham de toda a parte para a Hespanha, em numero considerabilissimo, Buonaparte se emprega em ajustar os negocios do Norte, e caso o resultado seja tal que lhe dê motivos de ficar tranquilo quanto a ésta parte, voltará depois para a Hespanha, onde, achando ja condensado o seu exercito, porá em execuçaõ as medidas, que tem em vista.

Russia.

O Imperador Alexandre, o Grande Authocrata de todas as Russias, tem deixado a sua capital, e empreendeo uma longa jornada, para vir a Erfurt dar outro abraço em seu Irmaõ, o Buonaparte, que ha taõ pouco tempo foi, por este mesmo Alexandre, tratado com todo o desprezo e altivez.

Tempora mutantur, et nos mutamur in illis.

Mas deixando a bem conhecida humilhaçaõ, e abatimento, a que este Soberano se reduz, com taes condescendencias; porque isto he evidente, passemos a ver as consequencias politicas desta jornada.

Parece, pelos rumores do continente, que se trata definitavamente da divizaõ da Turquia Europea, e que Buonaparte se propoem ficar com a Albania, a Grecia, a Morea, e as Ilhas. A'Austria, no caso que queira acceder á confederaçaõ, se dará Bosnia, Servia, e Macedonia; cedendo porém a Austria á França alguma parte de seus territorios.

A Russia deve ter a Wallachia, Bulgaria, e Romanea, como um Reyno separado, para o Gram Duque Constantino, com o Titulo de Rey da Thracia, e Constantinopola ser a Capital. A disposiçaõ das provincias Asiaticas ficará para objecto de futuros arranjos.

As desgraças da Austria tem ensinado muito bem ao Gabinete de Viena, qual he o character de Buonaparte; e portanto, seja qual for o motivo, que suspende a declaraçaõ da guerra, certamente naõ o he a crença de que elle preencherá essas promessas, que faz ao Imperador. Naõ direi porém o mesmo do Authocrata das Russias, aquem naõ póde abrir os olhos, nem ainda a atroz perfidia, que se acaba de commetter contra a familia Real de Hespanha. Mas esta estupida credulidade do Imperador Alexandre naõ he imputavel á Naçaõ: os Russos tem desaprovado altamente ésta informe alliança com a França, e mais ainda a guerra com a Inglaterra, que todos sabem, na

Russia, naõ ser fundada na utilidade Politica da Naçaõ, mas simplesmente, nos piques particulares do Imperador contra individuos Inglezes.

Como quer que seja Buonaparte eo Imperador Alexandre chegáram ambos a Erfurt aos 27 de Septembro. Buonaparte, entrando a Cidade, soubè que seu *Imperial Irmaõ*, havia chegado a Weimar, montou logo a cavallo, e foi encontrar-se com o Imperador da Russia; os dous Soberanos se abraçáram mui cordealmente (forte sinceridade de abraços!!) e entráram em Erfurt, junctos, escoltados por dous regimentos Cavallaria, e um de Infanteria. O Imperador da Russia éra acompanhado, por seu irmaõ o Gram Duke Constantino, e Buonaparte por seu Irmaõ Jeronimo.

Hespanha.

Os exercitos deste paiz continuam a marchar para as margens do Ebro, em cujas vizinhanças se acha acampado o exercito Francez, tem havido ja algumas escaramuças nos portos avançados mas naõ cousa digna de maior nota; he porém de observar, que a ameaça de Buonaparte de ter sugeita até a ultima aldea de Hespanha, antes do fim do anno, ja se naõ póde verificar; ao menos na epocha, ja vemos, que se enganou. O facto mais notavel que este mez nos offerece na Hespanha he a inauguraçaõ do Governo Geral: este facto he de tal importancia que referirei por inteiro a conta official, que o anuncia.

" Em consequencia do acordo de hontem (24 de Septembro) feito em uma conferencia preparatoria, se resolvèo, que hoje ás nove horas e meia da manhaã, se procedesse á inauguraçaõ da Suprema Juncta Central do Governo do Reyno; para cujo fim, estando presentes todos os Serenissimos Deputados, nesta Residencia Real, e sendo mais de dous terços, do numero que deverá compor a dicta Juncta de Governo, e que se acham alpha-

beticamente mencionados á margem, se observou a cerimonia na maneira seguinte."

Junctos os Serenissimos Deputados na Sacristia da Capella deste Real Palacio de Aranjuez, e postos por ordem se assentáram em bancos para isso destinados. Ouviram Missa, que celebrou o Excellentissimo Bispo de Laodicea, Coadjuctor do Arcebispo de Sevilha, e Deputado por aquelle Reyno; depois prestáram o seguinte juramento, que o dicto Prelado previamente havia jurado, sobre os Sanctos Evangelhos."

" Vos jurais por Deus, e Seus Sanctos Evangelhos, e por Jesus Christo crucificado, cuja sagrada imagem tendes aqui presente; que, no emprego, e funcções de Membro da Suprema Juncta Central do Governo do Reyno, defendereis, e promovereis a conservaçaõ e propagaçaõ da nossa sancta Fé Catholica, Apostolica, Romana, que vos sereis leal, e defendereis o nosso Augusto Soberano Fernando VII., e os seus direitos e Soberania; que vos promovereis a conservaçaõ dos nossos direitos e privilegios, nossas leys, nossos usos, e especialmente os que dizem respeito á succesaõ na familia reynante; e tambem aquelles, que se acham particularmente expressos nas mesmas leis; e finalmente, que vos promovereis todas as cousas conducentes ao bem geral e felicidade deste Reyno, e o melhoramento de seus custumes, guardando em segredo, tudo aquillo que for de segredo; protegendo as leis de todo mal, e perseguindo os inimigos dellas até com o risco de vossa vida, segurança, e propriedade? — *Eu o juramtim.*"

" Se assim o fazeis Deus vos ajude; e se naõ, que elle vos castigue, como um que invoca o seu santo nome em vaõ. *Amen.*"

" Depois disto cantáram o *Te Deum* os Monges descalços de S. Pachal, e concluida esta ceremonia religiosa, passou a Juncta pela frente do batalhaõ de tropas ligeiras de Valencia, que estáva formado em duas fileiras, desde

a entrada da Capella atè as escadas do Palacio Real, e ahi fôram para uma das sallas principaes, destinadas agora para as sessoens da Juncta."

" Neste acto publico, e entre a multidaõ de povo, de todas as classes e condiçoens, que aqui se achava juncta, se descubrio o maior interesse e enthusiasmo, a favor de Fernando VII. O seu nome resoou de todos os lados, e igualmente o da Juncta, que acabava de jurar perante Deus e os homens, a risco de suas vidas, restituir ao seu throno um Soberano taõ amado, defender a nossa Sancta Religiaõ, as nossas leis, usos, e custumes. A abertura das portas do Palacio Real, que haviaõ estado por tanto tempo fechadas; a melancholica solidaõ desta magnifica habitaçaõ de nossos Reys, e a lembrança da epocha em que, e das razoens porque, se fechou, fez derramar lagrimas, ainda aos mais endurecidos expectadores e todos exclamáram as mais vivas execraçoens contra os authores destes males. O enthusiasmo do povo cresceo, quando os Serenissimos Deputados fôram para a galaria grande, na frente principal do Palacio, da qual o presidente interino, Conde de Florida Blanca, proclamou outra vez o nosso amado Rey Fernando, e o povo seguio, augmentando as acclamaçoens de alegria e as affeiçoens, que lhe inspiráva um corpo, que tem de preencher taõ grandes esperanças; que fôram concebidas com tanta mais propriedade, quanta he a digna sinceridade, com que se executou o mais augusto acto que esta naçaõ ja mais tem visto."

" Havendo os Serenissimos Depatados tomado os seus respectivos lugares, e o Presidente pronunciado um breve e apropriado discurso; declarou a Juncta, que estava legitimamente constituida, sem prejuizo dos auzentes; que na conformidade do acordo de hontem devem compor a Juncta de Governo, na auzencia de nosso Rey e Snr. Fernando VII. e ordenou, que se passasse uma certidaõ literal

deste acto, e se dirigisse ao Presidente do Conselho, para sua informaçaõ e daquelle Tribunal. O que assim se executou. Palacio Real de Aranjuez, 25 de Septembro, de 1808.

MARTIN GAROY, *Secret. Geral Interino.*

Lista dos Membros da Suprema Juncta.

PRESIDENTE INTERINO. O Exmo. Conde de Florida Blanca.

Aragaõ. D. Francisco Palafox. D. Lourenço Caloe.

Asturias. O Exmo. D. Melchior de Jovellanos. Marquez de Campo Sagrado.

Castella velha. D. Lourenço Bonifaes de Quintan.—Valdes: auzente.

Catalunha. Marquez de Villel. Marquez de Sabarona.

Cordova. Marquez de la Puebla. D. Joaõ de Dios Rabe.

Estremadura. D. Martin de Garoy. D. Felix de Ovale.

Granada. D. Rodrigo Requelinde. D. Luiz Gines y Salado.

Jaen. D. Sebastiaõ de Tocano. D. Francisco Paula Castañedo.

Ilhas Baleares. D. Thomaz de Vial. D. José Sangiada de Tajores.

Murcia. O Exmo. Presidente Interino. Marquez de Villar.

Sevilha. O Snr. Arcebispo de Laodicea. Conde de Tilli.

Toledo. D. Pedro de Bibero. D. José Garcia de la Torre.

Valencia. Conde de Contamina. Principe de Pio.

Os Francezes tornáram a occupar Bilboa, entrando aquella Cidade com um corpo de 12,000 homens, destacados do exercito principal. Os Hespanhoes souberam muito a tempo do movimento dos Francezes, e fizéram a sua re-

tirada para as montanhas, levando toda a artilheria bagagem, &c. Balsameda he o Quartel-General deste pequeno exército de Hespanhoes, que havendo-se junctado com outro corpo, que marchava para Bilboa; tomou uma aparencia mais respeitavel; e faz-o corpo avançado do exercito grande Hespanhol, que se diz chegar a 85.000 homens, mas parece estarem mui faltos de Cavallaria. O exercito Francez he commandando pelo Marechal Ney, um de seus mais experimentados Capitaens; e o primeiro movimento de seu commando foi tomar Bilboa, para segurar assim a direita do seu exercito, que se acha postado em Columna deste Vitoria até as vizinhanças de Burgos. Porém em quanto os Hespanhoes estiverem, senhores do importantissimo ponto de Saragoça, em Aragaõ, Ney naõ poderá dar um passo para diante; porque os Hespanhoes lhe faraõ voltar o flanco esquerdo, marchando pelo rio Ebro acima; e talvez he por este motivo; que o exercito Francez se conserva em Columna; para poder mostrar a Aragaõ uma frente assaz extensa.

Os Exercitos Hespanhoes das Asturias, Castella, e Galiza, saõ commandados pelos Generaes Blake, e Cuesta; o exercito, que havia sido commandado pelo General Castanhos, ainda naõ tem commandante em chefe fixo; por haver Castanhos sido nomeado pela Juncta, para o comité de guerra. Os Hespanhoes parece estarem persuadidos da fraqueza do flanco esquerdo do Marechal Ney, e de que, se elle marchar para diante, lhe poderaõ até cortar a communicaçaõ com a França; porque tem em Milagro na Navarra) os exercitos da Andaluzia e Valencia, donde podem com facilidade marchar para Pampelona; e o General Vives Commandante de Majorca desembarcou em Catalunha com 6.000 homens, que parecem ser destinados ao mesmo fim.

O General Palacio, foi tambem nomeado para o Comité de Guerra. Parece que a Juncta Central segue

o Plano adoptado pelo Congresso nos Estados Unidos, e depois imitado pelos Francezes, na Assemblea Nacional, de dividir o Corpo de Governo, em Comitês para ouvidarem separadamente das differentes repartiçoens; e darem contaá Juncta, de que estes Comitês fazem parte. Este systema produzio, na America, um grande effeito, e o produziria igual em França, se ésta naçaõ tivesse estabilidade de character, bastante para seguir um plano por longo tempo. No estado actual da Hespanha, esta medida me parece a mais racionavel.

Portugal.

Quartel-General de Mafra, 6 de Septembro, 1808.

Tenho a honra de transmittir e V. Exª. a copia de uma carta, que recebo, neste instante, do Coronel Murray, e que corresponde perfeitamente a opiniaõ, que sempre tive, da conducta dos nossos alliados. A nossa bandeira está arvorada na torre de S. Giaõ, que está guarnecida pelo Regimento da artilheria da Corte. O Almirante, que commanda a esquadra Russiana, nos mandou dar os parabens, por ésta occasiaõ. Assim esperamos com o auxilio da Providencia, que nada se opporá aos nossos esforços, e sinceras intençoens, que tem determinado tantos homens de honra, e de probidade a sacrificar-se ao serviço do nosso Principe, e da nossa Patria.

Tenho a honra de ser, &c.

(*Assignado*) Bernardino Freire de Andrada.

Campo, 5 de Septembro, de 1808.

Chegando ao Campo, recebi uma carta do Ajudante General, que suppunha, que eu teria a honra de vos ver; mas como naõ será possivel ter essa honra taõ breve como eu desejaria, tenho a de vos escrever.

O Ajudante General me assegura em nome do General, que foi simplesmente por engano, que se arvorou a ban-

deira Ingleza no forte de S. Juliaõ; què nada estava mais longe de suas intençoens; e que ao momento que soube disso, mandou que se arriasse a bandeira Ingleza, e se arvorasse a de Portugal. Na verdade, seria melhor, que naõ tivesse succedido este engano; mas espero que V. Exª. e a Naçaõ Portugueza naõ veraõ nisto senaõ um engano.

Devo tambem informar a V. E. que ha no Forte de S. Giaõ um corpo de artilheria Portuguez, que tinha. çitado ao serviço dos Francezes. Parece-me, pelo theor da carta do Ajudante Genéral, que a intençaõ do General he retirallos do Forte; mas, ao mesmo tempo, estou encarregado de pedir a V. E. que dê a conhecer a sua opiniaõ, e o seu desejo a este respeito.

Naõ posso finalizar sem exprimir a V. E. quanto sou sensivel a suas attençoens, desde que o meu Corpo se unio ao de V. E.; assegurando-vos que sou, &c.

(*Assignado*) MURRAY.

Ao General, B. Freire de Andrada.

Proclamaçaõ.

Portuguezes! Os successos, com que aprouve ao Altissimo abençoar as armas Britannicas, accelerâram o momento, em que eu creio ser do meu dever dirigir-me aos fieis, e leaes habitantes deste paiz; anxiosamente aproveito esta occasiaõ para tranquilisar os timidos, reprimir os descontentes, se he que os ha entre vós, e segurar á naçaõ toda, que as forças, que commando, naõ tem outro objecto em vista, senaõ restabelecer o antigo Governo, que por tanto tempo, e taõ gloriosamente tem presidido a seu destino; e cuja vôlta sera, sem duvida, acolhida pelas acclamaçoens unanimes de um povo taõ generoso como leal.

A presença de um exercito inimigo, senhor da Capital, e que tinha á sua disposiçaõ os melhores, e mais importantes meios e recursos do Reyno, tinha de algum modo

tirado aos estimaveis e leaes Vassallos de Portugal, os meios de resgatar a sua Patria do jugo estrangeiro; com tudo a pezar destas desavantagens, os esforços patrioticos fizéram tentativas, e o espirito nacional se manifestou simultaneamente em todas as Provincias, de uma maneira taõ valorosa, como honrada. Estes generosos esforços abriram o caminno ao restabelicimento da Monarchia.

Entre tanto a pezar da energia, que mostráram éstas provincias para formar e disciplinar uma força respeitavel destinada a libertar o Reyno, a assistencia do antigo è fiel alliado de Portugal, naõ éra menos necessaria para accelerar este glorioso resultado. O muito que S. M. Britanica se interessa a respeito de seu alliado, e a coragem, que distinguio sempre o character Inglez, trouxe em breve um poderoso exercito ás prayas de Portugal.

Uma parte do exercito Portuguez se reunio ao exercito Inglez, logo que as circumstancias locaes o permittiram, entretanto que a outra parte deste mesmo exercito fazia uma poderosa diversaõ em outros pontos. As duas naçoens se puzéram de acordo, para tomar as medidas necessarias á destruiçaõ do inimigo commum: as manobras e as operaçoens destas forças alcançáram a victoria. Os revézes, e a expulsaõ definitiva dos Francezes abriram o caminho ao restabelicimento da Monarchia Portugueza. Este feliz acontecimento éra o mais glorioso dever, que S. M. Britannica podia impor a um General Inglez.

Na generosa politica da Gram Bratanha naõ se ácha, nem vistas de ambiçaõ, nem projectos de engrandecerse: fiel aos principios de honra, e á boa fé, que tem sempre dirigido a sua conducta a Inglaterra naõ ve nos acontecimentos actuaes de Portugal, se naõ os felizes meios de restabelecer a ordem, de fazer reentrar o Soberano eo povo nos seus legitimos direitos, de que estavam esbulhados.

Executando estas vistas, e na minha qualidade, de Commandante em Chefe das forças Britannicas, preencherei, o melhor que puder, as vistas d'El Rey meu amo: segurarei, da maneira mais efficaz, os interesses de Portugal, restituindo ao exercicio de sua authoridade o respeitavel Conselho a que S. A. R. o Principe Regente tinha crido dever confiar o poder Supremo, logo que os insultos de um inimigo implacavel, e o desejo de conservar as suas vastas possessoens alem do Oceano Atlantico, o forçáram a apartar-se dos seus Estados da Europa.

Um dos membros respeitaveis do Conselho, que S. A. R. tinha encarregado do Poder Supremo, foi desgraçadamente tirado para fóra do Reyno, pela authoridade ou perfidia do inimigo; ésta infelicidade priva o seu paiz dos serviços, que elle lhe poderia prestar, n'um momento taõ critico, como aquelle em que nos estamos. Outros membros deste Conselho, mostrando apparencias de affeiçaõ aos interesses da França, fizéram que fosse impossivel, neste momento, o seu restabelicimento á frente dos negocios publicos.

Em consequencia disto, as benemeritas personagens, mencionadas, nesta, membros honrados, e fieis da Regencia, nomeada por S. A. R. que naõ encorrêram na inhabilidade, que se oppoèm aos outros seus collegas, saõ convidados a vir para Lisboa, e reassumir as funcçoens de que estávam encarregados, ate que se saiba a vontade de S. A. R. a este respeito. Estas virtuosas personagens saõ. O Conde de Castro Marim, do Conselho de S. A. R. D. Francisco Xavier de Noronha, do Conselho de S. A. R. Gram Cruz da Ordem de S. Tiago, Presidente da Meza da Consciencia, e Tenente General. Francisco da Cunha e Menezes, do Conselho de S. A. R. e Tenente General dos exercitos. Joaõ Antonio Salter de Mendonça, Dezembargador do Paço, Procurador da Coroa. D. Miguel

Pereira Forjaz Couttinho, do Conselho de S. A. R., e Brigadeiro General.

As Jurisdiçoens inferiores, os Tribunaes, as Authoridades constituidas e legaes do Reyno, todas as pessoas de qualquer condiçaõ que séjam, reconheceraõ este Conselho, e lhe prestaraõ a submissaõ, e respeito, que lhe saõ devidos.

Na minha qualidade de Commandante das forças Ingleza julgarei como o primeiro, e mais importante dos meus deveres, o manter a authoridade desta forma de Governo, estabelecido para segurar a tranquilidade, e a subsistencia da Capital, assim como para fazer reviver a antiga prosperidade do Reyno. Logo que tivermos alcançado este desejado fim, que só a perfidia, ou a malevolencia nos poderaõ obstar a que naõ obtenhamos, deixará de ser necessaria a demóra das tropas em Portugal; porèm até se obter este fim, tomar-se-haõ as medidas mais rigorosas, e promptas, para manter a paz, e a boa ordem; e todos os perturbadores da tranquilidade publica seraõ punidos com a maior severidade, em todas as partes do Reyno.

Dada no Quartel General do Exercito Inglez, Praias 11 de Septembro, de 1808.

(*Assignado*) Hew Dalrymple, Commandante das Forças Britanicas em Portugal.

Lisboa, 15 *de Septembro.* A ultima divisaõ do exercito Francez, que sahira deste porto para a França, foi dispersa por uma tempestade, em que um dos transportes foi apique, e a fragata em que hia o Gen. Kellermann arribou a este porto.

Lisboa, 16 *de Septembro.* Hontem se publicou aqui a Proclamaçaõ seguinte do Tne. Gen. Hope, Commandante das tropas Britannicas, para a immediata segurança, e tranquilidade de Lisboa.

Habitantes de Lisboa! o vosso paiz he resgatado, e vos tornais a ser livres; a vossa bandeira nacional fluctua em toda a parte do Reyno; e o Illustrissimo e Excellentissimo Snr. General em Chefe do Exercito Britannico está ancioso de restabelecer o vosso Governo Civil, sobre a mesma base em que o deixou o vosso amado Principe, quando, auxiliado pelos seus constantes amigos, e de seus Reynos, se salvou dos seus insidiosos inimigos. Sem perder um momento, nos esforçamos de effeituar esta medida, e de substituir um Governo Civil ao Militar, o que toda a via ha de levar alguns dias. Para que pois os mal intencionados (se he que os ha) naõ convertaõ a verdadeira liberdade, em demasiada soltura, e a fim de evitar na presente crise as terriveis consequencias de um tal acontecimento, cumpre ao Commandante em Chefe, e áquelles, a quem tem immediatamente delegado a superintendencia de tranquilidade publica desta Cidade, vigiar com summo desvello na sua paz, e socego, e na segurança das pessoas, e propriedade de seus leaes e bons habitantes. Para conseguirmos este fim será indispensavel, por pouco tempo, conservar guardas fortes, piquetes, e patrulhas emvarios sitios, a fim de se segurar e prender toda a pessoa, que se attrever a perturbar a tranquilidade publica.

Regozijai-vos, Habitantes de Lisboa: vos tendes grandes motivos para regozijar-vos; e os vossos amigos Inglezes, participando dos vossos sentimentos, se regozijam tambem com vosco; naõ consintaes porem, que os mal intencionados tomem dahi azo para motins ou confuzoens. Que se guardem disso! Pois que os mais vigorosos e effectivos meios estaõ preparados para prevenir, e embaraçar qualquer attentado desta natureza; e todo aquelle, que for cumplice, será punido segundo as leys militares da maneira mais prompta, rigorosa, e exemplar; e a fim de precaver a minima tentaçaõ de interromper o socego da Cidade, prohibimos, nas presentes circumstancias, o entrar com armas, e usar dellas pelas ruas; e todos os armazens,

ou tabernas onde por miudo se vende vinho ou licores espirituosos, estaraõ fechados logo depois das seis horas da tarde, naõ devendo abrir-se antes do sol nado, sob pena de prizaõ, e perdimento dos effeitos.

Convocamos em fim todas as pessoas, que tem authoridade ou influencia, sejam do corpo da Magistratura ou fóra delle, e muito particularmente os sagrados Ministros da Religiaõ, para auxiliarem com a sua influencia a força militar, a fim de manter a tranquilidade da Capital, até se conseguir o desejado fim de vermos entrar as constituidas authoridades Civis no exercicio de suas funcçoens. Viva o Principe Regente! Viva! Viva!

(*Assignado*) JOAÕ HOPE, Tn. Gen.

Proclamaçaõ dos Commissarios Britanicos e Francez, encarregados de fazer executar a Convençaõ ajustada entre os respectivos Commandantes em Chefe.

Para cumprimento das estipulaçoens feitas na Convençaõ ajustada para a evacuaçaõ de Portugal pelo exercito Francez, assentamos, que toda a qualidade de propriedade confiscada, ou usurpada dos vassallos, ou outras pessoas residentes em Portugal, ou dos Palacios Reaes, Bibliothecas publicas, e Museos, ou de outras pessoas ainda existentes em Portugal, deveria ser restituida.

Nós os Commissarios encarregados da execuçaõ da dicta Convençaõ, visto que S. E. o Commandante em Chefe do exercito Francez o tem ja feito saber ao seu exercito, houvemos tambem por justo, e conveniente fazer publicar o mesmo, para instrucçaõ de todos os que nisto forem interessados; e para facilitar a restituiçaõ, ou o recebimento de taes propriedades, julgamos conveniente nomear uma Commissaõ, composta de tres pessoas; a saber o Sr. Tn. Coronel Trant, o Sr. Antonio Rodrigues de Oliveira, e Mr. Debluir, Commissario de guerra, que se junctaraõ no largo do Loreto N. 8., os quaes saõ nomeados a fim de receber,

inquirir e julgar de todas as reclamaçoens desta natureza; devendo receber a devida execuçaõ as suas ordens de restituiçaõ de Propriedade, seja quem for a pessoa aquem ellas forem dirigidas. Afim de segurar a conservaçaõ dos objectos, ou moveis, que fôram tirados das casas Reaes, ou publicas, para uso e commodo de quaesquer Generaes, administradores, ou outros individuos do exercito Francez, declaramos que as pessoas, que possuirem propriedades sequestradas ou usurpadas, ficam responsaveis por ellas, seja qual for a casa ou lugar para onde ou donde tenham sido removidas. Estes mesmos possuidores devem fazer a descripçaõ de todos os moveis, com o nome de seus proprietarios, ficando obrigados a todo o seu contheudo; o que será entregue somente depois da prova legal de direito de propriedade. Os possuidores dos artigos acima mencionados deveraõ aprezentar, nesta commissaõ, uma relaçaõ exacta de tudo quanto possam ter em seu poder das referidas propriedades. E todas as pessoas poderaõ dirijir-se seguramente a este tribunal. Julgamos igualmente necessario fazer saber a todos aquelles aquem pertencer, que toda a compra dos artigos tirados de arsenaes publicos ou armazens, desde o dia 30 de Agosto, ou qualquer objecto que legalmente se provar haver sido illegitimamente vendido, ou distrahido em qualquer tempo, ainda anterior ao dicto dia 30 de Agosto, será nulla e de nenhum effeito; e os artigos usurpados, e os compradores sugeitos á pena decretada pelas leis. A Commissaõ empregada para receber as Reclamaçoens, e facilitar a restituiçaõ das propriedades, terá as suas Sessoens em casa do Snr. Antonio Rodrigues de Oliveira N. 8. no Largo do Loreto. Lisboa, 10 de Septembro, de 1808.

(*Assignados*) O Commissario Francez para a execuçaõ do Tratado de 30 de Agosto. O General Kellermann.

W. C. Beresford, Major-General.
Proby, Tne. Coronel
Commissarios Britaniços.

Relaçaõ da feliz restauraçaõ do Reyno do Algarve, extrahida da *Minerva Luzitana.*

No dia 17 de Junho, de 1808, em que a nossa Sancta Igreja celebrou a festa do Corpo de Deus, mandando o perfido e abominavel Governo Francez affixar no lugar do Olhaõ distante de Fáro uma legoa, uma ordem em que os opprimidos Portuguezes éram convidados a tomar armas contra os nossos vizinhos Hespanhoes, o Governador de Villa Real de S. Antonio, o Coronel José Lopes de Sousa, naõ menos vassallo fiel que Militar Brioso, e que mal sofria a nossa escravidaõ, achando-se em o dicto lugar, arrancou o Edictal; e rompendo o involuntario silencio, exclamou para uns poucos de homens maritimos, unica gente, que habita aquella estancia, com vozes e gestos os mais expressivos " Ah Portuguezes ja naõ merecemos este nome; e nada somos ja!" Aque os poucos homens gritando com voz unanime, respondêram: " Somos ainda Portuguezes, e estamos promptos a dar a vida pela Religiaõ, pelo Principe, e pela Patria."

O Coronel recolheo-se á Igreja, e aquelles poucos homens facilmente attrahiram a si o restante da Povoaçaõ, que tanto amou sempre a Augusta Familia de Portugal; e entrando tumultuosamente pela Igreja tiráram o Coronel, a quem ellegêram seu Chefe, e fôram attacar, debaixo do seu commando, os Francezes, que alcançáram no lugar, procurando logo por-se no estado de defeza que puderam, segundo as suas circumstancias, indo depois tirar da Fortaleza de Armona, sita em a costa, a artilheria, que la se achava. No dia 18, os Francezes existentes em a Cidade de Faro, Granadeiros, e Caçadores, caminháram a fazer conter aquella revoluçaõ; e tentando investir Olhaõ, fôram rechaçados com perda de 25 homens, deixando no campo 16 mortos, suas mochilas, um obuz mal encravado, com todas as muniçoens, e polvora espalhada pelo chaõ. Aquelles perfidos e cobardes, talvez acompanhados de quem

se devèra accomettellos, (e que naõ he licito nomear antes de provados os seus crimes, com testemunhos authenticos, em juizo competente) matáram duas crianças, que apascentávam um pouco de gado; um velho de mais de 100 annos, aquem chamávam por isso o pay Avô; como tambem uma mulher, muito velha, e sua familia; e ferîram mortalmente dous homens, que por felicidade se restabelecêram. Ficou dispersa pelo campo aquella porçaõ de Francezes, esperando da Cidade de Tavira novos reforços, que de facto lhes viêram no dia 19; e pedindo o General Morain, que Governáva todo o Algarve, e residia em Faro, que do Regimento de Artilheria N. 2, que ali se achava, se destacassem artilheiros para ajudarem a rebater aquella valorosa porçaõ de honrados, e nobres Mareantes, o povo de Faro, tocando a rebate pelas duas horas da tarde, pondo-se á testa delle um paizano, e os militares Sebastiaõ Cabreira, Capitaõ de artilheria, e seus irmaõs Belchior Cabreira, e Severo Cabreira, como tambem Lazaro Landeiro e outros, arvoráram o Estandarte Nacional, e defendêram a Cidade, transportando para os campos muita artilheria, apoderando-se do paiol da polvora, aprisionando muitos Francezes, soldados, officiaes, e o mesmo General Morain, sendo ao todo 170 homens. Naõ foi inferior o partido, que nisto tomou toda a Nobreza, Clero, e Ordens Religiosas, a quem o dicto povo em o dia 20 convocou, prestando todos juramento, pelas sette horas da manhaã, sobre as peças de artilheria, que defenderîam unanimemente, até á ultima pinga de sangue a Religiaõ, a Patria, a Raynha nossa Senhora, o Principe Regente N. S. os seus Serenissimos Filhos, e toda a Serenissima Casa de Bragança. Appareceo logo armado o Corpo do Reverendissimo Cabido, e todo o Clero com as tres Ordens Franciscanos, Antoninos, Marianos, e continuáram as disposiçoens, que requerîam as circumstancias, pela presença do inimigo, que perseguido voltava de Olhaõ,

por naõ poder la entrar, querendo refugiar-se em Faro; mas sendo repellidos, pela nossa artilheria principalmente, acolheram-se ás montanhas distantes mais de uma legoa.

Pelas duas horas da tarde deste mesmo dia, ficando em tumultuosa, mas segura, defeza a Cidade, destacando-se tropa a soccorrer Olhaõ, os Francezes evacuáram aquelles sitios, e fugindo dispersos pelas serras, se reunîram em Mertola, aonde havia uma porçaõ delles, que com a tropa do Algarve se destinava a invadir a Hespanha, cujos movimentos se soubéram depois. Mas o Paizano, que andava tambem á testa de uma grande porçaõ do povo, despedio-se deste, dizendo-lhe," Amigos, nós naõ estamos defendidos, em quanto em nosso Reyno houver Cidade, Villa, ou Aldea, que viva dominada da tyrannia Franceza. Eu parto ja por todos os lugares do poente, e vos hide por mar, em multidaõ, a Tavira, e séja em um momento feita em nosso paiz a restauraçaõ da nossa liberdade, e do Governo do nosso Principe: façamos nossos deveres: Marchou logo arrebatadamente o Paizano a Loulé, villa consideravel, Albofeira, Lagoa, Sylves, Villa nova de Portimaõ, Alvor, Lagos, e outros lugares, fazendo prender todos os Francezes alli existentes, e aquelles, que os Povos notávam de perfida adhesaõ ás perniciosas maximas Francezas; e com tal felicidade, que em 48 horas naõ havia lugar algum, que naõ tivesse com admiravel enthusiasmo restaurado a sua liberdade.

(*Assignado*) Sebastiaõ Duarte Andrade Pinto Negraõ.

Carta da Juncta do Algarve a S. M. Britanica.

Senhor! Como propria tem Vossa Magestade olhado a causa de Portugal, desde que se proporcionáraõ os desgraçados principios da sua infelicidade: os tristes agouros da sua fatal desgraça naõ poderaõ ser occultos ao mais prudente de todos os Gabinetes: as medidas para a conservaçaõ dos Sagrados penhores d'esta Monarchia, traçados

como por huma maõ superior, foraõ maravilhosamente executadas, e o exito igual ao seu proposto: sahio de seu berço a Fidellissima Casa de Bragança, deixando em nossa protecçaõ o seu Imperio; e ficàraõ intactos os Votos da Nossa Obediencia, e homenagem; elles nos obrigáraõ a receber tranquillos os inimigos de Deos, da Religiaõ, e dos homens, elles pretextáraõ o nosso soffrimento, em quanto durárao á nossa vista as Coroas, e Troféos da Monarchia Portugueza: pouco importaria a perda dos nossos concidadoens, riquezas, e faculdades, que nova sorte, e o tracto do tempo restituem, se naõ fosse o roubo do Brazaõ Lusitano, levando apóz si arrebatadamente a estimaçaõ do Nome Portuguez. Eis aqui (Senhor) o aleivozo Systema que desde o dia desanove de Junho proximo passado, nos chama ás Armas, por tantas bocas quantos saõ os etragos que nos veio cauzar o perfido inimigo; com tantas forças, quantas pingas de sangue circulaõ em nossas veias, e com tanta constancia, quanta for a nossa vida, o justo furor da nossa vingança facilmente nos subministrou os instrumentos, com que trabalhamos a importante obra da nossa liberdade, e salvaçaõ: rompemos o estranho e abominavel intruso vinculo da Sociedade Imperial, que nos havia ferido os proprios da Monarchia. O Povo recuperou os seus primeiros Direitos, e reácclamando o nosso Augusto Principe, constituio na Capital d'este Reino do Algarve hum Supremo Conselho de Regençia, cujo formal do seu estabelecimento temos a honra de offerecer a Vossa Magestade: operamos á favor da Religiaõ, Patria e liberdade, sem excepçaõ de pessoa, e quasi sem exclusaõ de idades, cada hum disputa a occasiaõ de mostrar o seu patriotismo; fizemos réunir a licenciada, desprezada Tropa, e pouco e pouco vamos na perseguiçaõ do inimigo, que precipitadamente pode escapar ao nosso primeiro impeto, e collár as Montanhas, que separaõ este Reyno.

Tudo temos felizmente conseguido; porem, Senhor, naõ he possivel arranjar de prompto as proporcionadas finanças de que necessitamos, acabando de ser roubados, e aonde poderemos ter soccorro se naõ fôr nas Reaes Maõs de vossa Magestade? ellas tem protegido a nossa cauza; ellas tem protegido o Nosso Principe; por estes Sagrados pinhores depositados nas proprias e Reaes Maõs de Vossa Magestade, nos rogamos o emprestimo de Cincoenta mil Libras Esterlinas; sujeitando á sua satisfacçaõ todos os fundos, e propriedades d'este Reyno do Algarve, entre tanto qûe o nosso Amavel Fiel Principe tenha occasiaõ de remir-nos, e Auxiliar-nos; elle mesmo se lisongeará de merecer mais huma occasiaõ ao magnanimo affecto de Vossa Magestade, e nos a ajuntarmos aos annaes da mais distincta Naçaõ hum facto taõ piedozo.

D. G. a Vossa Magestade por dilatadissimos Annos. Faro, 16 de Julho, de 1808.

Ventura J. Chrisostomo e Sa. Secretario do Conselho, Conde Monteiro Mor. Com mais Assignaturas.

Os documentos officiaes, e noticias que tenho referido sobre Portugal naõ podem deixar de dar grande prazer a todos a bons patriotas; mas naõ he com o procedimento do Gen. Dalrymple que tenho de me mostrar inteiramente satisfeito; porque o seu modo de obrar he dubio por extremo. Portugal está livre dos Francezes; até aqui he excellente; a naçaõ Ingleza teve nisto certissimamente a principal parte, logo merece a gratidaõ de todos os Portuguezes; isto he evidente. Nem me digam que os Inglezes tinham, e tem nisso interesse; a utilidade que resulta á Inglaterra de expulsar os Francezes de Portugal naõ tem nada com o beneficio que os Portuguezes recebêram. Os que assim argumentam assemelham-se aos detractores, que fállam mal do homem que naõ dá esmolas, porque he inhumano; e fallam mal do que as dá; porque dizem que o faz por hypocrisia: nesta maneira de raciocinar naõ haverá nunca acçaõ boa no Mundo. Mas se he a minha opiniaõ; e a minha mais decidida opiniaõ, que o beneficio, que a naçaõ Ingleza fez a Portugal merece a retribuiçaõ da mais cordeal amizade, naõ posso certamente dizer o mesmo das medidas adoptadas pelo Gen.

Dalrymple para fazer aos Portuguezes o serviço, que se lhe mandava prestar. Primeiramente a conducta do General he tal, que naõ dá a conhecer se elle obra como conquistador daquelle paiz, se como Gen. auxiliar; porque se obra como conquistador, como se lhe naõ podia disputar, se assim se quizesse chamar, nesse caso naõ deveria restabelecer a Regencia dos Governadores, que o Principe Regente havia deixado no Reyno, quando partio para o Brasil; a elle General pertencia, privativa, e exclusivamente, o Governo daquelle paiz, que conquistava, até que o Ministerio Britannico decidisse o modo porque a conquista devia ser governada. Se, pelo contrario, he somente auxiliar, quem lhe deo o direito de arrogar a si o restabelecimento da Regencia, excluir uns membros admittir outros, e nomear novos? Este modo de proceder he taõ auxiliar, como o dos Francezes era de proteger: Depois disto, que flagrante injustiça naõ he excluir da Regencia homens, que o Principe Regente tinha nomeado, sem lhes fazer processo, sem os ouvir, até sem accusaçaõ? assim se infamaõ os homens por um acto de authoridade publica? A minha opiniaõ particular he, que tal Regencia naõ devia tornar a governar; mas isto he o todo da Regencia, naõ excluir uns e metter outros, porque he esse um acto de auctoridade, que certissimamente naõ compete a um Gen. auxiliar; e infamar os membros excluidos sem os processar, nem ouvir, he um acto de injustiça, ainda que provenha d'um conquistador; porque em fim he necessario ser consequente com os principos que se adoptam, ou por um, ou por outro lado.

Mas como eu disse, que, na minha opiniaõ, tal Regencia se naõ devia tornar a estabelecer, sou obrigado a dar os motivos porque assim penso. Em outra parte do meu Correio Brasiliense (p. 150) dei a entender que os Governadores do Reyno haviam demittido de si a sua authoridade; porquanto intimando-lhe Junot a sua dissoluçaõ como membros desta Juncta de Governo, elles aceitaram essa intimaçaõ, e deixando a authoridade, que haviam recebido de seu legitimo soberano, nem protestáram contra a usurpaçaõ Franceza, nem fizéram acto algum por onde mostrassem, que desapprovavam aquelles actos de Soberania que o Imperador dos Francezes exercitara sobre elles, sem a menor sombra de legitimidade: deviam, sem contradicçaõ, oppor a ésta violencia a resistencia que pudessem, se naõ de facto; ao menos de palavra. Por uma de duas razoens o naõ fizeram, ou porque naõ sabiam a grande influencia, que essa sua resistencia teria em conservar despertos, na naçaõ, os sentimentos de Patriotismo de que se devia fazer uso em occasiaõ opportuna; ou porque, amedrontados pelo inimigo, naõ tivéram animo de o fazer; no primeiro caso devem ser excluidos do

Governo pela sua ignorancia; no segundo, pela sua fraqueza; a pusilanimidade nos que governam naõ he a qualidade, que se requer em tempos difficultosos e extraordinarios. He logo claro, que a acquiescencia destes homens em dimittir de si a importantissima authoridade, que seu Soberano lhes havia confiado, quer o fizessem por um, quer por outro motivo, os inhabilitava para se lhes confiar outra vez o mesmo poder.

Mas, dir-me-haõ, quem havia governar o Reyno deixar-se-hia na anarchia? Naõ; respondo eu. Se o Gen. Inglez naõ tomou aquilo como conquista Ingleza, deixasse aos Portuguezes a escolha do seu Governo. Acaso a Regencia teve alguma parte na revoluçaõ do Porto ou na do Algarve? naõ: antes algum membro dessa extincta Regencia se valeo da influencia, que lhe dava o lugar, que havia occupado, para querer suffocar os generosos esforços dos Portuenses. E acaso ficou a Cidade do Porto em anarchia? naõ; pelo contrario mui prudente e socegadamente regulou uma juncta Suprema de Governo, que conduzio, sem o adjuctorio de ninguem, os negocios publicos, muito bem, até, que o Gen. Dalrymple, com um rasgo de penna, lhe extinguio a authoridade, e queira Deus que com isso naõ extinguisse o espirito patriotico da naçaõ; porque em fim todo o mundo sabe, que a pouca affeiçaõ, que havia no Reyno aos abusos antigos, he que causara partidistas á França; e se as atrocidades, que os Francezes cometteram, foram sufficientes para demonstrar com evidencia, que elles naõ tinham por objecto o remediar aquelles abusos; nem por isso se ficáram amando as pessoas, que nesses abusos tinham parte. O Gen. Inglez offerece a sua força armada para fazer respeitar a authoridade da Regencia, mas será essa força capaz de á fazer amar; e as pessoas, que prestam essa força a favor de uns Governadores, que o Povo naõ estima, seraõ amadas da naçaõ Portugueza? Estas saõ as perguntas que eu desejava ver respondidas pelos partidistas do restabelicimento da antiga Regencia. De uma cousa estou eu completamente persuadido, que os esforços que fazem os Hespanhoes debaixo de um governo Popular; nunca os fariam se fossem governados pelo antigo governo; nem os faraõ se o Conselho de Castella tornar a ser quem governe; porque o Povo o olhará sempre como parte daquelle systema antigo corrompido, que a naçaõ desejava reformar. Em Portugal, logo que entre a Regencia com o seu primeiro methodo e com uma administraçaõ fundada sobre a base velha; naõ podemos esperar aquellas contribuiçoens voluntarias, que se fizeram no Porto, e Coimbra; aquelle patriotismo de pegarem todos em armas, para defender uma causa, que olhavam como sua; desejarei enganar-me; mas conjecturo

do futuro pelos argumentos do passado, o Governo em Portugal, nunca pôde fazer o que fez a Juncta Suprema do Porto, pedir dinheiro e gente; e achar tudo prompto, sem força, nem violencia: quem obedeceria á Regencia; com a mesma boa vontade? isto he o que se deve esperar; exigir outra cousa he pedir milagres.

Todos os papeis Inglezes tem notado, entre os outros pontos dignos de reprovaçaõ, as estipulaçoens sobre os prisioneiros Hespanhoes; mas eu lembrar-me-hei aqui, das tropas Portuguezas, que estaõ em França, a respeito das quaes, naõ quiz o Gen. Dalrymple fazer estipulaçaõ alguma. Esta ommissaõ he um dos mais justos motivos de queixa, que os Portuguezes podem alegar contra ésta convençaõ; mas alem disto o Gen. Dalrymple, pos o seu Governo no Predicamento de nunca poder fazer paz com a França, sem obter a mais completa satisfacçaõ a respeito destas tropas Portuguezas; visto que ellas nem foram para a França prisioneiras; nem em obediencia de ordens legitimas; pois Buonaparte ainda se naõ tinha declarado soberano de Portugal. A marcha destas Tropas foi um roubo formal, de que a convençaõ devia fazer mençaõ, para desonerar o Governo Inglez.

E que diremos dos artigos Secretos desta convençaõ? Que saõ taõ máos, que naõ puderaõ ser publicados, ainda quando o foi a Convençaõ. Naõ tardará muito que estes artigos secretos véjam a luz do dia, e entaõ commentarei sobre elles.

O General Dalrymple, e aqui muita gente, deo a intender, que tudo ficaria remediado, e os Portuguezes inteiramente consolados, com a commissaõ, que se estabeleceo para examinar o saque que os Francezes levávam. Mas he preciso que eu falle aqui pela naçaõ Portugueza, naõ saõ as culheres de prata, que os Franceses furtáram, o que ha de indignar os Portuguezes: Elles nascem pizando o ouro de que suas terras abundaõ tanto na Europa como no Brazil, o dinheiro naõ he o seu idolo, inda que tenham outros vicios. E como uma prova disso alego o protesto do General Bernardino Freire de Andrade, no qual com grandeza, digna de um Portuguez velho, trata tanto de menor a circumstancia de estipularem os Generaes Inglezes, que os Francezes levassem suas riquezas, que nem nisso falla, ao mesmo tempo que, como soldado, se queixa de que os deixem levar 800 cavallos; isto lembra por ser instrumento de guerra. Eu espero que seja mentira, o que li em todas as gazetas de Londres, de que os Officiaes Inglezes vendêram nesta occasiaõ os seus cavallos aos Francezes ao preço de 100 guineas; porque apenas me poderei persuadir, que esses officiaes, pelo sordido lucro de 100 guineas houvessem de commetter um crime de lesa magestade, vendendo ao inimigo instrumentos de guerra, e de tal importancia quaes saõ os cavallos Militares.

Tendo assim exposto a minha opinião sobre os procedimentos do Gen. Inglez, não he da minha intenção, que se entenda, que eu não desejo a cooperação dos Portuguezes com os Inglezes; pelo contrario; a união mais intima, entre estas duas naçoens, he essencialissima na presente crise, se não se unirem cordealmente, a causa commum padecerá infalivelmente; alem de que, os erros daquelle General não tem nada que fazer com o total da nação Ingleza, a qual tem desapprovado altamente o que este General fez em Portugal, e certamente em breve, o fará responder perante um Conselho de guerra.

Mas agora voltemos os olhos para o que deviam os Representantes da nação Portugueza haver feito em Londres, em ordem a remediar os males, que a convenção do Gen. Dalrymple tem occasionado; e de caminho direi, que havendo-me sondo a pouca authoridade e influencia, que ou um certo zelozinho, cá de Londres, ou uma ignorancia lá do Porto, tinham deixado aos Deputados da Juncta Suprema, fallarei em geral da omissão de medidas, que se deviam haver tomado, quem se julgar innocente, que se justifique, se he que pensa, que he cousa que valha a pena o cuidar na sua reputação.

He manifesto, pelo terceiro artigo da Convenção, feita entre os Generaes Inglezes e Junot (veja-se o Correio Braziliense, p. 311) que os Francezes só estipularam, e só se lhe prometteram os meios de transportar-se á França; isto he obrigaram-se os Inglezes a dar-lhe vasos para elles se conduzirem ao seu Paiz; e consequentemente a não os tomar na sua viagem para França: mas nisto se não comprehendeo o segurar-lhe, que as esquadras Hespanhola ou Portugueza os não tomasse. E qualquer destas duas naçoens, que não fôram compartes daquella convenção, podiam attacar os transportes não obstante terem a bandeira Ingleza arvorada; porque por um principio geralmente admittido pelos mesmos Inglezes, a bandeira não cobre a carga, se esta he sugeita a ser apprezada, e nada he mais contrabando de guerra do que armas, munições, cavallos, e soldados, que vão para o inimigo, nestes transportes. He da honra dos Inglezes não só não os tomar, mas nem ainda favorecer por forma nenhuma a sua tomadia; mas não direi o mesmo dos Portuguezes; estes deviam esforçar-se, tudo quanto podessem, para apprezar estes transportes; mas nisto nem passo se tem dado, desafio as pessoas, que o deviam fazer, a mostrar ao Mundo, que o fizéram.

He claro que não accuso os de Portugal; lá, até á data das ultimas noticias de 19 de Septembro, nem se sabiam os termos da Capitulação, e os que o sabiam não tinhão meios; mas aqui em Londres podia e devia dar-se-lhe o remedio. Que! não se acha em Portsmouth

uma náo, uma fragata, e um brigue Portugues? Porque se naõ havia mandar logo esta pequena Esquadra cruzar ao cabo de Finisterré, e tomar todos ou quantos navios pudesse? Até isto chegam as fórças Portuguezas. Eis aqui porque Portugal he pequenino, porque naõ faz o que póde. Pois se haõ de deixar escapar as occasioens quando podem pelejar com vantagem, entaõ he escusado gastar dinheiro em ter navios de guerra.

A capitania dessa pequena esquadra separou-se do seu comboy em Pernambuco, e chegando sózinha a Portsmouth, e naõ achando o comboy, em vez de sahir, em busca delle deixou-se ficar em seu descanço, esperando que a Providencia o trouxesse a salvamento; e naõ obstante estar uma esquadra de Argelinos tomando navios nas costas de Portugal; e este serviço activo offerecendo a estes homens occasioens de brilhar, foram concertar a nao para um dique, e a fragata está com as anchoras de molho!!! Em uma palavra, e necessario que os Portuguezes, naõ tenham procuradores que estejam a dormir, do contrario arruinar-se-haõ inteiramente.

Mas supponhamos que aquella nao, e fragata, e brigue, naõ podiam obter dos Inglezes os apresto necessarios para essa expediçaõ, dizendo que lhe naõ estava bem o dallos, em contravençaõ dos seus ajustes; nesse caso, sahisse a esquadra, e fosse apresta-se a um porto da Hespanha, fizessem-se daqui as representaçoens aos Hespanhoes, que elles sahiriam em favor dos Portuguezes. E devo lembrar, que se aqui em Londres se quizesse fazer esse esforço de patriotismo havia múito tempo para o fazer; porque o Ministro tem em sua maõ o primeiro armisticio, desde o fim de Agosto; e para tomar uns poucos de transportes sem artilheria qualquer fragata o faz: demais ainda que os Portuguezes só tomassem um transporte da quelles, mostravam, que tinham feito o seu dever; e que naõ fizéram mais; porque naõ podiam. Eis Portuguezes! he necessario informar-vos deste desprezo estudado dos vossos interesses; he necessario examinar quem saõ os culpados, e empregar gente mais cuidadosa; se vos calais a couzas desta natureza, fazeis-vos reos das mesmas omissoens, e com razaõ vos accusaraõ de inepcia, e falta de energia, tanto os estrangeiros como os nacionaes; tanto os presentes como os vindouros.

Mas, uma palavra mais sobre a Regencia do Snr. Dalrymple. Se o Ministro Portuguez em Londres, reconhecer ésta Regencia; terei de dizer contra elle a queixa mais formal; porque alem de naõ serem aquelles Governadores do Reyno nomeados pelo seu Legitimo Soberano, nem pelo Povo Portuguez, a quem, na auzencia do Soberano, indubitavelmente pertencia o summo Imperio, foi aquella mesma

Regencia aque mandou retirar este ministro em Londres, tirando-lhe assim o seu character publico; e estas ordens de retirar-se elle as recebeo por S. Petersburgo. Logo como pode este Ministro, no seu characterde Ministro, reconhecer ou tractar, sem commetter um acto de baixeza, com aquella Regencia que o desacreditou?

Eu naõ posso prever ainda o caminho, que elle pertende seguir; porém certamente naõ espero que elle obedecerá tambem pacatamente á proclamaçaõ do Gen. Dalrymple, que naõ tem nenhum direito de o governar; mas que fará ver ao Governo Inglez a indecencia com que este Gen. louvou em sua proclamaçaõ o Marquez de Abrantes, o mais inerte, incapaz, e traidor membro da Regencia; e chàmou nessa mesma proclamaçaõ auzentes, a membros da Regencia, que estávam ali presentes em Lisboa, com uma falta de verdade, que apenas me poderia persuadir, que tivesse lugar na boca de um General.

Quanto àos Deputados do Porto nada digo, por que a dissoluçaõ da Juncta do Porto os reduizo a figurar ainda menos do que figurávam; algum delles estimará isso; pois tendo em vista só o bem do chamado eu, naõ se enfandará de ver-se livre dos incommodos e trabalhos da vida publica. Deus os tenha em descanço.

Amim asseveram-me, que o protesto da Juncta po Porto, contra a convençaõ do Gen. Dalrymple, ja aqui está em Londres, e que o tem guardado quem guardou o outro do General Freire de Andrada; porque isso se faça conjecturem-no os Portuguezes, mas saibam que em quanto esses protestos naõ apparecem, se construe o silencio dos Portuguezes em uma completa approvaçaõ dos termos daquella convençaõ, que reconhecendo Buonaparté por Imperador, e Junot por Duque de Abrantes, nem ao menos da lugar a conjecturar a existencia de um Principe Regente de Portugal; e entre tanto os actos de protesto contra isto guardaõ-se em segredo!!!

BRAZIL.

Pelos ultimos navios chegados daquelle Paiz se receberaõ varios papeis officiaes, e noticias do Estado da quelle novo Imperio; eu tenho de lamentar, que se adoptasse ali o systema antigo das aposentadorias, um dos mais opressivos regulamentos do intoleravel Governo feudal; e que naõ pode deixar de fazer o novo Governo do Brazil odioso ao Povo; porque na verdade, apenas se pode soffrer um attaque taõ directo aos sagrados direitos de propriedade, qual he o de mandar sahir um homem para fóra de sua

caza, para acommodar outro, que a ella naõ tem direito.

Entre os Documentos recebidos, se acha uma Declaraçaõ de Guerra da Corte do Brazil contra os Indios Botecudos. Ha muitos tempos que naõ leio um papel taõ celebre; e o publicarei quando receber a resposta que S. Excellencia o Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra da Naçaõ dos Botecudos, dér a esta grande peça de Diplomacia; porque he natural que este longo papel que contem 8 paginas, seja dirigido aquella Naçaõ: he verdade que ella inda naõ sabe lêr, mas aprenderá, julgo eu, para responder a isto.

O outro he um Decreto de 13 de Mayo, para se estabelecer uma fabrica de Polvora; e se encarrega isto" ás sobejas luzes" do Brigadeiro Napion.

O outro verdadeiramente interessante, cheio de justiça e digno de louvor, he o seguinte.

" Eu o Principe Regente Faço saber aos que o Presente Alvará virem; que desejando promover e adiantar a riqueza nacional, e sendo um dos mananciaes della as manufacturas e a industria, que multiplicam, e melhoram, e daõ mais valor aos generos, e productos da agricultura, e das artes, e augmentam a populaçaõ, dando que fazer a muitos braços e fornecendo meios de subsistencia a muitos dos meus vassallos, que por falta delles se entregariaõ aos vicios da occiosidade; e convindo remover todos os obstaculos, que podem inutilizar e frustrar taõ vantajozos proveitos. Sou servido abolir e revogar toda e qualquer prohibiçaõ que haja a este respeito no Estado do Brazil, e nos meus dominios ultramarinos, e ordenar que, daqui em diante, seja licito a qualquer dos meus vassallos, qualquer que seja o paiz em que habitem, estabelecer todo o genero de manufacturas, sem exceptuar alguma, fazendo os seus trabalhos em pequeno, ou em grande, como entenderem, que mais lhes convem, para o que, hei por bem derrogar o Alvará de 5 de Janeiro de 1785, e quaes-

quer Leis, ou Ordens, que o contrario decidaõ, como se dellas fizesse expressa, e individual mençaõ, sem embargo da ley em contrario. Pelo que mando ao Presidente do Meu Real Erario, Governadores e Capitaens Generaes da Estado do Brazil, e Dominios ultramarinos, e a todos os Ministros de Justiça, e mais pessoas, a quem o conhecimento deste pertencer, cumpraõ, e guardem e façaõ inteiramente cumprir, e guardar este meu Alvará como nelle se contem, sem embargo de quaesquer leis ou Disposiçoens em contrario; as quaes hei por derrogadas para este effeito somente, ficando aliás sempre em seu vigor. Dado no Palacio do Rio de Janeiro, em o primeiro de Abril, de 1808."

" PRINCIPE."

Eu espero que os Brazilienses esquecendo-se do justo odio, que estas impoliticas, injustas, e oppressivas prohibiçoens, traziaõ com sigo, só se lembraraõ de agradecer o remedio, que se poem ao mal; e mostrando o seu agradecimento, promover as medidas, que podem cooperar para por em plena execuçaõ os regulamentos deste Decreto. Por que em fim he necessario esquecer as injurias, quando aquelles, que as tem causado, se applicaõ com sinceridade a remediallas.

O outro Decreto he de 7 de Abril, de 1808, e manda estabelecer um archivo Militar, naõ me cabe nos limites desta folha a integra, que será ao depois publicada; mas por ora só direi, que este estabelecimento sendo proprio de uma Naçaõ, que tem proporçoens para ser grande, faz muita honra ao Ministro, que o concebeo; com effeito, fazendo justiça ao patriotismo de quem imaginou este regulamento, he necessario dar-lhe todo o louvor; mas queira Deus que naõ fique só em palavras altissonantes.

Outro Alvará de 7 de Junho, de 1808, estabelece o tributo da Decima, no rendimento liquido dos predios

Urbanes. O principio he excellente; e conforme ao que hoje em dia pensaõ todos os economistas; mas naõ poderei dizer o mesmo das particularidades deste Decreto, que lança os fundamentos a uma complicadissima administraçaõ de Finanças; porém o Estado do Brazil está ainda em principio, e he de esperar, que naõ esqueçam os melhoramentos necessarios, neste importante ramo da administraçaõ publica, que foi um dos principaes motivos da ruina de Portugal na Europa.

Por um Alvará de 10 de Mayo, de 1808, se erigio a Relaçaõ do Rio de Janeiro em Casa da Supplicaçaõ do Brazil, para ser a Corte de justiça superior, onde se decidaõ em ultima instancia as causas ja sentenciadas. Isto éra uma medida de clara necessidade.

O ultimo Decreto, que tenho a lembrar he o seguinte.

" Sendo conveniente ao bem publico remover todos os embaraços que possaõ tolher o livre giro, e a circulaçaõ do commercio, e tendo consideraçaõ ao estado de abatimento, em que de presente se acha o nacional, interrompido pelos conhecidos estorvos, e actuaes circumstancias da Europa: desejando animallo, e promovello em beneficio da causa publica pelos proveitos, que lhe resultaõ de se augmentarem os cabedaes da naçaõ, por meio de maior numero de trocas, e transaeçoens mercantis, e de se enriquecerem os meus fieis vassallos, que se daõ a este ramo de prosperidade publica, e que muito pertendo favorecer, como uma das classes uteis do Estado: E querendo outro sim augmentar a navegaçaõ, para que prospere a marinha mercantil, e com ella a de guerra necessaria para a defeza de meus Estados e Dominios; Sou servido ordenar, que todas as fazendas e mercadorias, que forem proprias de meus vassallos, e por sua conta carregadas, em embaracaçoens nacionaes, e entrarem nas alfandegas do Brazil, paguem de direito, por entrada, 16 por cento somente, e os generos, que se denominaõ molhados, pa-

guem menos a terça parte do que se acha estabelecido, derrogada, nesta parte, a disposiçaõ da Carta Regia de 28 de Janeiro passado, ficando em seu vigor em tudo o mais: E que todas as mercadorias, que os meus vassallos assim importárem, para as reexportar para Reynos estrangeiros, declarando-o por ésta maneira nas Alfandegas, paguem 4 por cento somente de baldeaçaõ, passando-as depois para embarcaçoens nacionaes, ou estrangeiras, que se destinarem, a Portos estrangeiros, o que tudo só terá lugar nas alfandegas desta Corte, Bahia, Pernambuco, Maranhaõ, e Pará, e nellas haverá a maior fiscalizaçaõ. E acontecendo fazer-se alguma tomadia de fazendas desviadas daquelle destino, seraõ apprehendidas, e julgadas com outro tanto do seu valor a bem do Denunciante, e dos que as apprehenderem na forma do Alvará de 5 de Janeiro de 1785. O Presidente do meu Real Erario o tenha asim entendido, e mande expedir as ordens necessarias. Palacio do Rio de Janeiro, em 11 de Junho, de 1808."

" Com a rubrica do P. R. N. S."

Eu naõ sei que razaõ se possa dar de limitar-se o commercio do Brazil a 4 portos somente, senaõ, o effeito do antigo prejuizo, do systema de monopolio, que tem sempre em Portugal feito preferir o interesse de certos individuos ao da naçaõ em geral. Com que justiça se concede aõ negociante do Rio de Janeiro, o fazer todo o negocio que lhe convem, e o negociante do Rio-grande naõ o ha de pode fazer se naõ debaixo de certas restricçoens he o que naõ entendo. Mas ainda deixando de parte a injustiça deste monopolio de preferencias; parece que os mesmos motivos, que fizéram com que o porto do Maranhaõ fosse contemplado, deviam tambem fazer lembrar Santos, Sancta Catherina, e Rio-grande. Santos porque he o unico porto de mar consideravel, em toda a Capitania de S. Paulo; Santa Catherina; por ser o ultimo porto do Brazil, no Sul, capaz de receber navios de grande porte; e a en-

trada taõ facil, que parece que a natureza destinou esta ilha para o negocio estrangeiro; o Rio-grande pelo extenso commercio, que ali se faz com o Paraguay e Chili: mas naõ obstante isto fôram estes tres interessantes portos considerados, com todos os mais do Brazil, excepto 4, filhos bastardos, e naõ dignos da porçaõ dos legitimos. Em outra occasiaõ fallarei mais por extenso destes regulamentos, que estou certo tem a desaprovaçaõ formal de todos os homens, que tem algum conhecimento de economia politica, e da situaçaõ do Brazil.

Suecia.

Armisticio concluido entre os Suecos, e Russos na Finlandia.

Haverá um armisticio, por tempo illimitado, entre as tropas Russianas, postadas juncto ao rio Gamla e Carlby; e nas vizinhanças de Knopoi; e o exercito Sueco, commandado pelo Marechal Conde Klingspor, desde o momento da assignatura deste armisticio, até oito dias, depois de que qualquer das partas dê noticia de haver cessado. Nenhuma das partes, entretanto que durar este armisticio, obrará em outros pontos. As tropas Russianas, que estaõ no Governo de Wasa, conservaraõ as suas posiçoens em Gamla e Carlby; e as tropas Suecas as suas em Himango, e naõ adiantaraõ os seus postos avançados, alem de Kanney, e da Igreja de Hykanney, até o Lago de Leski, e dahi em linha recta até a Igreja de Idensalmi. E, em ordem a que possa haver um espaço neutral, entre as duas naçoens, as tropas Russianas disporaõ os seus postos avançados de tal maneira, que a Igreja de Idensalmi possa ficar neutra. As tropas Russianas occuparaõ o desfiladeiro, que fica ao Sueste della, e os Suecos o que fica ao Oeste. Se as tropas imperiaes Russas tem ja passado para alem da Igreja de Idensalmi se retiraraõ, para a posiçaõ

aqui concordada. Haverá uma troca de prisioneiros, homem por homem, graduaçaõ por graduaçaõ.

Quartel-general de Luko, 17 (29) de Septembro, de 1808.

M. KLINGSPOR, Marechal de Campo.

SUCHKALIN, General em Chefe, e Quartel Mestre General.

O CONDE KAMINSKY, Ten. General.

Inglaterra.

Londres, 20 *de Outubro.* He chegado a ésta Cidade o Gen. Dalrymple, a dar conta da seus illustres feitos em Portugal; dizem que elle se mostra mui cheio de confiança, e pede, sem demora, um conselho de guerra, onde espera justificar inteiramente a sua conducta; veremos. O General Whitelock fallava a mesma linguagem quando veio de Buenos Aires, mas ao depois deo parabens á sua fortuna de ser sómente expulso do exercito.

Londres, 22 *de Outubro.* Chegáram aqui dous mensageiros de Erfurt, um Russo, e outro Francez, e trouxeraõ cartas para o nosso Governo, que dando-lhes resposta, os despedio ao outro dia: naõ se sabe ao certo, nem o contheudo das cartas que trouxéram, nem a resposta, que se lhes deo; cada um conjecturou sobre isto o que lhe pareceo; porem o mais provavel de tudo quanto se diz he, que estes emissarios trouxeram cartas, de M. M. Champagny, e Romansow, Ministros dos negocios estrangeiros de Napoleaõ, e do Imperador da Russia, para Mr. Canning Secretario dos Negocios Estrangeiros nesta Corte; ambas as cartas diziaõ, que "S. M. o Imperador das Russias, e S. M. o Imperador dos Francezes, estando igualmente animados pelo desejo de por fim ás calamidades da guerra, elle (Ministro dos negocios estrangeiros) tinha ordem de S. M. para pedir a S. Exa. que communicasse a S. M. Britanica este desejo, e se S. M. Britanica tivesse igual desejo, o propor que se nomeassem immediatamente

Plenipotenciarios, para se ajunctarem em álgum lugar acordado, em ordem a abrir uma negociaçaõ com os Plenipotenciarios de S. M. Imperial para a conclusaõ da paz maritima."

Dizem mais que a resposta a ésta carta fóra, que " S. M. Britanica, estava animado pelo mesmo desejo que sempre tinha exprimido, e que era bem conhecido a toda a Europa, de pór fim ás calamidades da guerra, todas as vezes, que o pudesse fazer sem ser inconsequente, e com a segurança necessaria a seus dominios, á honra de sua coroa e á boa fé que deve a seus alliados; que está prompto a entrar em negociaçaõ de concerto com seus alliados, e que immediatamente communicará ésta proposiçaõ, que se lhe fez, a S. M. El Rey de Suecia, ao Principe Regente de Portugal, e á Suprema Juncta Central de Hespanha, que governa em nome de S. M. Catholica Fernando VII."

Quanto a mim éstas aberturas, naõ saõ senaõ uma finta para metter as suspeitas e desconfianças, entre os Patriotas de Hespanha, e a Inglaterra, causar divisoens, e dar o golpe mais seguro; porque na verdade a situaçaõ actual de Buonaparte naõ permitte esperar termos nenhuns dignos de que se attendaõ; mas ainda supponho, que offerecia termos attendiveis, que dimittia de si parte de suas usurpaçoens; he Buonaparte um homem, que se crêa só pela sua palavra? ¿ ha algumas esperanças, que elle cumpra os tratados, que fizer depois de vermos o modo porque se portou com o seu charo alliado Rey de Hespanha? E se a sua palavra só naõ basta, quem ha de garantir esses tratados? o Irmaõ Luiz, ou Irmaõ José? ou outro algum dos Demi-Reys, Vassallos de Buonaparte? A paz, na minha opiniaõ, está tanto ou mais distante do que nunca esteve.

Londres, 25 de Outubro. O General Francez Kellermann chegou a Spithead Domingo, vindo do Tejo na Fragata Ingleza Africaine: este navio sahio do Tejo com a terceira Divizaõ das tropas Francezas, mas arribou ou-

travez ali, e ha quem diga, que foi em consequencia de ordens expedidas por este Governo, para impedir a sahida do resto dos Francezes, até se saber, se os transportes, que tinham levado aos portos de França as duas primeiras divisoens teriam permissaõ de voltar para a Inglaterra. A visita do General Kellermann á este paiz pode talvez ser para o deterem como refens até verificar aquelle facto.

APPENDIX.

EXPOSIÇAÕ

Das intrigas e machinaçoens, que conduziram para a usurpaçaõ da Coroa de Hespanha; e dos meios empregados pelo Imperador dos Francezes, para a por em execuçaõ. Publicada por D. Pedro Cevallos, Primeiro Secretario de Estado e do Despacho, de S. M. Catholica Fernando VII.

Neste momento, em que a naçaõ tem feito e continua a fazer os mais heroicos esforços, para sacudir o jugo, que se lhe quer impor, he do dever de todo o bom cidadaõ contribuir, por todos os meios, que estaõ em seu poder, a illuminar as causas reaes, que a conduziram ao estado em que ella se acha, e animar os nobres sentimentos, que a movem.

Fazer conhecer á Hespanha, e ao Mundo inteiro, os vis meios a que recorreo o Imperador dos Francezes, para se apoderar da pessoa do nosso Rey Fernando VII.; e para tentar o subjugar esta naçaõ generosa, he uma tarefa digna de um homem, que, como eu, tem os meios de a preencher; tanto mais, que as circumstancias me puséram em situaçaõ tal, que pude ser testemunha dos acontecimentos, que precedêram a catastrophe de Bayona. Até agora naõ estava em meu poder publicar isto; porque, alem de motivos pessoaes, naõ tinha ainda colligido todos os documentos, que servem de prova a esta exposiçaõ. Faltam alguns, que foi necessario queimar, em razaõ das perigosas circumstancias, que de todos os lados influiam o temor: outros desapparecêram por varios incidentes, que resultáram da situaçaõ das cousas

naquella infeliz epocha; mas os que hoje em dia apresento saõ bastantes para provar as violencias atrozes, que se commettéram contra o nosso Rey, o amado Fernando VII. e contra toda a naçaõ.

Ainda que o comportamento da Hespanha á respeito da França, desde a paz de Basilea, tenha intima ligaçaõ com os importantes acontecimentos, que fazem o objecto desta exposiçaõ; naõ he necessario voltar atras a ésta epocha principal; bastará referir um facto conhecido da naçaõ, e de toda a Europa, e vem a ser, que o systema politico da Hespanha tem sido, constantemente, durante este periodo, o de conservar a amizade e boa intelligencia com a França, e manter, a todo o risco, a ruinosa aliança concluida em 1796.

Para obter este fim, naõ houve sacrificio, que a Hespanha naõ fizesse: e como a conservaçaõ do Principe da Paz no alto grão de favor, que gozava para com Carlos IV. dependia, em grande parte, da continuaçaõ deste systema, foi elle mantido com a maior constancia, e com indefatigavel attençaõ. Armadas, exercitos, thesouro, tudo se sacrificou á França; soffreram-se humiliaçoens, e submissoens de toda a casta, para satisfazer, em quanto possivel fosse, os insaciaveis desejos do Governo Francez; mas nunca occorreo a idea de segurar a naçaõ, contra as machinaçoens de um alliado, que derrotava a Europa.

O tratado de Tilsit, em que parece haver-se decidido o destino do Mundo, e tudo em seu favor, se achou apenas concluido, quando Napoleaõ voltou os olhos para o occidente, e resolveo a ruina de Portugal e Hespanha; ou o que vem a ser o mesmo, fazer-se senhor da Peninsula, com as vistas de fazer os seus habitantes taõ felizes como os de Italia, Hollanda, Suissa, e a Liga do Rheno.

Justamente a este tempo revolvia o Imperador no seu espirito alguns designios, fataes á Hespanha (porque começou entaõ a desarmalla) pedindo um respeitavel corpo de nossas tropas, para exercitárem o seu valor em regioens distantes, e por interesses estrangéiros. Isto effectuou elle sem difficuldade, e se puzeram á sua disposiçaõ 16,000 homens de todas as armas; força escolhida, e valorosa.

A empreza de se fazer senhor da Hespanha, naõ éra taõ facil, como Napoleaõ imaginou. Fazia-se necessario sobre todas as cousas, achar algum pretexto para pór em execuçaõ este audaz, e gigantesco plano de subjugar uma naçaõ amiga e alliada, que fez á França tantos sacrificios, e que este mesmo Imperador tinha louvado pela sua fidelidade, e nobreza de character. Com tudo, acustumado a obrar sem attençaõ a delicadeza, na escolha dos meios, o que he a characteristica distinctiva do homem, que imagina, que a conquista de todo o Mundo, a destruiçaõ da especie humana, e os horrores da guerra saõ capazes de

conduzir á verdadeira gloria, resolveo excitar é fomentar a discordia na familia Real de Hespanha, por meio de seu Embaixador, nesta Corte.

Este, posto que naõ estivesse iniciado no grande segredo de seu amo; alcançou seduzir o Principe das Asturias, nosso actual Rey e Senhor, e lhe suggerio a idea de casar com uma Princeza, parenta do Imperador. A afflicçaõ em que S. A. se achava, na conjunctura das circumstancias, taõ lamentaveis, como notorias, o seu ancioso desejo de evitar outra connexaõ, para a qual se tinha tentado violentallo, de uma senhora, que lhe havia escolhido, o seu maior inimigo, e só por esta razaõ, o objecto de sua aversaõ; o induzio a acquiescer as suggestoens do Embaixador, porém com a estipulaçaõ de que teria, antes, a approvaçaõ de seus augustos Pays, e na idea de que fortificaria a amizade, e alliança, que então subsistia entre as duas coroas. S. A. impellido por motivos, taõ poderosos n'um ponto de vista politico; e cedendo as solicitaçoens do Embaixador; escreveo nesta conformidade a S. M. Imperial

Poucos dias depois de haver o nosso amado Principe escripto esta carta, aconteceo a escandalosa prisaõ de sua augusta pessoa, no Real Mosteiro de S. Lourenço; e o ainda mais escandaloso decreto, que se promulgou, em nome d'El Rey, e foi dirigido ao Conselho de Castella. Ha fortes razoens para crer, que a maõ desconhecida; que frustrou esta fingida conspiraçaõ, foi a de algum agente Francez, empregado em adiantar o plano, que Napoleaõ tinha formado. Felizmente a naçaõ Hespanhola estava bem convencida da sua situaçaõ, fazia uma justa idea das disposiçoens, e religiosos principios do seu Principe das Asturias, e suspeitou instantaneamente, que tudo era uma calumnia forjada pelo Valido, e taõ absurda como atrevida, em ordem a remover o unico obstaculo, que então se oppunha ás suas vistas.

He ja sabido que, ao tempo da prizaõ do Principe das Asturias, seu Real Pay escreveo ao Imperador, sem duvida instigado pelo Valido, queixando-se do comportamento do Embaixador Beauharnois, em suas communicaçoens clandestinas com o Principe das Asturias; e exprimindo a sua admiraçaõ de que o Imperador, naõ tivesse tido algumas explicaçoens com S. M. sobre uma materia de tal importancia para os Soberanos.

Como a prisaõ do Principe das Asturias, e sobre tudo, o escandalosissimo decreto fulminado contra a sua Real Pessoa, produzio um effeito completamente contrario ás esperanças do Valido, principiou este a temer, e julgou conveniente retroceder, e ser mediador, para a reconciliaçaõ entre os Reaes Pays e seu filho. Com estas vistas, segundo

se diz no abstracto da Causa do Escurial, circulado pelo Conselho, em consequencia das Ordens de S.M. de 8 de Abril; forjou certas cartas, e fez que o Principe as assignasse, estando preso, as quaes sendo entregues nas maõs de seus Reaes Pays, se suppoem haverem suavizado seus coraçoens, e por este singular meio obteve o innocente Principe uma liberdade nominal.

Era este o estado dos negocios, quando chegou um correio Francez ao Real Palacio de S. Lourenço, com um tractado concluido, assignado em Fontainebleau aos 27 de Outubro, por D. Eugenio Isquierdo, como Plenipotenciario de S. M. Catholica, e o Marechal Duroc, em nome do Imperador dos Francezes; o seu contheudo, assim como o da convençaõ separada constituem os numeros 1. e. 2. dos Documentos annexos a esta exposiçaõ.

(No. I.)

Tractado secreto entre S. M. Catholica e S. M. o Imperador dos Francezes, pelo qual as altas partes contractantes estipulam tudo, que diz respeito á futura condiçaõ de Portugal. Fontainebleau, 27 de Outubro, de 1807.

Nos Napoleaõ pela graça de Deus, e a constituiçaõ, Emperador dos Francezes, Rey de Italia, e Protector da Confederaçaõ do Rheno, tendo visto, e examinado o Tratado, concluido, arranjado, e assignado em Fontainebleau, a 27 de Outubro de 1807, pelo General de Divizaõ. Miguel Duroc, Gram-Marechal do nosso Palacio, Gram Cavalleiro da Legiaõ de Honra &c. &c. em virtude de plenos poderes conferidos por nós, para este fim, com D. Eugenio Isquierdo de Ribeiro y Lezaun. Conselheiro Honorario de Estado e da Guerra, de S. M. o Rey de Hespanha, o qual tambem estáva munido com plenos poderes pelo seu Soberano, o qual tractado he na forma seguinte:—

S. M. O Imperador dos Francezes, Rey de Italia, e Protector da Confederaçaõ do Rheno, e S. M. Catholica o Rey de Hespanha, desejando regular, por commum consentimento o interesse dos dous Estados, e determinar a futura condiçaõ de Portugal, de maneira que seja consistente com a boa Politica de ambos os paizes, tem nomeado para seus Ministros Plenipotenciarios; a saber S. M. o Imperador dos Francezes Rey de Italia, e Protector da Confederaçaõ do Rheno, ao General de Divizaõ Miguel Duroc, Gram Marechal do Palácio, Gram Cavalleiro da Legiaõ de Honra; e S. M. Catholica Rey de Hespanha a D. Eugénio Isquierdo de Ribeira e Lezaun, seu Conselheiro Hono-

rario de Estado e da Guerra, os quaes Ministros, havendō ambos mutuamente trocado os seus plenos poderes concordáram no seguinte.

Art. I. A Provincia de Entre-Douro-e-Minho, com a Cidade do Porto, se traspassará, em plena propriedade e soberania, para S. M. o Rey de Etruria, com o titulo de Rey da Luzitania Septentrional.

Art. II. A Provincia do Alemtejo, e o Reyno dos Algarves, se traspassarāo, em plena propriedade e Soberania, para o Principe da Paz, para ser por elle gozado, debaixo do titulo de Principe dos Algarves.

Art. III. As Provincias da Beira, Tra-los-montos, e Estremadura Portugueza, ficarāo por dispor, até que haja uma paz, entāo se disporá dellas segundo as circumstancias, e segundo o que se concordar entre as duas partes contractantes.

Art. IV. O Reyno da Luzitania Septentrional será tido pelos descendentes de S. M. o Rey de Etruria, hereditariamente, e conforme ás leys da successāo, estabelecidas na familia, que occupa o throno de Hespanha.

Art. V. O Principado dos Algarves será tido pelos descendentes do Principe da Paz, hereditariamente, e conforme ás leys de successāo, estabelecidas na familia, que occupa o throno de Hespanha.

Art. VI. Se naō houver descendentes ou herdeiros legitimos, do Rey da Luzitania do Norte, ou do Principe dos Algarves, se disporá por investidura do Rey de Hespanha, de maneira que nunca se unirāo debaixo de uma só cabeça, nem se anexaráo á coroa de Hespanha.

Art. VII. O Reyno da Luzitania Septentrional eo Principado dos Algarves, reconheceráo como Protector S. M. Catholica, El Rey de Hespanha, e em nenhum caso os Soberanos destes paizes, faraō paz ou guerra sem o seu consentimento.

Art. VIII. No caso de que as Provincias da Beira, Tra-los-montes e Estremadura Portugueza, tidas em sequestro, se devolvaō, na paz geral, á casa de Bragança, em troca de Gibraltar, Trinidad, e outras Colonias, que os Inglezes tem conquistado á Hespanha, e seus alliados, o novo Soberano destas Provincias terá, relativamente a S. M. Catholica El Rey de Hespanha, as mesmas obrigaçoens, que tem o Rey da Lusitania Septentrional, e o Principe dos Algarves, e as terá debaixo das mesmas condiçoens.

Art. IX. S. M. O Rey de Etruria cede o Reyno de Etruria, em plena propriade e soberania a S. M. o Imperador dos Francezes e Rey da Italia.

Art. X. Assim que as Provincias de Portugal forem definitivamente occupadas, os differentes Principes, que as devem possuir nomearaō mutuamente commissarios para verificar os seus limites naturaes.

Art. X. S. M. O Imperador dos Francezes e Rey de Italia garante a S. M. Catholica ElRey de Hespanha a posse de seus dominios no Continente da Europa, situados ao sul dos Pyrineos.

Art. XII. S. M. O Imperador dos Francezes e Rey de Italia, se obriga a reconhecer a S. M. Catholica o Rey de Hespanha como Imperador das *Duas Americas*, quando tudo estiver prompto para S. M. assumir este titulo, que pode ser ou ao tempo da paz geral, ou, ao mais tardar, tres annos depois daquella epocha.

Art. XIII. As duas altas partes contractantes, concordam mutuamente em uma igual divizaõ das ilhas, colonias, e outras possessoens transmarinas de Portugal.

Art. XIV. O presente tradado, será tido em segredo. Será ratificado e trocado em Madrid, dentro de 20 dias, ao mais tardar, da data da sua assignatura. Dado em Fontainebleau, aos 27 de Outubro, de 1807.

(*Assignado*) Napoleaõ.
O Ministro dos Negocios Estrangeiros; Champagny.
O Secretario de Estado; - - - - - Maret.

(No. II.)

Convençaõ secreta, concluida em Fontainebleau, entre S. M. o Imperador dos Francezes, e El Rey de Hespanha; pela qual, as duas altas partes contractantes ajustam tudo o que diz respeito á occupaçaõ de Portugal: em Fontainebleau, aos 27 de Outubro, de 1807.

Napoleaõ, pela graça de Deus e a constituiçaõ, Imperador dos Francezes, Rey de Italia, e Protector da Confederaçaõ do Rheno, tendo visto e examinado a Convençaõ concluida, arranjada, e assignada, em Fontainebleau aos 27 de Outubro de 1807 pelo General de Divizaõ Miguel Duroc, Gram Marechal do nosso Palacio, Gram Cordaõ da Legiaõ de Honra &c. &c. em virtude do plenos poderes, que nos lhe conferimos; de uma parte; e da outra parte por D. Eugenio Isquierdo de Ribera y Lezaun, Conselheiro Honorario de Estado e de guerra, de S. M. o Rey de Hespanha, igualmente munido com plenos poderes pelo seu Soberano; o theor da qual convençaõ éra o seguinte.

S. M. O Imperador dos Francezes, Rey da Italia, e protector da Confederaçaõ do Rheno, e S. M. o Rey de Hespanha desejando entrar em um arranjamento, relativamente á occupaçaõ e conquista de Portugal, conforme as estipulaçoens do tractado assignado na data de hoje,

tem nomeado; a saber; S. M. o Imperador dos Francezes, Rey de Italia e Protector da Confederação do Rheno ao General de Divizão Miguel Duroc, Gram Marechal do seu Palacio, Gram Cordão da Legião de Honra, e S. M. Catholica, El Rey de Hespanha, D. Eugenio Izquierdo de Ribeira y Lezanu, seu Conselheiro Honorario de Estado e de guerra, os quaes depois de haverem mutuamente trocado os seus plenos poderes, concordáram nos seguintes artigos.

Art. I. Hum corpo de tropas Imperiaes Francezas de 25,000 homens de infanteria, e 3000 de Cavallaria, entrará em Hespanha, e marchará directamente para Lisboa; serão unidas estas a um corpo de 8000 homens de infanteria Hespanhola, e 3000 de cavallaria, com 30 peças de artilheria.

Art. II. Ao mesmo tempo uma divisão de tropas Hespanholas consistindo em 10,000 homens, tomará posse da Provincia d'entre Douro e Minho, e da Cidade do Porto; e outra divizão de 6000 homens, tambem tropas Hespanholas, tomará posse do Alemtejo, e do reyno dos Algarves.

Art. III. As tropas Francezas serão sustentadas e mantidas por Hespanha, e o seu pagamento providenciado por França, durante o tempo occupado na sua marcha por Hespanha.

Art. IV. Ao momento em que as tropas combinadas entrarem Portugal, o governo e administração das Provincias da Beira, Tra-los-Montes, e Estremadura Portugueza (que devem ficar em estado de sequestro) serão investidos no General Commandante das tropas Francezas; e as contribuiçoens impostas, nas mesmas Provincias, serão em beneficio da França. As Provincias, que devem formar o Reyno da Luzitania Septentrional, e o Principado dos Algarves serão administradas, e governadas pelos Generaes, commandantes das Divizoens Hespanholas, que entrarem nas mesmas, e as contribuiçoens impostas nellas serão a beneficio de Hespanha.

Art. V. O Corpo Central estará debaixo das ordens do Commendante das tropas Francezas, aquem tãobem obedecerão as tropas Hespanholas, unidas a este exercito. Com tudo se o Rey da Hespanha ou o Principe da Paz julgar conveniente ir ao exercito, as tropas Francezas, com o General, que as commandar, ficarão sugeitas ás suas ordens.

[*Continuar-se-ha.*]

CORREIO BRAZILIENSE

DE NOVEMBRO, 1808.

Na quarta parte nova os campos ara,
E se mais mundo houvêra lá chegára.
CAMOENS, c. VII. e. 14.

POLITICA.

Collecçaõ de Documentos Officiaes relativos a Portugal.

(*Continuados de p.* 358.)

EDICTAL.

O DR. José Feliciano da Rocha Gameiro, do Desembargo de S. A. R., e seu Desembargador da Relaçaõ e casa desta Cidade do Porto, e nella Juiz Conservador do Contracto Real do tabaco, Juiz da Inconfidencia e Intendente Geral da Policia, no Districto da mesma Relaçaõ.

Faço saber a todos os moradores desta cidade, Suburbios, e seu Termo, que attendendo ás circumstancias actuaes, e a que todos devem cooperar para manter a boa paz, e tranquilidade publica, evitando por isso as desordens, que podem acontecer: Mando, que desde ja fiquem prohibidos tiros, fogo solto, ou do ar, pois com elle se podem perturbar os signaes do attaque do inimigo; debaixo de pena de prisaõ de meu arbitrio, e da cadéa pagarem dous mil reis de condemnaçaõ; e outro sim mando, que nenhuma pessoa tocando a rebate deixe de se armar no módo possivel, e os homens, que pelas suas avançadas idades naõ puderem acudir, animaraõ as suas familias, e vizinhos

á quietaçaõ, e a que naõ formem alaridos, que no dia de hontem se observáram, com bastante excesso, e que naõ serve demais que horrorizar, e incutir um terror panico, que naõ deve apparecer no animo dos Portuguezes, costumados a vencer grandes exercitos, quanto mais um rancho de miseraveis; e o que o contrario fizer, sendo homem será prezo a ferros, e sendo mulher será somente presa; E mando que todas as Justiças, a quem compete o seu cumprimento, fáçam executar o sobredicto acima, e da mesma formar que se expressa; E para que chegue á noticia de todos, e naõ possaõ allegar ignorancia mandei passar o presente, que será affixado nos lugares publicos desta Cidade. Porto, e Intendencia Geral da Policia em 23 de Junho, de 1808.

José Feliciano da Rocha Gameiro.

EDICTAL.

Em nome do Principe Regente N. S. A Juncta do Supremo Governo, instituida nesta Cidade, manda, que o Cap. de Cavallaria *José Monteiro Guedes de Vasconcellos Mouraõ*, tome á sua conta o governo militar de toda a Comarca de Penafiel, Sobre-Tamega, e Amarante, e em nome de S. A.R. expessa todas as ordens necessarias para o Real Serviço, e defeza da Naçaõ, ficando todos obrigados a obedecer-lhe, e dar-lhe todo o auxilio necessario debaixo das penas de rebeldes, e traidores ao Estado, deverá passar os avizos competentes a todos os officiaes, e soldados, que servîram no exercito Portuguez, que sem perda de tempo se vaõ reunîr ao mesmo exercito; outro sim deverá requerer ás camaras circumvisinhas, para que em prova da sua Religiaõ e fidelidade apromptem todos os soccorros, de gente, dinheiro, muniçoens, cavalgaduras e tudo o mais, que necessario for para defeza da Religiaõ, do Estado, e das proprias honras, fazendas, vidas, e de seus proprios filhos, que tudo se acha attacado por *Na-*

poleaõ Imperador dos Francezes; os quaes seraõ repellidos com todo o esforço, que for sempre proprio da Religiaõ, da fidelidade, da honra, e do valor dos Portuguezes. E para que chegue á noticia de todos manda a Juncta do Supremo Governo, que este seja logo impresso, e affixado nos lugares publicos, e do costume. Porto 20 de Junho, de 1808.

BISPO, *Presidente Governador.*

Proclamaçaõ.

Valorosos e Leaes Portuguezes! A Juncta Provisional do Governo Supremo, naõ só admira o vosso valor e a vossa energia, mas louva, e engrandece o vosso zelo, e o vosso Patriotismo: Oh! e quanto he honroso para o nome Portuguez este fiel, e religioso enthusiasmo, com que vos propondes a defender a Religiaõ, a Patria, o Principe Regente, e a vos mesmos! Naõ poupais fadigas, naõ vos roubais ao trabalho, naõ vos negais aos voluntarios Donativos. Como á porfia, cada um de vós quer fazer os maiores sacrificios da vida, e da fazenda: fazeis-vos com isto benemeritos da Patria, da Gloria, e da Posteridade. Mas persuadi-vos, que o Governo so quer de vós o que vos for necessario, e naõ quer superfluo; deseja moderar o pezo dos encargos, e naõ augmentallos sem necessidade urgente. He por isso que vai declarar-vos a organizaçaõ dos Regimentos de Cavallaria, remontando-os, um aqui, outro em Barcellos, e os outros em Traz os Montes para maior celeridade, e mais facil promptidaõ. Mas faltam Cavallos, e arreios; porque os Francezes desorganizadores de tudo quanto ha debaixo do Sol, arruináram a nossa Tropa a tal ponto que naõ pudessem temella. Perfidos! Como se enganáram! O furor ministra as armas aos Portuguezes; e do seu Patriotismo espéra o Governo Supremo a offerta livre de cavallos arreados para a pretendida remonta, pois deste modo será taõ adiantada, quanto he o

desejo, que todos tem de sacudir de uma vez o tyranno jugo, que opprime Portugal. ¿E que bom Portuguez se negará a ésta medida? Desempenhai, ó Portuguezes, a confiança do Governo; acudi com este meio muito necessario para a defeza prompta, e mostrai, que os Portuguezes de hoje tem, como os dos antigos tempos o mesmo espirito, o mesmo valor, e o mesmo Patriotismo. Viva o Principe Regente, vivam os Portuenses, e môrram os tyrannos.

BISPO, *Presidente Governador.*

Proclamaçaõ do Cavalleiro Carlos Cotton, Baronete, Almirante de Azul, Comandante em Chefe, &c.

Habitantes de Portugal! Tem vindo Deputaçoens de todas as partes do Reyno a pedir-me soccorro, ajuda, e favor; e me tem referido a varonil determinaçaõ do Povo de Portugal, que deseja restabelecer o Governo de seu legitimo Principe, e emancipar a sua Patria da oppressaõ Franceza. Em consequencia do vosso petitorio mando navios, tropas, armas e muniçoens, e tenho ordenado, que se arvore o Estandarte de S. A. R. juncto do qual convido a que se reûnam immediatamente todos os Portuguezes leaes, e que tomem armas em taõ justa e taõ gloriosa causa. Para sereis bem succedidos deveis ser unanimes, e ajunctar-vos aos vossos valentes vizinhos e amigos, os Hespanhoes, naõ vos deveis intimidar pelas ameças, nem deixar-vos conromper pelas promessas.—Alguns mezes de experiencia vos devem ter convencido dos effeitos da amizade Franceza. Agora he á boa fée aos soccorros Britanicos, ajudados da vossa energia e esforços, que eu espero sejaes devedores do restabelicimento de vosso Principe, e da independencia da vossa Patria.—Hibernia na Paragem do Tejo, 4 de Julho, de 1808.

(*Assignado*) C. COTTON.

Proclamaçaõ dos Commandantes das forças de S. M. B. empregados em assistir os leaes habitantes de Portugal.

Povo de Portugal! He chegado o tempo de salvar a vossa Patria e restabelecer o Governo de vosso legitimo Principe.—S. M. B. nosso benignissimo Rey, e amo, tem mandado, em consequencia dos vossos desejos, e ardentes rogos de todas as partes de Portugal, um exercito Inglez, com ordem de cooperar, em vosso auxilio, com a frota, que ja está nas costas deste Reyno. Os soldados Inglezes, que desembárcam nas vossas prayas, o fazem com iguaes sentimentos de amizade, fé, e honra. O glorioso combate, em que estaes empenhados, tem por objecto tudo quanto pode ser estimavel ao homem; a protecçaõ de vossas mulheres, e filhos, o restabelecimento de vosso legitimo Principe; a independencia, mais, a existencia mesma do vosso Reyno; e a conservaçaõ da vossa Sancta Religiaõ. Objectos como estes só se poderaõ alcançar por exemplos distinctos da fortaleza, e constancia. Os nobres esforços contra a tyrannia e usurpaçaõ da França seraõ conjunctamente supportados por Portugal, Hespanha, e Inglaterra, e contribuindo para o bom successo de uma causa taõ justa e gloriosa, saõ as vistas de S. M. B. as mesmas porque vos sois animados. Lavos, 4 de Agosto, de 1808.

(*Assignado*) Carlos Cotton.
Arthuro Wellesley.

Proclamaçaõ do General Commandante das tropas Portuguezas, aos soldados Francezes.

Soldados do exercito Francez! Chegou o momento de fallar livremente áquelles, que até agora se tem negado a ouvir a vóz da razaõ, abri os vossos olhos ao profundo abysmo de males, que se abre debaixo dos pés; pela louca ambiçaõ do vosso Imperador e pela impolitica avareza, e barabaridade sanguinaria de vossos Generaes. Ouvi a

voz, o grito de um exercito, que ate o ultimo homem tem provado que he soldado, e he humano: que no mesmo coraçaõ se podem unir a mais intrepida coragem, com a religiaõ, e moral. ¿Que podeis vos esperar dos exercitos Portuguezes, valentes Inglezes, e espirituosos Hespanhoes, nossos charos alliados, inimigos jurados do vosso governo, que, pela maior das atrocidades, ultrajou um, e perseguio outro? Forjar cadeas para a vossa Patria, ou morrer no Campo da batalha. Que terrivel alternativa! Esta he com tudo a vossa sorte. Porém um Principe alliado, ser atraiçoado—um povo hospitaleiro roubado—uma naçaõ pacifica assassinada, pede a nossa vingança. Aqui so ha um meio de evitar esta cruel calamidade. Abandonai as vossas bandeiras, vinde ajunctai-vos aos nossos exercitos; se assim o fizereis, em nome do Principe, eu vos prometto que sereis tratados como amigos e que tereis um dia o prazer de voltar para vossas casas, e familias, que soffrem a mais pungunte dor, por vos haver perdido. —Este conselho; sendo bem entendido, naõ se pode considerar como contrario aos deveres de honra; porém, Soldados, se ha entre vos alguns taõ insensiveis as doces emoçoens da religiaõ, e da humanidade, que naõ queira deixar o seu posto, esses taes saõ dignos da causa que deffendem, e da recompensa que os espera. Taes monstros saõ um pezado encargo para o Mundo. Soldados tomai a vossa resoluçaõ, em quanto he tempo. A nossa está tomada. Quartel-General do exercito Portuguez, 10 de Agosto, de 1808.

(*Assignado*) BERNARDIM FREIRE D'ANDRADE.

BRAZIL.

Sendo-me presente a grande vantagem, de que será ao Meu Real Serviço, e até a necessidade, absoluta, que já existe, de haver hum Archivo Central, onde se reunaõ, e conservem todos os mappas, e cartas tanto das Costas,

como do interior do Brazil, e tambem de todos os Meus Dominios Ultramarinos, e igualmente onde as mesmas cartas hajaõ de copiar-se quando seja necessario, e se examinem, quanto á exactidaõ com que forem feitas, para que possaõ depois servir de baze, seja á rectificaçaõ de Fronteiras, seja a planos de fortalezas, e de Campanha, seja a projectos para novas estradas, e communicaçõens, seja ao melhoramento, e novo estabelecimento de Portos Maritimos: hei por bem crear hum Archivo Militar, que ficará annexo á Repartiçaõ de Guerra, mas que será tambem dependente das outras Repartições do Brazil, Fazenda, e Marinha, a fim que todos os Meus Ministros d' Estado possaõ ali mandar buscar, ou copiar os planos, de que necessitarem para o Meu Real Serviço; fazendo observar o Regimento, que mando estabelecer para o mesmo Archivo, e baixa assignado pelo Conselheiro, Ministro e Secretario de Estado da guerra e Negocios Estrangeiros; e havendo no mesmo Archivo os Engenheiros, e Desenhadores que mando agregar ao dito Estabelecimento, e que será composto de hum Director, e dos mais Subalternos, que vencerão os soldos das suas patentes, e mais gratificaçoes ordenados no Regimento já mencionado. E para que taõ util, e necessario Estabelecimento naõ tarde em organizar-se, e possaõ principiar a colher-se as vantagens, que delle devem esperar-se: sou outrosim servido, que o mesmo se forme logo em huma das salas, que ora servem de Aula Militar, e que os Armarios, que ali estaõ, fiquem servindo ao mesmo fim, sendo tambem o Porteiro das Aulas Porteiro do Archivo com a gratificaçaõ, que lhe Mando dar. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros e da guerra o tenha entendido, e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em sette de Abril de mil oitocentos e oito.

Com a Rubrica do PRINCIPE REGENTE N. S.

Regimento do Archivo Militar.

Tendo S. A. R. o Principe Regente N. S. Mandado organizar pelo presente Decreto o Estabelecimento do Archivo, e Deposito das Cartas, e Mappas do Brazil, e mais Dominios Ultramarinos; He S. A. R. servido, que para o mesmo fim baixem as seguintes instrucçoens.

Em primeiro lugar: será o principal objecto do Archivo, conservar em bom estado todas as Cartas Geraes, e Particulares, Geographica, ou Topographicas de todo o Brazil, e mais dominios ultramarinos, que por Inventario se lhe mandaõ entregar, e de que dará conta em todo o tempo o engenheiro director, e mais empregados no Archivo. Igualmente conservará, e guardará todas as mais cartas maritimas, e roteiros, que possaõ ser-lhe confiados pela repartiçaõ da marinha.

Em segundo lugar: O engenheiro director, e aquelles officiaes empregados de maiores luzes, que elle destinar para esse fim, teraõ a seu cargo o exame das diversas cartas, que existem das diversas capitanias, e territorios do Brazil, a comparaçaõ das mesmas, o exame das que merecem ser de novo Levantadas, por naõ merecerem fé, ou conterem pontos incertos, e duvidosos; dando em tal materia conta pela repartiçaõ dos negocios da Guerra, a fim que se procurem as reaes ordens para o mesmo fim.

Em terceiro lugar: O Director, e mais habeis officiaes do Archivo, que seraõ para esse fim destinados, publicaraõ em huma Obra semelhante ao Manual Topographico, que o Estabelicimento Francez analogo publica annualmente, os melhores methodos para augmentar a perfeiçaõ das medidas Geodesicas, e para que as Cartas de grandes, ou de pequenos territorios sejaõ construidas, e levantadas com huma perfeiçaõ, que nada deixem a desejar. E igualmente procuraõ introduzir, quando o estabelecimento chegar ao auge, aque S. A. R. deseja que elle se eleve, huma Classe de Engenheiros, que possaõ publicar os trabalhos mesmo Archivo.

Em quarto lugar: O Director, e os Engenheiros, que assim forem destinados, conservaraõ todos os planos de Fortalezas, Fortes, e Batarias, e lhe annexaraõ o seu juizo sobre cada hum destes objectos, assim como todos os Projectos de Estradas, Navegaçoes de Rios, Canaes, Portos, que possaõ ser-lhes confiados; e sobre elles formaraõ os seus juizos; assim como tudo o que disser respeito á defeza, e conservaçaõ das Capitanias Maritimas, ou Fronteiras: e tudo conservaraõ no maior segredo, assim como tudo o que possa ser-lhes confiado relativamente a Projectos de Campanha, ou a Correspondencias de Generaes, que possa servir-lhes para levarem á Real Presença qualquer memoria util ao Real Serviço, em taõ importante objecto.

Pertencerá toda a Direcçaõ Economica do Estabelecimento ao Director debaixo das ordens do Conselheiro, Ministro e Secretario de estado da Repartiçaõ da Guerra; e será sua particular obrigaçaõ o expôr ao mesmo Ministro tudo o que disser respeito á melhor defeza das Capitanias, seja Maritimas, seja Limitrophes com os estados confinantes; desenvolvera todas as vistas militares sobre a Abertura das Estradas, Direcçaõ dos Rios, e Canaes, Navegaçaõ, e Posiçaõ de Pontes; e de todos estes objectos na parte, que tiver respeito a maior extensaõ de Agricultura, Commercio, e Artes, dará conta pela respectiva Secretaria do Brazil, e Fazenda; assim como no que toca a Portos, e Navegaçaõ de Mar, o fará pela competente Repartiçaõ de Marinha.

O Director, e mais Engenheiros empregados no Archivo, ficaraõ ligados ao maior segredo em tudo, o que de sua natureza assim o exigir; e ficaraõ sugeitos á maior responsabilidade em tal materia.

Os Mappas, Cartas, Planos, e Memorias, que houver no Archivo, seraõ sugeitas a hum Inventario, de que o Director terá huma Copia; outra estará no Archivo, e a ter-

ceira se remetterá á Secretaria de Estado da Guerra, dando-se-lhe todos os annos conta do que se houver augmentado para se inserir no mesmo Inventario.

Nada sahirá do Archivo, sem ordem do Director, e este ficará responsavel de todo, e qualquer Objecto, que sahir sem ordem immediata de uma das tres Secretarias de Estado, a qual ficará Registada no Livro das ordens, que e conservará no mesmo Archivo; e em livro separado se notaraõ todas as copias, que se derem por Ordens Regias.

Como actualmente ainda faltaõ muitos dos elementos, de que se deve compôr este estabelecimento, e havendo já algumas Plantas a pôr em limpo, e a reduzir, e a fazer com que se recolhaõ outras, que se achaõ espalhadas por differentes mãos; he bastante que nas Salas da Aula Militar, e nos Armarios da mesma, se guarde o Deposito, e se preparem as mezas para se desenhar, ficando tudo confiado ao Director, que S. A. R. for servido Nomear, e que terá debaixo das suas ordens todos os Engenheiros, que estiverem nesta Corte, sem estarem empregados, alem daquelles, que para o mesmo Archivo S. A. R. For Servido Nomear especialmente.

O Engenheiro Director, e mais Engenheiros empregados nos Catalogos, e Analyse das Cartas, e Obras, seraõ considerados como em diligencia activa, e teraõ soldo e meio da sua patente, e a gratificaçaõ correspondente, que era oito centos reis para os Sargentos Mores, mil e quatro centos para os Tenentes Coroneis, e mil e seis centos para os Coroneis. Os officiaes empregados no Desenho teraõ álem do seu soldo mais vinte mil reis mensalmente. O Porteiro terá de gratificaçaõ cincoenta mil reis.

As despezas de Tinta, Pennas, Lapis, Tinta da China, e outras despezas, seraõ approvadas pela Secretaria de Estado competente em consequencia da conta, que der o

Director. Palacio do Rio de Janeiro em sete de Abril de mil oitocentos e oito.

Dom Rodrigo de Sousa Coutinho.

EU o Principe Regente faço saber aos que o presente Alvará com força de lei virem, que tomando em consideraçaõ o muito, que interessa o estado, e o bem commum, e particular dos meus leaes vassallos em que a administraçaõ da Justiça naõ tenha embaraços, que a retardem, e estorvem, e se faça com a promptidaõ, a exactidaõ, que convem, e que afiança a segurança pessoal, e dos sagrados direitos de propriedade, que muito dezejo manter como a mais segura base da Sociedade Civil; e exigindo as actuaes circunstancias novas providencias, naõ só por estar interrompida a communicaçaõ com Portugal, e ser por isto impraticavel seguirem-se os aggravos ordinarios, e appellaçoes, que até qui se interpunhaõ para a caza da supplicaçaõ de Lisboa, vindo a ficar os pleitos sem decizaõ ultima, com manifesto detrimento dos litigantes, e do publico, que muito interessaõ em que naõ haja incerteza de dominios, e se findem os pleitos quanto antes; como tambem por me achar residindo nesta cidade, que deve por isso considerada a minha corte actual: Querendo Providenciar de um modo seguro estes inconvenientes, e os que podem recrescer para o futuro em beneficio do augmento, e prosperidade da causa publica: Sou servido determinar o seguinte.

I. A relaçaõ desta cidade se denominará caza da supplicaçaõ do Brazil, e será considerada como Superior Tribunal de Justiça; para se findarem ali todos os pleitos em ultima instancia, por maior que seja o seu valor, sem que das ultimas sentenças proferidas em qualquer das mezas da sobredita caza se possa interpor outro recurso, que naõ seja o das revistas nos termos restrictos do que se acha disposto nas minhas ordenações, leis, e mais dispo-

sições. E terão os ministros a mesma alçada, que tem os da caza da supplicaçaõ de Lisboa.

II. Todos os agravos ordinarios, e appellações do Pará, Maranhaõ, Ilhas dos Açores, e Madeira, e da Relaçaõ da Bahia, que se conservará no estado, em que se acha, e se considerará como immediata á desta cidade, os quaes se interpunhaõ para a caza da supplicaçaõ de Lisboa, serão daqui em diante interpostos para a do Brazil, e nella se decidiraõ finalmente pela mesma fórma, que o eraõ até agora, segundo as determinações das minhas ordenações, e mais disposições Regias.

III. Todos aquelles pleitos, em que houve interposiçaõ de agravos, ou appellações, que senaõ remetterão; e todos os que sendo remettidos, naõ tiveraõ ainda final decizaõ, serão julgados na caza da supplicaçaõ do Brazil, huns pelos proprios autos, e outros pelos traslados, que ficáraõ, pela maneira, com que o serião na de Lisboa por Juizes da Caza, que o naõ forão nas primeiras sentenças. E os Embargos, que na execução se tiverem mandado remetter, se decidirão pelos mesmos juizes, que ordenaraõ a remessa, sem attençaõ ao despacho, que a decreta, a fim de haverem final decizaõ, como cumpre ao bem publico.

IV. A caza da supplicaçaõ do Brazil se comporá alem do Regedor, que eu houver por bem nomear, do Chanceller da caza, de oito dezembargadores dos agravos, de um corregedor do crime da corte e caza, de hum juiz dos feitos da coroa e fazenda, de um corregedor do civil da corte, de um juiz da chancellaria, de um ouvidor do crime de um promotor da justiça, e de mais seis extravagantes.

V. Governar-se-haõ todos pelo regimento da caza da supplicaçaõ, segundo he conteudo nos titulos respectivos das ordenações do reino, leis, decretos, e assentos, guardando-se na ordem, e fórma do despacho o mesmo, que ali se praticava. E guardar-se-ha tambem quanto está

determinado no regimento de treze de Outubro de mil setecentos cincoenta e um, dado para a Relaçaõ desta cidade, em tudo, que naõ for revogado por este alvará, e naõ for incompativel com a nova ordem de cousas.

VI. Os lugares dos ministros da caza naõ seraõ mais, como atégora eraõ os da Relaçaõ desta cidade, contemplados de igual graduaçaõ; antes haverá a mesma distinçaõ que ha na de Lisboa, para serem promovidos aos mais distintos, e graduados, os ministros, que forem de maior graduaçaõ nos despachos, que já tinhaõ, e tiverem maior antiguidade, prestimo, e serviços.

VII. Attendendo a que nem a multiplicade dos negocios o exige, nem cumpre augmentar o numero dos magistrados, tendo alem disto mostrado a experiencia fazer-se sem difficuldade, e inconvenientes; servirão todos os ministros de adjunctos huns dos outros, como for necessario no despacho do expediente; e entraraõ tambem nas serventias dos lugares vagos, ou impedidos, quando naõ hajaõ para isto extravagantes por occupados em outras serventias.

VIII. O chanceller desta caza sello-há somente; sem que sirva, como atégora o fazia o da Relaçaõ desta cidade em alguns casos, de chancellor mór do Reino, que fui servido crear. Na sua falta, e impedimento servirá o desembargador mais antigo da caza, a quem se remetteraõ os sellos.

IX. Tendo mostrado a experiencia, que da decizaõ de ser cumulativa a jurisdicçaõ dos Magistrados Criminaes, no conhecimento por devaça dos delictos commettidos nesta Cidade, e quinze legoas ao redor, se tem seguido a prompta indagaçaõ dos authores delles sem disputas de jurisdicçao sempre odiosas: hei por bem, que o mesmo se continue a practicar, regulando-se pela prevençaõ, exceptuados os casos do §. VI. do Regimento de treze de Outubro de mil setecentos cincoento e hum, que devem ser

privativos da jurisdicçaõ do Corregedor do Crime da Corte e caza.

X. O Districto da Caza da Supplicaçaõ do Brazil, bem como o Termo da jurisdicçaõ dos Ministros della, será o mesmo, que era atégora o da Relaçaõ desta Cidade na fórma dos §§. X., e XI. do Regimento della.

XI. Teraõ de ordenado, o Chanceller hum conto e trezentos mil reis; e todos os mais Ministros, que tiverem officio na Caza, hum conto e cem mil reis; o Procurador da Coroa e Fazenda, alem do ordenado, que lhe competir segundo a graduaçaõ, em que estiver, quinhentos mil reis; os Extravagantes novecentos mil reis, que he o mesmo que atégoraõ percebia a titulo de ordenado, e propinas os Desembargadores da Relaçaõ desta Cidade. E teraõ outrosim as mesmas Assignaturas nos feitos, que atégora levavaõ, por serem as mesmas, que competem aos Ministros da Caza da Supplicaçaõ.

XII. Os Officiaes desta Caza sera osõ mesmos, que atégora servaõ na Relaçaõ desta Cidade; e observaraõ no cumprimento dos seus officios o que lhes he determinado no Regimento de treze de Outubro de mil setecentos cincoenta e hum nos titulos XI. e XII.

XIII. Naõ podendo bastar para o expediente das Varas do Crime, e do Civel hum só Escrivaõ, que para o diante será ainda de maior concurrencia: hei por bem crear mais hum Escrivaõ para cada huma dellas, ante os quaes haverá a competente distribuiçaõ.

E este se cumprirá como nelle contem. Pelo que mando á meza do Desembargo do Paço, e da Consciencia e Ordens, ao Governador da Relaçaõ da Bahia, aos Governadores, e Capitães Generaes, e todos os Ministros de Justiça, e mais pessoas, a quem pertencer o conhecimento, e execuçaõ deste Alvará, que o cumpraõ, e guardem, e façaõ cumprir, e guardar taõ inteiramente como nelle se contem, naõ obstante quaesquer Leis, Alvarás, Decretos,

Regimentos, ou ordens em contrario, porque todas, e todos hei por bem derogar para este effeito sómente, como se delles fizesse expressa, e individual menção, ficando alias sempre em seu vigor. E este valerá como Carta passada na Chancellaria, ainda que por ella não ha de passar, e que o seu effeito haja de durar mais de hum anno sem embargo das Ordenaçoes em contrario: registando-se em todos os luggres, onde se costumaõ registar semelhantes Alvarás. Dado no Palacio do Rio de Janeiro em dez de Maio de mil oitocentos e oito.

PRINCIPE.

D. Fernando José de Portugal.

Alvará com força de Lei, pelo qual Vossa Alteza Real he servido Regular a Caza da Supplicaçaõ do Brazil, e dar outras providencias a bem da Administraçaõ da Justiça; na fórma, que acima se declara.

Para Vossa Alteza Real ver.

Joaõ Alvares de Miranda Varejaõ o fez.

Registado nesta Secretaria de Estado dos Negocios do Brazil no Livro primeiro de Leis, Alvarás, e Cartas Regias a Folhas doze verso. Rio de Janeiro quatorze de Maio de mil oitocentos e oito.

José Manoel de Azevedo.

Documentos officiaes relativos á Hespanha.

[*Continuados de p.* 266.]

Proclamaçaõ.

POVO Hespanhol, Leaes compatriotas. ¿ Até que ponto vos precipita o vosso cego enthusiasmo, no amor que tendes ao nosso mui Augusto e amado Soberano Fernando VII (porquem devemos morrer,) que naõ vos deixa capa-

citar, que os excessos que estais commettendó só vós conduzem ao precipicio, e a causar a ruina do Estado? ¿ Sereis taõ preocupados que naõ conheçais, que a desorganizaçaõ he a principal causa porque a Naçaõ mais poderosa se annihila e destroe?—E advertidos desta verdade ¿ Porque naõ vos daes pressa a submetter-vos as ordens de um Governo, que so aspira a morrer por seu Soberano, que existe separado de nos pela usurpaçaõ de um tyranno? Deste modo seraõ notaveis as vantagens, que resultaraõ; pois organizadas em milicias, ou tropas veteranas, ésta mesma porçaõ de gentes, que só anhela pelo bem da Naçaõ, se dispor áum corpo de exercito, que possa marchar para onde as circunstancias o exijam; e por outra parte ¿ qual será o vosso gosto quando vireis estabelecido o socego da vizinhança?—Até agora só vos precipitais, e nada estabeleceis, e com a capa do vosso patriotismo, se encobrem certos malvados, que se valem desta occasiaõ para roubar, e destruir, cousa que merece a execraçaõ das gentes sensatas, e deste modo se obscurece o merecimento, que terieis, se vos dispuzesseis só para marchar contra o inimigo da Patria.—Ein pois, Valorosos Hespanhoes, disponde-vos, tranquilizai-vos, e caminhemos só a aperfeiçoar o vasto plano, que se tem disposto, para attacar as fronteiras de nossos usurpadores. A vóz da razaõ me tem dictado estas reflexoens, e como chefe vos digo agora, que vos dou a minha palavra de que os Francezes mudem a bandeira, ou ao menos, que a naõ ponham os seus; pois qualquer outra providencia traria com sigo mil desgraças, que cahirfam sobre nos mesmos: naõ intenteis nada; pois destruirieis o meu plano; ja tenho tomadó as minhas medidas, e dentro de 24 hóras haveis de ver os effeitos favoraveis, que todos desejamos. Cadiz, 30 de Mayo, de 1808.

MORLA.

Precauçoens que se devem tomar nas differentes Provincias de Hespanha, nas circunstancias difficeis, em que os Francezes as tem posto, e na necessidade em que se ácham de se oppor a Occupaçaõ injusta e violenta destes Reynos, por suas armas.

Naõ se pode duvidar por um momento, que as Provincias da Hespanha, reunidas, se naõ prepárem a impedir os progressos do desastroso projecto dos Francezes, e que os Hespanhoes naõ estêjam promptos a sacrificar as suas vidas nesta occasiaõ, a mais importante, e áqual nenhuma he comparavel, na historia da Naçaõ, quer se considere a cousa em si mésma, quer se examinem os meios de perfidia, e de ingratidaõ, que os Francezes tem procurado empregar para confirmar nossa escravidaõ.

I. O primeiro objecto he evitar toda a batalha geral, e convencer-nos dos grandes perigos a que isso nos exporia, sem que estes perigos pudessem ser compensados por nenhuma vantagem real, nem ainda pela esperança de a alcançar. Os motivos de semelhante resoluçaõ saõ plausiveis, e podem mui facilmente ser conhecidos, por qualquer que fizer uso de sua inteligencia: 2. O systema que devemos seguir he o de uma guerra de partidarios; he necessario embaraçar e fatigar o inimigo cortando-lhe os viveres, destruindo-lhe as pontes, formando intrincheiramentos nos lugares que fôrem disso susceptiveis, em fim empregando todos os meios deste genero, que as circumstancias indicarem. A situaçaõ da Hespanha, as montanhas, que a cobrem, os desfiladeiros, que offerecem, os rios, as torrentes, e a mesma situaçaõ relativa das Provincias indicam este genero de guerra: 3. He indispensavel que cada Provincia tenha por General um Homem de talentos conhecidos, e de tanta experiencia, quanta permittir a nossa situaçaõ, e cuja lealdade sêja taõ reconhecida e taõ heroica, que fique logo rodeado pela confiança publica: he tambem necessario que cada general tenha debaixo de suas ordens officiaes de

mericimento, particularmente para a Artilheria, e Engenharia: 4. Visto que a uniformidade dos planos he a alma de toda a empreza bem concertada; e que desta uniformidade, he que se podem razoavelmente esperar resultados felizes, parece indispensavel que haja tres Generalissimos, que se entendam entre si, para as suas operaçoens. Hum commandará os Reynos de Andaluzia, Murcia, e a Extremadura baixa; o outro a Galiza, a Extremadura alta, Castellas nova, e velha, e o Reyno de Leaõ; e o ultimo os Reynos de Valencia, Aragaõ, e Catalunha. Pelas razoens, que ao depois se explicaraõ, he necessario que o commando da Navarra seja dado a uma pessoa da maior reputaçaõ, que commandará tambem as Provincias de Biscaya, das Asturias, de Rioja, e o Norte de Castella a velha: 5. Cada um destes Generaes e Generalissimos formará um exercito de veteranos, de Soldados, e de paizanos reunidos, e se porá em estado de tentar algumas emprezas, e de soccorrer os pontos mais expostos, entretendo sempre frequente communicaçaõ com os outros Generaes, a fim de poder obrar de concerto, e sustentar-se mutuamente: 6. Madrid, e Mancha, devem ser confiadas a um General, nomeado especialmente para as Commandar, e que devera executar as emprezas, que se lhe indicarem, conforme a sua particular situaçaõ. O seu objecto principal será acossar os exercitos inimigos, tomar-lhes os mantimentos attacallos pelos flancos, e pela retaguarda, e naõ os deixar em descanço por um só momento. A coragem dos habitantes he bem conhecida, e elles auxiliaraõ de mui boa vontade as tentativas, para que se lhe pedir a sua concurrencia. Na guerra da successaõ o inimigo entrou duas vezes no interior do Reyno, e chegou até a capital, ésta foi a causa de sua rota, e de sua total ruina: 7. Os Generalissamos do Norte e de Leste fecharaõ todas as entradas das Provincias confiadas ao seu Commando, e viraõ ao soccorro daquellas, que fórem attacadas pelo ini-

migo, a fim de impedir, em quanto for possivel, o saque, e proteger os habitantes dos desastres da guerra. As montanhas, e desfiladeiros, que se ácham nas fronteiras destas Provincias, saõ extremamente favoraveis a este genero de defeza: 8. As funcçoens do General, que commandar na Navarra, na Biscaya, e nas outras partes que formárem a sua Repartiçaõ, saõ sem contradicçaõ as mais importantes de todas, e para se preencherem, he necessario que os Generaes do Norte e de Leste lhe dem toda a assistencia, que lhe for necessaria, naõ só em tropas, mas em todo o genero de soccorros, que sêjam precisos. O seu cuidado principal será fechar á entrada de Hespanhà de maneira que naõ venhaõ da França reforços ás tropas Francezas; acossar e destruir as que voltarem para á França por estes pontos. As differentes posiçoens que offerece o terreno, aspero e designal, destas Provincias, facilitaraõ singularmente éstas emprezas, e ninguem duvida, que ellas seraõ coroadas com o bom successo, se forem d'ante maõ concertadas com sabedoria, e executadas com ardidez. Bem entendido que se deverão empregar os mesmos meios contra as tropas Francezas, que possam vir de Portugal para a Hespanha, ou que entrem na Catalunha pelo Rosilhaõ; porque naõ he muito para temer, que vênham para Aragaõ. Nem he taõbem provavel, que possam sahir de Portugal, vistas as Proclamaçoens que se tem feito circular na quelle Reyno, e o odio que seus habitantes mostraõ aos Francezes, e que se augmenta todos os dias pelos innumeraveis males, que lhes acumulam, e pela oppressaõ em que tem o paiz: 9. Ao mesmo tempo sera muito conveniente, que os Generalissimos publiquem e fáçam circular frequentemente proclamaçoens proprias a excitar a coragem, e a lealdade do Povo, e a mostrar-lhe quanto deve temer da perfidia monstruosa, com que os Francezes tem tratado a Hespanha, e até a El Rey Fernando VII. He necessario provar-lhe que se

a Hespanha chega a ficar debaixo do seu jugo tudo está perdido: Rey, Monarchia, propriedade, liberdade, independencia, e Religiaõ; que he por consequencia necessario sacrificar a vida, e os bens á defeza do Rey e da Patria; e se (o que nunca acontecerá) a nossa desgraça for tal que fiquemos subjugados naõ o seremos senaõ depois de haver combatido como homens valorosos: naõ dobraremos vergonhosamente o colo, sem resistencia, como animaes timidos, ao jugo estrangeiro; ao menos naõ havemos de stigmatizar, como o faria o Governo passado, a queda da Hespanha, com uma ignominia eterna. A França nunca póde subjugar-nos, nunca os seus exercitos puséram pe no nosso territorio. Nos temollos muitas vezes vencido, naõ por fraude, mas á força d'armas; fizêmos os seus Reys prisioneiros e a ella têmolla feito tremer. Nos somos ainda a mesma Naçaõ, e a França, a Europa verá bem depressa, que nos naõ temos nem menos energia nem menos valor, que aquelles dos nossos antepassados, que mais gloria adquirîram. 10. Todas as pessoas que tem algum talento devem ser convidadas, a compor, e fazer imprimir memorias e proclamaçoens breves, que faraõ circular nas Provincias, a fim de illuminar, e fortalecer a opiniaõ publica, e de inflamar o ardor da Naçaõ, de refutar ao mesmo tempo os infames jornaes de Madrid, que tem sido e saõ animados, pela fraqueza do Governo passado, a patentear a suas mentiras, e as suas contradicçoens. Cubramos os seus authores de opprobrio e de infamia; extendamos as nossas observaçoens até esses charlataens, os gazeteiros Francezes, sem exceptuar o seu Moniteur; demunciemos á Hespanha, e á Europa as suas abominaveis calumnias, e suas asoldadadas lisonjas. Que a Hespanha faça tremer todos estes escriptores perversos, que a França saiba que nos temos penetrado as suas vistas, que nos os aborrecemos, que nos os maldizemos, e que antes queremos morrer do que submetter-nos a uma do-

minaçaõ injusta, e bárbara: 11. Sera preciso informar e convencer a Naçaõ de que, havendo-nos libertado (como esperamos em breve tempo) da guerra civil em que os Francezes nos forçáram a entrar, e que gozemos do estado de tranquilidade, e estando El Rey D. Fernando VII. nosso amo e Snr. restabelecido ao seu throno, as Cortes se convocaraõ por elle, e debaixo de suas ordens; os abusos seraõ reformados; e se promulgaraõ taes leis, quaes a conjunctura, e a experiencia prescreverem para o bem publico, e felicidade commum. Cousas que os Hespanhoes podem conseguir,o que ja em outro tempo realizáram sem o soccorro d'outras Naçoens; e para as quaes naõ tem necessidade dos conselhos dos Francezes, que, segundo o seu custume, se apresentam com a máscara da amizade, parecendo que naõ querem senaõ a nossa felicidade, e naõ procurando senaõ roubar-nos, violar as nossas mulheres, assassinar-nos, tirarnos a nossa liberdade, as nossas leis, o nosso Rey; ridicularizar, e destruir a nossa Sancta Religiaõ, assim como ja fizéram, e faraõ sempre em quanto subsistir este systema de perfidia, e de ambiçaõ, que os tem subjugado, e que os tyranniza. Por ordem da Suprema Juncta.

JOAÕ BAUTISTA PARDO, Sec.

Proclamaçaõ de Leaõ.

Hespanhoes! Tendes sido sacrificados ao excesso de vossa felicidade. Naõ he necessario lembrar-vos os erros crassos, e a perfidia do vosso Governo passado. Por 20 longos annos tendes vos soffrido em silencio, em quanto, á luz do dia, o Augusto Palacio dos vossos Soberanos, tem sido ultrajado, a vossa grandeza abatida, a vossa Nobreza prostituida, todos os homens de character e merecimento sido proscriptos, e as dignidades e empregos desta extensa Monarchia tem sido conferidas a despreziveis lizongeiros. Tudo isto se fez no sagrado nome da

Majestade; e vós, leaes até o ponto de fraqueza, e de crime, tendeis soffrido, e gemido sem articular queixas.

O detestavel instrumento destas calamidades, que acaba de escapar á vingança Nacional, foi escolhido pelo mais atraiçoado dos usurpadores para completar o seu vaõ projecto de conquista universal. O seu artificio preveo, que aindaque os seus dominios se extendîam desde a base dos montes Pyrineos até as remotas praias do Vistula, com tudo o Imperio Hespanhol, sabiamente governado, podia ainda algum dia oppor-se aos seus designios, e soccorrer as Naçoens opprimidas pela sua tyrannia. Com éstas apprehensoens, concebeo o plano de se apossar destramente de toda esta Peninsula, e com èstas vistas se aproveitou do mais odiosos, dos mais ingratos, e dos mais ferozes dos entes humanos. Valeo-se de Manuel de Godoy, o opprobrio da nossa especie, o qual está agora em França, insultando a sua Patria, e o Seu Rey. Propos-selhe, uma Soberania, debaixo da vil condiçaõ, que venderîa o seu contracto. Elle persuadio o Regente de Portugal, com os seus Augustos Parentes da casa de Bourbon, a emigrar para Regioens distantes; e preparou semelhante desterro para o Rey e Principes da Hespanha; porém o glorioso conflicto de Aranjuez frustrou os planos deste parricida.

Até este tempo, naõ estava descuberto o atraiçoado projecto do Imperador dos Francezes, porém a sua subsequente conducta abrionos os olhos. Continuou elle a metter na Hespanha as suas legioens, ainda depois de concluida a farça em Portugal. Pretextou, que estas tropas, junctas com os seus mercenarios estrangeiros, havîam de ser empregadas n'uma expediçaõ na costa do Mediterraneo. Este engano, ja naõ podia servir aos seus fins; ultimamente rasgou o veo; e atreveo-se a explicar as suas intençoens, atreveo-se a propor ao nosso Soberano que abdicasse o seu Reyno, quando El Rey se achava entregue

a discriçaõ do inimigo; enganado, illudido com as mais firmes promessas de felicidade, e da mais intima alliança entre as duas naçoens. Elle convidou para a sua presença toda a Familia Real, os nossos Conselheiros de Estado, Grandes, e Militares, debaixo do pretexto de uma mudança ou arranjamento das nossas instituiçoens publicas, quando o seu unico objecto éra destruir a nossa dynastia, e proscrever, para sempre, de sua successaõ a illustre casa de Bourbon. Tal he a linguagem das Proclamaçoens distribuidas com o fim de desencaminhar aos nossos, tal o modo de sentir que se insinua aos nossos Magistrados em ordens anonymas. Tem-nos elles dicto tudo sem contradicçaõ; disse que o nosso amado Fernando, com seus Augustos irmaõs, renunciaram o throno de seus pays; que nomeáram Murat para Vicerey, o infame foragido de Madrid; que seu Real Pay resignou a Buonaparte o direito de nomear o vosso fucturo Soberano, e agora elle mesmo vos dirá, que os tristes restos da familia de Bourbon estaõ presos em Vincenes, ou outra prizaõ da França.

Esta, Hespanhoes, he a vossa situaçaõ. O vosso Rey está preso, os vossos Principes desterrados, e as chaves do Reyno nas maõs do inimigo. A vossa Capital está occupada pelos seus validos, e os vossos corajosos veteranos, sem armas, sem dinheiro, sem auxilios, e sem esperanças, se acham transportados para uma distancia de 300 legoas, longe de sua patria. ¿Submetter-nos-hemos a ésta cruel separaçaõ? Naõ, Hespanhoes, morramos antes do que deixar o nosso Soberano nas maõs deste perfido tyranno; pereçamos antes do que permittir a estes Vandalos senhorear as nossas casas; calcar aos pessa nossa Sancta Religiaõ, e abrogar as leis fundamentaes do Estado.

Porém, Hespanhoes, naõ seremos sacrificados, porque um povo grande, e unido he invencivel; um povo, que peleja pelo Estado, pela suprema cabeça do Governo, pelos seus altares, pelos seus coraçoens, por seus filhos, por

suas mulheres, e pelas suas instituicoens, que o tempo tem feito sagradas, nunca pode ser conquistado. Que! Desejais vos que se vos introduza por força o Codigo de Napoleaõ—um Codigo militar, sanguinario, calculado a fazer a guerra eterna, cuja alma he a conscripçaõ, e cuja essencia he a revoluçaõ! Naõ vedes que estes exercitos, chamados Fráncezes tem as suas alas cheias de Polacos, Hanoverianos, Bavaros, Prussianos, Russos, Suissos, Italianos, e até Mamelucos? ¿ Naõ mostra isto claramente o destino, que se premedita para a vossa mocidade? ¿ Quereis vos que os vossos filhos, o apoio e consolaçaõ de suas familias, sêjam mandados para os seus veteranos, e ardilosamente banidos de sua patria, para vos deixar indefezos, e para irem elles guerrear a Suecia e Dinamarca? ¿ Quereis vos, que elles sêjám transportados ao torrido clima do Indostan, com o futil pretexto de arruinar as feitorias Britanicas? Naõ discernis vos que os Portuguezes gemem debaixo desta oppressaõ; que elles estaõ desertando os estandartes da usurpaçaõ; porque saõ transportados para a França?

A's armas, Hespanhoes, ás armas; Naõ nos submettamos a este estado de infamia; interceptemos a communicaçaõ destes foragidos, com os seus companheiros; naõ os deixemos voltar á sua terra: privêmollos dos meios de subsistencia; abramos os nossos portos aos Inglezes, e logo teremos armas, auxiliares, communicaçaõ com os nossos irmaõs na America, e amigos para nos suportár nesta Sancta guerra.

¿ Credes vos que as naçoens da Europa olharaõ com indiferença para a perfidia do nosso inimigo? ¿ Veraõ elles sem indignaçaõ os nossos innocentes Principes feitos prisioneiros nos arrabaldes de Paris? Nem os Italianos, nem mesmo os Francezes, saõ expectadores indiferentes destas atrocidades. Testemunha, as mutiladas estatuas de Versailles, as reliquias da Italia, e as insessantes de-

serçoens do exercito Francez na Hespanha. Estai persuadidos, que o tyranno da Europa naõ descansa seguro no throno, como a sua vaidade imagina. Levantati-vos como Naçaõ armada, e sereis invenciveis; mostrai a energia da vossa coragem natural; e todos os opprimidos, seraõ vossos alliados naturáes. Mas, sobre tudo, implorai a assistencia do Ceo, e de S. Tiago o sagrado Tutelar do povo Hespanhol. Jurai aos pes de S. Fernando, que naõ tereis por vosso Rey se naõ aquelle, que tendes proclamado, Fernando VII., que tem o nome de seu protector canonizado!

Proclamaçaõ de Galiza.

Hespanhoes! Naõ tendes outra alternativa, ou havela de gemer nas cadêas de uma infame escravidaõ, ou pelejar valorosamente pela vossa liberdade. O Ministro da França tem determinado tyrannizar sobre a vossa independencia, por expedientes mais detestaveis do que nenhuns dos que até agora se tem mencionado na historia do genero humano. Está descuberta sua infamia, está exposta a sua traiçaõ, estaõ confirmadas as nossas suspeitas pelo roubo das sagradas pessoas de nossos Soberanos. Ah! complicada miseria! O algoz banhará as suas maõs no sangue de nosso valor! ¿ Permittirêmos nos a este ladraõ publico, executar os seus vis projectos em nosso Principe? ¿ Soffreremos nos, sem resistencia, que os seus banidos roubem as nossas casas, ultragem as nossas familias, e levem os vasos sagrados da nossa Religiaõ, crimes que ja perpetráram em Portugal?

Hespanhoes! Esta causa he a do Deus todo Poderoso. Deve ella por isso ser apoiada; ou os vossos nomes seraõ transmittidos com infamia a todas as geraçoens futuras. Debaixo dos Sagrados Estandartes da Religiaõ libertáram os nossos antepassados ésta terra, contra a op-

posiçaõ das numerosas hostes Mahometanas? ¿ e temeremos nos arrostar uma confusa multidaõ de abominaveis athcos, capitaneados pelo decisivo protector dos infieis Judeus? Se abandonar-nos o campo da batalha e da gloria, nossos veneraveis pais, aquelles heroes que derramaram o seu sangue pela extirpaçaõ de Ismael, levantaraõ suas cabeças lá do sepulcro, e nos reprehenderaõ de nossa covardice, e negaraõ que somos sua progenie.

Os tyranhos da França, da Italia, e das outras naçoens do Continente, estes inimigos communs da humanidade, brotados das ondas de Corsica, saõ os mesmos que illudiram o nosso mancebo Fernando, seduziram-no com promessas vaãs, e proclamáram-no Soberaõ da nossa Monarchia. Começáram por este engano, e quando tivéram accesas as chamas da discordia entre os membros da familia Real, tirátam partido da sua situaçaõ, surprendéram-no. Pelas mesmas intrigas, e falsidades, pretendem elles reduzir á escravidaõ toda a naçaõ Hespanhola, e para este fim cuidáram em trazer para o seu poder a vossa fortaleza, o vosso valor, e a vossa fidelidade. He verdade que alguns humildes miseraveis, indignos de sua patria tem, pouco ha, submettido-se á sua authoridade, bem assim como os outros infieis, e covardes Francezes obedecem a seus superiores. Estes, meus Compatriotas, naõ saõ os illustres e generosos Gaulos, que resistiram ao tyranno nos abominaveis projectos de sua perfidia. Os seus validos saõ tirados de entre os mais vilipendiados dos seus paizes conquistados; e o principio estabelecido de seu cabeça he a exterminaçaõ daquelles que, pelo sacrificio de seu sangue, acceléram os projectos de sua selvagem ambiçaõ.

¿ Ignoraes vós, por que impulso fóra elle guiado quando quiz confundir os seus vis, profanados, e maniatados escravos, que trahiram a Hespanha?

Nobres Galegos, sabios Ecclesiasticos, piedosos Christaõs, naturaes desta feliz terra; sereis os primeiros a sacudir o jugo, que vos impoem ésta vil canalha. Vos sois os honrados Depositarios das sagradas reliquias do Apostolo S. Tiago, o Padroeiro da Hespanha. Vós estais decorados com os respeitaveis trophéos do Sanctissimo Sacramento, que adorna os nossos Estandartes; vos desempenhareis os vossos deveres; vos naõ temereis os bandos inimigos, que dessolam a nossa patria até a extremidade mais remota das pyrineos. Voai a pegar nas armas; uni as outras Provincias com os abençoados auspicios da vossa fidelidade e do vosso canonizado Padroeiro. Levantai ao alto o vosso invencivel estandarte, e confiando no bom successo, parti para o campo da batalha, e da victoria; porque só por estes meios podereis segurar a vossa liberdade, e livrar-vos de deshonradas cadêas.

Manifesto da Provincia de Aragaõ.

A Providencia conservou em Aragaõ uma immensa quantidade de espingardas, munição, e artilheria, que naõ fôram atraiçoadamente entregues aos inimigos do nosso descanço. O vosso patriotismo, a vossa lealdade, e o vosso afferro aos bons custumes, que herdasteis dos nossos antigos vos movêram a sacudir o ignominioso jugo, que se vos preparáva pela sediça, e pelas falsas promessas do Governo Francez, que influindo no comportamento de F— pelo mais abominavel Machiavelismo, trabalháram somente por enganar-nos, e a toda a Hespanha, em ordem a cubrir de vergonha, e ignominia a mais generosa naçaõ que existe sobre a terra—Vos tendes posto em mim implicita confiança; e ésta honra, que me conferisteis, sem que eu a merecesse, me obriga a rasgar o veo da mais detestavel iniquidade e injustiça. A minha vida que só he para mim de algum valor, em tanto quanto pode promover a vossa felicidade, e a prosperidade da minha amada Patria, he o menor

sacrificio, que posso fazer, em retribuiçaõ de tantas provas de confiança, e de amor, com que me tendes honrado, Naõ duvideis, Aragonezes, o meu espirito naõ he capaz de acoutar crimes, nem associar-se com aquelles que os ámam, e que os protegem. Alguns daquelles em quem a Naçaõ Hespanhola tem posto a sua confiança, alguns dos que tinham na maõ o poder Supremo, saõ os primeiros, a trabalhar na vossa ruina, por todos os meios, que a malicia lhes pode suggerir, e a formar connexoens atraiçoadas, com os inimigos da vossa Patria. A sede do ouro, e talvez a idéa errada de naõ manchar o nosso destino pelos seus inimigos procedimentos, os fez olhar com indiferença para a ruina da sua Patria. Ainda que eu tenho solidos fundamentos para crer isto, com tudo abster-me-hei de mencionar os seus nomes, para naõ fazer a dor ainda mais penetrante. Mas agora que está ja sabida a vossa determinaçaõ, a dos vossos vizinhos os Valencianos, e de todas as Provincas da Hespanha, onde ha os mesmos sentimentos, alguns capitaens poderaõ mudar as suas determinaçoens, abraçar a causa da justiça, e trabalhar por sacudir o jugo, que elles mesmos se esforçaram para nos impor, pelos mais baixos e iniquos meios. Se me enganar nesta opiniaõ, o tempo descobrirá a verdade. Naõ temaes Aragonezes, defendamos a mais justa das causas, e seremos invenciveis. As tropas do inimigo, que agora estaõ na Hespanha, naõ saõ capazes de resistir aos nossos esforços. Desgraçados delles se jamais se atrevem a repetir, em outra qualquer Cidade de Hespanha, o qué fizéram em Madrid, no dia dous de Mayo, sacrificando sem piedade, como rebeldes e assassinos, aquelles por quem acabávam de ser recebidos em honras, e com afagos, de que naõ éram merecedores. Bayona testemunhou, e por muito tempo se lembrará dos actos de violencia, que se tem commettido, depois de uma longa serie de traiçoens, e de fraudes, que se vem manifestas nas enormes contradicçoens, que se áchaõ nos pa-

peis publicados, em que Carlos IV. he acusado de ter conspirado com o Ministro, que ao depois he nomeado membro do conselho do Governo: em que El Rey, seu filho, que nunca foi casado se naõ uma vez, he arguido de cousas relativas a sua primeira mulher. Em consequencia destas cousas, he do meu dever declarar, e nesta conformidade declaro, o seguinte.

1. Que o Imperador dos Francezes, todos os individuos de sua familia, e todos os Generaes, e Officiaes Francezes, seraõ pessoalmente responsaveis pela segurança d'El Rey, de seu Irmaõ, e de seu Tio. 2: Que no caso de se commetter alguma violencia contra suas preciosas vidas, em ordem a deixar a Hespanha sem Rey; a Naçaõ fará uso do seu poder electivo a favor do Archiduque Carlos, como sobrinho de Carlos III, no caso que o Principe de Sicilia, ou o Infante D. Pedro, ou os outros herdeiros naõ possam vir a concurso. 3: Que se os Francezes commetterem alguns roubos, devastaçoens, mortes, em Madrid ou em outra qualquer Cidade, invadida pelas Tropas Francezas, seraõ considerados criminosos de alta traiçaõ, e naõ se lhe dará quartel a nenhum. 4: Que todos os actos até aqui practicados seraõ considerados illegaes, e nullos; e extorquidos por violencia, a qual se sabe ter sido practicada em toda a parte. 5: Que tudo quanto daqui em diante se fizer em Bayona será igualmente considerado nullo, e cassado; e todo aquelle, que tomar alguma parte activa em semelhantes actos, sera considerado como traidor á patria. 6; Que todos os desertores do exercito Francez, que se appresentárem, seraõ admittidos em Aragaõ, e tratados com aquella generosidade, que forma uma das qualidades characteristicas da Naçaõ Hespanhola: elles seraõ desarmados, e conduzidos a ésta capital, onde se alistaraõ nas nossas tropas. 7: Todas as Provincias e Reynos de Hespanha, que ainda naõ estaõ invadidas pelo inimigo, saõ convidadas a mandar Depu-

tados a Termal, ou a outro lugar conveniente, a nomear um Tenente General, cujas ordens sejam obedecidas pelos chefes particulares dos differentes Reynos. 8: O presente Manifesto será impresso e publicado em todo o Reyno de Aragaõ, e será tambem circulado nas capitaes, e lugares principaes de todas as Provincias e Reynos de Hespanha. Dado no Quartel General de Saragoça aos 31 de Mayo, de 1808.

PALAFOX, Capitaõ General do Reyno de Aragaõ.

Constituiçaõ do Reyno de Hespanha; apresentada á Juncta Extraordina, convocada em Bayona, no 1. de Junho.

TITULO I.

ART. 1. A Religiaõ Catholica Apostolica Romana, he a predominante, e unica Religiaõ da Hespanha e seus dominios; nenhuma outra será tolerada.

TITULO II.

2. O Principe José NAPOLEAÕ, *Rey de Napoles e de Sicilia* he Rey de Hespanha e das Indias.

3. A Coroa de Hespanha e das Indias será hereditaria na progenie masculina, legitimamente procreada do corpo do dicto Principe, segundo a senioridade de nascimento com perpetua exclusaõ das femeas.

Em falta de tal progenie masculina, legitimamente procreada pelo principe José Napoleaõ, a coroa de Hespanha *descenderá* a Nós, e aos nossos herdeiros machos, e successores legaes, seja de nosso corpo, seja de adopçaõ.

Em falta de taes descendentes machos, e successores legitimos nossos, *descenderá* á progenie masculina, e legitimos successores do Principe Luiz Napoleaõ, Rey da Hollanda.

E em falta de taes descendentes machos, e legitimos successores do Principe Luiz Napoleaõ, á progenie, e

legitimos Successores do Principe Jeronimo Napoleão, Rey da Westphalia.

E em falta destes ao filho primeiro nascido, antes da morte do ultimo Rey, da filha mais velha daquellas que tiverem progenie masculina, e aos seus descendentes machos, e successores legitimos; e no caso de que o ultimo Rey naõ tenha nomeado uma de suas filhas, que tenha progenie masculina, entaõ para aquelle, que elle nomear por seu testamento, ou entre os seus parentes, ou entre aquelles, que elle julgar mais dignos de governar a Hespanha. Esta nomeaçaõ será entregue ás Cortes para sua aceitaçaõ.

4. A coroa de Hespanha nunca se fixará na mesma cabeça com nenhuma outra coroa.

5. Em todos os Edictos e Leis, o titulo do Rey da Hespanha será—D. N.—Pela graça de Deus, e da Constituiçaõ do Estado Rey da Hespanha, e das Indias.

6. El Rey na sua accessaõ ao throno, ou chegando á sua maioridade dará um juramento ao Povo Hespanhol sobre os Evangelhos, na presença das Cortes, do Senado do Conselho de Estado, do Conselho de Castella, dos Arcebispos, e Bispos.

7. A forma do juramento d'El Rey será a seguinte:—

Eu juro, sobre os Sanctos Evangelhos, manter a inviolabilidade do territorio Hespanhol; reverenciar, e fazer que se reverencee a liberdade das pessoas, e governar sómente para o bem, felicidade, e gloria da Naçaõ Hespanhola.

TITULO III. Do Governo.

8. A minoridade do Rey durará até que elle chegue aos 18 annos. Durante a sua minoridade haverá um Regente do Reyno.

9. O Regente terá ao menos 25 annos de idade.

10. O Regente será nomeado pelo Rey precedente, de entre os Infantes, que houverem chegado á idade mencionada no artigo precedente.

11. Na falta de nomeaçaõ do Rey precedente, a Regencia pertence ao Principe mais remoto do throno, segundo a lei da successaõ, e que tiver chegado á idade de 25 annos.

12. No caso em que o Principe mais remoto da coroa esteja em estado de minoridade, a Regencia pertencerá ao Principe proximo, o qual continuará a exercitar as suas funcçoens, até que o Rey tenha chegado á sua maioridade.

13. O Regente naõ he pessoalmente responsavel pelos actos de sua administracçaõ.

14. Os actos de Regencia se passaraõ em nome do Rey menor.

15. A renda annual do Regente será um quarto da renda da coroa.

16. No caso de que o Rey precedente naõ tenha nomeado Regente, e todos os Principes sejam menores, entaõ o Governo será conduzido pelos Ministros, que formarem, o Conselho de Governo.

17. Todos os negocios de Estado seraõ determinados á maioridade de votos do Conselho do Governo.

18. A regencia naõ tem direito á guarda da pessoa do Rey durante a sua minoridade.

19. O cuidado d' El Rey, durante a sua minoridade, he conferido a sua Mãy, e na falta desta ao Principe que for nomeado pelo defunto Soberano.

20. O Tribunal de tutella, composto dos Ministros, será principalmente encarregado, da superintendencia da educaçaõ do novo Rey, e o mesmo sera consultado em todas as materias de importancia, relativas á sua pessoa ou estabelecimento.

TITULO IV. *Propriedade da Coroa.*

21. Os palacios de Madrid, o Escurial, Sto Ildefonso, Aranjuez, d'el Pardo, e todos os outros que agora fórmam parte da propriedade da Coroa, junctamente com as tapa-

das, matos, dominios, e terras, de qualquer genero que sèjam; è constituem a propriedade da Coròa. As rendas que resûltam da dicta propriedade seraõ pagas ao thesouro da Coroa; e se naõ chegarem á somma annual, de um milhaõ de pezos fortes, far-se-ha uma addiçaõ que complete a dicta somma.

22. O Thesouro publico pagará annualmente, ao thesouro da coroa, a somma de dous milhoens de pezos fortes.

23. Os filhos d'El Rey, chegando á idade de 12 annos, receberaõ as seguintes rendas annuaes a titulo de alimentos: a saber; O herdeiro da Coroa, 200.000 pezos: cada Infante 100.000 pezos, e cada infanta 50.000 pezos.

24. O dote da Raynha he fixado em 400.000 pezos, e será pago do thesouro da Coroa.

TITULO V. *Dos officiaes da casa Real.*

25. Os principaes, e Graõ-officiaes da Casa Real saõ seis em numero—Esmoler Mor, Camarista Mor, Copeiro Mor, Estribeiro Mor, Monteiro Mor, Gram Mestre de Cerimonias.

26. Os Gentilhomens da Camara, os Mordomos, Capelaens, e Estribeiros, saõ officiaes da Casa Real.

TITULO VI.

27. Haverá 9 Repartiçoens Ministeriaes; a saber; da Policia, Religiaõ, Negocios estrangeiros, Negocios do interior, Dominios, Guerra, Marinhia, Indias, e Policia geral.

28. Um secretario de Estado com o Character de Ministro, assignará os actos do Governo.

29. El Rey poderá encarregar varias funcçoens ministeriaes e um Ministro.

30. Naõ ha outra precedencia entre os Ministros, senaõ que resulta da sua senioridade de nomeaçaõ, em quanto a tempo.

31. Os Ministros, cada um na sua Repartiçaõ, saõ responsaveis pela execuçaõ das leys, e ordens de S. M.

TITULO VII. *Do Senado.*

32. O Senado he composto. 1: Dos Infantes de Hespanha, que tiverem 18 annos de idade. 2: de 24 individuos, especialmente nomeados pelo Rey de entre os Ministros, Capitaens Generaes, Embaixadores, Conselheiros de Estado, e Membros do Conselho de Castella.

33. Os conselheiros, que actualmente existem, saõ membros do Senado. Naõ haverá outra nomeaçaõ, até que elles fiquem reduzidos a um numero menor dos 24, como se regula no artigo precedente.

34. O Presidente do Senado he nomeado por El Rey: he escolhido d'entre os Senadores, e as suas funcçoens dûram por um anno.

35. O Senado será convocado por ordem d'El Rey, ou a requirimento da Juncta, ou de um dos seus officiaes para os negocios do interior.

36. No caso de uma insurreiçaõ armada, ou de apprehensoens pela segurança do Estado, o Senado pode, sobre a proposta d'El Rey, suspender a operaçaõ do Acto Constitutional, em um Districto em particular, e por tempo limitado.

(*Os outros artigos deste titulo e os do titulo* 8, *dizem respeito ao Conselho de Estado, e pouco contem de interesse geral. El Rey preside no Conselho, que consistira de naõ menos de* 30, *nem mais de* 60 *membros, divididos nas seguintes secçoens: a saber; Justiça, Religtaõ, Negocios do interior, Policia, Finança, Guerra, Marinha, e Indias.*)

TITULO IX.

57. As Cortes, ou Junctas da Naçaõ, saõ compostas de 250 membros, divididos em 3 Estados ou ordens; convem a saber; Clero, Nobreza, e Povo.

58. A ordem de Clero consistirá de 25 Arcebispos ou Bispos.

59. A ordem da Nobreza consistirá de 25 Nobres, que teraõ o titulo de *Grandes das Cortes.*

60. A ordem do Povo consistirá de 40 Deputados das Provincias, 30 das principaes Cidades, 15 dos negociantes, e 15 Deputados das Universidades, que deve comprehender os mais celebres por seus conhecimentos, nas artes e sciencias.

61. Os Arcebispos, ou Bispos, que constituem a ordem do Clero, seraõ ellevados à classe de Membros das Cortes por um Mandado, sellado com o sello grande do Estado. Elles naõ poderaõ ser despojados desta qualidade, senaõ em virtude da uma sentença do tribunal competente, pronunciada na devida forma.

62. Os nobres devem possuir uma renda annual de, ao menos, 200.000 pezos fortes, e ter feito grandes serviços nas Repartiçoens civis, ou militares, que os qualifiquem para ser elevados à classe de *Grande das Cortes.* Elles naõ poderaõ ser excluidos das suas funcçoens, se naõ por uma sentença de tribunal competente, pronunciada na na devida forma.

63. Os Deputados das Provincias seraõ nomeados pelas mesmas na proporçaõ ao menos de 1 para 300.000 habitantes; para este fim se dividiraõ as Provincias, em tantos Districtos ellectivos, quantos fórem necessarios para ministrar a populaçaõ, que póde dar direito á eleiçaõ de um Deputado.

(*Os artigos, desde* 64 *até* 70, *contem as formalidades que se devem practicar no eleiçaõ dos Deputados do Povo, Corporaçoens de commercio, e Universidades.*)

71. As Cortes se ajunctaraõ por mandado d'ElRey; e naõ podem ser adiadas, prorogadas, ou dissolvidas se naõ por sua ordem. Ajunctar-se-haõ ao menos uma vez cada tres annos.

72. O Presidente das Cortes será nomeado por El Rey, porém será escolhido de entre tres candidatos, que serão nomeados pelas Cortes, por escrutinio, e á maioridade absoluta de votos.

73. e 74. Na abertura de cada sessaõ, as cortes nomearaõ tres candidatos para a Presidencia, dous Vice Presidentes, dous Secretarios, e tres comitêa, cada um de cinco membros: a saber; comitê de Justiça, dos Negocios do interior, de Finança.

75. As secçoens das Cortes naõ serão publicas. Os votos serão dados por escrutinio.

76. Nem as opinioens, nem os votos, serão impressos, ou publicados. Qualquer acto de publicaçaõ, pela imprensa, ou por escripto, feito pela Assembléa das Cortes ou por individuos membros della, será julgado um acto de insurreiçaõ.

77. As alteraçoens, que se houvgrem de fazer no Systema das Finanças, serão appresentadas ás Cortes, para dar sobre ellas a sua decisaõ, pelos Oradores do Conselho de Estado.

80. Se as Cortes julgarem, que tem motivos de queixa, relativamente ao comportamento de algum dos Ministrós, faraõ uma petiçaõ, que deve estabelecer os seus motivos de queixa e suggestoens, e será levada aos pés do throno por uma deputaçaõ. El Rey nomeará uma Commissaõ, que consista de seis conselheiros de Estado, e seis Conselheiros de Castella, para haverem de examinar a dicta petiçaõ

81. Os Decretos d'El Rey expedidos em consequencia a decisaõ das Cortes serão introduzidos com a formula; *Havendo consultado ás Cortes.*

TITULO X. *Das Colonias Hespanholas na America e Asia.*

82. As Colonias Hespanholas na America, e Asia, gozaraõ os mesmos privilegios da Metropole.

83. Todos os Reynos e Provincias terão sempre Deputados naõ Capital do Governo, encarregados de vigiar os

seus interesses particuláres, e servir de seus Representantes nas Cortes.

84. Estes Deputados seraõ 20 em numero; a saber, dous da Nova Hespanha, dous do Peru, dous do reyno de Granada, dous de Buenos Aires, dous das Ilhas Filipinas, um da Ilha de Cuba, um de Puerto Rico, um da Provincia de Venezuela, um de Charcos, um de Quito, um de Chili, um de Guatimala, um de Guadalaxara, um das Provincias Occidentaes do interior da nova Hespanha, e um das Provincias orientaes.

86. Os dictos Deputados exercitaraõ as suas funcçoens, durante o periodo de oito annos, e se durante o lapso dos mesmos, os seus successores naõ tivesem ainda chegado, elles reteraõ as suas funcçoens até a sua chegada.

TITULO XI. *Da administraçaõ da Justiça.*

87. A Hespanha será governada por um e o mesmo Codigo de leys civis.

88. A administraçaõ da Justiça he independente.

89. A justiça será distribuida em nome d' El Rey, pelos Juizes e Cortes de Justiça, que haõ de ser nomeados por S. M. Ficam abolidas todas as Cortes, que tinhaõ privilegios particulares, e todas as jurisdicçoens exclusivas de quaes quer ordens, ou senhorios que sèjam.

(*O resto dos artigos deste titulo naõ contem cousa de interesse geal.*)

TITULO XII. *Da administraçaõ das Finanças.*

102. Os *Vales-reaes* saõ declarados, irrevogavelmente, divida Nacional.

103. Os direitos de portagem no interior, entre districto e districto, e provincia e provincia, saõ abolidos, e se mudaraõ para as fronteiras, e costas.

104. Haverá um systema uniforme de imposiçoens, para todo o Reyno.

105. Todos os privilegios existentes de que gózam as corporaçoens ou individuos, ficam abolidos. Conceder-

se-ha uma indemnizaçaõ pela perca destes privilegios, quando tiverem sido adquiridos por alguma consideraçaõ pecuniara.

106. A nomeaçaõ de todos os Officiaes pertence a El-Rey, ou ás Authoridades aquem elle dá poder, segundo as leis, e regulamentos.

TITULO XIII. *Regulamentos Geraes.*

107. Haverá uma alliança perpetua, por mar, e por terra, offensiva, e defensiva entre França e Hespanha. O contingente, que as respectivas Potencias devem fornecer em caso de guerra continental ou maritima, será regulado por um tratado separado.

108. Os estrangeiros que tem feito, ou poderaõ fazer, grandes serviços ao Estado, aquelles que poderaõ ser uteis pelos seus talentos, invençoens, ou zelo, e actividade, aquelles que formarem grandes estabelicimentos ou comprarem terras, que paguem de direitos 50 pezos fortes, seraõ admittidos aos direitos de naturalizaçaõ em Hespanha. El Rey confere esta graça pelo seu Ministro dos negocios do Interior, consultando o seu Conselho de Estado.

109. A residencia de qualquer habitante no territorio Hespanhol he um Sanctuario inviolavel. Somente poderá ser entrado durante o dia, e para um fim ordenado pelas leis; ou em execuçaõ de uma ordem emanada do magistrado publico.

110. Nenhuma pessoa domiciliada no territorio da Hespanha pode ser presa, excepto em flagrante delicto, ou em virtude de um mandado legitimo, por escripto.

111. Para a execuçaõ de um mandado de prizaõ he necessario; 1. que no mesmo mandado se declare formalmente a razaõ da captura, e a ley que a determina; 2. que sêja concedido por uma authoridade, querpelas leys tenha authoridade formal para o mandar; 3. que o seu contheudo sêja communicado, e uma copia dada á pessoa a quem se applica.

112. Nenhum carcereiro, ou guarda de prizaõ póde receber ou ter alguem na sua custodia, sem entrar no seu registo uma copia do mandado de prizaõ, libello, ou sentença, ou, em uma palavra, toda, e qualquer ordem em virtude da qual elle tem a pessoa em sua custodia.

113. Todo o carcereiro, ou guarda de prizaõ será obrigado, e nenhuma ordem qualquer se reputará impedimento, a trazer o seu prezo, tantas vezes quantas for requerido, perante o Magistrado, encarregado dos negocios de Policia.

114. Os parentes, e amigos do prezo teraõ a faculdade de entrar na prizaõ appresentando uma ordem do Magistrado. Uma ordem especifica do Juiz ao carcereiro he só quem poderá justificar a prizaõ reclusa.

115. As pessoas naõ authorizadas pela ley para passar mandados de prisaõ, que mandarem prender alguem, ou fizerem com que alguem sêja prezo, bem como aquelles que, nos casos de prisaõ legal detiverem o preso em algum lugar, que naõ seja a cadea legitima, e todos os carcereiros, que contravierem aos tres artigos precedentes seraõ reos do crime de prisaõ arbitraria.

126. O presente Estatuto consituional será succesivamente e conforme á importancia dos respectivos artigos posto em execuçaõ por Decretos ou Edictos Reaes, de maneira que o todo esteja em operaçaõ antes do 1. de Janeiro de 1813.

127. A liberdade da imprensa será regulada dous annos depois de estar em operaçaõ o Estatuto Constituional. As Cortes passaraõ uma ley relativamente á liberdade da imprensa.

(O Acto constitucional que se publicou nas linguas Franceza e Hespanhola concorda quasi inteiramente com projecto que fica acima com éstas variaçoens.

Art. 7. O Povo de Hespanha tomará o juramento de fidelidade nas seguintes palavras. " Juro ser fiel e obediente a El Rey á Constituiçaõ, e ás leys."

36. Uma commissaõ de cinco pessoas, nomeada pelo Senado, d'entre os seus mesmos Membros conhecerá, por uma rellaçaõ dos Ministros, das prisoens de individuos, executadas em virtude do art. 134. tit. 13, em todos os casos em que os presos naõ fôrem processados dentro de um mez, depois do periodo em que tiverem sido pronunciados. Os dictos Commissarios serão chamados— A Commissaõ Senatorial da Liberdade pessoal.—

44. Todas as pessoas postas em custodia, e naõ processadas dentro de um mez desde o dia de sua pronuncia, se poderaõ dirijir directamente á Commissaõ, nomeada art. 36. ou por si, ou por seus parentes, procuradores, ou por petiçaõ.

42. Se a Commissaõ determinar que a prisaõ, excedente o espaço de um mez, naõ se pode justificar pelos interesses de Estado, o Ministro, que a ordenou, em tal caso, será obrigado a soltar o preso, e entregallo ao tribunal competente.

43. Se depois de tres requirimentos, no decurso de um mez, naõ for solto o preso, ou mandado perante os tribunaes ordinarios, a Commissaõ requererá uma sessaõ do Senado, que será convocada pelo Presidente, e que, achando causa, resolverá o seguinte—Ha fortes motivos de suspeita, de que A. B. se acha detido em estado de prisaõ arbitraria.—O Presidente apresentará a S. M. o resultado da determinaçaõ do Senado.

45. Uma commissaõ de cinco membros, nomeados pelo Senado, do seu mesmo corpo, será encarregada de superintender a liberdade da imprensa. Naõ teraõ superintendencia sobre as obras publicadas por subscripçaõ, e transmittida em certos periodos aos assignantes. Esta Commissaõ será chamada a Commissaõ Senatoria da liberdade da Imprensa.

46. Os authores, impressores, ou livreiros, que se supozérem agravados pela prohibiçaõ de imprimir alguma

obra, podem requerer pessoalmente, ou por petiçaõ, á Commissaõ Senatoria da Liberdade da imprensa.

47. Em todos os casos, em que a Commissaõ for de opiniaõ que a prohibiçaõ se naõ pode justificar pelas razoens de Estado, o Ministro, que expedio a mesma, será obrigado a revogalla.

48. Se depois de tres requirimentos no espaço de um mez a prohibiçaõ continuar em força, a Commissaõ requererá uma sessaõ do Senado, que será convocado pelo Presidente; e se elles virem que ha causa, tomaraõ a seguinte resoluçaõ.—Ha fortes motivos de suspeita de que a liberdade da imprensa tem sido violada.—O Presidente apprsentará ésta resoluçaõ do Senado diante d' El Rey.

104. O Conselho de Castella exercitará as funcçoens de Corte Suprema de appellaçoens e queixas, relativamente aos negocios ecclesiasticos. O Conselho terá um Presidente, e dous Vice-Presidentes.

108. Um tribunal Real Supremo terá jurisdicçaõ especial, em todos os casos de mao comportamento, relativos aos membros da Familia Real, Ministros, Senadores, e Conselheiros de Estado.

109. As suas decisoens naõ seraõ sujeitas á revisaõ de nenhuma authoridade superior. Naõ se executaraõ até que El Rey naõ as tenha assignado.

110. A Corte Suprema de Justiça consistirá de oito Senadores, os mais antigos em dignidades, seis Presidentes das secçoens do Conselho de Estado; o Presidente, e ambos os Vice-Presidentes do Conselho de Castella.

144. As Constituiçoens particulares das Provincias de Navarra, Biscaya, Guipuscoa, e Alava, seraõ submettidas á primeira assemblea das Cortes, em ordem a serem reguladas por taes principios, que sejaõ mais consistentes com os interesses das dictas Provincias, e com os interesses de toda a Naçaõ.

Proclamaçaõ.

O General de Saragoça aos Aragonezes!

Conquistadores dos altivos Francezes. Aragonezes!— Tendes mostrado, que sois dignos do vosso nome. Que uma multidaõ de arrogantes guerreiros, triumphantes em todas as outras partes da Europa, cessáram de reter o character de conquistadòres, quando vos encontráram.

Vos ereis inferiores tanto em disciplina como em numero; porque uma vigesima parte das nossas forças naõ entrou em acçaõ, estando incapaz de unir-se. Porém o vosso zelo venceo todas as difficuldades. A musqueteria em que os vossos inimigos punham tanta confiança, foi um fraco instrumento no seu poder, quando vos apparecesteis diante delles; e elles cahiram avossos pes.—Aragonezes! O resultado da vossa primeira tentativa foi deixar no campo da batalha 18,000 inimigos, que compunham um exercito completo, que teve a audacia de provocar o nosso ressentimento. Nos tivemos a boa fortuna de tomar-lhes toda a sua bagagem e effeitos, que elles havíam roubado infamemente ao povo nos paizes porque havíam passado. A nossa perca consistio somente de 1.700 até 2.000 homens mortos, e igual numero de feridos; perca ésta, que naõ tem comparaçaõ com o triumpho que alcançamos. O seu precioso sangue foi derramado no campo da gloria, no seu mesmo territorio, e estes bemdictos martyres requerem novas victimas, preparemonos para o sacrificio. Aragonezes! naõ sejais impacientes. O inimigo contra quem pelejaes, he temerario, e vos dará frequentes occasioens de exercitar a vossa arte, e a vossa coragem; especialmente se os desleaes bandidos, que violáram a vossa Cidade de Madrid, e o seu Commandante Murat se atrever a approximar-se de nos, nos receberemos essa noticia com a mais viva satisfacçaõ; nos anticiparemos a sua expectaçaõ, e o iremos encontrar ao caminho.—Aragonezes! Se a batalha de Saragossa tivesse sido ganhada por estes

invasores nos teriamos ouvido as suas jactancias como das victorias de Marengo, Austerlitz, e Jena, ganhadas pelo mesmo valor. Ainda que a victoria que alcançámos foi sanguinolenta, com tudo he gloriosa. Consideraes vos esta acçaõ como insignificante principio de vossos futuros triumphos, debaixo da poderosa assistencia de vosso illustre guia e Padroeiro? Quartel General de Saragossa, 17 de Junho, de 1808.

PALAFOX.

Proclamaçaõ da Suprema Juncta do Governo.

Hespanhoes. A Suprema Juncta do Governo, que ao presente consiste das pessoas de maior authoridade na Naçaõ, se dirigem a vos, para dissipar os erros, que a malevolencia, e a ignorancia trabalha por insinuar, e propagar entre vós—erros fataes, que traraõ após de si incalculavel miséria se o Governo Supremo se naõ der pressa em annihilallos ao tempo em que começam. A juncta se lisongea, de que aquelles que em todos os tempos, e em todas as occasioens, tem ouvido com respeito a vóz de seus superiores, naõ mostraraõ agóra menos submissaõ, no momento em que depende delles a alternativa ou de segurar a sua felicidade, unindo-se com as principaes authoridades do Estado, ou machinar a sua queda e a ruina de sua Naçaõ, inclinando-se aos clamores, e commoçoens, em que os querem submergir os inimigos eternos da fama, e prosperidade da Naçaõ Hespanhola.

No momento em que a Hespanha, um paiz taõ favorecido pela natureza, mas empobrecido, exhaurido, e abatido, perante os olhos de toda a Europa, pelos defeitos, e má administraçaõ de seu Governo, chegou ao ponto de uma completa annihilaçaõ quando os mesmos esforços que se poderiam ter empregado para reviver suas exhaustas forças só tem servido para a precipitar em novas calamidades: quando, em fim, se extinguio toda a esperança, a Providencia nos

concedeo os meios naõ somente de salvar a nossa Patria da ruina certa, mas tambem de a elevar ao cumulo de felicidade e esplendor, a que ella nunca chegou, nos mais gloriosos periodos de sua história. Por uma destas revoluçoens politicas, que admiram somente aquelles, que naõ observam os acontecimentos, que a produziram, a casa de Bourbon, depois de haver perdido os outros thronos, que possuia na Europa, resignou o de Hespanha, o unico em que conservava um assento. Ao depois de ter trazido a Naçaõ ás bordas do precipicio, e privado-a dos auxilios, que até aqui se concediam aos outros ramos de sua familia, incapazes de conservar os paizes, que antigamente os unia com a França: os Bourbons acháram que lhes éra impossivel conservar um assento, que todas as mudanças, que tem acontecido nos systemas de politica, os obrigáva a deixar. O mais poderoso Principe da Europa aceitou a resignaçaõ dos Bourbons, naõ para incorporar o vosso territorio nos seus ja taõ extensos dominios Imperiaes, mas para estabelecer a Monarchia Hespanhola sobre principios renovados, que devem ser instrumentos de seu poder irresistivel, para o fim de que possa introduzir todas as saudaveis reformas porque nós ha tanto tempo anhelavemos em vaõ. He com estas vistas, que elle convocou juncto á sua Serenissima Pessoa os Deputados das Cidades, e Provincias, e Corporaçoens Municipaes do Estado, em ordem a consultar sobre as leys fundamentaes, que podem servir para segurar o Supremo Poder, e a fidelidade dos vassallos. Elle porá a Corôa de Hespanha na cabeça de um Principe de nobres espiritos, que pela brandura de sua disposiçaõ conseguirá ganhar todos os coraçoens. Elle mostravá recursos que naõ estariam no poder de ninguem, e bem depressa elevará a Hespanha á quella situaçaõ de que tem decahido unicamente pela fraqueza dos Principes, que até agora a governáram. ¿ He possivel que agora, na aurora da felicidade, que vai nascendo, se achem pessoas, que, incapazes de

appreciar o alto destino, que nos espéra, e indignos do honroso nome de Hespanhoes verdadeiros, e amigos justos de sua Patria, trabalhem por vos desencaminhar, e entregar-vos a todos os horrores de uma guerra civil? ao momento em que o Heroe, que deve ser o objecto de nossas bençaõs diarias, e da admiraçaõ das idades vindouras, está inteiramente empregado a pôr em movimento os projectos, que tem formado, para a felicidade da Hespanha? Certamente naõ está bem á Juncta ter apprehençoens de que um tal crime se commetta por Hespanhoes, taõ estimaveis pelor amor de sua Patria; e com tudo a Juncta sente muito o haver recebido informaçaõ de que algumas pessoas tem sido desencaminhadas pôr um mal entendido zelo, e errada consciencia de lealdade: e que a outros se tem insinuado duvidas a respeito dos interesses reaes de sua patria: e mais do que tudo isto, que as secretas machinaçoens de um Povo, inimigo do Continente por systema, tem sido empregadas para seduzir parte do bom povo de algumas Provincias, e plantar as sementes da sediçaõ. Bravos Hespanhoes! sofrereis vos ser enganados por suas fraudulentas promessas? Sereis vos a victima de seus destructivos erros? Abusar-se-ha da generosidade dos vossos sentimentos para vos arruinar, e destruir vossos bens e vossas familias? Que fim tem estes promotores da desordem e desolaçaõ? He a restauraçaõ de vossos antigos Principes? Elles estaõ alem das fronteiras de Hespanha. Que espéram de vossos inuteis esforços? Prohibireis vôs as leys de que depende a vossa felicidade? Entaõ porque trabalhaes por annihilar as leys? Por outra parte, naõ se estaõ agora tomando medidas para restituir a Naçaõ ás suas antigas liberdades, e custumes primitivos—felicidade que á poucos dias ninguem se atreveria a esperar? Que he pois o que esperaes, vos desencaminhados habitantes das Provincias? Atrahireis contra vós todos os horrores da guerra, vereis

os vossos campos desolados, as vossas cidades queimadas, as habitaçoens desertas? Pensaes vós que a desordenada rebeliaõ de um Povo, valoroso, mas sem experiencia, sem Generaes, sem finanças, sem armazens, sem mantimentos, sem provisoens militares, pode manter o conflicto contra soldados acustumados á guerra e envelhecidos no custume de conquistar? A Juncta se lisongea ainda, que vós pesareis as fataes consequencias, que infalivelmente resultaraõ dos vossos primeiros procedimentos, se infelizmente uma louca obstinaçaõ fizer comque naõ volteis promptamente para o caminho da obediencia e do patriotismo, que abandonasteis n'um momento de hesitaçaõ. Em ordem a convencer-vos, que o seu unico desejo he illuminar o vosso juizo, e habilitar-vos a perceber que o Principe seu Presidente, e o Imperador dos Francezes em cuja maõ reside o vosso destino, naõ tem outro objecto senaõ a vossa felicidade, a Juncta vos fará saber os objectos do novo Soberano, que vem reynar sobre nos. Ouvi, e julgai!

As Cortes, o antigo penhor de nossos direitos, e de nossos privilegios, seraõ restabelecidas, com mais poderes, e debaixo de melhor forma, do que tiveram por muito tempo. Seraõ ellas convocadas todos os tres annos, ao menos, e mais frequentemente, se as necessidades da Naçaõ assim o exigirem. Fixar-se-haõ as despezas annuaes da Familia Real. A somma que se lhe assignar do Thesouro Real, naõ será augmentada; e será menos de metade de que se despendia antigamente, neste objecto. O culto catholico será exclusivamente estabelecido em Hespanha. Nenhum outro será tolerado.

Finalmente a Juncta do Governo tem fortes razoens para esperançar-se de que a contribuiçaõ pessoal, para sustentaçaõ da presente guerra, será consideravelmente diminuida, em consequencia dos melhoramentos, que o novo Governo vai a introduzir, e do presente estado po-

litico da Europa, que requer os maiores esforços a favor do augmento da marinha, e admitte diminuiçaõ nas forças de terra. Um melhoramento gradual se executará em todas as repartiçoens das Finanças; restituir-se-ha universalmente o credito, e a divida nacional sera fixada, e paga em poucos annos. A administracçaõ da justiça ficará sugeita a regras invariaveis, e o poder superior naõ interromperá a sua carreira. Animar-se-ha a agricultura. Dar-se-ha nova vida ao commercio, e á industria. A força militar e naval terá o seu antigo explendor. Empregar-se-haõ igualmente todos os meios que podem segurar a felicidade dos póvos.

Julgai agóra se he do vosso interesse pegar em armas para sereis vos mesmos quem annihile aquilo, que tem de estabelecer a vossa felicidade, e a de vossos filhos, e descendentes; e se acaso saõ verdadeiros Hespanhoes, ou podem ser amigos da sua Patria, os que trabálham por espalhar entre vós o fogo da sediçaõ. Tal he, Hespanhoes, o destino, que vos espéra, se vós mantivereis a paz, e a ordem entre vós; se vos unireis cordealmente com o vosso Governo, e com os vossos Magistrados locaes. Se todos vós foreis animados pelo desejo de obrar bem, estais ao ponto de sereis felizes, porém se desprezareis os saudaveis conselhos, que a juncta do Governo vos dá, entaõ temei o justo resentimento de um Monarcha, que he taõ severo em vingar uma obstinaçaõ inutil e cega, como he generoso, e prompto, em perdoar uma repentina explosaõ do erro. Acaso ignoraes vós, que numerosos exercitos Francezes estaõ ja dentro dos limites do territorio Hespanhol? Sabeis que outros exercitos igualmente numerosos se aproximam das vossas fronteiras? As provincias, que naõ volverem instantaneamente ao seu dever, seraõ immediamente cheias de tropas Francezas e tratadas com toda a severidade da ley marcial. O Tenente General do Reyno tem ja dado ordens para que varias divisoens se adiantem a punir os sediciosos; porém a Juncta do Go-

verno tem trabalhado para salvar estas provincias, onde se tem commettido as desordens, de um perigo inevitavel. Por ellas tem a Juncta supplicado, e tem offerecido em seu nome, que ellas reconhecerîam o seu erro, e voltarîam á ordem. S. A.ª Imperial e Real, tem ouvido ambas as peticoens benignamente, e suspendido o castigo dos delinquentes. Porém a vingança será temivel se os traidores, instigadores de malevolos tivérem mais poder, sobre os espiritos dos Hespanhoes, do que a paternal vóz dos seus Magistrados, seus Ministros, e todas as authoridades civis, e militares. Madrid, 3 de Junho, 1808—com as assignaturas dos da Juncta.

[*Continuar-se-ha.*]

França.

Paris 25 de Outubro. Falla de S. M. o Imperador e Rey, feita no palacio do Corpo Legislativo.

Messieurs, Deputados dos Departamentos ao Corpo Legislativo.

O Codigo de leys, onde se estabelecem os principios da liberdade civil, que fórmam o objecto dos vossos trabalhos, será adoptado como o sentimento da Europa. Ja o meu povo experimenta os seus saudaveis effeitos.

As ultimas leys lançáram os fundamentos ao nosso systema de finanças. He este um monumento do poder, e grandeza da França. Estaremos habeis, daqui em diante, para satisfazer ao despezas, que se fizerem necessarias, ainda que haja uma liga geral de toda a Europa, somente das nossas rendas annuues. Jamais nos veremos reduzidos a recorrer ao fatal expediente do papel moeda, dos emprestimos, óu das anticipaçoens das rendas publicas.

Tenho, no presente anno, feito mais de mil milhas de estradas. O systema de obras, que tenho estabelecido para o melhoramento do nosso territorio, será levado adiante com zelo.

O prospecto da grande familia Franceza, pouco antes dilacerada pelas opinioens, e rancor intestino, mas agora prospera, tranquila, e unida, tem tocado a minha alma de maneira notavel. Tenho sentido que, para ser feliz, devo em primeiro lugar estar seguro de que a França he feliz.

A paz de Presburgo, de Tilsit, o assalto de Compenhagen, os planos da Inglaterra contra todas as naçoens, sobre o oceano, as differentes revoluçoens em Constantinopla, os negocios de Hespanha e de Portugal, tem, de varios modos, exercitado uma influencia nos negocios do Mundo.

Russia e Dinamarca uniram-se commigo contra a Inglaterra.

Os Estados Unidos da America escolhêram abandonar antes o commercio do mar, do que reconhecer a sua escravidaõ.

Uma parte do meu exercito marchou contra o que Inglaterra formou, ou desembarcou, em Hespanha. He um distincto favor daquella Providencia, que tem constantemente protegido as nossas armas, que a paixaõ cegou os conselhos Inglezes de maneira, que abandonáram a defeza dos máres, e finalmente produziram o seu exercito no Continente.

Eu parto em poucos dias a por-me em pessoa á testa do meu exercito, e com a ajuda de Deús, corôar El Rey de Hespanha, em Madrid, e plantar as minhas aguias nos fortes de Hespanha.

Tenho somente de louvar os sentimentos dos Principes da Confederaçaõ do Rheno.

A Suissa experimenta mais e mais os beneficios do Acto de Mediaçaõ.

O povo da Italia naõ me dá motivos se naõ para expressoens de satisfacçaõ.

O Imperador da Russia, e eu tivemos uma entrevista em Erfurth. O nosso primeiro pensamento foi o da paz. Resolvemos fazer alguns sacrificios, á fim de habilitar os centos de milhoens de homens, que representamos, a gozar, se fosse possivel, com mais brevidade, do commercio dos mares. Nos ficamos de acordo, e immutavelmente unidos, tanto para a paz como para a guerra.

Messieurs Deputados,

Tenho ordenado ao meu Ministro das Finanças, e do Thesouro Geral, que exhiba perante vós uma conta da receita, e despeza do anno. Nella vereis, com satisfacção, que naõ julguei necessario augmentar a tarifa de nenhum imposto. O meu povo naõ experimentará novos tributos.

Os Oradores do meu Conselho de Estado submetteraõ, ante vos, muitos planos de leys, e entre elles, todos aquelles, que dizem respeito ao Codigo Criminal.

Eu descanço constantemente na vossa Cooperaçaõ.

Paris, 27 d'Outubro. Memorial do Corpo Legislativo a S. M. o Imperador e Rey.

Estando o Imperador sentado no seu throno, cercado pelos Principes, Graõ-Officiaes de sua casa, Ministros, Membros do Senado, e Conselho de Estado, recebeo, no Palacio das Thuillerias, uma Deputaçaõ do Corpo Legislativo, que chegando aos pés do throno, S. Excellencia o Conde de Fontaines, Presidente, pronunciou o seguinte:

Senhor!

O Corpo Legislativo poem aos pés de V. M. o Memorial de agradecimentos, votado por todo o Povo Francez, e por este Corpo.

Os paternaes sentimentos, contidos na falla feita do throno, tem diffundido, por toda a parte, o amor e a gratidaõ.

O' primeiro dos Capitaens ve alguma cousa mais heroica, e mais elevada do que a victoria. Sim, Senhor, nos o temos de vossa mesma boca, ha uma authoridade mais poderosa, e permanente do que a das armas; he a authoridade que he fundada sobre as boas leys, e instituiçoens nacionaes. Os codigos, que a Vossa Sabedoria dictou, se extenderaõ alem de vossas conquistas, e reynaraõ, sem violencia, sobre vinte naçoens differentes, de quem sois o bemfeitor.

O Corpo Legislativo deve, sobre tudo, celebrar aquelles pacificos triumphos, que saõ sempre seguidos pelas bençaõs do genero humano.

Legislaçaõ e finanças—he a isto que se limitam os nossos deveres, e he de vos que temos recebido este duplo beneficio.

A vos he dado o tornar a descubrir a ordem social debaixo das ruinas de um vasto Imperio, e reestabelecer a fortuna do Estado, no meio dos estragos da gue ra.

Vos tendes creado, assim como tudo o mais, os verdadeiros elementos de um systema de Finanças. Este systema he o mais proprio para as grandes Monarchias, he simples e fixo, como o principio que as governa; naõ he sustido por estes meios artificiaes, que tem todos a inconstancia da opiniaõ, e dos acontecimentos,—naõ pode perecer; porque as riquezas, e o chaõ naõ podem perecer.

Se algumas vezes circumstancias difficeis, fazem necessarios novos tributos, como sejam proporcionados áquella necessidade, naõ podem durar mais do que ella. Naõ tornaremos a ver depois de annos de gloria, abater-se o Estado debaixo do pezo de uma divida publica; e uma bancarrota, seguida por revoluçoens, abrir um abysmo em que se perdem inteiramente os thronos e a mesma Sociedade.

Estas miserias estaõ longe de nos. A receita iguala a despeza. Os encargos presentes naõ se augmentaraõ; e vós nos dais esta segurança, ao momento em que os outros Estados estaõ exhaurindo todos os seus recursos. Quando vós sacrificaes a vossa mesma felicidade, a felicidade do vosso povo ocupa toda a vossa álma. Foi ella tocada com o aspecto da Grande Familia, (porque assim chamais á França,) e ainda que seguro de sua maior devoçaõ, vos offereceis paz, á frente de um milhaõ de invenciveis guerreiros.

Com este generoso designio, fosteis ver o Imperador da Russia. Até aqui, quando Soberanos taõ poderosos se approximavaõ um do outro vindo das extremidades, todos os Estados viziuhos, se enchiam de temor. Presagios sinistros, e ameaçadores acompanhavam suas grandes entrevistas. Os dous primeiros Monarchas do Mundo unem os seus estandartes, naõ para invadir, mas para pacificar o Mundo.

Senhor; V. M. têm pronunciado a palavra *sacrificios*, e nós nos atrevemos a dizer a V. M. que aquella palavra completa todos os vossos triumphos. Certamente a naçaõ deseja naõ mais do que vós aquelles sacrificios, que podem injuriar a sua e vossa gloria; porém havia só um meio de augmentar a vossa grandeza, e era moderar o uso della. Vos tendes mostrado o espestaculo da força, que tudo subjuga, e reservais para nos um espectuculo mais extraordinario, que he a força subjugando-se a si mesma.

Um povo hostil, he verdade, pretende retardar esta ultima gloria, ellas tem desembarcado no Continente pela vós da discordia e das facçoens. Vos tendes ja pegado nas armas para marchar a seu encontro—ja abandonais a França, que por tantos annos vos naõ pode ver, senaõ por poucos dias, vós partis, e eu naõ sei que temor, inspirado pelo amor, e temperado pela esperança, perturba todos os vossos coraçoens. Com tudo nos sabemos belissimamente

que onde quer que vos ides, levais com vosco a fortuna, e a victoria. A Patria vos acompanha com o seu pezar, e com os seus desejos; ella vos recommenda a seus valorosos filhos, que formam as vossas fieis legioens. Os seus desejos seraõ preenchidos. Todos os vossos soldados juram sobre as suas espadas vigiar em torno de um chefe taõ charo, e taõ glorioso, e onde existem tantos destinos.

Senhor, a maõ que vos tem conduzido de milagre em milagre, até o apice da grandeza humana naõ abandonará nem a França, nem a Europa, que ainda por tanto tempo tem necessidade de vós.

S. M. respondeo. " Messieurs, Presidente, e Deputados do Corpo Legislativo.—O meu dever e as minhas inclinaçoens me levam a participar dos perigos de meus soldados. Nos somos mutuamente necessarios. A minha volta para a minha capital será breve: pouco me importam as fadigas quando ellas podem contribuir para segurar a gloria, e grandeza da França. Eu reconheço no solicito cuidado, que vós expressaes, o amor que me tendes; E volo agradeço.

Paris, 3 de Novembro. Na sessaõ que hontem teve o Corpo legislativo, S. Excellencia o Ministro do Interior, acompanhado pelos Senhores de Segur, e Corvetto, Conselheiros de Estado, fez a seguinte falla, sobre a situaçaõ do Imperio.

Senhores! Finalizasteis a vossa ultima Sessaõ deixando o Imperio feliz, e o seu chefe cuberto de gloria. Decorreo o anno, e uma multidaõ de novas circumstancias augmentáram a boa fortuna da Patria, e fortaleceram as nossas esperanças do futuro. Tudo quanto tenho para referirvos, Senhores, ja vos o sabeis; e, para plena informaçaõ, só tenho de trazer á vossa lembrança os principaes acontecimentos, que tem succedido, no intervallo entre a vossa ultima e presente Sessaõ, e recapitular-vos as ulteriores

vantagens, porque a França he devedora á sabedoria e valor de seu Soberano. Fallar-vos-hei primeiramente das necessidades da Naçaõ, da Justiça, da instrucçaõ publica, as artes e sciencias, dos numerosos ramos da administraçaõ interna, do culto publico, das Finanças, das nossas principaes rellaçoens com os Estados do Continente. Esta narraçaõ nos trará necessariamente a esta deploravel guerra, guerra que nos mantemos contra um só povo. A gloria do nosso poder os assusta: a independencia do nosso commercio, e da nossa industria os perturba; tudo está outra vez exposto aos acasos da guerra: mas o dia da retribuiçaõ naõ está mui longe.

(Aqui se segue uma miuda relaçaõ sobre a administracaõ da justiça em que o principal melhoramento consiste em admittir, ao menos em theoria, o estabelecimento do processo por jurados, como está em practica na jurisprudencia Ingleza. Dahi segue-se o que diz respeito ao Culto publico, e depois sciencias, literatura, instrucçaõ publica, &c. Estes artigos saõ de grande extensaõ para serem todos inseridos, por agora, e assim passar-se-ha ao que he de uma immediata importancia.)

Entre as artes de industrias, que tem feito mais progressos no decurso deste anno devemos lembrar a manufactura de estanho; em duas de nossas fabricas tem este artigo chegado a um gráo de perfeiçaõ, que de nenhum modo cede ao Inglez. Consequentemente se lhe conferio um premio para os animar; e outro premio se destina aos ulteriores progressos do mesmo ramo.

Os mechanicos, trabalhando por simplificar os teares, e introduzir a economia na maõ d' obra, tem tambem melhorado a qualidade dos tecidos. Os que se usaõ para tecer algodaõ tem, por muitos annos, ido em multiplicaçaõ. O espirito de invençaõ os tem trazido á perfeiçaõ. Naõ ha cousa que naõ possamos fazer, tudo fazemos muito bem. O tecer o algodaõ tem feito progressos iguaes ao fiar. Estes dous ramos de industria saõ ja adequados ao consumo do Imperio, que está para sempre livre da pesada contribuiçaõ, que até agora se pagava, pelas fazendas da

India, a os seus oppressores. As machinas mais bem calculadas para a manufactura dos pannos, estaõ ja em ampla circulaçaõ; tem-se animado muito tudo isto com os avanços, que nos Departamentos se tem feito a varios fabricantes.

A conservatoria das artes e manifactos se enriquece diariamente com a requisiçaõ de novos modellos, e merece louvor pela instrucçaõ, que os discipulos recebem, frequentando a sua eschola de desenho, e de Geometria descriptiva. Fez-se uma reforma na eschola de Chalons-sur-Marne.

A Meza das consultas das Manufacturas se apressa em exhibir uteis projectos de que se tirará proveito. A instituiçaõ dos Arbitradores para o fim de decidir brevemente as contendas, que possa haver entre os trabalhadores, e pessoas que os emprégam, faz á industria os serviços que se esperávam. Depois da vossa ultima sessaõ, Senhores, varias povoaçoens os tem pedido, e ja ha alguns estabelecidos em Nismes, Aix-la-Chapelle, Avinhaõ, Troia, Mulhausen, Sedan, e Thiers.

Commercio.

Os acontecimentos Politicos naõ tem sido favoraveis ao Commercio. Com tudo ainda se conserva vivo, no meio das disputas e contendas que tem inundado o Continente de sangue; porque as naçoens que estávam involvidas na guerra preferiram a sua neutralidade—direito este, que até nos nossos tempos se reputa inviolavel. Porém a legislaçaõ Ingleza, ja desencaminhada pela ambiçaõ de um monopolio universal, tem derrubado a antiga barreira do direito das gentes, e pisado aos pés a sua independencia, substituindo em seu lugar um novo Codigo maritimo. As Ordens de S. M. Britannica tem realizado estas inovaçoens: a Ordem de 11 de Novembro de 1807, he peculiarmente notavel; pronuncia, por um bloqueio universal, o interdicto a todos os nossos portos, sugeitando os navios das

Potencias neutraes, amigas, e ainda alliadas da Gram Bretanha, a serem visitados pelos seus corsarios, e a serem conduzidos aos portos Inglezes, onde haõ de ser taxados, por uma inquiriçaõ arbitraria.

O Imperador, obrigado a oppor a ésta estranha legislaçaõ justas represalias, publicou o Decreto de 23 de Novembro, ordenando a captura, e confiscaçaõ dos navios que tiverem tocado em Inglaterra, antes de entrar nos portos da França.

(Naõ ha aqui lugar para commentar todas as falsidades que ésta falla expoem com o maior despejo ; mas he necessario lembar, sobre esta passagem, que a Ordem do Conselho Britannico de 11 de Novembro, de 1807 ; naõ foi outra cousa se naõ um necessario remedio, provocado pelo absurdo e injustissimo Decreto Francez datado de Berlim aos 21 de Novembro, de 1806, pelo qual declarou em estado de Bloqueio todas as Ilhas Britannicas, naõ se attrevendo a mandar ás suas costas nem um so bote, com que fizesse esse bloqueio effectivo. Saõ desta cathegoria as falsidades abominaveis, que se dizem nos papeis authenticos Francezes.)

Destas medidas, provocadas pelas leys Britannicas, se deviam seguir necessariamente a sessaçaõ absoluta das nossas relaçoens maritimas, e muitas faltas e privaçoens aos nossos mercadores, fabricantes, e consumadores. Nos todos sabemos com que resignaçaõ se tem soffrido estas privaçoens ; nós sabemos que elles ja se tem habituado a ellas, e que assim se tem despertado o genio da invençaõ, e produzido mil recursos em lugar dos objectos de que necessitamos ; nos sabemos finalmente, que uma grande naçaõ, principalmente uma naçaõ agricultura, e que possue em abundancia todos os artigos uteis, pode facilmente dispensar-se daquelles que só servem ao luxo, e a certas commodidades da vida, particularmente, quando a sua independencia e gloria, estaõ em perigo.

Estas circumstancias tem favorecido um dos maiores males do commercio, que he o contrabando. Porém mesmo este tem sido extremamente reprimido. O Governo prepara novos meios contra este inimigo das rendas pu-

blicas e da industria nacional; os grandes lucros, que produz, excita a mais avida cubiça. Naõ devem estes ser honrados com a approvaçaõ dos negociantes, para naõ desdourar o com mercio; e elles continuaõ ainda a entregar-se a éstas peculaçoens criminosas: assentaõ que so arrôstam com a vergonha de uma transgressaõ ordinaria; porém a indignaçaõ, e vingança publica irá em seu alcance; e lhes ensinará, que nestas circumstancias em que a naçaõ emprega para a sua defeza, em uma guerra sem exemplo, a prohibiçaõ de todas as relaçoens commerciaes com o inimigo, a violaçaõ destas disposiçoens he um declaraçaõ hostil, uma verdadeira alliança com este mesmo inimigo; que, consequentemente, todo o contrabandista renuncia ao beneficio das leys municipaes, para ficar sugeito ás leys da guerra, e que deve temer a terrivel e rapida applicaçaõ destas leys, que authorizaõ a invasaõ de sua fortuna e castigo corporal.

O Governo, convencido da situaçaõ do commercio Francez, se tem esforçado por mitigar-lhe os males, e providenciar sobre as suas necessidades. Externamente, um tratado com o Reyno de Italia segura á França todas as vantagens, que saõ compativeis com a justiça reciproca. Internamente, tem-se adiantado varias sommas aos fabricantes, e proprietarios dos productos, acumulados nos armazens, em consequencia dos acontecimentos publicos. A caixa de amortizaçaõ tem intervindo no estabelecimento de alguns especuladores. Uma ley prescreveo os limites dos juros do dinheiro. Os officios publicos, estabelecidos em Lyon, e Rouen, saõ preliminares de um grande systema de facilidade na circulaçaõ da especie, e das mercadorias.

A praça de commercio, e o Tribunal de commercio de Paris vem levantar-se para sua accommodaçaõ um soberbo palacio, no chaõ do Convento das freiras de S. Thomáz. Segundo o novo Codigo, se está preparando a or-

ganizaçaõ dos Tribunaes de Commercio do Imperio. Os Prefeitos, e as Cortes de appellaçaõ fôram consultados sobre os lugares, que se julgaram mais proprios para estes tribunaes, assim como, a respeito do seu numero, o fôram os Juizes e os seus Delegados. Submetteo-se á discussaõ do conselho de Estado, e á approvaçaõ de S. M., um projecto geral.

Agricultura.

Os Prefeitos, as Cortes de appellaçaõ, e dos Membros dos Conselhos geraes de Departamento, formádos em commissaõ, saõ chamados para dar o seu parecer, sobre um projecto da maior utilidade, que he um Codigo rural, cousa muito importante á prosperidade da agricultura, e intimamente ligada com a prosperidade nacional. Entretanto um dos principaes melhoramentos, de que a agricultura he susceptivel, se effectua diariamente pela reorganizaçaõ dos nossos lugares de deposito para a cria dos cavallos. Oito destes, para cavallos de cria, se formáram este anno. Offerecem-se premios aos donos dos melhores cavallos, que se trouxerem ás feiras, decretam-se premios tambem nas apostas de carreiras nos Departamentos, tudo isto saõ outros tantos meios, que se acrescem para favorecer a producçaõ das melhores especies destes animaes. Introduziram-se ja duas novas granjas para ovelhas, e mandaram-se vir da Hespanha 600 ovelhas; que ja chegáram á França naõ obstante a variedade de obstaculos, que occorreram na sua passagem; elles seraõ divididos em dous novos estabelicimentos, que ainda estaõ em embriaõ. A multiplicaçaõ dos rebanhos augmenta rapidamente, e podemos considerar como finalizada a feliz revoluçaõ, que se introduzio neste ramo. Oxala que algum dia se faça o mesmo com a cultura do algodaõ. A pezar das contrariedades de uma primavera, naõ favoravel, e de um outono sofrivelmente frio, as experiencias que se fizéram daõ lugar a ter boas esperanças relativamente as uvas. A rica

cultura do tabaco extende-se diariamente: o que se colhe na vizinhança de S. Malo iguala, em qualidade, o da America. Se julgarmos pelas apparencias, França naõ somente se suprirá a si mesma com este artigo, mas poderá ainda algum dia exportallo para os seus vizinhos.

Thesouro publico, e Finanças.

A regularidade, e uma administraçaõ judiciosa, he o que se observa em todas as repartiçoens do thesouro publico. As contas nacionaes estaõ reduzidas a um systema o mais scientifico e luminoso; he differente do modo adoptado pelos mais intelligentes mercadores, só na extensaõ, e complicaçaõ, necessaria aos negocios do Governo.

O Imperador tem trazido as Finanças, gradualmente, de um estado de dilapidaçaõ, e confusaõ, a um estado de ordem e prosperidade, ignorado ainda nos Governos, que saõ mais bem administrados. He um tropheo levantado por uma vigorosa actividade, por combinaçoens as mais judiciosas, e por uma perseverança que tem desenvolvido as mais intricadas minucias, e sobrepujado incriveis difficuldades. A naçaõ goza dos beneficios, que resultaõ desta nova qualidade de conquistas. Desde que a França consentio generosamente em adoptar os tributos indirectos, se tem as finanças realmente consolidado, e introduzido a maior facilidade para levar a diante todas as funçoens do serviço publico.

As finanças nos tempos modernos podem considerar-se como a segurança dos Estados, e a medida de sua firmeza. Se ellas subministram ao Governo somente uma inadequada, precaria, ou oppressiva renda, a sua energia ficará paralitica, e os individuos incapazes de pagar o que devem: e se a guerra ou outra calamidade visitar uma naçaõ que se acha nestas circumstancias, deverá essa naçaõ submetter-se á deshonra, ou ficar involvida em inevitavel ruina.

As finanças de um Estado naõ saõ essencialmente boas se naõ quando estaõ independentes do ruinoso expediente de recorrer aos emprestimos, e contribuiçoens excessivas; ou em fim, até que se naõ unam, e identifiquem com a prosperidade nacional, e que constituam uma emanaçaõ directa da mesma; naõ se poderá dizer que saõ estas finanças solidas, permanentes, e essencialmente nacionaes, o que acontecerá particularmente se ellas receberem uma organizaçaõ sufficientemente simples; demaneira que em uma necessidade extraordinaria toda a propriedade, e todos os individuos possam ser chamados a fornecer promptamente as suas respectivas quotas adiantadas.

Os esforços de S. M. se tem incessantemente dirigido a obter este desejavel objecto, e tem sido coroados com o mais completo bom successo: e estaõ as finanças calculadas para suprir daqui em diante, as necessidades da guerra, e da paz.

Em tempo de paz 600 milhoens seraõ sufficientes para satisfazer as despezas publicas, e deixaraõ um residuo para os melhoramentos nacionaes. A receita, que monta nesta occasiaõ presente a 800 milhoens, será reduzida, conforme este arranjamento, a uma quarte parte. Em tempo de guerra, naõ contempla S. M. lançar maõ dos illusorios expedientes de impor tributos de nova descripçaõ; ou mostrar tentaçoens de cobrar novos direitos. As contribuiçoens, no evento da guerra, se trataõ outra vez á tarifa da guerra, isto he a 800 milhoens; e mesmo entaõ seraõ levantadas de 100, a 150 milhoens cada vez, conforme a necessidade. Isto será feito por uma escala simples, ou taboada de proporçoens, que habilitaraõ a todo o cidadaõ a julgar da porçaõ, que tem na boa ou má fortuna do Estado.

Observai, Senhores, que esta simplicidade naõ tem relaçaõ ou connexaõ, com a taõ louvada medida, que he o resultado de uma simples contribuiçaõ directa: pelo con-

trario, he fundada na convicçaõ de que os tributos se devem impor sobre varios objectos, e que as nossas leys de finanças incluem todos os tributos, que se julgou conveniente estabelecer; e se tem effeituado tudo quanto he justo, e racionavel.

Sem uma Superintendencia e Registro seria proporcionalmente deffectivo o progresso uniforme da escala de augmento ou diminuiçaõ, e continuaria a operar sobre os proprietarios dos fundos actualmente sobrecarregados. O estabelicimento deste Registro, que deve extinguir tanta desigualdade, e reparar tanta injustiça involuntaria e inevitavel, esta ja taõ adiantado, e continua-se nisto com tal constancia, que os incredulos da practicabilidade desta immensa obra naõ podem ja duvidar de sua prompta execuçaõ. Naõ devo aqui omittir a creaçaõ do Tribunal de Contas, para cujo estabelecimento vos cooperasteis na vossa ultima sessaõ. Este Tribunal deve, pela distribuiçaõ de seus encargos, e numero de seus membros, ser sufficiente a todas as occasioens, e responsavel por todos os trabalhos, que se lhe encarregarem. Os principios; sobre que se funda este estabelicimento; a escolha de seus membros; a consideraçaõ que por elles se tem; tudo isto nos assegura o bom exito, que o Governo espera, e vem a ser uma saudavel inspecçaõ sobre os diversos Contadores

Administraçaõ da Repartiçaõ de Guerra.

Os mesmos principios de Ordem, e as mesmas vistas de acelerar o Serviço, tem influido a direcçaõ geral do officio de Commissario de Guerra, cujos primeiros ensaios justificáram a expectaçaõ, que se havia formado. Esta administracçaõ faz os provimentos do exercito independentes dos contractadores, que taõ frequentemente tem causado dámnos consideraveis; ao mesmo tempo que segura a vantagem de nossa economia, muito essencial aos fundos publicos.

Marinha.

Ainda que durante a presente campanha o Governo limitou as suas operaçoens de Marinha, com tudo uma esquadra, armada em Toulon, como por encantamento, e conduzida com arte, se fez capaz de desconcertar por habeis manobras, as combinaçoens do inimigo, levando a Corfu dous annos de provisaõ, em homens, artilheria, mantimentos, e muniçoens. Depois de haver desta sorte inutilizado a expediçaõ com que aquella barreira do Adriatico se achava ameaçada, a frota do Almirante Gantheaume voltou a salvamento, por meio de todas as difficuldades de uma tormentosa navegaçaõ, e todos os perigos de continuadas tempestades. As colonias tem igualmente sido felizmente supridas com mantimentos, por esquadras de fragatas e corvetas, que ao mesmo tempo que preenchem este importante objecto, bem como a esquadra que foi para Corfu, tivéram a vantagem de fazer prezas em grande numero de naviòs do inimigo ricamente carregados. Na India, prezas, que chegam ao valor de 15 milhoens, foram o resultado do corso de nossas fragatas; uma das quaes somente foi aprisionada, e isso depois de uma gloriosa disputa contra uma força superior.

Os nossos corsarios, em todas as partes do Mundo, e principalmente nos mares da India e Guadalupe, tem se mostrado formidaveis ao inimigo. Porem naõ he tanto pelo que elles tem feito, porém pelo que elles poderaõ fazer com o tempo, que a nossa marinha se deve considerar. Dez navios de linha, construidos nos diques de Antuerpia, e promptos ha muito tempo para sahir ao mar, estaõ esperando o seu destino. A flotilha de Boulonha, conservada, e esquipada, esta ainda prompta para empreender as operaçoens a que fôra destinada. Doze naos de linha, e outras tantas fragatas se lancáram ao mar neste anno, e 25 mais, com outras tantas fragatas estaõ nos es-

taleiros, e attestam a actividade dos nossos arsenaes. Os nossos portos se conservam perfeitamente em boa ordem; e a creaçaõ do de Cherbourg está ja taõ adiantada, que a sua bacia estará em estado de receber esquadras antes que se passem duas campanhas.

Spezzia está a ponto de ficar sendo segundo Toulon. A uniaõ de quasi todas as costas do Mediterraneo com a França, segura aos nossos arsenaes, e nossos navios abundantes suprimentos, de comedorias, munições navaes, e gente. Veneza, Ancona, Napoles, e todos os meios de Hollanda e Italia, estaõ em movimento.

A guerra actual.

Ao tempo, Senhores, da vossa ultima Sessaõ tudo estáva combinado para livrar a Europa de suas longas agitaçoens. Porem a Inglaterra, o inimigo commum do Mundo, repete ainda o grito de guerra perpetua, e a guerra continua. Qual he pois o seu objecto, qual sera o fim disto? O objecto desta guerra he a escravidaõ do Mundo, pela posse exclusiva dos mares. Naõ ha duvida que subscrevendo a tratados de escravidaõ mascarados com o sancto nome de paz, as naçoens poderaõ obter descanço; mas este vergonhoso descanço seria a morte. Nesta alternativa naõ fica duvidosa a escolha, entre a submissaõ, e a resistencia. A guerra que a Inglaterra tem provocado, e que continúa com tanto orgulho, e obstinaçaõ, he o termo do systema ambicioso, que ella tem fomentado durante dous Seculos. Intromettendo-se nas politicas do Continente, tem obtido o conservar a Europa em uma perpetua agitaçaõ, e excitar contra a França todas as paixoens de inveja e zelo. Era a sua vontade humilhar ou destruir a França, conservando o povo do Continente sempre debaixo das armas; dillacerando assim as Potencias Maritimas teve a arte de se approveitar das divissoens, que ella fomentava entre os seus vizinhos, em ordem a adiantar as suas conquistas distantes.

Desta sorte tem extendido as suas colonias, e augmentado o seu poder naval, e com o auxilio deste poder espéra gozar, daqui em diante, da sua usurpaçaõ, e arrogar a si a posse exclusiva dos mares. Mas até estes ultimos tempos prestava ella algum respeito ao Direito das Gentes: parecia respeitar os direitos de seus alliados, e até pela suas voltas para a paz, permittir a seus inimigos o respirar. Este comportamento ja lhe naõ convem para desenvolver um systema, que se naõ pode disfarçar. Todos os que naõ promovem os seus interesses saõ seus inimigos. O abandono da sua alliança he uma revolta; e todas as naçoens, que resistem ao seu jugo, ficam sugeitas as suas crueis devastaçoens.

He impossivel prever quaes poderiam ser as consequencias desta audacia, se a boa fortuna, pela nossa parte, naõ levantasse um homem de uma ordem superior, destinado a repelir os males, com que a Inglaterra ameaçava o Mundo. Elle tem sempre para combater os alliados daquella Potencia no Continente, e conquistar os inimigos novos, que ella consegue crear. Sempre attacado, sempre ameaçado, julgou que era necessario regular a sua politica pelo estado das couzas; e sentio, que para findar éra necessario augmentar as nossas forças, e enfraquecer as do inimigo.

O Imperador sempre pacifico, porém sempre armado por necessidade, naõ tinha a ambiçaõ de engrandecer o Imperio. A Prudencia dirigio sempre as suas vistas. Veio a ser-lhe necessario aliviar as nossas antigas fronteiras do demaziado proximo perigo dos attaques repentinos, e achara sua segurança em limites fortificados pela natureza: finalmente veio a ser necessario separar por alliaças a França de seus rivaes; de maneira, que nem a vista dos estandartes do inimigo assustasse o territorio do Imperio.

A Inglaterra, vencida nas disputas, que tem tantas vezes renovado, se approveita, com tudo, dellas para augmentar a sua riqueza, pelo monopolio universal do Commercio.

Ella tem empobrecido os seus alliados por guerras, em que elles so pelejaõ pelos interesses da Inglaterra. Abandonados ao momento, em que as suas armas cessam de servir a esses interesses; vem o destino daquelles alliados a ser-lhe tanto mais indifferente a ella, quanto pode conservar algumas relaçoens commerciaes com os mesmos, ainda durante a guerra com a França.

Até a mesma França deixóu aos Inglezes a esperança de uma vergonhosa submissaõ, em privar-se de certos objectos, cuja falta elles julgáram, que o nosso povo naõ poderia supportar. Pensáram que, se naõ podiam entrar o territorio do Imperio com as suas armas, podiam penetrar o seu coraçaõ por um commercio, que agora vem a ser o seu mais pernicioso inimigo, e cuja admissaõ teria exhaurido os seus mais preciosos recursos. O genio, e a prudencia do Imperador naõ deixáram de observar este perigo. Involvido nas difficuldades de uma guerra continental, nem por isso cessou de repellir de seus Estados o monopolio do Commercio Inglez. Depois tem completado as medidas de uma resistencia effectiva.

Ninguem se pode enganar nesta materia: pois os Inglezes tem declarado este novo genero de guerra, e todos os portos do Continente estaõ bloqueados, o Oceano está interdicto a todo o navio neutral, que naõ pagar ao thesouro Britanico um tributo, imposto a toda a populaçaõ do Globo. A ésta lei de escravidaõ tem replicado as outras Naçoens, com medidas de represálias, e com mostrar seus desejos de vêr annihilada semelhante tyrannia. A naçaõ Ingleza tem-se separado de todas as outras naçoens. A Inglaterra está fixa na sua situaçaõ: todas as suas relaçoens sociaes com o Continente estaõ suspensas. Ella se acha fulminada com a excommunhaõ, que ella mesma provocou.

Daqui em diante consistirá a guerra, em repellir todos os pontos do commercio Inglez, e em empregar todos

os meios, adaptados para alcançar este fim. A França tem concorrido com toda a energia, para a exclusaõ do monopolio do Commercio: ella se tem resignado com a falta de cousas, que seus habitos inveterados, lhe faziaõ penoso deixar de ter. Algus ramos de sua agricultura e de sua industria tem soffrido, e ainda soffrem; porém a prosperidade do grande corpo da naçaõ naõ padece. Ella se tem, ja familiarizado com esta situaçaõ passageira, cujas durezas ella olhava com temor. Os alliados da França, e os Estados Unidos, sacrificam como ella, e com uma resoluçaõ igualmente generosa, as suas commodidades particulares. A Inglaterra estava em vesperas daquelle momento, em que a sua exclusaõ do Continente se ia a consumar: mas ella approveitou-se da ultima circumstancia para introduzir, na Hespanha o seu Genio mao, e excitar naquelle desgraçado paiz todo o furror das paixoens de ira. Procurou allianças até *no apoio da Inquisiçaõ*, e até nos mais barbaros prejuizos. Infeliz povo? a quem confiais vós o vosso destino? Ao desprezador de todas as obrigaçoens moraes—aos inimigos da vossa Religiaõ—áquelles que, violando as suas promessas, tem ellevado no vosso mesmo territorio um monumento do seu despejo: affronta ésta cuja impunidade, por mais de um seculo, depoem contra a vossa coragem, se a fraqueza do vosso Governo naõ foi a unica, que merece reprehensaõ. Vos vos alliasteis com os Inglezes, que tantes vezes tem magoado a vossa ostentaçaõ, e a vossa independencia; que á tanto tempo vos tem roubado com manifesta violencia, e até em tempo de paz, o Commercio de vossas Colonias; que, em ordem a intimar-vos a prohibiçaõ, que vos faziaõ de vossa neutralidade, precedéram os seus decretos pelo roubo dos vossos thesouros, e a matança de vossos marinheiros; que, em fim, tem cuberto a Europa com provas do desprezo, com que tráctam os seus alliados, e das enganosas promessas, que lhes tem feito. Sem duvida haveis reconhecido o vosso erro. Entaõ lamentareis

as novas perfidias, que se vos prepáram: Porém quanto sangue, que numero de guerras se seguirão a ésta tardia volta aos vossos sentidos. Os Inglezes até agora ausentes de todos os grandes conflictos, querem tentar nova fortuna no Continente. Elles desguarnecem a sua ilha, e deixam a Sicilia, quasi sem defesa na presença de um Rey, valente e emprehendedor, que commanda um exercito Francez, e que ja lhe tem tomado a forte posiçaõ da ilha de Capri. Qual pois será o fruto de seus esforços? Podem elles esperar de excluir os Francezes da Hespanha e Portugal? Pode o exito ser duvidoso? O mesmo Imperador commanda as suas invenciveis legioens. Que pressagio nos offerece o heroico exercito de Portugal, que, lutando contra uma força o dobro maior que a sua, foi capaz de levantar tropheos de victoria na quella mesma terra, em que havia pelejado com tanta desvantagem, e dictar as condiçoens de uma gloriosa retirada. O Imperador, preparando-se para uma nova luta contra o nosso unico inimigo, tem feito tudo quanto éra necessario para manter a paz do Continente. Elle deve contar sobre isso, indubitavelmente, tanto mais que a Austria a unica potencia, que a podia perturbar, tem dado as mais fortes seguranças da sua disposiçaõ amigavel retirando de Londres o seu Embaixador, e desistindo de toda a communicaçaõ politica com a Inglaterra.

Com tudo a Austria havia feito alguns preparativos de guerra, porém isto succedeo, certamente, sem intençaõ hostil. Mas a prudencia dictou que se tomassem medidas energicas de precauçaõ. Os exercitos da Alemanha, e da Italia se reforçáram com levas de novos conscriptos. As tropas da Confederaçaõ do Rheno estaõ completas, bem organizadas, e disciplinadas. Cem mil homens do exercito grande deixam os Estados de Prussia, para ocupar um campo em Bologna; em quanto as nossas tropas, concentrando-se mais, evacuam a Dinamarca, que daqui

em diante esta segura de invasaõ alguma da parte dos Inglezes. Antes do fim de Janeiro, os batalhoens, que marcham para a Hespanha, seraõ substituidos nas margens do Elba e do Rheno. Os que deixáram a Italia o anno passado voltam ao seu primeiro destino.

Tal, senhores, he a situaçaõ externa da França. No interior existe a maior ordem em todas as partes de sua administraçaõ: importantes melhoramentos, um grande numero de novas instituiçoens tem excitado a gratidaõ do povo. A creaçaõ de titulos de nobreza tem cercado o throno com novo esplendor: este systema produz uma emulaçaõ louvavel. Perpetúa a lembrança dos mais illustres serviços, pagos pelo mais honroso estipendio.

O clero se tem distinguido pelo seu patriotismo, e pela affeiçaõ aos seus deveres, e ao seu Soberano. Respeito seja dado aos Ministros do altar, que honraõ a Religiaõ por uma devoçaõ taõ pura, e virtudes taõ desinteressadas! Os Magistrados de todas as classes ajudam, com os seus trabalhos, as vistas do Soberano, e pelo seu zelo, facilita o povo a operaçaõ da sua authoridade; e manifestando os sentimentos da maior affeiçaõ exaltam o ardor e enthusiasmo das tropas.

Soldados, Magistrados, Cidadaõs, todos tem um só objecto, o serviço do Estado—um só sentimento, e admiraçaõ de seu Soberano—um so desejo, o vèr que o Ceo protege os seus dias; justa recompensa de um Monarcha, que naõ tem outra ambiçaõ, senaõ a felicidade, e gloria da naçaõ Franceza.

Roma.

Collecçaõ de Documentos officiaes relativos a occupaçaõ de Roma pelos Francezes. (*Continuada de p.* 378.)

(No. 6.)

Esta manhaã ás seis horas appareceo um destacamento ás portas do Palacio de S. S.; e havendo o porteiro, que

estava de obrigaçaõ intimado ao Official Commandante, que naõ podia permittir, que entrasse nenhuma pessoa armada, porém se elle (Official) quizesse entrar, elle (porteiro) o naõ impediria. O official pareceo satisfazer-se com isto, e mandou ás tropas que fizessem alto, e retrogradassem alguns passos. O porteiro abrio entaõ o postigo do portaõ, e permittio ao Official que entrasse. Elle assim que cruzou o portal fez signal aos Soldados, os quaes immediatamente avançáram e apresentáram as bayonetas aos peitos do porteiro.

Sendo assim os Francezes entrados pelo engano, e violencia, marcháram os soldados até a casa da guarda da Milicia de Campidoglio, no interior no Palacio, immediatamente arrombáram as portas, e apossáram-se das armas, com que esta milicia custumava montar guarda, em uma das antecamaras de S. S. As tropas Francezas acomettêram, com igual violencia os quarteis da Guarda Nobre de S. S. e se apoderáram das Carabinas, de que os soldados faziam uso, quando montávam guarda, no quarto, juncto ao de S. S

Um official Francez se dirigio ao Capitaõ das guardas Suissas, e lhe disse, naõ so a elle mas a uns poucos de soldados, que ali se ajunctáram, que, da quelle dia em diante, as guardas Suissas deveriam, receber as suas ordens do General Francez, ao que elles naõ assentiram. A mesma ordem se communicou ao Commandante da guarda estacionaria, que estava de obrigaçaõ nas barreiras da Cidade, e que taõbem naõ quiz estar por isso, e foi consequentemente mandado para o Castello.

Entretanto differentes destacamentos Francezes corriam a Cidade, e prendiam e levavam para o Castello todos os individuos da guarda Nobre, incluindo os seus commandantes.

O Sancto Padre, informado destas horriveis violencias, opprimido pela dôr, que ellas lhe occasionávam, ordenou expressamente ao abaixo assignado, que protestasse for-

temente contra aquelles factos, e declarasse francamente a V. S. Illustrima, que se augmenta, cada dia, a medida dos insultos, que se acumulam sobre a sua sagrada pessoa, que elle se acha de dia em dia mais privado dos seus direitos, como Soberano.

O exercito Francez naõ julgou que éra bastante assignalar a sua entrada em Roma, com postar as peças de artilheria contra o Palacio de S. S., e violar com tanta indignidade a sua residencia; mas augmentou esta violencia forçando a guarda Suissa, e entrando com armas na pacifica habitaçaõ do Soberano Pontifice; abrindo rudemente as portas, e apossando-se das armas, que éram destinadas mais para honra do que para defesa de sua sagrada pessoa, prendendo as suas guardas, privando-o, por estas medidas violentas, naõ somente de suas guardas, mas até da sua honra.

S. S. requer, em primeiro lugar, que todos os individuos da sua guarda, que fôram presos sem nenhum motivo, e contra todos os principios de direito, sejaõ postos em liberdade; e elle, depois disto, declara solemnemente, que a todos estes ultrages elle somente oppoem, e opporá, a paciencia; e durante todo tempo, que este tratamento pode continuar, usará da brandura de que seu celestial Mestre lhe deixou o exemplo. A sua dilatada prisaõ, e a injustiça que tem experimentado, o tem feito um espectaculo aos Mundo, aos Anjos, e aos hòmens. Elle espera com resignaçaõ mas com firmeza inabalavel, nos seus principios, tudo quanto a violencia pode tentar contra a Cabeça da Igreja Catholica; bem certo, que todas as humiliaçoens, que elle possa receber, viraõ a ser para gloria da mesma Religiaõ.

Taes saõ precisamente os sentimentos, que S. S. me ordena expressar a V. S. Illustrissima. E renova a V. A. as seguranças, &c.

P. Cardeal Gabrielli.

A Mr. Lefebvre, Encarregado de Negocios da França.

(No. 7.)

Quando S. S. percebeo, com naõ menos surpresa que magoa, a incorporaçaõ violentada de suas tropas com o exercito Francez; e que se castigavaõ aquelles, que permaneciaõ fieis ao seu legitimo Soberano, elle julgou conveniente que as suas guardas, e a pouca Milicia do Campidoglio, e das barreiras, que ainda naõ estávam incorporadas, e postas debaixo do Commando do General Francez, trouxesse o novo laço do chapeo.

O objecto de S. S., nesta mudança do laço, era expressar publicamente, quanto desapprovava a incorporaçaõ violentada, que teve lugar, e manifestar a sua firme determinaçaõ de ficar neutral, e naõ ser de nenhuma maneira responsavel pelas acçoens dos soldados incorporados, a quem ja considera, como naõ lhe sendo pertencentes. Esta razaõ foi, por ordem do S. Padre, notificada officialmente a V. S. Illustrissima, e a todo o corpo Diplomatico, a quem na forma do custume se transmittio um modello do novo laço.

Depois de uma declaraçaõ preliminar desta taõ franca natureza, S. S. naõ podia jamais conceber, que a pureza de suas intençoens fosse calumniada pela circulaçaõ de um rumor, de que o novo laço era o signal de uniaõ contra o exercito Francez, como se inserio na ordem do dia, que se publicou hontem, e affixou em todos os bairros de Roma, e das Provincias.

O. S.-Padre deseja crer que ésta em ordem foi em consequencia de alguma falsa representaçaõ, qûe se fez a S. M. o Imperador e Rey.

De facto, o objecto real de S. S. em mudar o laço foi communicado a S. M., se elle tivesse tido informaçaõ de que o Commandante Militar Francez o tinha mandado trazer por todas as tropas incorporadas, seguramente o naõ designaria como um signal de uniaõ contra as tropas Francezas, visto que éra trazido por todas as tropas, que compunham parte do exercito Francez.

Ainda que o S. Padre está mui bem persuadido de que o Povo de Roma, e de todo o Mundo, fará justiça, ao seu puro e leal comportamento; e que elle esteja igualmente certo de que ninguem adoptará as suspeitas, pelas quaes o Ministro de um Deus de paz, que naõ tem malicia, he notado de conceber projectos de revoluçaõ e sangue; com tudo, as horriveis cores, com que se procura representar um acto de S. M. o mais innocente possivel, o tem afflicto com taõ pungente dor, que elle ordenou ao Pro-Secretario de Estado, Cardeal Gabrielli, que se queixasse a V. S. Illustrissima, e lhe requeresse, em nome de tudo quanto he verdade, que informasse a S. M. do ponto de vista real, em que se devia considerar esta mudança do laço.

O S. Padre, sempre consistente, declara solemnemente que as ordens do dia, publicadas e affixadas, saõ altamente injuriosas ao seu character, á sua dignidade, e aos seus direitos como Soberano; que, segundo o direito, que todos os Principes tem, de fazer com que as suas tropas trágam os distinctivos que julgarem convenientes, ordenou o novo laço para o fim de mostrar ao Mundo, que naõ reconhecia como suas, as tropas que se haviam incorporado, e collocado debaixo do commando dos Francezes; e que sem ter commettido crime algum, e só por ter desempenhado o seu dever obedecendo ao seu Soberano, a pessoa que commandava a sua guarda Nobre fôra presa juncto com outros officiaes.

Para alivio da innocencia, o S. Padre requer, e pede a soltura dessas pessoas, o que ja elle pedio em va, e que agora torna a pedir.

O abaixo assignado, tendo fielmente executado as ordens de S. S. oproveita a occasiaõ de renovar a V. S. Illustrissima as seguranças, &c.

CARDEAL GABRIELLI.

M. Lefebvre, Encarregado de Negocios da França.

(No. 8.)

Copia de uma nota de S. E. Mr. de Champagny á S. E. o Cardeal Caprara.

O abaixo assignado Ministro dos Negocios Estrangeiros de S. M. o Imperador dos Francezes, Rey da Italia, apresentou a S. M. a nota do Cardeal Caprara, á qual tem ordem de responder na forma seguinte.

O Imperador naõ pode reconhecer o principio, de que os Prelados naõ saõ sugeitos ao Soberano, debaixo de cuja authoridade fôram nascidos.

Que á segunda questaõ, a proposiçaõ de S. M. he, e della jamais se separará, que toda a Italia, Roma, Napoles, e Milaõ, entraraõ em um tratado offensivo e defensivo, para o fim de remover da Peninsula commoçoens, e hostilidades.

Se o S. Padre acceder a esta proposiçaõ, tudo se ajustará. Se recursar, por tal determinaçaõ annuncia, que naõ deseja nenhum arranjamento, nem paz com o Imperador, e que está em guerra com elle. A primeira consequencia da guerra he a conquista, e o resultado da conquista he a mudança de Governo; porque se o Imperador se ve na necessidade de fazer guerra a Roma ¿ naõ fica tambem na necessidade de a conquistar, de mudar o Governo, de estabelecer outro, que faça causa commum contra o inimigo commum, com os Reynos da Italia, e Napoles? Que outra garantia pode elle ter para a segurança e tranquilidade da Italia, se estes dous Reynos estiverem separados por um Estado, onde os seus inimigos estavam certos de encontrar uma cordeal recepçaõ.

Estas alteraçoens saõ necessarias, se o S. Padre persistir na sua negativa, mas naõ tiram nenhuns dos seus direitos espirituais. Elle continuará a ser Bispo de Roma, como o éram os seus predecessores, durante os primeiros oito seculos, e sob Carlos Magno. Será, com tudo, objecto de sentimento, para com S. M., ver a obra do genio, e da

sabedoria politica, e do intendimento, destruida pela imprudencia, obstinaçaõ, e cegueira.

Ao momento em que o abaixo assignado recebeo ordem para dar esta resposta ao Cardeal Caprara, recebeo tambem a nota dé 30 de Março, que S. Eminencia lhe fez a honra escrever. Esta nota tem dous objectos em vista; o primeiro, annunciar a cessaçaõ dos poderes de Legado da Sancta Sé, e notifica isto contra as formas ordinarias e usos, em vesperas da semana Sancta: a tempo em que a Corte de Roma, se estivesse ainda animada pelo verdadeiro espirito Evangelico, sentiria, que éra do seu dever multiplicar os soccorros espirituaes, e pregar, pelo seu exemplo, a uniaõ entre os fieis. Mas, como quer que seja, havendo o Sancto Padre revocado os poderes de S. Eminencia, o Imperador ja naõ o reconhece como Legado. A Igreja Franceza reasume a plena integridade de sua doctrina. A sua sabedoria, a sua piedade continuará a conservar em França a Religiaõ Catholica, cuja defeza o Imperador sempre considerará como uma gloria, e que sempre fará respeitar.

O segundo objecto da nota de S. E. o Cardeal Caprara he pedir os seus passaportes, como embaixador. O abaixo assignado tem a honra de os incluir. S. M. vê, com magoa, este formal requirimento dos passaportes, que a practica dos tempos modernos olha como uma real declaraçaõ de guerra. Roma pois está em guerra com a França, e neste estado dos negocios, S. M. he obrigado a passar as suas ordens, que a tranquilidade da Italia faz necessarias.

A Corte de Roma, escolheo, para tomar a resoluçaõ desta ruptura, um tempo em que suppunha que as suas armas eram assas poderosas para mostrar, que podia recorrer a outras extremidades; mas os seus effeitos seraõ oppostos pela illuminaçaõ do seculo. Ja se naõ confunde a authoridade espiritual com a temporal. A dignidade Real

consagrada pelo mesmo Deus, he superior a todo o attaque.

O abaixo assignado deseja, que as observaçoens, que teve ordem de transmittir ao Cardeal Caprara, façam com que S. S. acceda ás proposiçoens de S. M. Elle tem a honra de renovar as seguranças de sua mais alta consideraçaõ. Paris 3 de Abril, de 1801.

CHAMPAGNY.

COMMERCIO E ARTES.

Propriedades Portuguezas.

Senhor Redactor do Correio Braziliense.

Londres, 9 de Novembro, de 1808.

SE os homens publicos devem ser, na sua opiniaõ, objecto de louvor e de censura dos jornalistas; estes naõ devem escapar ás correcçoens do publico, quando seguirem um partido menos justo. Espero pois que levará a bem que eu faça as minhas observaçoens sobre uma materia, que lhe tem occupado algum tempo; e, se tem em vista a imparcialidade, naõ deixará de fazer publica, esta minha carta, so pelo principio de lhe ser differente em opiniaõ.

Por varias vezes tem o Correio Braziliense tocado a importante materia da detençaõ das propriedades Portuguezas em Inglaterra, e a culpa de tudo isto he sempre imputada directa ou indirectamente ao Ministro de S. A. D. Domingos de Souza Couttinho. Mas a candura pedia, que um homem que tem estudado a fundamento a historia deste negocio, se fizesse cargo de nomear, mais alguem, que nisto haja intervindo. Acaso teve o Ministro de S. A. a culpa destes navios serem tomados? Naõ. Mas neste ponto, nem palavra disse o Correio Braziliense,

Todo o mundo sabe que D. Domingos de Souza Coutinho consultou sobre ésta materia os negociantes Portuguezes que havia em Londres, convocou os interessados para os ouvir, em huma palavra fez, o que humanamente era possivel fazer para acértar ¿ e com que justiça cala o Correio Braziliense estes factos? De maneira, que por instruido, que o Senhor Redactor esteja nesta materia, naõ sabe, que possa queixar-se de mais ninguem do que do Ministro. Nestes termos ¿ naõ terei eu direito de conjecturar que o Senhor Redactor erra porque quer?

Pelos mesmos documentos, que se tem publicado no Correio Braziliense, se vê que o Ministro tem achado muita opposiçaõ aos seus planos; tal he por exemplo uma resposta dos Commissarios, que o Senhor Redactor publicou, sem mostrar, nem de passagem, o mal que estas opposiçoens ao Ministro deviam occasionar nas demoras.

Muitos creraõ, que o Senhor Redactor se porta com ésta parcialidade, por um espirito de vingança, por offensas antigas provindas da familia das pessoas que censura: eu naõ decido a questaõ, antes suspenderei o meu juizo, até ver a soluçaõ, que se serve dar ás minhas objecçoens.

As propriedades detidas naõ podiam seguir o seu destino; porque primeiro, éra duvidoso o ponto de direito se seriam ou naõ boas prezas; e segundo estava o porto de seu destino embaraçado; nem os donos, nem os consignatarios estávam em Inglaterra para tomar conta dos navios, e cargas, em quanto se decidiaõ éstas duvidas; podia o Ministro fazer couza melhor do que diligenciar a nomeaçaõ de uma commissaõ, que, debaixo de sua inspecçaõ, tomasse conta destas propriedades, até a final decizaõ? Eu naõ creio que pudesse haver melhor plano, nem o Senhor Redactor o aponta, posto que accuse o que se seguio. Se assenta que o mal he remediavel, e he culpado, quem lhe naõ dá o remedio, e Senhor Redactor como escriptor publico podia, e devia apontar esse reme-

dió, e lhe ficariam os interessados ainda mais obrigados, do que por censurar as medidas que se adoptáraõ. O menosque posso dizer nesta materia he,que o Senhor Redactor tem ouvido somente uma das partes, alias lembrar-se-hia tambem de fazer menção das difficuldades immensas, que o Ministro tinha a encontrar, da multiplicidade de negocios, que sobre elle recahiram, e em fim da boa terminaçaõ deste complicado negocio, que, pela sua mesma confissaõ, teve o melhor fim, que se podia esperar; e que eu em quanto naõ tiver melhores razoens, crerei que foi devido ás representaçoens, e assiduo trabalho do Ministro de S. A. R. Sou, &c.

AMANTE DA VERDADE.

(A resposta no numero seguinte.)

Decreto prohibitivo de Commercio na Hollanda.

Luiz Napoleaõ pela gra a de Deus, e a Constuitiçaõ do Reyno, Rey da Hollanda, e Condestavel de França, tem decretado o seguinte.

ART. 1. A exportaçaõ, por mar, dos productos do Reyno, que até aqui era permittida, quando essa exportaçaõ era para portos neutraes, fica provisoriamente suspendida até segunda ordem.

Art. 2. A superintendencia da Costa será dividida em 3 grandes precintos: o primeiro se extenderá do Helder, inclusive, até a ilha de Walcheren, inclusive; o segundo do Helder inclusive até Harlingen; e o terceiro de Harlingen ate o Iahde, inclusive.

Art. 3. Os Commandantes em Chefe seraõ pessoalmente responsaveis, pela execuçaõ das disposiçoens, que dizem respeito a fecharem-se completamente os portos do Reyno, e a prevenir toda a communicaçaõ com o inimigo, e igualmente de tudo o que sobre isto for decretado. Elles transmittiraõ diariamente uma parte aos nossos ministros do

que pertencer as suas respectivas Repartiçoens. Elles ficam de mais authorizados a conresponder-se directamente com nosco, naquelles casos em que tiverem alguma informaçaõ de grande importancia a communicar-nos; e particularmente de nos fazer saber os exemplos de descuido ou negligencia da parte dos nossos agentes civis ou Militares. A força militar e naval estará tambem á sua disposiçaõ em tudo que diz respeito ao vigiar as costas e portos. Os telegraphos ficam igualmente postos debaixo das suas ordens.

Art. 4. Os barcos de pescadores seraõ obrigados a voltar para os portos de que tiverem sahido. Por nenhum motivo seraõ admittidos em outro, nem mesmo debaixo do pretexto de ter soffrido damnos; e onde quer que se descubrirem alguns signaes de ter havido communicaçaõ com o inimigo, tal como acharem-se pessoas a bordo, que naõ pertencem á equipagem, ou o menor fardo de mercadorias, cartas, ou gazetas, o bote ficará sendo propriedade das authoridades civis ou militares, que contribuirem para a captura, logo que os Juizes pronunciarem o decreto de captura, o que deverá ser dentro de 14 dias ao mais tardar.

Art. 5. Todos os mercadores nacionaes ou estrangeiros, que entrarem èm algum dos nossos portos ou enseadas, de qualquer descripçaõ, seraõ avizados, por um bote, que se devem afastar, e se o naõ fizerem se lhe fará fogo. Naõ se admittirá nenhuma desculpa, naõ se receberaõ cartas, nem se entrará com elles em communicaçaõ alguma. Os navios de guerra e os das naçoens amigas, saõ os unicos exceptuados.

Art. 6. Todos os decretos, regulamentos, e outras disposiçoens até aqui adoptadas, relativamente a fexarem-se os portos, e prevenir a communicaçaõ com o inimigo ficaraõ em plena força.

Art. 7. Os nossos Membros de Finança, Marinha, Colonias, Justiça e Policia, cada um nas suas respectivas

Repartiçoens ficam encarregados da execuçaõ do presente Decreto.

Dado no nosso Palacio de Utrecht aos 13 de Outubro de 1808, terceiro anno do nosso Reynado.

(*Assignado*) LODEWYK.

Resposta de S. E. o Capitaõ General da Provincia de Andaluzia, ao Governador da Fortaleza de Cadiz, sobre um Memorial do Real Tribunal do Consulado.

Pela carta de V. E. na data de hontem, fiquei informado de suas representaçoens á Suprema Juncta, relativamente ao damno, que pode resultar de se permittir a entrada de fazendas Inglezas neste porto, e as precauçoens que diz se tomaraõ, para que o mal que se soffre, naõ seja maior, que o beneficio que se recebe.

Quanto a mim, estou bem longe de me oppor a esta medida; pelo contrario me parece que he mui util; e desejo mostrar as razoens, sobre que fundo a minha opiniaõ, em ordem a que o seu superior conhecimento tanto politico como commercial, possa dissipar os meus erros, e que naõ causem os males, que teme.

O primeiro objecto da Naçaõ, da Juncta e de cada um dos Hespanhoes, deve ser a formaçaõ e mantença de um exercito, capaz de resistir ao inimigo, e naõ podeis ignorar que todos o meios, aque ate aqui se tem recorrido, naõ saõ sufficientes para esta grande e primeira necessidade. Os donativos, que se offereceram durante a primeira consternaçaõ, fôram mui limitados, mesmo nesta Cidade, e apenas sufficientes, para suprir as primeiras necessidades. Visto que o interesse pessoal, e o egoismo levantaram as suas cabeças, e apenas se pudéram cobrar as contribuçoens ordinarias; a necessidade augmenta; as precisoens dos soldados saõ ainda maiores; naõ ha dinheiro para lhes pagar; e vos que representais um corpo poderoso, pareceis ignorante de tudo isto, e trabalhais por fechar a unica fonte donde se pode supprir o thesouro nacional.

Se este expediente, ruinoso a outros respeitos, pudesse fazer com que se obtivesse dinheiro, penso que, com as vistas de salvar a Patria se deveria adoptar: bem como nas molestias complicadas, as mais perigosas e mortaes se attendem, despresando as outras. Mas vos direis, que se deve ter cuidado em applicar o remedio especifico á cura da enfermidade mortal, para que naõ succeda trazer ao mesmo tempo uma morte lenta, pelo damno que se causa á constituiçaõ. Todo o Medico instruido admittirá isto. Como vos fosteis servido referir os males, que se originariam da medida, que se oppoem, a minha pouca experiencia nestas materias, me naõ habilita para achar outros senaõ os seguintes.

1. O Commercio de Gibraltar soffrerá, visto que os navios Inglezes naõ poderaõ desembarcar as suas cargas de contrabandos, para dahi as passarem por alto, ao longo da costa, e por toda a Andaluzia.

2. Os que se encarregárem destas fazendas, e que se chamam contrabandistas, naõ poderaõ continuar a cubrir-se com ésta denominaçaõ decente, e se veraõ obrigados a pegar na espingarda, ou empunhar a espada.

3. As pessoas empregadas pelas Alfadegas serão menos em numero, e naõ teraõ tantos lucros.

4. Os seus agentes, malsins, e, em geral, todos os que tem connexoens com este ramo de servico publico, padeceraõ.

5. O espirito militar abaterá, por falta destas continuas escaramuças com os contrabandistas.

6. Mandar-se-haõ menos degradados para os nossos estabelicimentos na costa d'Affrica, se houver menos criminosos; e os letrados perderaõ muito, por falta de causas deste genero, que lhes saõ taõ lucrativas.

Mas deixarei a ironia, que serve para mostrar alguma, das vantagens subordinadas desta medida, em ordem a refferir o unico inconveniente solido, que della resulta.

He este o decahimento das nossas manufacturas e commercio em consequencia da introducçaõ dos algodoens Inglezes. Feliz seria a Hespanha se ésta asserçaõ naõ fosse falsa! Eu creio verdadeiramente, que ella se pode obter

credito, para com aquelles, que naõ sabem nada desta materia, e naõ estaõ habeis para usar da faculdade de pensar. Onde estaõ as fabricas de algodaõ? No porto de S. Maria e em Avila, destruidas e fechadas; porque, em consequencia do alto preço da maõ d'obra, os artigos estaõ taõ caros, que naõ fazem conta ao comprador. Em Catalunha consiste o negocio unicamente, em comprar peças engeitadas nas manufacturas Inglezas, como eu tenho observado, estampellas com mas estampas de páo, e vendellas como se fossem fazendas nacionaes, tirando assim o dinheiro das outras Provincias com fazendas más e grosseiras. Alem disto, se, pela admissaõ das fazendas Inglezas, a Andaluzia obtem um abatimento dos direitos, que se pagam em Inglaterra na importaçaõ de seus productos, devemos nos perder estas vantagens, pelas què ficam mencionadas, que saõ a favor da Catalunha? E acrescentar-se ha que a Companhia das Philipinas soffrerá por isto. De nenhuma maneira, se for administrada com arte, e probidade. O seu commercio directo, favorecido pela pequenhes dos direitos, que paga, deve sobresahir ao commercio indirecto, e carregado de direitos, que os Inglezes fazem em fazendas da China. Mas ainda que, em consequencia das occupaçoens de V. S. vos naõ soubesseis que a introducçaõ das fazendas, de que fallamos, he geral, posto que illegitima; que as loges de fazenda, por toda a Andaluzia, estaõ attacadas com ellas; e que alem disso muitas mulheres vadias andaõ pelas casas a vendellas ao retalho, ¿ Estaõ os olhos de V. S. taõ cerrados que naõ vem, que as vossas mulheres, e filhas, e até as criadas, naõ se vestem de outra cousa. Mais, que muitos homens fazem o mesmo, incluindo mesmo a V. S.? De maneira que a opposiçaõ de V. S. depois de tudo se reduz a isto; que he um mal que estas fazendas naõ sejaõ introduzidas por contrabando; e sejaõ legitimamente admittidas, pagando

pesados direitos. De todo o meu coraçaõ desejo que á minha logica seja falsa.

Como se offerece ésta occasiaõ, de dirigir-me a V. S. naõ posso deixar de fazer-vos algumas perguntas; sobre que desejo ser instruido; e para acclarar certas duvidas; que naõ posso resolver por mim mesmo.

1. Posto que naõ tenhamos manufacturas de algodaõ ou linho, para nos vestirmos; prohibimos a introduçaõ de algodoens, de que a maior parte pertence aos Inglezes, e admittimos linhos, que pertencem quasi exclusivámente ao Commercio Francez. Porque naõ seguimos antes o caminho opposto, agora que somos amigos daquelles, e inimigos implacaveis destes?

2. Se excluimos os algodoens nas presentes circumstancias, em que os linhos so podem entrar por contrabando, nos, e os Americanos, ou nos devemos cubrir com fazendas de contrabando, que naõ pagam direitos, ou andar nûs. Pode em qualquer dos casos haver commercio legitimo?

3. Visto que nos temos muitas manufacturas de pannos de laã; e as melhores laãs da Hespanha; porque naõ se oppoem V. S. á introducçaõ de pannos de laã, e fiados, oppondo-se como se oppoem á introducçaõ dos algodoens, de que apenas temos alguma manufactura?

5. Em fim; porque naõ se fez objecçaõ alguma á legitima introducçaõ de pannos de linho; havendo em maior ou menor grão manufacturas de linho, em todas as Provincias? Porque naõ saõ prohibidos os vinhos estrangeiros cujo consumo diminue o nosso; e isto a tempo que se exclue a cerveja, que nunca pode ser um equivalente do vinho?

Estas saõ as razoens, que influiram á Suprema Juncta, e a mim, a adoptar a medida, que vos censuraes. Eu podia accresentar a isto, a justa gratidaõ, que nos devemos a uma naçaõ, que favorece, com tanto zelo, a nossa causa, persuadido, que só gente de baixos espiritos recebe sem dar. O nosso juizo será errado porém a nossa intençaõ he pura. Pela minha parte, eu naõ tenho, nem posso ter outro interesse, senaõ o da naçaõ. Este he taõ forte, que me anima a manter um posto, que alias naõ occuparia, e só deixa de ser-me aborrecivel porque me habilita a servir.

Pelo que sinto agudamente reproches, que poderaõ insinuar, que eu tenho outras vistas. Um Governo naõ deve ser censurado, sem muito pensamento, e reflexaõ; e menos em um momento, em que aquelles, que naõ estaõ em acçaõ, e que naõ tem um emprego, desejando macular aquelles que os naõ imitaõ, estaõ promptos a inflamar o espirito publico. Tenho tambem recebido muitas cartas anonimas, sobre este materia. Como naõ crescerаõ ellas em numero, e como naõ declamaraõ ainda mais os Solomoens das casas de caffé, quando se acharem authorizados pela vossa opiniaõ, a quem, com muita razaõ, attribuem grandes conhecimentos, prudencia, e zelo patriotico. Deus guarde a V. S. muitos annos. Cadiz, 21 de Septembro, de 1808.

THOMAZ DE MORLA.

Ao Primario e Consules do Real,
Tribunal do Consulado nesta Cidade.

MISCELLANEA.

Introducçaõ da imprensa no Brazil.

DECRETO.

TENDO-ME constado, que os Prêlos, que se achaõ nesta Capital, erão os destinados para a Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra; e Attendendo á necessidade, que ha da officina de impressaõ nestes meus estados: Sou servido, que a caza, onde elles se estabelecêram, sirva interiamente de Impressaõ Regia, onde se imprimaõ exclusivamente toda a Legislaçaõ, e papeis diplomaticos, que emanarem de qualquer repartiçaõ do meu Real Serviço; e se possaõ imprimir todas, e quaesquer outras obras; ficando interinamente pertencendo o seu governo, e administraçaõ á mesma Secretaria. Dom

Rodrigo de Souza Coutinho, Do Meu Conselho de Estado, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da guerra o tenha assim entendido; e procurará dar ao emprego da officina a maior extensaõ, e lhe dará todas as Instrucçoens, e ordens necessarias, e participará a este respeito a todas as Estaçoens o que mais convier ao meu Real serviço. Palacio do Rio de Janeiro, em treze de Maio de mil oito centos, e oito.—

Com a Rubrica Do Principe Regente, N. S.

NOTICIA.

Pela officina, que interinamente serve de Impressaõ Regia no Rio do Janeiro, se faz publico, que nella ha faculdade para se imprimir toda, e qualquer obra; assim como, que se admittem aprendizes de compozitor, impressor, batedor, abridor, etc. e officiaes dos mesmos officios, e quaesquer outros, que lhe sejaõ pertencentes, como fundidores, e estampadores, &c.

O Decreto, que fica assima transcripto, naõ pode deixar de infundir um grande prazer, em todos os homens bem intencionados, e amigos da humanidade; principalmente quando se vê pela Noticia ou Aviso ao publico, que copiei jùnctamente, que as palavras da quelle Decreto naõ saõ de mera hipocrisia, mas que sinceramente se intenta por em practica, o estabelicimento da Imprensa no Brazil.

Nenhuns elogios que eu pudesse fazer ao Ministro, que favorece, e protege estas ideas seriaõ iguaes á satisfacçaõ interna, que todos devem sentir, vendo estes esforços para promover e felicidade dos Brazilienses; mas pede a justiça, que eu declare a minha opiniaõ a este respeito, e he; que em quanto o Principe Regente de Portugal adornar os lados do seu throno com homens taõ benemeritos como D. Rodrigo de Sousa Coutinho; pode estar seguro, que o seu nome será estimado pelos estrangeiros e respeitado pelos nacionaes.

A opiniaõ que o escriptor deste paragrapho fazia deste Ministro, em quanto viveo em Portugal, he a mesma, que acha aqui confirmada, por todos os homens imparciaes, que estaõ informados dos negocios de Portugal; isto he, que S. A. R. naõ tem em seu serviço ne-

nhum Ministro, nem mais intelligente, nem mais disinteressado do que D. Rodrigo; e de seu patriotismo naõ quero outra prova, senaõ o Decreto que acabei de transcrever.

Ainda que as vantagens que resultaõ á Naçaõ da liberdade da imprensa sejaõ manifestas, com tudo como escrevo para um paiz, onde ella até aqui se naõ tem gozado, trabalharei um pouco para ellucidar a materia; o que porém naõ pode ser ja; e me limitarei neste artigo a fazer ver simplesmente o interesse que nisso tem o Soberano, individualmente fallando, para que se veja que, se D. Rodrigo favorece, como eu supponho, a introducçaõ da imprensa, mostra com isso a seu lealdade, e amor de seu Soberano.

A maïor parte das gazetas Inglezas asseverou, e se fez publicissimo; que o Ministro dos Negocios Estrangeiros e da guerra de S. A. ó Principe Regente de Portugal, ao tempo de sua partida para o Brazil, occultára do Conhecimento do Soberano a marcha das tropas Francezas; disse-se mais, que elle o fizéra por querer atraiçoadamente entregallo aos seus inimigos. Eu declaro altamente, que naõ sei se isso he assim, se naõ; so repito o rumor, que se fez publico, e que até agora ninguem contradisse; para nisso fundamentar o meu raciocinio; basta-me o rumor para que eu admitta a possibilidade do caso. Mas como pela precipitaçaõ da retirada de S. A. se prova, que S. A. naõ sabia da chegada dos Francezes; cuido que se segue, que os seus Ministros o naõ informáram da marcha daquellas tropas inimigas; marcha, que ninguem ignorava aqui em Inglaterra. Por uma de duas razoens aquelle ministro da guerra naõ informou a S. M., ou porque naõ sabia da marcha dos Francezes, ou porque a queria occultar; no primeiro caso a sua ignorancia, o declára incapacissimo de lugar, que ocupava; no segundo caso, nada menos que uma forca devia ser o premio de seus merecimentos.

Mas ¿qual he o meio que teria o Soberano de saber de tudo o que se passava, naõ obstante a ignorancia, ou a traiçaõ do Seu Ministro? Hum bem simples, o mesmo, que fez com que, aqui em Inglaterra, todos, até o mais baixo servente de cozinhas, soubessem, o que as mais áltas personagens do Governo Portuguez ignoravaõ. Este meio he a liberdade da imprensa. Esta grande defensora dos Soberanos, que os poem ao abrigo dos seus mais crueis inimigos, que saõ os seus aduladores validos.

Pergunto eu, se em Portugal houvesse liberdade de imprensa ¿seria possivel que Antonio de Araujo ignorasse a marcha dos Francezes? e se elle a sabia, e queria occultar isso do Soberano, ser-lhe-hia possivel fazello, quando os papeis impressos o pudessem dizer, sem temor, ao mesmo Soberano?

Naõ ha verdade mais evidente, que os validos e Ministros trabalham por occultar de seu Soberano, tudo o que naõ convem as suas vistas particulares. He logo claro, que o Ministro, que trabalha por estabelecer a liberdade da imprensa, favorece o serviço do Soberano, e naõ o seu em particular; e prova que naõ tem vistas sinistras.

Resumo das noticias deste Mez.

Inglaterra.

Londres, 14 de Novembro. S. M. foi servido expedir o seguinte decreto.

GEORGE REY.—Como querque fossemos servidos, no mez de Julho de 1808, nomear, e constituir ao Tn. General Cav. Hew Dalrymple, para commandar um Corpo das nossas forças, empregadas a obrar nas costas de Hespanha e Portugal, ou em outras partes do Continente da Europa, para onde fosse mandado; e como o dicto Tn. Gen., em consequencia das instrucçoens, que se lhe mandáram, foi a Portugal, e desembarcou na quelle Paiz aos 22 de Agosto de 1808, o tomou e commando do dicto corpo das nossas forças. E como pareça que, aos 22 de mesmo Agosto, e subsequentemente ao haver elle tomado o commando se concluio o seguinte armisticio.

(Agui se seguia o Armisticio publicado no Correio Braziliense a p. 309.)

E como pareça que, aos 30 de Agosto se concluio uma convençaõ na forma sequinte.

(Aqui se seguia a Convençaõ publicada a folhas 311, do Corr. Br.)

Julgamos necessario que se estabeleça uma inquiriçaõ, feita pelos officiaes Generaes, aqui mencionados, sobre as condiçoens do dicto armisticio e Convençaõ, e sobre todas as causas e circumstancias (quer se originassem de operaçoens previas do exercito Britanico, quer de outra maneira) que conduzíram a isto; e sobre a conducta, comportamento, e proceder do dicto Tn. Gen. Cav. Hew Dalrymple, e de todo o outro official, ou officiaes, que possam haver tido o commando das nossas tropas, em

Portugal; e de toda a outra pessoa ou pessoas, que tenham connexaõ com o dicto armisticio e Convençaõ, em ordem a que os dictos Officiaes Generaes possaõ informar-nos relativamente as sobredictas materias, para nossa melhor informaçaõ. He portanto a nossa vontade, e prazer, nomear, e por esta nomeamos aos Officiaes Generaes de nosso exercito, cujos nomes se mencionam na lista annexa, para que constituam uma Meza, da qual nomeamos Presidente ao Gen. Cav. Daivd Dundas; e que devem ajunctar-se para o dicto fim. E por esta sois vos requerido a noticiar aos dictos Officiaes Generaes quando, e onde se devem ajunctar para o dicto exame, e inquiriçaõ; e por ésta, sois dirigido a citar as pessoas, que se julgárem necessarias, pelos dictos Officiaes Generaes (ou sejaõ Officiaes Generaes, empregados na expediçaõ, ou outros) para dar informaçaõ, relativamente as dictas materias; ou cujo exame for pedido pelos que fôram empregados na dicta expediçaõ. E os dictos officiaes Gen. saõ por esta ordenados a que ouçam aquellas pessoas, que se offerecérem a dar informaçaõ a respeito do mesmo, e ficam authorizados e com poder, e saõ estrictamente requeridos a examinar as dictas materias assima mencionandas, e a refferir o estado dellas, como lhes parecer, com a sua opiniaõ sobre isto; e tambem com a sua opiniaõ se se devem tomar algumas, e quaes, medidas ulteriores sobre isto; tudo o que vos transmittireis ao nosso Commandante em chefe, para ser por elle appresentado á nossa consideraçaõ. E para o cumprir assim tanto vos como os dictos Officiaes Generaes, e todas as mais pessoas, que nisto tiverem parte, servira este Decreto de segurança sufficiente. Dado na nossa Corte de S. Jaimes, ao 1 de Novembro de 1808. Por ordem de S. M.

(*Assignado*) JAMES PULTENEY.

Ao nosso muito fiel, e amado Conselheiro o Honrado Ricardo Ryder, Auditor das tropas, ou eu Deputado.

Officiaes nomeados: Presidente, Cav. David Dundas; Membros: Conde de Moira: Pedro Craig: Lord Heathfield; Generaes. Conde Pembroke; Cav. G. Nugent; Oliveiro Nichols, Tenentes Generaes.

Esta Meza de inquiriçaõ começou ja os seus procedimentos, que saõ quazi todos feitos em publico (como he custume em todos os tribunaes de Inglaterra) mas naõ direi a minha opiniaõ sobre esta materia, até que naõ findem os seus procedimentos.

Vejo-me porém obrigado a referir uma passagem, que se diz haver proferido o Cav. Arthuro Wellesley fallando a esta Meza em sua deffeza; estas saõ as palavras.—Os Portuguezes separáram-se e continuaram separados dos Inglezes até o dia 22 de Agosto. Elle, Cav. Arthuro, fez todas as proposiçoens possiveis para obter a co-operaçaõ dos Portuguezes; pedio somente um reforço de 1000 homens de Infanteria, 400 de tropas ligeiras, e 200 de cavallaria, prometteo-lhe, que se lhe darlam mantimentos dos armazens Britanicos, e com tudo os Generaes Portuguezes naõ consentiram nisto.

Esta asserçaõ, juncta a outras, que fez o Cav. Hew Dalrymple, formaõ uma taõ séria acusaçaõ contra o Gen. Bernardino Freire, que o Mundo tem o direito de exigir delle uma publicaõ explicaçaõ de sua conducta; feliz me reputarei eu, se a puder insesir nas mesmas paginas, em que refiro o que delle dizem os Gen. Inglezes, e que até aqui naõ está contradicto, isto he, que veio ao campo, e naõ brigou, que se lhe pedio um auxilio, e que o naõ quiz dar.

Portugal.

Extracto de uma carta que refere a chegada da guarniçaõ Franceza á Cidade do Porto.

"No dia 8 de Outubro chegáram a fóz de Douro 200 soldados Francezes, que se haviam embarcado, no mesmo rio, em Lamego. Estes soldados naõ so desembarcaram armados e com a sua bagagem, mas tivéram o arrojo de insultar

a gente da terra, carregando as suas armas com balla perante um grande concurso de expectadores. O povo levado pelo Governador do pequeno castello da barra, naõ só os desarmou, se naõ os poz todos na prizaõ: a 10 do mez chegaram mais mil e tantos Francezes, da mesma guarniçaõ, protegidos por 200 homens de tropa Ingleza; mas começando os Francezes a querer vender parte dos roubos que traziam, entre os quaes se achavam muitos trastes de igreja o povo se enfureceo com isto ao ponto de resolver a tirar aos Francezes tudo quanto tinham, o que executaram, naõ obstante a resistencia de seus protectores, e os ameaços dos mesmos Francezes. Assim despojados porem se fizéram avella para á França nos transportes Inglezes, que se lhe haviam preparado."

Lisboa, 11 de Novembro. O resultado de haver o Snr. Hew Dalrymple estabelecido a Regencia, contra a manifesta vontade da Naçaõ, tem sido o paralyzar-se de alguma forma o espirito patriotico, que começava a desenvolver-se com tanta força. A protecçaõ, que na Convencaõ de Cintra se prometteo aos partidistas Francezes, naõ teve um grande effeito para conservar de todo impune este infame partido de traidores; como se vê do seguinte Decreto remettido ao Desembargo do Paço.

" Sendo-me presente por prova legal, que Jose de Oliveira Barreto, Francisco de Azevedo Coutinho, e Luiz de Attaide, festejáram com luminarias a noite do infausto dia do primeiro de Fevereiro, em que foi supprimido o Governo, que deixei estabelecido nestes meus Reynos, e se organizou o intruso do inimigo commum. E querendo fazer cessar promptamente o escandalo, que ainda hoje provoca a indignaçaõ geral; sou servido ordenar, em quanto naõ determino as penas, que merecem, que o primeiro seja preso em uma das cadeas desta corte, pelo tempo de dous mezes, e depois embarcado para fóra dos meus Reynos, e seus Dominios; e que os ultimos dous

sejam mandados para fóra da mesma Corte, e dez legoas em roda. A Meza do Desembargo do Paço o tenha assim entendido, e mande passar as ordens necessarias. Palacio do Governo em 31 de Outubro de 1808.

Com tres Rubricas do Snres Governadores.

A Regencia tem dadò ordens para se armar toda a populaçaõ, que he capaz de pegar em armas; e he de esperar, que as Junctas do Porto, de Evora, e do Algarve, lembrando-se somente de que a primeira necessidade he attacar o inimigo, se esqueçam do conflicto de authoridades, e em quanto pensam de conciliar a naçaõ com a Regencia, de quem se naõ gosta, trabalhem incessantemente em mandar á Hespanha todos os reforços que puderem: bem certos de que as batalhas de Portugal devem ser pelejadas na Hespanha, se ésta succumbir, a sorte de Portugal está decidida; alem do grande interesse que ha em fazer a guerra em paiz distante do proprio; pois deste modo as calamidades só se soffrem indirectamente.

A Juncta de S. Thiago de Casem á Regencia do Reyno.

Senhor Presidente. Os Deputados, que compoem a Juncta da villa de S. Thiago de Casem, da Provincia de Ourique, tem a honra de ser, talvez, os primeiros, que se approximaõ á presença de V. A. para exprimir a nossa incomparavel alegria, tendo a gloria de sermos humildes vassallos de V. A., e da serenissima casa de Bragança. Assim que se soube nesta villa, de que os fieis e zelozos vassallos do Reyno do Algarve tinham proclamado o nosso Soberano, nos fomos promptissimos em continuar a mesma proclamaçaõ, que sempre se conservára indelevel nos nossos coraçoens; e procedemos a levantar a villa, contra o infame jugo; junctando-nos com os lugares vizinhos de Grandola e Sines, onde attacamos o Governador Francez, que mandamos preso para Gibraltar, arvorando desde aquelle momento o Estandarte Real, na Villa de

Alcacer do Sal. Desde os 27 de Junho, que nos puzemos debaixo da authoridade da Regencia, os nossos coraçoens, em um transporte de alegria, se encheram de tal fortaleza, que nos temos sempre exposto até a ultima gota de sangue, fazendo frente ao inimigo em Comporta, onde soffremos, de sua parte, repetidos ataques, havendo-se intrincheirado, com todas as muniçoens de guerra do castello de Setubal. Ao mesmo tempo, para evitar a anarchia, nos submettemos á Regencia da Cidade de Beja, que se intitulou Suprema, em nome de V. A. e assim continuamos até ter noticia certa de que a Capital estáva restituida á Real e legitima authoridade: e portanto esperamos as ordens, que V. A. for servido transmitirnos.

CARLOS JOSE DE SOUZA, Secretario.

S. Thiago de Casem, 8 de Septembro de 1808.

Resposta da Regencia, á Juncta.

O patriotismo e admiraveis esforços das Provincias de Portugal, e do Reyno do Algarve, com a assistencia das tropas de S. M. Britanica, e visivelmente abençoadas, e protegidas pela Divina Providencia, expellíram as tropas Francezas, e ao mesmo tempo removéram o despotismo com que ellas impediam o exercicio daquelle Governo, que o Principe Regente N. S. estabeleceo, por um Decreto, e instrucçoens de 25 de Novembro passado. Os Governadores D. Francisco da Cunha de Menezes, e D. Francisco Xavier de Noronha, com a assistencia do Secretario Joaõ Antonio Salter de Mendonça, que se achavam sem impedimento, chamaram para a Regencia o Conde Monteiro Mor, e D Miguel Pereira Forjaz, como substitutos do Governador ausente, o Marquez de Abrantes, e do Secretario, Conde de S. Payo, que tinha impedimento para ássistir; e todos elles reasumiram o exercicio de suas funcçoens, que tinham sido suspendidas, desde o primeiro de Fevereiro do presente anno. Na confirmi-

dade dos poderes, dados no dicto Decreto, ellegêram para o lugar dos Governadores ausentes, que êram o Principal Castro, e Pedro de Mello Breyner; o Marquez das Minas, e o Bispo do Porto, e déram ordem, que tudo se tratasse, regulasse, e determinasse, conforme ás leis, e custumes, observados antes do primeiro de Fevereiro passado, sem a menor alteraçaõ.—E como a Juncta de S. Thiago tem fiel e zelosamente ajudado á restauraçaõ da nossa liberdade, e do suave Governo do nosso Principe, e agora appresenta a sua obediencia e profundo respeito, os Governadores lhe agradecem os seus serviços, e os dos leaes habitantes daquella Villa, e querem que isto seja communicado a todos os dictos lugares.

23 de Septembro de 1808.

JOAÕ ANTONIO SALTER DE MENDONÇA,
Secretario de Estado.

Hespanha.

Aranjuez, 1 de Outubro. O primeiro objecto da Juncta Central do Governo, logo que se inaugurou, foi dar parte disto mesmo a todos os Tribunaes da Corte e Reyno, e ás Junctas Privinciaes, em ordem a dar-se por reconhecida, recebendo respostas a estas participaçoens: o que assim succedeo, sem contradiçaõ. Depois consultou os Generaes que estavam presentes, e deo as providencias necessarias á guerra da Catalunha. Mandou fardar com a maior promptidaõ as tropas todas, que compunhaõ o exercito do General Castanhos. Communicou-se officialmente ás Cortes estrangeiras, e a seus Ministros, residentes em Madrid o estabelecimento do novo Governo.

D. Pedro Cevallos foi confirmado, pela Juncta, no officio de Principal Secretario de Estado. D. Benito Ramon de Hermida he ministro de Justiça. D. Antonio Cornely Ferraz, Ministro da Guerra. D. Antonio Regano, Ministro d Marinha. D. Francisco Saavedra Ministro de Finanças.

As noticias das operaçoens de guerra, na Hespanha, tem sido este mez taõ vagas e contradictorias, que apenas se podem referir em uma obra desta natureza, hé porém certo que o General Inglez Lord Paget desembarcou a 7 deste mez na Coruna, e que as tropas, que tinha debaixo de seu commando se dirigiam a Burgos onde haviaõ de encontrar-se com o corpo commandado pelo Gen. Moore, que vinha de Lisboa; e dahi se dirigiraõ ás margens do Ebro, onde o exercito Hespanhol se acha postado, muito proximo ao exercito Francez. Eis aqui a conta official do attaque, que houve entre estes dous exercitos no principio deste mez.

Exçellentissimo Senhor. Havendo o inimigo recebido grandes reforços de França, ha poucos dias a ésta parte, e havendo formado o todo de suas forças em um corpo, attacou hontem as nossas tropas, postadas em Sornosa, que pelejáram com a maior valentia; porem depois da uma acçaõ, que durou todo o dia, fôram obrigados a abandonar as suas posiçoens, forçados pelo numero superior do inimigo, que ameaçava o cortallos. Eu naõ posso ainda informar a V. E. do numero que perdemos, nem dos particulares da acçaõ, naõ tendo ainda recebido as relaçoens dos commandantes das divisoens, que entráram em acçaõ. Em toda a parte, que me achei, testemunhei o maior valor da parte dos nossos Generaes, Officiaes, e Soldados; e da obstinada resistencia, que elles fazíaõ ao inimigo, em todos os pontos, que fôram attacados, estou persuadido, que elles se comportáram como verdadeiros Hespanhoes; e nesta convicçaõ, e na crença de que o inimigo soffreo enormemente, me confirmo mais por naõ tentar o inimigo seguirnos. Quando eu vi que as tropas re retirávam, e que a maior parte dellas tomávam a direcçaõ da estrada maior, formei uma juncçaõ dos differentes corpos, que entráram na acçaõ e os conduzi á serra de Viscargui, sobre o flanco esquerdo do inimigo, donde, havendo-lhe dado duas horas de descanço, os fiz marchar para Logrono, nas alturas de Bilbao; cubrio a retaguarda do exercito, nesta retirada, o Marechal de Campo D. Nicolao Mahy, e ésta manhaã os deixei em Bilbao, debaixo do commando daquelle official, em quanto passei a tomar novas posiçoens para o exercito, accommodadas ás presentes circumstancias, aproveitando-me, para este fim, das tropas Asturianas, do exercito que veio do norte, e da segunda divisaõ do exercito de Galiza, que naõ entrou na acçaõ. O que tudo communico a V. E. para informa-

çaõ da Suprema Juncta. Deus guarde a V. E. muitos annos. Hirandegui, 1 de Novembro, de 1808, JOAQUIM BLAKE.

A. S. E. Conde de Florida Blanca.

P. S. Neste instante recebo aviso, de que o todo do exercito Francez appareceo diante de Bilbao, em consequencia do que, e das ordens dadas ao General Mahy, sera aquella Cidade evacuada, e as tropas debaixo do seu commando se retiraraõ, para se ajunctarem ao resto do exercito, cujo quartel General intento postar em Valsameda.

Refere-se mais que o General Blake attacára o inimigo a 5 de Novembro, e alcançára uma grande victoria; o exercito Francez nesta acçaõ constava de 25.000 homens. Os Francezes publicáram tambem as suas relaçoens destas acçoens, ém que, na forma do custume, se pintam altamente victoriosos. As noticias particulares da Hespanha referem, que o exercito do centro, commando pelo Gen. Castanhos, se concentrou na margem esquerda do rio Aragon, deixando a posiçaõ que tinha sobre o Ebro; e ocupa uma linha desde Villa Franca, até Sanguessa: esta posiçaõ he summamente importante; porque cubrindo Saragoça, impede a communicaçaõ do exercito Francez da Navarra, com a Catalunha; e está promptò para attacar a retaguarda do inimigo, caso elle marche a Madrid. Este exercito pois acompanhado pelo de Palafox, que montará tudo a 20.000 homens, ameaça o flanco esquerdo dos Francezes ao mesmo tempo que Blake, com 35.000, os acoça pela direita: em frente teraõ os Francezes as tropas Inglezas commandadas pelo Gen. Moore, que se reputam montar a 30.000 homens, e o exercito Hespanhol da Estremadura, que he de 23.000 homens. Terá pois Buonaparto de mattar 150.000 antes de chegar a Madrid, para coroar seu irmaõ.

Como prova da oppressaõ em que os Francezes conservam aquelles lugares da Hespanha, que occupam, apparece a seguinte.

Barcelona, 15 d' Outubro, 1808

O General de Divisaõ Lechi, commandante supperior decreta o seguinte.

Art. 1. Nenhuma pessoa de qualquer gráo ou qualidade que seja, terá, em sua casa, ou em outro algum lugar, maior quantidade de arroz, e azeite do que for bastante para o consumo de sua familia, em dous mezes, sem dar parte disso, dentro de 3 dias, ao Commissario Geral de Policia.

2. A quantidade de arroz e azeite que se achar, não se havendo dado parte ao Commissario geral de Policia, dentro do referido tempo, será confiscada. 3: Todo o que descobrir, e der informaçaõ ao Commissario Geral de Policia, depois do dicto termo, de quaesquer quantidades de arroz e azeite; receberá um quinto da quantidade assim descuberta, como remuneraçaõ, e naõ se dará a saber o seu nome. 4: O Commissario Geral de Policia determinará o preço a que as dictas fazendas se devem vender, durante os dictos dous mezes. 5: Toda a pessoa que se descubrir que tem vendido arroz ou azeite, por maior preço do que aquelle, que se fixar, durante os dictos dous mezes, pagará uma multa de 25.000 soldos.

(*Assignado*) Lecchi.

Os Francezes avançáram-se ja até Burgos, onde lhe foi a fazer frente o Conde de Belveder, á testa de 8.000 homens: no dia 7 de Novembro estava a vanguarda dos Francezes, que constava de 700 homens a mui pouca distancia de Burgos.

O exercito de Castella foi desbandado, e todas as pessoas, que nelle havia capazes de servir, se agregáram ao exercito de Palafox: foi a causa disto, o haver este Córpo de tropas desamparado a sua posiçaõ sem outro motivo mais do que um terror panico da approximaçaõ do inimigo.

Houve um Conselho de guerra no exercito Hespanhol que está em Aragaõ, aque assistiram todos os Generaes, mas o resultado das suas deliberaçoens naõ se sabem, só sim, que depois delle partira Palafox para Saragoça.

França.

O Imperador dos Francezes escreveoá Raynha de Prussia, a cujo favor se interessára o Imperador de Russia; promettendo-lhe, que mandaria suas tropas evacuar os Territorios. que ainda se denominam Prussos. Por um decreto datado de Metz, 24 de Septembro, mandou por em sequestro toda a propriedade pertencente a Hespanhoes.

O Imperador, havendo concluido a sua conferencia em Erfurt, voltou a Paris, e ahi fez a falla ao Corpo Legislativo, que fica referida; e deo occasiaõ as aduladoras expressoens daquelle servil corpo.

Paris, 31 de Outubro. Por um Decreto de 19 do Corrente os membros do Consistorio dos Judeus em Paris tivéram ordem para se appresentarem ante o Prefeito do Departamento do Sena, e prestarem sobre o Testamento Velho, o juramento, que se ordena no 6 artigo da lei de 18 Germinal, anno 10. Os Judeus dos Departamentos teraõ de fazer o mesmo, nos respectivos lugares onde houver Synagogas. A forma do juramento he a seguinte:—Eu juro, e prometto, diante de Deus, e da Sancta Biblia, obediencia á Constituiçaõ do Imperio, e fidelidade ao Imperador. Prometto mais dar-lhe informaçaõ de tudo quanto vier ao meu conhecimento, que for contrario aos interesses do Soberano, ou do Estado.

Bayonna, 3 de Novembro. S. M. o Imperador e Rey chegou aqui hoje.

Rochelle, 4 de Novembro. S. E. o Duque de Abrantes voltou para aqui de Angoulesme, onde teve a honra de uma intervista com S. M. o Imperador, no seu caminho para a Hespanha. O General Margaron, que commanda uma Brigada de Cavallaria, e Mr'. Lagárde, Intendente Geral da Policiaem Lisboa, desembarcáram em Quiberon. Agora so se espéra pelo Gen. Kellermann.

Suecia.

S. M. Sueca vio rompido o armisticio, que havia feito com a Russia, e a Filandia invadida, em consequencia do que se retirou a Stokolmo; mas as suas tropas tiveram assignaladas victorias. Naturalmente a severidade do inverno naõ o deixará obrar por agora; mas qualquer que seja o seu destino, o Rey de Suecia tem representado a Personagem de um illustre Monarcha; a gloria de haver mantido o seu posto, ja ninguem lha tira, qualquer que seja a sorte de guerra.

Turquia.

Constantinopola, 26 de Septembro. O Governo tem tomado a decidida resoluçaõ de abolir o corpo de Janisaros, e substituir, em seu lugar, tropas disciplinadas á Europea. Em consequencia se decretou, que os Janisaros, que actualmente existem, e se naõ quizerem alistar nos novos Corpos receberaõ durante a sua vida a paga ordinaria, porém seus filhos nem gozaraõ do nome nem da paga de Janisaros. Os que se conformárem com a nova ordem das cousas teraõ augmento de paga duplo, ou triplo, segundo a sua capacidade e zelo pelo Estado, e pela Religiaõ.

America.

Estados Unidos. O Governo deste paiz, insensivel aos males, que a França lhe occasionava ao seu Commercio, com as retriçoens que punha aos navios neutraes, declarando todos os dominios Britanicos em estado de bloqueio, despertou, com tudo, quando vio que o Governo Inglez respondia as injustiças Francezas com toda a energia de uma naçaõ poderosa; O Governo Americano publicou um embargo a todos os seus navios, naõ lhes permittindo navegar, para vér se com esta medida obrigava as naçoens beligerantes a rescindir os regulamentos, que attacam o commercio neutral. A medida do embargo, porém, naõ tem produzido outro effeito senaõ uma desuniaõ nas opinioens dos mesmos Americanos, de que os differentes parti-

dos politicos se approveitam, para promover os interesses de seus respectivos candidatos, na proxima Elleiçaõ de Presidente dos Estados Unidos.

Buenos Aires. O General Linieres publicou uma proclamaçaõ sobre as materias politicas da Hespanha; que, naõ obstante o cuidadoso estudo, com que pretende disfarçar os seus sentimentos, dá bem a conhecer, que os seus verdadeiros intentos saõ vender aquelle paiz a seu amo Buonaparte. Mas he mui provavel, que os habitantes da America comecem a pensar, que a elles lhes toca providenciar as leys, que devem estabelecer a sua felicidade; que naõ he do despota, que oprime a Europa, que elles la na America podem esperar algum beneficio. Naõ: os Americanos do Sul, bem como os do Norte devem ja conhecer, pela dilatada experiencia, que só lhes pode examinar as necessidades, e providenciar-lhes o remedio, um Governo, que os veja de perto; e naõ um Buonaparte situado ca a immensas legoas de distancia, e engolfado nos prazeres de fazer derramar rios de sangue.

Brazil. Alem do que fica dicto a respeito desta importante parte do Globo, tenho de annunciar que a Princeza do Brazil, como filha de Carlos IV. de Hespanha, e o Infante de Hespanha D. Pedro, como neto; fizéram uma representaçaõ a S. A. R. O Principe Regente de Portugal, em que protestando pelos seus direitos ao throno de Hespanha, naõ obstante a pretendida renuncia, que, em nome de sua Real familia, fez Carlos IV. pedem o auxilio de S. A. R. para recobrar os seus direitos, logo que se offereça occasiaõ favoravel. Este procedimento he naõ só justo, mas digno de muito louvor, porque ja basta de uma acquiescencia muda ás vistas do tyranno da Europa: ao menos saiba o povo, que as usurpaçoens naõ saõ approvadas por seus soberanos; e que protestando contra a violencia reservam os seus direitos para os fazer valer, quando as forças forem proporcionaes as suas justas pretensoens.

APPENDIX.

(No. II.)

Convenção secreta, concluida em Fontainebleau, entre S. M. o Imperador dos Francezes, e El Rey de Hespanha, pela qual, as duas altas partes contractantes ajustam tudo o que diz respeito á occupação de Portugal em Fontainebleau, aos 27 de Outubro, de 1807.

(*Continuados de p.* 488.)

ART. VI. Outro corpo de 40,000 homens de tropas Francezas se ajunctará em Bayonna, cerca dos 20 de Novembro, proximo futuro, ao mais tardar, estando prompto para entrar na Hespanha, para o fim de marchar para Portugal, no caso em que os Inglezes la mandassem reforços, ou ameaçassem com um attaque. Este corpo addicional, porém, não entrará na Hespanha até que as duas altas partes contractantes tenhão concordado sobre este ponto.

VII. A presente convenção será ratificada, e as ratificaçoens trocadas ao mesmo tempo, que o tratado desta data. Dado em Fontainebleau, aos 27 de Outubro, de 1807.

(Assignado) DUROC,
E. IZQUIERDO.

Nos temos approvado e por esta approvamos a Convenção acima, em todos e cada um dos artigos, que nella se contem, e a declaramos aceita, ratificada, e confirmada, e nos obrigamos a que será inviolavelmente observada. Em testemunho do que passamos as presentes assignadas com o nosso proprio punho, e contrassignadas, e selladas com o nosso sello Imperial, em Fontainebleau, aos 29 de Outubro, de 1807.

(Assignado) NAPOLEÃO.
O Ministro dos Negocios Estrangeiros: CHAMPAGNY,
O Secretario de Estado: H. MARET.

He digno de observaçaõ que a Repartiçaõ do Ministerio, de que eu éra o Cabeça estáva inteiramente ignorante das medidas, tomadas por D. E. Izquierdo, em Paris, assim como da sua nomeaçaõ, suas instruccoens, sua conrespondencia, e todas as mais partes dos seus procedimentos.

O resultado deste tratado éra fazer ao Imperador Senhor de Portugal, com muito pouca despeza, fornecer-lhe um pretexto plausivel para introduzir os seus exercitos na nossa Peninsula, com o intento de a subjugar, em occasiaõ opportuna, e mettello em posse immediata da Toscana. O Valido havia de ter por seu quinhaõ os Algarves e Alemtejo, em plena propriedade e Soberania, porem a resposta do Imperador ás cartas d' El Ray Pay naõ tinham ainda chegado; éra absolutamente incerto o que seria, e isto o encheo de temor e anxiedade.

As intimas relaçoens, que o Valido mantinha a este periodo com o Gram Duque de Berg, por meio do seu confidente Izquierdo, o lisongeavam em certo grao com a esperança de que tudo se comporia á sua satisfacçaõ, posto que a interposiçaõ de alguns milhoens seria necessaria. Porém nem o Valido, nem o seu Confidente, sabiaõ as reaes intençoens da pessoa com quem tractávam em Paris. De facto, ao momento em que o Imperador achou, que o Valido se tinha empenhado, e o Rey e Raynha, Pays, estávam desacreditados, naõ mostrou ja inclinaçaõ de responder ás cartas de S. M. com o fim de os ter em suspenso, e de lhes inspirar temor, esperando que elles formariaõ a resoluçaõ de se retirar, ainda que a este tempo elle naõ tinha completo o seu plano, de tirar vantagem de taes occurrencias.

O Gram Duque escreveo ao Valido, que elle empregaria todos os meios para o apoiar, mas que a negociaçaõ se havia tornado mui delicada, por causa da extraordinaria affeiçaõ, que havia em Hespanha para com o Principe das Asturias, e a consideraçaõ devida a uma Princeza, que éra prima da Imperatriz, em consequencia da parte, que o Embaixador Beauharnois, seu parente, tinha tomado neste negocio.

(*Nota.* Tudo isto apparece na conrespondencia do Valido com o Gram Duque, a qual este levou da Secretaria de Estado, durante a sua Lugar-Tenencia.)

Foi agora que o Valido principiou a descubrir claramente, quanto o seu credito tinha diminuido; e se deo por perdido, em consequencia de ser privado do apoio de seu imaginario Protector, o Imperador dos Francezes. Naõ houve meios, que elle naõ empregasse para se introduzir no favor do Gram Duque de Berg; toda a qualidade de expressoens, toda a qualidade de respeitos foi empregada para este fim; e para com melhor effeito, se livrar da tempestade que o ameaçava,

persuadio a El Rey e Raynha, Pays, a que escrevessem directamente ao Imperador, e lhe pedissem o seu consentimento, para o casamento de uma de suas Primas com o Principe das Asturias.

Entre tanto o Imperador dos Francezes pareceo estar muito descontente da conducta de Izquierdo tratou-o um pouco distante, em ordem a cortar o seu modo directo de communicaçaõ, e fazer-se mais impenetravel.

S. M. Imperial fez uma jornada á Italia, com aquelle estudado aparato, que toda a Europa presenciou, dando-lhe tal ar de importancia, que se presumio, que elle hia a fixar o destino do Mundo. Mas ha razaõ para conjecturar, que o seu objecto real naõ éra outro senaõ divertir a attençaõ geral para aquella parte, com o fim de illudir os outros Estados, ao mesmo tempo que os seus designios verdadeiros se dirigiaõ a invasaõ de Hespanha e Portugal.

Este artificio, e dissimulaçaõ, porém, naõ impedio a descuberta de um dos artigos do tratado secreto de Fontainbleau, por haver elle expellido com a maior precipitaçaõ, da Tùscana, a Raynha Regente, e seus filhos, e roubado o Palacio Real, fazendo apprehensaõ nos fundos publicos de uma Corte, que ignorava a existencia de tal tratado, e naõ tinha feito cousa alguma; porque houvesse de perder o que éra seu.

Entretanto que o Imperador tinha a Europa em suspenso pela sua viagem a Milaõ, e Veneza, julgou elle conveniente responder ás cartas, que tinha recebido havia algum tempo d' El Rey, Pay, assegurando a S. M. que elle naõ tinha tido a mais leve informaçaõ das circumstancias, que lhe communicava relativamente a seu filho o Principe das Asturias, nem tinha jamais recebido carta alguma de S. A. R.

(Nota.) Compare-se esta asserçaõ com o contheudo na carta (No. 3) de S. M. Imperial a El Rey Fernando, em que elle confessa haver recebido a carta, que lhe escreveo o Principe das Asturias, por instigaçoens do Embaixador Beauharnois.

Naõ obstante isto S. M. consentio no proposto casamento com uma Princeza de S. Familia, indubitavelmente com a intençaõ de entreter aos Augustos e Reaes Pays, em quanto mandáva para a Hespanha, sob varios pretextos, todas as tropas de que podia dispor; e cuidadosamente espalhava o rumor de que elle éra favoravel á causa do Principe das Asturias, e trabalhando assim por captar a boa opiniaõ da Naçaõ Hespanhola.

O Rey e a Raynha atemorizados com este proceder do Imperador; e o Valido mais aturdido ainda, naõ se oppoz obstaculo algum á entrada das tropas Francezas na Peninsula; pelo contrario deram-se ordens mui efficazes, paraque ellas fossem recebidas, e tratadas melhor do que as tropas Hespanholas. O Imperador debaixo do protexto de

prover á segurança destas tropas, ordenou aos seus generaes, que ou por estratagema, ou por força, se apoderassem das fortalezas de S. Sebastião, Figueiras, e Barcelona, que éram as unicas, que podiam servir de algum obstaculo á invasaõ. Consequentemente foram as praças tomadas por fraude, e surpreza, produzindo isto em toda a naçaõ grande indignaçaõ e desgosto, ao mesmo tempo que os Francezes faziaõ protestaçoens de amizade, e alliança.

O Imperador, considerando-se ja senhor de toda a Hespanha, e pensando, que éra chegado o tempo de accelerar as suas medidas, julgou conveniente escrever uma carta a El Rey Pay, queixando-se nos termos mais fortes de que S. M. naõ renovasse ou seu petitorio de uma Princeza Imperial, para seu filho o Principe das Asturias. El Rey foi servido responder a isto, que elle ainda estáva pela sua primeira proposta, e desejava que o casamento se executasse immediatamente.

Era com tudo necessario algum procedimento importante para trazer este projecto ao proprio gráo de madureza, e o Imperador naõ querendo confiallo em escripto, julgou que naõ podia ter melhor instrumento do que D. Eugenio Isquierdo, aquem elle havia detido em Paris em estado de humiliaçaõ e terror, que elle lhe tinha ardilosamente inspirado, para o fim de executar a sua commissaõ, e infundido em os Reaes Pays, e no Valido os mesmos sentimentos.

Neste estado das cousas, ordenou o Imperador a Isquierdo que fosse á Hespanha, o que elle fez, de maneira precipitada, e mysteriosa. As suas proposiçoens fôram verbaes, naõ trouxe com sigo nada por escripto: nem havia de receber escripto algum, teve ordem para demorar-se só tres dias.

Chegando elle, nestas circumstancias, a Aranjuez, o Valido o conduzio á presença dos Reaes Pays, e as suas conferencias continuáram com tal segredo, que éra impossivel que ninguem descubrisse o objecto da sua missaõ, mas logo depois de haver partido desta Capital, Suas Magestades entráram a mostrar alguma disposiçaõ de abandonar a Metropole, e a Peninsula, e emigrar para o Mexico.

O novo exemplo da determinaçaõ, que tomou a familia Real de Portugal, pareceo conresponder plenamente ás vistas de Imperador, e ha razaõ para crer, que S. M. Imperial se lisongeava de obter igual successo em Hespanha.

Porém entretendo estas esperanças mostrou, que naõ conhecia o character Hespanhol. Apenas se espalháram os primeiros rumores da intençaõ em que estáva a familia Real de abandonar a sua residencia, resoluçaõ que se indicou claramente pelas preparaçoens que se faziam quando o descontentamento, e o temor se pintaram com as mais vivas

cores, nas feiçoens de todos os habitantes da Capital, de todas as classes, e qualidades. Isto somente foi bastante para fazer comque Suas Magestades refutassem aquelles rumores, e assegurassem ao povo que o naõ abandonariam.

[*Continuar-se-ha.*]

CONRESPONDENCIA.

Senhor Redactor do Coreiro Braziliense.

Algumas pessoas, o dever dos quais devia ser aquelle de proteger, e deffender, mas naõ Calumniar, guidas por malicia ou outro qualquer motivo particular tem tomado a liberdade de fallar falsamente da minha conducta publica durante a minha residencia em Suecia como homem publico: Invectivas desta natureza naõ convem a pessoas da sua qualidade e graduaçaõ, ainda que a ignorancia, malicia ou a perfidia, que elles empregaõ explicaõ os Seus malintencionados designios. Se eu tivera sido a unica victima que Soffresse a suas malevolas asserçoens pode ser que a credulidade publica fosse mais tempo o jogo da Sua malevolencia. Pessoas de maior graduaçaõ ja exprimentaraõ igual malicia originada da mesma fonte, a incluza justificaçaõ será bastante para convencer o publico da minha Conducta, e os Zoilos da perfidia das suas asserçoens.

Seu de V. Mce.

22 de Novembro, de 1808.

Muito certo Venerador e Creado,
Jose Anselmo Correa Henriquez.

(COPIA.)

Monsieur!

Je n'ai pas manqué, Monsieur, de faire mon rapport, dans le tems, au Roi de la part que vous m' avez donnée de votre rappel des fonctions de Chargé des Affaires à Sa Cour, mais l'absence de Sa Majesté, et ses occupations multipliées ont retardé jus qu'a présent ses ordres à cet egard. *Se rappellant le Zèle avec lequell vous avez veillés aux interests commun des deux Cours, Sa Majesté verrait avec plaisir que votre sort futur depende aux services que vous avez rendus.*

Etant chargé de vous remettre le présent d'usage, et sâchants que vous avez des remisses à faire à Stockholm, j'ai cru devoir attendre vos dispositions avant que dé l'envoyer; dans cette vue même les trois cent Rixdollars de Banque sont desponibles, en argent comptant, n'étant encore convertis en cadèau.

Pour moi sensible au souvenir dont vous voudrés m'honorer, je, prends un interêt bien sincere a votre bien être, étant avec une consideration distinguée.

MONSIEUR,

Votre tres humble et tres
Obeissant Serviteur,
F. D' EBRENHIEM,

Mr. Le Chev. J. de Correa,
Stockholm, 7 de Juillet, 1806.

Monsieur!

Je suis aussi flattée que reconnaissant de la lettre, dattée du 1 de ce mois, dont vous m'avez honoré. Je prie Votre Excellence d'agréer tous mes remercimens, et de mettre aux pieds de Sa Majesté les homages de ma gratitude, et mon inalterable devouement aux interests de sa couronne et de sa glorie personnelle. Longtems témoin de ses vertus vraiment Royales et de ses travaux pour le bonheur de ses sujéts, j'en conservarais toute ma vie un éternel souvenir, et il ne dependra de mon Zéle pour sa gloire de lui marquer mon admiration par des actions, plutot que par des vaines protestations de reconnaissance, et d'attachement. Honoré de son suffrage et de celui de Votre Excellence pour le Zéle avec lequel j'ai tâché de me rendre utile à sa cour et à la mienne, je puis braver la malveillance de mes enemis et esperer d'être bientôt remplacé, en dépit de leurs odieuses calomnies. Quelque soit le sort qui m'est destiné, je vous supplie, Monsieur, d'être bien persuadé que je n'oublierai jamais ni les qualités heroiques de sa Majesté, ni les bontés particulieres de Votre Excellence.

Instruit que ma cour avoit eu la bonté de se charger de payer mes dettes en ne retenant que le tiers de mon traitement, vous m'obligerai Monsieur, de me faire parvenir directement le présent d'usage ou de le remettre à Monsieur Frodelius qu'a l'ordre de vous passer les quitances que vous exigerés. Je vous prie, Monsieur, de me continuer l'honneur de vos bontés, et d'agréer l'assurance de l'attachement sincere, et de l'estime respectueuse avec laquelle j'ai l'honneur d'être,

MONSIEUR,
De votre Excellence
Le tres humble
Et tres obeissant Serviteur,
LE CHEVALIER J. DE CORREA.

Mr. D'Ebrenhiem,
President de la Chancelerie.

Hambourg,
ce 22 de Juilliet, 1806.

Estaõ Conformes aos Originais. Londres, 18 de Novembro, de 1808.
JOSE ANSELMO CORREA HENRIQUEZ.

CORREIO BRAZILIENSE

DE DEZEMBRO, 1808.

Na quarta parte nova os campos ara,
E se mais mundo houvéra lá chegára.

CAMOENS, c. VII. p. 14.

POLITICA.

Collecçaõ de Documentos Officiaes relativos a Portugal.

[*Continuados de p.* 442.]

Os Governadores do Reyno dirigiram ao Ex. e R. Senhor Bispo da Cidade do Porto a carta seguinte:

Ex. e R. SENHOR,

O PATRIOTISMO, e admiraveis esforços das Provincias de Portugal, e Reino do Algarve, auxiliados pelas valorosas Tropas de Sua Magestade Britannica, abençoados, e protegidos visivelmente pela Divina Omnipotencia, expulsáraõ as tropas Francezas. Removido assim o despotismo, com que estas embaraçáram o exercicio do Governo, que o Principe Regente nosso Senhor estabeleceo pelo Decreto, e Instrucçoens de 26 de Novembro proximo passado; os Governadores Francisco da Cunha e Menezes, e D. Francisco Xavier de Noronha, com assistencia do Secretario João Antonio Salter de Mendonça, que se acham sem impedimento, convocáram o Conde Monteiro Mór, e D. Miguel Pereira Forjaz, substitutos do Governador ausente Marquez de Abrantes, e do Secretario impedido Conde de Sampayo; e todos continuáõ no exercicio das suas Fun-

çoens, suspensas desde o dia 1. de Fevereiro do corrente anno. Elegêram pelas faculdades do dito Decreto, e Instrucçoens, em lugar dos Governadores impedidos o Principal Castro, e Pedro de Mello Breyner, ao Marquez das Minas, e a V. Ex.; e mandam, que tudo se tracte, regule, e determine na conformidade das Leis, e costumes observados até ao dicto dia 1, de Fevereiro, sem a menor alteraçaõ.

E como para a Restauraçaõ da nossa liberdade, e suave Governo de Sua Alteza Real muito concorrêram as incessantes fadigas, e exemplar prudencia, com que V. Ex., e a Juncta Provisional dessa Cidade dirigiram toda a energia dos seus leaes Cidadaõs para o unico fim da mesma Restauraçaõ, a que se propuseraõ sem os terriveis effeitos de paixoens particulares, nem effusaõ de sangue, dando com toda a dexteridade, e circumspecçaõ as providencias mais adequadas, e saudaveis: Os Governadores, contemplando com especialidade a V. Ex., e os Deputados da mesma Juncta, fizeraõ a dita eleiçaõ da Pessoa de V. Ex., para os ajudar na Regencia destes Reynos com as suas virtudes, e luzes; e tem no major apreço taõ relevante serviço, que muito louvaõ, e agradecem e poraõ na Real Presença de Sua Alteza com o respeitavel nome de V. Ex., e dos Deputados da mesma Juncta, que se tem feito taõ benemeritos, e dignos da Patria: E outro sim mandam, que este se registe nos livros da Relaçaõ, e Camara dessa Cidade: O que tudo participo a V. Ex., para que o faça presente aos mesmos Deputados, e todos assim o fiquem entendendo. Deus guarde a V. Ex. Secretaria d'Estado dos Negocios do Reyno em 20 de Septembro, de 1808.

Joaõ Antonio Salter de Mendonça.

Senhor Bispo do Porto.

Copia de um Aviso dirigido ao Illustrissimo e Excellentissimo Governador de Coimbra.

O Patriotismo, e admiraveis esforços das Provincias de Portugal, e Reyno do Algarve, auxiliados, pelas valorosas

Tropas de S. Magestade Britannica, abençoados, e protegidos visivelmente pela Divina Omnipotencia expulsáram as tropas Francezas. Removido assim o Despotismo, com que estas embaraçavam o exercicio do Governo, que o Principe Regente Nosso Senhor estabeleceu pelo Decreto e Instrucçoens de 26 de Novembro proximo passado; os Governadores Francisco da Cunha e Menzes, e D. Francisco Xavier de Noronha, com assistencia do Secretario Joaõ Antonio Salter de Mendonça, que se achaõ sem impedimento, convocáram o Conde Monteiro Mór, e D. Miguel Pereira Forjaz, Substitutos do Governador ausente Marquez de Abrantes, e do Secretario impedido Conde de Sampaio, e todos continuaõ no exercicio das suas Funcçoens, suspensas desde o dia 1 de Fevereiro, do corrente anno. Elegêram pelas Faculdades do dito Decreto e Instrucçoens, em lugar dos Governadores impedidos, o Principal Castro, e Pedro de Mello Breyner, ao Marquez das Minas, e ao Bispo do Porto, e mandam, que tudo se tracte, regule, e determine na conformidade das Leis e costumes observados até ao dito dia 1 de Fevereiro, sem a menor alteraçaõ.

E como para a restauraçaõ da nossa liberdade, e suave Governo de S. A. R. muito concorrêram as incessantes fadigas, e exemplar prudencia com que V. S., e o Corpo Academico dessa Universidade de Coimbra dirigiram toda a energia dos Leaes Estudantes para o unico fim da mesma restauraçaõ, a que se propozeram sem os terriveis effeitos de paixoens particulares, nem effusaõ de sangue, dando com toda a dexteridade, e circumspecçaõ as providencias mais adequadas, e saudaveis: Os Governadores contemplando com especialidade a pessoa de V. S. e o dicto Corpo Academico, nomeáram a V. S. Desembargador Honorario da Meza do Desembargo do Paço; tendo no maior apreço taõ relevantes serviços, que muito louvaõ, agradecem, e poraõ na Real presença de Se A. R.

com o nome de V. S. e dos mais, que tanto se tem distinguido, e feito benemeritos, e dignos da Patria: E outro sim mandáram que este se registe nos Livros da Camara dessa Cidade: O que tudo participo a V. S. para que assim o faça presente ao Corpo da Uuiversidade, e para sua devida intelligencia, e execuçaõ. Deos Guarde a V. S. Secretaria de Estado dos Negocios do Reyno em 20 de Septembro, de 1808.—*Joaõ Antonio Salter de Mendonça*—Senhor *Manoel Paes de Araguõ Trigozo.*

Copia de um Aviso, que acompanhava o precedente.

O Pátriotismo, e admiraveis esforços das Provincias de Portugal, e Reyno do Algarve, auxiliados pelas valorosas Tropas de S. Magestade Britannica, abençoados, e protegidos visivelmente pela Divina Omnipotencia expulsáram as tropas Francezas. Removido assim o Despotismo, com que estas embaraçavam o exercicio do Governo, que o Principe Regante Nosso Senhor estabeleceu pelo Decreto e Instrucçoens de 26 de Novembro proximo passado; os Governadores Francisco da Cunha e Menezes, e D. Francisco Xavier de Noronha, com assistencia do Secretario Joaõ Antonio Salter de Mendonça, que se achaõ sem impedimento, convocáram o Conde Monteiro Mór, e D. Miguel Pereira Forjaz, Substitutos do Governador ausente Marquez de Abrantes, e do Secretario impedido Conde de Sampaio, e todos continuaõ no exercicio das suas Funcçoens, suspensas desde o dia 1. de Fevereiro do corrente anno. Elegêram pelas Faculdades do dito Decreto e Instrucçoens, em lugar dos Governadores impedidos e Principal Castro, e Pedro de Mello Breyner, ao Marquez das Minas, e ao Bispo do Porto, e mandam, que tudo se tracte, regule, e determine na conformidade das Leis e costumes observados até ao dito dia 1. de Fevereiro sem a menor alteraçaõ.

Os Governadores cheios de admiraçaõ, e reconhecimento pela fidelidade, Valor, e Generosidade com que as

dictas Provincias, e Reyno concorreram para a restauraçaõ da nossa liberdale, e suave Governo de S. A. R., daõ em seu Nome, e no de toda a Naçaõ os dividos louvores, e agradecimentos em geral aos habitantes das mesmas Provincias, e Reyno, e em particular a cada um dos que mais se distinguiram; e faraõ presentes a S. A. R., taõ relevantes, e assignalados serviços com relaçaõ dos Nomes dos mais distinctos, em donativos, e acçoens heroicas: O que participo a V. M., para que fazendo presente na Junta da Directoria Geral dos Estudos, e Escólas destes Reinos, e seus Domintos, assim o fique entendendo, e execute. Deos Guarde a V. M. Secretaria d'Estado dos Negocios do Interior em 20 de Septembro, de 1808.—*Joaõ Antonio Salter de Mendonça.*—Senhor *Manoel Paes de Aragaõ Trigozo.*

Hoje se recebeo um Aviso do theor seguinte:

Os Governadores destes Reinos tendo presente a conta, em que V. S. expoem a promptidaõ, com que dissolveo o Corpo dos Voluntarios Academicos, e a necessidade de suspender a abertura solemne dos Estudos até o 1. de Novembro; e em que pede licença para continuar pelo mesmo modo a impressaõ da Minerva Lusitana, e mais papeis periodicos, que tem por objecto a feliz Restauraçaõ do Governo de S. A. R.; Estimaõ o zelo, com que V. S. reduzio tudo á boa ordem, e regularidade para os Estudos Academicos, logo que o permittio a Causa Publica; Permittem que a dita abertura se suspenda até o 1. de Novembro, a fim de que os Alumnos descancem dos trabalhos Militares, em que tanto se distinguiram; E authorisaõ a V. S., em quanto for conveniente, para fazer imprimir os sobreditos papeis periodicos pelo mesmo modo, com que tem sido impressos até ao presente; O que tudo participo a V. S. para sua intelligencia. Deos Guarde a V. S. Secretaria de Estado dos Negocios do Reyno em 5 de Outubro, de 1801.—*Joaõ Antonio Salter de Mendonça.*—Senhor *Manoel Paes de Aragaõ Trigozo.*

BRAZIL.

Justa Reclamaçaõ, que os Representantes da Casa Real de Hespanha, D. Carlota Joaquina de Bourbon Princeza de Portugal e Brázil; e D. Pedro Carlos de Bourbon e Bragança, Infante de Hespanha fazem a S. A. R. o Principe Regente de Portugal; para que se digne attender, proteger, e conservar os sagrados Direitos, que sua Augusta Casa tem ao throno das Hespanhas e Indias, e que o Imperador dos Francezes, por meio de uma abdicaçaõ ou renuncia, executada pela violencia mais atroz, e detestavel, acaba de arrancar das maõs d'El Rey D. Carlos IV. e de Suas Altezas Reaes o Principe das Asturias e Infantes D. Carlos, e D. Antonio.

As infaustas noticias, chegadas de Hespanha, sobre a ocupaçaõ da Capital, e principaes postos militares, pelos Francezes, inimigos declarados da Coroa de Portugal, e naõ menos hostis, por sua conducta á de Hespanha, nos affligiram grandemente; porque logo previmos a escravidaõ do fiel e generoso Povo Hespanhol, e a conseguinte ruina do throno de nossos avós.

O comportamento irregular do Imperador dos Francezes, e os injustos procedimentos de seus Generaes, e mais Ministros, ha muito tempo que nos dávam sobejos motivos, para manifestar, ao Mundo todo o justo resentimento, que naquelle momento julgamos conveniente suffocar em silencio. Considerando que naõ necessitávam do auxilio de nossa voz, para que fosse patente a nossa razaõ e justiça, ultrajadas pelo Despotismo de um poder absoluto e arbitrario; porém agora que sabemos a perfidia com que, debaixo da capa de uma conferencia amigavel El Rey, Chefe da nossa casa, e todos os membros da nossa familia em Hespanha, fôram persuadidos a pôr as suas pessoas nas maõs daquelle que ameaçava os seus direitos, os nossos, e o de todos o vassallos d' El Rey de Hespanha: perfidia, pela

qual fôram primeiramente violentad
formaes de abdicaçaõ e renuncia, e de
dividualmente para fóra do Reyno,
lugares manchados ja com o sangue de
nossa Real Familia. Cheios de horr
dos; julgamos proprio do nosso deve
de V. A. R. como amparo, e prot
diato; pedindo-lhe soccorros, contr
este systema usurpador, que abso
Europa uns depois dos outros, empe
a favor de nossa causa; para que, co
peito, nos ponha em estádo (como
parentes d' El Rey de Hespanha) de
seus direitos, e segurar com elles os
as forças Portuguezas, Hespanholas, e
pedir os Francezes, que com seus exer
America as mesmas violencias, e subve
mettêram sobre quasi toda a extensaõ d

V. A. R. em consideraçaõ do estado
se acha nosso Augusto Pay, e respectiv
familia de nossa Augusta Casa de Hesp
de justificar este nosso proceder; proc
dado nos principios, e leys fundament
Hespanhola, das quaes nunca nos sepa
authorizado pelos incontrastaveis prin
divina, e natural; e que como tal
cerá a approvaçaõ de nosso querido Ti
Sicilias, a de Sua Real Familia, e a de
soas que saõ nisto interessadas. Este
consideramos como cousa esperada pelos
Familia infeliz e desgraçada, que se a
primida pela força, removida de seu F
guramente lhes será mais doloroso, sep
seus mui amados vassallos, os fieis, os c
rosos Hespanhoes.

Tal he o conceito, que nos querem significar nossos mui amados Irmaõs e Tio, o Principe das Asturias, e os Infantes D. Carlos e D. Antonio, quando, depois de haver descripto a entrada das tropas Francezas, e sua superioridade em numero, dizem assim:

" Neste estado das cousas, reflectindo Suas Altezas " Reaes na situaçaõ em que se ácham, e nas delicadas cir- " cumstancias em que igualmente se acha a Hespanha, " considerando que, em tal conflicto, qualquer attentado " da parte do Povo Hespanhol, para a reparaçaõ de seus " direitos traria com sigo mais ruina do que proveito, sem " outro resultado mais do que fazer correr *rios* de sangue " e occasionar a perca indubitavel ao menos de grande " parte de suas Provincias, e de todas as Colonias Trans- " marinas."

Este modo de fallar, parece offerecernos provas evidentes; premeiro, da violencia que se fazia aos Principes, para que escrevessem, sem lhes permittir escrever tudo o que quizessem para expressar os seus sentimentos: segundo; que, se a Hespanha naõ estivesse em taes circumstancias, e sugeita a um exercito inimigo, elles mesmos naõ julgariam inutil uma tentativa dos habitantes para recuperar os seus direitos: terceiro; que, quando isto succedesse ás colonias transmarinas, ellas se perderiam, e nestas palavras vemos uma insinuaçaõ tacita, porém mui evidente, que elles nos fazem, e a seus mui fieis compatriotas, ainda livres, para que, de unanime consentimento propendamos todos á defeza, e conservaçaõ de seus direitos.

Estamos por tanto na firme persuaçaõ de que este será o modo de pensar de nossos Tios em Sicilia, como igualmente dos outros membros de nossa Real Familia, e de todos os nossos compatriotas, que se acham livres e distantes de semelhantes insultos, e oppressoens.

Roma, a depositaria de nossa Sancta Religiaõ, se acha de novo insultada, e sugeita a este poder arbitrario, e perturbador de toda a Europa. Em vaõ protesta S. S. contra o exterminio dos Eminentissimos Cardeaes; em vaõ ordena que somente se movam, quando a violencia os obrigue; naõ tem outro recurso senaõ queixar-se, e lamentar-se, como nos o vemos em seu acto; assignado pelo Eminentissimo Cardeal Doria Pamphilo, dizendo, *que taes vistas conhecidamente se dirigem a subverter, e acabar o poder da Igreja.*

Felizes nos, os que nos achamos desta parte do Atlantico, pois naõ estamos sugeitos, nem em circumstancias de o sermos, se apartando para longe de nos todo o espirito de partido, logramos aquella perfeita uniaõ e alliança, que ao mesmo tempo que enlaçar os nos sentimentos, reuna tambem os nossos recursos, com os quaes se possa formar uma força respeitavel, capaz de resistir e rechaçar, por si só, qualquer invasaõ, e de assegurar, contra a ambiçaõ Franceza, nossos interesses, nossa liberdade, e nossas proprias vidas.

Nem por um só instante podemos duvidar da lealdade, e amor, que em todos os tempos tem manifestado os habitantes das Americas á nossa Augusta Casa, e mui particularmente a nosso mui querido Pay; porquem nestes ultimos tempos tem sacrificado as suas vidas e interesses, e dado as maiores provas de sua lealdade. Nesta intelligencia, e certos, que a desgraça da nossa familia terá entristecido seus espiritos, que sempre se tem interessado na conservaçaõ de seus direitos, esperamos que, mediante o respeito, e auxilio de V. A. R. se poderá realizar uma perfeita alliança com os Vassallos d'El Rey das Hespanhas existentes na America, e que por ella poderemos com facilidade livrarnos dos attaques do inimigo, e evitar por um meio taõ justo e saudavel, o fomentarem-se discordias que mui de continuo se suscitam, entre os vas-

sallos de ambos estes Reynos, cujas consequencias produzem sempre um resultado funesto.

Para ver realizadas nossas justas e saãs intenções, desejamos ter occasiaõ segura de as communicar aos Chefes, Tribunaes, e mais pessoas, em quem se acha legitimamente depositada a authoridade de nosso Senhor e Rey, a qual de nenhum modo queremos alterar nem diminuir, mas sim conservar e defender, para livralla do poder dos Francezes, e para este fim esperamos, que V. A. R. se interesse tambem com o Almirante do nosso forte e poderoso Alliado El Rey da Gram Bretanha, para que ordene e disponha as suas forças de maneira que, sem faltar á defeza de V. A. R. e costas do Brazil, sejam uteis aos Rios e Costas do Rio da Prata, e mais dominios da America Hespanhola, e de nenhum modo prejudiciaes á sua navegaçaõ, e commercio, que tem aquelles habitantes, neste e outros portos deste Principado, a qual protecçaõ naõ duvidamos, que nos será immediatamente conferida, pela generosidade e nobre character d'El Rey da Gram Bretanha, e de sua poderosa Naçaõ.

Por ultimo rogamos a V. A. R. seja servido pôr á nossa disposiçaõ todos os meios, que nos forem necessarios, para communicar as nossas intenções aos Chefes, Tribunaes, Authoridades civis, e ecclesiasticas, em quem reside, em todo o seu vigor e força, a authoridade de nosso augusto Rey e Senhor, e em sua lealdade depositados os direitos de Nossa Real Casa, os quaes desejamos manter inviolaveis, durante a desgraça com que se acha opprimido, pela naçaõ Franceza, a nossa Familia Real de Hespanha.

Escripta no Palacio do Rio de Janeiro, aos 19 de Agosto, de 1808.

A Princeza D. Carlota Joaquina de Bourbon.
O Infante D. Pedro Carlos de Bourbon e Bragança.

Resposta de S. A. R. O Principe Regente de Portugal á reclamaçaõ feita por SS. AA. RR. a Princeza do Brazil, e o Infante de Hespanha D. Pedro Carlos.

Vossas Altezas Reaes me fazem justiça, quando me julgam disposto a sustentar os seus direitos, e os daquelles Hespanhoes, que saõ fieis á coroa, e á patria. No manifesto, que publiquei depois da minha chegada a este continente, em que pude expor o meu justo resentimento pela conducta de Hespanha, permittindo o seu Governo o transito das tropas Francezas, e unido-se a ellas para invadir Portugal, omitti esta diligencia, e quiz antes fazer justiça aos pezarosos sentimentos, que necessariamente terlam os fieis Hespanhoes, vendo-se obrigados a executar um acto taõ contrario aos interesses de seus Principes, e á sua propria segurança.

Tinha eu a maior confiança em que chegaria o tempo de poder unirnos como alliados para nós defendermos mutuamente, do excesso de taõ multiplicadas aggressoens.

Agora julgo, como Vossas Altezas Reaes, que he chegado o tempo desta uniaõ, para obrar contra um inimigo commum, e espero que de commum acordo com os meus alliados, entre os quaes deve entrar a Sicilia, e como tal necssariamente deve considerar-se, poderemos pôr uma barreira á extensaõ das conquistas, que pelo menos, farei quanto estiver de minha parte, para effeituar esta suadavel combinaçaõ, e alliança, que Vossas Altezas Reaes me acabam de propor, e desejo que os Hespanhoes Americanos, sabendo que estamos de acordo, sobre a grande necessidade que ha de protegellos, unaõ os seus recursos ás nossas forças, para dar pleno e inteiro effeito, ás intençoens que tenho, de procurar a paz, e prosperidade de que saõ capazes, e susceptiveis por sua propria posiçaõ. Dado no Palacio de Nossa Real morada do Rio de Janeiro, debaixo de nosso Real Sello aos 19 de Agosto, de 1808.

L. S. PRINCIPE.

Dona Carlota Joaquina de Bourbon, Infanta de Hespanha, Princeza de Portugal e do Brazil.

Faço saber, aos leaes e fieis Vassallos d' El Rey Catholico das Hespanhas e Indias, aos Chefes, e Tribunaes, aos Cabidos Seculares e Ecclesiasticos, e ás demais pessoas em cuja fidelidade se acha depositada toda a authoridade e administraçaõ da Monarchia, e confiados os direitos da minha Real Casa, e Familia; que o Imperador dos Francezes, depois de haver exhaurido a Hespanha de homens e de cabedaes, que, sob pretexto de uma falsa, e capciosa alliança, exigia de continuo para sustentar as guerras, que promovia a sua illimitada ambiçaõ e egoismo, quer por ultimo realizar o systema da Monarchia Universal.

Este projecto, grande unicamente pelas grandes atrocidades, roubos, e assassinatos, que o devem preceder, suggerio a idea de assegurar primeiramente, em si e na sua familia, o throno, que a sanguinaria revoluçaõ usurpou á primeira linha da minha Real familia, e depositou no poder deste homem até entaõ desconhecido. Para isto pretende exterminar, e acabar a minha Real Casa, e Familia, considerando, que nella residem os legitimos direitos, que retem usurpados, e ambiciona o justificar em seu poder.

Intentou primeiramente, pela mais falsa politica, apoderar-se de nossa Pessoa, e da de nossos mui amados Esposo e Filhos, debaixo do especioso e seductor principio de proteeçaõ contra a naçaõ Britanica, de quem temos recebido as maiores provas de amizade, e alliança; porem, frustrados os seus designios pela nossa retirada para este continente, mitigou a sua ira, e sede insaciavel, com o saque geral, que mandou practicar, por Junot, em todo o Reyno de Portugal, sem respeitar cousa alguma, chegando ao ponto de manchar as suas maõs nos vasos do Sanctuario.

Suscitando-se pouco depois uma sublevaçaõ, ou tumulto popular, na Corte de Madrid, contra meu Augusto Pay e Senhor El Rey D. Carlos IV. para obrigallo a abdicar,

ou renunciar o throno a favor de meu irmaõ o Principe das Asturias, quiz logo intrometter-se, nestas agitaçoens domesticas, para conseguir o fim abominavel de os convidar a passarem-se ao territorio, de seu imperio, pretextando a maior segurança de suas pessoas; sendo o seu unico objecto o tellas em aptidaõ de poder, com ellas mesmo, realizar o iniquo plano de seus projectos.

Leva, e arrasta a meu Augusto Pay, com todos os mais individuos da minha Real Familia, a Bayonna de França, e ali os violenta, e obriga a assignar um acto de abdicaçaõ, ou renuncia; por si mesmo nullo, debaixo dos especiosos e fantasticos motivos de conservar a integridade da Hespanha, que so elle quer violar, e de conservar a Religiaõ Catholica, que so elle ultraja e detesta: acto aquelle pelo qual todos os Direitos da minha Real Familia á Corôa de Hespanha, e Imperio das Indias ficarîam cedidos a favor deste Chefe ambicioso, se naõ reclamassemos a tempo desta violencia, injusta, e iniqua, concebida, e executada contra o Direito natural e positivo, contra o Direito Divino e humano, contra o Direito Geral, e das Gentes; violencia desconhecida nas mais barbaras naçoens.

Achando-se, desta sorte, meus mui amados Pays, irmaõs, e mais individuos da minha Real Familia de Hespanha, privados de sua authoridade, e menos ainda poder attender á defeza, e conservaçaõ de seus Direitos, á direcçaõ e governo de seus fieis e amados vassallos; e considerando, por outra parte, a perniciosa influencia que pode ter semelhante acto em os animos máos, e dispostos a propagar o scisma, e a anarchia, taõ prejudiciaes á Sociedade, e aos Membros, que a compoem. Portanto, considerando-me sufficientemente authorizada a exercer as vezes de meu Augusto Pay, e Real familia de Hespanha, existentes na Europa, como a sua mais proxima Representante, neste Continente da America, para com seus fieis, e amados Vassallos. Pareceo-me conveniente, e opportuno dirigir-vos este meu Manifesto,

pela qual declara por nulla a abdicação ou renuncia, que meu Senhor e Pay El Rey D. Carlos IV, e mais individuos da minha Real Familia de Hespanha, tem feito a favor do Imperador, ou Chefe dos Francezes, com a qual declaração se deverem conformar todos os fieis e leaes vassallos de meu Augusto Pay, em quanto se não acharem livres e independentes os representantes de minha Real Familia, que tem melhor direito do que eu a exercitallos; pois não me considero, senão como uma depositaria e defensora destes direitos, que quero conservar illesos e immunes da perversidade dos Francezes, para os restituir ao Representante legal da mesma Augusta Familia, que exista, ou possa existir independente, na epooha da paz geral. Igualmente vos rogo, e encarrego encarecidamente, que prosigais, como até agora, na recta administracção da justiça, conforme ás leis, as quaes cuidareis, e zelareis, que se mantenham illesas em seu vigor, e observancia, cuidando, mui particularmente da tranquilidade publica, e defensa destes dominios, até que meu muito amado primo o Infante D. Pedro Carlos, ou outra Pessoa, chegue authorisada interinamente, para regular os assumptos do governo desse Dominio, durante a desgraçada situação de meus muito amados Pay, irmãos, e Tio, sem que as minhas novas providencias alterem, na menor cousa, o disposto, e providenciado por meus Augusto Antecessores. Esta Declaração, que vai por mim assignada, e attestada por quem serve de meu Secretario, vos la remetto, para que a guardeis, cumprais, e façais guardar, e cumprir, a todos os subditos de vossa jurisdicção; circulando-a do modo e forma, que até aqui se tem circulado as ordens de meu augusto Pai, a fim de que conste a todos, não só quaes são os meus Direitos, se não tambem a firme resolução, em que me acho de os manter inviolaveis, certificando igualmente que, como depositaria, não he, nem será jamais da minha Real intenção, alterar as leis fundamentaes da Hespanha,

... ...em pelos privilegios, honras, e isenções do Clero, Nobreza, e Povos da mesma monarchia; que todos, e todas reconheço, aqui, e diante do Ente Supremo, que abençoará esta solemne, e tanto justa como bem fundada Protestação.

Dada no Palacio de nossa Real Residencia, no Rio de Janeiro, aos 19 de Agosto, de 1808.

A Princeza D. CARLOTA JOAQUINA DE BOURBON.

L.S. *D. Fernando José de Portugal.*

Manifesto, dirigido aos fieis Vassallos de S. M. C. por D. Pedro Carlos de Bourbon, e Bragança, Infante de Hespanha, e Gran, Almirante das Esquadras de S. A. R. o Principe Regente de Portugal.

D. Pedro Carlos de Bourbon, e Bragança, Infante de Hespanha, Gran, Almirante das Esquadras de S. A. R. o Principe Regente de Portugal, &c.

Faço saber a todos os fieis Vassallos de meu muito amado Senhor, e Rey da Hespanha, e Indias, aos Chefes, e Tribunaes, aos Cabidos Seculares, e Ecclesiasticos, e as demais pessoas estabelecidas em dignidade, em todos os dominios da Soberania Hespanhola; que, achando-se meu Augusto Tio, e outros individuos da minha Real Familia de Hespanha, debaixo do poder oppressivo dos Francezes, onde fôram conduzidos pelos vis meios da seducção, e engano, e privados de sua liberdade natural; fôram violentados a assignar uma abdicação ou renuncia a favor do Imperador dos Francezes, pela qual todos os direitos da minha Real Familia passariam a seu poder; se isto se não houvesse realizado por uns meios taõ injustos, e iniquos, como saõ os do engano, e se não declarasse por nulla aquella abdicação, conformando-me, como me conformo em tudo, ao referido no Manifesto, que minha mui querida Prima Dona Carlota Joaquina, Infanta de Hespanha, e Princeza

de Portugal e Brazil, vos tem dirigido, o qual approvo, e ratifico, em todas as suas partes, guardando, em consequencia desta mesma approvação minha, o direito de anteleçaõ, e preferencia que pertence aos individuos de minha Real Familia, inclusa a de meu muito amado Tio, Rey de Napoles, e das suas Sicilias, segundo a ordem de successaõ prefixa pelas leis fundamentaes da Monarchia Hespanhola, cujos direitos, e prerogativas quero se conservem do modo e forma referidos; até que a Divina Providencia se sirva restituir a seu antigo Estado os individuos da minha Real Familia de Hespanha, a quem confessamos o melhor, e primeiro direito, e para que assim o tenhaes entendido vos remettemos este nosso Manifesto, sellado com nosso sello Real, e attestado pelo que serve de nosso Secretario, e vos rogamos e encarregamos o façais circular pela vossa respectiva jurisdiçaõ, pelo modo e forma porque até aqui se tem circulado as ordens de meu Augusto Tio, e Senhor El Rey D. Carlos IV.

Dado no Palacio de minha Real Morada no Rio de Janeiro, aos 20 de Agosto, de 1808.

O Infante D. Pedro Carlos de Bourbon e Bragança.

L. S. *D. Fernando José de Portugal.*

Documentos officiaes relativos á Hespanha.

[Continuados de pag. 422.]

Os Deputados Da Juncta Geral Extraordinaria.

Amados Hespanhoes Dignos Compatriotas! As vossas familias, os vossos lares, as vossas fortunas, saõ para nos taõ charos, e taõ preciosos como os nossos; e nos desejavamos que vos estivesseis todos junctos a nos para vos certificareis disso.—Nos temos sido taõ fieis, e taõ affectos á nossa antiga Dynastia, como vos; atê que a Divina Providencia, que dispoem dos thronos e sceptros fixou o periodo de sua duraçaõ. Os maiores Estados nos fornecem mil exemplos do infinito poder da Providencia; e a his-

toria do nosso mesmo paiz offerece naõ pequeno numero de casos.—Um dever irresistivel, e um objecto taõ sagrado, como he a nossa propria felicidade, nos fez abandonar os nossos proprios coraçoens, e nos trouxe ao invencivel Imperador dos Francezes. Nós o confessamos: a contemplaçaõ do seu esplendor, e poder, poderá ter feito em nós uma forte impressaõ; mas nos viemos com a determinada resoluçaõ de renovar-mos os nossos esforços a favor de uma monarchia, cuja prosperidade está necessariamente ligada com a nossa. Porém qual foi a nossa admiraçaõ, quando S. M. Imperial e Real anticipou o nosso cuidado manifestando a sua bondade, e affabilidade, que excitou tanto mais a nossa admiraçaõ, quanto he maior o seu poder. Elle naõ tem outro desejo senaõ o da nossa prosperidade e felicidade. Dando-nos um Soberano para reynar sobre nos, he seu illustre irmaõ, José, cujas virtudes saõ a admiraçaõ de seus vassallos. Occupando-se no melhoramento de nossas antigas leys, e em corrigir as suas imperfeiçoens. Quando deseja que as nossas finanças recébam nova organizaçaõ, he para fazer poderosa a nossa força militar e naval, e para a fazer temivel aos nossos inimigos evitando toda a superflua imposiçaõ de tributos. Por uma sabia administraçaõ he que elle tem resolvido corrigir os abusos, reviver a industia nacional, remover todos os impedimentos, que podem obstar ao commercio, e aliviar-nos, em tanto quanto está no seu poder, de todas as oppressoens, que tem annihilado a nossa agricultura, e todas as nossas fontes de emprezas,—Finalmente, conhecendo a rectidaõ do vosso character, o vosso apego ao culto de Deus, elle se naõ opporá ao vosso zelo religioso. Elle vos segura, que vós conservareis, bem como vossos antepossados, a vossa sancta Religiaõ Catholica, e que a mesma permanecerá, como se acha no presente tempo, a unica e só igreja dominante em todo o Reyno. E qual he a remuneraçaõ, que o Grande Imperador dos Francezes pede

debaixo de circumstancias taõ importantes para a Naçaõ como estas saõ?—Que vôs vivaes socegados; que providencieis as vossas casas, e as vossas familias; que naõ vos abandoneis cegamente ás fataes desolaçoens, que saõ inseparaveis da resistencia e rebeliaõ; que espereis, com socegada confiança, o melhoramento dos vossos destinos, e fortunas, que vos podeis esperar do Governo de um Monarcha virtuoso—que o paternal cuidado vos trará—que he inseparavel da sua benignidade, e do que os seus vassallos tem experimentado os effeitos.—Hespanhoes! Dignos de melhor sorte, evitai a terrivel anarchia, que vos ameaça, cuidai de vos, das vossas familias, e dos vossos filhos. Que proveito tirareis das dissençoens accesas pela malevolencia? Vos que sois ricos, e gozaes em paz a propriedade, que a vossa familia possue, pela industria, ou pelos serviços publicos de vossos antepassados—honrados agricultores, que conheceis as doçuras dos confortos domesticos—laboriosos mechanicos, que sois felizes nos vossos lares, cercados por tudo quanto vos he charo—industriosos mercadores, e fabricantes, que desejais conservar o producto da vossa industria e economia—cidadaõs de todas as classes, que viveis em descanço com um moderado mas sufficiente rendimento, que deveis a uma vida regular—lembrai-vos do abysmo em que vos hides precipitar, se vos deixareis desencaminhar por aquelles que vos excitam á desordem. Vos correis o perigo de perder tudo em um momento. Que esperaes vos que possa contrabalançar taõ grandes sacrificios? Que vaãs esperanças ráiam diante de vossos olhos, que vos podem fazer desobedecer ao poder que vos governa, e fazer-vos sacudir o jugo saudavel das leys? A anarchia he o pessimo flagéllo, que Deus pode infligir a um povo; em quanto ella prevalece, destroe, diminue, consome, e annihila tudo; e os melhores saõ communente os mais sugeitos a ser victimas. A vista naõ pode profundar o todo destas calamidades, e horrores,

hem alcançar as praias deste mar de miserias.—Felizes sois vós Hespanhoes, que naõ conheceis os horrores de uma guerra civil. Ha muito tempo que a Hespanha está livre desta calamidade. E com tudo a pezar do periodo que tem decorrido, ainda elle se naõ pode restabelecer dos males, que ella soffreo por isso, nos primeiros annos daquella idade. Oh! que ja naõ saõ vivos os que disso fôram testemunhas; a sua experiencia serviria para vos proteger contra esses males. Vos os convidareis, e trareis sobre vós, se naõ ouvis os nossos fraternaes conselhos. Ah! como podeis vós fazer resistencia á poderosa força, que se ha de trazer contra vós.—Ninguem duvida do valor Hespanhol: nos sabemos, que vós podeis arrostar os perigos; porem sem auxilios, nem disciplina, sem concordia, todas as tentativas seriam em vaõ. Os mais numerosos ajunctamentos de povo se dissipam, assim que apparece um exercito disciplinado, como as nuvens se desfazem com a mais branda viraçaõ.—Naõ vos lisongeeis, que haveis de ganhar no conflicto. Vos sois desiguaes, se naõ em valor, ao menos em recursos, vos deveis por fim succumbir, e entaõ tudo está perdido. A prosperidade do Estado depende somente da unanimidade, e rectidaõ com que cordealmente nos unimos com o novo Governo, e co-operamos com elle nos melhoramentos, que prepara, a beneficio da nossa Patria. Nos temos cahido, he verdade, n'uma desamparada condiçaõ, e que outra cousa mais nos trouxe a ésta condiçaõ senaõ o obstinado, insensivel, e injusto Governo, debaixo do qual temos vivido por estes 20 annos. Que temos agora a fazer? Comportar-nos submissamente, e cada um de per si contribuir para a organizaçaõ do novo Governo, sobre principios immoveis, que póssam conservar-nos a liberdade, os direitos, e a propriedade de cada individuo. Isto he o que requer o invencivel Napoleaõ, o qual está empregado em providenciar a vossa felicidade, e que merecerá da vossa Patria, e alcançará da posteridade, o cognome de restaura-

dor. Naõ lhe ponhamos impedimentos no caminho desta regeneraçaõ, ou grande bem, que se originará da nossa intima uniaõ com o nosso poderoso alliado.—Taes saõ os sentimentos, que S. A. o Tenente General do Reyno, a Juncta, o Conselho de Castella—que o Supremo poder da Naçaõ tem trabalhado por imprimir, e estes saõ os mesmos de que vos desejamos ver penetrados; que voltando á paz, e á ordem vós podeis esperar tudo da poderosa, e benefica maõ de que tudo depende.—Queira o Ceo conceder que esta sincera demonstraçaõ, que nos suggere o mais puro patriotismo, produza o saudavel effeito de reprimir os designios dos rebeldes, que trabalham por incitarvos á desordem, a estabelecer daqui em diante, entre vos, a paz e a confidencia!

O Moniteur de 4 de Junho contem o seguinte artigo. " Madrid, 4 de Mayo. S. A. Imperial o Gram Duque de Berg, bem como a Juncta do Governo, havendo sido informados dos desejos do Imperador dos Francezes, de ver congregada em Bayona, aos 25 do mez que vem, uma Deputaçaõ de 150 pessoas do Clero, Nobreza, e Estados-geraes, para o fim de deliberar sobre a interessante situaçaõ do Reyno, a Juncta fica encarregada de tomar as medidas necessarias para a execuçaõ da vontade de S. M. e de dar as ordens necessarias ás Cidades e Corporaçoens. O clero será representado por dous Arcebispos, seis Bispos nomeados pela Juncta, dezeseis Conegos ou Dignidades nomeados pelos seus Cabidos, vinte Sacerdotes nomeados pelos seus Bispos, e seis Geraes das Ordens. Haverá dez Grandes de Hespanha, que seraõ o Duque de Frias, o Duque de Medina Celi, o Duque de Hyen, o Conde de Orgaz, o Conde de Fuentes, o Marquez de Sancta Cruz, o Conde de Fernan Nunez, o Duque de Ossuna, o Duque del Parque, o Conde de Sancta Colona: dez titulares, e dez Cavalleiros de Castella, dous deputados de Navarra, &c.

O Conselho Geral Patriotico do Governo do Reyno de Galicia.

Valentes Hespanhoes! A abdicaçaõ deste Reyno pelo nosso Soberano Fernando VII., que nos foi officialmente communicada, he a mais concludente prova da violencia que elle soffre. Elle por isto nos manifesta a sua falta de liberdade, e poder, e o pezar que tem, sendo obrigado pelo despotismo e tyrannia, a separar-se dos seus vassallos: elle implicitamente pede o nosso auxilio. Inténtam substituir emseu lugar um altivo, e perfido conquistador, que medita derramar o vosso sangue, em ordem a saciar o seu apetite sanguinario, e ambiçaõ sem limites, assim como tem ja derramado profusamente o sangue da nobre, valorosa, e leal naçaõ Franceza. Elle intenta arrancar-nos por força a mais illustre mocidade Hespanhola, para seguir aquelles, que a confiança naõ sospeitosa do nosso monarcha ja la mandou, sem outro fim mais do que engrandecer um homem para quem o Mundo todo naõ parece assas extenso, e que se farta em sangue humano. O premio daquella generosa acçaõ tem sido actos de perfidia, de que naõ ha exemplo nos annaes das Naçoens civilizadas. Saõ notorios os estratagemas, as fraudes, as traiçoens, que Buonaparte tem empregado, para, na qualidade de intimo amigo, e fiel alliado, introduzir as suas tropas na nossa capital e fazer-se Senhor das fortalezas nas nossas fronteiras, embaraçar a delicadeza do nosso Monarcha, causar disturbios no povo, roubar-nos o nosso Rey, Principes, e infantes, e guiar com uma maõ de ferro a resoluçaõ do nosso governo, o qual sem liberdade, dá ordens que elle mesmo abhorrece, tyrannizado como está por um Regente estrangeiro, e usurpador. Este escandaloso comportamento, e o que obrou a respeito da Raynha de Etruria, e dos nossos visinhos os Portuguezes, nos mostra, que fidelidade, e fé podemos esperar das altisonantes promessas, com que elle se propoem

capear os seus malignos designios, tratando-nos como um povo ao mesmo tempo estupido e covarde.—Curvará pois, ésta naçaõ valente e generosa, a cervis, debaixo do jugo da perfidia? Soffrerá ella ser insultada por injurias as mais pérfidas, immoraes, e vergonhosas, commettidas á face de todo Mundo, e submetter-se-ha á mais humiliante escravidaõ, que se lhe prepára? Naõ. Nobres Galegos, taes naõ saõ os dictames de vossos nobres espiritos. Abundando com o mais virtuoso ardor, e mais nobre enthusiasmo, tendes sempre exprimido os vossos sentimentos, dignos do louvor, e da imitaçaõ de todos os Hespanhoes. Vos quereis antes morrer, do que ver a vossa independencia pizada aos pes, a vossa Religiaõ destruida, o vosso Rey em captiveiro, e o vosso paiz ameaçado com um jugo igualmente pezado que injusto. Apressai os generosos sentimentos de vossos nobres espiritos—Correi as armas, naõ como aquelle monstro, para fartar uma ambiçaõ desordenada; naõ como elle para violar os direitos da humanidade, e o direito das gentes; naõ para nos fazer-mos odiosos ao genero humano; naõ para offender uma naçaõ generosa, e amiga, governada por um monstro, que ja he insuportavel, sobre a terra; Correi ás armas, para assistir aos vossos compatriotas; para salvar o vosso Rey do captiveiro; para restituir ao nosso Governo a liberdade, energia, e vigor; para conservar as nossas vidas, e as de nossos filhos; para manter o illimitado direito de dispor da nossa propriedade, para assegurar a independencia da terra em que nascemos, e sobre tudo, para defender a nossa sagrada Religiaõ. Empregai as armas, que ella vos offerece, armai os vossos espiritos com o temor de Deus; implorai o soccorro da immaculada Conceiçaõ, e do Glorioso Apostolo St. Thiago, nosso Patrono; e confiados no bom successo de taõ gloriosa causa arremessai-vos a lançar maõ da victoria, que se vos prepara, pela sua sua intercessaõ, e pela justiça de vossa causa. —E vós corporaçoens e individuos particulares, que pela

vossa situaçaõ e character se vos naõ
mas, assisti os vossos irmaõs com as
fortunas. Importa-vos isto mais do q
Sacrificái espontaneamente parte da
para que naõ sejaes privado do todo
demoreis por um momento este sacrifi
pela prompta execuçaõ de um bem c
obste á furia de um inimigo, que e
pos acustumado a obrar com a rap
Despí-vos de todas as vistas particula
aliás vos mesmos, vossas mulheres, v
familias, viraõ a ser as victimas da n
gança.

Corunha 4 de Junho, de 1808.

D.

Proclamaçaõ do Conselho geral do Asturias.

Leaes Asturianos! Amados Compa
primeiros desejos estaõ ja satisfeitos.
sempenhando aquelles deveres, que sa
com os homens, declarou formalmen
Vos podereis talvez temer êsta vigor
que outra medida se podia ou devia a
ha entre nos um só homem que seja
ignominiosa vida de escravo, á gloria d
da honra, com as armas na maõ, defe
cado monarcha, as nosas casas, as noss
sos filhos? Se ao momento em que e
feitores éram recebidos com o mais ter
pelos abitantes da nossa capital, elles as
frio acima de duas mil pessoas, sem
aquelle de haverem defendido seus irm
podemos nos esperar delles, se nos sub
dominio? O seu perfido comportam

nosso Rey, e de toda a sua familia, a quem elles levárão enganados para a França, debaixo da promessa de um armisticio eterno, em ordem a lançar-lhes os ferros a todos; isto naõ tem precedente na Historia. O seu comportamento a respeito de toda a Naçaõ, he mais iniquo do que se podia esperar de um rebanho de Hotentots. Elles profanáram os nossos Templos; elles insultáram a nossa Religiaõ; elles tem acommettido as nossas mulheres; em fim tem quebrado todas as suas promessas. Naõ ha direito, que naõ ténham violado. A's armas Asturianos; ás armas! Naõ nos esqueçamos de que os Asturianos no tempo de outra invasaõ, que indubitavelmente éra menos injusta, restabelecêram a monarchia. Aspiremos á mesma glória na presente occasiaõ. Lembremo-nos, que nenhuma naçaõ estrangeira pôde jamais senhorear-nos; por mais que nisto se empenhassem. Offereçamos as nossas oraçoens ao Deus dos exercitos. Imploremos a intercessaõ de N. S. das Batalhas, cuja imagem se venera no mais antigo templo de Covadonga; e seguros de que ella naõ póde desemparar-nos em taõ justa causa, corramos ao nosso detestavel inimigo, e annihilemos, e lancemos fóra da nossa Peninsula um povo taõ baixo, e traidor. Este petitorio he dirigido a vós, em nome dos vossos Representantes pelo Procurador geral do Principado.

ALVARO FLOREZ ESTRADA

[*Continuar-se-ha.*]

França.

Tractado aprezentado officialmente ao Senado Francez, em 6 de Septembro, de 1808*; como feito e ajustado entre Napoleaõ e Carlos IV.*

" NAPOLEAÕ, &c. e Carlos IV. Rey das Hespanhas, e das Indias, animados igualmente do desejo de pôr um ter-

mui prompto á anarquia, á que se acha entregue a Hespanha, de salvar aquella digna Naçaõ das agitaçoens dos facciosos; querendo livrálla de todos os males da guerra civil, e estrangeira, e collocálla na unica posiçaõ, que nas circumstancias extraordinarias, em que se acha, póde manter sua integridade, e assegurar-lhe suas colonias; e ainda polla em estado de ajunctar suas forças, e recursos aos de França para a segurança da paz maritima: resolvêram reunir todos os seus esforços, e regular tão importante assumpto em um Tractado particular. Para este effeito nomeáram, a saber: S. M. o Imperador dos Francezes, Rey de Italia, Protector da Confederaçaõ do Rheno, o General de Divisaõ Duroc, Aposentador Mór do Palacio; e S. M. o Rey das Hespanhas, e das Indias a S. A. S. D. Manoel Godoy, Principe da Paz, Conde de Evora-Monte: Os quaes, depois de haverem trocado seus plenos poderes, convieram nos artigos seguintes.

Art. 1. Naõ havendo S. M. El Rey Carlos aspirado em toda a sua vida senaõ á felicidade de seus Vassallos, firme no principio, de que todas as acçoens de um Soberano naõ devem ter outro objecto; naõ podendo as actuaes circumstancias produzir senaõ um manancial de dissençoens, tanto mais funestas, quanto as facçoens chegáram a introduzir a discordia até em sua Familia mesma: Tem resolvido ceder: como cede, pelo presente Tractado, a S. M. o Imperador Napoleaõ, todos seus direitos ao Throno das Hespanhas, e das Indias, como a unica pessoa, que no estado, a que tem chegado as cousas, póde restaurar a boa ordem; na intelligencia de que a dita cessaõ se dirige somente a fazer gozar seus Vassallos das duas condiçoens seguintes.

2. 1. A integridade do Reyno será conservada: o Principe, que S. M. o Imperador Napoleaõ tiver por conveniente collocar no Throno d' Hespanha, será independente, e os limites da Hespanha naõ soffreraõ alteraçaõ

alguma. 2. A Religiaõ Catholica, Apostolica, Romana será a unica em Hespanha; e naõ poderá tolerar-se outra alguma Religiaõ reformada, e muito menos algum infiel, segundo se pratica actualmente.

3. Todos os actos executados contra nossos Vassallos fieis, desde a revoluçaõ de Aranjuez, saõ nullos, e de nenhum vigor, e se lhes restituiraõ seus bens.

4. Havendo segurado El Rey Carlos desta maneira a prosperidade, integridade, e independencia de seus Vassallos, S. M. o Imperador se obriga a dar azylo em seus Estados a El Rey Carlos, á Raynha, á sua Familia, ao Principe de Paz, da mesma sorte, que aos criados que queiraõ seguillos, os quaes gozaraõ em França de um lugar equivalente ao que gozavam em Hespanha.

5. El Rey Carlos possuirá durante sua vida o Palacio Imperial de Compeigne, e seus jardins, e bosques.

6. S. M. o Imperador dá, e segura a S. M. El Rey Carlos 30 milhoens de reales, que S. M. o Imperador Napoleaõ lhe fará pagar directamente, por mezes, do Thesouro da Corôa. Depois do fallecimento d' El Rey Carlos, conservará a Raynha no estado de viuvez 2 milhoens por anno.

7. S. M. o Imperador Napoleaõ se obriga a conceder a todos os Infantes de Hespanha uma renda annual de 400 mil francos, para que a desfructem perpetuamente elles, e seus descendentes; ficando livre a reversaõ de uma linha á outra em caso de extinguir-se alguma dellas, segundo o theor das leys civis. Acontecendo extinguirem-se todas as linhas, as dictas rendas reverteraõ á Coroa de França.

8. S. M. o Imperador Napoleaõ se ajustará como lhe convenha, e lhe pareça, com o futuro Rey d' Hespanha para o pagamento da dotaçaõ, e rendas comprehendidas nos artigos precedentes; porém S. M. El Rey Carlos naõ terá que entender-se para este objecto, senaõ com o Thesoureiro de França.

9. S. M. o Imperador Napolea
El-Rey Carlos o Palacio de Chamb
bosques, e mais pertenças, para qu
a propriedade, e disponha delle a se
10. Em consequencia S. M. El R
favor de S. M. o Imperador Napole
lodiaes, e particulares não pertence
sua em propriedade. Os Infantes d
rão a desfructar as rendas dos enc
Hespanha.

11. O presente Tractado será ra
çoens trocadas em o termo de 8 dias,
sivel.

Feito em Bayona a 6 de Mayo
Principe da Paz.

Paris, 20 *de Novembro*. O Pre
gislativo leo a seguinte carta do
Burgos 12 de Novembro.

PRESIDENTE DO CORPO LEGISL
minhas tropas tomado, na batalha de
do exercito da Estramadura, de que
e Hespanholas formavam parte, qui
circumstancia, para dar uma prova
aos Deputados dos Departamentos
mandando-lhes as bandeiras conqu
dias depois de aberta a Sessão. Est
todos dos Departamentos, e os Colleg
ellas pertencem, descubram, neste p
que tenho de lhes dar uma prova

Não tendo esta carta outro obje
tenha em sua Santa Guarda.

Paris, 20 *de Novembro*. O seg
ordens do dia em Perpignan, aos 8

o Coronel General Conde do Imperio, e Commandante em Chefe do 7 corpo, informa o exercito, que o Gen. de Divisaõ Duhesme lhe deo parte, de haver ultimamente derrotado e disperso o inimigo, com perca de 1.200 homens mortos e feridos, tomando seis peças de artilheria.—O Gen. de Divisaõ Duhesme louva muito os officiaes Gen. de todos os Corpos, que entráram em acçaõ. Entre os que se distinguiram particularmente, faz mençaõ do Regimento 99, e dos Voluntarios Reaes Italiános. O ultimo corpo executou as suas evoluçoens na presença do inimigo, tanto a sangue frio como se estivesse na parada.

Quartel Gen. 1 de Novembro. REY.

O Prefeito de Tolosa mandou ordens aos seus Sub-prefeitos, e Maiores, para que ajuntassem quantos padeiros e carniceiros se pudessem achar, e que os mandassem para o exercito. Devem estes ser formados em Brigadas; e receberaõ a devida paga por seus serviços.

Hollanda.

Amsterdam, 22 de Novembro. A Sessaõ do Corpo Legislativo foi aberta sextafeira passada, com as solemidades do custume: e estando S. M. sentado no throno, Mr. Rengeis, Presidente interino, se dirigio a S. M. nos seguintes termos.

SENHOR! Admittidos por V. M. a esta audencia solemne, nos, vossos fieis vassallos, que constituimos o corpo Legislativo, viemos a desempenhar uma das mais agradaveis de nossas obrigaçoens; que he, renovar a V. M. a homenagem de nosso profundo respeito, affecto, e inviolavel devoçaõ. Nos esperavamos que a calamitosa guerra, que tanto tem durado, se haveria concluido, ao tempo em que tinhamos de fazer a nossa Sessaõ annual; mas os nossos desejos ainda se naõ satisfizêram, e inumeraveis sacrificios, que o bem do Estado exige, augmentados pela total estagnaçaõ do Commercio, continuam a oprimir com

todo o seu pezo, todas as classes da sociedade. O coraçaõ de V. M., nós o sabemos, soffre mais com ésta consideraçaõ doque nos mésmos. Nos recebemos incessantes provas da affeiçaõ, que V. M. tem ao seu povo, e dos incançaveis esforços, que faz, para suavizar ao menos as feridas do Estado, quando naõ possa de todo curallas. Consequentemente approximamonos outra vez ao throno de V. M. cheios de confiança no vosso paternal cuidado, a fim de que, de acordo com o nosso Rey, animados com o mesmo espirito, e movidos pelos mesmos sentimentos, possamos allivîar os encargos do Estado, e cooperar para a sua felicidade e prospeaidade, que saõ os constantes objectos de todos os pensamentos, e medidas de V. M.; assim como o saõ da ardente, e perpetua gratidaõ do povo de V. M., e mais specialmente do corpo Legislativo, que pode melhor apreciar os vossos cuidados, e anxiedade paternal, pelos seus trabalhos e repetidas provas de confiança e estima de V. M. que os chama para juncto do sua Pessoa neste interessante periodo do anno, quando se devem discutir os mais importantes negocios do Estado, com a precizaõ, e franqueza dignas do character de V. M. e do seu valoroso e fiel povo."

(El Rey respondeo a esta falla, em um longo discurso, em que se extendeo sobre os progressos que se tem feito na execuçaõ de varias medidas, que se adoptáram para promover a prosperidade interna do Reyno. Elle lamenta que os acontecimentos do anno passado, e a necessidade de preencher os seus ajustes com a França, fizessem necessario um estabelicimento militar de 50.000 homens, que occasionou um consideravel augmento nas despezas publicas, alem do que avaluou em Julho, de 1806. Justifica porém este procedimento mostrando, que era indispensavel para o restabelicimento do paz do Continente, e que, nas circumstancias presentes, "naõ éra dificultoso a escolha, ou, para melhor dizer, que naõ havia escolha."

Elle se demorou nas vantagens, que, no caso de uma paz maritima, deviam resultar a Hollanda do novo Departamento que ella tinha adquirido. Elle admitte que ha um *deficit* de 70 milhoens, no producto dos tributos dos dous annos passados, comparados com a despeza. Para diminuir esta falta olha para a operaçaõ de um fundo de amortizaçaõ; a adopçaõ de um arrajamento definitivo de receita e despeza, no 1 de Janeiro, de 1812, sobre um systema economico, quer entaõ se conclua a paz quer naõ, e um pequeno imprestimo, que deve ser o ultimo, até que o fundo de amortizaçaõ principie a operar. Sobre este ponto diz mais." Nos temos um anno inteiro para preparar este arranjamento de receita e despeza, no anno de 1810. Nos descançamos na amizade da França, e de nosso irmaõ o Imperador, que nos porá em estado de persistirmos no plano de ordem e economia, que com a Bençaõ de Deus, havendo a paz, e restabelecendo-se o commercio, completamente tornaremos a possuir a nossa prosperidade. O nosso systema politico naõ pode ser outro senaõ o da França. He do seu interesse favorecer, e proteger, de todos os modos possiveis, ate com alguns sacrificios, a independencia, a prosperidade, e o commercio de um Estado Continental, que pela sua situaçaõ e governo está para sempre unido com aquelle Imperio, e que, em proporçaõ que se faz mais feliz, e prospero, lhe pode tambem ser mais util." Depois entra em uma exposiçaõ circumstanciada dos arranjamentos de Finanças, que propoem; e conclue fallando outravez das esperanças que deve ter o seu povo do promto restabelicimento de uma paz geral, e das bençaõs que a deve acompanhar. Segura-os que em quanto viver, as suas leis nacionaes, os seus custumes, e as suas maneiras, seraõ cuidadosamente respeitados, e mantidos, e que sejaõ quaes fôrem as difficuldades, que se originarem, nunca consentira nem em uma bancarota nacional, nem em uma conscripçaõ.

Na mesma Sessaõ, o Ministro do Interior apresentou uma conta circumstanciada do estado da naçaõ, que coincidia em muitas passagens com a substancia da falla d' El Rey.)

Napoles.

Outubro 8. S. M. publicou um Decreto com os seguintes regulamentos.

1. O Conselheiro de Estado Joaõ Paolo, he encarregado de visitar, o mais depressa que for possivel, todas as prisoens da Capital, examinar os registros das pessoas nellas detidas, informar-se dos motivos, e tempo de sua prisaõ, das authoridades de quem dependêm, e de suas respectivas necessidades. Em consquencia, lhe authorizado a obter toda a informaçaõ, que possa ser necessaria.

2. Esta informaçaõ, será acompanhada por notas e observaçoens particulares, e será apresentada, pelo dicto Conselheiro de Estado, aos nossos Ministros de Justiça e De Policia Geral, cada um dos quaes nos fará o seu relatorio particular sobre esta materia, em ordem a podermos adoptar as medidas, que julgarmos convenientes.

Napoles, 21 de Outubro. No dia seguinte ao da tomada da Ilha de Capri se publicou o seguinte Decreto.

" Nos Joaquim Napoleaõ, &c. ordenamos o seguinte: 1. Todos os nossos vassallos, que fôram banidos do nosso Reyno, por causa da segurança publica, tem liberdade de voltar para aqui, excepto somente aquelles, que fôram condemnados pelos Tribunaes.—2. O sequestro da propriedade daquelles, que seguîram a Corte para Palermo, fica levantado.—3. Todos os direitos, impostós aos pescadores, devem cessar, e a pescaria, será para o futuro inteiramente livre.

Suecia.

Stockholmo, 11 de Novembro. S. M. recebeo aviso do General em Chefe do exercito de Filandia, que incluiaõ a relaçaõ do Coronel Sanders, sobre a acçaõ de Idensalmi: he o seguinte.

Havendo-se concluido o armisticio, que existia entre os exercitos Russo e Sueco, chegou um Official Russo com um recado da parte do Gen. Tutschekoff, para annunciar, que se hiam immediatamente renovar as hostilidades.— Logo depois se me deo parte que os meus postos avançados havíam sido attacados pelos Russos, e forçados, pela immensa superioridade do inimigo, a retirar-se á ponte de Werda, que se destruio, logo que as tropas a passáram. O inimigo commeçou logo uma canhonada forte, attirando das alturas visinhas; e a ella respondéram as nossas tropas vigorosamente: e o Principe Dolgorucki, que commandava a Vanguarda Russa, foi ferido mortalmente no principio da acçaõ, e expirou pouco depois. Ao mesmo tempo os caçadores do inimigo, e a sua infanteria, passáram a ponte, que tinham feito, formaram a sua linha, e avançáram sobre as nossas tropas, a pezar do fogo das nossas baterias, que elles intentaram tomar; nisto fôram repulsados pelas nossas tropas com a maior intrepidez, e perseguidos até a ponte de Werda. Nesta acçaõ foi a perca do inimigo de 360 homens mortos e feridos, e de 70 officiaes, entre os quaes ha dous officiaes superiores.—Pela informaçaõ dos prisioneiros se acha, que as forças do inimigo, nesta acçaõ, que durou seis horas, chegávam a 6.000 homens, Commandados pelo Tn. Gen. Tutchkoff, o qual tinha debaixo de suas ordens os Gen. Rachmanoff, Principe Dolgorucki, Alexioff.—No fim da acçaõ propos o Gen. Russo uma suspensaõ d' ármas, por 14 horas, para enterrar os mortos, o que eu lhe concedi de tanto melhor vontade; porque a nossa perca naõ deixou de ser consideravel; chegando a 30 mortos, e 250 feridos.

Quartel General de Idensalmi, 28 de Outubro, de 1808.

Inglaterra.

Carta official.

Secretaria dos Negocios Estrangeiros,
15 de Dezembro, de 1808.

My Lord. Tenho a honra de remetter inclusa a V. S. a copia da Declaraçaõ, que S. Magestade mandou publicar hoje, annunciando o haver-se terminado a communicaçaõ, que teve lugar entre S. M. e os Governos da Russia e França, em consequencia das proposicoens de Erfurt. Tenho a honra de ser

My Lord, De V. S.
O mais humilde Criado,
GEORGE CANNING.

DECLARAÇAÕ.

As proposiçoens, que se fizéram a S. M. pelos Governos da Russia e França naõ produzîram negociaçaõ: e estando concluidas as communicaçoens, a que estas proposiçoens déram lugar, achou S. M. que éra justo dar a saber esta terminaçaõ, prompta, e publicamente.

As continuadas apparencias de uma negociaçaõ, quando se achou que era absolutamente impossivel obter paz, só podîam ser vantajozas ao inimigo. Podia isto dar lugar a que a França espalhasse as suspeitas e a desconfiança, nos Conselhos daquelles, que se tem combinado para resistir á sua oppressaõ: e se entre as naçoens, que gemem debaixo da tyrannia da alliança Franceza, ou entre aquelles que mantem contra a França uma duvidosa, e precaria independencia, houver alguns, que ainda mesmo agora estejam hesitando entre uma ruina certa, ou uma inactividade prolongada, e os perigos contingentes de um esforço para se salvárem da ruina: a Naçoens situadas nestas circumstancias, o illusivo prospecto de uma paz, entre a Gram Bretanha e França, naõ podia deixar de ser peculiarmente injurioso. Poderîam afrouxar, nos seus preparativos, com

as vaãs esperanças de tornar a haver tranquilidade ; ou a sua determinaçaõ ser abalada pela apprehensaõ de ficarem sós no combate.

S. M. tinha uma forte persuasaõ de que tal era, na realidade, o objecto principal da França, nas proposiçoens, que de Erfurth transmittio a S. M. Porem ao momento, em que da decisaõ da paz ou da guerra dependíam resultados taõ respeitaveis por sua importancia, e taõ tremendos por sua incerteza, julgou El Rey que éra do seu dever averiguar ao certo, alem da possibilidade de duvida, as vistas e intençoens de seus inimigos.

Fazia-se difficil a S. M. o crer, que o Imperador da Russia se havia taõ cega e fatalmente entregue á violencia, e ambiçaõ da Potencia, com quem S. M. Imperial infelizmente se havia alliado, que estivesse preparado para apoiar abertamente a usurpaçaõ da Monarchia Hespanhola; e para reconhecer e manter o direito, què assumio a França, de depôr e aprisionar Soberanos amigos, e de transferir para si forçosamente a fidelidade de naçoens independentes.—Por tanto, quando se propos a S. M. o entrar em negociaçaõ para uma paz geral, de concerto com os alliados de S. M. e tractar, ou sobre a base do *Uti-possidetis* (ate aqui objecto de tanta controversia) ou sobre outra qualquer base, consistente com a justiça, honra, e igualdade. S. M. determinou tractar ésta apparente equidade e moderaçaõ, com real e sincera equidade e moderaçaõ, da parte de S. M.

El Rey declarou a sua promptidaõ em entrar em taes negociaçoens, concorrendo os seus alliados ; e emprendeo immediatamente communicar-lhes éstas proposiçoens, que S. M. havía recebido. Mas como S. M. naõ estáva ligado á Hespanha por tractado formal de alliança, S. M. julgou que éra necessario declarar, que havendo-se empenhado, á face do Mundo, com aquella naçaõ, S. M. consideráva esta ligaçaõ como naõ menos sagrada, e naõ menos obri-

gatoria, da parte de S. M. do que os mais solemnes tractados; e exprimir a justa confiança de S. M. de que o Governo de Hespanha, obrando em nome de S. M. Catholica Fernando VII. se devia entender que era comparte da negociaçaõ. A replica, que a França fez a ésta proposiçaõ de S. M., lançou fóra repentinamente o leve disfarce, que se havia tomado para um fim momentaneo, e patentea, com menos do que ordinaria reserva, a arrogancia, e a injustiça daquelle Governo. O total da naçaõ Hespanhola se descreve com o humilhante nome de " Insurgentes Hespanhoes" e a proposiçaõ para se admittir o Governo de Hespanha como comparte de qualquer negociaçaõ, que se fizesse, he rejectada como inadmissivel, e insultante.— Com admiraçaõ, e com pezar, recebeo S. M. do Imperador da Russia uma replica, semilhánte no sentido, posto que menos indecorosa no tom e maneira. O Imperador da Russia tambem estigmatiza de " insurreiçaõ," os gloriosos esforços do povo Hespanhol a bem de sua Patria, dando assim a sancçaõ da authoridade de S. M. a uma usurpaçaõ, que naõ tem paralello na historia do Mundo.

El Rey abraçaria, de boa vontade a occasiaõ de alguma negociaçaõ, que lhe apresentasse algumas esperanças, ou prospecto de paz, compativel com a justiça, e com a honra. S. M. lamenta amargamente um exito, pelo qual os males, que a Europa soffre, se agrávam e prolôngam. Porém nem a honra de S. M. nem a generosidade da naçaõ Britannica admittiriam que S. M. consentisse em começar uma negociaçaõ, abandonando um povo valoroso e leal, que tem pelejado pela conservaçaõ de tudo quanto he estimavel, e precioso aos homens; e cujos esforços, em uma causa taõ inquestionavelmente justa, S. M. tem promettido sustentar.

Westminster, 15 de Dezembro, de 1808.

Mexico. Representaçaõ da nobilissima Cidade de Vera Cruz, a S. Ex. o Vice Rey.

Excellentissimo Senhor. Esta corporaçaõ e todos os habitantes desta Cidade tem estado, desde que chegou o *Ventura*, na mais indizivel afflicçaõ.—Elles viram, na gazeta No. 59, desta Capital, publicada hontem, copias das tres gazetas de Madrid de 13, 17, e 20 de Maio, inseridas por ordem de V. Ex. para informaçaõ de todo este Reyno; e a sua consternaçaõ chegou ao ultimo ponto.—Das formalidades, que se observam no protesto, e ratificaçaõ, attribuidos a S. M. D. Carlos IV. e na carta do Imperador dos Francezes, que se diz ser dirigida ao Snr. D. Fernando VII. do terrivel contheudo de todos estes instrumentos, e da serie dos acontecimentos, que ao depois succederam, naõ pode haver duvida, que as renuncias de nossos desgraçados Principes, ainda quando fossem voluntarias, serlam invalidas, havendo sido extorquidas por extrema violencia, e dictadas pela imperiosa força da necessidade. —A nossa Metropole, occupada por 160.000 homens (que recebeo como alliados, e tractou como amigos, em paga desta generoza hospitalidade, se apoderáram das fortalezas, d' onde offerecêram a alternativa de escravidaõ ou morte) actualmente surprendida, desprovida, indefeza, naõ pode, ao menos neste momento, manifestar geralmente a sua resoluçaõ, punir os ultrages que tem soffrido, e combater a oppressaõ debaixo de que existe.—Nos concebemos que a Nova Hespanha, feliz, leal, valorosa, opulenta, e a inveja do Mundo, está na indispensavel obrigaçaõ de conservar para o seu natural Soberano ou seus legitimos successores; a nossa Religiaõ, as nossas leys, os nossos custumes, que formam a preciosa herança de seus augustos predecessores.—Vera Cruz, o primeiro estabelicimento neste Continente, que lhes deo o juramento de fidelidade: leal, obediente, e singularmente affeiçoada aos seus Mo-

narchas ; está devidamente persuadid
dade de V. Ex. e de todos os tribu
seus habitantes estaõ promptos pa
vidas e propriedade, em defeza, e a
importante empreza, que jamais se
racteristicamente fieis coraçoens do
sequentemente havemos hoje assegu
Militar D. Pedro Alonzo, tanto em
nome de todos os habitantes, que el
descançar nos nossos esforços, em
julgarem uecessarios para o dicto fim ;
vamos a esperança de que a maõ do
pecial protector dos Reys Catholicos,
de nosso patriotismo, e livrará o inn
das prisoens da escravidaõ, por um d
limitada concepçaõ humana deve ad
de comprehender ; e que elle será rest
gusto throno, ou que elle o restabele
azylo de suas desgraças.—Nós sentim
em pensar, que V. Ex., animado por
desejos, fará todos os esforços, que co
dignidade e obrigaçoens ; e fazendo
zará o seu nome no templo da fidelic
conducta he, na nossa opiniaõ, naõ
pelos internos sentimentos de nossa ar
tambem pelo interesse da nossa capti
se ella se livrasse do jugo, que a opp
sada desta preciosa colonia, se no ent
ao Governo do Usurpador ; e esse ren
fazer abortar todos os esforços que fiz
—Politica, patriotismo, character, in
chama á resistencia, e a uma defesa
dade, impellida por uma cordeal gr
mais explendidos monumentos á men
todos os felizes, e leaes habitantes da I

sentimentos nos lisongeamos, com a mais justa confiança, saõ igualmente unanimes aos de V. Ex. que poderá convencer-se delles se for servido ajunctar, e consultar os seus Representantes.—Os desta fidelissima Cidade, se lisongeam de que V. Ex. recebera, com approvaçaõ ésta pequena prova do seu ardente zelo, e que se sirvirá communicar-lhes taes instrucçoens, e ordens, que possam assegurar o alcance de seus fins, e admittillos a participar da maior parte possivel, na gloria de attrahir a admiraçaõ do Universo á extensaõ de lealdade dos successores do immortal Cortez; e a affeiçaõ dos Americanos aos seus Soberanos; affeiçaõ que he tanto mais ardente por estárem cercados de desgraças, e separados dos seus vassallos e dominios.—Deus guarde a V. Ex. muitos annos. Casa da Cidade, em Vera Cruz, 22 de Julho, de 1808.

(Assignados) Pedro Telmo Landero, Josef Marino de Almansa. Angelo Gonzales. Joaõ Manuel Muños. Joaõ Baptista Lobo. Martin Maria de Cos. Matheus Lourenzo Murphy. Francisco Antonio de la Sierra. Alberto Herreto. Francisco de Arrillaga. Joaõ Josef de Irreta. Pedro Garcia del Valle, Joseph Xavier de Olazabal. Salvador Garrau. Miguel Cabaleri.

A. S. Ex. o Snr. Vice Rey. D. Josef de Iturrigaray.

Proclamaçaõ do Vice Rey da Nova Hespanha.

Habitantes do Mexico! A Juncta Geral, congregada aos 9 do corrente determinou, que se satisfizessem os vossos desejos, informando-vos do resultado de suas deliberaçoens. Isto he o que eu vou agora a fazer, e a isto tendes vós direito; porque os leaes sentimentos, que mostrasteis a respeito d'El Rey, e da Metropole, fôram generosos, e energicos.—Penetrada dos mesmos sentimentos, e impellida pelos mais ardentes, e nobres transportes, ésta respeitavel assemblea, a que presido, pronunciou com acclamaçoens

o nome do novo Monarcha da Hespanha o Senhor D. Fernando VII. Elles continuáram a repetir estas acclamaçoens, no acto solemne de prestar o juramento a sua Magestade, a quem elles immediatamente juráram fidelidade, proclamando-o Rey da Hespanha e das Indias. Juráram reconhecêllo somente a elle por Soberano, e por sua morte, os seus legitimos successores da Real familia de Bourbon. Pela mesma solemne promessa se obrigáram a naõ dar obediencia a ordem alguma, que proceda da naçaõ, que oppressivamente os detem em captiveiro; seja qual for o canal por que ella seja dirigida; e de resistir a todas as tentativas de lhe dar execuçaõ por força, ou tractados, ou ligás, que para este fim se formárem, até que estejem completamente satisfeitos os vossos desejos.—Habitantes destes dominios, a vossa segurança he certa. Descançai no seio da vossa Patria. He do meu dever vigiar na vossa seguridade. A preciosa obrigaçaõ de vossa defensa, que me foi confiada pela maõ do mesmo Monarcha, será desempenhada o melhor que o permittirem a minha habilidade, e energia. Posto que naõ me sejam desconhecidas a destruiçaõ e carnagem, que acompanham as operaçoens militares, eu invocarei constantemente o Deus dos exercitos, para que arme o meu coraçaõ com aquelle valor, que somente se obtem do seu poder, para a defeza dos seus altares, justiça, e innocencia. Os armazens de Marte naõ contem mais poderosas armas.—Aceitam-se as vossas offertas, e todos os Membros da Juncta Geral tem promettido realizallas. Considera-se isto como uma obrigaçaõ social, e sagrada, aque só se deve recorrer em caso de necessidade.—Entretanto a tranquilidade do Reyno está segura, as authoridades constituidas saõ legitimas, e continûam sem nenhuma mudança no exercicio dos deveres, que lhes prescrevem as leys do paiz, e os seus respectivos officios, e dignidades.—Quanto aos negocios externos do Reino, ja vos tenho assegurado que

á força se opporá força; e nesse caso terá o vosso valor occasião de obrar: o nobre impulso que o anima, se estiver debaixo dos devidos regulamentos fara tudo; porque a virtude militar naõ pode existir entre operaçoens desorganizadas.—A capital destes Reynos, recebendo a primeira noticia das calamidades da Hespanha, e quando o risco éra maior, se voltou para mim, e encarecidamente me rogou, que tomasse eu tudo debaixo da minha disposiçaõ, em ordem a conservar e defender estes dominios, para o seu Soberano.— Os papeis publicos ja tem feito saber os sentimentos e subscripçoens das Municipalidades, Corporaçoens, Prelados, Nobreza, e Communeiros, e vos estais convencidos, naõ duvido, de que todos se acham animados por iguaes sentimentos.—Concentrados em nos mesmos, naõ temos nada que esperar de nenhum outro poder senaõ do nosso Catholico Monarcha, o Senhor D. Fernando VII. e quaesquer Junctas Supremas, que se póssam estabelecer para os Reynos, em qualquer dos Hemispherios, naõ devem ser obedecidas; a menos que naõ tenham sido instituidas, creadas, ou formadas, por S. M. ou seus Representantes, legal, e authenticamente nomeados. Mas a éstas, assim constituidas, prestaremos a obediencia devida aos mandados de nosso Rey e natural soberano, na forma e maneira respectivamente estabelecida pelas leys, ordenanças Reaes, e cedulas.—A serie e character dos acontecimentos futuros, que podem resultar dos heroicos esforços da naçaõ Hespanhola; ou as tentativas e maquinaçoens do inimigo, indubitavelmente exigiraõ ulteriores deliberaçoens, e precauçoens, que se projectaraõ, com a maior prudencia e decoro. Em virtude da minha authoridade de Vice Rey, eu vos informo destas circumstancias; porque amo um povo taõ fiel e leal, e tenho sempre julgado, como haveraõ entendido, que elles éram dignos, e tinham direito a que se lhes participasse toda a informaçaõ que de sua natureza naõ requeresse ser tida em segredo. Dada no Palacio Real de Mexico, aos 11 de Agosto, de 1808.

Roma.

Collecçaõ de Documentos officiaes, relativos á occupaçaõ de Roma pelos Francezes, (continuada de p. 509.)

Declaraçaõ de S. S.

O Sancto Padre tem visto com infinita dor, que a força das razoens, que elle ja tem produzido, naõ impediram, que S. M. Imperial e Real puzesse em execuçaõ os seus ameaços. Vio tambem, com os mesmos sentimentos, que o poderoso Monarcha, em cujas maõs elle collocou o sceptro, e a vara da justiça, aos pes do Altar, tem commettido, em retribuiçaõ disto, um novo acto de esbulho, no resto de suas possessoens.—Mas qual he a admiraçaõ de S. S, vendo um Decreto, datado um dia antes da Nota de Mr. Champagny; demaneira que, antes daquelle Ministro haver renovado a sua proposiçaõ, e recebido uma resposta, ja estáva determinada a sorte das provincias usurpadas.— A admiraçaõ do Sancto Padre se augmentou ainda mais, vendo que a causa, que se dava para esta espoliaçaõ, era, *a sua constante negativa de fazer guerra aos Inglezes, e ligar-se com os Reys da Italia e Naples.* Com tudo S. S. nunca cessou de representar, que o seu sagrado character, de ministro da Paz, (o Deus cujo lugar occupa na terra, sendo o Deus da Paz;) que a sua qualidade como cabeça da Religiaõ, Pastor universal, e Pay commum de tod oso fieis; que as sagradas leys da justiça, as quaes elle como representante de um Deus, que he a fonte de toda a justiça, devia guardar, e proteger, lhe naõ permittiaõ entrar em um systema de guerra permanente; e ainda menos declaralla, sem ter nenhum motivo, contra o Governo Britanico, de quem ja mais recebêra nem a mais leve offença. Com tudo o S. Padre observava a S. M., que reflectisse, que naõ tendo, nem sendo capaz de ter inimigos, porque era Vigario de Christo, que veio a este Mundo naõ a fomentar, mas a destruir inimizades, elle naõ podia empenhar-se, nem empenhar os seus successores, para sem-

pre, como o Imperador queria, em fazer a guerra na causa de outros.

Com tudo S. S. havia concebido a opiniaõ dos incalculaveis males, que resultarîam á Religiaõ, se elle entrasse em um systema de liga perpetua, e que elle naõ podia, sem violar a sua honra, sem incorrer no o dio universal, sem ser traidor aos seus deveres, e á sua consciencia, expor-se a ser, em consequencia do proposto tractado, inimigo de Soberano algum, mesmo Catholico; e constituir-se na obrigaçaõ de lhe fazer guerra: mas todas éstas representaçoens, e todos estes argumentos, tantas vezes aprezentados a S. M., com paternal brandura, naõ fizéram impressaõ.—Tentou-se justificar este roubo com outro pretexto, assignando como outra razaõ, que os interesses dos dous Reynos de Italia e Napoles, requerîam que as suas communicaçoens naõ fossem interrompidas por uma Potencia hostil.—Se nisto se intenta incluir a Inglaterra, a historia de quasi dous Seculos mostra a falsidade desta especiosa asserçaõ. Os Soberanos Catholicos de Hespanha, e da Casa d'Austria, desde o Imperador Carlos V. até Carlos II. estivéram de posse do Reyno de Napoles, e do Ducado de Milaõ, que forma actualmente a principal parte do Reyno de Italia; e nunça pretendêram, que os seus interesses perigávam; nunca experimentáram este pretenso obstaculo á communicaçaõ de seus exercitos. Elles estivéram muitas vezes em guerra com a Gram Bretanha, e mais vezes ainda com a França, e nunca tivéram apprehensoens de um desembarque intermediario, nos Estados da Igreja; menos ainda trabalháram por forçar os Pontifices daquelles dias a entrar em uma alliança, e confederaçaõ com elles, nem os ameaçáram de os esbulhar de seus dominios no caso de o recusarem fazer.—Porem sem recorrer á historia ¿ como podem os interesses dos dous Reynos perigar? A neutralidade do S. Padre, reconhecida, e respeitada, por todas as outras Potencias, e as medidas, que se havîam tomado para acautellar a sua violaçaõ, eram mais do que

sufficientes para os os pôr em segurança.—Para tornar ainda maior êsta segurança, e remover todo o protexto, havia S. S. levado a sua conhescendencia, o mais longe que éra possivel, e havia declarado, que estava prompto para fechar os seus portos á Inglaterra, durante a presente guerra, e de empregar todas as suas tropas em prevenir, que naõ fossem attacadas as praias dos Estados da Igreja. Mas que attaque podiam temer os dous Reynos, que ficam adjacentes ao Estado Ecclesiastico, quando as tropas Francezas tem, ha tanto tempo, e sem nenhuma attençaõ aos interesses do Estado, ou dos individuos, occupado todos os seus portos, e toda a costa.

Se pelas palavras *Potencia hostil* se quer designar a Pessoa de S. S. o seu character brando, e pacifico, o faz superior a esta insultante imputaçaõ; mas para a repellir ainda mais. S. S. invoca o testemunho do Imperio Francez, e do Reyno de Italia, em cujo favor assignou duas concordatas, cuja violaçaõ he motivo de perpetuo sentimento em seu coraçaõ; tendo continuamente, posto que sem fructo, solicitado a sua fiel execuçaõ. Elle invoca o testemunho da Europa, que o tem visto, em sua avançada idade, na mais rigorosa estaçaõ do anno, atravessar os Alpes no seu caminho para Paris, naõ sem excitar o zelo, e desgosto, das outras grandes Potencias, para o fim de coroar a S. M. Imperial e Real. Elle appella para o testemunho de todo o exercito Francez, desde o mais alto até o mais baixo posto, se na passagem pelos seus territorios, ou quando nelles fizéram halto, naõ encontráram com a mais amigavel recepçaõ, e com a mais liberal hospitalidade, recepçaõ e hospitalidade, que tem trazido lagrimas aos olhos de S. S., que se achou na imperiosa necessidade de carregar os seus vassallos de tributos, para manter e pagar o exercito Francez. Finalmente S. S. appella para o mesmo testemunho de S. M., a quem em todas as occasioens manifestou, a mais decidida estimaçaõ—Porém se S. S. se ad-

mirou com os dous primeiros argumentos, que se avançáram para justificar ésta espoliaçaõ; elle naõ pode achar pallavras para exprimir o profundo espanto, que sentio, vendo a linguagem em que o terceiro éra concebido. He applicavel á doaçaõ de Carlos Magno, e he seguido por uma observaçaõ; que a doaçaõ foi feita *para beneficio da Christandade, e naõ para o dos inimigos da nossa Religiaõ.* —He bem sabido que este glorioso, e celebre Monarcha, cuja memoria a Igreja sempre abençoará, naõ conferio á Sancta Sé as provincias, que agóra se usurpáram. He notorio que, tempo consideravel, antes deste periodo, ja estávam em poder dos Pontifices Romanos, pela voluntaria submissaõ dos habitantes, que haviam sido abandonados pelos Imperadores do Oriente: que havendo, ao depois, os Lombardos entrado, e occupado, o Exarchado de Ravena, e a Pentapole, que incluia éstas provincias, Pepino, o illustrissimo, e religiosissimo Pay de Carlos Magno, as resgastou de suas maõs, e as restituio ao Papa Estevaõ, por uma escriptura de doaçaõ; que este grande Imperador, a honra, e admiraçaõ do oitavo seculo, longe de desejar revogar este generoso e pio acto de Pepino, seu Pay, o approvou, e confirmou no tempo de Adriano; que longe de desejar o despojar a Igreja Romana de suas possessoens, pelo contrario as confirmou e augmentou; que, em consequencia disso, inserio no seu testamento uma expressa determinaçaõ a seus tres filhos, de as proteger com as suas armas; que naõ reservou para si, ou para os seus successores, nenhum direito de revogar o que elle e seu Pay tînham feito, em beneficio da cadeira de S. Pedro; que a sua unica intençaõ éra proteger os Pontifices Romanos contra os seus inimigos, e naõ compellillos a crear-se inimigos; que dez seculos, que tem decorrido desde Carlos Magno, e mil annos de uma posse pacifica, tem feito desnecessaria toda a inquiriçaõ antecedente, e interpretaçaõ ulterior; e que, ainda no caso de que este Religioso Principe em vez de restituiçaõ ou dadiva voluntaria, o tivesse

restituido e dado para o beneficio c
precisamente para o bem da Christanc
com mais exacçaõ, para o bem da Ig
o S. Padre deseja estar em paz com t
naõ quer provocar o resentimento d
e que evita empenhar-se em guerras
vozes se tem levantado contra aquelle
ram em guerras, com os mais justos
pode o Sancto Padre perceber como
de accusaçaõ contra elle—que, naõ ser
provocado, mas recusando seguir um i
naõ consente em revestir-se de um cha
judicial á Religiaõ, e a seus subditos.

S. S. naõ pode, por motivo algum, c
que se lhe fez no dicto decreto, em
doaçaõ de Carlos Magno naõ foi feita a
gos de nossa Religiaõ, he accusado de
seus mais sagrados interesses. Esta
muito a S. S., que por tres annos, e part
tem estado exposto á perseguiçaõ, q
amor da Religiaõ, e em consequencia
nos deveres de sua Missaõ Apostolic
perseguiçaõ por naõ ter admittido os
fôram suggeridos por varias vezes, que
Padre, e Soberano de Roma, S. M. co
rador della; que o S. Padre devia
temporal, do mesmo modo que era do se
se ao Papa nos negocios espirituaes;
Sancta Sée pertenciam ao Imperio Fra
delle: que, em consequencia dos dire
Papa devia, ágora, e sempre, fazer c
elle, e seus successores, que devia s
inimigos da França como seus proprio
bia, por tanto, entrar no systema federa
solemne, que S. S. prestou de manter
dependencia, taõ necessarias á pros

Catholica, e ao livre exercicio do seu Supremo poder espiritual, naõ lhe permittia subscrever a maximas de tendencia taõ destructiva e fatal.—Elle soffre a presente perseguiçaõ; porque naõ pode assentir ao petitorio de S. M. que insistia em nomear um numero de Cardiaes Francezes, sufficiente para constituir a terça parte do Sacro Collegio; porque isto solaparia a base fundamental de sua constituiçaõ; attacaria a independencia do seu Espititual; e tornaria a abrir a porta a todos aquelles desastres, que a Igreja de Deus teve por longo tempo occasiaõ de lamentar.—Em fim, soffre ésta perseguiçaõ, por naõ se dispor a entrar em uma liga offensiva e defensiva; por naõ se deixar levar a um systema de hostilidade progressiva contra todas as Potencias quaesquer, incluindo os Estados Catholicos, que naõ tomassem um character militar e aggressor, com evidente damno da Religiaõ. —Se isto he o que se chama sér traidor aos seus interesses, julgueo o Ceo, a Igreja, o Mundo, e a posseridade.

O. S. Padre esta persuadido, na sua consciencia, que naõ tem feito injustiça alguma a S. M. ou á França. Porém ainda admittindo, que houvesse alguma razaõ de queixa pessoal contra elle, daqui se naó segue, que a Igreja Catholica, possa ou deva ser punida, irrevocavelmente, e para sempre, despojando-a da propriedade, que se diz no mesmo decreto ter sido doada, para beneficio da Christandade, nem se segue que aquella Igreja possa ser despojada dessas provincias, de que naõ he mais proprietaria do que o summo Pontifice, o qual he simples depositario, e guarda, aquella Igreja qúe, tendo uma superintendencia espiritual sobre todas as outras, tem, desde o momento da paz de Constantino, sido dotada pela piedade dos Monarchas, e povo, e por uma ordem admiravel da Providencia, primeiro com patrimonios consideraveis, e depois com Estados, para que pedesse manter o seu governo espiritual, com maior dignidade, liberdade, e vanta-

tagem ; aquella Igreja, em fim, que agora se intenta reduzir a um estado de humiliaçaõ, e fazella incapaz de exercitar o seu divino Primado.—Alem disto S. S. naõ pode queixar-se assás do erro em que S. M. tem cahido ; porquanto, no mesmo acto porque elle usurpa á S. Sée uma parte de seus Estados, e declara que os quer tomar *por que* elles naõ saõ destinados ao beneficio dos inimigos da Religiaõ Catholica, ordena que, nestes mesmos Estados, seja proclamado um Codigo, contra o qual o Cabeça da Religiaõ tem tantas vezes, e taõ sem fructo, representado; por causa dos differentes artigos, que contem, particularmente os do casamento, e divorcio, contrários ás leis da Igreja, e do Evangelho.—S. S. naõ pode deixar de se admirar vendo que neste decreto se faz mençaõ dos passaportes, que pedio Monsenhor Caprara, que aqui se descreve somente como Embaixador da Corte de Roma, e que este petitorio se alega como uma quarta razaõ para justificar o esbulho.—Despois de tudo o que o abaixo assignado teve a honra de expressar, no mez de Abril passado, em resposta a uma nota de S. Ex. Mr. Champagny, S. S. pensa, que este topico de accusaçaõ está completamente destruido. Ja se tem sufficientemente provado, que a ordem de pedir os passaportes, estáva ligada com a justa condiçaõ de evacuar Roma, e de deixar de insistir nas pretençoens, que eram inadmissiveis ao Cabeça da Igreja. S. S. por tanto naõ podia deixar de repetir, que dependia inteiramente de S. M. e que naõ tinha no seu poder a alternativa de deixar partir Mr. Caprara, naõ simplesmente como Embaixador da Corte de Roma, mas ao mesmo tempo como legado Apostolico, où vello continuar a sua residencia na Corte da Paris. Daqui vem que esta materia se mencionou erradamente no decreto, como um taõ grande objecto de queixa. Porém se a injustiça deste Decreto augmentou, a profunda dor que afflige o Coraçaõ de S. S., naõ he com menos pezar que elle

vio o outro decreto da mesma data, que manda aos Cardeaes, Prelados e Officiaes, e a todas e quaesquer pessoas, empregadas pela Corte de Roma, que sêjam naturaes de Itália, que voltem para ali, sobpena de confiscaçaõ de bens, em caso desobediencia. Daqui fica obvio, o que S. S. diz, que naõ he somente o seu poder temporal, mas tambem o espiritual o que se procura destruir: ainda que neste segundo decreto se estabelece uma estudada distincçaõ entre o Soberano temporal de Roma, e o Vigario de Jesus Christo; para mostrar um affectado respeito a este ultimo.—Quem he que naõ percebe, que a ley, que se acabou de passar, tende a fazer impossivel que S. S. preencha os seus deveres, estando dispersos os membros de seu sagrado Senado, o que transtorna o governo da Igreja; e removendo delle as pessoas, que lhe saõ mais charas, o priva da unica consolaçaõ que lhe resta, no penoso exercicio de suas funcçoens Apostolicas, que daqui em diante iraõ em declinaçaõ?—O Papa naõ he simplesmente o Bispo de Roma, como impropriamente se allega; elle he ao mesmo tempo o Pastor da Igreja universal; e, consequentemente, tem o direito de escolher os Ministros e cooperadores de sua missaõ Apostolica, de entre todas as naçoens da terra. De facto, desde os primeiros tempos da Christandade o Clero de Roma tem sempre sido composto, naõ somente de Romanos, mas de individuos de todas as naçoens, como se prova evidentemente pelo numero de estrangeiros, incorporados com o Clero de Roma, e que tem subido á cadeira de S. Pedro, nos primeiros quatro seculos da Igreja Catholica.

Todas éstas razoens justificam o pezar de S. S., que fez representaçoens contra uma ley, que naõ perdoa nem mesmo áquelles distictos Ecclesiasticos, que fôram escolhidos para o ajudar nos trabalhos da Igreja de Deus.—Elle, ao mesmo tempo, representa, e protesta altamente, á face de toda a terra, contra a usurpaçaõ de seus Estados

Elle declara solemnemente, que he injusta, invalida, nulla, he de nenhum effeito; que naõ pode nunca influir nos imprescriptiveis, e legitimos direitos de Soberania, e posse inherentes perpetuamente a S. S. e seus Successores; e que naõ obstante ser esbulhado delles, por força, está resolvido a manter a integridade de seus direitos; porque a Sancta Sée pode recobrar a sua posse actual, quando aprouver *áquelle Deus verdadeiro, que julga, e combate a favor da justiça, e que tem inscripto nos seus vestidos, e na sua cabeça*—o REY DOS REYS, E O SENHOR DOS QUE GOVERNAM.

Ao mesmo tempo S. S. dirige as suas mais ferventes oraçoens ao Pay das misericordias, para que inspire a todos os seus vassallos, que tem sido subtrahidos ao seu poder, e que sempre seraõ charos ao seu coraçaõ, com espirito de paciencia e resignaçaõ, para que póssam algum dia alcançar do Ceo consolaçaõ e paz, e para que possam conservar em seus coraçoens a Religiaõ, e a Fé.—*O Deus de Israel dará ao seu povo fortaleza, e coragem.*—Taes saõ os sentimentos e protestaçoens que S. S. mandou ao abaixo assignado que transmittísse a Vossa Senhoria Illustrissima, como encarregado de negocios do Reyno de Italia, com o qual as suas Provincias fôram incorporadas. O abaixo assignado, assenta que he do seu sagrado dever obedecer implicitamente á ordem que recebeo, e ao mesmo tempo renova seguranças de sua sincera consideraçaõ.

(Assignado) *Cardeal* GABRIELLI.

Ao Sñr. ALBERTI, Encarregado de Negocios do Reyno Italia.

COMMERCIO E ARTES.

O IMPORTANTE commercio, que o Brazil tem de fazer com a Inglaterra, me faz persuadir, que aos leitores do Correio Braziliense será agradavel, achar aqui uma idea succincta do estado actual do mercado, em Londres, pelo que diz respeito aos productos do Brazil.

O mais lucrativio genero, que do Brazil se pode agora mandar para Inglaterra he o algodaõ. A exportaçaõ deste artigo, para fora da Inglaterra, he prohibida; para conservar o algodaõ no mais baixo preço possivel; mas o embargo que os Americanos poséram aos seus navios, privando a Inglaterra dos generos dos Estados Unidos, tem necessariamente augmentado o preço do algodaõ: mas este preço diminuirá, logo que o embargo Americano venha a cessar, acontecimento, que se espera, mas cuja epocha he absolutamente incerta.

Proximo ao algodaõ he o sebo: este artigo vinha da Russia, e este paiz naõ so está em guerra com a Inglaterra, mas naõ ha, por agora, nenhuma probabilidade de que altere o seu systema; por consequencia he de esperar, que o sebo continue a ter o alto preço que agora produz. O preço deste artigo éra, antes de se fechar o Baltico 50 até 70 shellings o quintal, agora he de 120 para cima, e se supoem que continuará a subir.

O assucar, que faz um dos principaes ramos das producçoens do Brazil, he a este momento de mui pouco valor em Londres, pela difficuldade que ha de o reexportar para o Continente da Europa; e pela grande quantidade deste genero, que tem chegado das Indias Orientaes, e Occidentaes. Alem disto o assucar, que naõ he de colonias Inglezas, paga taõ pezados direitos na Alfandega, que naõ faz conta nenhuma vendéllo em Inglaterra. Mas havendo

agora uma prohibiçaõ de se distilarem os graõs, que saõ comestiveis, os distiladores de licores espirituosos se viram obrigados a valer-se do assucar, para delle distilarem os licores, donde se seguio um augmento de 20 por cento neste genero, que he natural subsista até a colheita que vem.

O tabaco, que he outro ramo consideravel, nas producçoens do Brazil tem subido quasi na mesma proporçaõ do algodaõ, com o embargo dos Estados Unidos; demaneira que se acha n'um preço 5 vezes maior do que era d'antes: mas parando o embargo Americano sem duvida este artigo descerá ainda a menos do que dantes éra.

O caffé, tem agóra mais consumo, em consequencia de se lhe diminuirem os direitos que pagava; e por isso tem subido o seu preço: mas este he um dos generos, que, naõ sendo producto de colonias Inglezas, naõ pode vender-se para o consumo do paiz, sendo obrigado quem o tem a vendêllo com a expressa clausula de ser para exportaçaõ.

O embargo da America tem tambem feito subir o preço do arroz; e o arroz do Brazil tem boa reputaçaõ; porém éra para desejar, que os cultivadores deste artigo, no Brazil, mandassem buscar semente á Carolina nos Estados Unidos; aonde ha variedades desta planta, desconhecidas no Brazil; e poucas experiencias bastariam para dar a conhecer, qual éra a especie que mais convem ao clima e terreno; porque he evidente que o arroz da Carolina tem melhor, fervura que o do Brazil.

O anil do Brazil he de qualidade mui inferior; eu naõ decidirei se isto provem da qualidade da planta, se da maneira de o fabricar. O mercado abunda deste artigo, e se no Brazil naõ houver cuidado de o produzir melhor, naõ fará conta aos negociantes mandallo para aqui; a menos que o naõ comprem por mui baixo preço.

Os couros naõ produzem agora bom preço; mas isto he devido á grande quantidade, que se ajunctou deste artigo

em Inglaterra, quando se fecháram ao Commercio a maior parte dos portos do continente; mas este artigo he de um consumo geral, e quando este grande suprimento, que ha no mercado, descahir, os couros continuarão a produzir um preço que não dará perca, sendo comprados no Rio-Grande: a sola e atanados, porém, são obrigados a taõ altos direitos na alfandega, que quasi monta a uma prohibigaõ formal de os importar para Inglaterra.

O cacao do Brazil continuará sempre a ter um bom preço no mercado, assim como o tem agóra; mas os negociantes do Brazil deverão cuidar em remettello não somente novo, e sem mistura de velho; mas até limpo das impurezas de que muitas vezes vem inquinado, e que lhe diminue considerabilissimamente o preço.

As drogas que podem vir do Brazil, como são a quina, ipecacuanha, salsaparilha, e outras, continuarão a ter um bom preço no mercado.

As pontas de boi tem um preço soffrivel, mas alem de ser um artigo de pouco consumo, he taõ volumoso, relativamente ao valor, que se deve reputar esta uma especulacaõ de pouca conta.

A cxaça ou agoardente de cana, ha tempos que se tem conservado em preço alto, e não he provavel que abata.

Para dar alguma idea do que rendem as mercadorias do Brazil no estado actual, aqui se poem uma pequena lista, dos preços medios no mez de Desembro; sendo o calculo do dinheiro feito ao cambio de 70 peniques por mil reis. Os pezos, são notados por approximaçaõ exacta, mas julga-se que a differença he de um por cento entre os pezos do Rio de Janeiro e os de Londres. Os fretes dependem inteiramente das circumstancias, nos Portos do Brazil, ao tempo do embarque; e os seguros, com o Comboi, são ordinariamente de 8 até 10 por cento, mas isto tambem depende das esquadras, que andam fóra, e de outros incidentes.

LISTA DOS ARTIGOS.

Generos	Qualidade	Direitos	Quantidade.	Preço.	
Assucar	branco	———	arroba	de 2.300	a 2.700
	trigueiro	———	do.	1.700	2.200
	mascavado	———	do.	1.700	2.200
Algodaõ	Rio de Janeiro	.043	arratel	.430	.490
	Maranhaõ	do.	do.	.495	.525
	Pernambuco	do.	do.	.530	.540
	Midas novas	do.	do.	.500	.510
Anil	Brazil	———	do.	.350	.380
Agoardente	Cachaça	———	almude	3.800	4.800
Arroz	Brazil	———	arroba	2,200	2.700
Cacao	Pará	———	do.	4.100	4.900
Caffé	do Rio	———	do.	4.900	5.950
Cebo	bom	.168	do.	5.800	5.900
Chifres	grandes	.770	Cento.	5.500	6.900
Couros	Rio grande	.004	arratel	.065	.085
Ipecuacuanha	boa	.315	do.	1.900	2.080
Quina	Palida ordinaria	———	do.	.500	.600
	mediana	———	do.	.770	.980
	fina	———	do.	1.200	1.700
	Vermelha	———	do.	4.300	4.500
	Amarella chata	———	do.	.500	.550
	torcida	———	do.	.880	.950
Páo. Brasil		12.400	10 arrobas		200.000
Salsa parrilha		.181	arratel	.360	.670

Os direitos do algodaõ na importaçaõ regulam-se pela tarifa seguinte.

£.	S.	D.		
—	16	10½	por 100 arrateis	: vindo de colonias Inglezas, ou Ilhas.
—	76	10½	por ditto	: de Turquia em navios Inglezes.
1	5	5	por ditto	: vindo de Turquia em navios Estrangeiros.
1	5	3½	por ditto	: de qualquer outro lugar em navios Inglezes.
1	18	10½	por ditto	: vindo de dito em navios Estrangeiros.

Na exportaçaõ, segundo a ultima ordem em Conselho, paga o algodaõ nove Peniques por libra.

Londres, 17 de *Dezembro*. Na Corte do Palacio da Raynha aos 14 de Dezembro, 1808, presente a Excellentissima Magestade d' El Rey, em Conselho.—S. M. por, e com o parecer de seu Conselho Privado, he servido ordenar e declarar e por ésta fica ordenado, e declarado, que os pórtos e lugares da Ilha de S. Dominos, que naõ estaõ actualmente possuidos por França, e donde naõ he excluida a bandeira Ingleza; séjam considerados, como se naõ estivessem em estado de hostilidade com S. M., e que os subditos de S. M. e outros estaõ em liberdade de negociar livremente para ali, na mesma forma, que negociam para os portos neutraes.

Decreto sobre o Commercio na Hollanda.

Nos Luiz Napoleaõ, pela graça de Deus e a Constituiçaõ do Reyno, Rey de Hollanda e Condestavel da França, temos decretado, e por esta decretamos.

Art. 1. Os portos da Hollanda se conservaraõ fechados, e a nenhum vaso será permittido entrar nestes Reynos, nem desembarcar mercadorias algumas.

2. Os navios, que houverem tocado em algum porto da Inglaterra ou em algum porto inimigo, ou que se achar que tem sido empregados em algum commercio prohibido, ou tivéram communicaçaõ, ou trouxerem mercadorias, cartas, ou passageiros; ou que tiverem tomado a seu bordo no mar, e trazido ao porto mercadorias, cartas, ou passageiros, naõ seraõ avizados que se retirem, mas seraõ apprehendidos, e confiscados.

3. O Mestre e equipagem de qualquer navio, que se souber que entrou em Inglaterra, ou em algum porto inimigo, e que la metter abordo algumas mercadorias, cartas, ou passageiros, e tambem aquelles que tiverem recebido no mar mercadorias, cartas, ou passageiros, seraõ sem distincçaõ alguma mettidos a bordo de qualquer dos nossos navios de guerra, para nelles servir de simples marinheiros.

4. Se algum navio, que navegar com bandeira neutral, carregado com fazendas neutraes, e vindo de algum porto neutral, naufragar nas nossas costas, ou por extrema necessidade for impellido a entrar nestes Reynos, e se achar inhabil para tornar a sahir ao mar; toda a carga de taes navios será depositada nos armazens Reaes; para se tornar a embarcar depois do navio concertado, ou, no caso de ser impracticavel o concerto, se guardará em segura custodia, até depois da paz.

5. No caso em que as dictas cargas, ou parte dellas se achem damnificadas, conceder-se-ha licença parar dispor das mesmas, em venda publica e o producto será depositado no thesouro Real até á paz.

6. Os regulamentos, estabelecidos nos art. 2., e 3., saõ igualmente applicaveis aos barcos de pescadores, e outros vasos pequenos de qualquer denominaçaõ que sejam, e igualmente aos carregadores, capitaens, mestres, e equipagens de taes vasos, que se achar, que fizéram commercio prohibido, ou tivéram communicaçaõ, ou importáram ou ajudáram, ou protegêram os que importáram algumas mercadorias, cartas, e passageiros.

7. Com tudo das restricçoens, que se impoem no art. 1. saõ exceptuados os navios carregados de chá, ou outro producto da China, que, antes do nosso primeiro decreto de bloqueio, tivessem obtido licença nossa para ir buscar carga a China. Tal producto será depositado nos armazens Reaes e se naõ venderá, nem o producto de sua venda se entregará aos donos, sem nossa ordem especial.

8. Os navios carregados de sal, e que naõ houverem trazido artigo algum de mercadoria, nem cartas, ou passageiros, naõ seraõ incluidos nas regulaçoens sobredictas. Porém se se achar, que tem contravindo as disposiçoens dos art. 2. e 3., o mesmo lhes será tambem applicavel, sem se exceptuar nem o mesmo sal, que será igualmente confiscado.

Diz a carta, que a medida da commissaõ éra a melhor, que se podia adoptar. Isso he o que redondamente se nega; muito principalmente tendo nella inspecçaõ, e influencia, um Ministro *Diplomatico*, que naõ se suppoem saber de materias mercantis, e o que peior he, admittindo-se nessa commissaõ Membros, que, como reclamantes, e procuradores, tinham interesse nas fazendas; em cujos negocios tinham de ser juizes e parte.

Quanto ao Correio Braziliense dever apontar-lhe o remedio: primeiramente a Commissaõ nomeou-se antes de se começar a publicar esta obra; e quando isso naõ fosse, deve o escriptor da carta lembrar-se, que o officio do critico naõ he escrever o livro mas apontar-lhe os erros.

O character desta obra he registrar aqui os factos importantes do tempo, unido-lhe os raciocinios do Compilador, que podem servir para os illustrar: em geral, o jornalista deve ser o censor e naõ o conselheiro intromettido dos homens publicos, que sendo pagos, com rendas, e honras para bem servir o Estado, devem procurar conselheiros sabios, e desinteressados, que os naõ enganem.

As difficuldades immensas, que o Ministro encontrou, naõ sei para que se trazem; porque 2 dos 4 Commissarios foram escolhidos directa ou indirectamente pelo Ministro, e se a escolha foi má de quem he a culpa?

He pena que esta causa seja taõ mal defendida, se he taõ justa, como se inculca; as difficuldades, os embaraços, a muita quantidade de negocios nunca se devem allegar comõ escusa das acçoens do homem publico; porque, quem naõ pode com o pezo do lugar deixa-o.

Agora uma palavra mais sobre a assignatura. Eu naõ creio que o Sñr. Amante da verdade esteja taõ cego de amores por ella, que faça raciocinios errados, em consequencia de sua paixaõ; porque se assim fosse naõ se mascararia com um nome fingido. O Redactor do Correio Braziliense naõ se mette de traz da porta para attirar a pedrada.

MISCELL

Noticias dest

PARIS, 17 *de Novembro*. Prir
da Hespanha. Vittoria, 9 de N

Posiçaõ do exercito Francez
Quartel General em Vittoria. O
negliano, com a sua esquerda ao
ragon, e Ebro, com o seu qua
O Marechal Duque de Istria, te
em Miranda, com uma guarniçã
O General de Divisaõ Merlin o
as alturas de Durango, e aperta
posto a attacar as alturas do
Marechal Duque de Dantzic ch
Sebastiani e Laval, deo El Rey o
para que voltasse.

Achando-se o inimigo neste te
em Lerin, e havendo occupado
margem esquerda do Ebro, orde
Cornegliano, que se avançasse
Waltier, commandante da Cav
General Habert, Brune, e Razo
tos do inimigo. Aos 27 de O
rotado em todos os pontos: 1.
cercados em Lerin, mostráram
posicaõ de quererem defender-se
Gean, tendo feito os seus arranja
pletamente, fazendo prisioneiros
é 1.200 soldados: estas tropas fo
de S. Roque, juncto a Gibralta
Marechal Duke de Elchingen ma
sou o Ebro fez prisioneiros 300 d
algumas legoas adiante; e restabe

Em consequencia deste acontecimento, o Gen. Hespanhol Pignateli, que commanda os rebeldes, foi por estes apedrejado.

As tropas da traidor Romana e os prisioneiros Hespanhoes, que estávam em Inglaterra, e que os Inglezes fizéram desembarcar na Hespanha, com as divisoens de Galiza, que montava tudo a uma força de 30.000 homens, ameaçavam de Bilboa ao Marechal Duque de Dantzic, o qual, com um nobre ardor avançou a elles aos 31 de Outubro: e, á ponta da bayoneta os expulsou de todos os seus postos. As tropas da Confederaçaõ do Rheno, e particularmente o corpo de Baden, se distinguiram muito. O Marechal Duque de Dantzic apertou o inimigo seguindo-o por todo o dia 1 de Novembro, até Guenes, e entrou em Bilbao. Nesta Cidade se acharam muitos provimentos, e se aprisionáram alguns Inglezes. A perca do inimigo, em mortos e feridos foi muito consideravel; porém fizemos mui poucos prisioneiros. A nossa perda foi somente de 50 mortos, e obra de 100 feridos. Por mais digna de louvor, que seja ésta acçaõ, éra para desejar que naõ tivesse acontecido: o corpo Hespanhol estava am situaçaõ de poder ser completamente cortado.

O Corpo do Marechal Victor, logo que chegou, foi destacado de Vittoria para Orduna. Aos 7 de Novembro, o inimigo, reforçado com novas tropas de S. Andero, ocupou as alturas de Guenes. O Marechal Duque de Danzic avançou contra elles e lhes rompeo o centro. Os regimentos 58 e 35 se distinguíram muito nesta occasiaõ. Se as acçoens tivessem acontecido nas planicies, nem um so homem do inimigo terîa escapado: porém as montanhas de S. Andero, e Bilboa saõ quasi intransitaveis. O Duque de Dantzic perseguio o inimigo todo o dia até os passos de Valsameda.

Nestas differentes acçoens perdeo o inimigo, em mortos, e feridos de 3.500 a 4.000 homens. O Duque de Dantzic louva particularmente os Generaes de Divizaõ Laval,

e Sebastiani; o General Hollandez Chassey; e Coronel Lacoste do Regimento 27 de infanteria ligeira, o Coronel Baco do Regimento 63 de linha, e os Coroneis dos Regimentos de Baden e Nassau, a quem S. M. conferio premios. O exercito está abundamente suprido de mantimentos, e o tempo muito bom. As nossas columnas estão marchando para diante, e combinando os seus movimentos. Suppoem-se que o Quartel-General se moverá ésta noite de Vittoria.

Paris, 19 *de Novembro*. Segundo Buletin do exercito de Hespanha. Burgos 12 de Novembro.

O Duque de Dantzic entrou em Valsameda em seguimento do inimigo. Aos 8 o General Sebastiani descubrio a retaguarda dos rebeldes, postada sobre um outeiro elevado, á direita de Valsameda: avançou logo contra elle, derrotou-o, e tomou 100 prisioneiros. Entre tanto occupou a Cidade de Burgos o exercito da Estremadura, que consistia em 3 divisoens. A guarda avançada era composta das guardas Wallonas, e Hespanholas, e dos Estudantes das Universidades de Salamanca e Leon, divididos em varios Batalhoens, e alguns regimentos de linha, com outros corpos levantados depois da insurreiçaõ de Badajoz; o todo deste exercito montava a perto de 20.000 homens. O commando da Cavallaria do exercito foi dado ao Marechal Duque de Istria; e o Imperador confiou o commando do segundo corpo ao Marechal Duque de Dalmacia.

No dia 10 ao romper da manhaã, partio este Marechal á frente da divisaõ de Mouton a reconhecer o inimigo. Chegando a Gamonal foi recebido com uma descarga de 30 peças de artilheria. Foi este o signal para avançar com marcha de attaque; a infanteria da divisaõ de Mouton, sustentada pela artilheria, fez o attaque. As guardas Wallonas, e Hespanholas fôram destroçadas ao primeiro encontro. O Duque de Istria á frente da sua Cavallaria at-

tacou, pelo flanco, ao inimio, que foi completamente derrotado, deixando 3.000 mortos, no campo de batalha. Tomamos 12 bandeiras, 25 peças de artilheria, e 3.000 prisioneiros, o resto foi obrigado a esparzir-se. As nossas tropas entráram na Cidade de Burgos de envolta com o inimigo, e a cavallaria o perguio em todas as direcçoens. Este exercito da Estremadura, que tinha vindo de Madrid, com marchas forçadas, e que tivéram por primeira empreza o assassinio de seu infeliz General Conde de Torres, e que se achava apetrechado com armamento Inglez, alem de estar ao soldo de Inglaterra; ja naõ existe. O coronel das guardas Wallonas, e um grande numero de officiaes superiores, ficáram prisioneiros. A nossa perda foi mui inconsideravel; consistio somente em 12 ou 15 mortos, e 50 feridos ao mais. Somente um Capitaõ foi morto por uma balla de peça.

Esta acçaõ, que deve a sua excellente disposiçaõ ao Duque de Dalmacia, e á intrepidez com que o Duque de Istria capitaneou a Cavallaria, faz a maior honra á divisaõ de Mouton; postoque, como he notorio, ésta divisaõ consiste de corpos, cujo nome, somente, ha muito que se considera como um titulo honorifico.

O Castello de Burgos foi occupado pelas nossas tropas, e se achou em mui bom estado: havia nelle grande quantidade de farinha, vinho, e graõ.

Aos 11, o Imperador passou revista á divisaõ do Gen. Bonnet, e a destacou immediatamente para a entrada dos passos de S. Andero.

A posiçaõ do exercito hoje he a seguinte. O Marechal Duque de Belluno está em seguimento dos restos do exercito de Galiza, que fogem na direcçaõ de Villarcayo e Reynosa; para cujos pontos marcha tambem o Duque de Dalmacia. Naõ podem ter outro recurso senaõ esparzir-se pelas montanhas, perdendo a artilheria, e bagagem, e tudo quanto constitue um exercito. S. M. o Imperador

está com a sua guarda em Burgos. O Gen. Milhaud está marchando com a sua divisaõ sobre Palencia. O Gen. Lassale tomou posse de Lerma.

Desta sorte, em um instante fôram derrotados os exercitos de Galiza, fôram dispersos, e em parte annihilados, posto que naõ tenham ainda chegado todos os corpos do nosso exercito. Tres quartas partes da Cavallaria, e quasi metade da Infanteria ficam ainda atraz.

O exercito dos rebeldes exhibe o mais singular contraste. Nas algibeiras dos officiaes, que foram mortos, seachâram listas de companhias, algumas das quaes tem o nome de *companhia de Bruto*, Companhia *do Povo*. Havia companhias de Estudantes, e outras que tinham nomes de Sanctos. Tal eram os bandos militares, que compunham o exercito rebelde dos paizanos. Anarchia e confusaõ: eis aqui o que a Inglaterra semea na Hespanha ¿ O que colherá dahi? O odio desta valorosa naçaõ, uma vez que forem illustrados debaixo de um bom Governo: quanto ao mais a extravagancia dos cabeças dos rebeldes he notoria em toda a parte. Entre as bandeiras, que cahiram em nossas maõs, ha algumas, que trazem o Leaõ de Hespanha despedaçando a Aguia Imperial. E quem saõ os que se saboréam com estes emblemas? As peores tropas que ha na Europa.

A cavallaria do exercito da Estremadura naõ nos podia fazer frente. Ao momento em que o Regimento de caçadores 10, se lhe póz á vista, fôram os inimigos derrotados, e nunca mais apparecêram. O Imperador passou revista ao corpo do Duque de Dalmacia, antes de marchar de Burgos em busca da retaguarda do exercito de Galiza. S. M. fez varias promoçoens, distribuio premios, e está mui satisfeito com o comportamento destas tropas. Exprimio a sua satisfaçaõ aos Conquistadores de Medina, Rio Seco, e Burgos, o Marechal Duque de Istria, e os Gen. Merle e Mouton.

Paris, 21 de Novembro. Terceiro Buletim do exercito da Hespanha. Burgos, 13 de Novembro.

O exercito de Galiza está de fugida para Bilbao; e vai em seu seguimento o Marechal Duque de Belluno, na direcçaõ de Espinosa, e o Marechal Duque de Dantzic na direcçaõ de Villarcayo. O Marechal Duque de Dalmacia marchou para Reynosa para lhe cortar a retirada, de maneira, que se espéram importantes acontecimentos. O General Milhaud entrou em Palencia, com a sua divisaõ de Cavallaria, e mandou destacamentos aos passos de Reynosa, em seguimento de um parque de Artilheria, que pertencia ao exercito de Galiza. Os moços estudantes de Salamanca, que pensávam em nada menos do que na conquista de França, e os fanaticos paizanos, que ja sonhávam com o saque de Bayona e Bourdeaux, e concebiam que eram em toda a parte conduzidos por Sanctos, que haviam apparecido aos seus impostores frades, vem agora desvanecidas as suas malfazejas illusoens. A sua desesperaçaõ, e confusaõ, estaõ elevadas a summo grão; lamentam as desgraças de que tem sido a victima; as falsidades que se lhe tem feito crer, e a contenda em que se tem envolvido, sem causa nenhuma. Toda a planicie de ambas as Castellas está cuberta com a nossa Cavallaria: o ardor e valor das nossas tropas as tem feito marchar 14 e 15 milhas por dia, com muita facilidade: os nossos piquetes estaõ sobre o Douro. Toda a costa, de S. Andero até Bilbao, está limpa do inimigo.

A infeliz Cidade de Burgos, sugeita a todas as calamidades de uma Cidade tomada por assalto, treme com horror. Padres, Frades, e habitantes fugiram á primeira noticia da batalha; temendo que os soldados do exercito da Estremadura quizessem, como diziam, defender-se nas suas casas; e que seriam primeiro roubados por estes, depois pelos nossos soldados, que havendo expulsado o ini-

migo naõ acharíam habitantes. Homens taes como Mr. Vanstein, que por falta de tropas de linha, incapazes elles por si mesmos de se oppor ás nossas aguias, tem fomentado a extravagante idea de uma insurreiçaõ em massa, deviam conhecer os males, que disso resultavam; e dos mui inconsideraveis obstaculos, que semelhante recurso pode oppor a tropas regulares.

Em Burgos e suas vizinhanças se achou uma quantidade de laã, que montava a 30 milhoens; a qual S. M. o Imperador mandou, que se puzesse em sequestro. Toda a laã pertencente a Frades, ou outras pessoas, que se tem unido aos rebeldes, será confiscada, e applicada, em primeiro lugar, para indemnizar as perdas que tem soffrido os Francezes; porque até em Madrid, os Francezes, la residentes por 40 annos, fôram despojados de sua propriedade. Os Hespanhoes, que fôram fieis ao seu Rey fôram exterminados. A propriedade do virtuosissimo, e sabio Asanza, do habilissimo marinheiro Massaredo, e do melhor soldado em Hespanha O'Faril, foi vendida publicamente. A de Campo de Alange, respeitavel por suas virtudes, sua reputaçaõ, e sua riqueza, sendo proprietario de 60.000 ovelhas, e tendo uma renda annual de 3 milhoens, veio a ser preza destes procedimentos loucos.

Outra medida ordenada pelo Imperador he o confisco de todos os bens Inglezes, e productos coloniaes, que se tiverem desembarcado na Hespanha desde o principio da insurreiçaõ. Os mercadores de Londres fazem muito bem em mandar as suas mercadorias para Lisboa, Porto, e portos da Hespanha. Quanto mais mandarem, maior he a contribuiçaõ que nos daõ. A Cidade de Palencia, governada por um digno Bispo, recebeo as nossas tropas com bom agazalho. Aquella Cidade naõ soffre nenhuma das calamidades da guerra. Um virtuoso Bispo, que observa as doutrinas do Evangelho, e que he inspirado pela charidade Christaã, e de cujos labios naõ corre senaõ mel,

he a maior bençaõ, que o Ceo pode dar a um povo. Mas um Prelado ambicioso, odioso, e perverso, que so prega a insurreiçaõ, desobediencia, e desordem, he um monstro, que Deus em sua ira manda ás naçoens, para as desencaminhar, manchando a mesma fonte da moral.

Nas prisoens de Burgos ha grande numero de frades, que fôram apedrejados pelos paizanos. "Malvados! lhes diziaõ elles, sois vos que nos tendes submergido neste golfo de miseria; talvez nunca tornaremos a ver nossas infelizes mulheres, nossos pobres filhos. Malvados! Um Deus de justiça vos punirá no inferno pelas calamidades, que trouxesteis ás nossas familias, e á nossa patria."

Quarto Buletim do exercito de Hespanha. Burgos, 15 de Novembro.

S. M. passou hontem revista á divisaõ Marchand. Nomeou os officiaes e sub officiaes mais benemeritos para encher os postos, e distribuio premios aos soldados, que se distinguiram. S. M. ficou muito satisfeito destas tropas, que havíam acabado de chegar das margens do Vistula, sem fazer halto uma só vez. O Duque de Elchingen partio para Burgos. O Imperador passou revista á sua guarda ésta manhaã, na planicie de Burgos. S. M. foi despois vêr a divisaõ de Desolles, e preencheo as vacancias nesta divisaõ.

Os acontecimentos estaõ em preparaçaõ, e tudo vai seguindo seu progresso. Na guerra nada pode ser bem succedido, senaõ o que for resultado de um plano bem combinado.

Entre os prisioneiros havia alguns que tinham nos botoens uma aguia revirada, com duas setas, e a divisa "o conquistador da França:" por ésta ridicula fanfarronada, se podem mui bem reconhecer os patricios de D. Quixote. Seria impossivel achar peores tropas, tanto nas montanhas,

como nas planicies. Ignorancia de bobos, anexins desasizados, crueldade para com os fracos, baixeza, e covardice para com os fortes; tal he a scena que temos perante nos. Os frades e a Inquisiçaõ tem submergido ésta naçaõ na barbaridade. Dez mil homens de Infanteria ligeira e dragoens, com 24 peças de campanha, marcharam aos 11 a attacar a retaguarda da divisaõ Ingleza, que se dizia estar em Valladolid. Estes valorosos soldados passaram por 32 milhas de terreno em dous dias; mas as nossas esperanças se desvanecêram. Nos entramos Palencia, e Valladolid, e avançamos até seis milhas adiante; naõ achamos Inglezes, mas achamos abundantes promessas, e seguranças. Entretanto parece certo, que uma divisaõ de suas tropas desembarcou em Coruna, e outra divisaõ entrou em Badajos no principio deste mez. O dia em que nos encontrarmos com elles será um dia de festividade para o exercito Francez. Oxala que elles humedêçam com seu sangue aquelle continente, que tem desolado com as suas intrigas, seu monopolio, e seu horrivel amor proprio! Oxalá que, em vez de 20,000 homens fossem elles 80, ou 100,000; para que as mãys Inglezas saibam o que saõ as calamidaes da guerra, e que o Governo Inglez naõ continue a entreter-se sempre com as vidas e sangue do Continente.

O machiavelismo Inglez tem empregado as maiores falsidades, e os mais baixos meios, para desencaminhar a naçaõ Hespanhola; porem a massa da naçaõ, ainda está boa. A Biscaya, Navarra, Castellavelha, e a maior parte de Arragaõ, estaõ bem dispostas. A naçaõ em geral olha, com a mais penetrante dor, para o abysmo, em que está precipitada, e em pouco tempo amaldioçoará os authores de tantas calamidades.

Florida Blanca, que está a testa dos rebeldes, he a pessoa que servio de Ministro, com Carlos III; foi sempre um inimigo jurado da França, e um zeloso partidista da

Inglaterra. He de esperar que elle, no fim de seus dias, descubra os erros de sua vida politica. Elle he um homem velho, que une ao mais cego afferro aos Inglezes, a mais credula superstiçaõ. Os seus confidentes, e amigos, saõ os frades mais fanaticos, e estupidos. Restabeleceo-se a tranquilidade em Burgos, e suas vizinhanças. Ao primeiro momento de furor succedeo a confiança. Os paizanos voltaram ás suas aldeas, e continuam os seus trabalhos.

Quinto Buletin do exercito da Hespanha. Burgos, 16 de Novembro, de 1808.

A sorte do exercito da Estremadura ficou decidida nas planicies de Burgos. O exercito de Galiza, derrotado nas batalhas de Durango, Guines, e Valsameda, foi disperso na batalha de Espinosa. Este exercito éra composto das antigas tropas Hespanholas, que estávam em Portugal, e Galiza, e que deixáram o Porto nos fins de Junho; da Milicia de Galiza, Asturias, e Castella a velha; de 5,000 prisioneiros Hespanhoes, que os Inglezes tinham vestido, e armado a sua custa, e desembarcado em S. Andero; dos voluntarios de Galiza, e Regimentos de artilheria; e das tropas que o traidor Romana levou com sigo do Norte. Este exercito teve o arrojo de tentar o cortar a nossa communicaçaõ com Biscaya. Por dez dias successivos foi acoçado de posto em posto; e por fim aos 10 de Novembro chegou a Espinosa; onde, em ordem a poder salvar a sua artilheria e muniçoens, se formou em linha de batalha, em uma posiçaõ que elles suppunham, que se naõ podia forçar. As 3 horas da tarde o Marechal Duque de Belluno chegou á frente do inimigo: o Gen. Pacthod teve ordem de attacar, com o seu Corpo, éstas tropas, que abusáram da nossa confiança, e violáram o seu juramento. Em um instante fôram derrotadas, e lançadas do precipicio abaixo. O Regimento do Principe foi de-

struido. O inimigo fez varios ataques, e em todos foi destroçado. Ambos os exercitos ficáram nas suas posçoens durante a noite. Em quanto isto succedia, marchou o Duque de Dalmacia para Reynosa, unica retirada, que o inimigo tinha; ao romper do dia foi o inimigo atacado tanto na direita, como na esquerda, pelos Duques de Dantzic, e Belluno, ao mesmo tempo que o Gen. Maigon avançou contra o centro. O inimigo fugio, largando as armas, e as bandeiras, e abandonando a sua artilheria. O Duque de Dantzic tomou em Reynosa a sua artilheria, muniçoens, e bagage, e fez alguns prisioneiros. Desta maneira foi o inimigo voltado naõ só em Reynosa mas em Palencia. Sessenta peças de artilheria fôram aqui tomadas; e 20.000 homens, ou mortos, ou feitos prisioneiros e dous Generaes Hespanhoes mortos; todos os soccorros de armas, &c. que os Inglezes lhe mandáram nos cahiram nas maõs. Blake salvou-se acolhendo-se ás montanhas das Asturias. Romana, com alguns poucos mil homens vai marchando para S. Andero.—A nossa perca nestas batalhas he mera bagatella, pois naõ excede 30 mortos, e 200 feridos.

Sexto Buletim. Burgos, 18 de Novembro.

Dos 40.000 homens, que compunhaõ o exercito da Galiza, parte foi morta, parte tomada, o resto foi disperso. Os residuos chegam todos os dias aos nossos postos. O Gen. de Divisaõ Dacho fez 500 prisioneiros juncto a Vasancellos.—O Coronel Tascher, que commanda o primeiro Regimento de caçadores, atacou a escolta do Gen. Hespanhol Acovedo; e havendoas tropas, que acompanhavam ésta escolta feito alguma resistencia, fôram passados á espada.—O Gen. Bonnet, com a sua divisaõ, encontrou a vanguarda de uma columna de fugitivos, que consistia de 2.000 homens, dos quaes parte foi tomada, e parte destruida:

—O Marechal Duque de Istria, que commanda a Cavallaria do exercito, entrou em Aranda aos 16 do mez pelo meio dia. As nossas partidas avançadas de cavallaria adiantaõ-se á esquerda, atè Soria e Madrid, e á direita atè Leaõ e Zamora.—O inimigo evacuou Aranda, com a maior precipitaçaõ, deixando la 4 peças de artilheria, um consideravel provimento de biscoito, 40.000 quintaes de graõ, e uma quantidade de panno.—Em Reynosa acharam-se muitas fazendas Inglezas, e uma grande quantidade de provimentos de toda a casta. Os habitantes de Montana e de toda a planicie de Castella, que se extende até Portugal, e da Provincia de Soria, detestam e amaldiçoam os authores da guerra, e affincadamente pedem paz a socogo. —Vinte mil fardos de laã, que valem de 15. a 20 milhoens, fôram confiscados em Burgos, e mandados para Bayona.

Septimo Buletim. Burgos, 20 de Novembro, 1808.

Aos 16 entrou em S. Andero a vanguarda do Marechal Duque de Damaltia; e se achou neste lugar uma grande quantidade de farinha, muniçoens, e fazendas Inglezas.— O Bispo de S. Andero, animado mais pelo espirito diabolico doque pelo do Evangelho, e que anda sempre com uma espada ao lado, refugiou-se a bordo das fragatas Inglezas.—A cavallaria do Gen. Lajale adiantou os seus postos avançados até Samosierra. Os Regimentos de Zamora e Princeza, que formávam parte da divizaõ de Romana, estaõ quasi inteiramente annihillados.

Oitavo Buletim. Burgos, 22 de Novembro, 1808.

O Duque de Dalmacia, continuando a seguir as suas victorias com a maior actividade.—Hum Comboy de artilheria, muniçoens, e espingardas Inglezas, foi tomado no porto de Cunilar, ao momento em que as embarcaçoens estavam a fazer-se a vella.—O Gen. Surrat, á frente de sua brigada, continua a perseguir vigorosamente o inimigo.

Elle ja passou Montana, e entrou nas Asturias. As companhias ligeiras do Regimento 86 tomàram, no porto de Santilhana, um Comboy Inglez carregado de assucar, café, algodaõ, e outros productos coloniaes. O numero de navios Inglezes, ricamente carregados, que se tem tomado nesta costa sobe ja a vinte e cinco.—O Septimo corpo do exercito de Hespanha, commandado pelo Gen. Gouvion S. Cyr, principiou ja as suas operaçoens. Rosas foi investida, aos 6 de Novembro, pelas Gen. Reille, e Peno; e os Italianos tomáram as alturas de S. Pedro. Occupava o porto de Selva um grande numero de Miqueletes, e Inglezes; fôram estes attacados pelo Gen. Fontana, á testa dos tres batalhoens de infantaria ligeira, e lançados ao mar com perca de 10 peças de 24, quatro das quaes éram Inglezas, e naõ tivèram tempo de as embarcar.—Aos 8, fez a guarniçaõ de Rosas uma sortida, em 3 columnas, protegidas pela artilheria dos navios Inglezes. O Gen. Mazuchelli matou 600 do inimigo, e repulsou, o resto.—Suppoem-se que o Quartel gen. se moverá de Burgos no decurso desta noite.

Nono Buletim. Aranda, 25 de Novembro, 1808.

O systema militar parece haver sido o seguinte. A'esquerda estava o exercite de Galiza, metade do qual éra composto de tropas de linha, e de todos os recursos de Galiza, Asturia, e Leaõ.—No centro estava o exercito da Estremadura, que as tropas Inglezas promettêram ajudar, e que éra composto de tudo que podia fornecer a Estremadura e as provincias vizinhas.—O exercito de Andaluzia, Valencia, Castella nova, e Aragaõ, que se diz subir a 80.00 hemens, occupava, aos 23 de Novembro, Calahora, Tudela, e as margens do Aragon; e éra composto das tropas, que formávam o campo de S. Roque, e de toda a força de Andaluzia, Valencia, Carthagena, e Madrid; he contra este exercito, que as tropas Francezas agora

manobram; o resto foi disperso, e destruido, nas batalhas de Espinosa e Burgos.—O quartel-general mudou-se aos 22 de Burgos para Lerma, e aos 23 de Lerma para Aranda.—O Duque de Elchingen marchou aos 22 para Soria. Desarmou-se a Cidade, e nomeou-se um comittè de pessoas bem affectas, para a administracçaõ da Provincia. O Duque está agora em Medina Celi, e as suas tropas ligeiras cruzam o caminho de Saragoça a Madrid. Aos 22 os Duques de Montebello e Cornegliano formáram a sua juncçaõ na ponte de Lodosa.—Aos 24 o Duque de Bellano mudou o seu quartel-general para Venta-Gomêz.—Quasi todos os caminhos de communicaçaõ entre Madrid e as provincias Orientaes estaõ interceptados pelas nossas tropas, cujas partidas ligeiras tem apanhado grande numero de correios, e malas. Em Madrid parece está agora tudo na maior confusaõ, e o povo anciosamente deseja o restabelicimento daquella tranquilidade e paz, de que a naçaõ tem sido privada, pela pueril arrogancia, e criminoso artificio de uns poucos de intrigantes. Parece que he difficil, que o exercito, que forma a direita do inimigo, e está agora nas margens do Ebro, possa retirar-se a Madrid ou ao Sul da Hespanha; os acontecimentos, que agora se prepàram provavelmente decidiraõ a sorte desta outra metade do exercito da Hespanha. Por estes 3 dias temos tido o tempo humido, e nebuloso. Esta estaçaõ he mais prejudicial aos naturaes do paiz, doque a homens acustumados aos climas do norte. O Gen. Gouviou S. Cyr continua a adiantar vigorosamente o cerco de Rosas.

O decimo buletim he datado de Aranda, 26 de Novembro, e diz que a força effectiva dos Hespanhoes he de 130.000 homens.—Foram ja dispersos ou inhabilitados de combater 80 000 homens effectivos, e destes 80.000,60.000 estávam armados, e compunham o exercito de Galiza e da Estremadura, commandados por Blake, Romana, e Galuz-

zo.—O exercito de Andaluzia, de Valencia, de Castella a Nova, e Aragaõ, commandado por Castaños, Peña, e Palafox, e que igualmente consistia de 80.000; isto he 60.000 armados, bem depressa encontrará com a sua sorte, pois o Duque de Montebello recebeo ordens para attacar em frente, com 30.000 homens, em quanto os Duques de Elchingen e Belluno, se postavam pela retaguarda. Alem destes ha mais 60.000 homens effectivos (dos quaes 40.000 saõ armados) destes estaõ 30.000 na Catalunha, e 10.000 em Madrid, Valencia, e outros lugares.—O Imperador antes de marchar para alem do Douro, tinha tomado a resoluçaõ, de anniquillar os exercitos do centro, e esquerda, e depois servir pela mesma maneira o da direita, commandado pelo Gen. Castaños. Quando este plano estivet executado a marcha para Madrid naõ sera mais do que um passeio. Este grande plano estará ja agora executado.

Undecimo Buletim. Aranda del Duero, 27 de Novembro.

S. M. fez partir, a 19 do Corrente, o Marechal Duque do Montebello, com instrucçoens para os movimentos da esquerda, de que lhe deo o commando. O Duque de Montebello e o Duque de Cornegliano, concertáram junctamente as suas medidas em Lodosa, aos 20, para a execuçaõ das ordens de S. M.—Aos 21 a divisaõ do Gen. La Grange, com a brigada da Cavallaria ligeria do Gen. Colbert, e a brigada de Dragoens do Gen. Dijon, sahîo de Logroño, pela direita do Ebro, abandonando todo o paiz, entre o Ebro e Pamplona.—Aos 22 ao amanhecer principiou o exercito Francez a sua marcha; e tomou a direcçaõ de Calahorra; aonde, na noite precedente, havia estado o Quartel General de Castaños: achou-se aquelle lugar evacuado, e ao depois marcharam sobre Alfaro, donde o inimigo se havia tambem retirado. Aos 23, ao romper do dia, o Gen. Lefebvre á frente da Cavallaria, e auxiliado pela divisaõ do Gen. Morlcy, que formava a guarda

avançada, se encontrou com o inimigo. Deu immediatamente parte disto ao Duque de Montebello, que achou o exercito do inimigo em 7 divisoens, que consistiam em 45.000 homens, debaixo d'armas, com a sua direita diante de Tudela, e a esquerda occupando uma linha de legoa e meia; disposiçaõ ésta absolutamente má. Os Aragonezes estávam na direita, e as tropas de Castella nova, e Valencia, no centro, e as tres divisoens de Andaluzia, que o Gen. Castaños commandava mais especialmente, formávam a esquerda. Quarenta peças de artilheria cubriam a linha do inimigo.—A's 9 da manhaã, as columnas do exercito Francez se começáram a desenvolver, com aquella ordem e regularidade, e sangue frio, que characteriza tropas veteranas. Escolhêram-se as situaçoens para estabelecer as batterias, com 60 peças de artilheria: mas a impetuosidade das tropas, e a iniquietaçaõ do inimigo, naõ lhe deo tempo a fazello. O exercito Hespanhol ja estava vencido, pela ordem e movimentos do exercito Francez. O Duque de Montebello mandou, que a divisaõ do Gen. Mauricio Mathieu, penetrasse o centro. O Gen. de divisaõ Lefebvre, com a sua cavallaria, passou immediatamente, a trote, por ésta abertura, e cercou, por um quarto de conversaõ sobre a esquerda, toda a direita do inimigo. —Logo que a metade da linha do inimigo se achou voltada, e desfeita, o Gen. Lagrange atacou o lugar de Cascante, aonde estáva postada a linha de Castaños: a qual naõ fez melhor face do que a da direita, pois abandonou o campo de batalha, deixando ficar a sua artilheria e um grande numero de prisioneiros. A cavallaria perseguio os restos do exercito do inimigo até Malem, na direcçaõ de Saragoça, e até Tarracona, na direcçaõ de Agreda: tomáram-se, nesta acçaõ 7 estandartes, 30 peças de artilheria, com todos os seus petrechos, 12 coroneis, 300 officiaes, e 3.000 homens, 4.000 ficáram, ou mortos no campo da batalha, ou expulsados para o Ebro. A nossa perca foi insignificante; só tivemos 60 homens mortos, e 400

feridos, entre estes he o Gen. de divisaõ Lagrange, que recebeo uma balla em um braço.—As nossas tropas acháram em Tudella grande numero de muniçoens.—O Marechal Duque de Cornegliano, principiou a sua marcha sobre Saragoça.—Em quanto parte dos fugitivos se retiravam para este lugar, a esquerda, que tinha sido cortada, fugio em desordem para Tarracona, e Agreda. O Duque de Elchingen, que estava aos 22 em Soria, se deveria achar aos 23 em Agreda, e entaõ nem um so homem escaparia: mas estando este corpo demasiado fatigado, ficou em Soria nos dias 23 e 24. Chegou a Agreda aos 25, ainda em tempo para lançar maõ das muniçoesn.—Um tal Palafox, que tinha sido da guarda de corpus, homem sem talentos e sem coragem, uma especie de frade insignificante, um verdadeiro cabeça de partido, que lhe deo o nome de General, foi o primeiro que fugio: naõ he a primetra vez, que elle assim obra: tem feito o mesmo em todas as occasioens.—Demaneira que este exercito de 45,000 homens foi vencido e derrotado, sem que nós empenhassemos na acçaõ mais de 6.000 homens.—A batalha deBurgos ferio o centro do inimigo, a batalha de Espinosa a direita: a batalha de Tudella tem ferido a esquerda. Assim tem a victoria ferido, como um raio, e disperso toda a liga do inimigo.

Relaçaõ de 18 de Novembro, no cerco de Rosas.—Abrîram-se as trincheiras, juncto a Rosas, defronte do bastiaõ á direita do attaque, ás 8 horas da noite. A parallella he de 14 a 15 toezas de comprimento, 500 metros distantes da praça. Involve o bastiaõ numero 5, da frente do ataque, e se extende até o mar; construio-se uma bateria na retaguarda desta parallella, aonde se devem pôr seis morteiros. A construcçaõ da parallella e bateria foi interiamente occulta ao inimigo, que naõ attirou um so tiro para a impedir. Guarnecêram-se as trincheiras ao amanhecer. Aos 16, e 17 a companhia de gastadores Italianos, auxiliada por um destacamento de Infanteria,

concertou a estrada, que vai ter ao forte de Rosas; de maneira, que ficou capaz de se poder transportar a artilheria pezada, para aquelle ponto. Aos 18 se construio uma bateria para batter o dicto forte.—Esta obra foi dirigida e se fez debaixo da inspecçaõ de M. Rugini, um official Italiano do corpo de Engenheiros, e de M. Lafitte um Engenheiro Francez.—Ribas, Coronel de Engenheiros. Quartel-general, Palau, 19 de Novembro, de 1808.

Duodecimo Buletim. Aranda, 21 de Novembro, 1808.

Na batalha de Tudela o Gen. de divisaõ Lagrange, encarregado de atacar Cascante, mandou marchar a sua divisaõ em escaloens, e se postou, em pessoa, a testa da primeira divisaõ, composta do Regimento 25 de Infanteria ligeira, que arremetteo o inimigo com tal impeto, que no primeiro ataque de bayoneta ficáram mortos 300 Hespanhoes. As outras divisoens naõ pudéram vir a tempo. Esta singular intrepidez derramou a consternaçaõ e desordem entre as tropas de Castaños. Foi a este momento que o Gen. Lagrange que estava á frente do primeiro escalaõ, recebeo uma balla, que o ferio perigosamente. Aos 26 avançou o Duque de Elchingen por Tarragona até Borja, o inimigo destruio 60 carros manchegos, que tinha em Tarragona.—O Gen. Mauricio Mathieu chegou a Borja aos 25, perseguindo o inimigo, e tomando-lhe a todos os momentos, prisioneiros, os quaes ja chegam a 5.000, e tudo saõ tropas de linha. Naõ se deo quartel a nenhum paizano, que se achava armado. Tomamos 36 peças de artilheria. Os seus chefes estaõ desordenados, e delirantes. O seu primerio procedimento foi um violento manifesto, em que elles declaravam guerra á França. A ella imputávam todas as desordens da sua Corte, a degeneraçaõ da familia reynante, a vileza dos grandes, que por muitos annos se tem prostrado, da maneira mais abjecta, aos pes

do idolo a quem, agora que está derrubado, dirigem toda a sua raiva. Na Alemanha, Italia e França faz-se uma idea mui errada dos frades Hespanhoes, comparando-os aos frades que existem nestas terras. Nós achamos entre os Benedictinos, Bernardinos, &c. em França e Italia, uma multidaõ de homens, notaveis em sciencia e literatura; e que se distinguem por sua educaçaõ, e pela honrosa e util classe a que pertencem. Os frades hespanhoes, pelo contrario, saõ tirados das fezes do povo, saõ ignorantes, bebados, e so se podem comparar á gente que se emprega nos açougues: saõ ignorantes, e tem as mesmas maneiras delles: he somente sobre a classe infima que tem influencia. Um cidadaõ se julgaria deshonrado, se admittisse um frade á sua meza. Quanto aos desgraçados paizanos, so os podemos comparar aos Fellahs do Egypto; naõ tem propriedade alguma; tudo pertence aos frades, ou a alguma casa poderosa. A liberdade de ter uma estalage, he um direito feudal; e ainda assim em um paiz taõ favorecido pela natureza naõ achamos nem postas nem estalagens: os tributos tem-se allienado, e pertencem aos Senhores. Os Grandes tem degenerado a tal ponto, que estaõ sem energia, sem merecimento, e até sem influencia. Todos os dias achamos em Valladolid, e alem delle consideraveis depositos d'armas: os Inglezes executáram aquella parte dos seus ajustes: elles promettêram espingardas, punhaes, e libellos; isto mandáram com profuzaõ. O seu espirito inventor se assignalou; e tem levado mui longe a arte de espalhar libellos, assim como ultimamente se tem distinguido pelos seus fogos artificiaes. Todos os males, todas as pragas, que podem affligir o genero humano, vem de Londres.

Decimo terceiro Buletim. S. Martim, juncto a Madrid, 2 de Dezembro, de 1808.

Aos 29 do passado se mudou o Quartel-general do Imperador para a villa de Bozeguillas. Aos 30 ao amanhe-

cer, se apresentou o Duque de Bellano nas fraldas de Samosierra. Defendia ésta passagem das montanhas uma divisaõ do exercito de reserva Hespanhol, que constava de 13.000. O inimigo suppunha que a sua posiçaõ se naõ podia attacar: tinha-se entrincheirado na passagem estreita, chamada Puerto, com 16 peças de artilheria. O Regimento 9 de infanteria ligeira marchou sobre a direita, o 96 sobre a estrada ellevada, e o 24 seguio pelo lado das montanhas á esquerda. O Gen. Senarmont, com seis peças de artilheria, avançou pela estrada ellevada A acçaõ começou com o fogo da mosqueteria, e artilheria; um ataque, feito pelo Gen. Montbrun, á frente da cavallaria ligeira Polaca, decidio a acçaõ. Foi esta a mais brilhante, e este Regimento se cubrio de gloria, e mostrou que éra digno de formar parte da guarda Imperial. Estandartes, bandeiras, armas, soldados, tudo foi tomado, ou feito em pedaços. Oito da cavallaria ligeira Polaca fôram mortos sobre a artilheria; e 16 ficáram feridos. Entre estes he o Capitaõ Dzievandski, que foi ferido perigosamente, e naõ da esperanças de viver. O Major Segur Marechal (aposentador mor) da Casa do Imperador, attacou entre os Polacos, e recebeo muitas feridas, uma das quaes he mui grave. Os fructos desta brilhante acçaõ fôram, 16 peças de artilheria, 10 bandeiras, 30 caixas cubertas, e 200 carros carregados com toda a casta de bagagem. Entre os prisioneiros, que saõ mui numerosos, se acham todos os Coroneis e Tenentes Coroneis do corpo da divisaõ Hespanhola. Todos os soldados serîam tomados se naõ largassem armas, e fugissem dispersos pelas montanhas. No 1 de Dezembro estáva o Quartel-general do Imperador em S. Agostinho: aos 2 o Duque de Istria, com a cavallaria, commandava as alturas de Madrid; a infanteira naõ podia chegar antes do dia 3. As noticias, que se tem recebido daõ lugar a crer, que esta Cidade está soffrendo toda a sorte de desordens, e que as portas se entupirîam. O tempo está mui favoravel.

Cerco de Rosas. Trincheiras 21 e 22 de Novembro 7 mo. corpo, 2 da. brigada.

Durante o dia continuou a formaçaõ da parte circular em frente da bateria N. 2. melhorou-se a parallella, e completou-se nas partes mais difficeis; e ficou feito quasi todo o parapeito ao longo do que se havia cavado: ao romper do dia principiamos a trabalhar na communicaçaõ da bateria N. 1. e ás 9 horas estava acabada. Trabalhou-se todo o dia na communicaçaõ, que se marcou nas vinhas.— As 5 hóras os Senhores Lenoir e Soleirol foram reconhecer o ataque da esquerda, com o Major das trincheiras; era necessario cavar uma extensaõ de 700 metros. As 6 e meia chegáram as tropas às trincheiras; a saber o Regimento 56, a Legiaõ 5, e um batalhaõ do 6 Italiano.—O Gen. Jouba mandou aos granadeiros, e volteadores *(voltigeurs)* do 56, e tambem os volteadores Italianos, que se postassem na frente do ataque á direita, demaneira que as tropas, destinadas para o ataque da esquerda, consistiam das tres companhias da Legiaõ, e o centro do 6 Italiano.— A's 8 horas avançamos no ataque da esquerda, e começaram as obras immediatamente. A situaçaõ no nosso posto, em frente da parallella, fez desnecessario empregar tropas para proteger os trabalhadores, foram estes distribuidos, parte juncto á parallella antiga, que servia como linha de communicaçaõ, á extençaõ de perto de 500 passos, e o resto juncto á casa, que se queimou, havendo os meios de retirada pelos caminhos, escavados, que se estendiam ao mesmo comprimento.—A's 2 horas mandou o Gen. Jouba buscar a terceira companhia da Legiaõ, e ás 6 fez retirar os volteadores Italianos.—De manhaã foi cuberta a legiaõ que estava postada á direita. O inimigo durante o dia, attirou 368 ballas, durante a noite 10. Houve 6 homens mortos e feridos.

(Assignado) Ribes, Coronel de Engenheiros.

Hespanha.

Aranjuez, 12 de Novembro. O Conde de Florida Blanca recebeo a seguinte carta do Marechal de Campo, Conde de Belveder.

SERENISSIMO SENHOR. Apenas cheguei a Burgos, quando fui atacado pelo inimigo; duas vezes o repulsei; mas hoje, depois de suster o seu fogo por 13 hôras, carregáram sobre mim com dobrada força, particularmente em Cavallaria, que julgo ser cousa de 3.000, e ao menos 6.000 infantes. Naõ obstante haverem as minhas tropas defendido valorosamente o terreno, durante todo aquelle tempo, naõ pudéram com tudo resistir á cavallaria do inimigo, e eu me vi obrigado a retirar-me para Lerma, donde partirei para Aranda a concentrar o meu exercito.

O Marechal de campo D. Joaõ de Henestrosa, que commandava na acçaõ, se comportou com tal valor, e honra, que se fez conspicuo a todo o exercito. Transmittirei a V. A. Serenissima as particularidades, por um official, logo que as possa saber. Os voluntarios de Lerena, Zafia, e Valencia, o primeiro batalhaõ de infanteria de Truxilo, e todos os Paizanos de Badajoz, naõ tinham ainda chegado a Burgos, e consequentemente, com o auxilio deste corpo me poderei manter em Aranda. Dizem-me que he pequeno o numero do inimigo, que vem agora em meu alcance; mas temendo que venham avançando sobre mim á manhaã, faço tencaõ de marchar daqui immediatamente. Saõ agóra 10 horas da noite.

Hontem mandei avizo ao Tn. Gen. Blake de que eu tinha receio de que fosse atacado hoje; mas o inimigo frustrou as disposiçoens e precauçoens que eu tinha tomado, principiando o ataque ás 11 horas da noite. Deus guarde a V. A. muito annos. Lerma 10 de Novembro, de 1808.

CONDE DE BELVEDER.

Ao Serenissimo Senhor Conde de Florida Blanca.

Aranjuez, 14 de Novembro. O Secretario de Estado da Repartiçaõ de guerra, recebeo a seguinte carta do Ten. Gen. D Joaquim Blake, datada de Valsameda.

EXCELLENTISSIMO SENHOR. Em ordem a assegurar os meios de reconcentrar as minhas forças, materia de importancia em todas as occasioens; e mais particularmente nas circumstancias de ser o meu exercito atacado por um taõ superior em numero, e chegar-me á unica estrada porque podia obter os meios de subsistencia. Aos 3 do corrente determinei unir as diferentes divisoens, incluindo a do Norte, que havia acabado de chegar na visinhança do pequeno lugar de Nava. Formáram todos a sua juncçaõ, excepto a segunda divisaõ de Galiza, e uma parte das tropas das Asturias, que formávam um corpo, debaixo do commando de S. Ex. D. Vicente Acevedo. Este corpo foi atacado pelo inimigo, seperior em forças, aos 3 do corrente entre Llamenoe Menagarai; e o inimigo, posto que vigorosamente rechaçado, tomou uma posiçaõ entre os corpos commandados pelo Senhor Acevedo, e o exercito; apparentemente, e conforme aos avizos, que tive, com a esperança de um reforço em ordem a impedir que Acevedo formasse a juncçaõ commigo. Esta informaçaõ me chegou na manhaã do dia 4. Vi logo a necessidade que havia de um movimento decisivo contra o inimigo: em consequencia dei ordem para que na mesma noite a terceira divizaõ commandada pelo Brigadeiro D. Francisco Riquelme, com um dos corpos das Asturias commadado pelo Marechal de Campo D. Gregorio Queiroz, fosse buscar, e atacasse o corpo do inimigo, que interceptou a passagem de Acevedo; que a 4 disivaõ e a guarda avançada marchassem para Valsameda com o fim de atacar aquellas tropas do inimigo, com quem pudessem encontrar, que a 1, e a reserva, marchassem, debaixo de meu immediato commando, para Gordejuela, a fim de cortar a communicaçaõ entre as differentes divisoens Francezas; e

finalmente, que o Corpo do Norte ficasse postado em Berron como uma reserva geral.

Ao momento de começar a nossa marcha, recebi avizo de que o Corpo do Senhor Acevedo tinha podido mudar a sua posicaõ, tomado uma nova, e muito vantajosa, entre Gordejuela, Valsameda, e Orrantia, porém, que o inimigo em numero mui consideravèl, se occupava ainda em vigiar os seus movimentos. Esta nova disposiçaõ do Snr. Acevedo necessariamente me levou a fazer alguma alteraçaõ na minha. As tropas, commandadas pelos Senhores Queiroz e Riquelme, tivéram, em consequencia, ordem de atacar o inimigo, que, pelos signaes que havia dado, e pelas informaçoens de alguns paizanos, se suppunham estar em Arciniega. Julgava-se que o seu corpo principal estáva em Orrantia, e eu tomei sobre mim o desalojállo dali, com a primeira, com a guarda avançada, e com a reserva. A 4ta debaixo do commando, interino, do Brigadeiro D. Estevaõ Portier, por se achar indisposto o Marquez del Portasgo, seguio o seu destino original para Valsameda, porém debaixo da precauçaõ de naõ atacar, se se encontrassem com força superior.

Verdadeiramente naõ sei a que possa attribuir a resoluçaõ que tomáram os Francezes, de retirar as suas forças do Corpo de Acevedo, porém he certo, que, em Orrantia e Arciniega nos só encontramos noticias de sua retirada, a qual effectuáram na mesma noite; e assim as divizoens, que tinhámos em vista salvar felizmente se nos ajunctáram. A 4ta divisaõ, com tudo, foi mais feliz do que as outras; porque, chegando aos suburbios de Valsameda, onde havia 7.000 inimigos commandados pelo General de Divisaõ Villat, atacáram com o maior impeto, e os expeliram do lugar perseguindo-os por mais de uma legoa, entaõ fizéram halto, em consequencia de chegar a noite. O inimigo fugio na maior desordem tendo soffrido grande perca em mortos, e feridos; e tambem lhe tomamos 40 prisioneir

ros, e entre êstes um official; deixáram em nossas maõs uma peça de 4, e dous carros de muniçaõ, capazes de servir; cinco carros de bagagem, e de mantimentos, alguns dos quaes pertenciam ao trem do General; e a este pertenciam tambem os papeis, e um grande numero de outros artigos, que fôram despojo nosso. O que contribuio muito para decidir ésta brilhante acçaõ fôi a rapidez, e ardor com que alguns corpos de Asturianos, e da 2da divisaõ de Galiza descêram a Valsameda ao instante em que observâram a contenda em que a 4ta divisaõ começava a empenhar-se. Este, e o acima dicto corpo, tem adquirido um indisputavel direito á estimaçaõ de seus companheiros—direito que na verdade pertence indistinctamente a todos os nossos inimitaveis soldados, que, desde 23 do passado, tem estado ao tempo, durante as chuvosas noites, e a inclemencia do ar, sem chapeos, e uma grande parte delles sem vestidos, e até sem çapatos nem meias, e o que mais he sem comida, e se submettêram com a maior presteza as grandes fadigas, sem mostrar o menor symptoma de descontentamento, em taõ extraordinarias necessidades, e sem manifestar outro desejo mais do que o de destruir o inimigo com o sacrificio de suas vidas.

Tenho transmittido o acima dicto a V. Ex. para que se sirva communicar o mesmo a S. M. Deus guarde a V. Ex. muitos annos. Valsameda, 7 de Novembro, de 1808.

JOAQUIM BLAKE.

Ao Secretario de Estado da Repartiçaõ de Guerra.

EXCELLENTISSIMO SENHOR. Achando-me sem informaçaõ positiva, a respeito das forças, e situaçaõ do inimigo, que era indispensavelmente necessario que eu obtivesse, para o fim de regular as minhas operaçoens, marchei hontem com a primeira e segunda divisaõ, na direcçaõ de Guenes, e ordenei á guarda avançada, que marchasse por

Gordejuelo até Sodupe. O corpo de tropa debaixo do meu immediato commando se encontrou logo com 4 regimentos Francezes, que formávam uma força effectiva de 8.000, e se fez então um fogo, que durou todo o dia, sem vantagem de nenhuma das partes. Juncto á noite o inimigo se retirou um pouco; e nós suspendemos o movimento, que haviamos começado a fazer, da direita para a esquerda, com as vistas de os attacar em nova direcção.

Teriamos executado o nosso meditado attaque, esta manhã com todas as apparencias de bom successo, se a extrema inclemencia da noite, e a exhausta condição da tropas, por falta de mantimento e fatiga intoleravel, me não obrigassem a procurar-lhes abrigo, descanço, e alguma comida. Por tanto fiz retirar as tropas outra vez para o quartel General, um pouco antes de ser manhã.

A força do inimigo se tem verificado pelas declaraçoens de alguns prisioneiros; assim como tambem que o Marechal Lefebvre commandou na acção. Sube que a vanguarda foi atacada por 5.000 homens; e que, depois de defender o terreno com a sua usual firmeza, a noite pos fim ao combate.—Communicando esta informação a V. Ex. e pedindo-lhe, que tenha a bondade submetter a mesma á consideração de S. M. não posso deixar de fazer menção, nos termos mais elevados, do valor, constancia, e paciencia debaixo da fadiga e faltas do necessario, que fizéram com que se distinguisse o patriotismo, que manisfetáram os Chefes, Officiaes, e soldados. Não devo omittir, que do numero dos feridos he o Senhor Birch, Capitão no serviço de S. M. Britannica, um official de distincta instrucção, e determinada resolução, que não deixou o campo até, que as tropas o levâram para fóra. Fui tambem ajudado pelo Ten. Coronel o Senhor Carol, o qual, por 3 mezes continuados tem acompanhado este exercito naquelle posto, tendo parte em todas as acçoens, e dando, em todas ellas

exemplo de valor. Deus guarde a V. Ex muitos annos. Quartel-general de Valsámeda, 8 de Nov. 1808.

JOAQUIM BLAKE.

Exmo. Senhor Secretario de Estado da Repartiçaõ da Guerra.

A seguinte relaçaõ se publicou em Coruña aos 23 de Novembro, por ordem do Governo.

O nosso exercito, que apenas se tinha formado, quando procedeo a obrar em defeza do interior deste Reyno, se achou, depois da acçaõ de Rio Seco, completamente organizado, e tomou uma posiçaõ a mais avantajosa para a defeza geral da Peninsula, e a mais judiciosa para a especie de operaçoens de que era capaz, a falta de cavallaria, fazia com que naõ pudesse obrar nas planicies. Por uma marcha bem concertada, rapida, e bem succedida, tomou a sua posiçaõ nas montanhas de Reynosa, e immediatamente depois de apertar o inimigo, e forçallo a retirar-se para as montanhas de Biscaia, se postaram em Sornosa, 3 leguas de Durango. As evoluçoens do nosso exercito attrahiram toda a attençaõ do inimigo, que havendo recebido numerosos reforços, o atacou naquella posiçaõ com forças dobradas das suas. Nesta acçaõ se comportáram os nossos soldados com o maior valor, e arte; retirando-se aos 13 do corrente, (como ja o publico sabe) para Valsameda, para evitar o verem-se cercados por uma força superior.

Depois daquella data naõ temos recebido noticias: mandou-se um correio expresso, para trazer a relaçaõ das operaçoens, e posiçaõ do exercito, mas ainda naõ voltou. No emtanto, Mr. Broderick, um Gen. no serviço Inglez, recebeo um expresso do exercito, e nos communicou as seguintes particularidades, que apresentamos ao publico naõ havendo ainda recebido nenhumas officiaes. Segundo esta conta, o Gen. Blake atacou os Francezes no dia 5,

e os repulsou por uma consideravel distancia alem de Valsameda, e Urrutia. Aos oito houve alguma peleja na retaguarda. Aos 10, atacou o inimigo o nosso exercito em Espinosa com força dobrada; a acção durou desde a uma hora da tarde até que escureceo, e então ficou indecisa, ou antes terminou em nosso favôr. Renovou-se o attaque aos 11; e havendo o inimigo occupado o caminho por onde se devia fazer a nossa retirada, commerçaram algumas das nossas tropas a debandar-se. Aos 19 se retirou o Gen. Blake para Reynosa, para concentrar o seu exercito; porem havendo o inimigo attacado-o outravez naquella posiçaõ, com uma successaõ continua de tropas frescas, em forças superiores, o nosso exercito se retirou para um valle junto na Santander. O official, que communicou estas noticias, da os maiores louvores a todas as nossas tropas, e a seu capacissimo Chefe, que tem feito ou sofrido sette ataques, com o maior valor, e seguramente naõ pode haver uma prova mais distincta do seu valor do que o facto que se referio. Aindaque o Governo confidamente espera, que o nosso exercito, ao momento em que as tropas se concentrarem, attacará outra vez o inimigo; com tudo segundo as mesmas noticias, uma divisaõ de 7 a 8.000 homens penetrou pelo caminho de Burgos até as planicies de Reynosa, em ordem a estar preparado, com segurança, contra tudo que possa acontecer; e daqui vem que se déram ordens para se fortificar sem perda de tempo o posto de Samabria; ordenaram tambem á divisaõ commandada pelo Marques de Valladares, e todas as tropas na provincia, que marchassem para as fronteiras do nosso Reyno, e que o exercito de reserva se forme immediatamente, e obre em conjuncçaõ com as tropas de S. M. Britannica, em defeza de Reyno, que he e tem sido o objecto de sua vigilante attençaõ.

Coruna, 24 de Novembro. Pelo Guia Cástro, que aqui chegou na noite de 22, soubemos a situaçaõ dos generaes e seus exercitos até os 13 do corrente.

A 7 do mez esteve com o Snr. Castaños em Tudela. O exercito de Aragaõ estáva aquartelado em Cinco villas, e se estava preparando para attacar o inimigo em Pampelona. O Snr. Castanhos, com o exercito da Andaluzia, teve uma acçaõ em Logroño, em consequencia do de Castella se haver retirado. Aos 10 esteve o guia com o Conde de Belveder, em Burgos, onde teve 5.000 homens mortos. Os Francezes estávam ja nas vizinhanças daquella Cidade, e em numero mui superior; aos 13 tinham effectivamente entrado em Aguilar del Campo, e o exercito de Belveder retrocedeo para Aranda do Douro. A mesma pessoa refere, que a columna do inimigo, que se havia avançado, se retirou subsequentemente para Burgos. Diz mais que a nossa perca em todos os ataques foi mui inconsideravel, e que aos 10, nos deixamos 7.000 Francezes, estendidos no Campo da batalha, em Espinosa. Alem disto segurou-se a artilheria em Reynosa, e só deixamos algumas poucas peças em Espinosa. Communicamos estas noticias, para que o publico possa conhecer que da nossa parte se naõ poupam trabalhos para alcançar noticias; e porque consideramos a este guia como uma pessoa digna de credito, ainda que naõ ficamos por todas as particularidades. Elle encontrou a primeira divizaõ dos Inglezes em Banexa, e diz que o resto se avançava com marchas forçadas.

Coruna, 26 de Novembro. Por cartas recebidas hontem sabemos, que a artilheria do exercito da Estremadura se salvou toda, pela louvavel actividade do Tne. Coronel D. Henrique Canseco; e da mesma forma o Tne. Coronel D. Miguel Valedor levou para Leon a artilheria e munições, que estávam em Reynosa. Considerando a actividade, prudencia, e sagacidade, necessarias para a execuçaõ destes particulares serviços, naõ podemos deixar de louvar todos aquelles dignos officiaes, e principalmente os do Corpo da artilheria Real. A retirada do nosso exercito

para Leaõ desconcerta todas as medidas do inimigo, o qual ao momento em que souber da nossa juncçaõ com o exercito Inglez e dos reforços que havemos mandar com toda a promptidaõ para o fazer ainda mais formidavel, abandonará toda a extençaõ do paiz que ocupa, se quizer evitar ver-se cercado e obrigado a render-se. Este ponto de uniaõ he o unico que deviamos ter tomado, no caso de que o inimigo penetrasse pelo caminho de Burgos, em consequencia da falta que temos de cavallaria para pelejarmos em campo razo. Mas pela juncçaõ dos dous exercitos nos exhibiremos um respeitavel corpo de cavallaria; as nossas forças seraõ organizadas, e se effectuará uma *juncçaõ*, para segurar as planicies e proceder a expelir o inimigo de Burgos.

Aranjuez, 17 de Novembro. O Gen. Blake, em uma carta de Espinosa de 10 do corrente, diz que, vendo a impossibilidade de se manter em Biscaya, por causa da falta de mantimentos, e meios de subsistencia do exercito, que começava a sentir-se, determinou retirar-se com o seu exercito daquelle paiz, em ordem a procurar um suprimento de provisoens, e dar algum descanço ás tropas. Estando a ponto de executar esta determinaçaõ, o inimigo, em numero de 14 a 15.000, appareceo em frente de Valsameda aonde estávam postadas a primeira e segunda divisaõ, e as tropas Asturianas. Portanto ordenou, que algumas tropas occupassem as posiçoens defensiveis, como se intentasse sustentar a posse do lugar; e depois de fazer alguma apparante e leve defensa, retrogradar immediatamente sobre o resto, que desfilava para Nava. Ao mesmo tempo a terceira divisaõ, que estava postada em Orrantia, foi attacada por uma força consideravel; indubitavelmente com a intençaõ de lhe cortar a retirada para Nava. Porém sendo o inimigo repelido, com grande perda, por ésta divisaõ, que foi promptamente auxiliada pela guarda avançada e reserva, que lhe ficávam proximas, effeituaram a

junçaõ com os outros corpos em Nava, e o todo desfilou para Espinosa de los Monteros; o corpo do Norte formava a retaguarda debaixo do commando do Brigadeiro Conde de S. Romaõ.

O Gen. Blake em uma carta de officio de 11 diz, que, aos 9 do corrente, ao meio dia, foi o seu exercito attacado por uma força seperior; porém que as tropas, generaes, e officiaes se portáram com tal valor, que naõ só mantiveram os seos postos até uma hora depois de noite; mas rechaçáram o inimigo em todos os pontos. O inimigo augmentando consideravelmente o numero de suas forças com tropas de refresco, no dia seguinte, e approveitando-se da sua muito grande superioridade; e do cançaço, que naturalmente produzio nas nossas tropas á gloriosa acçaõ do dia antecedente, fez-nos algum damno na esquerda. O centro e a direita retrogradáram na direcçaõ de S. Andero, e se estabelecéram em Reynosa, a onde se estaõ concentrando, como se havía previamente concertado, e a onde agora se acha o Marquez de la Romana, que tem de tomar o commando, O Gen. falla, nos termos mais emphaticos, do valor e firmeza de todas as pessoas, que se achávam no exercito, nos varios, e numerosos conflictos, em que entrarám, e ainda que naõ haja transmittido a relaçaõ circumstanciada destas acçoens, nos informa, com o maior pezar, que entre os officiaes, cujo valor coroára de gloria, deve mencionar no numero dos mortos o Marechal de Campo D. Gregorio Quiros, e no dos feridos, S. Ex. o Capitaõ General D. Vicente Acevedo, o Chefe de esquadraõ D. Caetano Valdez, e os Brigadeiros Conde de S. Romaõ, e D. Francisco Riquelme.

Tarragona, 7 de Novembro. O quartel-general deste exercito foi transferido, aos 3, de Villa Franca de Pavades para Mertoval, um lugar situado sobre o Lobregát uma parte das tropas ocupáram os outeiros na margem esquerda daquelle rio. Uma columna de grandeiros Provinciaes,

com 4 ou 6 peças de artilheria e dous obuzes, o esquadraõ de voluntarios, da cavallaria de Catalunha, e obra de 5.000 Miquelettes, debaixo das ordens do Gen. Laguna tem procedido a tomar um posto sobre o rio Besos, obra de uma legoa para leste de Barcelona, por este meio ficou aquella Capital bem cercada, e os seus oppressores muito apertados. O constante cuidado, que mostram os nossos fieis alliados os Inglezes, em nos supprir com armas, munições, e artilheria nos tem habilitado a termos o prazer de assistir aos valorosos Aragonezes, com 8.000 espingardas e 300.000 cartuxos. Naõ temos a menor duvida que bem depressa tornaremos a entrar em operaçoens offensivas, contra a vil canalha, que profana a nossa Capital.

Rolas, 29 de Outubro. Aos 26, o inimigo, em numero de 600 infantes, e doze de cavallo, partio do campo da Junquera, na direcçaõ de S. Clemente, Lacebas, e Espolla. Nestes lugares indagáram que era feito dos rapazes; respondeo-se-lhe, que estávam no campo a trabalhar. As suas perfidas intençoens éram bem entendidas. No mesmo dia o corpo do inimigo, que estava em Villa Sacra, mandou avizo ao lugar de Castellon, que os suprisse immediatamente com 20 quartos de cevada, sob pena de lançar fogo ao lugar no caso de recusarem. Hontem chegou aqui da Junqueira um trombeta, e quasi nunca se passa um dia sem que cheguem desertores do inimigo. Um carretaõ aqui veio tambem tomado, carregado de despojos, e foi tomado ao inimigo pelos paizanos Villanaut: outro igual foi tomado em Cabanos.

Madrid, 18 de Novembro. A Juncta Suprema dirigio ao Secretario de Estado da Repartiçaõ de Guerra, a seguinte ordem.

Excellentissimo Snr.—El Rey nosso Senhor D. Fernando VII, e em seu Real nome a Suprema Juncta do Governo do Reyno, considerando, que nada pode contribuir tanto para excitar o espirito de valor, e emulaçaõ entre

os soldados, como a propria distribuiç
que se distinguirem em alguma acçaõ g
resolver que todos aquelles que estivé
que refere D. Joaquim Blake, na sua
beraõ por dous dias o dobre de sua pag
munique as ordens necessarias para po
resoluçaõ Soberana; o que participo a
de S. M. para sua informaçaõ. Deus
muitos annos. Aranjuez, 15 de Nove

M

Por uma ordem da mesma data, se
aos Jesuitas expatriados, para poderem
do-lhe as pensoens, que antigamente
signado. Por outra ordem do dia se
suspender a venda da propriedade d
Religiosas, Capellas, &c. e estabelece
para restituir a propriedade ja vendida.

Coruna, 29 *de Novembro*: por autho
S. Ex. o Snr. D. Joaquim Blake i
em uma carta datada de 24 do corren
Estouza, que, em consequencia das or
resignado o commando do exercito a
de la Romana. Elle exprime a sua g
fiança que nelle sempre se poz, e ao m
o seu sentimento de que naõ pudesse, d
contros, annunciar uma victoria sobre u
superiores, ao que somente devêram as
cançáram, e que lhe custáram bem c
horta a proceder da maneira mais eff
sem admittir excepçoens, e tambem pr
mente a substancia e vestuario do ex
com sufficiente numero de carretoens,
os puchar; mas que todos os carreirc

depois a animar a todos os Senhores a que tomem armas em taõ justa causa, propondo, para imitaçaõ, o exemplo do batalhaõ Literario, a quem elogia pelo seu valor e firmeza. Conclue com reforçar mais estes interessantes pontos, e recommendar os mais energicos esforços em providenciar tudo que for necessario para o exercito; offerecendo, ao mesmo tempo, sacrificar-se pela causa do Reyno. a quem professa a sua gratidaõ.—Em outra carta, do mesmo lugar, e da mesma data, nos informa, que fôra interceptado o correio, que despachou ao Governo, aos 12, com a relaçaõ das acçoens dos dias 5, 8, 10, e 11, Manda copias dos 3 ultimos, porque os outros ja fóram publicados na gazeta de Madrid. As cartas dizem respeito á evacuaçaõ de Balsameda, e batalha de Espinosa; manda tambem copia da sua resposta á carta de officio do Governo, relativamente ao estado de suas forças; publicada na gazeta de Madrid; e o original interceptado.

Aranjuez, 20 de Novembro. A Suprema Juncta de Governo deste Reyno recebeo a seguinte carta de S. Ex. D. Francisco Palafox y Melci.—

Acabo de receber informaçaõ dos Generaes O'Neille, e S. Marcos, que occupáram Caparosso hontem (14) as 10 horas da manhaã; havendo o inimigo precipitadamente evacuado a praça aos 7, e retirado-se para Peralta. Naó vieram as circumstancias referidas por menor, e por consequencia naõ sei o estado de suas forças. Estou neste instante de partida para por o todo em movimento, de maneira, que nos aproveitemos das nossas vantagens. Deus guarde a vossas Altezas muitos annos, Calahorra, 15 de Novembro, de 1808.

(Assignado) FRANCISCO PALAFOX Y MELCI.

Por cartas, que se recebêram de 10, e 12 do corrente, nos informa o Capitaõ General da Catalunha D. Joaõ Miguel de Vives, que tendo resolvido attacar o inimigo,

em ordem a fazer mais completo o Bloqueio de Barcelona desalojando o inimigo das posiçoens, que occupáva nos suburbios, formou as suas tropas aos 8 do corrente em 5 columnas; commandadas, a primeira pelo Marechal de Campo D. Gregorio Laguna; a 2da por D. Gaspar Gomez de la Serna, Coronel do Regimento de Infanteria de Granada; a 3a por D. Carlos Montero Tn. Coronel do Regimento de Soria; a 4ta por D. Bruno Barrere Coronel de segundo Regimento de Savoia; ficando esta e a 3a columna debaixo das ordens superiores do Marechal de Campo Conde de Caldegues, e a 5ta por D. Carlos de Vitte, segundo em Commando de D. Luix Wimpffen, Coronel do Regimento de Suissos do mesmo nome. O Capitaõ General, com o Major General, o Quartel Mestre General, o Commandante da artilheria, e seus Ajudantes de campo, se postáram em S. Boi, para observar o pregresso do ataque, e dar, em consequencia, as suas ordens. Principiado o ataque, a 3a e 4ta columnas desalojaram o inimigo dos casaes de Rosas, e Pubila de Gasas, perseguiram-no alem da aldea de Sans, e avançáram até 1.500 varas da fortaleza de Barcelona, que fez fogo as nossas tropas. A segunda columna marchou, sem encontrar resistencia, até a casa de campo da Vice Raynha, retirando-se o inimigo para debaixo dos muros da fortaleza. A primeira columna desalojou o inimigo das aldeas de S. Adriaõ, S. André, e Horta, tomando o seu posto entre estas duas ultimas. Suspendeo-se o ataque em consequencia de uma grande pancada de chuva; e a primeira columna se retirou do Hospitalete; a 3 e 4ta voltáram para os seus primeiros postos; a 2da postou-se em S. Cugat, e a primeira ficou nas aldeas de Horta e S. Andres. A nossa perca consistio em um official, 1 cabo de esquadra, 5 soldados, e 5 cavallos mortos; feridos 1 official, 1 sargento, 2 cabos de esquadra 2 tambores, 36 soldades, e 4 cavallos; extraviados 12 soldados, e 3 cavallos. Pelo que dizem os prisioneiros, a perca do inimigo foi sem comparaçaõ maior.

O Marechal de Campo D. Gregorio Lama, que, em consequencia desta empreza, ficou com a columna debaixo de suas ordens nas alturas de S. Andres, foi atacado ás duas horas da tarde do dia 10 por uma força inimiga que consistio em 3, ou 4.000 infantes, e 300 de cavallo; as nossas tropas investiram o inimigo com ardor heroico, e os grandeiros Provincianos, e Miquelets, commandados por B. Prancisco Milans mantivéram o combate por uma hóra, para proteger a retirada da divisaõ, e a artilheria: o todo se retirou sem desordem na direcçaõ de S. Cugat. A acçaõ, posto que breve, disse que foi mui obstinada, e tambem se diz, que o inimigo perdeo todo o 7mo Regimento de linha: a nossa perca foi de 6 mortos, 20 feridos, e 75 extraviados, O Capitaõ General louva o valor e comportamento das tropas em ambas estas occasioens, e particularmente dos grandeiros provincianos de Castella a Nova. Tambem recommenda os individuos de todas as classes que se distinguíram.

Aranjuez, 20 de Novembro. A 14 deste mez teve audiencia publica da Suprema Juncta, Mr. Frere, Ministro Plenipotenciario, e Enviado Extraordinario de S. M. Britannica, a nosso amado Fernando VII., e durante a sua auzencia á Suprema Juncta Central.

Oviedo, 21 de Novembro. Recebeo-se a seguinte carta de S. Ex. D. Vincenté Maria de Acevedo, datada de 10 do corrente, no Quartel-general de Espinosa.

Serennissimos Senhores. Aos 7 do corrente communiquei a vossas Altezas, a relaçaõ de todos os procedimentos das tropas de Asturias, desde os 31 de Outubro data da minha carta precedente. Aos 7 o General em Chefe mandou ordens da esquerda, para que a quarta divisaõ, postada nas alturas de Balsameda, marchasse para Sopuerta, e que fossem succedidos por quatro Regimentos das Asturias. Para este terviço escolhi os de Castropol, Luarca, Candas, e Grado; por serem as menos fatigadas. Naõ me pare-

cendo sufficiente 4 Regimentos, uni-lhe os provincianos de Oviedo, e ordenei ao seu commandante D. Francisco Manglano, que tomasse o commando interino de todo o posto. O General em chefe tinha marchado duas horas antes, com varias divisoens, a desalojar o inimigo de um posto, obra de legoa e meia distante de Balsameda, objecto este que se naõ pode obter, naõ obstante o vivo fogo que se fez; por se haver chegado a noite. As 10 horas, na manhaã seguinte, fui para a altura, que occupavam os Regimentos Asturianos, acompanhado pelo Ten. General D. Nicholas Elano Ponte, e o Marechal de Campo D. Caetano Valdez. Chegando ao posto de Milicias, reconhecemos um corpo do inimigo, que computamos a 3, ou 4.000 homens, e passando ao longo ao posto de Castropol, descumos outro de 1.500, a 2.000 homens. Eu mandei immediatamente dar parte disto ao Gen. em Chefe, logo que observei que o inimigo estava em movimento vara se aproximar, ás montanhas, em que estavamos postados. O Marechal de Campo D. Caetano Valdez, foi para Balsameda, a pedir um reforço ao Gen. em Chefe; este subio em pessoa á montanha, logo que o inimigo começou o ataque á direita e á esquerda. O Gen. em Chefe reforçou o posto com os Hiberno-Asturianos, e com os voluntarios, e attiradores de Galiza, e me ordenou que o seguisse, deixando dous generaes, que eu escolhesse na montanha, com instrucçoens de fazer uma retirada bem ordenada; porque lhe parecia que o posto se naõ podia bem defender. Como os dous commandantes que eu devia escolher deviam ser Generaes, e elles tinham de commandar uma força taõ consideravel, como a que fica dicto, tanto de Asturianos, como de Galegos, naõ me restava sutra escolha senaõ a do Tn. Gen. D. Nicholas de Llano Ponte, e do Marechal de Campo D. Ignacio Vasques Spinosa. Os Regimentos de Villaviciosa, Cangas de Tineo, Sierro, Salas, e Lena, evacuaram Balsameda, por ordem do Gen. em Chefe, assim como todo o resto do exercito da esquerda, com a

excepçaõ da quarta divisaõ, que teve ordem de retrogadar para a costa. Ao tempo em que deixei Balsameda, com o Marechal de Campo D. Caetano Valdez, e D. Gregorio Berealdo de Quiros, acompanhando o Gen. em Chefe e seu Estado-maior, Ponte havia ja começado a sua retirada, conforme as instrucçoens, na melhor ordem. De varias contas, que tenho recebido, se vê, que a nossa perca foi mui pequena."

A seguinte carta datada de 12 he do mesmo official.

" Poucos momentos depois de escrever a minha ultima carta de Espinosa, aos 10 do corrente, deo parte a guarda avançada de que o inimigo apparecia em grande numero. Sem perder um instante tornei a montar acavallo, e estando comigo o Gen. em Chefe, descubrimos, que o inimigo dirigia o seu ataque principal, de uma aldea chamada Quintana, sobre a direita e esquerda da Espinosa. O Gen. em Chefe mandou ás tropas, que compunham a divisaõ do Norte, que occupassem um bosque á direita do Quartel Gen., e os Asturianos com a primeira divisaõ de Galiza, que se postassem em um outeiro, situado á esquerda. O inimigo atacou immediatamente a divisaõ do Norte, cerca das duas horas, e depois de um longo e obstinado conflicto, se vio ésta obrigada a deixar o bosque. Percebendo, que a direita do exercito estava ao ponto de ser derrotada, resolvi atacar a direita do inimigo com a minha esquerda. Em consequencia do opportuno movimento, que assim fez a nossa esquerda, com muito valor, se melhorou a situaçaõ das tropas do Norte, e recobráram parte do terreno, que havîam perdido, acabando-se a luz do dia, a escuridade pos fim á acçaõ, que ficou por decidir.

Durante a noite do dia 10, nos preparamos para o ataque, que esperavamos na manhaã seguinte, e neste serviço trabalharam muito o Marechal de Campo D. Caetano Valdez, D. Gregorio Bernaldo de Quiros e D. José Peci. Ao amanhecer descubrimos o inimigo formado em ordem

de batalha, e prompto para dirigir o seu principal ataque contra a nossa esquerda; mas notando, que o inimigo continuava na mesma posiçaõ, me adiantei para elle com toda a minha linha, que consistia dos Regimentos de Sales e Lena, parte do de Villaviciosa, e toda a primeira divisaõ de Galiza. Logo que começamos a marcha contra o inimigo, poz elle em movimento toda a sua frente para nos atacar, e por tanto eu mandei ás minhas tropas que fizessem halto, em ordem a recebellos. Principiou-se logo um fogo forte de ambas as partes, na distancia de pouco mais de tiro de pistola. Logo despois o Marechal de Campo D. Caetano Valdez foi ferido ao meu lado, posto que o naõ foi perigosamente, eu lhe ordenei que se retirasse; pouco depois foi morto o Marechal de Campo D. Gregorio Quiros, e o Coronel D. José Peci recebeo uma violenta contusaõ. Eu estáva empregado em animar as tropas Asturianas, e vendo com muita satisfacçaõ a firmeza com que ellas mantinham o seu posto sem ceder ao inimigo uma polegada de terreno; quando observei, que a minha presença éra mais necessaria em outro ponto; mas, antes que la pudesse chegar, me achei ferido na face, cuberto de sangue, e privado da vista. Pelo que mandei instantaneamente pedir ao General em Chefe, que nomeasse outro para tomar o Commando, estando dous Generaes feridos, e o terceiro morto; em menos de um quarto de hora. Mas antes que chegasse a pessoa nomeada pelo Commandante em Chefe, e em quanto eu esperava alguem, que me estancasse o sangue, se me deo parte que o inimigo havia ja ganhado o cume do monte, e que todas as tropas se retivávam em alguma desordem, e a maior parte dallas para S. Ander.

Ainda naõ posso mandar a V. A. a conta exacta dos mortos, e feridos; naõ havendo ainda os differentes corpos remettido as suas listas; nem se poderaõ obter por alguns dias. Tudo o que sei positivamente he; que no attaque

de 20, o Ten. Coronel de Villaviciosa D. Pedro Rivera foi morto. O Ten. de Milicias D. F. Peon foi ferido; e que o Brigadeiro D. Francisco Manglano recebeo uma contusaõ. Os Regimentos de Milicias de Villaviciosa se distinguiram em particular. O de Lena foi conduzido ao attaque com muita firmeza, e espirito, por seu Coronel D. Joaõ Dringol. O de Cangas, e Sierro, estivéram postados juncto a mim, sobre outra altura á esquerda, com a intensaõ de que obrassem offensiva ou defensivamente, conforme as circumstancias, na manhaã do dia 11, contra o flanco esquerdo do inimigo, e trabalhasse par attacar a sua retaguarda: mas provavelmente naõ pudéram executar este plano.

Parece que o General em Chefe transferio o seu Quartel-general para Aguilar del Campo, para onde eu irei no decurso de poucas horas, com o Marechal de Campo D. Caetano Valdez, e todo o resto dos feridos neste lugar, entre estes ha o Conde de S. Romaõ, que está severamente ferido. Se no entanto recobrar a minha vista, trabalharei por ajunctar as tropas neste ponto; porém se continuar inhabil, resignarei o Commando ao Ten. General D. Nicolao de Llano Ponte, se no entanto V. A. naõ fizer outro arranjamento.

Aranjuez, 29 de Novembro. O Gen. D. Francisco Xavier de Castaños refere, em data de 26 do corrente, de Calatayud, que aos 21 recebeo noticia de haver o inimigo avançado por Coma, com 12.000 de Infanteria, e 4.000 de cavallo. A sua intençaõ naõ soffria duvida qual éra; e portanto elle deo immediatamente ordens para que o exercito cahisse sobre a retaguarda, na mesma noite, tomando uma posiçaõ, que se extendia desde Tarragona até Tudela; este ultimo ponto devia ser occupado pelas tropas do exercito de Aragaõ, e a quinta divisaõ do centro, que

estáva em Caparaso.—Quando se recebeo a ordem para a retirada, ja o inimigo estava em movimento para atacar, havendo as suas partidas avançadas chegado, no decurso da manhaã, até Calahorra, trazendo duas peças de artilheria; e tomando posto nas alturas que ficam ao alcance de tiro de Calahorra; movimento este que indubitavelmente se fez, com a intençaõ de principiar o ataque ao amanhecer. Naõ obstante este movimento, continuou o exercito a retirar-se na obscuridade da noite, com trabalho consideravel; e chegáram as divisoens aos seus respectivos pontos, marchando aquella noite, e o dia seguinte; fôram porém detidas para mudar o parque de artilheria de Cintruenigo, e aos 22, estávam as 4 divisoens do exercito, na posiçaõ que tinham de occupar, sem que tivessem soffrido perca alguma. Aos 23 déram parte as guardas avançadas, que 3 columnas do inimigo marchávam na direcçaõ de Tudela: tocou-se a generala, e em quanto os dragoens passávam a ponte, occupou o inimigo os pontos de attaque, o qual principiou ás 8 horas de manhaã, e ás 10 horas toda a linha estáva em combate. As nossas tropas mantivéram a sua posiçaõ com o maior valor, e o inimigo foi repulsado de todos os lados. Renovou elle o ataque e fez-se senhor de um olival, na esquerda, d'onde desceo com um fogo tremendo; mas foi taõbem recebido por nossas valorosas tropas, que, depois do mais obstinado conflicto, foi obrigado a retirar-se. Em quanto as nossas tropas perseguiam o inimigo derrotado na nossa esquerda, outra divizaõ do inimigo penetrou por Tudela sobre a direita, e tomou pela retaguarda as nossas tropas, que iam em alcance do inimigo. Isto decidio a sorte do dia, e naõ teve o nosso exercito outra alternativa, senaõ a retirada para Borja. Em quanto isto se passava em Tudela, a quarta divisaõ, commandada pelo General La Peña, que estava em Cascante, duas horas de marcha do campo de batalha, e tinha tido ordem de atacar o flanco direito do inimigo,

achou opostos a si 3.000 Francezes de infanteria, e 1.000 de cavallaria, e promptos a dar-lhe batalha. La Peña começou o combate, derrotou, e perseguio o inimigo até as alturas de Tudela, donde foi attacado pelas tropas do inimigo, que occupávam as montanhas. La Peña retirou-se para a posiçaõ de Cascante, aonde derrotou o inimigo, e ao entrar da noite começou a retirar-se para Borja; na conformidade da ordem que havia recebido. Nesta retirada foi outravez atacado pelo inimigo; mas as nossas tropas impedîram o seu progresso, e as divisoens chegaram a Borja, donde marcháram para Calatayud.

As forças do inimigo, nestas acçoens de Tudela, e Cascante montávam de 36 a 40.000 infantes, e de 6 a 7.000 de Cavallo. A sua perca foi mui consideravel, assim como o foi a nossa em extraviados, e prisioneiros; mas naõ se póde dizer com certeza o numero, até que os Generaes das Divisoens entreguem as suas listas.

Em uma carta de 27 diz o General Castaños, que naõ achando em Calatayud meios de subsistencia, e havendo tido noticia de que o inimigo ameaçava atacar Somosierra, por estas razoens, dezejando estar proximo á Capital, no caso de que os Francezes trabalhassem por se avançar tinha determinado hir para Siguenza.—O Major general D. Bento de S. Juan, que estava postado em Puerto de Samosierra, avizou em uma carta de 28 do corrente, que do amanhecer daquelle dia a divisaõ e tropas debaixo ao seu commando, tivéram rebate, e se puzeram em armas, esperando ser atacados em força pelo inimigo; porque todos avizos, que se recebêram durante a noite, concordávam em que na manhaã do dia precedente grande numero de tropas do inimigo tinha passado por Aranda del Duero, dirigindo a sua marcha para o acampamento de Bruguellas e La Granja, com muitas peças de artilheria, e que durante todo a dia transportaram artilheria, e outros petrechos militares. Em consequencia, um pouco antes

das seis da manhaã, se ouvîram nas altu
varias descargas de artilheria, e espinga
continuamente, e tudo na direcçaõ do p
o que pos fóra de duvida, que se faria u
que elle confiasse na resistencia de sua v
que havia sido reforçada no dia ante
1.000 fuzileiros do Regimento de Jaen
mero do inimigo, naõ podia deixar de ex
do; e desde o momento do ataque, se tom
didas para mandar soccorros de infan
munições: mas sem a assistencia dest
completa defensa deste ponto, naõ obs
durou por mais de 4 horas, e o inimigo
infantes, e 1,500 cavallos, e 4 peças de
reforços que tinha á maõ para soccorr
O Brigadeiro D. Joaõ Joseph Sarden,
mento de Cavallaria de Montisa, que co
de Sepulveda, escreve, que foi attacad
romper do dia por 3.500 ou 4.000 in
cavallo, e 4 peças de artilheria, e que ell
gloria das armas d'El Rey e da Patria.
dar brevemente a relaçaõ circumstancia
qual elle diz que nos temos soffrido alg
julga que a do inimigo deve ter sido d
fogo continuou até as 10 horas.

Suecia.

Parte official do Exercito na Finland
ral de Brakestad, 10 de Novembro, de

Aos 31 de Outubro despachei deste
nel, e Ajudante Gen. Martineau, com
ticipaçaõ do exercito. Aos 27 de
acçaõ entre a 4ta brigada do exercito
um corpo Russiano, muito superior e

perca foi muito consideravel de ambas as partes, sem que nenhuma obtivesse vantagem assignalada. O Coronel Sandels, chefe de brigada, achou conveniente retirar-se com o corpo principal de sua divisaõ para Salmis, tres milhas áquem de Idensalmi, deixando, com tudo, os seus postos avançados em Wiemera, e com esta posiçaõ poderia cubrir as vizinhanças daquelles lugares: mas he para temer que a falta de forragens o tenha obrigado, a este tempo, a retirar-se para Nisila.—Aos 5 do corrente o inimigo atacou o nosso posto em Lippoo-pas, nas vizinhanças de Kalajocki, e forçáram as nossas tropas, por uma canhonada, continuada com grande vigor, a retirar-se; em consequencia lançou o inimigo uma ponte no rio Lippo; e dirigio outro ataque aos nossos postos avançados, que os obrigou a fazer um movimento retrogrado, e unir-se ao corpo principal do nosso exercito, postado juncto ao rio Kalajocki.—Os Russos continuáram o seu ataque no dia seguinte, sem fazer a menor impressaõ nas tropas de V. M. Entretanto construia o inimigo uma ponte sobre aquelle rio juncto a Alawiesca, e cruzou-o com um forte destacamento, de infanteria. Logo que se rebeo noticia deste movimento, se déram ordens para atacar e repulsar as tropas, que tinham passado o rio. Ainda que o ataque foi bem succedido, com tudo, a extrema penuria de forragem obrigou o exercito a tomar outra posiçaõ juncto a Piajocki, e tenho fortes razoens para temer, que, considerando a grande superioridade do inimigo, e a falta de forragem, naõ será possivel ao exercito de V. M., o manter aquella posiçaõ por muito tempo.—Alem desta falta de forragem, que apenas se poderá remediar na presente estaçaõ, a humidade do ar, e as grandes fadigas, que tem soffrido as tropas de V. M. debaixo do meu commando, obrigadas a estar quasi continuamente debaixo d'armas, tem augmentado muito o numero dos doentes, que excedem 6.000, e cujo trans-

porte, e mudança augmenta as nossas difficuldades, em gráo consideravel; mas naõ obstante todas estas difficuldades; trabalharei affincadamenté por impedir e obstruir os progressos do inimigo, em quanto as circumstancias o permittirem.

C. N. D. Klucker,
General em Chefe do exercito da Filandia.

Memby, 25 de Novembro, de 1808.—A minha ultima carta de participaçaõ foi de 10 de Novembro, e transmittida de Brakestadt pelo Capitaõ Kufehlt. O exercito de V. M. debaixo do meu commando se retirou depois para Pyajocki, e Yppiri, aonde os Russos formáram um ataque na retaguarda, voltaram o flanco esquerdo juncto a Merrijarrue, avançáram contra Peliskaski para tomar os nossos pela retaguarda, e forçar assim o exercito a que se retirasse para Patjocki; e aos 17 tomou uma posiçaõ juncto a Sykajocki. As nossas tropas occupávam Ruvolax e Pausola: porém, havendo o corpo do inimigo sido reforçado por 20.000 homens, munidos de 60 peças de artilheria pezada, e achando-se o exercito de V. M. reduzido a 7.000 homens, por percas no campo, e por doenças, se fez impossivel o manter a nossa posiçaõ: e eu julguei conveniente abrir negociaçaõ para um armitticio, de que resultou a convençaõ, que tenho a honra de por aos pes de V. M.

C. N. Klucker,
General em Chefe do exercito de Filandia.

Convençaõ.

Entre o Real Exercito Sueco na Filandia Septentrional, e o Imperial Exercito Russo.—Em virtude dos poderes a nos consedidos; Nos, os abaixo assignados, temos concordado, e estipulado os seguintes artigos.

Art. 1. O Real exercito Sueco tomará, logo que se ratificar ésta convençaõ, uma posiçaõ ao longo das frontieras do districto de Ulea-

borg, Kemi até Porkanara. Kemi, por consequencia, fica nas maõs dos Russos.

2. O exercito Sueco evacuará o lugar de Uleaborg, dentro em 10 dias, depois da data desta convençaõ; e as tropas Russas tomaraõ posse do dicto lugar aos 30 de Novembro. As outras partes do paiz, que se devem entregar aos Russos, seraõ evacuadas, na conformidade dos ajustes, que se haõ de fazer entre as partes contractantes.

3. A retaguarda do exercito Sueco voltará pelo mesmo caminho, que se ajustar, e tudo o que se naõ puder levar com as tropas Suecas na sua retirada, será considerado como boa e legitima preza.

4. O exercito Sueco se obriga, a naõ destruir, nem distribuir pelos habitantes, nem vender as muniçoens ou petrechos, que se vir obrigado a render.

5. As tropas Suecas naõ leveraõ com sigo de Uleaborg, ou outros lugares, que se devam render, nenhum official Civil, nem alguns artigos ou bens, pertencentes ás Provincias.

6. O exercito Sueco deverá fazer voltar todos os ecclesiasticos, officiaes civis, e habitantes dos lugares, que as suas tropas evacuarem, com tanto que isto se faça a petitiorio, ou com o consentimento das dictas pessoas.

7. Esta Convençaõ será ratificada pelos respectivos Generaes em Chefe de ambos os exercitos, e as ratificaçõens trocadas amanhaã a noite.

Baraõ Aldercreutz, Major-general
Conde Kaminski, Tenente-general

Olkjocki, 7-18 de Novembro, de 1808.

Ratificada aos 8-20 de Novembro, de 1808.

Conde Buxhowden,
General em Chefe do Exercito Imperial Russo.

Artigos que se propoem como addicionnaes da Convençaõ, concluida, entre o Real Exercito Sueco, na Filandia Septentrional, e o Exercito Imperial Russo.

Art. 1. O armisticio concludio entre os dous exercitos deverá continuar por um mez, depois de que o Exercito Sueco tiver passado as fronteiras do districto de Uleaborg, ou até os 12 de Janeiro, de 1809. E se notificará a cessaçaõ do armisticio, ao menos 15 dias antes de recome-

cessem as hostilidades. 2. Durante o armisticio, as tropas Imperiaes Russas naõ cruzaraõ o rio Kenai.

C. N. KLUCKER.

Quartel-general de Linnuago, 20 de Novembro, de 1808.

Ao Gen. de Infanteria, e General em Chefe do Real Exercito Sueco na Filandia.

GENERAL. Tenho a honra de vos informar, que a Convençaõ, que se concluio hontem, foi ratificada por S. E. General Conde Buxhowden, e agóra a transmittirei ao Conde Putimkin, para que se effectue a troca da ratificaçaõ. A respeito do armisticio de que se trata tenho ordem de S. Ex. para vos informar, que naõ obstante o naõ convir elle na conclusaõ de um armisticio formal; com tudo empenha a sua palavra de honra, que naõ começará operaçoens hostis contra o exercito Sueco, antes de expirarem os 14 dias, depois de haver o dicto exercito Sueco tomado a posiçaõ, que se estipula na Convençaõ acima; esperando que de vossa parte se naõ começaraõ operaçoens dentro do dicto termo. Tenho a honra de ser, &c.

CONDE KAMINSKI.

Brakestad, 9 de Novembro, 1808.

Reflexoens sobre as noticias deste mez.

França.

A serie de Buletins Francezes, que transcrevemos por inteiro, daõ uma conta circumstanciada dos exercitos desta naçaõ, na guerra da Hespanha; e juncto a elles copiamos as noticias dos mesmos acontecimentos, referidos pelos Hespanhoes, para que, ouvindo ambas as partes, se possa julgar melhor dos resultados.

A'vista destes documentos naõ pode deixar da lamentar-se, que a injustissima causa dos Francezes seja conduzida com um gráo de energia e habilidade, igual á falta de concerto, e erros com que a Europa se propoem defender a justissima causa, que disputa com o tyranno usurpador de todos os direitos, que até aqui se tivéram por sagrados entre os homens.

Porém quaesquer que sejam os successos dos Francezes, he impossivel deixar de enjoarmos com a continuada exageraçaõ de suas victorias, e do estudado desprezo com que affectam tratar o inimigo. Por exemplo no Buletim 11mo, naõ só ridiculizam, mas insultam grosseiramente o Gen. Palafox, homem, que se cubrio de gloria no cerco, que soffreo em Saragoça, fazendo esbarrar contra um muro velho cahido a pedaços, as tropas que se chamam invenciveis; naõ saõ os insultos e ralhos de um buletim, os que haõ de obscurecer a fama de um homem taõ valoroso como Palafox.

Mas compare-se este buletim undecimo, que refere a batalha de Tudela, com a narraçaõ da mesma acçaõ dada pelo Gen. Hespanhol, e será facilimo de conhecer a impudente exageraçaõ do Francez. Ao ler o buletim se fica julgando, que o exercito de Castanos soffreo uma completa annihilaçaõ, causada tanto pela ignorancia de seus chefes, como pela covardia dos soldados; mas ésta atroz falsidade fica bem refutada, lendo a relaçaõ de Castanos, por onde se vê, que a demasiada coragem de suas tropas, em perseguir o inimigo derrotado, deo lugar aque os Francezes, aproveitando-se desta aberta, fizessem adiantar um corpo de cavallaria, que, tomando aos outros pela retaguarda, desconcertáram a linha Hespanhola, ao ponto de que Castanos se vio obrigado a retirar-se: he um revez da guerra, occasionado pela demasiada coragem de tropas naõ experimentadas, muito commum em exercitos levantados de novo:

Mas naõ he isto para que diga o buletim, com a mais ridicula exageraçaõ, que na batalha de Tudela 6 mil homens annihiláram um exercito de 40.000; os Francezes querem reviver as proezas de Ferrabraz.

O Buletim 8vo, dá uma idea mui clara do systema da guerra, e a sua leitura, sobre a carta da Hespanha, será bastante para instruir o leitor inteligente, das operaçoens que se intentávam por em practica. O 12 buletim he completamente um sermaõ, feito no gosto das proclamaçoens da Republica Franceza, que Deus tem em descanço; debaixo do pretexto de narrar os successos da guerra, que he a que se propoem os buletims, occupa-se em invectivar contra os frades, e abusos do governo, offerecendo o remediar todos os males. Que o Continente geme debaixo de males, e opressoens sem numero, he uma verdade; mas que naõ he dos Francezes que lhes hade vir o remedio, he outra verdade, que o Mundo conhece ja mui bem, graças aos abominaveis crimes do Genio mao, que governa a França.

Como os Francezes tem mudado os nomes a quasi todos os seus cabeças, vem os buletins a ficar quasi ininteligiveis sem a chave desta

giria; pelo que será conveniente sujunctar aqui a lista de seus novos titulos, a qual tambem servirá para mostrar, a *estabilidade* com que os Francezes adherem aos principios de igualdade, em cujo nome tem derramado rios de sangue; e aprendam daqui, os que tivéram a infelicidade de ser illudidos, por ésta maçaõ inconsequente, quaes saõ os remedios que os seus males podem esperar da França.

O Principe Archichanceler do Imperio, (*Cambaceres*) Duque de Parma	Marechal Bessieres - - Istria
O Principe Archithesoureiro (*Le Brun*) Duque de Placencia	——— Victor - - - Belluno
Marechal Moncey, de Cornegliano	——— Lefebvre - - Dantzic
——— Massena - - Rivoli	——— Kellerman - - Valmy
——— Augereau - Castiglioni	——— Marmont - - Ragusa
——— Soult - - - Dalmatia	——— Junot - - - Abrantes
——— Lannes - Montebello	——— Caulincourt, Gram-Camarista - - - - Vicenza
——— Mortier - - Treviso	——— Duroc, Gram Marechal do Palacio ou Aposentador Mor - - - - - - Frioni
——— Ney - - Elchingen	General Savary - - - Rovigo
——— Davoust - Auerstadt	——— Arrighi - - - Padua

Hespanha.

O exercito Francez, que, marchando pela estrada de Bayona a Madrid por Burgos, estava em Vittoria no dia 9 de Novembro, no dia 15 achava-se em Burgos; a 25 estava o Quartel Gen. em Aranda del Duero, e havendo tomado o importante posto de Somo Sierra entráram os Francezes Madrid, por capitulaçaõ, no dia 4 de Dezembro.

Buonaparte rompendo o centro do exercito Hespanhol destacou um corpo para a direita, que perseguisse a esquerda dos Hespanhoes, commandada por Blake, e La Romana, e outro corpo para á esquerda, que attacasse Castaños; deste modo, tendo o caminho desempedido, marchou a encontrar-se com a tropas que pudessem formar ou um centro ou uma reserva, mas infelizmente naõ achou mais do que algum obstaculo, em Burgos. As tropas Inglezas, que marchavam em duas divisoens, de Portugal e da Coruna, para se reunirem em Salamanca conhecendo a impossibilidade, em que se achavam, de fazer a juncçaõ que intentávam, ou fizeram alto, ou retrogradaram, demaneira que a rapidez de movimento dos Francezes naõ dando lugar a que se unissem os differentes corpos, facilitou por extremo a tomada de Madrid.

Temos colligido todos os documentos officiaes que dizem respeito a ésta importante revoluçaõ da Hespanha; e ainda que pareça fadiosa a leitura de papeis que trazem uma data antiga, com tudo, pouca reflexaõ será bastante para mostrar, que estes importantes documentos sendo todos conservados, juntos ás mais noticias do tempo, que lhe dizem respeito; formaraõ um systema completo da importantissima historia desta revoluçaõ da Hespanha, que se intenta exhibir no Correio Braziliense, para as pessoas, que desejarem conservar ésta colleçaõ como registro da historia do tempo.

Portugal.

Este paiz apresenta uma scena, que naõ ha pessoa bem affecta aos Portuguezes, que a naõ desejasse melhor; a nomeaçaõ da antiga Regencia; que muitas pessoas supuzéram seria fatal ao Reyno, tem patenteado ja os seus effeitos: em uma palavra, he impossivel, que uma naçaõ mostre energia, quando se lhe força a aceitar um Governo, que naõ goza da confiança do Povo. A Cidade do Porto tem mostrado certa firmeza de character, que no seu tanto nos enche de consolaçaõ, e tem mostrado, que saõ dignos descendentes de heroes; mas uma vez que a sua Juncta ficou annihilada pela creaçaõ da Regencia; como remedeia isso a inactividade, que se observa no Reyno?

Foi ja calculado, por um bom juiz na materia, que Portugal podia por em armas, sem grande custo, cem mil homens; na seguinte proporçaõ. "Reputando a povoaçaõ de Portugal, por um calculo aproximativo a 3:000.000 de habitantes, sendo as mulheres 1:250.000, e as crianças, 500.000 haverá 1:250.000 homens, que se achaõ distribuidos nas differentes classes da Sociedade nestes termos.

I.	Classe do Clero	.....	50.000
II.	— da toga	.....	8.000
III.	— da Administraçaõ publica	.....	21.000
IV.	— do Commercio	.....	120.000
V	— dos artistas	.....	6.000
VI.	— dos Officios Mechanicos	.....	150.000
VII.	— da Marinha militar e mercantil	.....	20.000
VIII.	— da navegaçaõ dos rios e pescarias	.....	5.000
IX.	— dos adultos aptos para tomar estado	.....	30.000
X.	— dos empregados no serviço publico e dos particulares		60.000
XI.	— dos membros inuteis ao Estado pelas suas molestias, &c.		90.000

XII. Classe da agricultura .....

Suppondo que so nove destas classes podem
nação do exercito se determinaria a cada u
ção seguinte.

M. Classe da Toga .....
III. — da Administração Publica .....
IV. — do Commercio .....
V. — dos artitas .....
VI. — dos officios mechanicos.....
VII. — da marinha .....
VIII. — de navegação dos rios e das pescaria
X. — dos empregados no serviço publico,
ticulares
XII. — dos agricultores .....

Total

Não desejamos entrar agêra na discus
causas porque ésta força não está em ca
desta materia, na presente crise, em q
unamidade, seria mais prejudicial do q
ramente não podemos deixar de dizer,
existem, e que para o futuro serão denun
com o ardor, e oprobrio, que merecem
por ignorancia, ou por outros motivos, n
vontades desta importante massa de hom
tra o inimigo commum: O homem não
querer o que elle não quer; mas cert
induzir-se e persuadir-se a querer o que

A Regencia acaba de publicar dous Decretos, u
de 11 de Dezembro; o primeiro he uma Procla
Povo Portuguez á defensa da Patria lembrando
de seus antepassados, e outros motivos que lhe p
O segundo he uma ordem dirigida do Conselho
toda a nação; e pôr em estádo de defeza toda
Povoações consideraveis, sugeitando os individ
rem, ou favorecerem o inimigo, á pena de m

que se naõ defenderem, ou dérem algum auxilio ao inimigo, incorreraõ na pena de serem queimadas e arrazadas.

Estes decretos fôram precedidos pela prizaõ de alguns insignificantes individuos, que se suppunham desaffectos ao Governo; e motivados decididamente pelo grito generalissimo da naçaõ, contra a inactividade dos Regentes; os quaes começam o Decreto de Dezembro confessando que *tem até aqui observando em silencio os admiraveis esforços dos Portuguezes.*

Abstemonos de fazer o menor comento sobre estes papeis, naõ ihe agora tempo senaõ de unir todos os esforços da naçaõ, as medidas do Decreto de 11 saõ excellentes, pouco mais se preciza do que a sua vigorosa execuçaõ. Os Portuguezes naõ devem agora lembrar-se de que estas medidas vem tarde. Obedeçam ao que se lhe manda; e se depois de passado o perigo se achar, que os Regentes naõ se houvéram co a energia, que deviam, castigue-se entaõ um ou todos *elles*, estigmatizem-se com a infamia que merecerem: mas neste momento nem uma palavra sobre isto se deve dizer; ás armas, ás armas, ás armas, naõ deve haver outro grito nem outro sentimento. Toda a outra questaõ, que agora se excitar, só pode servir de favorecer o inimigo.

America.

Voltando os olhos desta desgraçada Europa para um Continente mais feliz nos permittirá o leitor, que lhe chamemos a attençaõ para a representaçaõ da Cidade de Vera Cruz, e resposta do Vice Rey de Mexico (publicadas a p. 574.) ¿ Que importantes acontecimeutos para o Mundo naõ prognosticam aquelles papeis?—Nada menos que a separaçaõ daquella riquissima colonia de sua Metropole; porquanto ali declara a Juncta, convocada pelo Vice Rey, que naõ ebedeceraõ a outra Juncta alguma, que naõ seja legitimamente nomeada por Fernando VII: este, ou por força, ou por vontade naõ somente renunciou sua authoridade, mas, entregando-se nas maõs de seus inimigos, se poz em estado de nunca mais a exercitar; (ou nós nos enganamos no character do tyranno, que o tem em prisaõ.) He logo evidente que, naõ sendo possivel haver um Governo nomeado por elle, os Mexicanos se verаõ obrigados para manter a sua

declaraçaõ, a estabelecer um governo seu, ao menos provisoriamente; e exaqui os rudimentos de um novo Governo, de um novo Estado, e de um novo Imperio, que pela sua situaçaõ, e immediata proximidade do oceano Athantico e mar Pacifico, e pela posse do importantissimo estreito de Panama, deve commandar a navegaçaõ e Commercio das quatro partes do Mundo.

Mas deixando, por agóra as extensas vistas, que este novo Imperio offerece, e que se conhecem pela simples inspeçaõ do mappa, limitar-nos-hemos a uma ou duas reflexoens sobre o immediato resultado do estabelicimento deste novo Governo.

He indubitavel, que a Juncta, convocada pelo Vice-Rey, naõ pode conservar por longo tempo a sua authoridade; porque tanto o Vice Rey como os Membros da Juncta, (que saõ certos officiaes de Justiça e Fazenda,) obtem o seu poder do Soberano: este, achando-se em prisaõ naõ pode nomear substitutos aos lugares vagos, e por tanto a Juncta de si mesma deve perder toda a authoridade; e, neste estado de anarchia, o Cabildo, que he a corporaçaõ Composta dos representantes do Povo, vem a ser a unica authoridade legitima. Se porem infelizmente, antes que os Mexicanos determinem o seu novo Governo, a intriga Franceza tiver lugar de peitar o Vice Rey ou algumas das personagens, que tiverem mais influencia, nesse caso uma guerra civil será a consequencia inevitavel, terminando talvez em que a França offereça o ajudar o estabelicimento do novo Coverno, e obter em remuneraçaõ nesse serviço uma ascendencia nos conselhos dos Mexicanos, que lhe deve ser mui favoravel.—A Inglaterra porém tem em seu poder impedir ésta vantagem da França, mas o unico meio, que para isto ha, he tomar a dianteira aos Francezes, e favorecendo o partido popular, attrahir a si as vontades da naçaõ, por meio do que poderà achar no commercio daquellas ricas provincias, um bom equivalente ao que perde nas de-

soladas regiões, que o anticommercial espirito de Bonaparte intenta reduzir á pobreza Spartiata.

Os Francezes não sem duvida bons negociadores politicos, e a estada de Moreau nos Estados Unidos da America, pode muito bem servir-lhe para influir nos negocios do Mexico; mas se a Inglaterra andar prestó em offerecer os seus serviços aos Mexicanos, e isto com a liberalidade necessaria para os fazer bem aceitos aos povos, na formação de seu novo Governo, será inteiramente impossivel aos Francezes realizar os seus planos: mas não ha tempo a perder em excluir dos conselhos Mexicanos os partidistas Francezes.

ADVERTENCIA.

Este numero constitue o ultimo do primeiro Volume, e a grande quantidade de materia importante, que foi necessario publicar este mez, fez, com que se não pudesse dar, agora, o index deste volume, que será entregue, ás pessoas que continuarem as suas assignaturas, com o numero seguinte. A necessidade de inserir os boletins Francezes, necessitou tambem a exclusão do importante papel de Cevallos, que se continuará nos numeros seguintes.

Os doze numeros, que se hão de publicar no anno de 1809 constituirão dous volumes de 6 numeros cada um; e ambos terão o seu index separado; por meio do qual se possa recorrer á collecção de documentos officiaes, e mais noticias interessantes do tempo.

CONRESPONDENCIA.

Plain Truth. Veio demaziado tarde para ser inserido.

Um Brazileiro. Agradeço-lhe a boa vontade.

D. D. Em materia de factos, quero provas.

INDEX

DO PRIMEIRO VOLUME.

No. 1.

POLITICA.

Collecçaõ de Documentos officiaes relativos a Portugal.

DECRETO do Principe Regente de Portugal: declara a sua intençaõ de mudar a corte para o Brazil, erije uma Regencia, para Governar em sua ausencia - - - - pag. 5

Instrucçoens a que se refere o Real Decreto acima - - 7

Proclamaçaõ do General Junot aos Habitantes de Lisboa - 8

Proclamaçaõ do Marquez del Socorro General da Estremadura 8

Relaçaõ circumstanciada da Revoluçaõ de Hespanha - - 10

Decreto de abdicaçaõ por Carlos IV. a Fernando VII. - - 12

Edictal de Fernando VII. para confiscar os bens de D. Manoel de Godoy - - - - - - 13

Edictal do Conselho de Madrid ao Publico - - 14

COMMERCIO E ARTES.

Ordem de Sua Magestade Britannica sobre as propriedades Portuguezas, com data de 25 de Novembro, de 1807 - - 15

Dicta com data de 6 de Janeiro, de 1808 - - 16

Dicta com dacta de 4 de Maio, de 1808 - - 18

Copia de uma carta do Lord Visconde Strangford ao Muito Honrado George Canning, annunciado-lhe a retirada, do Principe de Portugal para o Brazil - - - 20

Despacho do Contra Almirante Guilherme Sidney Smith na paragem do Tejo - - - - - 24

Lista da Esquadra Portugueza que sahio do Tejo aos 28 de Novembro, de 1807 - - - - 26

Despacho do Contra Almirante Guilherme Sidney Smith na paragem do Tejo - - - - - - 26

Lista dos Navios Portuguezes que ficáram em Lisboa - - 28

Despacho do Contra Almirante Guilherme Sidney Smith - 28

LITERATURA E SCIENCIAS.

Analize do folheto impresso, em Lisboa, a fim de mostrar o Estado prezente da Inglaterra - - - p. 32

MISCELLANEA.

Pensamentos vagos sobre o novo Imperio do Brazil - - 57
Declaraçaõ da Russia relativamente á causa da ruptura com Inglaterra, e suspençaõ do Commercio - - - 65
Proclamaçaõ para unir a Finlandia á Russia - - 66
Tratado da Sicilia com a Gram Bretanha - - - 67
Tyrannia de Buonaparte na Italia - - - 71
Argel - - - - - - 72
Extracto de uma carta de Lisboa - - - 73
Suecia - - - - - - 74
Artigos relativos á evacuaçaõ da Ilha de Gothland - - 75
Inglaterra - - - - - - 76

N20. 2.

POLITICA.

Collecçaõ de Documentos Officiaes relativos a Portugal.

Proclamaçaõ do General Taranco, em Portugal - - 81
Proclamaçaõ do Patriarcha aos Portuguezes - - 83
Proclamaçaõ de Junot aos Portuguezes, prohibindo ajunctamentos, e armas - - - - - 85
Ordem de Junot aos Officiaes do seu Exercito em Lisboa - - 85
Decreto do General Junot para o confisco das propriedades Inglezas em Portugal - - - - 86
Decreto do General Junot prohibindo, o caçar em Portugal - 87
Decreto do General Junot, sobre as Reclamaçoens dos Inglezes 88
Decreto do General Junot para o dezembarque das fazendas Sequestradas - - - - - 89
Edictal dos Governadores de Portugal, declarando receberem metade das dividas da fazenda Real em Graõ. - - 90
Edictal para o recebimento da moeda Franceza e Hespanhola em Portugal - - - - - 90

Relaçaõ circumstanciada da Revoluçaõ de Hespanha.

Carta do Conde de Espeleta ao General Duhesme - - p. 91
Justificaçaõ de D. Pedro Cevallos por Fernando VII. - - 93
Participaçaõ feita a S. A. Imperial, por o Gram Duque de Berg 94
Carta de El Rey Carlos IV. ao Imperador Napoleaõ - - 95
Protesto de Carlos IV. declarando nulla a renuncia da Corôa de Hespanha a Fernando VII. - - - - 96
Justificaçaõ de Fernando VII. a respeito dos Crimes, de que tinha sido accuzado quando foi prezo - - - - 97
A determinaçaõ d'El Rey Fernando VII. de ir encontrar-se com o Imperador dos Francezes - - - 100
Decreto de Fernando VII. authorizando seu Tio o Infante D. Antonio para despachar todos os negocios - - 101
Carta de S. M. o Imperador, ao Principe das Asturias - - 102
Carta d'El Rey Carlos a seu Filho o Principe das Asturias - 104

COMMERCIO E ARTES.

Noticia sobre as propriedades Portuguezas detidas em Inglaterra 106
Artigo sobre a exportaçaõ dos Estados Unidos - - 112
Detençaõ dos Navios Americanos em Hespanha - - 114
Associaçaõ dos Negocientes Inglezes, que intentam negociar para o Brazil - - - 115

LITERATURA E SCIENCIAS.

Universidade Imperial - - - - 117
Analize do folheto intitulado Causas e consequencias da recente emigraçaõ para o Brazil - - - - 120

MISCELLANEA.

Noticias da Alemanha - - - - - 125
Dinamarca - - - - - - 126
França - - - - - - 127
Reflexoens sobre o artigo França - - 131
Noticia da Hespanha - - - - 135
Inglaterra - - - - - 135
A Juncta Suprema do Governo de Hespanha aos Portuguezes 138
Reflexoens sobre o comportamento dos Portuguezes - - 140
Noticias de Londres - - - - - - 143
Revoluçaõ de Portugal - - - - 145

Proclamaçaõ do Bispo Governador do Porto aos Portuguez p. 148
Noticias sobre a Revoluçaõ de Portugal - - 149

NO. 3.

POLITICA.

Colleçaõ de Documentos officiaes relativos a Portugal.

Edictal dos Governadores de Portugal sobre o preço dos generos 153
Edictal dos Governadores de Portugal prohibindo aos Soldados Portuguezes, e Francezes estarem em Tavernas depois das sette horas - - - - - 154
Decreto do General Junot: concede mais tres dias para as declaraçoens das Propriedades Inglezas - - - 155
Decreto do General Junot: dá faculdade aos negocientes de vender as manufacturas Inglezas, que lhes tinhaõ sido manifestas, debaixo de certos artigos - - - - 155
Decreto do General Junot: determina o pagamento de dividas aos vassallos da Gram Bretanha debaixo de certas condiçoens 157
Decreto do General Junot: concede baixa á tropa Portugueza 159
Edictal dos Governadores de Portugal animando a lavoura - 159
Decreto do General Junot: determina os Numeros e Letras para as embarcaçoens da pesca - - - - - 161
Copia do Supplemento Extraordinario á Gazeta de Lisboa. Extinçaõ da Regencia por Junot - - - 168
Proclamaçaõ do General Junot, aos Habitantes de Portugal, declarando-lhe o Governo Francez - - - 163
Decreto do General Junot: organiza o novo Governo - - 165
Decreto do General Junot: manda que todos os actos publicos sejaõ em nome de S. M. Imperial e Real - - 167
Proclamaçaõ de Loison aos Portuguezes - - - 169
Decreto de Napoleaõ: impoem uma contribuiçaõ sobre o Reyno de Portugal - - - - 169
Forma da execuçaõ do Decreto acima, por o General Junot, em Portugal - - - - - 170
Decreto do General Junot: prohibe a communicaçaõ entre os Portuguezes e a Esquadra Ingleza - - - 165
Ordem provisional do Principe Regente de Portugal, á chegada á Bahia, sobre o Commercio do Brasil - - 167

Relaçaõ circumstanciada da Revoluçaõ de Hespanha.

Carta do Principe das Asturias ao Infante D. Antonio - - p. 168
Proclamaçaõ do General Joachim Murat ao povo de Madrid - 168
Ordem d'El Rey de Hespanha, nomeando o Gram Duque de Berg Tenente General do Reyno - - - 171
Proclamaçaõ de El Rey de Hespanha - - - 172
Carta de El Rey de Hespanha ao Conselho de Castella, declarando a abdicaçaõ dos seus direitos a favor de Imperador dos Francezes - - - - - - 173
Proclamaçaõ da Suprema Junta aos Habitantes de Madrid - 173
O Moniteur de 5 de Maio, trata de suas Magestades o Rey e Raynha de Hespanha - - - - 175
Carta circular do Conselho Geral e Supremo da Inquiziçaõ a todos os Tribunaes do Reyno de Hespanha - - 176
Proclamaçaõ attribuida ao Principe das Asturias - - 177
Abdicaçaõ da Corôa de El Rey de Hespanha, a Napoleaõ Imperador dos Francezes - - - - 177
Artigo de Bayona, tracta de negocios relativos a Hespanha - 179
Artigo de Paris: tracta da Hespanha - - - 182
Proclamaçaõ de Fernando Principe das Asturias, e do Infante D. Antonio aos Hespanhoes - - - - 183
Artigo de Paris: tracta da Hespanha - - - 180
Proclamaçaõ do General Joachim Murat a seus Soldados - 187
Artigo de Madrid, 6 de Maio - - - - 189
—Madrid, 30 de Maio - - - - 189
Decreto de Napoleaõ declarando a sua authoridade na Hespanha 196
Artigo de Madrid, 3 de Junho - - - - 190
Resumo da Proclamaçaõ de Napoleaõ aos Hespanhoes - 191

COMMERCIO E ARTES.

Noticia das Propriedades Portuguezas detidas em Inglaterra - 162
Interpretaçaõ das Ordens em Conselho - - - 199

LITERATURA E SCIENCIAS.

Universidade Imperial - - - - - 200
Analize do folheto intitulado causas e Consequencias da recente Emigraçaõ para o Brazil - - - - 203

MISCELLANEA.

Noticias das Operaçoens Militares em Hespanha.

Exercito das Asturias e Galiza ..... p. 209
Resposta do General Blake ao General Bessieres 212
Artigo de Salamanca, 26 de Julho 213
——— Palencia, 17 de Julho 213
——— Manzanal, 31 de Julho 213
——— Salamanca, 30 de Julho 213
——— Aragaõ: Jornal das operaçoens de Saragoça 217
——— Andaluzia. Avizo ao Publico 218
Despachos de Castaños datados de Cordova 218
Dictos Dicto de Andujar 219
Cartas chegadas de S. Andero 220
Sevilha, 20 de Julho: declaraçoens da Junta Suprema 221
Copia de uma carta interceptada do General Dupont ao Duque de Rovigo 222
Copia de outra dicta 223
Copia de outra dicta para o General Beliard 224
Despachos de Castaños; da Victoria alcançada sobre o General Dupont 226
Noticias de Londres 227
Conta official do resultado do rendimento de Dupont 228
Proclamaçaõ de Castaños aos Andaluzes 230
Artigo de Valencia 232
Sevilha, 6 de Julho 233
Edictal de D. Joaõ Mecuel de Vies 235
Noticias de Bayona, Julho 4 236
——— Madrid, 22 de Julho 236
——— Londres, 16 de Agosto 236
——— Cadiz 237
——— Corunha, 8 de Agosto 237
——— Alemanha 239
——— Inglaterra 239
——— Italia 240
——— Proclamaçaõ aos Toscanos 240
——— Dicta de Joseph Napoleaõ ao Povo de Napoles .. 241
Estatuto Constitucional do Reyno de Napoles e Sicilia 242
Decreto de Joaquim Napoleaõ 243
Proclamaçaõ do dicto 243

Noticias de França ..... p. 245
Proclamaçaõ do Almirante Cotton em Portugal 246
Noticias do Porto, 25 de Julho 248
———— Londres 249
Lista dos Donativos que se receberam na Cidade do Porto .. 251
Noticias de Cadiz, 25 de Julho 252
———— Londres, 16 de Agosto 252
Edictal do Principe Regente de Portugal na Bahia 253
Post scriptum 254

N20. 4.

POLITICA.

Collecçaõ de Documentos officiaes relativos á Portugal.

Manifesto da Corte de Portugal, e Declaraçaõ de Guerra contra a França 255
Papeis apresentados por ordem S. M. á Caza dos Communs sobre a invazaõ de Portugal 268
Proclamaçaõ do Bispo Governador do Porto aos Portuguezes 273
Edictal do dicto para formar o Exercito 274
Proclamaçaõ de Joze de Mello aos Portuenses 274
Proclamaçaõ de Luiz Pedro de Andrade aos dictos 275

Documentos officiaes relativos á Hespanha.

Edictal de declaraçaõ de Guerra, pela Juncta Suprema contra Napoleaõ 277
Bando da Juncta Suprema, para um alistamento Geral 277
Edictal da dicta por o qual declara castigar todas as pessoas que naõ coopérem para a cauza commum 281
Proclamaçaõ aos Habitantes do Porto de S. Maria 282
Psoclamaçaõ aos dictos animando-os a pegar em Armas 283
A Suprema Juncta do Governo de Madrid, a S. M. o Imperador e Rey 284
Memorial da Cidade de Madrid 286
Decreto do Senado da França para a Uniaõ da Toscana com a França e de Roma com a Italia 287
Decreto sobre Roma 287
America: Proclamaçaõ do Presidente dos Estados Unidos .. 288

COMMERCIO E ARTES.

Observaçoens sobre o algodaõ do Brazil - - - p. 299

MISCELLANEA.

Operaçoens Militares em Portugal - - - - 294
Extracto de uma carta do Ten. Gen. Wellesley - - - 295
Despachos de Gen. Wellesley datados de Vilaverde - - - 296
Dicto do. do. da Lourinhaã - - - - - - - 300
Dictos de Henrique Burrard datados da Maceira - - - 301
Despachos do Cav. Arthuro Wellesley sobre a Batalha de Vimeiro - - - - - - - - 302
Dictos do Cav. Hew Dalrymple datados de Cintra
Suspensaõ de Armas entre os Exercitos Francez e Inglez em Portugal - - - - - - - - 308
Convençaõ difinitiva, para a evacuaçaõ de Portugal pelo Exercito Francez - - - - - - - 311
Convençaõ feita com a Frota Russiana no Tejo - - - 315

Resumo das Noticias deste mez.

Alemanha - - - - - 316
Suecia - - - - - - 316
Constantinopla - - - - - - 316
França - - - - - - 317
Hespanha - - - - - - 317
Portugal: Reflexoens sobre a conducta deste Reyno - - 318
Protesto de Bernardim Freire, General do Exercito Portuguez, contra a Convençaõ de Cintra - - - 325
Post scriptum - - - - - - 327
Proclamaçaõ aos Portuguezes - - - - 328

No. 5.

POLITICA.

Collecçaõ de Documentos Officiaes relativos a Portugal.

Papeis aprezentados por ordem de S. M. á Caza dos Communs 331
Edictal do Bispo Governador do Porto augmentando o Soldo aos Soldados - - - - - - - 341

Edictal do Bispo Governador do Porto para alis
mar o Exercito - - - -
Edictal do dicto sobre a suspençaõ dos processo
Edictal da Juncta do Porto para os donativos
Edictal da dicta sobre os direitos do Vinho
Edictal do Intendente da Policia do Porto sobre a
soas Inconfidentes - - -
Proclamaçaõ do Governador da Provincia de T
perdoa aos desertores - - -
Proclamaçaõ de T. S. P. Da Fonseca aos Portug
Edictal para a eleiçaõ do Juiz do Povo do Porto
Proclamaçaõ do Juiz do Povo os Portuguezes

Collecçaõ de Documentos officiaes relati

Proclamaçaõ do Conselho de Leaõ á Naçaõ Hesp
Carta de S. Eminencia o Cardeal Arcebispo de To
Imperador o Rey - - -
Proclamaçaõ do General Castaños aos Hespanhoe
Circular do General Castaños aos Povos debaix
mandancia - - - - -
Declaraçaõ de Valencia - - -
Proclamaçaõ do Conselho de St. Ander aos Biscai
Bando de Sevilha - - - -
Proclamaçaõ da Juncta de Sevilha ao Povo de Ma
Proclamaçaõ da Provincia de Valladolid a todas
de Hespanha - - - -
Proclamaçaõ da Juncta de Sevilha ao Povo Franc
Perdaõ da Juncta de Sevilha aos desertores, &c.
Resposta ao Manifesto da Gazetta de Madrid
França, falla do Imperador ao Senado -
Collecçaõ de Documentos, a occupaçaõ de Roma p

COMMERCIO E ARTE

Ordem em Conselho de S. M. Britanica sobre as
Portuguezas, com dacta de 19 de Septembro d
Declaraçaõ do Lord Bathurst aos Negociantes de I
tugal, e Brazil - - - -
França - - - - - -

Russia - - - - - - p. 380
Reflexoens sobre as Propriedades Portuguezas detidas em Inglaterra - - - - - - 384

LITERATURA E SCIENCIAS.

Reflexoens sobre a Literatura em Portugal - - 382
Analize do folheto impresso em Londres sobre as Propriedades Portuguezas detidas - - - - 384

MISCELLANEA.

Estabelecimento da Imprensa no Brazil - - - 393

Resumo das Noticias deste mez.

Austria - - - - - - 394
França - - - - - - 395
Russia - - - - - - 396
Hespanha, a inauguraçaõ da Suprema Juncta Central do Governo do Reyno - - - - - 397
Lista dos Membros da Suprema Juncta - - - 400
A occupaçaõ de Bilboa pelas Tropas Francezas - - 400
Carta do General Bernardino Freire de Andrade ao Bispo do Porto - - - - - - 402
Proclamaçaõ do Cav. Hew Dalrymple aos Portuguezes estabelecendo a Regencia - - - - - 403
Noticias de Lisboa 15 de Setembro - - - 406
Proclamaçaõ do Tne. Gen. Hope, aos Habitantes de Lisboa 407
Proclamaçaõ dos Commissarios Britanicos, e Francezes encarregados de fazer executar a Convençaõ de Cintra - 408
Relaçaõ da feliz restauraçaõ do Reyno do Algarve extrahida da Minerva Luzitana - - - - - - 410
Carta da Juncta do Algarve a S. M. Britanica - - 412
Reflexoens sobre os negocios de Portugal - - 414
Reflexoens sobre varios estabelecimentos do Brazil - 420
Armisticio concluido entre os Suecos a Russos, na Finlandia 425
Noticias da Inglaterra - - - - 426

Exposiçaõ de Cevallos, Das entrigas e machinaçoens, pelos Francezes para usurpaçaõ da Corôa de Hespanha - p. 428
Tratado secreto entre S. M. Catholica, e S. M. o Imperador dos Francezes respeito á futura condiçaõ de Portugal - 431
Convençaõ secreta concluida entre os dictos acima, respeito á ocupaçaõ de Portugal - - - - 433

N. 6.

POLITICA.

Colleçaõ de Documentos Officiaes relativos a Portugal.

Edictal do Intendente da Policia do Porto, prohibindo fogo solto 435
Edictal do Bispo Governador do Porto sobre a defeza da Naçaõ 436
Proclamaçaõ da Juncta do Porto aos Portuguezes - - 437
Proclamaçaõ do Cavalleiro Carlos Cotton aos Habitantes de Portugal - - - - - 438
Proclamaçaõ do General Commandante das tropas Portuguezas aos Soldados Francezes - - - - 439
Estabelecimento do Archivo, e Deposito das cartas, e Mappas do Brazil - - - - - - - 440
Alvará do Principe Regente de Portugal nomeando a caza da supplicaçaõ do Brazil - - - - 445

Documentos officiaes relativos á Hespanha.

Proclamaçaõ do General Morla aos Hespanhoes - - 449
Precauçoens que sedevem tomar na Hespanha contra os Francezes 451
Proclamaçaõ de Leaõ aos Hespanhoes - - - 455
Proclamaçaõ de Galiza aos Hespanhoes - - - 459
Manifesto da Provincia de Aragaõ - - - 461
Constituiçaõ do Reyno de Hespanha, apresentada á Juncta Extraordinaria convocada em Bayona - - - 464
Proclamaçaõ do General de Saragoça aos Aragonezes - 476
Proclamaçaõ da Suprema Juncta do Governo aos Hespanhoes mostrando os beneficios da nova constituiçaõ - - 477
França. Pariz: Falla de S. M. o Imperador e Rey feita no Palacio do Corpo Legislativo - - - 482

Memorial do Corpo legislativo a S. M. o Imperador e Rey p. 484
Falla dos Conselheiros de Estado sobre a situaçaõ do Imperio Francez - - - - - 497
Collecçaõ de Documentos Officiaes relativos a occupaçaõ de Roma pelos Francezes. - - - - 502

COMMERCIO E ARTES.

Carta assignada Amante da Verdade ao Redactor do Correio Braziliense, sobre as propriedades Portuguezas - - 509
Decreto prohibitivo do Commercio na Hollanda - - 511
Resposta do General da Provincia de Andaluzia ao Governador de Cadiz, sobre um Memorial do Consulado - - 513

MISCELLANEA.

Decreto do Principe Regente de Portugal sobre a impresensa no Brazil - - - - 517
Reflexoens sobre o Decreto acima - - - 518

Rezumo das noticias deste Mez.

Londres. Decreto que estabelece uma inquiriçaõ sobre a Convençaõ de Cintra - - - - 520
Portugal. Extrato de um Carta do Porto que referere a chegada dos Francezes áquella Cidade - - - 522
Lisboa. Ordem da Regencia, para prenderem aos que se supunhaõ Traidores - - - - - 523
Carta da Juncta de S. Thiago de Casem á Regencia - 524
Dicta da Regencia em resposta - - - 525
Hespanha. Aranjuez, 1 de Outubro - - - 526
Decreto do General Lechi em Barcelona - 528
Noticias, &c. França - - - - 528
——————Suecia - - - - - 531
——————Turquia - - - - 531
——————America - - - - 531
——————Buenos Aires - - - - 532
——————Brazil - - - - - 532
Convençaõ seçreta concluida entre S. M. Catholica, e S. M. o Imperador dos Francezes, respeito á occupaçaõ de Portugal - - - - - 533

Continuaçaõ da Exposiçaõ de Cevallos. - - p. 534
Carta escrita ao Redactor do Correio Braziliense pelo Snr. Jose Anselmo Corrêo Henriques - - - - - 537

No. 7.

POLITICA.

Collecçaõ de Documentos officiaes relativos á Portugal.

Carta dos Governadores de Portugal ao Bispo da Cidade do Porto - - - - - - 539
Copia de hum avizo dirigido ao Governador de Coimbra - 540
Copia de outro dicto - - - - 542
Copia de hum avizo dirigido ao Governador de Coimbra, para continuar a Minerva Luzitana - - - 545
Brazil. Reclamaçaõ da Corôa de Hespanha pela Princeza D. Carlota, e o Infante D. Pedro ao Principe Regente de Portugal - - - - - - 544
Resposta do Principe á reclamaçaõ acima - - 549
Manifesto da Princeza D. Carlota aos Hespanhoes - 550
Manifesto do Infante D. Pedro aos Hespanhoes - - 553

Documentos Officiaes relativos a Hespanha.

Proclamaçaõ dos Deputados da Juncta Extraordinaria em Bayonna - - - - - - 554
Noticias de Madrid, 4 de Maio - - - 558
Proclamaçaõ do Reyno de Galiza aos Hespanhoes - - 559
Proclamaçaõ do Principado das Asturias aos Asturianos - 561
Tractado aprezentado ao Senado Francez como feito entre Napoleaõ e Carlos IV. - - - - - 562
Carta de Napoleaõ ao Corpo Legislativo - - - 565
Noticias de Paris, 20 de Novembro - - - 565
———— Amsterdam. Sessaõ do Corpo Legislativo - 566
———— Napoles, 8 de Outubro - - - 569
———— Stockolmo, 11 de Novembro - - 569
Declaraçaõ ás propoziçoens que se fizeram a S. M. Britannica pela Russia e França - - - - 571
America. Representaçaõ da Cidade de Vera Cruz - - 574
Proclamaçaõ do Vice Rey da Nova Hespanha - - 576

Collecção de Documentos Officiaes relativos á occupação de Roma pelos Francezes - - - - p. 579

COMMERCIO E ARTES.

Reflexaõ sobre os Generos do Brasil que se devem mandar para a Inglaterra - - - - - - 588
Ordem de S. M. Britannica em Conselho sobre a navegaçaõ de S. Dominigos - - - - - 592
Decreto sobre o Commercio na Hollanda - - 592
Reposta á Carta assignada Amante da Verdade - - 594

MISCELLANEA.

Pariz. Primeiro Buletim do Exercito Francez de Hespanha 597
——— Segundo - - - - - - 599
——— Terceiro - - - - - - 602
——— Quarto - - - - - - 604
——— Quinto - - - - - - 606
——— Sexto - - - - - - 607
——— Septimo - - - - - - 608
——— Oitavo - - - - - - 608
——— Nono - - - - - - 609
——— Decimo - - - - - - 510
——— Undecimo - - - - - - 611
——— Duodecimo - - - - - - 614
——— Decimo terceiro - - - - 615
Hespanha. Carta do Marechal de Campo, Conde de Belveder, ao Conde de Florida Blanca, datada de Aranjuez - 616
Dicta do Gen. Blake, ao Secretario de Estado da Repartiçaõ da Guerra datada de Valsameda - - - 619
Dicta, do mesmo - - - - - 621
Relaçaõ que se publicou na Corunha sobre o Exercito - 623
Dicta de 24 de Novembro - dicta - - 624
Dicta de 26 dicto - - dicta - - 625
Aranjuez 17 dicto - - dicta - - 626
Tarragona 7 dicto - - - - - 627
Rolas 29 Outubro - - - - - 628
Noticias de *Madrid.* Ordem da Juncta Suprema, para a distribuiçaõ de premios aos Soldados - - - 628
——— *Coruna,* 29 de Novembro - - - 629

Noticias de Aranjuez, 20 de Novembro - -
Cartas do General da Catalunha - -
———— Aranjuez, 26 de Novembro - -
Carta de D. Vicente Maria de Azevedo data de Espinos
Parte official do Exercito da Finlandia - -
Convençaõ entre o Exercito Sueco e Russo na Finlandi

Reflexoens sobre as noticias deste m

França - - - - -
Hespanha - - - - -
Portugal - - - - -
America Hespanhola - - - -

FIM DO TOM I.

Impresso por W. Lewis,
St. John's Square, Londres.

STANFORD UNIVERSITY LIBRARY

To avoid fine, this book should be returned on or before the date last stamped below.
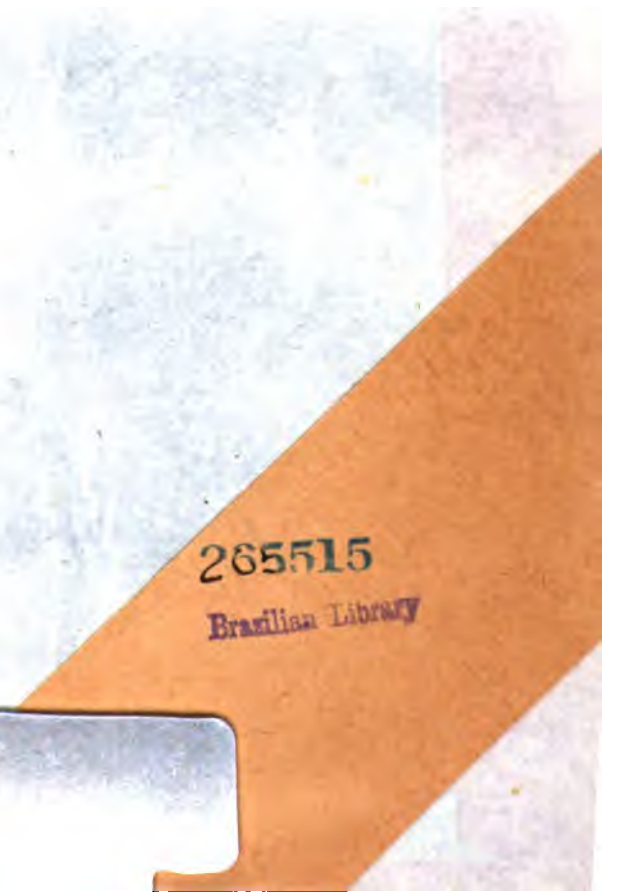
Stanford University Libraries
3 6105 124 439 766